



**ANEEL**

*AGÊNCIA NACIONAL DE  
ENERGIA ELÉTRICA*

**Manual de Contabilidade do  
Setor Elétrico**

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### PREFÁCIO

O setor de energia elétrica vem, ao longo do tempo, reunindo profissionais de contabilidade, os quais têm deixado um legado técnico e cultural que, certamente, pode ser considerado como referência na área contábil relativa a atividades sujeitas à regulação e à fiscalização por parte do Poder Público.

O Órgão Regulador (Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE até 26 de dezembro de 1996 e Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a partir da referida data), em sua missão institucional, vem atualizando, ao longo do tempo, com a participação dos profissionais do setor elétrico, os procedimentos contábeis catalogados no Plano de Contas. Esses procedimentos vêm sendo utilizados pelas concessionárias do serviço público de energia elétrica para registro de suas operações, possibilitando ao Órgão Regulador o efetivo exercício das atribuições de regulação e fiscalização estabelecidas pela legislação aplicável às atividades do serviço público de energia elétrica.

Como parte do processo de permanente atualização do Plano de Contas, a ANEEL identificou a necessidade de revisá-lo em 2001, tendo em vista as significativas modificações ocorridas no setor elétrico brasileiro, no qual várias alterações no modelo em vigor vêm sendo promovidas por meio de novos textos legais e de regulamentação que contemplam, inclusive, novas situações decorrentes do processo de privatização que vem sendo implementado pelo Governo Federal. Nesse novo cenário estão inseridos aspectos de extrema relevância relacionados à necessidade de absoluta transparência na divulgação de dados e informações sobre o desempenho das concessionárias e permissionárias para uma grande variedade de partes interessadas e usuários (Órgãos Reguladores, acionistas, analistas, empregados, consumidores, instituições financeiras nacionais e internacionais, investidores nacionais e estrangeiros, credores e público em geral).

Nesse contexto a ANEEL promoveu a revisão do Plano de Contas, sob a coordenação de técnicos lotados na Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF. Ademais, para a execução desse projeto, a ANEEL contratou consultores externos e estabeleceu uma metodologia de trabalho incorporando ao processo, os contadores das empresas de energia elétrica e a Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica - ABRACONEE, cuja experiência, qualificação técnica e espírito de colaboração foram importantes para o êxito do projeto. Além disso, a ANEEL solicitou a participação do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC-DF, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, da ABAMEC - Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais e de representantes da comunidade acadêmica, com o objetivo de obter subsídios para elevar o nível técnico dos trabalhos que inclusive, foram disponibilizados em processo de Audiência Pública no período de 22 de agosto a 23 de setembro de 2001.

A ANEEL reconhece e agradece publicamente a prestimosa e valiosa colaboração prestada pelos representantes dos órgãos e entidades anteriormente mencionados, cujas sugestões contribuíram efetivamente para o aprimoramento da qualidade do documento ora concluído, denominado Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>Manual de Contabilidade do Setor Elétrico</b>	<b>1</b>
<b>PREFÁCIO</b>	<b>2</b>
<b>1. Introdução</b>	<b>10</b>
<b>2. Conceitos, Fundamentos e Aplicabilidade</b>	<b>12</b>
Conceitos e Fundamentos	12
Aplicabilidade	12
<b>3. Objetivos</b>	<b>13</b>
<b>4. Principais Alterações</b>	<b>14</b>
<b>5. Comparativo das Principais Práticas Contábeis</b>	<b>21</b>
<b>6. Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica</b>	<b>23</b>
<b>6.1 Diretrizes Gerais e Contábeis</b>	<b>23</b>
6.1.1 Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização	23
6.1.2 Estrutura da Conta Contábil	25
6.1.3 Principais Premissas do Sistema de Contabilização	25
6.1.4 Segregação do Sistema de Resultado	27
6.1.5 Cadastro e Controle de Bens e Direitos	28
<b>6.2 Instruções Gerais – IG</b>	<b>29</b>
<b>6.3 Instruções Contábeis – IC</b>	<b>37</b>
6.3.1 Aplicações Financeiras	37
6.3.2 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37
6.3.3 Estoque (inclusive do ativo imobilizado)	38
6.3.4 Despesas Pagas Antecipadamente	40
6.3.5 Compensação de Variação de Custos da Parcela A	41
6.3.6 Créditos Fiscais	41
6.3.7 Desativações	42
6.3.8 Bens e Direitos Destinados à Alienação	44
6.3.9 Investimentos, Ágio e Deságio	44
6.3.10 Imobilizado	45
6.3.11 Depreciação/Amortização Acumulada	50
6.3.12 Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos	51
6.3.13 Bens da União	53
6.3.14 Questões Ambientais	54
6.3.15 Fornecedores	55
6.3.16 Comercialização de Energia Elétrica no Âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE	56
6.3.17 Debêntures	56
6.3.18 Reserva Global de Reversão - RGR	57
6.3.19 Plano Previdenciário e Outros Benefícios a Empregados	57
6.3.20 Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	60
6.3.21 Provisão para Descomissionamento	62
6.3.22 Provisão para Contingências	62
6.3.23 Obrigações Vinculadas à Concessão	64
6.3.24 Reserva de Reavaliação	64
6.3.25 Reserva de Lucros a Realizar	65
6.3.26 Recursos Destinados a Aumento de Capital	67

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

6.3.27	Resultado do Exercício	68
6.3.28	Contratos de Pré-Venda	77
6.3.29	Fusão, Cisão e Incorporação	78
6.3.30	Consórcios	79
6.3.31	Arrendamento Mercantil	82
6.3.32	Instrumentos Financeiros	85
6.3.33	Demonstrações Contábeis Consolidadas	Erro! Indicador não definido.
<b>7.</b>	<b>Plano de Contas</b>	<b>89</b>
<b>7.1</b>	<b>Elenco de Contas</b>	<b>89</b>
<b>7.2</b>	<b>Técnicas de Funcionamento</b>	<b>155</b>
7.2.1	Numerário Disponível	155
7.2.2	Aplicações no Mercado Aberto	159
7.2.3	Numerário em Trânsito	160
7.2.4	Consumidores	161
7.2.5	Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica	165
7.2.6	Concessionárias e Permissionárias	167
7.2.7	Rendas a Receber	169
7.2.8	Empréstimos e Financiamentos	172
7.2.9	Devedores Diversos	174
7.2.10	Outros Créditos	177
7.2.11	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	184
7.2.12	(-) Títulos a Receber Descontados	186
7.2.13	Estoques	187
7.2.14	Títulos e Valores Mobiliários	193
7.2.15	Fundos Vinculados	196
7.2.16	Cauções e Depósitos Vinculados	198
7.2.17	Desativações em Curso	200
7.2.18	Ordem de Dispêndios a Reembolsar - ODR	204
7.2.19	Alienações em Curso	206
7.2.20	Dispêndios a Reembolsar em Curso	208
7.2.21	Serviços em Curso	210
7.2.22	Créditos Fiscais	215
7.2.23	Pagamentos Antecipados	216
7.2.24	Consumidores	219
7.2.25	Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica	221
7.2.26	Concessionárias e Permissionárias	223
7.2.27	Empréstimos e Financiamentos	225
7.2.28	Devedores Diversos	227
7.2.29	Outros Créditos	228
7.2.30	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	230
7.2.31	(-) Títulos a Receber Descontados	232
7.2.32	Estoques	233
7.2.33	Títulos e Valores Mobiliários	235
7.2.34	Fundos Vinculados	237
7.2.35	Cauções e Depósitos Vinculados	238
7.2.36	FGTS/Conta-Empresa	239
7.2.37	(-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos	241
7.2.38	Depósitos Vinculados a Litígios	242
7.2.39	Serviços em Curso	243
7.2.40	Créditos Fiscais	248
7.2.41	Vendas	250
7.2.42	Adiantamentos e Empréstimos	251
7.2.43	Pagamentos Antecipados	252

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

7.2.44	Bens e Direitos Destinados à Alienação	254
7.2.45	Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial	256
7.2.46	Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pelo Custo de Aquisição	258
7.2.47	(-) Reintegração Acumulada	260
7.2.48	(-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes	261
7.2.49	Bens de Renda	263
7.2.50	(-) Reintegração Acumulada	265
7.2.51	Bens e Direitos para Uso Futuro	266
7.2.52	Outros	269
7.2.53	Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos	271
7.2.54	Intangíveis	272
7.2.55	(-) Reintegração Acumulada - Intangíveis	274
7.2.56	Terrenos	276
7.2.57	Reservatórios, Barragens e Adutoras	279
7.2.58	(-) Reintegração Acumulada - Reservatórios, Barragens e Adutoras	281
7.2.59	Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	282
7.2.60	(-) Reintegração Acumulada - Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	285
7.2.61	Máquinas e Equipamentos	287
7.2.62	(-) Reintegração Acumulada - Máquinas e Equipamentos	288
7.2.63	Veículos	291
7.2.64	(-) Reintegração Acumulada - Veículos	293
7.2.65	Móveis e Utensílios	295
7.2.66	(-) Reintegração Acumulada - Móveis e Utensílios	297
7.2.67	Imobilizado em Curso	299
7.2.68	Imobilizado em Curso - A Ratear	304
7.2.69	Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos	306
7.2.70	Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais	308
7.2.71	Imobilizado em Curso - Material em Depósito	310
7.2.72	Imobilizado em Curso - Compras em Andamento	312
7.2.73	Imobilizado em Curso - Adiantamento a Fornecedores	314
7.2.74	Imobilizado em Curso - Depósitos Judiciais	316
7.2.75	Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora	318
7.2.76	Provisão para Perda de Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora	319
7.2.77	(-) Amortização Acumulada do Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora	320
7.2.78	(-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos	321
7.2.79	Ativo Diferido em Serviço - Despesas Pré-Operacionais	322
7.2.80	(-) Amortização Acumulada - Despesas Pré-Operacionais	324
7.2.81	Ativo Diferido em Curso - Despesas Pré-Operacionais	325
7.2.82	Ativo Diferido em Serviço - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro	327
7.2.83	(-) Amortização Acumulada - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro	329
7.2.84	Ativo Diferido em Curso - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro	330
7.2.85	Ativo Diferido em Serviço - Outras Despesas Diferidas	332
7.2.86	(-) Amortização Acumulada - Outras Despesas Diferidas	334
7.2.87	Ativo Diferido em Curso - Outras Despesas Diferidas	336
7.2.88	(-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos	338
7.2.89	Fornecedores	339
7.2.90	Programa Emergencial de Redução de Consumo de Energia Elétrica	343
7.2.91	Folha de Pagamento	345
7.2.92	Encargos de Dívidas	348
7.2.93	Tributos e Contribuições Sociais	350
7.2.94	Participações nos Lucros	352
7.2.95	Dividendos Declarados e Juros sobre o Capital Próprio	354
7.2.96	Empréstimos a Curto Prazo	356
7.2.97	Debêntures	357
7.2.98	Empréstimos e Financiamentos	359

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

7.2.99	Outras Captações de Recursos de Terceiros	360
7.2.100	Benefícios Pós-Emprego	362
7.2.101	Credores Diversos	363
7.2.102	Obrigações Estimadas	366
7.2.103	Provisão para Descomissionamento	369
7.2.104	Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciadas	371
7.2.105	Outras Obrigações	373
7.2.106	Pesquisa & Desenvolvimento	379
7.2.107	Programa de Eficiência Energética - PEE	380
7.2.108	Provisões Passivas	381
7.2.109	Fornecedores	382
7.2.110	Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica	384
7.2.111	Encargos de Dívidas	386
7.2.112	Tributos e Contribuições Sociais	388
7.2.113	Debêntures	390
7.2.114	Empréstimos e Financiamentos	392
7.2.115	Outras Captações de Recursos de Terceiros	393
7.2.116	Benefícios Pós-Emprego	394
7.2.117	Credores Diversos	395
7.2.118	Obrigações Estimadas	397
7.2.119	Provisão para Descomissionamento	398
7.2.120	FGTS/Conta-Empresa	400
7.2.121	Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciadas	401
7.2.122	Outras Obrigações	403
7.2.122	Outras Obrigações	405
7.2.107	Programa de Eficiência Energética - PEE	406
7.2.123	Reversão /Amortização	407
7.2.124	Provisões Passivas	408
7.2.125	Participação da União, Estados e Municípios	410
7.2.126	Participação Financeira do Consumidor	410
7.2.127	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido	415
7.2.128	Programa de Eficiência Energética	417
7.2.129	Pesquisa e Desenvolvimento	417
7.2.130	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica	421
7.2.131	Valores Pendentes de Recebimento	424
7.2.132	Valores não Aplicados	425
7.2.133	Outras	426
7.2.134	Receitas	428
7.2.135	(-) Despesas Correspondentes a Receita	430
7.2.136	Capital Subscrito	431
7.2.137	(-) Capital a Integralizar	433
7.2.138	Correção Monetária do Capital Integralizado	434
7.2.139	Ágio na Emissão de Ações - Conversão de Debêntures e Partes Beneficiárias	435
7.2.140	Ágio na Emissão de Ações - Subscrição de Capital	436
7.2.141	(-) Ágio a Realizar	437
7.2.142	Produto da Alienação de Partes Beneficiárias	438
7.2.143	Produto da Alienação de Bônus de Subscrição	439
7.2.144	Prêmio na Emissão de Debêntures	440
7.2.145	Doações e Subvenções para Investimento	441
7.2.146	Reserva Especial de Correção Monetária	443
7.2.147	Remuneração Sobre o Capital Próprio	444
7.2.148	Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora	445
7.2.149	Outras Reservas de Capital	446
7.2.150	Reavaliação de Elementos do Ativo	447
7.2.151	Ajustes de Avaliação Patrimonial	448

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

7.2.152	Reserva Legal	449
7.2.153	Reservas Estatutárias	450
7.2.154	Reserva para Contingências	451
7.2.155	Reserva de Retenção de Lucros	452
7.2.156	Reserva de Lucros a Realizar	453
7.2.157	Reserva Obrigatória do Dividendo Não Distribuído	454
7.2.158	Outras Reservas de Lucro	455
7.2.159	Adiantamentos	456
7.2.160	Lucros Acumulados	457
7.2.161	(-) Prejuízos Acumulados	459
7.2.162	(-) Dividendos Intercalares	461
7.2.163	(-) Ações em Tesouraria	463
7.2.164	Fornecimento	464
7.2.165	Suprimento	476
7.2.166	Energia Elétrica de Curto Prazo	477
7.2.167	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica	478
7.2.168	Renda da Prestação de Serviços	480
7.2.169	Arrendamentos e Aluguéis	481
7.2.170	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido	482
7.2.171	Ganhos na Alienação de Materiais	483
7.2.172	Serviço Taxado	484
7.2.173	Diversas Receitas	485
7.2.174	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Federais	486
7.2.175	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Estaduais	487
7.2.176	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Municipais	488
7.2.177	(-) Encargos do Consumidor - Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR	489
7.2.178	(-) Encargos do Consumidor – Programa de Eficiência Energética - PEE	490
7.2.179	(-) Encargos do Consumidor – Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	491
7.2.180	(-) Encargos do Consumidor – Conta de Consumo de Combustível - CCC	492
7.2.181	(-) Encargos do Consumidor – Pesquisa e Desenvolvimento	494
7.2.182	(-) Encargos do Consumidor - Outros Encargos	495
7.2.183	Natureza de Gasto: 01 - Pessoal	496
7.2.184	Natureza de Gasto: 02 - Administradores	499
7.2.185	Natureza de Gasto: 11 - Material	501
7.2.186	Natureza de Gasto: 12 - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica	502
7.2.187	Natureza de Gasto: 21 - Serviço de Terceiros	503
7.2.188	Natureza de Gasto: 37 - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos	505
7.2.189	Natureza de Gasto: 38 - Taxa de Fiscalização	506
7.2.190	Natureza de Gasto: 40 - Energia Elétrica Comprada para Revenda – Curto Prazo	507
7.2.191	Natureza de Gasto: 41 - Energia Elétrica Comprada para Revenda	508
7.2.192	Natureza de Gasto: 42 - Encargos de Uso da Rede Elétrica	509
7.2.193	Natureza de Gasto: 43 – Energia Adquirida - PROINFA	510
7.2.194	Natureza de Gasto: 53 - Depreciação	511
7.2.195	Natureza de Gasto: 55 - Amortização	512
7.2.196	Natureza de Gasto: 56 - Descomissionamento	513
7.2.197	Natureza de Gasto: 81 - Encargos Financeiros e Efeitos Inflacionários	514
7.2.198	Natureza de Gasto: 82 - Aquisição de Imóveis e Instalações	515
7.2.199	Natureza de Gasto: 83 – Valor Líquido da Desativação	516
7.2.200	Natureza de Gasto: 91 - Arrendamentos e Aluguéis	517
7.2.201	Natureza de Gasto: 92 - Seguros	518
7.2.202	Natureza de Gasto: 93 - Tributos	519
7.2.203	Natureza de Gasto: 94 - Doações, Contribuições e Subvenções	520
7.2.204	Natureza de Gasto: 95 - Provisão	521
7.2.205	Natureza de Gasto: 96 - (-) Reversão da Provisão	522
7.2.206	Natureza de Gasto: 97 - Perdas na Alienação de Materiais	524

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

7.2.207	Natureza de Gasto: 98 - (-) Recuperação de Despesas	525
7.2.208	Natureza de Gasto: 99 - Outros	527
7.2.209	Rendas	529
7.2.210	Ganho de Equivalência Patrimonial	531
7.2.211	Variações Monetárias	532
7.2.212	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados	533
7.2.213	Amortização e Ganhos com Participação Societária	534
7.2.214	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras	536
7.2.215	Outras Receitas Financeiras	537
7.2.216	Encargos de Dívidas	539
7.2.217	Perda de Equivalência Patrimonial	541
7.2.218	Variações Monetárias	542
7.2.219	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados	543
7.2.220	Amortização e Perdas com Participação Societária	544
7.2.221	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários	545
7.2.222	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários	546
7.2.223	Outras Despesas Financeiras	547
7.2.224	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos	549
7.2.225	Ganhos	551
7.2.226	(-) Imposto e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais	553
7.2.227	Outras Receitas	554
7.2.228	Perdas na Desativação de Bens e Direitos	555
7.2.229	Perdas na Alienação de Bens e Direitos	556
7.2.230	Perdas	558
7.2.231	Provisões Não Operacionais	560
7.2.232	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais	562
7.2.233	Outras Despesas	564
7.2.234	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda	565
7.2.235	Provisões sobre o Resultado do Exercício	566
7.2.236	Participações	568
7.2.237	Contribuições à Entidades de Previdência Privada aos Empregados	569
7.2.238	Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio	570
<b>8.</b>	<b>Taxas de Depreciação</b>	<b>571</b>
<b>9</b>	<b>Roteiro para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras e Socioambientais</b>	<b>575</b>
<b>9.1</b>	<b>Orientações Gerais</b>	<b>575</b>
9.1.1	Introdução	575
9.1.2	Divulgações Gerais	582
9.1.3	Relatório da Administração	584
9.1.4	Balanco Patrimonial	592
9.1.5	Demonstração do Resultado	597
9.1.6	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	600
9.1.7	Notas Explicativas	601
9.1.8	Balanco Social	628
9.1.9	Demonstração do Fluxo de Caixa	628
9.1.10	Demonstração do Valor Adicionado - DVA	628
9.1.11	Demonstrações Contábeis em Moeda de Capacidade Aquisitiva Constante	632
9.1.12	Demonstrações Contábeis Consolidadas	633
<b>9.2</b>	<b>Modelos</b>	<b>636</b>
9.2.1	Relatório da Administração	637
9.2.2	Demonstrações Contábeis	653
9.2.2.1	Balanco Patrimonial	653



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

9.2.2.2	Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras e Socioambientais	655
9.2.2.3	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	658
9.2.2.4	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos	659
9.2.2.5	Notas Explicativas	661
9.2.3	Informações Complementares	689
9.2.3.1	Balço Social - 20X1	689
9.2.3.2	Demonstração do Valor Adicionado	699
9.2.3.3	Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica	701
<b>10.</b>	<b><i>Bibliografia</i></b>	<b>743</b>
<b>11.</b>	<b><i>Glossário</i></b>	<b>749</b>
<b>12.</b>	<b><i>Abreviaturas</i></b>	<b>807</b>
<b>13.</b>	<b><i>Índice Remissivo</i></b>	<b>810</b>
<b>14.</b>	<b><i>Formulário para Críticas e Recomendações (Modelo)</i></b>	<b>825</b>

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 1. Introdução

A primeira apresentação estruturada de um Plano de Contas do setor de energia elétrica foi instituída pelo Decreto nº 28.545, de 24 de agosto de 1950, sob o título "Classificação de Contas para Empresas de Energia Elétrica", que vigorou até 31 de dezembro de 1978.

Com o advento da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), por determinação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, houve a primeira reformulação do conjunto de normas contidas no documento acima mencionado resultando em significativas alterações dos procedimentos contábeis adotados pelas empresas do setor de energia elétrica. Esses trabalhos foram desenvolvidos por profissionais do setor elétrico, resultando em um novo Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pelo Decreto nº 82.962, de 29 de dezembro de 1978, para vigência a partir de 1º de janeiro de 1979. Esse Plano de Contas representou um marco importantíssimo para o setor elétrico, uma vez que consolidou procedimentos contábeis já consagrados e introduziu novos conceitos com base na legislação vigente à época. Ademais, foi elaborado de forma didática, facilitando sua implementação por parte das empresas do setor de energia elétrica.

Posteriormente, em função de alterações na legislação e modificações de procedimentos contábeis estabelecidas por órgãos reguladores e por entidades representativas dos profissionais de contabilidade, foram introduzidas adaptações e melhorias no Plano de Contas, permitindo a sua permanente atualização, com base nos seguintes atos legais e normativos:

#### (a) Decretos

<u>Número</u>	<u>Data</u>
84.441	29 de janeiro de 1980
95.246	17 de novembro de 1987
99.429	31 de julho de 1990

#### (b) Portarias do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE

<u>Número</u>	<u>Data</u>
250	12 de dezembro de 1985
133	1º de outubro de 1987
205	10 de dezembro de 1987
76	4 de maio de 1988
101	21 de junho de 1988
133	25 de julho de 1988
247	23 de dezembro de 1988
255	29 de dezembro de 1988
256	29 de dezembro de 1988
257	29 de dezembro de 1988

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

262	30 de dezembro de 1988
263	30 de dezembro de 1988
44	1 <sup>o</sup> de março de 1989
45	1 <sup>o</sup> de março de 1989
46	1 <sup>o</sup> de março de 1989
49	3 de março de 1989
50	3 de março de 1989
67	7 de abril de 1989
251	26 de agosto de 1992
310	30 de outubro de 1992
469	31 de dezembro de 1992
470	31 de dezembro de 1992
526	22 de novembro de 1995
28	6 de fevereiro de 1996
422	25 de novembro de 1996
517	24 de dezembro de 1996
42	3 de fevereiro de 1997

Em 26 de dezembro de 1996, com a promulgação da Lei nº 9.427, foi instituída a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tendo como uma de suas atribuições, o prazo de 24 meses, a contar da sua organização, para promover a simplificação do Plano de Contas com segmentação das contas por tipo de atividade (produção, transmissão e distribuição), permitindo a apuração do resultado contábil de cada segmento e por unidade de negócios e proporcionando mais transparência para o controle e o acompanhamento do serviço da concessão.

O Plano de Contas, resultante do processo de simplificação acima referido, foi estabelecido pela Resolução nº 001, de 24 de dezembro de 1997, da ANEEL, para entrada em vigor a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 1998. Posteriormente, a Resolução nº 422, de 16 de dezembro de 1998, da ANEEL, introduziu alterações na Instrução Geral nº 5 do Plano de Contas.

Em 2001, a ANEEL identificou a necessidade de proceder à nova reformulação do Plano de Contas, considerando-se os seguintes fatores principais:

- (a) Necessidades de aprimoramento das instruções gerais, de inclusão e exclusão de contas e de aspectos relacionados à funcionalidade do Plano;
- (b) Mudanças ocorridas na legislação aplicável ao setor elétrico e à nova realidade econômica do País, considerando-se, inclusive, o processo de privatização;
- (c) As novas características do setor elétrico, que passa por um processo de desverticalização, havendo necessidade de segregação das atividades pelos segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização;
- (d) A tendência de as atividades de ponta (geração e comercialização) operarem em condições livres, mantendo-se sob regulação as atividades de transmissão e distribuição;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (e) A necessidade de destacar claramente os dados e informações referentes ao desempenho da concessão e permissão, segregando-os adequadamente daqueles relativos a outras atividades das concessionárias e permissionárias;
- (f) A necessidade de adaptação de alguns procedimentos contábeis e de divulgação das concessionárias e permissionárias aos padrões internacionais, nos aspectos em que não ocorram conflitos em relação à legislação societária brasileira; e
- (g) A necessidade de divulgação de informações adicionais relacionadas às atividades das concessionárias e permissionárias, considerando-se suas características de prestadoras de serviço público, os aspectos de natureza social e os interesses dos diversos tipos de usuários (órgãos reguladores, acionistas, investidores, analistas, funcionários, consumidores, instituições financeiras, credores e público em geral).

Concluídos os trabalhos, instituiu-se um documento denominado "Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica". Este Manual contempla o Plano de Contas do Setor Elétrico revisado, objetivos, instruções gerais, instruções contábeis, instruções de divulgação de dados e informações contábeis, financeiras, administrativas e de responsabilidade social entre outras.

## 2. Conceitos, Fundamentos e Aplicabilidade

### Conceitos e Fundamentos

Na concepção deste Manual foram considerados normas e procedimentos julgados adequados para serem utilizados como fundamentos para registro das operações realizadas pelas concessionárias e permissionárias do serviço público de energia elétrica e a respectiva divulgação do resultado dessas operações, à luz das práticas contábeis estabelecidas pela legislação societária brasileira.

### Aplicabilidade

As normas contidas neste manual devem ser aplicadas para o período que se inicia em 1º de janeiro de 2002. A aplicação antecipada dessas normas é encorajada.

Por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2001, a concessionária e a permissionária deverão fazer constar em nota explicativa a seguinte redação:

“A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL promoveu a revisão das normas e procedimentos contidos no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituindo um documento denominado de Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, contendo o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômicas e financeiras resultando em importantes alterações nas práticas contábeis e de divulgação, até então aplicáveis, às empresas do setor. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2002”.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Para efeito de comparabilidade das informações contábeis do exercício de 2002 com aquela do exercício de 2001, estas deverão ser reclassificadas considerando as disposições contidas neste Manual.

Na elaboração do Manual, além das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foram também consideradas as disposições e normas, julgadas aplicáveis, emanadas dos seguintes órgãos e entidades:

- (a) Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- (b) Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- (c) Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON;
- (d) Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (e) Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Committee – IASC).

### 3. Objetivos

Este Manual foi elaborado tendo os seguintes principais objetivos:

- (a) Padronizar os procedimentos contábeis adotados pelas concessionárias e permissionárias do serviço público de energia elétrica, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, objeto da concessão e permissão, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- (b) Atender aos preceitos da legislação comercial brasileira, além da legislação específica do Serviço Público de Energia Elétrica e do ordenamento jurídico-societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão atribuída pela União Federal;
- (c) Permitir a elaboração das demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, do relatório da administração e das informações complementares que necessitem de divulgação para atendimento de dispositivos da legislação societária brasileira, da legislação aplicável às companhias abertas, da legislação aplicável ao setor de energia elétrica e para atendimento das necessidades de investidores, acionistas, instituições financeiras, credores, consumidores, órgãos reguladores e público em geral;
- (d) Permitir a adequada apuração do resultado das atividades de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização;
- (e) Contribuir para a avaliação da análise do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária e Permissionária.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 4. Principais Alterações

(a) – Estruturação do Manual de Contabilidade comparativamente com o Plano de Contas:

ANTERIOR	ATUAL
Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica ----- ----- -----	Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica  Prefácio  Sumário  Introdução
Documentos legais (decretos, portarias e resolução) que instituem e modificam o plano de contas. ----- ----- ----- -----	Resumo dos documentos legais que instituem e modificam o plano de contas, incluído na introdução.  Conceitos, fundamentos e aplicabilidade  Objetivos  Principais alterações em relação ao plano de contas anterior  Comparativo das principais práticas contábeis
Objetivos, características e naturezas do plano	Estrutura e premissas básicas de contabilização
Instruções gerais	Instruções gerais e instruções contábeis
Elenco de contas	Elenco de contas
Técnicas de funcionamento	Técnicas de funcionamento
Taxas de depreciação ----- -----	Taxas de depreciação  Relatório da Administração – roteiro e modelo para elaboração  Demonstrações Contábeis – roteiro e modelo para elaboração

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

ANTERIOR	ATUAL
-----	Notas Explicativas – roteiro e modelo para elaboração
-----	Balanco Social – roteiro e modelo para elaboração
-----	Demonstração do Fluxo de Caixa – roteiro e modelo para elaboração
-----	Demonstração do Valor Adicionado - DVA – roteiro e modelo para elaboração
-----	Bibliografia
-----	Glossário
-----	Abreviaturas
-----	Índice Remissivo
-----	Formulário para críticas e recomendações

Um dos aspectos que merece destaque é a apresentação do Comparativo de Práticas Contábeis, que revela o grau de harmonização existente entre as principais práticas contábeis do setor elétrico com aquelas estabelecidas pela CVM, pelo IBRACON, pelo Conselho Federal de Contabilidade, pela Lei das Sociedades por Ações e pelas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS – International Accounting Standards).

Esse comparativo revela, também, as fontes de referência relativas a cada assunto (pronunciamentos, instruções, deliberações, resoluções, ofícios, textos legais e regulamentares etc.), para facilitar o seu uso nas atividades das concessionárias, permissionárias, auditores, estudantes e outros interessados e permitindo condições mais favoráveis para a realização de consultas por parte desses usuários.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### (b) – Procedimentos Contábeis e de Divulgação

ASSUNTO	PROCEDIMENTO ANTERIOR	PROCEDIMENTO ATUAL
1) Contas de compensação (Sistema Extrapatrimonial)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uso obrigatório</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uso opcional.</li><li>• Caso as contas de compensação não sejam mantidas, o controle contábil deve ser substituído por registros e controles auxiliares.</li></ul>
2) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não permite provisão para créditos com poderes públicos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os créditos devem ser objeto de análise para fins de provisão.</li><li>• Define metodologia para fins de cálculo da provisão por classe de consumidores.</li></ul>
3) Descomissionamento de usinas nucleares	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contempla</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusão de procedimentos com base em experiência específica de concessionária.</li></ul>
4) Combustível nuclear	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contempla procedimentos para contabilização no ativo imobilizado</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contempla procedimentos específicos para contabilização no ativo circulante e no longo prazo.</li></ul>
5) Créditos fiscais - Impostos diferidos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contempla em termos genéricos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui critérios e procedimentos específicos para constituição de créditos sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais.</li></ul>
6) Ágio / deságio na subscrição ou integralização de investimentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contempla parcialmente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusão de procedimentos específicos para registro/amortização de ágio/ deságio.</li></ul>
7) Ágio na incorporação de sociedade controladora	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contempla</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusão de procedimentos específicos, em linha com as determinações da CVM.</li><li>• Prazo de amortização: período</li></ul>



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- da concessão.
- 8) Desativação de bens do ativo imobilizado - valor salvado
- Contempla o conceito de "valor salvado"
  - Atualiza o conceito de "valor salvado", que é definido como valor residual contábil, para harmonização com as práticas contábeis nacionais e internacionais.
- 9) Ajustes de ativos não correntes a valores prováveis de realização
- Não contempla
  - Inclusão de critérios e procedimentos para constituição de provisão para ajustes de ativos não correntes a valores prováveis de realização.
- 10) Reavaliação de ativos imobilizados
- Contempla a possibilidade.
  - Contempla a possibilidade, enfatizando que o valor do ativo reavaliado seja recuperado nas operações, em função das tarifas concedidas pelo órgão regulador.
  - Não contempla o provisionamento de encargos tributáveis correspondentes.
  - Inclui o provisionamento dos encargos tributários correspondentes.
- 11) Obrigações especiais vinculadas à concessão
- Apresentadas nas demonstrações contábeis no Passivo Exigível a Longo Prazo.
  - Apresentadas nas demonstrações contábeis como redução do Ativo Imobilizado.
- 12) Contingências
- Contemplado no plano em termos genéricos. Detalhadamente, em Ofício Circular de encerramento.
  - Inclui critérios e procedimentos detalhados para constituição de provisões e divulgações aplicáveis.
- 13) Obrigações - REFIS
- Não contemplado no plano. Contemplado em Ofício Circular de encerramento
  - Inclusão de procedimentos específicos.
- 14) Fundos de pensão (entidades de previdência privada)
- Contempla alguns aspectos que atendem em
  - Inclui conceitos e procedimentos contábeis mais abrangentes, em

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

	parte as necessidades atuais.	linha com Pronunciamento nº 26 do IBRACON, referendado pela Deliberação CVM 371/2000.
15) Itens extraordinários na Demonstração do Resultado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contemplado no Plano de Contas. Contemplado em Ofício Circular de encerramento.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui conceitos e procedimentos contábeis específicos.</li></ul>
16) Rateio das despesas da Administração Central para as Imobilizações em Curso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permite o rateio de até 10% do total das despesas de pessoal e serviços de terceiros</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mantém o rateio com base em percentual de até 10%.</li></ul>
17) Ajustes de valores dos custos não gerenciáveis - Parcela A - Contrato de Concessão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Débito ao Resultado do Exercício</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Débito a Despesas Antecipadas, para apropriação ao resultado no período de vigência da tarifa reajustada.</li></ul>
18) Pesquisa e desenvolvimento - Lei 9.991	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contempla</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui procedimento contábil relativo a constituição de provisão específica.</li></ul>
19) Encargos de financiamentos vinculados as imobilizações em curso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Considera a vinculação contrato e imobilização em curso</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui também a comprovação da efetiva utilização dos recursos nas imobilizações em curso.</li></ul>
20) Instrumentos Financeiros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contempla</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui procedimentos para divulgação de informações referentes a instrumentos financeiros em linha com a Instrução CVM 235/95.</li></ul>
21) Consórcios	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contempla em termos genéricos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incluída Instrução Contábil específica, detalhando conceitos e procedimentos aplicáveis.</li></ul>
22) Comercialização de energia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sub-atividade da geração e distribuição</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividade de comercialização destacada, com detalhamento dos conceitos e procedimentos aplicáveis, tais como: criação de contas contábeis específicas, instruções gerais e contábeis, técnicas de funcionamento,</li></ul>

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

			roteiro e modelo para elaboração de notas explicativas.
23) Compra e venda de energia no CCEE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contempla procedimentos específicos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui procedimentos contábeis específicos.</li></ul>	
24) Demonstração do Resultado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estruturada por natureza de gastos. Não contempla conceito de lucro bruto</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estruturada para contemplar receita, custo e lucro bruto e demais receitas e despesas operacionais nos padrões estabelecidos pela legislação societária.</li></ul>	
25) Elaboração e divulgação de demonstrações contábeis e notas explicativas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contemplado no plano. Contemplado parcialmente em Ofício Circular de encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incluídos roteiro e modelos para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis e notas explicativas.</li></ul>	
26) Elaboração e divulgação de Relatório de Administração	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contemplado no plano. Contemplado parcialmente, em Ofício Circular de encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incluídos roteiro e modelo para elaboração e divulgação do Relatório da Administração.</li></ul>	
27) Elaboração e divulgação de relatórios e informações complementares	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contemplado no plano. Contemplado parcialmente em Ofício Circular de encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incluídos roteiro e modelos para elaboração e divulgação de:<ul style="list-style-type: none"><li>• Balanço Social</li><li>• Demonstração do Valor Adicionado - DVA</li><li>• Demonstração do Fluxo de Caixa.</li></ul></li></ul>	
28) Programa de racionamento de energia elétrica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contemplado no plano</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui procedimentos contábeis específicos.</li></ul>	
29) Produtor Independente	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não contemplado no plano</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uso dos procedimentos contábeis e de divulgação estabelecidos pelo Manual: Opcional;</li><li>• Taxas de Depreciação dos Bens e Instalações do Ativo Imobilizado: Obrigatório o uso das taxas estabelecidas pelo Órgão Regulador;</li></ul>	

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- Cadastramento e controle dos bens e instalações do ativo imobilizado: Obrigatório para os bens e instalações vinculados à concessão que sejam reversíveis à União.
- 30) Arrendamento Mercantil (Leasing)
- Contemplado em termos genéricos
  - Incluída instrução contábil específica que contempla procedimentos contábeis alinhados com as práticas internacionais, que são consideradas preferenciais; no entanto, permite a utilização dos procedimentos contábeis atualmente adotados no Brasil, que estão alinhados com a legislação tributária.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

### 5. Comparativo das Principais Práticas Contábeis

DESCRIÇÃO DO ITEM	CVM	IBRACON	CFC	LEI DASS/A	IASC	SRF
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PDD	Of. Circ. PTE 578/85	Pronunc. I	NBC-T-4	Art. 183 I	NIC 37	Lei 9.249 art. 13
Créditos fiscais – Impostos diferidos	Delib. 273	NPC 25			NIC 12	
Câmbio	Delib. 28/86	Pronunc. XVIII	NBC-T-10	Art. 183 e 184	NIC 21, 29 SIC 11 e 19	RIR art. 322
Diferimento da variação cambial 2001	Delib. 404/01	Comun. 03/01		MP 3/01	NIC 21	MP 3/01
Realização de ativos não correntes (impairment)	Delib. 183/95	NPC 24	Res. 750	Art. 183	NIC 16, 36, 38 SIC 14	Lei 9.249 art. 13
Amortização de ágio na incorporação de sociedade Controladora	Instr. 247, 269, 285, 319, 320 e 349 Of. Circ. CVM/SNC/ SEP 4/96				NIC 22	RIR art. 386 e 387
Investimentos – aquisição	Instr. 247/96		Res. 750	Art. 179	NIC 1, 25 e 28	
Investimentos – equivalência patrimonial	Instr. 247 e 269		NBC-T-4	Art. 248 a 250	NIC 22, 25, 27 SIC 12	RIR art. 329
Investimentos – prazo de amortização				Art. 183 VI		
Incentivos fiscais	PO 21/90	Pronunc. 19		Art. 182	NIC 20	PN 108/78, PN 48/79
Consórcios e joint ventures	Instr. 247/96			Art. 278 e 279	NIC 31	IN 14/98, ADN 21/84, Decisão 265/98
Instrumentos financeiros	Instr. 235				NIC 21 e 39	
Imobilizado – juros sobre capital de terceiros					NIC 23	
Imobilizado – depreciação		NPC 7	NBC-T-4	Art. 183 VI	NIC 4, 16, 22 e 38	IN 162
Imobilizado – reavaliação	Delib. 183/95	Pronunc. VII, NPC 24	NBC-T-4	Art. 182 e 187 VII	NIC 16, 20, 23, 36, 40 e SIC 2	RIR art. 382 a 386
Ativos intangíveis (exceto fundo de comércio)		Pronunc. VIII		Art. 183 VI	NIC 36, 38 SIC 6	
Empresas em fase pré-operacional	PO 17/89	Pronunc. VIII		Art. 179 V e 183 VI	NIC 38	PN CST 110/75
Arrendamentos mercantis (leasing financeiro)	PO 15/87				NIC 17, 39 SIC 15	Res. BACEN 980/84, IN 72/84

Atualização monetária	Instr.	Comun.	Res. 900	Lei 9.249	NIC 29	Lei 9.249
-----------------------	--------	--------	----------	-----------	--------	-----------

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

	248/96	99/006 e 97/01				
Juros sobre capital próprio aplicado ao imobilizado em andamento	Delib. 193					
Imposto de renda diferido	Delib. 273/98	NPC 20			NIC 12	
Contingências	PO 18/90 e 15/87	Pronunc. XIII	NBC-T-4		NIC 37	Lei 9.249 art. 13
Meio ambiente	PO 15/87	NPA 11				Lei 9.249 art. 13
REFIS (Ajuste a valor presente e extinção e reestruturação de dívidas)	Instr. 346 e PO 21/90		NBC T 4	Lei 9.964	NIC 1, 32, 39 SIC 5	Lei 9.964
Fundo de Pensão	Delib. 371/00	NPC 26			NIC 19	Lei 9.249
Ajustes de períodos anteriores	PO 24/92	Pronunc. XIV		Art. 186 III	NIC 1, NIC 8, 12, 16 e 38 SIC 8	
Reconhecimento de receitas	PO 21/90	NPC 14	NBC-T-4	Art. 187 VII	NIC 11 e 18	DL 1598/77
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	PO 15/87	Pronunc. VIII			NIC 36 e 38	
Itens extraordinários	PO 24/92, Delib. 371/00	NPC 14			NIC 1, NIC 8, 12, 16 e 38 SIC 8	
Eventos subsequentes	PO 4/79	NPA 2, 4, 6 e 9	NBC T 11 – IT 04		NIC 10	
Lucro líquido por ação	Instr. 59/86			Art. 187 VII	NIC 33	
Demonstrações dos fluxos de caixa	PO 24/92	NPC 20			NIC 7	
Relatórios por segmentos					NIC 14 e 36	
Consolidação	Instr. 247 e 285	Pronun. 12		Art. 249	NIC 7, 22, 27 SIC 9 e 17	
Divulgação e notas explicativas	Instr. 59, 232, 247 e várias outras.	NPC 27	NBC T6 e NBC T1	Art. 176	NIC 5	

Legenda

Em acordo

Sim

Em desacordo



Sem pronunciamento ou não aplicável



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 6. Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica

#### 6.1 Diretrizes Gerais e Contábeis

##### 6.1.1 Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização

(a) Sistema patrimonial

Subsistema:	1	Ativo
Grupo:	11	Ativo Circulante
Subgrupo:	111	Disponibilidades
	112	Créditos, Valores e Bens
	113	Despesas Pagas Antecipadamente
	12	Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo
	121	Créditos, Valores e Bens
	122	Créditos Derivados de Negócios Não Usuais
	123	Despesas Pagas Antecipadamente
	124	Bens e Direitos Destinados à Alienação
	13	Ativo Não Circulante - Ativo Permanente
	131	Investimentos
	132	Ativo Imobilizado
	133	Ativo Diferido
	2	Passivo
	21	Passivo Circulante
	211	Obrigações
	22	Passivo Não Circulante – Exigível a Longo Prazo
	221	Obrigações
	223	Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
	23	Passivo Não Circulante - Resultados de Exercícios Futuros
	231	Receita Diferida
	235	(-) Custo Diferido
	24	Patrimônio Líquido
	241	Capital Social
	242	Reservas de Capital
	243	Reservas de Reavaliação
	244	Reservas de Lucros ou Sobras
	245	Recursos Destinados a Aumento de Capital
	248	Lucros ou Prejuízos Acumulados e Sobras ou Perdas Acumuladas
	249	(-) Ações Próprias em Tesouraria

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### (b) Sistema Extrapatrimonial

Subsistema:	4	Contas de Compensação do Ativo
Grupo:	41	Bens e Direitos Próprios
Subgrupo:	411	Ativo Imobilizado – Bens com Remuneração em Suspensão
	412	Ativo Imobilizado – Bens Totalmente Depreciados
	413	Bens e Direitos em Garantia com Terceiros
Grupo:	42	Bens e Direitos de Terceiros – Contrapartida
Subgrupo:	421	Bens da União em Regime Especial de Utilização – Contrapartida
	422	Conta de Consumo de Combustíveis – CCC – Contrapartida
Subsistema:	5	Contas de Compensação do Passivo
Grupo:	51	Bens e Direitos Próprios – Contrapartida
Subgrupo:	511	Ativo Imobilizado – Bens com Remuneração em Suspensão – Contrapartida
	512	Ativo Imobilizado – Bens Totalmente Depreciados – Contrapartida
	513	Bens e Direitos em Garantia com Terceiros – Contrapartida
Grupo:	52	Bens e Direitos de Terceiros
Subgrupo:	521	Bens da União em Regime Especial de Utilização
	522	Conta de Consumo de Combustíveis – CCC

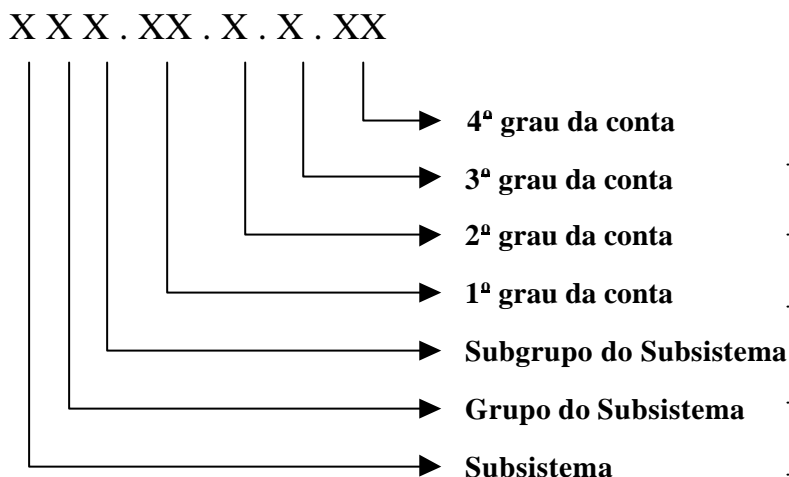
### (c) Sistema de Resultado

Subsistema:	6	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda
Grupo:	61	Resultado Operacional
Subgrupo:	611	Receita Líquida
	615	(-) Gastos Operacionais
	63	Resultado Operacional Financeiro
	631	Receita Financeira
	635	(-) Despesa Financeira
	67	Resultado Não Operacional
	671	Outras Receitas
	675	(-) Outras Despesas
Subsistema:	7	Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício
Grupo:	71	Resultado do Exercício
Subgrupo:	710	Resultado do Exercício



### 6.1.2 Estrutura da Conta Contábil

No plano de contas integrante deste Manual, a estrutura de cada conta é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 9 (nove) dígitos, como segue:



A conta de 1ª grau ou conta, no seu conjunto, formará o razão geral ou razão sintético. As contas de 2ª, 3ª e 4ª graus ou subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão o razão auxiliar ou razão analítico.

O ativo imobilizado está estruturado de forma que se tenha no 1º grau a atividade, no 2º grau a destinação funcional das instalações, no 3º grau a natureza das imobilizações e no 4º grau o tipo do bem ou direito.

### 6.1.3 Principais Premissas do Sistema de Contabilização

- (a) provisionamento dos valores devidos ou a receber, de forma que seja cumprido o regime de competência mensal;
- (b) adoção do sistema de Ordens em Curso, a seguir relacionadas, que representam um processo de registro, acompanhamento e controle para apuração de custos dentro do Sistema Patrimonial:
  - Ordem de Compra - ODC: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores e será utilizada para apuração de custos referentes à aquisição de bens (materiais, matéria-prima e insumos, equipamentos etc.).

As aquisições de materiais serão acompanhadas, obrigatoriamente, por meio de Ordem de Compra - ODC, que poderá ser geral ou específica. A Ordem de Compra - ODC geral se

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

destinará às compras de materiais de alta rotatividade e/ou de uso comum. A Ordem de Compra - ODC específica se destinará às compras de materiais de baixa rotatividade.

- Ordem de Imobilização - ODI: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração do custo do acervo em função do serviço público de energia elétrica. Nos casos de ampliação ou reforma, deve-se utilizar a ODI já existente, desde que constitua, no mínimo, uma Unidade de Adição e Retirada - UAR, podendo, no cadastro da ODI, ser identificada cada etapa na sua numeração seqüencial.
  - Ordem de Desativação - ODD: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração dos custos referentes à retirada (baixa) de bem integrante do ativo imobilizado. Cada ODD deverá estar vinculada a uma ODI existente.
  - Ordem de Despesa Pré-Operacional - ODP: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração das despesas e receitas referentes à organização ou implantação, ampliação e/ou reorganização, incluindo estudos preliminares.
  - Ordem de Serviço - ODS: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração de custos referentes aos serviços executados para terceiros ou para a própria concessionária e permissionária.
  - Ordem de Alienação - ODA: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração dos custos de alienações de bens.
  - Ordem de Dispêndio Reembolsável - ODR: representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para acumular os desembolsos que não representam despesas da concessionária e permissionária, e que serão objeto de reembolso por terceiros.
- (c) adoção da Unidade Operativa – UO e da Unidade Administrativa - UA, que representam um processo de registro e acompanhamento, dentro do sistema de resultado, devendo ser utilizada para apuração de despesas e receitas decorrentes das atividades da concessionária e permissionária.

O Cadastro de Unidade Operativa – UO e o Cadastro de Unidade Administrativa - UA, a serem utilizados nos registros suplementares do sistema de resultado e sistemas auxiliares, têm por objetivo permitir à concessionária, à permissionária e ao Órgão Regulador conhecer os gastos de operação dos respectivos imobilizados, bem como da sua receita.

- (d) A partir de 1º de janeiro de 2011, o registro, acompanhamento e controle dos custos nas Ordens de Imobilização – ODI do Ativo Imobilizado em Curso – AIC (especificamente aquelas referentes a usinas, subestações, linhas de transmissão, redes e linhas de

distribuição, sistemas de comunicação não exclusivos de subestações e da administração central e sistemas de despacho de carga) deverão estar devidamente identificados de modo geral na própria ODI, não necessariamente por UC/UAR, por:

- i – Custos dos Equipamentos Principais;
- ii – Custos dos Componentes Menores; e
- iii – Custos Adicionais.

#### **6.1.4 Segregação do Sistema de Resultado**

##### **(a) Resultado Operacional:**

- 1º grau: Geração, Transmissão, Distribuição, Administração e Comercialização;
- 2º grau: Usinas, Linhas e Redes, etc.; e
- 3º grau: Os custos de geração e/ou serviços, as respectivas receitas e despesas administrativas, gerais e com vendas.

##### **(b) Resultado Operacional Financeiro:**

- 1º grau: Geração, Transmissão, Distribuição, Administração e Comercialização;
- 2º grau: Usinas, Linhas e Redes etc.; e
- 3º grau: Natureza das respectivas despesas e receitas financeiras.

##### **(c) Resultado Não Operacional:**

- 1º grau: Geração, Transmissão, Distribuição, Administração e Comercialização;
- 2º grau: Usinas, Linhas e Redes etc.; e
- 3º grau: Natureza das respectivas despesas e receitas não operacionais.

##### **(d) Resultado do Exercício:**

- 1º grau: Geração, Transmissão, Distribuição, Administração e Comercialização;
- 2º grau: Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e do Imposto de Renda e Deduções ao Lucro do Exercício; e
- 3º grau: Resultado do Exercício antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda.

### **6.1.5 Cadastro e Controle de Bens e Direitos**

Os bens e direitos em função do serviço concedido serão cadastrados e controlados pela concessionária e permissionária em sistemas auxiliares ou em registros suplementares, por meio de Unidade de Cadastro - UC e Unidade de Adição e Retirada - UAR, por Ordem de Imobilização - ODI, conta contábil, data de sua transferência (capitalização) para o Imobilizado em Serviço. Aplicar controle semelhante à reintegração acumulada.

Define-se por:

- (a) Unidade de Cadastro - UC: a parcela dos bens integrantes do ativo imobilizado, que deve ser registrada individualmente no cadastro da propriedade;
- (b) Unidade de Adição e Retirada - UAR: a parcela ou o todo de uma Unidade de Cadastro - UC, que adicionada, retirada ou substituída, deve ser refletida nos registros contábeis do ativo imobilizado da concessionária e da permissionária;
- (c) Componente Menor - COM: corresponde à parcela de uma Unidade de Adição e Retirada - UAR, que, quando adicionada, retirada ou substituída, não deve refletir nos registros contábeis do Ativo Imobilizado da concessionária e da permissionária. Entretanto, ocorrendo a adição com a Unidade de Adição e Retirada - UAR, de Componente Menor - COM, deve integrar o custo desta;

Os gastos que implicarem em alteração das especificações técnicas estabelecidas na legislação própria, por acréscimo de Componente Menor - COM, serão objeto de incorporação à UC/UAR, devendo estes serem contabilizados como imobilização;

Entretanto, mesmo não se aplicando esse critério, quando da recuperação de um equipamento envolvendo a substituição de COM de valor relevante, o tratamento poderá ser de imobilizado, aplicando-se os procedimentos de Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;

As compras, as imobilizações, as desativações, as despesas pré-operacionais, os serviços próprios e para terceiros, as alienações, os dispêndios reembolsáveis e outros que venham a ser definidos, deverão ser acompanhados por meio das respectivas Ordens em Curso e seus valores apropriados diretamente nas correspondentes contas patrimoniais, controladas em nível de registro suplementar após a 9ª posição ou pelos de sistemas auxiliares.

Os cadastros das Ordens em Curso, Unidade Operativa - UO, Unidade Administrativa - UA, fornecedores, empregados, consumidores, sociedades coligadas, controladas, ligadas ou controladoras, instituições financeiras, a serem controlados mediante registro suplementar, deverão ser feitos após a 9ª posição ou por meio de sistemas auxiliares.

**6.2 Instruções Gerais – IG**

1. As firmas individuais, autarquias e pessoas jurídicas de direito público e privado, concessionárias e permissionárias do Serviço Público de Transmissão e de Distribuição de Energia Elétrica, devem adotar as disposições contidas no presente Manual, bem como manter atualizada a escrituração contábil na sede do respectivo domicílio, por meio de registros permanentes, com obediência aos preceitos legais regulatórios e aos pressupostos básicos da contabilidade, sendo observadas as características qualitativas das demonstrações contábeis dispostas no presente Manual.

As concessionárias de serviço público de geração de energia elétrica, bem como as concessionárias e autorizadas de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento do potencial hidráulico, em regime de produção independente, cujos bens são reversíveis, adotarão para fins de seus registros contábeis as Diretrizes Gerais e Contábeis 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4, bem como o item 7.1 - Elenco de Contas, que constitui o Plano de Contas, e as naturezas de gastos constante da Instrução Contábil 6.3.27.16, naquilo que for aplicável à atividade de geração de energia elétrica.

Exceto quanto às Instruções Gerais 6.2.2. e 6.2.5., e quanto à Instrução Contábil 6.3.11 – Depreciação/Amortização Acumulada, as concessionárias de serviço público de geração de energia elétrica, bem como as concessionárias e autorizadas de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento do potencial hidráulico, em regime de produção independente, cujos bens são reversíveis, ficam dispensadas das demais disposições do presente Manual, inclusive quanto a utilização das Ordens em Curso e da adoção da Unidade Operativa – UO e da Unidade Administrativa – UA, previstas na letra “b” e “c”, do item 6.1.3 – Principais Premissas do Sistema de Contabilização, e demais dispositivos..

2. As concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica, bem como as concessionárias e autorizadas de geração de energia elétrica, em regime de produção independente e autoprodutores, cujos bens são reversíveis, deverão manter permanentemente atualizados os cadastros e o controle da propriedade dos bens vinculados, nos termos das disposições estabelecidas pelo Órgão Regulador, inclusive aqueles recebidos da União que não se encontram registrados contabilmente (Bens da União Sob Administração – BUSA).
3. O período contábil será o do mês-calendário e todos os lançamentos contábeis serão registrados de acordo com a legislação comercial, desde que não conflitem com as disposições do presente Manual, e com base em documentos hábeis e idôneos, segundo o regime de competência, o que significa que, na determinação do resultado, serão computadas as receitas auferidas e as despesas incorridas no mês, independentemente da sua realização financeira, bem como as provisões passivas, ativas e decorrentes de créditos fiscais, quando for o caso.
4. A expressão padrão referenciado, utilizada neste Manual, corresponde à unidade monetária de qualquer padrão fixado em lei, utilizado para conversão da moeda nacional, com vistas à atualização monetária, nos casos previstos em lei.

5. As concessionárias e as permissionárias de serviço público de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e as concessionárias e autorizadas de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento de potencial hidráulico, em regime de produção independente, cujos bens são reversíveis, elaborarão o Balancete Mensal Padronizado - BMP, de acordo com as disposições contidas neste Manual, encaminhando-o ao Órgão Regulador no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após findo o mês de competência, exceto o do mês de dezembro que será encaminhado até 30 de abril do ano seguinte ao de competência, e dos meses de janeiro e fevereiro que serão encaminhados até 30 de abril do mesmo ano.

O Relatório de Informações Trimestrais - RIT deve ser elaborado exclusivamente pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de transmissão e de distribuição de energia elétrica no modelo estabelecido pelo Órgão Regulador, e ser encaminhado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o término do trimestre de competência. As informações relativas ao último trimestre do exercício, que se constituirão na Prestação Anual de Contas - PAC, serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte ao de competência.

Com a Prestação Anual de Contas - PAC, que deve ser encaminhada ao Órgão Regulador exclusivamente pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de transmissão e distribuição de energia elétrica, serão enviadas as Demonstrações Contábeis Regulatórias e as Demonstrações Contábeis Societárias do exercício findo devidamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e publicadas nos termos da Resolução ANEEL nº 64, de 13 de março de 1998, incluindo a Composição do Capital Social, o Balanço Social, a Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, o Parecer do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis, o Relatório de Recomendações dos Auditores Independentes para aprimoramento dos controles internos e o Parecer dos Auditores Independentes sobre as Mutações do Ativo Imobilizado. Quando aplicável, as concessionárias e permissionárias deverão enviar, também, o Relatório da Administração, o Relatório do Conselho de Administração, o Parecer do Conselho Fiscal e as demonstrações contábeis de empreendimentos em condomínios e consórcios em função do serviço concedido.

As concessionárias de serviço público de geração, bem como as concessionárias e autorizadas de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento de potencial hidráulico, em regime de produção independente, cujos bens são reversíveis, não estão obrigadas a elaborar e encaminhar ao Órgão Regulador o Relatório de Informações Trimestrais – RIT e Prestação Anual de Contas – PAC.

6. O exercício social deverá coincidir com o ano civil e caso a concessionária e permissionária esteja obrigada, por motivo de ordem legal, ou por disposição estatutária, a elaborar o Balanço Patrimonial em data diferente, essa determinação não implicará o encerramento das contas de Resultado, as quais somente serão encerradas em 31 de dezembro de cada ano.
7. No encerramento do exercício, as contas do Sistema de Resultado serão encerradas organicamente, por transferência para os respectivos Subgrupos, conforme descrito na Técnica de Funcionamento dessas contas. Esses Subgrupos, por seu turno, serão encerrados organicamente, por transferência para os respectivos Grupos. Os Grupos 61 - Resultado

Operacional, 63 - Resultado Operacional Financeiro e 67 - Resultado Não Operacional serão encerrados organicamente, por transferência para o Subsistema 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda. O saldo desse Subsistema será transferido, conforme seja positivo ou negativo, para a subconta 710.OX.1.1.01 - Lucro do Exercício ou 710.OX.1.1.02 - (-) Prejuízo do Exercício, respectivamente. O Subgrupo 710 - Resultado do Exercício será encerrado organicamente, por transferência para o respectivo Grupo. O Grupo 71 - Resultado do Exercício, será encerrado organicamente, por transferência para o Subsistema 7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício. O saldo desse Subsistema deverá ser transferido, se positivo, para a conta 248.01 - Lucros Acumulados; se negativo, para a conta retificadora 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados.

A critério da administração da concessionária e permissionária, o encerramento do exercício poderá ser procedido de forma alternativa ao anteriormente preconizado.

8. As concessionárias e as permissionárias que explorarem atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica deverão manter registros e controles, em separado, de todas as operações relacionadas com estas. Recomenda-se, fortemente, que seja constituída outra sociedade para fins de exploração de atividades estranhas às de concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica.

Enquadram-se nesse conceito, também, os empreendimentos conjuntos (consórcios) de qualquer condição e finalidade, assim como investimentos em outras sociedades.

Entende-se por atividade não vinculada à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica toda e qualquer operação realizada pela concessionária e permissionária que não esteja relacionada diretamente ao objeto da concessão, ou seja, atividades empresariais desenvolvidas por meio de outros negócios que não os de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de energia elétrica.

Caberá à concessionária ou permissionária definir critérios para identificação e segregação dos bens, direitos e obrigações, assim como para apuração do respectivo resultado das operações relacionadas às atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica, devendo, entretanto, ser apresentados para respectiva anuência do Órgão Regulador, antes de sua aplicação. Ademais, na determinação desses critérios deverão ser considerados todos os aspectos relacionados à divulgação dessas informações, que se encontram dispostos no Roteiro para elaboração e divulgações de informações contábeis, econômico-financeiras e sociais.

Não se deve confundir atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica com aquelas que, realizadas com a utilização da estrutura já existente na concessionária ou permissionária, destinam-se a complementar e apoiar as atividades objeto da concessão ou permissão. No entanto, caso as atividades complementares e de apoio se expandam em níveis relevantes (ocorrência não recomendada pela ANEEL), acarretando a necessidade de alocação de novos recursos para a ampliação da estrutura organizacional, substancialmente para atendimento de demandas de terceiros, mesmo que parcelas daquelas atividades sejam voltadas para atendimento de necessidades da concessionária ou

permissionária, tais atividades passarão a ser consideradas integralmente como não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica, devendo, então, ser registradas nos termos das normas constantes deste Manual. Atenção especial deverá ser dispensada à manutenção de controles que propiciem segregar das operações da concessão ou permissão os encargos decorrentes de recursos, eventualmente, captados para financiar atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica.

As normas apresentadas acima não prejudicam as disposições específicas contidas em regulamentações que estabelecem a necessidade de anuência da ANEEL para a realização de atividades estranhas ao objeto da concessão ou permissão.

9. As concessionárias e permissionárias de serviço público de transmissão e de distribuição de energia elétrica, organizarão o arquivo magnético de seus livros e o arquivo dos comprovantes dos registros contábeis de acordo com a técnica pertinente e legislação aplicável, facilitando, a qualquer momento, a sua pronta utilização e a comprovação dos atos de gestão. A ordenação e a indexação dos documentos no arquivo deverão estar em consonância com a seqüência cronológica da escrituração.
10. Os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após microfilmados, desde que o processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação federal, estadual, municipal e previdenciária. Após o decurso de prazo específico, fixado na legislação que trata sobre processos de microfilmagem, que contemple o tipo e característica dos documentos, os microfilmes dos documentos probatórios da escrituração, bem como os próprios documentos que não tenham sido microfilmados, poderão ser destruídos.

Quando a destruição de qualquer documento for decorrente de caso fortuito, as concessionárias e permissionárias ficam obrigadas a comunicarem o fato ao Órgão Regulador, anexando relatório circunstanciado da ocorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência ou verificação do fato, o que acontecer primeiro. Deverão, ainda, efetuar as demais comunicações estabelecidas nas legislações específicas.

11. As concessionárias e permissionárias deverão manter um único código de cadastro de fornecedores, de consumidores, de empregados, de sociedades coligadas, controladas e controladoras, instituições financeiras e de outras pessoas físicas e jurídicas, atualizados. Os referidos cadastros, a exemplo das ordens em curso e das unidades operativas, serão objeto de registro suplementar após a 9ª posição ou em sistemas auxiliares, devendo conter dados suficientes para qualificar de forma clara e precisa as respectivas pessoas físicas e jurídicas.
12. Na seção de Técnicas de Funcionamento, integrante deste Manual, encontram-se mencionadas as partidas derivadas das operações habituais e comuns às respectivas contas. Se, entretanto, a concessionária e permissionária realizarem transações em condições inabituais, poderá ocorrer de a contrapartida ou mesmo a própria partida, para registro da respectiva operação, não estar prevista neste Manual. Nesse caso, a concessionária e permissionária efetuarão os lançamentos à luz dos princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira, podendo criar registros suplementares a partir do 5º grau.



13. As concessionárias e permissionárias procederão aos registros contábeis segregados por atividade de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização, sendo que para as contas representativas do Ativo Imobilizado, do Ativo Diferido, das Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica, dos Bens e Direitos Destinados à Alienação e de Resultado, essa segregação será efetuada em nível de 1º grau. Para as demais contas patrimoniais poderá ser feita a segregação em nível suplementar. A apresentação do balanço (Ativo e Passivo), por atividade para as contas que não permitem a segregação por atividade será opcional.
14. A atividade de Geração é composta pelas centrais geradoras e tem por finalidade o serviço de produção de energia elétrica, o qual consiste na transformação em energia elétrica de qualquer outra forma de energia, não importando sua origem, e as linhas e subestações do sistema de transmissão de conexão.
15. A prestação do serviço público de transmissão é uma atividade regulada, concedida por meio de um contrato de concessão e feita por linhas e subestações que integram a Rede Básica, bem como por outras instalações reguladas ou não, suportadas, normalmente, por contratos bilaterais.

De acordo com as normas regulatórias, que definiu os requisitos para classificação de instalações de transmissão, ficou estabelecido que, integram a Rede Básica as linhas de transmissão, os barramentos, os transformadores de potência e os equipamentos com tensão igual ou superior a 230 kV integrantes do sistema interligado, com exceção das seguintes instalações e equipamentos:

I - instalações de transmissão, incluindo as linhas de transmissão, transformadores de potência e suas conexões, quando destinadas ao uso exclusivo de centrais geradoras ou de consumidores, em caráter individual ou compartilhado;

II - instalações de transmissão de interligações internacionais e suas conexões, autorizadas para fins de importação ou exportação de energia elétrica; e

III - transformadores de potência com tensão secundária inferior a 230 kV, inclusive a conexão.

Estabeleceu também que, ainda, que todas as instalações já classificadas anteriormente como integrantes da Rede Básica e que se enquadrem nas exceções listadas deverão ser reclassificadas, a partir de 1º de janeiro de 2003, como instalações de uso exclusivo dos respectivos usuários, em caráter individual ou compartilhado.

As concessionárias deverão manter controle segregado, em registros auxiliares, dos bens relativos a conexão daqueles relacionados às demais instalações de transmissão (que não sejam integrantes da rede básica).

16. A atividade de Distribuição é composta de linhas, redes, subestações e demais equipamentos associados, em tensões inferiores a 230 kV e tem por finalidade: (i) o serviço de distribuição de energia elétrica, que consiste no provimento do livre acesso ao sistema para os fornecedores e consumidores; (ii) permitir o fornecimento de energia a consumidores, bem como quando for o caso; e (iii) suprimento de energia elétrica a outras concessionárias e permissionárias.

As instalações de redes e linhas de distribuição de tensão igual ou inferior a 34,5 kV e respectivas subestações, estão representadas contabilmente pela subconta 132.03.1 - Linhas, Redes e Subestações. As instalações do sistema de transmissão associado à distribuição, estão compreendidas por subestações e por linhas de distribuição de tensão superior a 34,5 kv e inferior a 230 kv que executam função de interligação de subestações e/ou circuitos, representado contabilmente pela subconta 132.03.2 – Sistema de Transmissão Associado.

Para Linhas, Redes e Subestações é necessário que seja efetuada a seguinte segregação por meio de controle auxiliar fora do Plano de Contas ou em contas do 5º grau em diante:

(a) Bays de linha por nível de tensão (kV)

- Quantidade
- Custo unitário (R\$/Unidade)
- Custo total (R\$)

(b) Bays/postos de transformação por nível de tensão primária/secundária (kV)

- Quantidade
- Custo unitário (R\$/Unidade)
- Custo total (R\$)

(c) Linhas e redes por nível de tensão (kV)

- Extensão (Km)
- Custo unitário (R\$/Km)
- Custo total (R\$)

(d) Transformador por nível de tensão primária/secundária (kV)

- Quantidade
- Capacidade (MVA)
- Custo unitário (R\$/Unidade)
- Custo total (R\$)

(e) Outros (inclui equipamentos de compensação por nível de tensão)

- Quantidade
- Capacidade (MVAr)

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- Custo unitário (R\$/Unidade)
  - Custo total (R\$)
17. A atividade de Administração compreenderá todas as instalações da Administração Central do concessionária e permissionária, e tem por finalidade agregar os gastos da Administração Central de âmbito geral, tais como: Administração Central Superior, Diretorias de Construção e demais órgãos estabelecidos na estrutura organizacional do concessionária e permissionária, que serão identificados por meio da Unidade Administrativa – UA.
  18. A atividade de Comercialização é responsável pela compra e venda de energia elétrica. O imobilizado desta atividade é composto de móveis e utensílios, equipamentos de informática e comunicação e demais bens necessários a sua atividade. Portanto, linhas, redes, subestações, transformadores e medidores não pertencem a esta atividade.
  19. Para fins de segregação dos gastos por atividade, adotar-se-ão as mesmas definições de separação das instalações previstas para o cadastramento da propriedade.
  20. Na receita serão utilizados o Cadastro de Unidade Operativa – UO e o cadastro de Unidade Administrativa - UA, conforme segue:
    - a) Receita da atividade de Geração: utilizar o cadastro de Unidade Operativa - UO de cada central geradora. Em caso de diversas centrais geradoras compondo um único sistema de geração interligado, a receita deverá ser proporcionalizada à cada Unidade Operativa – UO, de acordo com a energia efetivamente gerada em cada central geradora.
    - b) Receita da atividade de Transmissão: utilizar o cadastro de Unidade Operativa - UO para cada sistema de transmissão objeto de concessão e/ou autorização, de forma que cada UO reflita a Receita Anual Permitida – RAP de cada concessão e/ou autorização.
    - c) Receita da atividade de Distribuição: utilizar o cadastro de Unidade Operativa - UO para cada concessão, permissão ou autorização de distribuição.
    - d) Receita da atividade de Administração: utilizar o cadastro de Unidade Administrativa – UA correspondente ao órgão gerador das receitas;
    - e) Receita da atividade de Comercialização: utilizar o cadastro de Unidade Operativa - UO para as instalações inerentes à respectiva atividade em cada concessão, permissão ou autorização.
  21. Os Os procedimentos contábeis para a apuração do resultado e para a elaboração e apresentação da demonstração do resultado do exercício, para fins societários, devem atender aos conceitos e requisitos básicos aplicáveis a empresas que exerçam suas atividades no Brasil, sendo compatíveis com aqueles estabelecidos na legislação societária atualmente em vigor. Assim sendo, a concessionária ou permissionária deve promover as necessárias adaptações e complementações nos seus processos contábeis, caso aplicável, com o objetivo de permitir que os seus registros contábeis (e, conseqüentemente, a demonstração do resultado) reflitam com propriedade esses conceitos. Para a elaboração e apresentação da

# **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

## **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

demonstração do resultado do exercício, para fins regulatórios, deve ser considerados os registros contábeis, bem como os respectivos ajustes e demais orientações para fins da contabilidade regulatória.

### **6.3 Instruções Contábeis – IC**

Na escrituração das operações das concessionárias e permissionárias de serviço público deverão ser observados, basicamente, os princípios fundamentais de contabilidade e os procedimentos contábeis específicos estabelecidos pelo Órgão Regulador.

As instruções contábeis apresentadas a seguir são referentes a assuntos específicos que foram considerados merecedores de destaque.

#### **6.3.1 Aplicações Financeiras**

O título derivado de aplicação financeira será contabilizado na conta adequada pelo custo de aquisição, e não pelo valor nominal, ou outro qualquer valor. O custo de aquisição incluirá o valor pago pelo título, mais a corretagem, emolumentos etc., porventura incidentes sobre o negócio. Entretanto, encargos financeiros que venham a incidir na aquisição a prazo não integrarão o custo do título, devendo ser debitados nas contas de despesas financeiras adequadas, no Subgrupo 635 - (-) Despesa Financeira.

Ao final de cada trimestre o montante representativo de eventual desvalorização do título em relação ao valor de mercado ou a de perda provável na sua realização, adequadamente identificada e fundamentada como permanente, a exemplo do que ocorre nas falências decretadas, na liquidação extrajudicial e expedientes assemelhados da legislação comercial e financeira, será registrado na respectiva conta retificadora - 112.81.9 e/ou 121.81.9 - (-) Títulos e Valores Mobiliários - Provisão para Redução ao Valor de Mercado.

Para fins de apuração do lucro ou prejuízo na alienação, o título terá o seu custo determinado isoladamente, em relação a cada tipo, na respectiva data de sua negociação.

#### **6.3.2 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa**

Com base em análise criteriosa, considerando os parâmetros a seguir descritos, deverá ser constituída provisão para fazer face a eventuais créditos de liquidação duvidosa:

- (a) Análise individual do saldo de cada consumidor, de forma que se obtenha um julgamento adequado dos créditos considerados de difícil recebimento;
- (b) experiência da administração das concessionárias ou permissionárias em relação às perdas efetivas com consumidores, ou seja, considerar o histórico de perdas, tendo como parâmetro pelo menos os dois últimos anos;
- (c) existência de garantias reais;
- (d) análise das contas vencidas e a vencer de consumidores que tenham renegociado seus débitos; e
- (e) análise dos devedores em situação de concordata e/ou falência.

Os parâmetros acima deverão ser considerados para os casos de clientes com débitos relevantes e, para os demais casos, deverão ser incluídos na provisão os valores totais dos créditos enquadrados nas seguintes situações:

- (a) Consumidores residenciais vencidos há mais de 90 dias;
- (b) consumidores comerciais vencidos há mais de 180 dias; e
- (c) consumidores industriais, rurais, poderes públicos, iluminação pública e serviços públicos e outros, vencidos há mais de 360 dias.

Na existência de saldos a receber de empresas controladoras, controladas e coligadas e ligadas, que estejam vencidos há mais de 360 dias e que, após a análise mencionada nessa instrução, seja julgada adequada a não constituição de provisão, o saldo deverá ser reclassificado para o realizável a longo prazo. Nesse caso deverão ser mencionadas em nota explicativa às demonstrações contábeis as ações e providências que estão sendo tomadas pela administração da concessionária e permissionária e a data prevista para realização desses créditos.

A apropriação contábil da provisão e da reversão para créditos de liquidação duvidosa ocorrerá nas subcontas 615.01.1.3 - Geração – Usinas - Despesas com Vendas, 615.02.1.3 - Transmissão – Rede Básica - Despesas com Vendas, 615.03.1.3 - Distribuição – Linhas, Redes e Subestações - Despesas com Vendas, 615.05.1.3.- Comercialização – Comercialização de Energia Elétrica - Despesas com Vendas, nas Naturezas de Gastos 95 - Provisão e 96 (-) Reversão da Provisão, em contrapartida às contas 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, quando proveniente da venda de energia elétrica e outras receitas operacionais.

Nos casos referentes a créditos de alienação de bens e direitos, e demais créditos não operacionais, a apropriação contábil da provisão e da reversão ocorrerá nas subcontas 675.0X.X.6 - Provisões Não Operacionais e 675.0X.X.7 - Reversão de Provisões não Operacionais, em contrapartida das contas 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

A transferência (baixa de título incobrável) a débito das contas retificadoras 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, dos créditos vencidos, será efetuada na medida em que as perdas forem ocorrendo, desde que tenham sido esgotados todos os recursos de que a concessionária possa valer-se. Nesse sentido, poderão ser considerados os aspectos que relacionados a custo/benefícios dos recursos aplicáveis, desde que devidamente fundamentados e aplicados com uniformidade.

### **6.3.3 Estoque (inclusive do ativo imobilizado)**

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

1. A saída de matéria-prima e insumos para produção de energia elétrica subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria-prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica, e de material do almoxarifado subconta 112.71.2.1 - Estoque - Material - Almoxarifado e 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, será contabilizada pelo preço médio, devendo ser mantidos controles dos saldos, de tal forma que permitam essa mensuração.

No caso de máquinas e equipamentos de grande porte, contabilizados na subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, deverá ser mantido controle individualizado, pois a saída será contabilizada pelo custo histórico específico.

2. A devolução de matéria-prima e insumos para produção de energia elétrica e de material ao estoque, eventualmente requisitado em excesso, será contabilizada a crédito da conta debitada por ocasião da requisição. A devolução a débito das subcontas 112.71.1. - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica ou 112.71.2.1 - Estoque - Material - Almoxarifado, será feita pelo preço médio do estoque à data da devolução. Na inexistência de preço médio na data, será adotado o da última saída. No caso de tratar-se de material adquirido para aplicação direta, o valor será o último apurado em Ordem de Compra - ODC. A devolução de material de obra ao depósito, na subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, será pelo mesmo preço que esteja contabilizado na obra.

Entende-se, também, como requisitado em excesso, o material devolvido cuja aplicação direta estava prevista, desde que o crédito tenha sido efetuado às subcontas 112.71.3 - Estoque - Compras em Curso e 132.0X.X.9.95 - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento, por ocasião da entrega. A devolução de materiais requisitados no próprio exercício será contabilizada a crédito da conta debitada por ocasião da requisição.

Ocorrendo a requisição de materiais em grande quantidade para aplicação futura, recomenda-se a utilização da subconta 112.71.2.5 - Estoque - Material - Movimentação Interna, debitando-se o subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, subcontas apropriadas, somente quando da utilização efetiva do material, evitando-se, dessa forma, que as devoluções das sobras ao Estoque, principalmente quando de exercícios anteriores, sejam creditadas no subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, subcontas apropriadas, com as Naturezas de Gastos 11 - Material e 12 - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica, conforme o caso, bem como a adequada alocação quando da aplicação do material nas respectivas Unidades Operativas - UO.

3. A sobra de construção referente a sucatas e resíduos será creditada à Ordem de Imobilização - ODI na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, a débito da subconta 112.71.2 - Estoque - Material, subconta apropriada, pelo preço médio de estoque para o referido material, ou pelo último preço médio catalogado. Nos casos em que não seja praticável identificar os efetivos valores de custos de sucatas, após esgotados todos os esforços, esses estoques serão mantidos a valor igual a zero.
4. O custo do reparo de material em estoque na subconta 112.71.2.X - Estoque - Material, inclusive do material em depósito na subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso -

Material em Depósito, em decorrência de danificação durante o seu manuseio, será debitado na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, nas respectivas Naturezas de Gastos. A apuração desses valores será feita na subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, com reflexo na Ordem de Serviço - ODS que evidencia a autorização do reparo.

A perda extraordinária do material, entretanto, será debitada nas subcontas 615.0X.X.9 - Outras Despesas, na Natureza de Gastos 99 - Outros ou na subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas, estando o material em estoque - subconta 112.71.2.X - Estoque - Material, ou em depósito - subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, respectivamente.

5. Os estoques, inclusive no caso das Imobilizações em Curso na subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, deverão ser inventariados física e financeiramente, para fins do Balanço Patrimonial, sem prejuízo de outros inventários durante o mesmo exercício. A critério da concessionária ou permissionária, o inventário poderá ser realizado com a adoção de procedimentos de contagens rotativas, desde que possibilitem a contagem de todos os itens relevantes ao menos uma vez no exercício.
6. As sobras e/ou faltas constatadas em inventário da conta 112.71 - Estoque, serão apropriadas na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas com as Naturezas de Gastos 98 - (-) Recuperação de Despesas e 99 - Outros, respectivamente. Quando se tratar de material na conta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, serão apropriados respectivamente nas subcontas 671.0X.X.9 - Receita Não Operacional - Outras Receitas e 675.0X.X.9 - Despesa Não Operacional - Outras Despesas.
7. O saldo da rubrica estoque relacionado ao elemento combustível nuclear deverá, para fins de divulgação, ser segregado entre curto e longo prazos, conseqüentemente classificado no circulante e realizável a longo prazo, de acordo com o prazo efetivo de consumo. Deverão também ser segregados, independentemente do grupo em que estejam classificados, o montante correspondente ao minério de urânio, ao combustível nuclear e outros.

#### **6.3.4 Despesas Pagas Antecipadamente**

O mês calendário será tomado como base, no regime de competência, para a amortização contábil de despesa paga antecipadamente. Assim, por exemplo, o prêmio de seguro por 01 (um) ano que foi quitado antecipadamente será amortizado em 12 (doze) meses consecutivos, à razão de um doze avos, a partir do mês em que tiver início a cobertura do risco. A despesa referente à emissão da apólice e respectivos tributos, bem como qualquer encargo eventualmente incidente sobre o seguro, serão todos debitados no subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, subcontas apropriadas, com a Natureza de Gastos 92 - Seguros, no ato do pagamento; portanto, o diferimento será, apenas do prêmio, que representa a parcela de despesa paga antecipadamente, para obtenção de benefícios futuros. Pelo fato de não representar despesa efetiva, mas incorporar-se ao custo do investimento, o prêmio de seguro



de imobilizações em curso será contabilizado na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, subconta e Ordem de Imobilização - ODI apropriadas.

### **6.3.5 Compensação de Variação de Custos da Parcela A**

As variações positivas e negativas do preço da energia elétrica comprada da Itaipu Binacional e do seu respectivo transporte, seja em decorrência da variação cambial da moeda estrangeira à qual o preço esteja vinculado ou da base do respectivo preço, deverão ser registradas nas subcontas 113.01.4.1 – Despesas Pagas Antecipadamente - Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela A e 211.71.4.1 – Credores Diversos - Conta de Compensação de Variação de Custo da Parcela A, respectivamente em contrapartida das contas de resultado em que esses custos são geralmente alocados, devendo ainda ser classificados entre curto e longo prazos, de acordo com o respectivo prazo de realização.

Os valores relativos à variação cambial e os decorrentes de variação da base do preço deverão ser registrados em contas segregadas, como indicado no elenco de contas deste Manual.

Esse mesmo conceito e respectivo procedimento para registro aplica-se, também, para as diferenças de preço do Transporte de Energia pela Rede Básica da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos e da Conta de Consumo de Combustível – CCC, devendo ser utilizadas as mesmas contas de ativo e passivo citadas neste item, sendo as respectivas contrapartidas, registradas no resultado, sob as contas que esses gastos são geralmente alocados.

Quando da amortização ou reversão dos valores registrados na subconta 113.01.4.1 – Despesas Pagas Antecipadamente - Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela A e 211.71.4.1 – Credores Diversos - Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela A, deverão ser utilizadas as mesmas contas de resultado nas quais esses gastos são geralmente alocados.

### **6.3.6 Créditos Fiscais**

Para fins de contabilização dos créditos fiscais, serão adotados conceitos, critérios, definições, premissas e procedimentos contábeis e de divulgação preconizados pelo pronunciamento do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, aprovados pela Deliberação nº 273, de 20 de agosto de 1998, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou outro instrumento que vier a alterá-los ou substituí-los.

Especificamente para os créditos fiscais, as provisões serão constituídas nos casos em que sua recuperação futura seja efetivamente garantida. As provisões ativas para créditos fiscais podem ser constituídas sobre as seguintes bases:

- Diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos; e

- prejuízos fiscais e base negativa de cálculo da Contribuição Social.

As garantias de recuperação futura a serem consideradas para a constituição de créditos fiscais são, principalmente, as seguintes:

- (a) Existência de obrigações fiscais a longo prazo em montantes e períodos de realização que assegurem a recuperação dos créditos fiscais;
- (b) existência de expectativa de geração de lucros tributáveis futuros suficientes para assegurar a recuperação dos créditos fiscais, conforme demonstração em planos e projeções elaboradas pela administração da concessionária e permissionária. As evidências mínimas, que devem suportar os planos e projeções, são as seguintes:
  - as concessionárias ou permissionárias deverão ter um histórico de rentabilidade passada e expectativa fundamentada dessa rentabilidade por prazo não superior a dez anos. Caso sejam constituídos créditos considerando a expectativa de realização em prazo superior a dez anos, as evidências que suportaram essa análise e projeções financeiras deverão ser apresentadas à ANEEL, acompanhadas de parecer de perito independente devidamente habilitado;
  - as concessionárias e permissionárias deverão ter perspectivas de continuidade operacional; e
  - as perspectivas de ocorrência de lucros tributáveis devem estar fundamentadas preferencialmente em situações que envolvem providências internas da administração das concessionárias ou permissionárias, em vez de pressupostos que envolvam terceiros ou situações de mercado.

Sempre que ocorrerem situações que gerem dúvidas quanto às perspectivas de realização dos créditos fiscais, as provisões ativas registradas devem ser ajustadas, de modo que reflitam tais situações.

### 6.3.7 Desativações

1. Todas as Unidades de Cadastro - UC/Unidades de Adição e Retirada - UAR, quando retiradas de operação por razões de ordem técnica, operacional e sinistro, não contempladas nas Instruções Contábeis 6.3.10 – Imobilizado, itens nºs 3 e 9, e 6.3.8 - Bens e Direitos Destinados à Alienação, item 1, serão baixadas por meio do sistema de Ordem de Desativação - ODD, conta 112.91 - Desativações em Curso, apurando-se o valor com base no saldo residual indicado nos registros contábeis dos respectivos bens. Para os bens desativados por razões de ordem técnica ou operacional e desde que tenha valor contábil líquido, o valor apurado na conta 112.91 – Desativações em Curso será transferido à débito da conta 112.95.3 – Serviço em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando os bens forem passíveis de recuperação; a débito da conta 112.93 – Alienações em Curso, quando os bens não integrarem um conjunto de instalações destinado à venda; a débito das contas do subgrupo 124 – Bens e Direitos

Destinados à Alienação, quando os bens integrarem um conjunto de instalações; quando os bens forem destinados à doação, a transferência será contabilizada a débito da conta 675.0X.X.9 – (-) Despesa não Operacional - Outras Despesas. Para os bens sinistrados com dano total, sem cobertura securitária, ou indenização, e com valor residual, a baixa terá reflexo na subconta 675.0X.X.3 – (-) Despesa não Operacional - Perdas. Existindo cobertura securitária, ou indenização, a perda corresponderá à parcela não coberta pelo seguro, ou pelo responsável. Se a cobertura securitária ou indenização for superior ao valor contábil, a diferença será registrada na subconta 671.0X.X.3 – Receita não Operacional - Ganhos. A aquisição do novo bem, em substituição ao desativado, será objeto de uma nova Ordem de Imobilização – ODI.

2. As concessionárias e permissionárias deverão desvincular do seu acervo patrimonial bens móveis e imóveis considerados inservíveis à concessão e permissão, por meio dos sistemas de Ordem de Desativação e Ordem de Alienação, nos termos dos arts. 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto nº 56.227, de 30 de abril de 1965, devendo, obedecida a legislação vigente, constituir dossiê da desvinculação e adotar os seguintes procedimentos:

- elaborar relatório justificando a desvinculação;
- anexar ato da Diretoria aprovando a desvinculação;
- anexar cópia da escritura ou do registro de imóvel;
- elaborar planta ou mapa de localização do bem, quando couber;
- elaborar laudo de avaliação emitido por três peritos ou por uma empresa especializada;
- apresentar demonstrativo contábil com a composição do custo histórico corrigido e a depreciação, indicando a data de capitalização do bem, quando for o caso; e
- depositar o produto da alienação de bens e instalações, já deduzidos os encargos incidentes sobre eles, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, controlada contabilmente em nível de registro suplementar ou sistema auxiliar, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão ou permissão.

As concessionárias e permissionárias ficam obrigadas a manter à disposição do Órgão Regulador, pelo período de cinco anos, a relação dos bens desvinculados e respectivos documentos.

As concessionárias e permissionárias, para desvincularem de seu acervo patrimonial qualquer bem utilizado no objeto da concessão e/ou permissão, sejam bens móveis e imóveis, inclusive equipamento geral, com o objetivo de doação, deve solicitar autorização formal ao Órgão Regulador, encaminhando um relatório justificando a

doação, o ato da Diretoria aprovando a doação, a relação dos bens a serem doados com suas respectivas localizações e um demonstrativo contábil com a composição do custo e a respectiva depreciação acumulada, indicando a data da capitalização.

Para fins de contabilização, as concessionárias e permissionárias que efetuarem uma desvinculação com o objetivo de doação deverá observar o disposto na Natureza de Gasto 94 - Doações, Contribuições e Subvenções.

### **6.3.8 Bens e Direitos Destinados à Alienação**

Para os bens e direitos integrantes de um conjunto de instalações desativados, quando destinados à alienação, o valor a ser contabilizado no subgrupo 124 - Bens e Direitos Destinados à Alienação, subconta apropriada, deverá ser o mesmo constante da conta do Ativo Imobilizado, obedecendo rigorosamente aos valores originais e datas do registro, não ocorrendo, portanto, a apuração de lucro ou prejuízo na retirada de operação dos citados bens. Assim, somente quando da efetiva alienação, apurar-se-á o ganho ou a perda com reflexo no Resultado Não Operacional, subcontas 671.0X.X.2 - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos, ou 675.0X.X.2 - Perdas na Alienação de Bens e Direitos.

### **6.3.9 Investimentos, Ágio e Deságio**

Os principais procedimentos a serem observados na contabilização do ágio ou deságio computado na aquisição ou subscrição de investimento são os seguintes:

- (a) O ágio ou deságio computado na aquisição ou subscrição de investimento deverá ser contabilizado, suportado na fundamentação econômica que o determinou, na subconta 131.06.1.1.02 – Ágio na Aquisição ou Subscrição e 131.06.1.1.03 (-) Deságio na Aquisição ou Subscrição, respectivamente;
- (b) o ágio ou deságio fundamentado na diferença entre o valor de mercado de parte ou de todos os bens do ativo da coligada e da controlada e o seu respectivo valor contábil registrado na conta acima, deverá ser amortizado na proporção em que o ativo for sendo realizado na coligada e na controlada, por depreciação, amortização, exaustão ou baixa em decorrência de alienação ou perecimento desses bens ou do investimento, na subconta 631.06.1.5 – Amortização e Ganhos com Participação Societária e subconta 635.06.1.5 – Amortização e Perdas com Participação Societária, respectivamente;
- (c) O ágio ou deságio fundamentado na expectativa de resultado futuro será amortizado no prazo, na extensão e na proporção dos resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento, nas contas indicadas no item (b) desta instrução, devendo os resultados projetados serem objeto de verificação anual, a fim de que sejam revisados os critérios utilizados para amortização, ou até mesmo determinada a baixa integral do ágio, em função de alterações significativas nas respectivas projeções. O prazo máximo para

amortização do ágio decorrente de expectativa de resultado futuro não poderá exceder a 10 (dez) anos;

- (d) o ágio decorrente da aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público será amortizado no prazo estimado ou contratado de utilização, de vigência ou de perda de substância econômica ou de baixa por alienação ou perecimento do investimento, nas contas indicadas no item (b) desta instrução;
- (e) o ágio não justificado pelos fundamentos econômicos previstos nos itens anteriores deve ser imediatamente reconhecido como perda, no resultado do exercício, da aquisição do investimento, esclarecendo-se em nota explicativa as razões de sua existência;
- (f) quando houver deságio não justificado pelos fundamentos econômicos previstos nos itens anteriores, a sua amortização somente poderá ser contabilizada em caso de baixa por alienação ou perecimento do investimento; e
- (g) quando o ágio mencionado nos itens (a) a (d) acima for referente à aquisição de participação societária em outra empresa concessionária ou permissionária, deverão ser submetidas à apreciação do Órgão Regulador as justificativas que fundamentaram o ágio e, conseqüentemente, o seu período de amortização. O Órgão Regulador tem a prerrogativa de acatar o fundamento e o período de amortização do ágio ou determinar fundamento e período de amortização diferentes daqueles apresentados pela concessionária ou permissionária.

### **6.3.10 Imobilizado**

1. Será admitida Ordem de Imobilização - ODI de caráter geral para materiais em depósito, na subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, estudos e projetos na subconta 132.0X.X.9.91 - Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos, quando destinados a várias ODI. Poderá ser criada Ordem de Imobilização - ODI de caráter geral para Telecomunicação, Telecontrole e Teleprocessamento, e também nos seguintes casos:
  - (a) Adiantamentos a fornecedores, registrados na subconta 132.0X.X.9.97 - Imobilizado em Curso - Adiantamento a Fornecedores, quando se referirem a materiais ou serviços destinados a diversas Ordem de Imobilização - ODI;
  - (b) na subconta 132.0X.X.9.92 - Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, quando referidos materiais não se destinarem a uma Ordem de Imobilização - ODI específica; e
  - (c) para a reserva imobilizada, poderá, na impossibilidade de alocação a uma Ordem de Imobilização - ODI específica, ser adotada uma Ordem de Imobilização - ODI geral, mas que caracterize esta condição especial.
2. Entende-se por Reserva Imobilizada o bem, ou conjunto de bens, que, por razões de ordem técnica voltada à garantia e confiabilidade do sistema elétrico, embora não estando

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

em serviço, esteja à disposição e que poderá entrar em operação de imediato. Sua contabilização obedece a todos os preceitos do Ativo Imobilizado em Serviço, inclusive no que se refere à reintegração e à depreciação.

3. No ativo imobilizado em curso, na subconta 132.0X.X.9.19 - Imobilizado em Curso - A Ratear, serão registrados os custos realizados em benefício da obra como um todo, que não sejam passíveis de alocação direta ao custo do respectivo bem e direito.

Estes gastos, ao final da construção, serão rateados e alocados, ao custo dos bens beneficiados, segundo critérios e procedimentos definidos pelas concessionárias e permissionárias, devendo ser uniformes a exercícios anteriores, evidenciados e mantidos à disposição da ANEEL para eventuais fiscalizações.

Por ser uma subconta de uso restrito, as concessionárias e permissionárias procederão, sistematicamente, ao controle e acompanhamento desses custos com a finalidade de evitar apropriações inadequadas.

4. Os juros, as variações monetárias e os demais encargos financeiros incidentes sobre o capital de terceiros aplicado em obras ainda em andamento e as receitas auferidas com esses recursos, contabilizados no grupo 63 - Resultado Operacional Financeiro, serão transferidos para as respectivas obras no Ativo Imobilizado em Curso, quando demonstrado a sua recuperação e os futuros benefícios econômicos, mediante a utilização das subcontas 631.0X.9 e 635.0X.9 - (-) Transferências para Imobilizações em Curso. A aplicação deste procedimento para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica deverá observar o limite do custo médio ponderado de capital e prazos de construção estabelecidos na norma regulatória de Revisão Tarifária.

O montante a ser capitalizado está limitado ao valor da despesa financeira incorrida no período de construção e ou taxa de remuneração do custo médio ponderado de capital e prazo de construção estabelecido na norma regulatória de Revisão Tarifária, dos dois o menor.

Os encargos financeiros de que trata essa instrução não deverão ser apropriados ao custo das obras no período de sua eventual paralisação e de alocação de custos retardatários.

5. A transferência da Ordem em Curso para Bens em Serviço de cada obra deverá ser feita no mês de sua entrada em operação ou, no máximo, no segundo mês subsequente. Os bens retirados de serviço deverão ser baixados e/ou transferidos, no máximo, até o segundo mês subsequente ao de sua efetiva retirada de operação ou subsequente ao encerramento da ODD.
6. O custo de Unidade de Adição e Retirada - UAR, por meio da Ordem de Imobilização - ODI, debitado na subconta 132.0X.X.9.92 - Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, será determinado com base no último custo

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

identificado nos registros contábeis do respectivo bem, adicionado dos gastos incorridos na recuperação.

7. Os adiantamentos efetuados a fornecedores, assim como dos valores relativos à abertura de carta de crédito para importações, referentes a materiais e serviços destinados a Ordens de Imobilização - ODI, devem ser contabilizados na subconta 132.0X.X.9.97 - Imobilizado em Curso - Adiantamentos a Fornecedores.
8. As benfeitorias realizadas em propriedades de terceiros, locadas ou arrendadas pelas concessionárias e permissionárias, que constituírem Unidade de Adição e Retirada - UAR, serão registradas na subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso, subcontas apropriadas, tendo o mesmo tratamento dos bens de propriedade das concessionárias e permissionárias. As benfeitorias que não constituírem UAR e que beneficiarão todo o período de locação da propriedade de terceiros serão contabilizadas na subconta 133.0X.X.X.02 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros.
9. Os bens integrantes do Ativo Imobilizado que forem alugados ou arrendados a terceiros, devendo para tanto ter sido obtida prévia anuência do Órgão Regulador, serão transferidos para a subconta 131.06.9.1 - Outros Investimentos - Bens de Renda, nas subcontas apropriadas, respeitando-se os valores originais e datas de registro do ativo imobilizado, mantendo o cálculo da depreciação com as mesmas taxas anteriores, contabilizado na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 53 - Depreciação. Quando do seu retorno às concessionárias e permissionárias, estes serão reintegrados ao Ativo Imobilizado em Serviço pelo seu valor contábil residual, devidamente segregado entre custo histórico e depreciação.  
  
A receita decorrente da renda do aluguel ou arrendamento deverá ser creditada na subconta 611.0X.X.9.13 - Arrendamentos e Aluguéis.
10. Os bens do Ativo Imobilizado, relativos a imóveis e instalações completas destinados a uso futuro, com prévia anuência do Órgão Regulador, serão transferidos para a subconta 131.06.9.7 - Outros Investimentos - Bens e Direitos para Uso Futuro, nas subcontas apropriadas, respeitando-se os valores originais e datas de registro do ativo imobilizado, devendo ser mantido o controle do valor histórico e da depreciação em registro suplementar ou em sistemas auxiliares. A depreciação desses bens deverá ser suspensa. No entanto, periodicamente deverá ser efetuada análise da recuperação econômica dos respectivos custos e, quando identificadas perdas permanentes, deverá ser constituída provisão para seu ajuste contábil, a ser registrada a crédito da conta 131.09 - (-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos, em contrapartida à subconta 675.0X.X.6 - Provisões não Operacionais. No retorno às concessionárias e permissionárias, o bem será registrado no grupo de contas que representa a atividade que se destina.
11. As Imobilizações em Curso constituídas com capital próprio poderão ser remuneradas com a respectiva capitalização desde que seja demonstrada a recuperabilidade e os futuros benefícios econômicos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

A aplicação deste procedimento nas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, deverá observar o limite da taxa de remuneração do custo médio ponderado de capital e prazos de construção estabelecidos na norma regulatória de Revisão Tarifária.

Os encargos financeiros de que trata essa instrução não deverão ser apropriados ao custo das obras no período de sua eventual paralisação e de alocação de custos retardatários.

Para fins de cálculo da referida remuneração, deverão ser deduzidos das imobilizações em curso os valores relativos aos recursos, aplicados no respectivo empreendimento a ser remunerado, oriundos da participação financeira do consumidor, das dotações orçamentárias da União, Verbas Federais, Estaduais e Municipais e de créditos especiais vinculados aos investimentos. Os recursos em questão deverão estar contabilizados nas contas 223.0X - Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica nas subcontas 223.0X.X.9.01, 223.0X.X.9.02, 223.0X.X.9.03, 223.0X.X.9.04, 223.0X.X.9.05 e 223.0X.X.9.06 e 223.0X.X.9.09.

O valor da remuneração será debitado às respectivas contas do Ativo Imobilizado em Curso que lhe deram origem, em contrapartida ao crédito da subconta 242.65.2 - Reservas de Capital - Remuneração sobre o Capital Próprio - Imobilizado em Curso.

12. Os estudos, decorrente da outorga concedida pelo Poder Concedente, mediante contrato de concessão, ou pela Agência Nacional de energia Elétrica – ANEEL, mediante Autorização, para viabilidade técnica e econômica, inventários de bacias hidrográficas, tendo como objetivo a construção de usinas, de subestações e linhas de transmissão, serão contabilizados no subgrupo 132 - Ativo Imobilizado, subconta 132.0X.X.9.91 - Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos, pelo sistema de Ordem de Imobilização - ODI. Os estudos autorizados pela ANEEL não previstos nesta instrução cujo custo comporá o processo de licitação de concessão para fins de ressarcimento, deverão ser registrados no subgrupo 112 – Ativo Circulante - CRÉDITOS, VALORES E BENS, ou 121 – Ativo Não Circulante – Realizável de Longo Prazo - CRÉDITOS, VALORES E BENS.”
13. A depreciação dos bens do ativo imobilizado cedidos em comodato deverá ser mantida nos mesmos níveis que vinham sendo praticados, devendo ser divulgada em nota explicativa às demonstrações contábeis a composição analítica desses bens, segregados entre custo e depreciação acumulada, assim como as razões que motivaram a operação.

Por ocasião do retorno dos bens à comodante, estes serão registrados nas subcontas apropriadas do ativo imobilizado em serviço.

Os bens recebidos em comodato não devem alterar a situação patrimonial das concessionárias e permissionárias, por tratar-se de bens de terceiros que não integram o seu patrimônio. Todavia, esses bens devem ser controlados extracontabilmente e divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis, conforme previsto no Roteiro integrante desse Manual.



As operações de comodato devem ser apresentadas para análise e anuência da ANEEL antes de suas efetivações.

14. O ágio resultante da aquisição de empresa que vier a incorporar a sua controladora será registrado em subconta específica do ativo imobilizado (subconta 132.06.3.1 - Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora) quando for considerado como seu fundamento econômico a aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público.

O ágio acima referido terá como contrapartida uma conta de Reserva Especial de Ágio na incorporação, constante do patrimônio líquido, subconta 242.71 - Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora. Adicionalmente, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- Registrar provisão para perda do ágio na subconta 132.06.3.2 - Provisão para Perda de Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora, em contrapartida da Reserva Especial de Ágio acima referida;
- constituir crédito fiscal sobre o montante do ágio a ser amortizado e registrá-lo na subconta 121.99.8.3 - Créditos Tributários Diferidos sobre Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora, em contrapartida à conta de Reserva Especial de Ágio acima referida;
- registrar a amortização contábil do ágio na subconta 132.06.3.3 – (-) Amortização Acumulada do Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora, tendo como contrapartida a subconta 615.06.1.9 - Outras Despesas, utilizando-se a Natureza de Gastos 55 - Amortização. A amortização será feita no período estimado ou contratado de utilização, de vigência ou de perda de substância econômica, ou de baixa por alienação ou perecimento do investimento;
- registrar a reversão da provisão para perda do ágio acima referida, na subconta 132.06.3.2 – (-) Provisão para Perda de Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora, em contrapartida à subconta 615.06.1.9 - Outras Despesas, utilizando-se a Natureza de Gastos 96 - (-) Reversão da Provisão; e
- registrar a realização do crédito fiscal constituído, pelo valor dos encargos tributários calculados sobre o valor da amortização dedutível, de modo que sejam refletidos no resultado os efeitos do benefício fiscal correspondente.

A Reserva Especial de Ágio registrada na subconta 242.71 - Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora poderá ser incorporada ao capital social, em decorrência de sua realização em função da dedutibilidade, para fins fiscais, do ágio que lhe deu origem. No caso em que houver disposição expressa no protocolo de incorporação, a capitalização da reserva proveniente de crédito fiscal decorrente do benefício fiscal poderá ser capitalizada em proveito do acionista controlador. Essa capitalização

somente poderá ser realizada no término de cada exercício social e na medida em que o benefício fiscal represente uma efetiva diminuição dos tributos pagos pelas concessionárias e permissionárias.

As concessionárias e permissionárias deverão efetuar e divulgar, ao final de cada exercício social, análise sobre a possibilidade de recuperação do ágio ou do crédito fiscal correspondente, a fim de que sejam registradas, caso aplicável, as perdas prováveis quando ficar evidenciado que não haverá resultados suficientes para recuperação do ativo ou para que sejam revisados e ajustados os critérios utilizados para a determinação da sua vida útil econômica e para o cálculo e prazo da sua amortização.

No processo em que uma concessionária ou permissionária incorpore a sua empresa controladora, deverão ser submetidas à apreciação do Órgão Regulador as justificativas que fundamentaram o ágio pago na aquisição de participação societária e, conseqüentemente, o seu período de amortização. O Órgão Regulador tem a prerrogativa de acatar o fundamento e o período de amortização do ágio ou determinar fundamento e período de amortização diferentes daqueles apresentados pela concessionária ou permissionária.

15. Quanto a realização de inventário físico de materiais em depósito, ver as disposições do item 5 da IC. 6.3.3
16. A depreciação das instalações de transmissão de interesse restrito das centrais de geração e aquelas associadas aos sistemas de distribuição, que integram as respectivas concessões ou direitos reconhecidos de geração ou de distribuição, deverá ser calculada com base nas taxas definidas para os bens de transmissão, de acordo com sua respectiva natureza.
17. Quanto à contabilização de bens vinculados à concessão compartilhada de uso do bem público, cujos detentores dessa concessão estejam constituídos na forma de consórcio, ver a disposição na Instrução Contábil – 6.3.30 Consórcios.
18. Os bens totalmente depreciados deverão permanecer registrados no ativo imobilizado, devendo, concomitantemente, ter seu registro no Sistema Extrapatrimonial - Subgrupo 411 – Imobilizado com Remuneração em Suspense. Da mesma forma, os valores dos bens que foram excluídos parcialmente ou não do ativo imobilizado em serviço sujeito à remuneração, como por exemplo, os bens avaliados com aplicação de índice de aproveitamento, deverão ser registrados no Sistema Extrapatrimonial – Subgrupo 411 – Imobilizado com Remuneração em Suspense, em contrapartida do Subgrupo 511 – Imobilizado com Remuneração em Suspense – Contrapartida.

### **6.3.11 Depreciação/Amortização Acumulada**

1. As imobilizações tangíveis serão reintegradas por meio de quota de depreciação, enquanto que as intangíveis e as despesas registradas no Ativo Diferido o serão por

intermédio de quota de amortização, e apropriadas às subcontas 615.01.X.1 - Geração, 615.02.X.1 - Transmissão, 615.03.X.1 - Distribuição, 615.04.1.1 - Administração Central - Despesas de Administração Central e 615.05.X.1 - Comercialização, nas Naturezas de Gastos 53 - Depreciação e 55 - Amortização, respectivamente.

As taxas anuais de depreciação dos bens vinculados ao setor elétrico estabelecidas no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCSPE pelo Órgão Regulador, deverão ser adotadas por todas as concessionárias, permissionárias e autorizadas de energia elétrica, inclusive os produtores independentes.

A reintegração acumulada, assim constituída, será controlada por tipo de Unidade de Cadastro - UC, Ordem de Imobilização - ODI, conta contábil e ano de incorporação ao Ativo Imobilizado em Serviço, conforme disposto no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE.

2. Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar de depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de Unidade de Cadastro - UC, em que haja situações especiais devidamente comprovadas, suportadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pelo Órgão Regulador.
3. Os bens de renda registrados no subgrupo 131 - Ativo Permanente - Investimentos serão reintegrados por meio da quota de depreciação, contabilizada nas subcontas 615.0X.X.9 - Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 53 - Depreciação.
4. A quota de amortização das imobilizações intangíveis e das despesas diferidas será estabelecida em função do prazo de duração do benefício propiciado pelo direito e pela despesa diferida, respectivamente, devidamente suportado e evidenciado em projeções orçamentárias devendo, entretanto, nesse último, ser obedecido o limite de amortização de despesas alocadas ao diferido previsto na legislação societária. Se, porém, as imobilizações intangíveis gerarem benefício de caráter permanente, não haverá amortização a registrar.

### **6.3.12 Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos**

Em princípio, os ativos constantes do balanço patrimonial das concessionárias e permissionárias devem ser recuperáveis. Assim, sempre que forem identificados aspectos que indiquem alterações no valor de realização ou recuperação desses ativos, e que se refiram à perdas permanentes, deverá ser constituída provisão para ajustar os respectivos saldos contábeis dos ativos aos seus reais valores de recuperação ou realização. Esse registro, no entanto, deverá ser precedido de prévia anuência do Órgão Regulador, sempre que o valor envolvido representar efeitos relevantes no conjunto das demonstrações contábeis da concessionária ou permissionária.

Para fins de análise da avaliação do valor de recuperação de ativos, as concessionárias e permissionárias deverão observar todas as alterações adversas ao ambiente empresarial ou regulatório, assim como de seu desempenho. Naturalmente, devem ser consideradas nessa avaliação as características peculiares do setor de energia elétrica.

Preferencialmente, essa análise deverá estar embasada, com o fluxo de caixa descontado, considerando o resultado global das operações das concessionárias e permissionárias.

No caso específico do ativo imobilizado, entende-se por valor de recuperação o montante que as concessionárias e permissionárias esperam recuperar pelo uso futuro de um ativo nas suas operações, incluindo seu valor residual na baixa. Dessa forma, o valor de recuperação do imobilizado (um item ou grupo de itens) deve ser avaliado a cada exercício, com o objetivo de identificar eventuais necessidades de constituição da referida provisão. A análise da possibilidade de recuperação dos ativos deve levar em conta o grupo de itens do imobilizado que formam um conjunto ou projeto e os demais ativos correspondentes.

O modelo econômico do setor apresenta peculiaridades que devem ser levadas em consideração:

- As concessionárias ou permissionárias desenvolvem suas atividades suportadas por um contrato de concessão que tem como objetivo, dentre outros, assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessão;
- as tarifas devem cobrir os custos necessários ao desenvolvimento das atividades, desde que assegurado o adequado nível de eficiência das concessionárias ou permissionárias e a acuracidade das informações contábeis/financeiras;
- custos extraordinários e relevantes e eventuais desajustes econômicos serão objeto de revisão tarifária;
- o contrato de concessão ou permissão é de longo prazo, o que viabiliza melhor planejamento das atividades;
- ao término da concessão, os bens retornarão à União, sendo a concessionária ou permissionária devidamente ressarcida pelo valor desses bens, determinado conforme normas estabelecidas pela legislação aplicável.

Desta forma, por exemplo, a parcela dos ativos relacionados à concessão sujeita ao provisionamento é aquela que, ressalvadas as observações do parágrafo anterior, não está coberta na tarifa e não há perspectiva de vir a ser incluída na revisão tarifária, nem a curto e nem a longo prazo.

A avaliação do valor de recuperação ou realização dos demais ativos deverá ser procedida, pelo menos, a cada 4 (quatro) anos, sendo a primeira no exercício de 2002 caso ainda não

tenha sido efetuada pela administração, incluídos, nesse último, os bens que integram o ativo imobilizado.

No caso de um eventual aumento subsequente no valor de recuperação desses ativos, as provisões anteriormente efetuadas devem ser ajustadas.

As evidências que suportaram as respectivas análises, incluindo as decisões devidamente aprovadas pela diretoria, deverão ser mantidas pela administração, à disposição do Órgão Regulador, podendo serem requisitadas em eventuais processos de Fiscalização ou a qualquer momento julgado necessário.

### **6.3.13 Bens da União**

Os bens e direitos que constituírem patrimônio da União, em regime especial de utilização pela concessionária ou permissionária, serão registrados unicamente no Sistema Extrapatrimonial – 4 e 5 e serão controlados em registros auxiliares, devidamente identificados por meio de inventário físico, que deverá ser efetuado, no mínimo a cada dois anos, sendo o primeiro, para aqueles que ainda não o fizeram, no exercício de 2002. Esses bens e direitos deverão ter controles idênticos àqueles de propriedade das concessionárias ou permissionárias, aplicando-se o disposto no item nº 6.1 – Diretrizes Gerais e Contábeis - Estrutura e Premissas Básicas de Contabilização e na Instrução Geral nº 2. As benfeitorias realizadas pela concessionária ou permissionária nesses bens, que constituírem Unidade de Adição e Retirada - UAR, serão registradas na subconta 132.OX.X.9 - Imobilizado em Curso, subcontas apropriadas, tendo o mesmo tratamento dos bens de propriedade das concessionárias e permissionárias.

As despesas de operação e conservação dos referidos bens serão debitadas nas contas adequadas, do subgrupo 615 –

(-) Gastos Operacionais.

No caso de alienação, em que será indispensável a prévia autorização do Órgão Regulador, o produto líquido da venda do bem deverá ser revertido à conta da Reserva Global de Reversão - RGR, devendo as concessionárias e permissionárias efetuarem o respectivo recolhimento imediatamente após terem recebido o numerário correspondente. Concomitantemente, a concessionária ou permissionária comunicará à ELETROBRÁS, por escrito, a alteração havida no patrimônio da União em decorrência da alienação, cabendo-lhe, ainda, registrar a comunicação, para todos os efeitos de direito, como termo de aditamento ao instrumento de transferência original. A referida comunicação deverá ser fundamentada, ficando reservada à ELETROBRÁS a faculdade de normatizá-la e de examinar a sua regularidade, sem o prejuízo de eventuais análises que poderão ser procedidas pelo Órgão Regulador. O montante da alienação será debitado à subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras.

**6.3.14 Questões Ambientais**

1. As concessionárias e permissionárias deverão manter registros suplementares que permitam identificar todos os gastos com o Meio Ambiente, seja no Resultado do Exercício, no Ativo Permanente ou no Passivo, devendo mencionar em nota explicativa às demonstrações contábeis os detalhes dos aspectos envolvidos: investimentos previstos e realizados, estudos, projetos etc.
2. Os gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, recuperação ou compensação dos impactos sócio-ambientais, bem como os gastos com Reflorestamento e Estações de Piscicultura para atender às necessidades de Proteção e Recuperação Ambiental, serão registrados conforme segue:
  - (a) nas instalações de usinas hidráulicas, quando em serviço, serão alocados na subconta 132.01.1.1.03 - Geração - Usinas - Imobilizado em Serviço - Reservatórios, Barragens e Adutoras, e, quando em curso, serão alocados na subconta 132.01.1.9.03 - Geração - Usinas - Imobilizado em Curso - Reservatórios, Barragens e Adutoras, como custo do reservatório;
  - (b) nas instalações de usinas térmicas, quando em serviço, serão alocados nas subcontas 132.01.1.1.04 - Geração - Usinas - Imobilizado em Serviço - Edificações, Obras Civas e Benfeitorias e 132.01.1.1.05 - Geração - Usinas - Imobilizado em Serviço - Máquinas e Equipamentos, e, quando em curso, nas subcontas 132.01.1.9.04 - Geração - Usinas - Imobilizado em Curso - Edificações, Obras Civas e Benfeitorias e 132.01.1.9.05 - Geração - Usinas - Imobilizado em Curso - Máquinas e Equipamentos;
  - (c) nas instalações de transmissão, quando em serviço, serão alocados nas subcontas 132.02.1.1.04 - Transmissão – Rede Básica - Imobilizado em Serviço - Edificações, Obras Civas e Benfeitorias e 132.02.1.1.05- Transmissão – Rede Básica - Imobilizado em Serviço - Máquinas e Equipamentos, e, quando em curso, nas subcontas 132.02.1.9.04 - Transmissão – Rede Básica - Imobilizado em Curso - Edificações, Obras Civas e Benfeitorias e 132.02.1.9.05 - Transmissão – Rede Básica - Imobilizado em Curso - Máquinas e Equipamentos;
  - (d) nas instalações de distribuição, quando em serviço, serão alocados nas subcontas 132.03.1.1.04 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Imobilizado em Serviço - Edificações, Obras Civas e Benfeitorias e 132.03.1.1.05- Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Imobilizado em Serviço - Máquinas e Equipamentos, e, quando em curso, nas subcontas 132.03.1.9.04 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Imobilizado em Curso - Edificações, Obras Civas e Benfeitorias e 132.03.1.9.05 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Imobilizado em Curso - Máquinas e Equipamentos; e
  - (e) os gastos de conservação serão registrados na subconta 615.01.1.1 - Geração - Usinas - Custo de Operação; quando transmissão, na subconta 615.02.1.1 - Transmissão –

Rede Básica - Custo de Operação; e, quando distribuição, na subconta 615.03.1.1 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Custo de Operação.

Com relação a contingências relacionadas ao meio ambiente, devem ser observados os aspectos referentes a registro de provisões e divulgação mencionados na Instrução Contábil 6.3.22.

### **6.3.15 Fornecedores**

1. Os materiais importados sem cobertura cambial prévia, ou adquiridos no exterior com recursos oriundos de financiamento externo, inclusive financiamento próprio do fornecedor, serão valorizados e contabilizados com base na taxa de câmbio vigente à data:
  - (a) da liberação pela Secretaria da Receita Federal - SRF, quando o pagamento for contra a entrega da mercadoria no País, ou se o pagamento acontecer após essa data;
  - (b) do crédito, se ocorrer antes da liberação do material pela Secretaria da Receita Federal - SRF, ou se condicionado a evento contratual (aviso de embarque, mercadoria à disposição etc.);
  - (c) do pagamento, ou pagamentos, para a parte do fornecimento efetivamente paga, evento contratual ou adiantamento, e à data da liberação pela Secretaria da Receita Federal - SRF, ou do crédito ao fornecedor, para o restante da mercadoria; e
  - (d) da fatura, no caso de financiamento pelo próprio fornecedor.

A retenção contratual, se houver, deverá ser contabilizada a crédito do fornecedor, obedecendo-se as datas e taxas de câmbio mencionadas nas hipóteses anteriores. A variação cambial decorrente da atualização do crédito ao fornecedor, no caso dos itens "a" a "c", deverá ser registrada nas subcontas 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias ou 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

Os serviços executados por fornecedores no exterior, ou mesmo no País, para pagamento em moeda estrangeira, serão valorizados e contabilizados pela taxa de câmbio vigente à data de competência da execução do respectivo serviço.

2. Quando o contrato de fornecimento de material estabelecer reajuste de preço após a respectiva entrega, o valor correspondente deverá ser provisionado e alocado seu ao custo de aquisição, inclusive no caso das Imobilizações em Curso. Se o bem já tiver sido requisitado, a parcela do ajuste afetará a conta debitada na ocasião da requisição.

Adotar-se-á o mesmo procedimento, no que couber, para o reajuste no preço de aquisição de serviços.

3. O desconto pela antecipação de pagamento, multa e outras compensações exigidas de fornecedores, empreiteiros e outros, pelo não-atendimento das condições prefixadas de fornecimento de material, serviço etc. e os juros de mora, multa e outros encargos exigidos da concessionária, serão classificados nas contas adequadas de receita e despesa, conforme o caso, no grupo 63 - Resultado Operacional Financeiro, não devendo, portanto, afetar o custo do material ou serviço.

### **6.3.16 Comercialização de Energia Elétrica no Âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE**

1. A comercialização do excedente e/ou falta de energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE será registrada no respectivo mês de competência, com base nas informações relativas às quantidades de energia elétrica e dos valores negociados disponibilizadas pela CCEE, na subconta 611.01.1.1.04 – Geração – Usinas – Receita de Operações com Energia Elétrica - Energia Elétrica de Curto Prazo e/ou 611.05.1.1.04 – Comercialização – Comercialização de Energia Elétrica – Receita de Operações com Energia Elétrica - Energia Elétrica de Curto Prazo para as vendas e 615.05.1.5 - Operações com Energia Elétrica, natureza 40 – Energia Elétrica Comprada para Revenda - Curto Prazo, inclusive quando realizadas pela atividade de geração.

Excepcionalmente, na ausência de informações fornecidas pela CCEE, as concessionárias e permissionárias deverão efetuar o registro contábil das operações de comercialização realizadas nesse mercado, com base em estimativas elaboradas pela sua própria administração observando os princípios fundamentais de contabilidade.

### **6.3.17 Debêntures**

1. Atendidos todos os requisitos normativos e legais exigidos para efetuar operações dessa natureza, as concessionárias e permissionárias de serviço público de geração, transmissão e de distribuição poderão emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado.

No caso de mais de uma emissão de debêntures, cada emissão deverá ser dividida em séries. As debêntures da mesma série terão igual valor nominal e conferirão a seus titulares os mesmos direitos.

Pela sua própria característica, as debêntures deverão ser liquidadas quando de seu vencimento, podendo as concessionárias e permissionárias emitentes reservarem-se o direito de resgate antecipado.

A colocação de debêntures no mercado resulta na realização de determinados gastos, que normalmente envolvem a contratação de uma instituição para coordenar os processos de divulgação e captação de recursos. Esses gastos devem ser registrados contabilmente como despesas antecipadas, subconta 113.01 - Pagamentos Antecipados, as quais serão



apropriadas ao resultado proporcionalmente ao prazo de vencimento das debêntures, na subconta 635.0X.X.1 - Encargos de Dívidas.

As debêntures, geralmente, concedem juros fixos ou variáveis, pagos periodicamente, e atualização monetária a ser amortizada com o valor do título, por ocasião de seu vencimento. Ainda poderão conceder participação no lucro da concessionária e prêmio de reembolso.

No caso de emissão de debêntures com garantias decorrentes dos direitos emergentes da concessão, sua emissão estará sujeita ao cumprimento das disposições específicas sobre oferecimento de garantias

No caso de emissão de debêntures conversíveis em ações, a escritura de emissão especificará as bases de conversão e o prazo ou época para exercer esse direito. Se em função da conversão em ações ocorrer mudança do controle acionário, deverão ser observadas as disposições legais e regulatórias referentes ao assunto.

#### **6.3.18 Reserva Global de Reversão - RGR**

1. As concessionárias e permissionárias deverão efetuar controles mensais com o objetivo de identificar as variações da quota da Reserva Global de Reversão – RGR, entre aquela definida pela ANEEL com base em estimativas de investimentos e receitas, e a parcela efetiva apurada com base nos valores realizados indicados nos registros contábeis da concessionária.

As diferenças eventualmente apresentadas, a maior ou a menor, serão registradas nas subcontas 211.91.2 – Outras Obrigações – Encargos do Consumidor a Recolher, 112.51.9 – Outros Créditos – Outros, respectivamente, em contrapartida 611.0X.7.1 – (-) Encargos do Consumidor – Quota para Reserva Global de Reversão – RGR, e serão amortizadas e/ou adicionadas ao valor da quota da RGR do próximo exercício, para fins do respectivo pagamento.

#### **6.3.19 Plano Previdenciário e Outros Benefícios a Empregados**

1. A determinação, a contabilização e a divulgação de informações relativas a benefícios a empregados devem tomar por base as normas específicas instituídas pelo pronunciamento NPC nº 26 do IBRACON, aprovadas pela Deliberação nº 371, de 13 de dezembro de 2000 da CVM, ou outro instrumento que venha a alterá-lo ou substituí-lo. Encontram-se abaixo descritos alguns dos principais aspectos abordados pelo instrumento mencionado:

Benefícios a empregados são todas as formas de remunerações proporcionadas pela concessionária ou permissionária a seus empregados ou aos seus dependentes em troca de serviços por eles prestados. Existem cinco tipos de categorias identificáveis de benefícios a empregados:

- (a) Benefícios de curto prazo, tais como salários, contribuições sociais, gratificações anuais (se pagos nos próximos doze meses do final do período), participação nos lucros e outros benefícios indiretos (assistência médica, aluguéis, automóveis, auxílio-alimentação e serviços em geral) para os empregados atuais;
- (b) benefícios pós-emprego como pensões, outros benefícios de aposentadoria, seguros de vida e assistência médica pós-emprego;
- (c) outros benefícios de longo prazo a empregados, incluindo benefícios que serão pagos em doze meses ou mais após o final do período, tais como participação nos lucros, bônus, licença-prêmio e outras remunerações diferidas;
- (d) benefícios de demissão; e
- (e) Remuneração em ações e títulos equivalentes à participação patrimonial.

Contabilização de benefícios:

As concessionárias e permissionárias empregadoras/patrocinadoras devem contabilizar:

- (a) Um passivo, quando o empregado prestou serviços e terá direito a benefícios a serem pagos no futuro; e
- (b) uma despesa de benefício aos empregados, na medida em que ela se beneficia dos serviços por eles prestados.

Os benefícios de curto e de longo prazos devem ser reconhecidos contabilmente pelo empregador no resultado do período no qual o empregado presta o serviço em troca desses benefícios.

Os ganhos e perdas atuariais e o custo dos serviços anteriores a data da implantação ou alteração do plano devem ser amortizados pelo método linear durante o período remanescente de serviço dos empregados que deverão receber os benefícios do plano. Se o plano for total ou substancialmente composto por participantes em gozo de benefício ou se já fazem jus aos benefícios, o reconhecimento deve ser imediato na demonstração do resultado do período, como um item extraordinário, líquido dos efeitos de impostos.

Quando os benefícios são devidos após doze meses da data do balanço, estes devem ser descontados a valor presente. O desconto a valor presente deve ser calculado, na data do balanço, por uma taxa de juros com base em negócios praticados no mercado para papéis de primeira linha (se não houver um mercado ativo para esses papéis, utilizar as taxas dos títulos do governo) e em condições consistentes com as obrigações dos benefícios relacionados. Na ausência desses papéis, a concessionária ou permissionária deverá determinar e justificar a taxa de juros a ser utilizada.

As concessionárias e permissionárias deverão observar os tipos de planos existentes para a contabilização dos benefícios concedidos aos empregos, conforme a seguir descrito:

**Plano de benefícios pós-emprego:** São acordos formais ou informais pelos quais as concessionárias e permissionárias se comprometem a proporcionar benefícios pós-emprego para os seus empregados.

**Plano de contribuição definida:** São planos de benefícios pós-emprego em que normalmente a patrocinadora paga contribuições para uma outra Entidade (um fundo de pensão), não tendo obrigação legal ou constituída de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos. Nesse plano, o risco atuarial (benefícios menores que o esperado) e o risco dos investimentos (ativos investidos e rendimentos desses ativos insuficientes para cobrir os benefícios esperados) são dos participantes do plano.

A contabilização dos custos desse plano é determinada pelos valores das contribuições de cada período que representam a obrigação da patrocinadora naquele período. Conseqüentemente, nenhum cálculo atuarial é requerido na mensuração da obrigação ou da despesa e não existe ganho ou perda atuarial. Além disso, a obrigação não deve ser descontada a valor presente, exceto nos casos em que deverá ser liquidada subseqüentemente ao período de doze meses, no qual o empregado prestou os serviços que deram origem àquela obrigação.

**Plano de benefício definido:** São todos os demais planos para os quais a patrocinadora assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos. Nesse plano, o risco atuarial (benefícios a pagar maiores do que os ativos líquidos) e o risco dos investimentos são do patrocinador.

Para a contabilização são necessárias premissas atuariais para medir a obrigação e a despesa, porque existe a possibilidade de ganhos e perdas atuariais. Além disso, as obrigações são mensuradas ao seu valor presente porque podem ser liquidadas muitos anos após os empregados terem prestado os serviços que lhes deram origem.

**Planos multipatrocinados:** São os planos de contribuição definida ou de benefício definido que:

- (a) agregam ativos formados por contribuições de várias Entidades patrocinadoras que não estão sob o mesmo controle acionário; e
- (b) utilizem aqueles ativos para fornecer benefícios a empregados de mais de uma Entidade patrocinadora, de forma que os níveis de contribuição e benefício sejam determinados sem identificar as Entidades patrocinadoras.

Não se constituem em planos multipatrocinadores, os de benefícios definidos que englobam ativos contribuídos por várias concessionárias e permissionárias patrocinadoras mantidas sob um único controle acionário.

Os planos multipatrocinados são distintos dos administrados em grupo, sendo estes meramente uma agregação de diversos planos que foram combinados para permitir maximização do retorno dos investimentos e minimização do custo de gerenciamento, mantendo-se, todavia, as obrigações atuariais segregadas por plano. Portanto, os planos administrados em grupo devem ser tratados como qualquer outro plano, pois não expõem as Entidades patrocinadoras a riscos atuariais relativos aos empregados atuais e antigos pertencentes a outras Entidades participantes, ou seja, não há solidariedade no pagamento de eventuais déficits atuariais.

Os ajustes no passivo atuarial, em decorrência da adoção dessa norma, deverão ser reconhecidos no resultado pelo período de cinco anos ou pelo tempo de serviço ou de vida remanescente dos empregados se estes forem menores. Alternativamente, os ajustes referidos neste parágrafo poderão ser, até 31 de dezembro de 2001, reconhecidos diretamente no patrimônio líquido com o título de "ajuste de exercícios anteriores". Os ajustes apurados para as posições posteriores a 31 de dezembro de 2001 devem obrigatoriamente ser absorvidos no resultado do período.

No ano de sua primeira aplicação, os ajustes determinados, e optando-se pelo reconhecimento no resultado do exercício, devem ser tratados como um item extraordinário, líquido dos efeitos de impostos.

### **6.3.20 Programa de Recuperação Fiscal - REFIS**

1. As concessionárias e permissionárias que tiverem aderido ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS devem contabilizar os efeitos decorrentes dessa adesão da seguinte forma:
  - (a) Todos os ajustes decorrentes da determinação do montante consolidado da dívida devem ser refletidos em contas específicas de resultado, que são apresentados como Item Extraordinário na Demonstração de Resultado do Exercício, tendo em vista a sua natureza e as suas características de não recorrência;
  - (b) nos casos em que o montante da dívida consolidada estiver sujeito à liquidação com base em percentual da receita bruta, as concessionárias e permissionárias poderão registrar ajuste para refletir essa dívida a valor presente, quando relevante e desde que:
    - seja demonstrado que a concessionária ou permissionária possui capacidade operacional para geração, em bases contínuas, de receitas e fluxos positivos de caixa, em montante suficiente para o cumprimento das suas obrigações assumidas relativas ao REFIS;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- as projeções, os prazos, as taxas, os montantes e as demais premissas utilizadas para determinação do ajuste a valor presente, sejam aprovados pelo Conselho de Administração e submetidos à apreciação dos Auditores Independentes da concessionária ou permissionária, quando aplicável; e
- sejam utilizadas, para desconto, taxas de juros reais que sejam compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à dívida.

Por caracterizar ganho, cuja realização depende de eventos futuros incertos, o ajuste a valor presente deve ser registrado em conta específica de receita diferida que, por sua vez, deve ser apresentada de forma destacada, no Passivo Exigível a Longo Prazo, no Balanço Patrimonial sob o título Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Refinanciadas (conta 221.89).

A receita diferida acima mencionada deve ser reconhecida no resultado de cada exercício social, em conta do Grupo Operacional, na proporção e nos prazos em que a dívida for sendo liquidada.

As projeções elaboradas para determinação do ajuste a valor presente devem ser revisadas anualmente, ou quando houver alteração relevante nas premissas adotadas.

As concessionárias e permissionárias devem divulgar em nota explicativa às demonstrações contábeis as seguintes informações, quando aplicável:

- montante das dívidas incluídas no REFIS, segregado por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);
- montante dos créditos fiscais utilizados para liquidação de juros e multas;
- detalhamento dos valores apresentados como item extraordinário na demonstração do resultado do exercício em que foi assumido o compromisso;
- o valor presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na receita bruta, bem como os valores, os prazos, as taxas e as demais premissas utilizadas para determinação desse valor presente;
- o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na receita bruta;
- as garantias prestadas ou os bens arrolados e respectivos montantes;
- menção a respeito da obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações, como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no REFIS; e

- todo e qualquer risco iminente associado à perda do regime especial de pagamento.

### **6.3.21 Provisão para Descomissionamento**

Para as unidades operativas de usinas term nucleares, será constituída provisão, em quotas mensais, durante o tempo de vida útil econômica da usina, com o objetivo de alocar ao respectivo período de competência da operação os custos a serem incorridos com a sua desativação técnico-operacional. A provisão será apropriada à subconta 615.01.1.9 - Geração - Usinas - Outras Despesas, na Natureza de Gastos 56 - Descomissionamento, em contrapartida à subconta 221.82 - Provisão para Descomissionamento.

A provisão deverá ser constituída de maneira individualizada para cada Unidade Operativa - UO, devendo ser consubstanciada em estudo técnico específico.

A estimativa para a provisão e suas quotas serão atualizadas ao longo da vida econômica da usina, considerando os avanços tecnológicos, de forma que a esta possa refletir o valor dos gastos efetivos a ser dispendido com o descomissionamento.

### **6.3.22 Provisão para Contingências**

Para a constituição de provisões para contingências, devem ser observados os seguintes principais procedimentos:

- (a) Deve ser feita uma análise criteriosa das chances de êxito das concessionárias e permissionárias envolvendo processos cíveis, trabalhistas e fiscais, com o objetivo de suportar o adequado julgamento quanto à necessidade ou não da constituição de provisões. As estimativas quanto ao desfecho e os efeitos financeiros das contingências devem ser determinadas com base em julgamento da administração, considerando:
  - histórico de perdas em processos de mesma natureza;
  - eventos subsequentes à data de encerramento do exercício e/ou períodos menores (trimestrais), quando aplicável, ocorridos até a data de divulgação das demonstrações contábeis; e
  - expectativa de êxito de cada processo. Essa informação deverá ser obtida, individualizada por processo, junto aos consultores jurídicos responsáveis por eles, discriminando, ainda, o objeto da causa, o montante envolvido (se não for possível determinar seu valor real, deve-se considerar a melhor estimativa possível deste valor), a situação atualizada do andamento do processo e a fundamentação da opinião do consultor.
- (b) Considerando as informações acima mencionadas, as concessionárias e permissionárias devem adotar os seguintes procedimentos:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- constituir e registrar provisão para as causas cujo desfecho negativo para as concessionárias e permissionárias seja classificado como "provável" e que seja praticável determinar o respectivo montante envolvido;
  - divulgar em nota explicativa às demonstrações contábeis as causas cujos desfechos negativos para as concessionárias e permissionárias sejam classificados como "possível"; e
  - divulgar, a critério da administração, em nota explicativa as causas cujos desfechos negativos para as concessionárias e permissionárias sejam considerados "remoto".
- (c) Em nota explicativa às demonstrações contábeis, devem ser apresentadas as informações e os valores das causas que geraram registro de provisões para contingências, por natureza (Trabalhistas, Cíveis, Fiscais e Outras), indicando os montantes totais e os provisionados (no exercício e acumulados), os valores dos depósitos judiciais efetuados, caso aplicável, e os fatores de incerteza que possam afetar a posição patrimonial e financeira e os resultados futuros das concessionárias e permissionárias.

As informações sobre as contingências devem ser tabuladas da seguinte forma:

<u>Contingência</u>	<u>Natureza (a)</u>	<u>Esfera (b)</u>	<u>Situação (c)</u>	<u>Valor - R\$ (d)</u>	<u>Risco (e)</u>
---------------------	---------------------	-------------------	---------------------	------------------------	------------------

(a) Previdenciária, Trabalhista, Cível, Fiscal ou Administrativa;

(b) judicial ou administrativa; a

(c) jurisprudências sobre a matéria, decisões proferidas, instâncias judiciais, doutrina, analogia etc.;

(d) valor efetivo ou estimado;

(e) possibilidade de materialização da contingência, considerando a seguinte classificação:

- Provável - quando as possibilidades de perda forem grandes;
- Possível - quando as possibilidades de perda forem médias; e
- Remota - quando as possibilidades de perda forem pequenas.

Os ganhos contingentes não devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis (como contas a receber e receita), a menos que haja evidências concretas e incontestáveis quanto à sua realização, como exemplo: casos envolvendo processos judiciais, já julgados, não cabendo contestação quanto ao mérito. A possível existência

de tais ganhos contingentes deverá ser divulgada em nota explicativa às demonstrações contábeis.

### **6.3.23 Obrigações Vinculadas à Concessão**

O Subgrupo 223 - Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica representa um passivo financeiro, constituído por valores e/ou bens recebidos de Municípios, de Estados, da União Federal e de Consumidores em geral, relativos a doações e participação em investimentos realizados em parceria com a concessionária, não sendo admitida nenhuma baixa, a qualquer título, neste Subgrupo, sem a prévia anuência do Órgão Regulador. Inclui, também neste subgrupo os recursos de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, Pesquisa de Eficiência Energética – PEE e sub-rogação da CCC aplicados no Ativo Imobilizado.

O recebimento de recursos provenientes de órgãos federais para a realização de investimentos em imobilizações em curso será considerado como autorização tácita, ensejando a contabilização, segundo o disposto no presente Manual. Entretanto, a concessionária ou permissionária deverá cumprir, com o Órgão Regulador, todas as formalidades exigidas para cada situação.

Essas obrigações vinculadas à concessão deverão ser atualizadas pelos mesmos índices de atualização do ativo imobilizado, nos termos da norma regulatória que trata da base de remuneração.

Para fins de elaboração do Balanço Patrimonial, os saldos das contas do subgrupo 223 serão apresentados como redução do ativo imobilizado.

### **6.3.24 Reserva de Reavaliação**

A reavaliação compulsória de bens componentes do ativo imobilizado das concessionárias e permissionárias de serviço público, quer seja mediante laudo de avaliação, avaliação do próprio Órgão Regulador, ou atualização, será reconhecida contabilmente, para fins regulatórios, de acordo com as disposições da ANEEL.

O registro contábil da reavaliação ou da atualização tem por finalidade permitir reconhecer no resultado da concessionária e permissionária, a efetiva depreciação do exercício considerada na formação da sua Receita Requerida - RR, em obediência ao Pressuposto Básico da Competência, especificamente relacionado ao processo de confrontação das despesas com as receitas entre os períodos contábeis, já que o valor da reavaliação aprovada pelo Órgão Regulador representa de fato o valor do ativo imobilizado a ser recuperado.



### 6.3.25 Reserva de Lucros a Realizar

1. A Reserva de lucros a realizar deve ser constituída/realizada com base nos parâmetros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM cujos aspectos julgados pertinentes de serem reproduzidos neste Manual encontram-se abaixo descritos:

#### **Finalidade**

A constituição da Reserva de Lucros a Realizar tem por finalidade postergar o pagamento do dividendo obrigatório (art. 202, Lei nº 6.404/76) até o exercício em que os lucros a realizar, que deram origem à reserva, sejam "financeiramente" realizados, compatibilizando, desta forma, a disponibilidade financeira da companhia com a proposição de pagamento dos dividendos.

#### **Constituição**

A Reserva de Lucros a Realizar é constituída pelo montante remanescente dos lucros a realizar, após tais lucros já terem sido destinados à constituição das reservas de que tratam os artigos 193 a 196, da Lei nº 6.404/76 (Reservas Legal, Estatutária, para Contingências e de Retenção de Lucros, inclusive na conta de Lucros Acumulados).

Para este efeito, consideram-se lucros a realizar, nos termos da citada Lei:

- (a) o saldo credor da conta de registro das contrapartidas dos ajustes de correção monetária;
- (b) o aumento do valor do investimento em coligadas e controladas; e
- (c) o lucro em vendas a prazo realizável após o término do exercício seguinte.

No caso do item "a" acima, deve ser ressaltado que, com a revogação da correção monetária de balanço (Lei nº 9.249/95), deixou de existir a fundamentação para a constituição da reserva de lucros a realizar, podendo haver, no entanto, saldo na reserva com essa origem e que deve continuar sendo realizado.

No caso do aumento do valor do investimento em coligadas e controladas (item "b" acima), a lei se refere ao aumento resultante da aplicação do método de equivalência patrimonial que decorrer de lucro ou prejuízo apurado na coligada ou controlada ou que corresponder, comprovadamente, a ganhos ou perdas efetivos. Assim, para determinação da parcela de lucro a realizar, deve-se considerar o resultado líquido da equivalência patrimonial, contemplando-se os resultados positivos e negativos, operacionais ou não, somente existindo lucros a realizar quando esse resultado líquido for positivo.

No caso do item "c", costuma-se entender como "lucro" o valor do lucro bruto, semelhante ao conceito utilizado na equivalência patrimonial e na consolidação, quando

da eliminação de resultados não realizados. Quando a venda é para recebimento em parcelas de curto e longo prazos, somente pode ser considerada como a realizar a parcela do lucro proporcional ao recebimento de longo prazo.

Incluem-se neste rol de lucros a receber a longo prazo quaisquer resultados apropriados por regime de competência, a serem recebidos após o exercício social seguinte, como é o caso de receitas financeiras durante o período de carência e os ganhos cambiais que excederem as perdas cambiais nos termos da Deliberação CVM nº 294/99. Evidentemente, não devem ser incluídas as receitas que tenham sido objeto de provisionamento por dúvida quanto à sua realização.

### **Realização**

#### **(a) Cômputo no Cálculo do Dividendo Obrigatório**

O artigo 186 da Lei nº 6.404/76 determina que a demonstração da conta de Lucros/Prejuízos Acumulados deve discriminar as reversões de reservas (inciso II) e as transferências para reservas (inciso III). Determina, ainda, o inciso III do artigo 202 da mesma Lei, que, do cálculo do dividendo obrigatório, será diminuído o montante dos lucros a realizar transferido para Reserva de Lucros a Realizar e será acrescido o montante anteriormente registrado nessa reserva que tenha sido realizado no exercício.

Dessa forma, a parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar, se não absorvida por prejuízo do exercício, deve ser computada, em separado, no cálculo do dividendo obrigatório. Somente o excedente é que poderá ser destinado para aumentar o capital social, para constituição de outras reservas ou para o pagamento de dividendos complementares. Portanto, não é permitida a utilização da Reserva de Lucros a Realizar diretamente para aumento de capital, sem antes transitar pela conta de Lucros Acumulados e sem ter entrado na base de cálculo do dividendo obrigatório que foi postergado.

#### **(b) Critérios de Realização**

- **Resultado de Equivalência Patrimonial**

Sendo a origem dos lucros a realizar decorrente do aumento do valor do investimento em controladas e coligadas, em virtude da adoção do método de equivalência patrimonial, a realização se processa mediante o recebimento ou a disponibilização de lucros e dividendos, ou mediante baixa por alienação ou perecimento do investimento, inclusive em virtude de operações de incorporação, fusão ou cisão. Ou seja, tendo sido o investimento alienado, ou objeto de operação de incorporação, fusão ou cisão, a correspondente reserva de lucros a realizar deve ser incluída na base de cálculo de dividendos.

Ainda neste caso, deverá ser revertida a correspondente parcela da Reserva de Lucros a Realizar, e computá-la no cálculo do dividendo obrigatório, sempre que houver aumento de capital, na coligada ou na controlada, decorrente da incorporação de lucros ou de reservas de lucros. Esta disposição tem como objetivo a proteção ao acionista minoritário da controladora ou da investidora, evitando que, em virtude da capitalização, na controlada ou na coligada, da totalidade dos lucros apurados, não

sejam distribuídos os dividendos obrigatórios a que o acionista da controladora ou da investidora tem direito de receber.

a. Vendas e Operações de Longo Prazo

No caso de lucros em vendas ou em operações realizáveis após o término do exercício subsequente, a realização se processa pela transferência dos direitos a receber para o Ativo Circulante ou pelo recebimento antecipado desses direitos.

(c) Identificação dos Lucros a Realizar por Origem

Inadmissível seria o seguinte caso: uma concessionária ou permissionária que tenha tido, no exercício, duas modalidades de lucros a realizar em montantes iguais, e que só tenha tido a opção de destinar à constituição da Reserva um valor igual ou inferior ao montante de uma das modalidades. Tendo recebido, por exemplo, recursos provenientes da venda a longo prazo, em montante suficiente para o pagamento dos dividendos postergados, não o faz, alegando que o valor destinado à Reserva de Lucros a Realizar teve como origem o resultado da equivalência patrimonial, e que ainda não foi realizado.

Ao proceder dessa forma, a concessionária ou permissionária estaria não só postergando o pagamento do dividendo obrigatório, que os acionistas têm o direito de receber, como também retendo indiscriminadamente estes dividendos, pois já possuiria os recursos necessários para efetuar o pagamento. Estar-se-ia, portanto, desvirtuando completamente o objetivo com que foi facultada, pela Lei nº 6.404/76, a constituição da Reserva de Lucros a Realizar, que, conforme já foi ressaltado anteriormente, é de compatibilizar o pagamento do dividendo obrigatório, fixado como porcentagem do lucro, com a entrada dos recursos necessários para este pagamento.

(d) Proporcionalidade do Montante a ser Revertido

A reversão da Reserva de Lucros a Realizar, a ser computada no cálculo do dividendo obrigatório, deve ser considerada, no mínimo, pelo montante proporcional ao valor do dividendo que foi postergado.

De todo modo, a concessionária e permissionária devem considerar, para efeito de pagamento do dividendo sobre os valores realizados no período, a parcela que deveria ter sido paga a título de dividendos, à época da formação da reserva, caso ela não fosse constituída.

### **6.3.26 Recursos Destinados a Aumento de Capital**

1. Os recursos recebidos de acionistas ou quotistas deverão ser contabilizados em contrapartida ao registro do ativo, no:

- (a) Patrimônio Líquido quando recebido com absoluta condição de permanência na concessionária (conta 245.01 - Recursos Destinados a Aumento de Capital - Adiantamento).

- (b) Exigível a Longo Prazo, quando a condição acima não puder ser comprovada (subconta 221.91.4 - Outras Obrigações - Adiantamento para Aumento de Capital).

Os recursos adiantados pela concessionária com a finalidade expressa de integralização de capital, devem ser registrados no grupo de investimentos, subconta 131.06.1.1.04 - Participações Societárias Permanentes - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. Quando não for possível identificar expressamente essa finalidade, os recursos devem ser registrados na conta 122.51 - Adiantamentos e Empréstimos, subconta 122.51.1.6 - Coligadas e Controladas ou Controladoras.

### **6.3.27 Resultado do Exercício**

1. No subgrupo 611 - Receita Líquida, serão registradas as receitas obtidas em cada uma das atividades e, como retificadora, os Tributos e Contribuições incidentes sobre as receitas, bem como os encargos do consumidor.
2. As receitas da atividade de Geração corresponderão àquelas decorrentes das operações com energia elétrica de geração própria, relativas ao fornecimento, suprimento e a comercialização no mercado de curto prazo no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme previsto nas subcontas 611.01.1.1 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica, subconta apropriada. Incluirá, ainda, a renda decorrente da prestação de serviços e outros, bem como as demais receitas obtidas por essa atividade.

Quando a energia gerada pelas usinas da própria empresa for vendida pela atividade de Comercialização, esta deverá realizar a transferência de receita para a atividade de Geração, adotando para fins de valoração a tarifa média das compras de energia elétrica efetuadas pela concessionária.

3. As receitas da atividade de Transmissão corresponderão àquelas decorrentes das operações com energia elétrica, conforme previsto na subconta 611.02.1.1.03 - Transmissão - Rede Básica - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica, realizada pela Rede Básica de Transmissão. Incluirá, ainda, a renda decorrente da prestação de serviços e outros, bem como as demais receitas obtidas por essa atividade.
4. As receitas da atividade de Distribuição corresponderão àquelas oriundas das operações com energia elétrica decorrentes do acesso próprio (empresa não desverticalizada) e por terceiros ao sistema de distribuição, conforme previsto na subconta 611.03.1.1 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica, subconta apropriada. Incluirá, ainda, a renda decorrente da prestação de serviços e outros, bem como as demais receitas obtidas por esta atividade.

O sistema de Distribuição é utilizado para levar a energia de geração própria e energia comprada para que a atividade de Comercialização possa vender essa energia. Portanto, a

atividade de comercialização deverá realizar a transferência de receita para a atividade de distribuição, adotando para fins de valoração uma única Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD média, a ser calculada pela concessionária, permissionária ou autorizada de serviço público de distribuição de energia elétrica, considerando para fins de cálculo a TUSD homologada pela ANEEL, aplicada aos consumidores, exceto consumidores livres, nas suas diversas classes nos horários de ponta e fora de ponta, sem considerar os descontos regulatórios para irrigação, aquicultor etc, e incluindo os tributos incidentes quando do faturamento pela atividade de comercialização.

*Mutatis Mutandis*, se transferirá de forma proporcional à receita transferida, os tributos e contribuições sobre a receita (611.0X.6 – (-) Tributos e Contribuições sobre a Receita) e os encargos do consumidor (611.0X.7 – (-) Encargos do Consumidor).

5. As receitas da Administração corresponderão àquelas decorrentes da prestação de serviços, arrendamentos e aluguéis e outros, conforme previsto na subconta 611.04.1.9.XX - Administração - Administração Central - Outras Receitas e Rendas, subconta apropriada, que deverá ser mensalmente transferida para as atividades-fim, na mesma proporção utilizada para o rateio nas atividades específicas na conta 615.04 - Administração, conforme item 14 desta IC, quando for o caso.
6. As receitas da atividade de Comercialização serão aquelas decorrentes da venda de energia elétrica, conforme previsto na subconta 611.05.1.1.01 - Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento. Incluirá, ainda, a renda decorrente da prestação de serviços e outros, bem como as demais receitas obtidas por esta atividade.

A atividade de comercialização que vende energia de geração própria, bem como utiliza o sistema de Distribuição para vender essa energia, e aquela adquirida de terceiros, deverá transferir as respectivas receitas, conforme preconizado nos parágrafos anteriores.

7. Para fins de registro contábil da receita de energia elétrica, prevalecerá a quantificação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica, segundo o calendário de faturamento mensal da concessionária, não estando restrito apenas à conclusão do processo de faturamento e conseqüente emissão física da respectiva conta.
8. O repasse da quota anual para constituição da Reserva Global de Reversão - RGR, destinada à União Federal, para fins de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, será contabilizado como retificadora do subgrupo 611 - Receita Líquida, na subconta 611.0X.7.X.31 - (-) Encargos do Consumidor - Quota para Reserva Global de Reversão - RGR, na respectiva atividade, proporcional à Reserva Global de Reversão - RGR, devida a cada uma delas.
9. Nas despesas (subgrupos 615, 635 e 675), o cadastro de Unidade Administrativa - UA será estabelecido de acordo com a estrutura organizacional da concessionária ou permissionária, de forma que permita a identificação dos gastos dos órgãos

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

administrativos e comerciais, vinculados à geração, transmissão, distribuição e comercialização e também dos Órgãos vinculados à administração central.

O cadastro de Unidade Operativa - UO será estabelecido conforme segue:

- Geração: um cadastro para cada central geradora e para cada linha e subestação do sistema de transmissão de conexão;
- Transmissão: um cadastro para cada linha de transmissão e cada subestação componente da Rede Básica;
- Distribuição: um cadastro para as linhas, redes e subestações, pertencentes a cada concessão ou permissão de distribuição;
- Administração: nas subcontas 615.04.1.1 - Administração - Administração Central - Despesas da Administração Central; 615.04.1.2 - Administração - Administração Central - Custo do Serviço Prestado a Terceiros e 615.04.1.9 - Administração - Administração Central - Outras Despesas, será utilizado o cadastro de Unidade Administrativa - UA, de acordo com a estrutura organizacional da concessionária ou permissionária. Quando da transferência por meio da subconta 615.04.8 - (-) Transferências para Atividades, serão utilizados os cadastros de Unidade Operativa - UO e de Ordem em Curso, respectivamente, beneficiários dos gastos; e
- Comercialização: um cadastro para bens e instalações inerentes à atividade de comercialização, pertencentes a cada concessionária e permissionária.

Quando um determinado órgão atender a diversos órgãos operativos, os gastos serão atribuídos às Unidades Operativas – UO e Unidades Administrativas – UA beneficiárias dos gastos, por meio de apontamentos e rateios.

10. No Subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, serão registrados os gastos, segregados por atividade, entendendo-se como tais os custos e as despesas operacionais necessários às atividades da concessionária ou permissionária e à manutenção da respectiva fonte geradora da receita, tais como: operação e manutenção, serviços prestados a terceiros, administração, sistema de medição, e aqueles necessários à comercialização dos produtos e serviços, próprios ou de terceiros.
11. O Custo de Operação das usinas, linhas e subestação da Rede Básica, linhas, redes e subestações de distribuição, compreenderá os gastos efetuados pela concessionária e permissionária para operação e manutenção dos sistemas, de maneira que possibilite seu funcionamento ininterrupto e com a máxima segurança, devendo estar identificado por atividade e por Unidade Operativa – UO e Unidade Administrativa – UA.

Além dos gastos normais de operação, manutenção e da administração específica, serão considerados também como Custo de Operação os gastos com o Apoio Operacional, o Meio Ambiente, as Quotas de Reintegração (exceto as quotas de reintegração dos bens de

renda) e os Serviços Auxiliares e de Assistência e Capacitação que lhe couberem, assim entendidos:

(a) a Administração Específica na geração, transmissão e distribuição compreenderá os gastos efetuados em função direta e exclusiva da gerência específica de cada central geradora, sistema de transmissão e concessão de distribuição. Incluirá, ainda, a despesa de controle da reserva imobilizada, prevista no item 2 da Instrução Contábil 6.3.10 - Imobilizado, e dos materiais de consumo debitados à operação e manutenção, porém armazenados em depósitos locais, a fim de servirem para atendimento de emergência dos supra-referidos serviços. A quantidade de materiais destinados ao atendimento de emergência, aqui mencionados, deverá ser a mais restrita possível;

(b) O Apoio Operacional compreenderá todos os gastos em função da operação, conservação e administração das atividades de apoio, mantidas pela concessionária ou permissionária, com a finalidade de assegurar o funcionamento regular da geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, exclusivamente em localidades ou regiões nas quais essas atividades de apoio inexistam ou se mostrem reconhecidamente precárias;

(c) O Meio Ambiente compreenderá os gastos efetuados com a execução das atividades de reflorestamento, estações de piscicultura e as relacionadas com a necessidade de proteção e recuperação ambiental, e será contabilizado conforme a IC 6.3.14;

(d) Os Serviços Auxiliares compreenderão todos os gastos em função da operação e conservação dos serviços próprios de transporte, laboratórios técnicos, oficinas eletromecânicas, telecomunicação, telecontrole, teleprocessamento e de centrais de processamento de dados e outros serviços auxiliares assemelhados;

(e) Os Serviços de Assistência e Capacitação compreenderão todos os gastos com os serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho, assistência pré-escolar, assistência social e os alusivos ao ensino, treinamento e reciclagem de empregados, num contexto de valorização dos recursos humanos de livre iniciativa da concessionária ou permissionária. No caso de valorização dos recursos humanos (ensino, treinamento e reciclagem) incluirá, também, as horas do empregado treinado (Natureza de Gastos 01 - Pessoal) e, eventualmente, de contratados e estagiários (Natureza de Gastos 21 - Serviço de Terceiros). Constituem exceção os casos de despesas com treinamento, quando apropriáveis à Ordem de Despesas Pré- Operacionais - ODP, subconta 133.0X.X.X.01 - Despesas Pré-Operacionais, em que serão debitadas todas as despesas com o treinamento;

e

(f) Os gastos realizados por determinada área em benefício de outra serão atribuídos à Ordem em Curso, quando for o caso, à Unidade Operativa - UO e à Unidade Administrativa - UA beneficiária dos gastos, podendo-se utilizar os critérios de hora trabalhada, horas-aula, horas-máquina, medidas convencionais: quilômetro percorrido por espécie/tipo de veículo terrestre (moto, caminhão, "pick-up", automóvel, etc.), horas de

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

vôo quanto ao transporte aéreo e milha marítima (ou quilômetro, quando couber), no caso de navios e todo o tipo de embarcação.

12. Os Custos dos Serviços Prestados a Terceiros compreenderão aqueles efetuados com a execução dos serviços prestados pela concessionária e permissionária, relacionados diretamente ao objeto da concessão e serão apurados por meio do sistema de Ordem em Curso, quando for o caso, na subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, e transferidos quando da conclusão dos serviços para a subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros.
13. Em Outras Despesas, serão contabilizados:
  - a. a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para a produção de energia elétrica, na subconta 615.01.1.9 - Geração - Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 37 - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;
  - b. a taxa de fiscalização recolhida ao Órgão Regulador do serviço público de energia elétrica, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 38 - Taxa de Fiscalização;
  - c. a perda na alienação de materiais, quando estes não forem originários do Ativo Permanente, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 97 - Perdas na Alienação de Materiais;
  - d. as despesas com bens e direitos para uso futuro, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, nas respectivas Naturezas de Gastos;
  - e. as quotas de reintegração dos bens de renda, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, com a Natureza de Gastos 53 - Depreciação;
  - f. As provisões e reversões relativas a constituição de perdas de estoque e redução do estoque ao valor de mercado na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, respectivamente com a Natureza de Gastos 95 - Provisão e 96 - (-) Reversão da Provisão.
  - g. as quotas de descomissionamento das usinas termonucleares, na subconta 615.01.1.9 - Outras Despesas, respectivamente com as Naturezas de Gastos 56 - Descomissionamento; e
  - h. outras despesas não classificáveis nas demais contas.
14. A concessionária ou permissionária deverá manter segregadas contabilmente as atividades de Distribuição e Comercialização de acordo com as instruções específicas emitidas pelo Órgão Regulador, para determinar de forma adequada os custos, as despesas, as receitas e, conseqüentemente, o resultado das atividades.



Desta forma, as principais atividades de Distribuição e de Comercialização compreenderão:

### **Distribuição**

- (a) Leitura de Medidores: corresponderá aos gastos efetuados com a leitura de medidores, aferição e uso dos equipamentos correspondentes.
- (b) Cadastro, Faturamento e Arrecadação: corresponderá aos gastos associados aos serviços de conexão e uso do sistema de Distribuição (TUSD) e efetuados com a emissão e entrega de faturas, manutenção dos dados cadastrais de consumidores, controle e cobrança de serviços de Conexão e Uso da Distribuição.
- (c) Conexão e ligação de unidades consumidoras: corresponderá aos gastos efetuados com a conexão e ligação, corte ou religação, racionalização e conservação de energia.
- (d) Linhas, Redes e Subestações: corresponderá aos gastos com a estrutura das linhas, redes e subestações, incluindo os equipamentos que se encontram em operação e manutenção (em serviço) ou que se encontram em expansão (em curso) e o cadastro das informações de ativos de distribuição.
- (e) Atendimento a Consumidores: corresponderá aos gastos associados aos serviços de conexão e uso do sistema de Distribuição e inclui informações sobre créditos e débitos de consumidor ou revendedor, atendimento por agências, "call center" ou Internet, de reclamações de anúncios e publicações de assuntos concernentes ao atendimento emergencial ao consumidor e ao revendedor (exemplo falta de energia elétrica).

Para Linhas, Redes e Subestações é necessário que seja efetuada a seguinte segregação por meio de controle auxiliar fora do Plano de Contas ou em contas do 5<sup>o</sup> grau em diante:

- (a) Bays de linha por nível de tensão (kV)
  - Quantidade
  - Custo unitário (R\$/Unidade)
  - Custo total (R\$)
- (b) Bays/postos de transformação por nível de tensão primária/secundária (kV)
  - Quantidade
  - Custo unitário (R\$/Unidade)
  - Custo total (R\$)
- (c) Linhas e redes por nível de tensão (kV)

- Extensão (Km)
- Custo unitário (R\$/Km)
- Custo total (R\$)

(d) Transformador por nível de tensão primária/secundária (kV)

- Quantidade
- Capacidade (MVA)
- Custo unitário (R\$/Unidade)
- Custo total (R\$)

(e) Outros (inclui equipamentos de compensação por nível de tensão)

- Quantidade
- Capacidade (MVAr)
- Custo unitário (R\$/Unidade)
- Custo total (R\$)

### **Comercialização**

- (a) Contrato: corresponderá à compra de energia elétrica e revenda de energia ao consumidor final.
- (b) Cadastro, Faturamento e Arrecadação: corresponderão aos gastos efetuados com a emissão e entrega de faturas, cadastro de consumidores, controle e cobrança de faturas de energia.
- (c) Atendimento a Consumidores: corresponderá aos serviços de informações sobre créditos e débitos de consumidor final, pedidos de fornecimento, atendimento por agências, call center ou Internet, anúncios e publicações de assuntos concernentes ao atendimento ao consumidor e ao revendedor, campanha de conscientização no consumo de energia, etc.

Para as atividades de Geração ou Transmissão, todas as despesas relacionadas com as atividades comerciais, incluindo a provisão para créditos de liquidação duvidosa, deverão ser registradas na subconta 615.0X.X.3 - (-) Gastos Operacionais - Despesas com Vendas.

15. As despesas administrativas e gerais, identificáveis a cada atividade no momento de sua ocorrência, deverão ser registradas nas subcontas 615.0X.1 e 615.0X.2, correspondente às respectivas atividades de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização, apropriadas diretamente às respectivas Unidades Operativas - UO e Unidades Administrativas - UA beneficiadas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Os gastos, não passíveis de alocação direta nas atividades de geração, transmissão, distribuição e Comercialização, necessários à administração central, destinados a atender a todas as atividades, inclusive as despesas com Serviços Auxiliares e de Assistência e Capacitação, quando a Administração Central for beneficiária desses gastos, serão registrados na Conta 615.04 - Administração.

O saldo mensal da conta 615.04 - Administração, será totalmente atribuído às atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização, através de rateio, proporcionalmente às despesas de Pessoal, Natureza de Gastos 01, e Serviços de Terceiros, Natureza de Gastos 21, apropriados diretamente nas citadas atividades, nas respectivas Unidades Operativas.

As transferências acima deverão ser apropriadas nas subcontas 615.01.4 - Geração - Administração Central, 615.02.4 - Transmissão - Administração Central, 615.03.4 - Distribuição - Administração Central e 615.05.4 - Comercialização - Administração Central, beneficiárias dos respectivos gastos, por transferência efetuada através da subconta 615.04.8.X. - (-) Transferências para Atividades, subconta apropriada.

As subcontas 615.01.4 - Geração - Administração Central, 615.02.4 - Transmissão - Administração Central, 615.03.4 - Distribuição - Administração Central e 615.05.4 - Comercialização - Administração Central, só receberão registros contábeis por transferência da subconta 615.04.8.X. - Administração - (-) Transferências para Atividades.

Para determinação dos critérios de alocação das despesas administrativas às respectivas atividades de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização, poderão ser utilizados os seguintes parâmetros:

### **(a) Geração**

- Usinas: potência instalada ou energia garantida.
- Linhas Associadas à Produção: extensão da linha ou número de estruturas.
- Subestações Associadas à Produção: número de bay de linhas e número de bay de transformadores/reatores.

### **(b) Transmissão**

- Linhas: extensão da linha ou número de estruturas.
- Subestações: número de bay de linhas e número de bay de transformadores/reatores.

### **(c) Distribuição**

- Linhas e Redes de distribuição: extensão da linha ou número de estruturas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- Subestações Associadas à Distribuição: número de bay de linhas e número de bay de transformadores/reatores.

### (d) Comercialização

Percentual total investido por faixa de tensão de acordo com o cálculo dos custos de expansão, utilizando o método CIMLP (Custos Incrementais Médios de Longo Prazo).

16. As Naturezas de Gastos abaixo relacionadas, que representam o 4º grau no subgrupo 615 – (-) Gastos Operacionais deste Plano de Contas, excetuando-se as Naturezas de Gastos 81 e 82, que serão contabilizadas exclusivamente nas subcontas 132.0X.X.9.XX e a 83 que será contabilizada na conta 112.91 – Desativações em Curso, deverão ser apropriadas nas contas e subcontas do Subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, bem como em registro suplementar ou sistemas auxiliares nas Ordens em Curso, de forma a permitir a identificação da composição de seus valores.

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
01	Pessoal
02	Administradores
11	Material
12	Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica
21	Serviço de Terceiros
37	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
38	Taxa de Fiscalização
40	Energia Elétrica Comprada para Revenda - Curto Prazo
41	Energia Elétrica Comprada para Revenda
42	Encargos de Uso da Rede Elétrica
43	Energia Elétrica Comprada para Revenda – PROINFA
53	Depreciação
55	Amortização
56	Descomissionamento
81	Encargos Financeiros
82	Aquisição de Imóveis e Instalações
83	Valor Líquido da Desativação
91	Arrendamentos e Aluguéis
92	Seguros
93	Tributos
94	Doações, Contribuições e Subvenções
95	Provisão
96	(-) Reversão da Provisão
97	Perdas na Alienação de Materiais

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
98	(-) Recuperação de Despesas
99	Outros

Quando da transferência dos custos apropriados nas respectivas Naturezas de Gastos, nas Ordens em Curso, quer seja por capitalização, encerramento na apuração dos custos da Ordem de Desativação – ODD, Ordem de Alienação – ODA, Ordem de Serviço – ODS e Ordem de Dispêndios a Reembolsar – ODR, o crédito nas respectivas Ordens em Curso, ocorrerá através de regaste, em controle suplementar, pelo total, e quando se tratar de Ordem de Serviço – ODS, cuja contrapartida será a débito do subgrupo 615 – (-) Gastos Operacionais, deverá se fazer os registros, por Natureza de Gasto.

17. As recuperações de despesas serão contabilizadas no Subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, nas contas e subcontas apropriadas, na Natureza de Gastos 98 - (-) Recuperação de Despesas, somente quando não for possível a sua alocação específica. Não se enquadram nesta Instrução, aquelas recuperações decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.
18. Nos grupos 63 - Resultado Operacional Financeiro e 67 - Resultado Não Operacional, as receitas e despesas contabilizadas nas contas 63X.04 - Resultado Operacional Financeiro - Administração e 67X.04 - Resultado Não Operacional - Administração serão mensalmente transferidas para as atividades de Produção, Transmissão e Distribuição, por meio das subcontas 63X.04.8 - Resultado Operacional Financeiro - (-) Transferência para Atividades e 67X.04.8 - Resultado Não Operacional - (-) Transferência para Atividades, na mesma proporção utilizada na conta 615.04 - Administração, conforme IC 6.3.27 – Resultado do Exercício item 14, quando for o caso, para as subcontas 63X.0X.4 - Administração Central e 67X.0X.4 - Administração Central.

Exceto nos casos em que for possível identificar a receita ou despesa que beneficiou a atividade fim (ex. encargos ou receitas de aplicações financeiras de captação de recursos para a atividade de produção), o seu valor será integralmente transferido para a atividade beneficiária.

19. O controle da receita e do consumo de energia elétrica, por classe de consumidor e por município, deverá ser realizado pela concessionária ou permissionária em sistemas auxiliares.

### 6.3.28 Contratos de Pré-Venda

Contratos de pré-venda correspondem a transações em que a parte vendedora de energia se compromete a fornecer energia elétrica em um prazo determinado em contraprestação ao recebimento antecipado do numerário.

#### Vendedor de energia

A transação para a parte vendedora de energia caracteriza-se como uma obrigação (adiantamento de clientes), devendo, portanto, ser registrada como passivo. Esse passivo se realiza quando do efetivo fornecimento da energia, seja parcial ou total.

D – 111.01.X - Bancos  
C – 211.71 Credores Diversos

D – 211.71 Credores Diversos  
C–112.01.1 Consumidores–Fornecedores ou 112.11.1 Concessionárias/Permissionárias - Suprimentos

#### Comprador de energia

Para a parte compradora, a transação caracteriza-se como um adiantamento a fornecedores, sendo, portanto, lançada em conta de ativo. Quando do recebimento da energia, o adiantamento deverá ser baixado contra resultado.

Em caso de eventual mudança no cenário econômico, em especial do Setor de Energia Elétrica, este ativo deverá ser avaliado quando a probabilidade de realização do montante adiantado, podendo ser aplicável o reconhecimento de provisão para perda sobre o adiantamento.

D – 112.51 – Outros Créditos  
C – 111.01.X - Bancos

D – 211.01.2 – Fornecimento – Suprimentos de Energia Elétrica  
C – 112.51 – Outros créditos

### **6.3.29 Fusão, Cisão e Incorporação**

1. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão de concessionárias ou permissionárias, a contabilização do empreendimento em função do Serviço Público de Energia Elétrica nas contas adequadas no Grupo 13 - Ativo Permanente, notadamente no Subgrupo 132 - Ativo Imobilizado, deverá ser feita, para todos os fins de direito, obedecendo-se rigorosamente aos valores originais e datas de seu registro nos livros da concessionária incorporada, fundida ou cindida, inclusive no tocante a depreciação e amortização acumuladas em relação ao empreendimento.

No caso de concessionária ou permissionária tombada, entretanto, prevalecerão as datas e os valores originais estabelecidos no tombamento aprovado pelo Órgão Regulador.

Quando se tratar de concessionária ou permissionária não tombada, e havendo reconhecida impossibilidade de obtenção dos valores originais e datas de registro,

inclusive devido à sua inexistência, ou imprecisão na contabilidade da concessionária e permissionária a ser incorporada, fundida ou cindida, o Órgão Regulador deverá ser previamente consultado a respeito da determinação do valor.

As disposições contidas nessa instrução não serão aplicadas à compra e venda entre concessionárias, de bens e direitos cuja aplicação seja o serviço concedido. No documento que caracterizar a transação, emitido pelo alienante, deverão estar perfeitamente identificados todos os elementos, contas, subcontas, datas etc., de forma que a concessionária ou a permissionária alienatária possa efetuar os registros contábeis segundo o disposto nesse Manual.

As despesas do negócio serão acumuladas na conta 112.93 - Alienações em Curso e na subconta 133.0X.X.X.01 - Despesas Pré-operacionais, respectivamente.

2. Quando do encerramento de suas atividades, inclusive por incorporação e fusão, a concessionária, permissionária ou autorizada de serviço público de energia elétrica deverá encaminhar à esta ANEEL, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento de suas atividades, uma Prestação Anual de Contas - PAC “extraordinária”, bem como os formulários do Relatório de Informações Trimestrais – RIT, contendo informações até a data do término de suas atividades.

### 6.3.30 Consórcios

As concessionárias ou permissionárias que participam de consórcios e que não tenha sido constituída empresa com característica jurídica independente (exemplo: sociedade por ações ou por quota de responsabilidade limitada, nos termos da legislação específica) para administrar o objeto da concessão, deverão apurar e proceder aos registros contábeis de acordo com as disposições a seguir:

- (a) Empreendimento controlado em conjunto – Ativos de propriedade individualizada:

Nessa condição a operação envolve o uso dos ativos e outros recursos dos participantes, ou seja, cada participante usa o seu próprio ativo imobilizado, mantém seus próprios estoques, incorre em suas próprias despesas e passivos. As atividades são desempenhadas pelos funcionários do participante.

Para a concessionária ou permissionária, que participa do consórcio constituído nessa condição, os respectivos bens de sua propriedade deverão ser registrados em consonância com as normas constantes deste Manual, ou seja, observados todos os preceitos de unitização e respectivos controles. O mesmo procedimento deve ser adotado no que se refere a direitos e obrigações assumidos. Assim sendo, todos os gastos, despesas e receitas incorridas ou auferidas pela participante serão registrados nos livros pelos valores incorridos ou auferidos diretamente pela própria concessionária ou permissionária. Como exemplo, citamos o caso da depreciação dos respectivos bens, que deverá ser determinada com base

nas taxas estabelecidas pela ANEEL, aplicáveis aos bens de sua propriedade, nesse caso identificáveis, devidamente registrados em seus livros contábeis.

Assim não haverá a necessidade de se proceder qualquer ajuste nas contas patrimoniais ou de resultado, para que as mesmas reflitam a participação da concessionária ou permissionária nas respectivas operações, uma vez que todos os gastos e despesas, assim como as receitas, já foram devidamente registradas.

Cada consorciado deve reconhecer nas suas demonstrações contábeis individuais e, conseqüentemente, nas suas demonstrações contábeis consolidadas: (i) os ativos que controla e os passivos em que incorre; e (ii) as despesas em que incorre e sua parte da receita auferida na venda de mercadorias ou prestação de serviços pelo consórcio.

(b) Empreendimento e ativos controlados em conjunto – Ativos de propriedade compartilhada:

Essa condição se caracteriza pela propriedade conjunta dos participantes de alguns ativos ou daqueles representativos do ativo total, contribuídos (recursos financeiros para financiar as operações) ou adquiridos (bens integrantes do imobilizado ou estoque) para serem utilizados na atividade objeto da concessão ou permissão. Ocorre ainda que cada participante arca com uma parte das despesas incorridas. Nesse caso, cada participante deverá manter o controle mensal da parcela equivalente à sua participação correspondente a todos os bens, direitos e obrigações controlados em conjunto.

Para definição dos respectivos valores representativos dessa parcela, o líder do consórcio deverá elaborar o controle mensal de todas as operações realizadas que representem o objeto da concessão ou permissão e elaborar demonstrações contábeis específicas para suportar as apurações e respectivos registros contábeis pelos participantes. Para essa finalidade deverão ser obedecidas todas as normas inseridas neste Manual.

Como exemplo de registro, citamos o caso dos bens integrantes do imobilizado. Após a determinação do saldo total dos bens, considerando todos os aspectos de unitização e controles, que deverão ser observados pelo líder do consórcio quando do processamento das informações e demonstrações mencionadas acima, cada concessionária ou permissionária participante do consórcio deverá identificar sua quota-parte dos ativos controlados em conjunto e registrá-los em suas demonstrações financeiras individuais e, conseqüentemente, em suas demonstrações financeiras consolidadas, classificando-as de acordo com a natureza do ativo.

A respectiva depreciação, assim como todos os gastos e despesas incorridos, receitas auferidas, direitos e obrigações, será determinada da mesma forma, ou seja, com base nas informações elaboradas pelo líder do consórcio, mediante aplicação da parcela correspondente à sua participação no empreendimento.

(c) Poderão ainda ocorrer situações em que haja combinações das circunstâncias mencionadas nos itens (a) e (b) desta instrução, devendo, nesse caso, ser identificada cada



situação isoladamente e aplicados os procedimentos distintos aqui previstos, ou seja, para os bens identificáveis de propriedade de cada participante, assim como as despesas/gastos a eles inerentes, deverão ser observadas as disposições descritas no item (a), sendo para os demais casos, identificados no item (b), apropriados e registrados pela concessionária ou permissionária, mediante a aplicação sobre o saldo das contas, apurados como antes mencionado, da respectiva parcela de participação no empreendimento.

O embasamento do Órgão Regulador quanto às disposições aqui contidas, especificamente de natureza contábil, direcionadas a não confrontar com as disposições contidas na legislação societária, é, substancialmente, amparado no entendimento de que, em geral, o consórcio não se constitui em personalidade jurídica, mesmo estando inscrito no registro do Código Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que, portanto, apesar de o contrato de constituição do consórcio incluir cláusula que prevê e caracteriza a condição de ativos controlados em conjunto, não há, e não poderia haver, a transferência de propriedade de um bem para uma personalidade jurídica não reconhecida pela legislação societária (Lei nº 6.404/76), artigos 278 e 279, transcritos a seguir:

“Artigo 278. As companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento, observado o disposto neste capítulo.

§ 1º. O consórcio não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.

§ 2º. A falência de uma consorciada não se estende às demais, substituindo o consórcio com as outras contratantes; os créditos que porventura tiverem a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato de consórcio.

Artigo 279 O consórcio será constituído mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, do qual constarão:

- I – a designação do consórcio, se houver;
- II – o empreendimento que constitua o objeto do consórcio;
- III – a duração, endereço e foro;
- IV – a definição das obrigações e responsabilidades de cada sociedade consorciada e das prestações específicas;
- V – normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;
- VI – normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas e taxa de administração, se houver;
- VII – forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como o número de votos que cabe a cada consorciado;
- VIII – Contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver.

Parágrafo único - O contrato de consórcio e suas alterações serão arquivados no registro do comércio do lugar da sua sede, devendo a certidão do arquivamento ser publicada.”

(d) O líder do consórcio, como antes mencionado, deverá elaborar demonstrações contábeis, considerando o objeto global da concessão, incluindo todos os bens e direitos e obrigações de todos os participantes do consórcio. Essas informações deverão ser divulgadas aos usuários nos termos das normas contidas neste Manual, pois cabe a responsabilidade da escrituração contábil, guarda dos livros e documentos comprobatórios das operações financeiras à entidade nomeada líder do consórcio, conforme estabelece as normas legais vigentes.

(e) Operações estruturadas em condições diferentes daquelas mencionadas nessa instrução, deverão ser submetidas à apreciação da ANEEL, ocasião em que serão definidos os respectivos procedimentos contábeis aplicáveis.

(f) Às receitas, custos, despesas, direitos e obrigações decorrentes das operações relativas às atividades dos consórcios aplica-se o regime tributário a que estão sujeitas as pessoas jurídicas consorciadas. Cada pessoa jurídica participante do consórcio deverá apropriar suas receitas, custos e despesas incorridos, proporcionalmente à sua participação no empreendimento, conforme as normas legais vigentes.

### **6.3.31 Arrendamento Mercantil**

Intenções de realização de operações envolvendo arrendamento mercantil devem ser também encaminhadas à ANEEL para análise e eventual anuência, e, para tanto, serão considerados os aspectos previstos nos atos legais inerentes a esse processo.

Essas operações poderão ser classificadas de duas formas distintas: arrendamento operacional e arrendamento financeiro. Se um arrendamento é financeiro ou não depende da substância da transação, e não da forma contratual. Um arrendamento é classificado como financeiro se ele transfere substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade. Tal arrendamento normalmente não está sujeito a cancelamento e garante ao arrendador a recuperação do seu desembolso mais um retorno sobre os fundos investidos. Um arrendamento é classificado como operacional se substancialmente os riscos e compensações decorrentes da propriedade não são transferidos.

Exemplos de situações em que um arrendamento seria normalmente classificado como arrendamento financeiro:

- (a) o arrendamento transfere a propriedade do ativo ao arrendatário no fim do período do arrendamento;
- (b) o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera ser tão abaixo do valor justo na data em que a opção se torna exercível e que, no início do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida;
- (c) o prazo de arrendamento é pela maior parte da vida útil do ativo. O título de propriedade poderá ou não ser eventualmente transferido;

- (d) o valor atual no começo do arrendamento dos pagamentos mínimos é basicamente maior ou igual ao valor justo do ativo arrendado menos os subsídios ou créditos fiscais para o arrendador naquela data. O título poderá ou não ser eventualmente transferido.

Os arrendamentos de terrenos e edifícios são classificados como operacionais ou financeiros da mesma forma que os arrendamentos de outros ativos. Entretanto, uma característica dos terrenos é que normalmente têm uma vida útil indefinida, e se não se espera que o título de propriedade seja transferido ao arrendatário no final do prazo do arrendamento, este não recebe todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade. Tal arrendamento é, portanto, adequadamente classificado como um arrendamento operacional. O sobrepreço pago por tal arrendamento representa débitos de aluguel pré-pago que são amortizados durante o prazo do arrendamento.

Muitos edifícios que são arrendados têm uma vida útil que se estende muito além do final do prazo do arrendamento. Além disso, os contratos de arrendamento a longo prazo referentes a edifícios muitas vezes contêm cláusulas, segundo as quais os aluguéis são regularmente majorados para atingir preços de mercado. Se não se espera que o título de propriedade seja transferido ou se os aluguéis são regularmente ajustados às taxas de mercado, o arrendador retém uma parte significativa dos riscos e compensações decorrentes da propriedade e tais arrendamentos são, portanto, normalmente classificados como arrendamentos operacionais.

Os arrendamentos financeiros devem ser refletidos no balanço da concessionária ou permissionária como um ativo e um passivo de importâncias iguais, no início do arrendamento, ao valor justo dos bens arrendados, deduzidas as subvenções e créditos fiscais em favor do arrendador ou, se for menor, ao valor atual dos pagamentos mínimos contratuais. Ao calcular o valor atual dos pagamentos mínimos contratuais, o fator de desconto é a taxa de juros implícita no arrendamento, se for praticável apurá-la; caso contrário, usa-se a taxa de financiamento do arrendatário.

As transações e outros eventos devem ser contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade financeira, e não meramente de acordo com a sua forma legal. Embora a forma legal de um contrato de arrendamento financeiro não transfira ao arrendatário o título de propriedade do ativo arrendado, no caso dos arrendamentos financeiros, a substância e realidade financeira são o que o arrendatário adquire, os benefícios econômicos do uso do ativo arrendado durante a maior parte da sua vida útil, em troca da obrigação de pagar por esse direito uma importância próxima do valor justo do ativo e os respectivos encargos financeiros.

Os aluguéis devem ser desdobrados em encargos financeiros e redução do passivo. Os encargos financeiros devem ser atribuídos aos períodos contábeis durante o prazo do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo em cada período. Pode-se usar alguma forma aproximativa.

A diferença entre o total de pagamentos mínimos do arrendamento, durante o prazo contratual, e o passivo inicial contabilizado representa os encargos financeiros. Esses encargos são atribuídos aos períodos compreendidos no prazo do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de

juros sobre o saldo remanescente do passivo durante cada período. Na prática, alguma forma de aproximação é, às vezes, usada para simplificação do cálculo.

O arrendamento financeiro dá origem a uma despesa de depreciação do ativo, assim como a um encargo financeiro em cada período contábil. A política de depreciação aplicada aos bens arrendados deve ser consistente com a referente aos bens depreciáveis próprios e a despesa de depreciação deve ser calculada nas bases definidas neste Manual.

Um arrendamento financeiro dá lugar a uma despesa de depreciação do ativo e uma despesa financeira para cada período contábil. A soma das importâncias não é normalmente a mesma que dos aluguéis a pagar durante o período, não sendo, portanto, apropriado simplesmente debitar ao resultado os aluguéis pagos. Assim sendo, o ativo e o respectivo passivo provavelmente não serão de valores iguais depois do começo do arrendamento.

O débito à despesa, decorrente de um arrendamento operacional, deve ser a despesa de aluguel no período contábil, reconhecida numa base sistemática que seja representativa do fator tempo do benefício para o usuário.

Para os arrendamentos operacionais, a despesa de aluguel (excluindo os custos de serviços tais como seguro e manutenção) é reconhecida em uma base sistemática que seja representativa do fator tempo do benefício do usuário, mesmo se os pagamentos não forem nessa base.

Os ativos destinados a arrendamentos operacionais são geralmente incluídos como ativo imobilizado no balanço. O montante desses ativos arrendados na data de cada balanço, apresentado por categoria principal de ativo, é freqüentemente divulgado em nota explicativa.

Na ocorrência de uma transação de “sale and leaseback” (venda e retroarrendamento) que envolve a venda de um ativo pelo vendedor e o arrendamento do mesmo ativo para o vendedor, os aluguéis e o preço de venda são usualmente interdependentes, visto serem negociados como um pacote e não representam necessariamente o valor justo. O tratamento contábil dessas transações depende do respectivo tipo do arrendamento.

Se o “leaseback” é um arrendamento financeiro, não é apropriado considerar o excesso da receita da venda sobre o valor contábil como um lucro realizado nas demonstrações contábeis do vendedor-arrendatário. Tal excesso, se reconhecido, é diferido e amortizado durante o prazo do arrendamento.

Se a transação resultar em um arrendamento operacional e estiver claro que a transação é feita pelo valor justo, quaisquer lucros ou prejuízos devem ser reconhecidos imediatamente. Se o preço de venda estiver abaixo do valor justo, quaisquer lucros ou prejuízos devem ser reconhecidos imediatamente, exceto se o prejuízo for compensado por futuros aluguéis a preço abaixo do mercado, pois nesse caso, deve ser diferido e amortizado na proporção dos pagamentos de aluguel ao longo do período durante o qual se espera que o ativo seja usado. Se o preço de venda está acima do valor justo, o excesso sobre o valor justo deve ser diferido e amortizado ao longo do período durante o qual se espera que o ativo seja usado.

Se o “leaseback” é um arrendamento operacional e os aluguéis e o preço de venda são estabelecidos com base no valor justo, houve, com efeito, uma transação de venda normal e qualquer lucro ou prejuízo é normalmente reconhecido de imediato.

Para arrendamentos operacionais, se o valor justo na data da transação é menor do que o montante registrado nos livros, um prejuízo igual ao montante da diferença entre o valor contábil e o valor justo é reconhecido imediatamente.

Para arrendamentos financeiros, tais ajustes não são necessários, a não ser que tenha havido uma redução permanente do valor, em cujo caso a importância conforme registros contábeis é reduzida até a importância recuperável.

Considerando que a legislação societária brasileira é omissa quanto à forma de contabilização de operações de arrendamento mercantil, nas distintas formas em que elas se apresentam, e que a prática geralmente adotada pela maioria das empresas no Brasil considera a forma advogada pela legislação fiscal, as concessionárias poderão registrar todas as operações de arrendamento mercantil de acordo com as disposições aplicáveis àquelas de natureza operacional, aplicando-se portanto, os procedimentos aqui descritos para registro dessas operações.

Não obstante, é altamente desejável, tecnicamente, que as operações sejam identificadas e classificadas pela sua natureza de fato, ou sejam arrendamento financeiro ou operacional e, por conseguinte, aplicados os procedimentos para registro contábil distintamente inerentes a cada caso, como aqui preconizado.

Quanto à divulgação, deverão ser observados os aspectos constantes do roteiro integrante deste Manual.

### **6.3.32 Instrumentos Financeiros**

1. Os registros e conceitos de divulgação de operações que se caracterizam como instrumentos financeiros devem ser efetuados nos termos da Instrução CVM nº 235, de 23 de março de 1995, e outras que vierem a substituí-la ou alterá-la. Encontram-se abaixo descritos alguns dos principais aspectos constantes desta instrução:
  - (a) As concessionárias ou permissionárias que possuam instrumentos financeiros, reconhecidos ou não como ativo ou passivo em seu balanço patrimonial, devem identificar e evidenciar em nota explicativa às suas demonstrações contábeis o valor de mercado desses instrumentos financeiros.
  - (b) Devem constar, ainda, em nota explicativa, os critérios e as premissas adotados para determinação desse valor de mercado, bem como as políticas de atuação e controle das operações nos mercados derivativos e os riscos envolvidos.
  - (c) Caracteriza-se como instrumento financeiro todo contrato que dá origem a um ativo financeiro em uma concessionária ou permissionária, reconhecidos ou não em seu balanço patrimonial.

- (d) Os instrumentos financeiros são divididos em ativos e passivos financeiros, sendo caracterizados como ativos financeiros de uma concessionária ou permissionária:
- recursos em caixa, bancos e as aplicações de liquidez imediata;
  - direitos contratuais recebíveis em moeda ou em instrumentos financeiros de outra entidade;
  - direito contratual de troca de resultados financeiros ou instrumentos financeiros com outra concessionária - tais como as operações de "swaps", as debêntures conversíveis em ações, etc.;
  - título representativo de participação no patrimônio de outra concessionária ou permissionária - como ações, quotas e bônus de subscrição de ações; e.
  - direitos contratuais de compra de energia elétrica
- (e) Os passivos financeiros são caracterizados como obrigações contratuais de:
- pagamento de determinada importância em moeda ou em instrumentos financeiros - empréstimos e operações passivas de renda fixa, por exemplo;
  - troca de resultados financeiros ou instrumentos financeiros com outra concessionária ou permissionária - operações passivas de "swaps", por exemplo; e
  - obrigações contratuais de venda de energia elétrica.
- (f) Por possuírem características peculiares e estarem sujeitos a regras específicas, são excluídos alguns instrumentos financeiros, tais como:
- as duplicatas a receber, nas empresas emissoras, e as duplicatas a pagar;
  - os contratos de seguro nas empresas seguradas;
  - os contratos de arrendamento mercantil na empresa arrendatária;
  - os investimentos em ações que não possuam valor de mercado; e
  - as obrigações com planos de pensão, aposentadoria, seguro e saúde dos empregados.
- (g) Considera-se o valor de mercado, o valor que se pode obter com a negociação do instrumento financeiro em que comprador e vendedor possuam conhecimento do assunto e independência entre si, sem que corresponda a uma transação compulsória ou decorrente de um processo de liquidação.

- (h) Na ausência de mercado ativo e, conseqüentemente, de cotação para um determinado instrumento financeiro, o valor a ser divulgado em nota explicativa poderá ser obtido de duas formas, a saber:
- o valor que se pode obter com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares em um mercado ativo; e
  - o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros a serem obtidos, ajustado com base na taxa de juros vigente no mercado na data do balanço, para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares.
- (i) Para determinados ativos, por suas características bem peculiares, pode não existir um valor de mercado nas formas acima referidas. Isso não deve representar fator de impedimento para que a administração da concessionária ou permissionária procure um outro método de avaliação e de determinação do seu valor de mercado.
- (j) Independente do critério que venha a ser adotado, o importante é que este seja aplicado consistentemente e que as premissas sejam divulgadas de forma que o usuário das informações financeiras possa interpretar essas informações.
- (k) Na negociação de instrumentos financeiros, feita por valor acima do valor de mercado e conjugada com operação de crédito, deve ser observado o seguinte:
- nas concessionárias ou permissionárias vendedoras dos títulos e financiadoras da operação de crédito, o ganho decorrente da diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título deve ser registrado como redução do ativo representativo de crédito, para apropriação ao resultado, como receita financeira, na mesma base e período em que forem apropriadas as receitas de juros relativas a essa operação de crédito;
  - nas concessionárias ou permissionárias compradoras dos títulos, a diferença entre o valor da aquisição e o valor de mercado do título deve ser registrada em conta redutora do ativo e da obrigação, devendo ser essa conta redutora da obrigação apropriada ao resultado, como despesa financeira, na mesma base e período em que forem apropriadas as despesas de juros relativas à operação de crédito.
- (l) O ganho na aquisição de um instrumento financeiro, cujo valor de mercado seja inferior ao seu valor de face, mesmo nos casos em que este possa ser utilizado para liquidação de dívidas, somente será reconhecido à medida que for efetivamente realizado.
- (m) Relativamente à evidenciação em notas explicativas do valor de mercado dos instrumentos financeiros, existem basicamente duas formas de fazê-la:

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

- a primeira seria contemplar em uma nota específica somente as contas sujeitas a essa evidenciação, separando-as em ativos e passivos financeiros, registrados e não registrados (em contas patrimoniais), e comparando os seus valores de mercado com os valores contábeis; e
- a segunda alternativa seria a elaboração de uma demonstração suplementar do balanço em que ativo, passivo e, conseqüentemente, patrimônio líquido seriam determinados com base nesse valor de mercado.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7. Plano de Contas

#### 7.1 Elenco de Contas

<u>CÓDIGO</u>	<u>GRAU</u>	<u>TÍTULO</u>
1		ATIVO
11		ATIVO CIRCULANTE
111		DISPONIBILIDADES
111.01	1º	NUMERÁRIO DISPONÍVEL
111.01.1	2º	Caixa
111.01.2	2º	Contas Bancárias a Vista
111.01.3	2º	Ordens de Pagamento Emitidas
111.01.4	2º	Fundos de Caixa
111.01.5	2º	Contas Bancárias à Vista Vinculadas
111.02	1º	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO
111.09	1º	NUMERÁRIO EM TRÂNSITO
112		CRÉDITOS, VALORES E BENS
112.01	1º	CONSUMIDORES
112.01.1	2º	Fornecimento
112.01.2	2º	Serviço Taxado
112.01.3	2º	Participação Financeira
112.01.4	2º	Outros Créditos
112.01.5	2º	Efeitos do Regime Especial de Tarifação
112.01.5.1	3º	Acréscimo à Tarifa ANEEL
112.01.5.2	3º	( - ) Bônus
112.01.5.3	3º	Acréscimo à Tarifa ANEEL - Grupo A
112.01.6	2º	Encargos Tarifários
112.01.6.1	3º	Encargo de Capacidade Emergencial
112.01.6.2	3º	Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial
112.01.7	2º	Valores de Encargos a Recuperar na Tarifa
112.01.7.1	3º	Redução da Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição
112.01.7.2	3º	Redução da Tarifa – Irrigação e Aquicultura
112.01.9	2º	(-) Arrecadação em Processo de Classificação
112.03	1º	PROGRAMA EMERGENCIAL DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
112.03.1	2º	Bônus

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

112.03.2	2º	Custos a Reembolsar
112.03.3	2º	Bônus – Grupo A
112.03.9	2º	Outros Créditos
112.11	1º	CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS
112.11.1	2º	Suprimento
112.11.1.1	3º	Moeda Nacional
112.11.1.2	3º	Moeda Estrangeira
112.11.2	2º	Encargos de Uso da Rede Elétrica
112.11.3	2º	Energia Elétrica de Curto Prazo
112.11.9	2º	Outros Créditos
112.21	1º	RENDAS A RECEBER
112.21.1	2º	Investimentos
112.21.2	2º	Encargos de Dívidas
112.21.3	2º	Aplicações Financeiras
112.21.9	2º	Outras Rendas
112.31	1º	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
112.41	1º	DEVEDORES DIVERSOS
112.41.1	2º	Empregados
112.41.2	2º	Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis
112.41.4	2º	Fornecedores
112.41.5	2º	Diretores e Conselheiros
112.41.9	2º	Outros Devedores
112.51	1º	OUTROS CRÉDITOS
112.51.1	2º	Títulos de Crédito a Receber
112.51.2	2º	Serviços Prestados a Terceiros
112.51.3	2º	Alienação de Bens e Direitos
112.51.4	2º	Dispêndios a Reembolsar
112.51.5	2º	Aquisição de Combustíveis por Conta da CCC/CDE
112.51.6	2º	Convênios de Arrecadação
112.51.9	2º	Outros
112.61	1º	(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
112.65	1º	(-) TÍTULOS A RECEBER DESCONTADOS
112.71	1º	ESTOQUE
112.71.1	2º	Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica
112.71.2	2º	Material
112.71.2.1	3º	Almoxarifado
112.71.2.2	3º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
112.71.2.3	3º	Emprestado

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

112.71.2.4	3º	Destinado a Alienação
112.71.2.5	3º	Movimentação Interna
112.71.2.6	3º	Resíduos e Sucatas
112.71.2.7	3º	Alugados
112.71.3	2º	Compras em Curso
112.71.4	2º	Adiantamentos a Fornecedores
112.71.8	2º	(-) Provisão para Perdas em Estoque
112.71.9	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado
112.81	1º	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
112.81.1	2º	Títulos e Valores Mobiliários
112.81.9	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado
112.83	1º	FUNDOS VINCULADOS
112.87	1º	CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS
112.91	1º	DESATIVAÇÕES EM CURSO
112.92	1º	ORDEM DE DISPÊNDIOS A REEMBOLSAR - ODR
112.93	1º	ALIENAÇÕES EM CURSO
112.94	1º	DISPÊNDIOS A REEMBOLSAR EM CURSO
112.95	1º	SERVIÇOS EM CURSO
112.95.1	2º	Serviço Próprio
112.95.2	2º	Serviços Prestados a Terceiros
112.95.3	2º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
112.99	1º	CRÉDITOS FISCAIS
112.99.8	2º	Créditos Fiscais Recuperáveis
112.99.8.1	3º	Prejuízos Fiscais e Base de Cálculo Negativa de Contribuição Social
112.99.8.2	3º	Diferenças Temporárias
112.99.8.3	3º	Créditos Tributários Diferidos sobre Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora
112.99.9	2º	Outros
113		DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
113.01	1º	PAGAMENTOS ANTECIPADOS
113.01.1	2º	Encargos Financeiros
113.01.2	2º	Arrendamentos, Aluguéis e Empréstimos de Bens
113.01.3	2º	Prêmios de Seguros
113.01.4	2º	Ativos Regulatórios

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

113.01.4.1	3º	Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”
113.01.4.1.01	4º	Conta de Consumo de Combustível – CCC
113.01.4.1.02	4º	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
113.01.4.1.03	4º	Transporte de Energia pela Rede Básica
113.01.4.1.04	4º	Custo da Energia de Itaipu - Variação Cambial
113.01.4.1.05	4º	Custo da Energia de Itaipu - Alteração de Preço
113.01.4.1.06	4º	Encargos de Serviços de Sistema – ESS
113.01.4.1.07	4º	Repasse de Potência - Itaipu Binacional
113.01.4.1.08	4º	Conta de Desenvolvimento Energético – CDE
113.01.4.1.09	4º	Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA
113.01.4.1.10	4º	Custos de Aquisição de Energia – (CVAenerg)
113.01.4.1.11	4º	Transporte de Energia Elétrica - Itaipu Binacional
113.01.4.2	3º	Outros Ativos Regulatórios
113.01.4.2.01	4º	Majoração de Alíquotas de PIS/COFINS
113.01.4.2.02	4º	Diferimento de Repoição Tarifária na Revisão Tarifária Periódica
113.01.4.2.03	4º	Progrmas Sociais Governamentais
113.01.4.2.09	4º	Outros
113.01.4.3	3º	Variação de Itens da “Parcela A” de 01/01 até 25/10/2001
113.01.4.3.01	4º	Reserva Global de Reversão - RGR
113.01.4.3.02	4º	Encargos de Conexão
113.01.4.3.03	4º	Energia Comprada - Contratos Iniciais
113.01.4.3.04	4º	Repasse de Potência - Itaipu Binacional
113.01.4.3.05	4º	Transporte de Energia Elétrica - Itaipu Binacional
113.01.4.3.06	4º	Transporte de Energia Elétrica pela Rede Básica
113.01.4.3.07	4º	Taxa de Fiscalização de Serviço de Energia Elétrica
113.01.4.3.08	4º	Quota de Consumo de Combustíveis – CCC
113.01.4.3.09	4º	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
113.01.4.9	3º	Outros
113.01.9	2º	Outros
12		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
121		CRÉDITOS, VALORES E BENS
121.01	1º	CONSUMIDORES
121.01.1	2º	Fornecimento
121.01.2	2º	Serviço Taxado
121.01.3	2º	Participação Financeira
121.01.4	2º	Outros Créditos
121.01.7	2º	Valores de Encargos a Recuperar na Tarifa
121.01.7.1	3º	Redução da Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão e

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

121.01.7.2	3º	Distribuição Redução da Tarifa – Irrigação e Aquicultura
121.03.1	2º	Bônus
121.03.2	2º	Custos a Reembolsar
121.03.3	2º	Bônus – Grupo A
121.03.9	2º	Outros Créditos
121.11	1º	CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS
121.11.1	2º	Suprimento
121.11.1.1	3º	Moeda Nacional
121.11.1.2	3º	Moeda Estrangeira
121.11.2	2º	Encargos de Uso da Rede Elétrica
121.11.9	2º	Outros Créditos
121.31	1º	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
121.41	1º	DEVEDORES DIVERSOS
121.41.2	2º	Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis
121.41.5	2º	Diretores, Conselheiros e Acionistas
121.41.6	2º	Coligadas e Controladas ou Controladoras
121.41.9	2º	Outros Devedores
121.51	1º	OUTROS CRÉDITOS
121.51.1	2º	Títulos de Crédito a Receber
121.51.9	2º	Outros
121.61	1º	(-) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
121.65	1º	(-) TÍTULOS A RECEBER DESCONTADOS
121.71	1o	Estoque
121.71.1	2o	Matéria Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica
121.71.2	2º	Material
121.71.2.1	3º	Almoxarifado
121.71.8	2º	(-) Provisão para Perda em Estoque
121.71.9	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado
121.81	1º	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
121.81.1	2º	Títulos e Valores Mobiliários
121.81.9	2º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado
121.83	1º	FUNDOS VINCULADOS
121.87	1º	CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS
121.88	1º	FGTS/CONTA-EMPRESA

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

121.89	1º	(-) PROVISÃO PARA AJUSTE DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
121.91	1º	DEPÓSITOS VINCULADOS A LITÍGIOS
121.95	1º	Serviços em Curso
121.95.1	2º	Serviço Próprio
121.95.2	2º	Serviço Prestado a Terceiros
121.95.3	2º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
121.99	1º	CRÉDITOS FISCAIS
121.99.8	2º	Créditos Fiscais Recuperáveis
121.99.8.1	3º	Prejuízos Fiscais e Base de Cálculo Negativa de Contribuição Social
121.99.8.2	3º	Diferenças Temporárias
121.99.8.3	3º	Créditos Tributários Diferidos sobre Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora
121.99.9	2º	Outras
122		CRÉDITOS DERIVADOS DE NEGÓCIOS NÃO USUAIS DA CONCESSIONÁRIA E PERMISSIONÁRIA
122.01	1º	VENDAS
122.51	1º	ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
122.51.5	2º	Diretores, Conselheiros e Acionistas
122.51.6	2º	Coligadas e Controladas ou Controladoras
122.51.9	2º	Outros Devedores
123		DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
123.01	1º	PAGAMENTOS ANTECIPADOS
123.01.1	2º	Encargos Financeiros
123.01.2	2º	Arrendamentos, Aluguéis e Empréstimos de Bens
123.01.3	2º	Prêmios de Seguros
123.01.4	2º	Ativos Regulatórios
123.01.4.1	3º	Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”
123.01.4.1.01	4º	Conta de Consumo de Combustível – CCC
123.01.4.1.02	4º	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
123.01.4.1.03	4º	Transporte de Energia pela Rede Básica
123.01.4.1.04	4º	Custo da Energia de Itaipu - Variação Cambial
123.01.4.1.05	4º	Custo da Energia de Itaipu - Alteração de Preço
123.01.4.1.06	4º	Encargos de Serviços de Sistema – ESS
123.01.4.1.07	4º	Repasse de Potência - Itaipu Binacional
123.01.4.1.08	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

123.01.4.1.09	4º		Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA
123.01.4.1.10	4º		Custos de Aquisição de Energia (CVAenerg)
123.01.4.1.11	4º		Transporte de Energia Elétrica - Itaipu Binacional
123.01.4.2	3º		Outros Ativos Reulatórios
123.01.4.2.01	4º		Majoração de Alíquotas de PIS/COFINS
123.01.4.2.02	4º		Diferimento de Reposição Tarifária na Revisão Tarifária Periódica
123.01.4.2.03	4º		Programas Sociais e Governamentais
123.01.4.2.09	4º		Outros
123.01.4.3	3º		Variação de Itens da “Parcela A” de 01/01 até 25/10/2001
123.01.4.3.01	4º		Reserva Global de Reversão - RGR
123.01.4.3.02	4º		Encargos de Conexão
123.01.4.3.03	4º		Energia Comprada - Contratos Iniciais
123.01.4.3.04	4º		Repasse de Potência - Itaipu Binacional
123.01.4.3.05	4º		Transporte de Energia Elétrica - Itaipu Binacional
123.01.4.3.06	4º		Transporte de Energia Elétrica pela Rede Básica
123.01.4.3.07	4º		Taxa de Fiscalização de Serviço de Energia Elétrica
123.01.4.3.08	4º		Quota de Consumo de Combustíveis – CCC
123.01.4.3.09	4º		Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
123.01.4.9	3º	Outros	
123.01.9	2º	Outros	
124			<b>BENS E DIREITOS DESTINADOS A ALIENAÇÃO</b>
124.01	1º	<b>GERAÇÃO</b>	
124.01.1	2º	Usinas	
124.01.1.1	3º	Bens e Direitos	
124.01.1.1.02	4º	Terrenos	
124.01.1.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras	
124.01.1.1.04	4º	Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	
124.01.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos	
124.01.1.1.06	4º	Veículos	
124.01.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios	
124.01.1.1.09	4º	Outros	
124.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão	
124.01.2.1	3º	Bens e Direitos	
124.01.2.1.02	4º	Terrenos	
124.01.2.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras	
124.01.2.1.04	4º	Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	
124.01.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos	
124.01.2.1.06	4º	Veículos	
124.01.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios	
124.01.2.1.09	4º	Outros	

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

124.02	1º	TRANSMISSÃO
124.02.1	2º	Rede Básica
124.02.1.1	3º	Bens e Direitos
124.02.1.1.02	4º	Terrenos
124.02.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
124.02.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
124.02.1.1.06	4º	Veículos
124.02.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
124.02.1.1.09	4º	Outros
124.02.2	2º	Demais Instalações
124.02.2.1	3º	Bens e Direitos
124.02.2.1.02	4º	Terrenos
124.02.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
124.02.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
124.02.2.1.06	4º	Veículos
124.02.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
124.02.2.1.09	4º	Outros
124.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
124.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
124.03.1.1	3º	Bens e Direitos
124.03.1.1.02	4º	Terrenos
124.03.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
124.03.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
124.03.1.1.06	4º	Veículos
124.03.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
124.03.1.1.09	4º	Outros
124.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
124.04.1	2º	Administração Central
124.04.1.1	3º	Bens e Direitos
124.04.1.1.02	4º	Terrenos
124.04.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
124.04.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
124.04.1.1.06	4º	Veículos
124.04.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
124.04.1.1.09	4º	Outros
124.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
124.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
124.05.1.1	3º	Bens e Direitos
124.05.1.1.02	4º	Terrenos
124.05.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
124.05.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
124.05.1.1.06	4º	Veículos
124.05.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

124.05.1.1.09	4º	Outros
124.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
124.06.1	2º	Imobilizado não Vinculado à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
124.06.1.1	3º	Bens e Direitos
124.06.1.1.02	4º	Terrenos
124.06.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
124.06.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
124.06.1.1.06	4º	Veículos
124.06.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
124.06.1.1.09	4º	Outros
13		ATIVO PERMANENTE
131		INVESTIMENTOS
131.01	1º	GERAÇÃO
131.01.9	2º	Outros Investimentos
131.01.9.7	3º	Bens e Direitos para Uso Futuro
131.01.9.7.02	4º	Terrenos
131.01.9.7.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
131.01.9.7.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.01.9.7.05	4º	Máquinas e Equipamentos
131.01.9.7.06	4º	Veículos
131.01.9.7.07	4º	Móveis e Utensílios
131.01.9.7.09	4º	Outros
131.02	1º	TRANSMISSÃO
131.02.9	2º	Outros Investimentos
131.02.9.7	3º	Bens e Direitos para Uso Futuro
131.02.9.7.02	4º	Terrenos
131.02.9.7.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.02.9.7.05	4º	Máquinas e Equipamentos
131.02.9.7.06	4º	Veículos
131.02.9.7.07	4º	Móveis e Utensílios
131.02.9.7.09	4º	Outros
131.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
131.03.9	2º	Outros Investimentos
131.03.9.7	3º	Bens e Direitos para Uso Futuro
131.03.9.7.02	4º	Terrenos
131.03.9.7.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.03.9.7.05	4º	Máquinas e Equipamentos
131.03.9.7.06	4º	Veículos

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

131.03.9.7.07	4º	Móveis e Utensílios
131.03.9.7.09	4º	Outros
131.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
131.04.9	2º	Outros Investimentos
131.04.9.7	3º	Bens e Direitos para Uso Futuro
131.04.9.7.02	4º	Terrenos
131.04.9.7.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.04.9.7.05	4º	Máquinas e Equipamentos
131.04.9.7.06	4º	Veículos
131.04.9.7.07	4º	Móveis e Utensílios
131.04.9.7.09	4º	Outros
131.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
131.05.9	2º	Outros Investimentos
131.05.9.7	3º	Bens e Direitos para Uso Futuro
131.05.9.7.02	4º	Terrenos
131.05.9.7.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.05.9.7.05	4º	Máquinas e Equipamentos
131.05.9.7.06	4º	Veículos
131.05.9.7.07	4º	Móveis e Utensílios
131.05.9.7.09	4º	Outros
131.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
131.06.1	2º	Participações Societárias Permanentes
131.06.1.1	3º	Avaliadas pela Equivalência Patrimonial
131.06.1.1.01	4º	Valor Patrimonial
131.06.1.1.02	4º	Ágio na Aquisição ou Subscrição
131.06.1.1.03	4º	(-) Deságio na Aquisição ou Subscrição
131.06.1.1.04	4º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
131.06.1.2	3º	Avaliadas pelo Custo de Aquisição
131.06.1.2.01	4º	Custo de Aquisição
131.06.1.2.04	4º	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
131.06.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
131.06.1.5.01	4º	Amortização de Ágio na Aquisição ou Subscrição
131.06.1.5.02	4º	Amortização de Deságio na Aquisição ou Subscrição
131.06.1.9	3º	(-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes
131.06.9	2º	Outros Investimentos
131.06.9.1	3º	Bens de Renda
131.06.9.1.01	4º	Intangíveis
131.06.9.1.02	4º	Terrenos
131.06.9.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
131.06.9.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.06.9.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

131.06.9.1.06	4º	Veículos
131.06.9.1.07	4º	Móveis e Utensílios
131.06.9.1.09	4º	Outros
131.06.9.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
131.06.9.5.03	4º	Reservatórios, Barragens e Aduadoras
131.06.9.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.06.9.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
131.06.9.5.06	4º	Veículos
131.06.9.5.07	4º	Móveis e Utensílios
131.06.9.5.09	4º	Outros
131.06.9.7	3º	Bens e Direitos para Uso Futuro
131.06.9.7.02	4º	Terrenos
131.06.9.7.03	4º	Reservatórios, Barragens e Aduadoras
131.06.9.7.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
131.06.9.7.05	4º	Máquinas e Equipamentos
131.06.9.7.06	4º	Veículos
131.06.9.7.07	4º	Móveis e Utensílios
131.06.9.7.09	4º	Outros
131.06.9.9	3º	Outros
131.06.9.9.08	4º	Diversos Investimentos
131.06.9.9.09	4º	(-) Provisão para Desvalorização de Outros Investimentos
131.09	1º	(-) PROVISÃO PARA AJUSTE AO VALOR DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
132		ATIVO IMOBILIZADO
132.01	1º	GERAÇÃO
132.01.1	2º	Usinas
132.01.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
132.01.1.1.01	4º	Intangíveis
132.01.1.1.02	4º	Terrenos
132.01.1.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Aduadoras
132.01.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.01.1.1.06	4º	Veículos
132.01.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
132.01.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.01.1.5.01	4º	Intangíveis
132.01.1.5.03	4º	Reservatórios, Barragens e Aduadoras
132.01.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.01.1.5.06	4º	Veículos
132.01.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.01.1.9	3º	Imobilizado em Curso

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

132.01.1.9.01	4º	Intangíveis
132.01.1.9.02	4º	Terrenos
132.01.1.9.03	4º	Reservatórios, Barragens e Aduadoras
132.01.1.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.1.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.01.1.9.06	4º	Veículos
132.01.1.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.01.1.9.19	4º	A Ratear
132.01.1.9.91	4º	Estudos e Projetos
132.01.1.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.01.1.9.94	4º	Material em Depósito
132.01.1.9.95	4º	Compras em Andamento
132.01.1.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.01.1.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
132.01.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
132.01.2.1.01	4º	Intangíveis
132.01.2.1.02	4º	Terrenos
132.01.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.01.2.1.06	4º	Veículos
132.01.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
132.01.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.01.2.5.01	4º	Intangíveis
132.01.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.01.2.5.06	4º	Veículos
132.01.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.01.2.9	3º	Imobilizado em Curso
132.01.2.9.01	4º	Intangíveis
132.01.2.9.02	4º	Terrenos
132.01.2.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.01.2.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.01.2.9.06	4º	Veículos
132.01.2.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.01.2.9.19	4º	A Ratear
132.01.2.9.91	4º	Estudos e Projetos
132.01.2.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.01.2.9.94	4º	Material em Depósito
132.01.2.9.95	4º	Compras em Andamento
132.01.2.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.01.2.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.02	1º	TRANSMISSÃO
132.02.1	2º	Rede Básica
132.02.1.1	3º	Imobilizado em Serviço

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

132.02.1.1.01	4º	Intangíveis
132.02.1.1.02	4º	Terrenos
132.02.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.02.1.1.06	4º	Veículos
132.02.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
132.02.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.02.1.5.01	4º	Intangíveis
132.02.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.02.1.5.06	4º	Veículos
132.02.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.02.1.9	3º	Imobilizado em Curso
132.02.1.9.01	4º	Intangíveis
132.02.1.9.02	4º	Terrenos
132.02.1.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.1.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.02.1.9.06	4º	Veículos
132.02.1.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.02.1.9.19	4º	A Ratear
132.02.1.9.91	4º	Estudos e Projetos
132.02.1.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.02.1.9.94	4º	Material em Depósito
132.02.1.9.95	4º	Compras em Andamento
132.02.1.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.02.1.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.02.2	2º	Demais Instalações
132.02.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
132.02.2.1.01	4º	Intangíveis
132.02.2.1.02	4º	Terrenos
132.02.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.02.2.1.06	4º	Veículos
132.02.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
132.02.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.02.2.5.01	4º	Intangíveis
132.02.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.02.2.5.06	4º	Veículos
132.02.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.02.2.9	3º	Imobilizado em Curso
132.02.2.9.01	4º	Intangíveis
132.02.2.9.02	4º	Terrenos
132.02.2.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.02.2.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.02.2.9.06	4º	Veículos

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

132.02.2.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.02.2.9.19	4º	A Ratear
132.02.2.9.91	4º	Estudos e Projetos
132.02.2.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.02.2.9.94	4º	Material em Depósito
132.02.2.9.95	4º	Compras em Andamento
132.02.2.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.02.2.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.03	1º	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>
132.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
132.03.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
132.03.1.1.01	4º	Intangíveis
132.03.1.1.02	4º	Terrenos
132.03.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.03.1.1.06	4º	Veículos
132.03.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
132.03.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.03.1.5.01	4º	Intangíveis
132.03.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.03.1.5.06	4º	Veículos
132.03.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.03.1.9	3º	Imobilizado em Curso
132.03.1.9.01	4º	Intangíveis
132.03.1.9.02	4º	Terrenos
132.03.1.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.1.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.03.1.9.06	4º	Veículos
132.03.1.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.03.1.9.19	4º	A Ratear
132.03.1.9.91	4º	Estudos e Projetos
132.03.1.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.03.1.9.94	4º	Material em Depósito
132.03.1.9.95	4º	Compras em Andamento
132.03.1.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.03.1.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.03.2	2º	Sistema de Transmissão Associado
132.03.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
132.03.2.1.01	4º	Intangíveis
132.03.2.1.02	4º	Terrenos
132.03.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.03.2.1.06	4º	Veículos
132.03.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

132.03.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.03.2.5.01	4º	Intangíveis
132.03.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.03.2.5.06	4º	Veículos
132.03.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.03.2.9	3º	Imobilizado em Curso
132.03.2.9.01	4º	Intangíveis
132.03.2.9.02	4º	Terrenos
132.03.2.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.03.2.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.03.2.9.06	4º	Veículos
132.03.2.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.03.2.9.19	4º	A Ratear
132.03.2.9.91	4º	Estudos e Projetos
132.03.2.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.03.2.9.94	4º	Material em Depósito
132.03.2.9.95	4º	Compras em Andamento
132.03.2.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.03.2.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
132.04.1	2º	Administração Central
132.04.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
132.04.1.1.01	4º	Intangíveis
132.04.1.1.02	4º	Terrenos
132.04.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.04.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.04.1.1.06	4º	Veículos
132.04.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
132.04.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.04.1.5.01	4º	Intangíveis
132.04.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.04.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.04.1.5.06	4º	Veículos
132.04.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.04.1.9	3º	Imobilizado em Curso
132.04.1.9.01	4º	Intangíveis
132.04.1.9.02	4º	Terrenos
132.04.1.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.04.1.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.04.1.9.06	4º	Veículos
132.04.1.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.04.1.9.19	4º	A Ratear
132.04.1.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.04.1.9.94	4º	Material em Depósito
132.04.1.9.95	4º	Compras em Andamento

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

132.04.1.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.04.1.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
132.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
132.05.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
132.05.1.1.01	4º	Intangíveis
132.05.1.1.02	4º	Terrenos
132.05.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.05.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.05.1.1.06	4º	Veículos
132.05.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
132.05.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.05.1.5.01	4º	Intangíveis
132.05.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.05.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.05.1.5.06	4º	Veículos
132.05.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.05.1.9	3º	Imobilizado em Curso
132.05.1.9.01	4º	Intangíveis
132.05.1.9.02	4º	Terrenos
132.05.1.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.05.1.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.05.1.9.06	4º	Veículos
132.05.1.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.05.1.9.19	4º	A Ratear
132.05.1.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.05.1.9.94	4º	Material em Depósito
132.05.1.9.95	4º	Compras em Andamento
132.05.1.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.05.1.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
132.06.1	2º	Imobilizado não Vinculado à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
132.06.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
132.06.1.1.01	4º	Intangíveis
132.06.1.1.02	4º	Terrenos
132.06.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.06.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.06.1.1.06	4º	Veículos
132.06.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
132.06.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
132.06.1.5.01	4º	Intangíveis
132.06.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

132.06.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.06.1.5.06	4º	Veículos
132.06.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
132.06.1.9	3º	Imobilizado em Curso
132.06.1.9.01	4º	Intangíveis
132.06.1.9.02	4º	Terrenos
132.06.1.9.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
132.06.1.9.05	4º	Máquinas e Equipamentos
132.06.1.9.06	4º	Veículos
132.06.1.9.07	4º	Móveis e Utensílios
132.06.1.9.19	4º	A Ratear
132.06.1.9.92	4º	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais
132.06.1.9.94	4º	Material em Depósito
132.06.1.9.95	4º	Compras em Andamento
132.06.1.9.97	4º	Adiantamento a Fornecedores
132.06.1.9.98	4º	Depósitos Judiciais
132.06.3	2º	Demais Ativos não Vinculados à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
132.06.3.1	3º	Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora
132.06.3.2	3º	(-) Provisão para Perda de Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora
132.06.3.3	3º	(-) Amortização Acumulada do Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora
132.09	1º	(-) PROVISÃO PARA AJUSTE AO VALOR DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
133		ATIVO DIFERIDO
133.01	1º	GERAÇÃO
133.01.1	2º	Usinas
133.01.1.1	3º	Ativo Diferido em Serviço
133.01.1.1.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.01.1.1.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.1.1.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.01.1.5	3º	(-) Amortização Acumulada
133.01.1.5.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.01.1.5.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.1.5.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.01.1.9	3º	Ativo Diferido em Curso
133.01.1.9.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.01.1.9.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.1.9.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
133.01.2.1	3º	Ativo Diferido em Serviço
133.01.2.1.01	4º	Despesas Pré-Operacionais

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

133.01.2.1.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.2.1.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.01.2.5	3º	(-)	Amortização Acumulada
133.01.2.5.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.01.2.5.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.2.5.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.01.2.9	3º		Ativo Diferido em Curso
133.01.2.9.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.01.2.9.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.01.2.9.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.02	1º	TRANSMISSÃO	
133.02.1	2º	Rede Básica	
133.02.1.1	3º		Ativo Diferido em Serviço
133.02.1.1.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.02.1.1.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02.1.1.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.02.1.5	3º	(-)	Amortização Acumulada
133.02.1.5.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.02.1.5.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02.1.5.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.02.1.9	3º		Ativo Diferido em Curso
133.02.1.9.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.02.1.9.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02.1.9.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.02.2	2º	Demais Instalações	
133.02.2.1	3º		Ativo Diferido em Serviço
133.02.2.1.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.02.2.1.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02.2.1.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.02.2.5	3º	(-)	Amortização Acumulada
133.02.2.5.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.02.2.5.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02.2.5.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.02.2.9	3º		Ativo Diferido em Curso
133.02.2.9.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.02.2.9.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.02.2.9.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.03	1º	DISTRIBUIÇÃO	
133.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações	
133.03.1.1	3º		Ativo Diferido em Serviço
133.03.1.1.01	4º		Despesas Pré-Operacionais
133.03.1.1.02	4º		Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.03.1.1.09	4º		Outras Despesas Diferidas
133.03.1.5	3º	(-)	Amortização Acumulada

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

133.03.1.5.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.03.1.5.02	4º	Benfeitoria em propriedade de Terceiros
133.03.1.5.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.03.1.9	3º	Ativo Diferido em Curso
133.03.1.9.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.03.1.9.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.03.1.9.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.04	1º	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
133.04.1	2º	Administração Central
133.04.1.1	3º	Ativo Diferido em Serviço
133.04.1.1.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.04.1.1.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.04.1.1.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.04.1.5	3º	(-) Amortização Acumulada
133.04.1.5.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.04.1.5.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.04.1.5.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.04.1.9	3º	Ativo Diferido em Curso
133.04.1.9.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.04.1.9.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.04.1.9.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.05	1º	<b>COMERCIALIZAÇÃO</b>
133.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
133.05.1.1	3º	Ativo Diferido em Serviço
133.05.1.1.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.05.1.1.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.05.1.1.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.05.1.5	3º	(-) Amortização Acumulada
133.05.1.5.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.05.1.5.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.05.1.5.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.05.1.9	3º	Ativo Diferido em Curso
133.05.1.9.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.05.1.9.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.05.1.9.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.06	1º	<b>ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>
133.06.1	2º	Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
133.06.1.1	3º	Ativo Diferido em Serviço
133.06.1.1.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.06.1.1.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.06.1.1.09	4º	Outras Despesas Diferidas

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

133.06.1.5	3º	(-) Amortização Acumulada
133.06.1.5.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.06.1.5.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.06.1.5.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.06.1.9	3º	Ativo Diferido em Curso
133.06.1.9.01	4º	Despesas Pré-Operacionais
133.06.1.9.02	4º	Benfeitoria em Propriedade de Terceiros
133.06.1.9.09	4º	Outras Despesas Diferidas
133.09	1º	(-) PROVISÃO PARA AJUSTE AO VALOR DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
2		PASSIVO
21		PASSIVO CIRCULANTE
211		OBRIGAÇÕES
211.01	1º	FORNECEDORES
211.01.1	2º	Encargos de Uso da Rede Elétrica
211.01.2	2º	Suprimento de Energia Elétrica
211.01.3	2º	Materiais e Serviços
211.01.4	2º	Compra de Energia Elétrica
211.01.5	2º	Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE
211.01.7	2º	Retenção Contratual
211.03	1º	PROGRAMA EMERGENCIAL DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
211.03.1	2º	Acréscimo à Tarifa ANEEL
211.03.2	2º	Provisão para Custos de Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica
211.03.3	2º	Acréscimo à Tarifa ANEEL - Grupo A
211.03.9	2º	Outras Obrigações
211.11	1º	FOLHA DE PAGAMENTO
211.11.1	2º	Folha de Pagamento Líquida
211.11.2	2º	13º salário
211.11.3	2º	Férias
211.11.4	2º	Tributos e Contribuições Sociais Retidos na Fonte
211.11.5	2º	Consignações em Favor da Concessionária e/ou Terceiros
211.21	1º	ENCARGOS DE DÍVIDAS
211.21.1	2º	Moeda Nacional
211.21.2	2º	Moeda Estrangeira

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

211.31	1º	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
211.31.1	2º	Impostos
211.31.2	2º	Taxas
211.31.3	2º	Contribuição de Melhoria
211.31.4	2º	Contribuições Sociais
211.31.5	2º	Encargos Incidentes sobre a Reavaliação de Elementos do Ativo
211.31.6	2º	Parcelamento
211.41	1º	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS
211.41.1	2º	Debenturistas
211.41.2	2º	Empregados
211.41.3	2º	Administradores
211.41.4	2º	Titulares de Partes Beneficiárias
211.41.5	2º	Entidade de Previdência Privada
211.49	1º	DIVIDENDOS DECLARADOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO
211.51	1º	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO
211.51.1	2º	Moeda Nacional
211.51.2	2º	Moeda Estrangeira
211.52	1º	DEBÊNTURES
211.52.1	2º	Moeda Nacional
211.52.2	2º	Moeda Estrangeira
211.61	1º	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
211.61.1	2º	Moeda Nacional
211.61.2	2º	Moeda Estrangeira
211.62	1º	OUTRAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS DE TERCEIROS
211.62.1	2º	Moeda Nacional
211.62.2	2º	Moeda Estrangeira
211.63	1º	BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO
211.63.1	2º	Previdência Privada – Dívidas
211.63.2	2º	Previdência Privada – Contribuição Normal
211.63.9	2º	Outros Benefícios
211.71	1º	CREDORES DIVERSOS
211.71.1	2º	Consumidores
211.71.2	2º	Empregados
211.71.3	2º	Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica
211.71.4	2º	Passivos Regulatórios
211.71.4.1	3º	Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”
211.71.4.1.01	4º	Conta de Consumo de Combustível – CCC

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

211.71.4.1.02	4º	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
211.71.4.1.03	4º	Transporte de Energia pela Rede Básica
211.71.4.1.04	4º	Custo da Energia de Itaipu - Variação Cambial
211.71.4.1.05	4º	Custo da Energia de Itaipu - Alteração de Preço
211.71.4.1.06	4º	Encargos de Serviços de Sistema – ESS
211.71.4.1.07	4º	Repasse de Potência - Itaipu Binacional
211.71.4.1.08	4º	Conta de Desenvolvimento Energético – CDE
211.71.4.1.09	4º	Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA
211.71.4.1.10	4º	Custos de Aquisição de Energia (CVAenerg)
211.71.4.1.11	4º	Transporte de Energia Elétrica - Itaipu Binacional
211.71.4.2	3º	Outros Passivos Regulatórios
211.71.4.2.01	4º	Majoração de Alíquotas de PIS/COFINS
211.71.4.2.02	4º	Ressarcimento de Reposição na Revisão Tarifária Periódica
211.71.4.2.09	4º	Outros
211.71.4.3	3º	Variação de Itens da “Parcela A” de 01/01 até 25/10/2001
211.71.4.3.01	4º	Reserva Global de Reversão - RGR
211.71.4.3.02	4º	Encargos de Conexão
211.71.4.3.03	4º	Energia Comprada - Contratos Iniciais
211.71.4.3.04	4º	Repasse de Potência - Itaipu Binacional
211.71.4.3.05	4º	Transporte de Energia Elétrica - Itaipu Binacional
211.71.4.3.06	4º	Transporte de Energia Elétrica pela Rede Básica
211.71.4.3.07	4º	Taxa de Fiscalização de Serviço de Energia Elétrica
211.71.4.3.08	4º	Quota de Consumo de Combustíveis – CCC
211.71.4.3.09	4º	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
211.71.4.9	3º	Outros
211.71.5	2º	Diretores, Conselheiros e Acionistas
211.71.6	2º	Coligadas e Controladas ou Controladoras
211.71.9	2º	Outros Credores
211.81	1º	OBRIGAÇÕES ESTIMADAS
211.81.1	2º	Tributos e Contribuições Sociais
211.81.2	2º	Folha de Pagamento
211.81.9	2º	Outras
211.82	1º	PROVISÃO PARA DESCOMISSIONAMENTO
211.82.1	2º	Imobilizado em Serviço
211.89	1º	RECEITA DIFERIDA - AJUSTE A VALOR PRESENTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS REFINANCIADAS
211.91	1º	OUTRAS OBRIGAÇÕES
211.91.1	2º	Cauções em Garantia

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

211.91.2	2º	Encargos do Consumidor a Recolher
211.91.3	2º	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
211.91.4	2º	Adiantamento para Aumento de Capital
211.91.6	2º	Encargos Tarifários
211.91.6.1	3º	Encargo de Capacidade Emergencial
211.91.6.1.01	4º	Valores Faturados
211.91.6.1.02	4º	Valores Arrecadados
211.91.6.2	3º	Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial
211.91.6.2.01	4º	Valores Faturados
211.91.6.2.02	4º	Valores Arrecadados
211.91.7	2º	Pesquisa & Desenvolvimento
211.91.7.1	3º	F.N.D.C.T
211.91.7.2	3º	M.M.E.
211.91.7.3	3º	Recursos em Poder da Empresa
211.91.7.4	3º	Obrigações Especiais
211.91.8	2º	Programa de Eficiência Energética - PEE
211.91.9	2º	Outras
211.99	1º	PROVISÕES PASSIVAS
211.99.7	2º	Provisão para Contingências Trabalhistas
211.99.8	2º	Provisão para Contingências Fiscais
211.99.9	2º	Outras Provisões
22		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
221		OBRIGAÇÕES
221.01	1º	FORNECEDORES
221.01.1	2º	Encargos de Uso da Rede Elétrica
221.01.2	2º	Suprimento de Energia Elétrica
221.01.3	2º	Materiais e Serviços
221.01.4	2º	Compra de Energia Elétrica
221.01.7	2º	Retenção Contratual
221.03	1º	PROGRAMA EMERGENCIAL DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
221.03.1	2º	Acréscimo à Tarifa ANEEL
221.03.2	2º	Provisão para Custos de Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica
221.03.3	2º	Acréscimo à Tarifa ANEEL - Grupo A
221.03.9	2º	Outras Obrigações
221.21	1º	ENCARGOS DE DÍVIDAS
221.21.1	2º	Moeda Nacional
221.21.2	2º	Moeda Estrangeira

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

221.31	1º	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
221.31.1	2º	Impostos
221.31.2	2º	Taxas
221.31.3	2º	Contribuição de Melhoria
221.31.4	2º	Contribuições Sociais
221.31.5	2º	Encargos Incidentes sobre a Reavaliação de Elementos do Ativo
221.31.6	2º	Parcelamento
221.52	1º	DEBÊNTURES
221.52.1	2º	Moeda Nacional
221.52.2	2º	Moeda Estrangeira
221.61	1º	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
221.61.1	2º	Moeda Nacional
221.61.2	2º	Moeda Estrangeira
221.62	1º	OUTRAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS DE TERCEIROS
221.62.1	2º	Moeda Nacional
221.62.2	2º	Moeda Estrangeira
221.63	1º	BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO
221.63.1	2º	Previdência Privada – Dívidas
221.63.9	2º	Outros Benefícios
221.71	1º	CREDORES DIVERSOS
221.71.1	2º	Consumidores
221.71.2	2º	Empregados
221.71.3	2º	Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica
221.71.4	2º	Passivos Regulatórios
221.71.4.1	3º	Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”
221.71.4.1.01	4º	Conta de Consumo de Combustível – CCC
221.71.4.1.02	4º	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
221.71.4.1.03	4º	Transporte de Energia pela Rede Básica
221.71.4.1.04	4º	Custo da Energia de Itaipu - Variação Cambial
221.71.4.1.05	4º	Custo da Energia de Itaipu - Alteração de Preço
221.71.4.1.06	4º	Encargos de Serviços de Sistema – ESS
221.71.4.1.07	4º	Repasse de Potência - Itaipu Binacional
221.71.4.1.08	4º	Conta de Desenvolvimento Energético – CDE
221.71.4.1.09	4º	Programa de Incentivo a Fontes de Energia Elétrica – PROINFA
221.71.4.1.10	4º	Custos de Aquisição de Energia (CVAenerg)
221.71.4.1.11	4º	Transporte de Energia Elétrica - Itaipu Binacional
221.71.4.2	3º	Outros Passivos Regulatórios
221.71.4.2.01	4º	Majoração de Alíquotas de PIS/COFINS
221.71.4.2.02	4º	Ressarcimento de Reposição na Revisão Tarifária



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

		Periódica
221.71.4.2.09	4º	Outros
221.71.4.3	3º	Varição de Itens da “Parcela A” de 01/01 até 25/10/2001
221.71.4.3.01	4º	Reserva Global de Reversão - RGR
221.71.4.3.02	4º	Encargos de Conexão
221.71.4.3.03	4º	Energia Comprada - Contratos Iniciais
221.71.4.3.04	4º	Repasse de Potência - Itaipu Binacional
221.71.4.3.05	4º	Transporte de Energia Elétrica - Itaipu Binacional
221.71.4.3.06	4º	Transporte de Energia Elétrica pela Rede Básica
221.71.4.3.07	4º	Taxa de Fiscalização de Serviço de Energia Elétrica
221.71.4.3.08	4º	Quota de Consumo de Combustíveis – CCC
221.71.4.3.09	4º	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
221.71.4.9	3º	Outros
221.71.5	2º	Diretores, Conselheiros e Acionista
221.71.6	2º	Coligadas e Controladas ou Controladoras
221.71.9	2º	Outros Credores
221.81	1º	OBRIGAÇÕES ESTIMADAS
221.81.1	2º	Tributos e Contribuições Sociais
221.81.9	2º	Outras
221.82	1º	PROVISÃO PARA DESCOMISSIONAMENTO
221.82.1	2º	Imobilizado em Serviço
221.88	1º	FGTS/CONTA-EMPRESA
221.89	1º	RECEITA DIFERIDA - AJUSTE A VALOR PRESENTE DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS REFINANCIADAS
221.91	1º	OUTRAS OBRIGAÇÕES
221.91.1	2º	Cauções em Garantia
221.91.2	2º	Encargos do Consumidor a Recolher
221.91.3	2º	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
221.91.4	2º	Adiantamento para Aumento de Capital
221.91.7	2º	Pesquisa & Desenvolvimento
221.91.7.1	3º	F.N.D.C.T.
221.91.7.2	3º	M.M.E.
221.91.7.3	3º	Recursos em Poder da Empresa
221.91.7.4	3º	Obrigações Especiais
221.91.8	2º	Programa de Eficiência Energética – PEE
221.91.9	2º	Outras
221.92	1º	REVERSÃO / AMORTIZAÇÃO
221.92.1	2º	Reversão
221.92.2	2º	Amortização

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

221.99	1º	PROVISÕES PASSIVAS
221.99.7	2º	Provisão para Contingências Trabalhistas
221.99.8	2º	Provisão para Contingências Fiscais
221.99.9	2º	Outras Provisões
<b>222</b>		<b>EXCLUIDA</b>
223		OBRIGAÇÕES VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
223.01	1º	GERAÇÃO
223.01.1	2º	Usinas
223.01.1.1	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Serviço
223.01.1.1.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.01.1.1.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.01.1.1.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.01.1.1.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.01.1.1.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.01.1.1.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.01.1.1.09	4º	Outros
223.01.1.5	3º	(-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS
223.01.1.5.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.01.1.5.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.01.1.5.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.01.1.5.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.01.1.5.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.01.1.5.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.01.1.5.09	4º	Outros
223.01.1.9	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Curso
223.01.1.9.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.01.1.9.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.01.1.9.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.01.1.9.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.01.1.9.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.01.1.9.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.01.1.9.07	4º	Valores Pendentes de Recebimento
223.01.1.9.08	4º	Valores não Aplicados
223.01.1.9.09	4º	Outros
223.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
223.01.2.1	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Serviço

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

223.01.2.1.01	4º		Participação da União, Estados e Municípios
223.01.2.1.02	4º		Participação Financeira do Consumidor
223.01.2.1.03	4º		Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.01.2.1.04	4º		Programa de Eficiência Energética – PEE
223.01.2.1.05	4º		Pesquisa e Desenvolvimento
223.01.2.1.06	4º		Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.01.2.1.09	4º		Outros
223.01.2.5	3º	(-)	Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS
223.01.2.5.01	4º		Participação da União, Estados e Municípios
223.01.2.5.02	4º		Participação Financeira do Consumidor
223.01.2.5.03	4º		Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.01.2.5.04	4º		Programa de Eficiência Energética – PEE
223.01.2.5.05	4º		Pesquisa e Desenvolvimento
223.01.2.5.06	4º		Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.01.2.5.09	4º		Outros
223.01.2.9	3º		Participações e Doações – Imobilizado em Curso
223.01.2.9.01	4º		Participação da União, Estados e Municípios
223.01.2.9.02	4º		Participação Financeira do Consumidor
223.01.2.9.03	4º		Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.01.2.9.04	4º		Programa de Eficiência Energética – PEE
223.01.2.9.05	4º		Pesquisa e Desenvolvimento
223.01.2.9.06	4º		Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.01.2.9.07	4º		Valores Pendentes de Recebimento
223.01.2.9.08	4º		Valores não Aplicados
223.01.2.9.09	4º		Outros
223.02	1º	TRANSMISSÃO	
223.02.1	2º	Rede Básica	
223.02.1.1	3º		Participações e Doações – Imobilizado em Serviço
223.02.1.1.01	4º		Participação da União, Estados e Municípios
223.02.1.1.02	4º		Participação Financeira do Consumidor
223.02.1.1.03	4º		Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.02.1.1.04	4º		Programa de Eficiência Energética – PEE
223.02.1.1.05	4º		Pesquisa e Desenvolvimento
223.02.1.1.06	4º		Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.02.1.1.09	4º		Outros
223.02.1.5	3º	(-)	Participações e Doações - Reintegração Acumulada – AIS
223.02.1.5.01	4º		Participação da União, Estados e Municípios
223.02.1.5.02	4º		Participação Financeira do Consumidor

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

223.02.1.5.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.02.1.5.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.02.1.5.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.02.1.5.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.02.1.5.09	4º	Outros
223.02.1.9	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Curso
223.02.1.9.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.02.1.9.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.02.1.9.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.02.1.9.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.02.1.9.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.02.1.9.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.02.1.9.07	4º	Valores Pendentes de Recebimento
223.02.1.9.08	4º	Valores não Aplicados
223.02.1.9.09	4º	Outros
223.02.2	2º	Demais Instalações
223.02.2.1	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Serviço
223.02.2.1.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.02.2.1.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.02.2.1.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.02.2.1.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.02.2.1.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.02.2.1.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.02.2.1.09	4º	Outros
223.02.2.5	3º	(-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS
223.02.2.5.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.02.2.5.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.02.2.5.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.02.2.5.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.02.2.5.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.02.2.5.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.02.2.5.09	4º	Outros
223.02.2.9	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Curso
223.02.2.9.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.02.2.9.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.02.2.9.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.02.2.9.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

223.02.2.9.05	4º		Pesquisa e Desenvolvimento
223.02.2.9.06	4º		Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.02.2.9.07	4º		Valores Pendentes de Recebimento
223.02.2.9.08	4º		Valores não Aplicados
223.02.2.9.09	4º		Outros
223.03	1º	DISTRIBUIÇÃO	
223.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações	
223.03.1.1	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Serviço	
223.03.1.1.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios	
223.03.1.1.02	4º	Participação Financeira do Consumidor	
223.03.1.1.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido	
223.03.1.1.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE	
223.03.1.1.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento	
223.03.1.1.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica	
223.03.1.1.09	4º	Outros	
223.03.1.5	3º	(-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS	
223.03.1.5.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios	
223.03.1.5.02	4º	Participação Financeira do Consumidor	
223.03.1.5.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido	
223.03.1.5.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE	
223.03.1.5.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento	
223.03.1.5.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica	
223.03.1.5.09	4º	Outros	
223.03.1.9	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Curso	
223.03.1.9.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios	
223.03.1.9.02	4º	Participação Financeira do Consumidor	
223.03.1.9.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido	
223.03.1.9.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE	
223.03.1.9.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento	
223.03.1.9.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica	
223.03.1.9.07	4º	Valores Pendentes de Recebimento	
223.03.1.9.08	4º	Valores não Aplicados	
223.03.1.9.09	4º	Outros	
223.03.2	2º	Sistema de Transmissão Associado	
223.03.2.1	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Serviço	
223.03.2.1.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios	
223.03.2.1.02	4º	Participação Financeira do Consumidor	
223.03.2.1.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido	

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

223.03.2.1.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.03.2.1.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.03.2.1.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.03.2.1.09	4º	Outros
223.03.2.5	3º	(-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS
223.03.2.5.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.03.2.5.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.03.2.5.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.03.2.5.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.03.2.5.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.03.2.5.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.03.2.5.09	4º	Outros
223.03.2.9	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Curso
223.03.2.9.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.03.2.9.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.03.2.9.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.03.2.9.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.03.2.9.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.03.2.9.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.03.2.9.07	4º	Valores Pendentes de Recebimento
223.03.2.9.08	4º	Valores não Aplicados
223.03.2.9.09	4º	Outros
223.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
223.04.1	2º	Administração Central
223.04.1.1	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Serviço
223.04.1.1.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.04.1.1.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.04.1.1.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.04.1.1.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.04.1.1.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.04.1.1.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.04.1.1.09	4º	Outros
223.04.1.5	3º	(-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS
223.04.1.5.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.04.1.5.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.04.1.5.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.04.1.5.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.04.1.5.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

223.04.1.5.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.04.1.5.09	4º	Outros
223.04.1.9	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Curso
223.04.1.9.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.04.1.9.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.04.1.9.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.04.1.9.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.04.1.9.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.04.1.9.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.04.1.9.07	4º	Valores Pendentes de Recebimento
223.04.1.9.08	4º	Valores não Aplicados
223.04.1.9.09	4º	Outros
223.05	1º	<b>COMERCIALIZAÇÃO</b>
223.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
223.05.1.1	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Serviço
223.05.1.1.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.05.1.1.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.05.1.1.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.05.1.1.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.05.1.1.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.05.1.1.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.05.1.1.09	4º	Outros
223.05.1.5	3º	(-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS
223.05.1.5.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.05.1.5.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.05.1.5.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.05.1.5.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.05.1.5.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.05.1.5.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica
223.05.1.5.09	4º	Outros
223.05.1.9	3º	Participações e Doações – Imobilizado em Curso
223.05.1.9.01	4º	Participação da União, Estados e Municípios
223.05.1.9.02	4º	Participação Financeira do Consumidor
223.05.1.9.03	4º	Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido
223.05.1.9.04	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
223.05.1.9.05	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
223.05.1.9.06	4º	Universalização do Serviço Público de Energia

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

223.05.1.9.07	4º	Elétrica
223.05.1.9.08	4º	Valores Pendentes de Recebimento
223.05.1.9.09	4º	Valores não Aplicados
		Outros
23		RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS
231		RECEITA RECEBIDA ANTECIPADAMENTE
231.01	1º	GERAÇÃO
231.01.1	2º	Receitas
231.01.2	2º	(-) Despesas Correspondentes às Receitas
231.02	1º	TRANSMISSÃO
231.02.1	2º	Receitas
231.02.2	2º	(-) Despesas Correspondentes às Receitas
231.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
231.03.1	2º	Receitas
231.03.2	2º	(-) Despesas Correspondentes às Receitas
231.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
231.04.1	2º	Receitas
231.04.2	2º	(-) Despesas Correspondentes às Receitas
231.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
231.05.1	2º	Receitas
231.05.2	2º	(-) Despesas Correspondentes às Receitas
231.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
231.06.1	2º	Receitas
231.06.2	2º	(-) Despesas Correspondentes às Receitas
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
241		CAPITAL SOCIAL
241.01	1º	CAPITAL SUBSCRITO
241.51	1º	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR
242		RESERVAS DE CAPITAL
242.01	1º	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

242.11	1º	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES – CONVERSÃO DE DEBÊNTURES E PARTES BENEFICIÁRIAS
242.15	1º	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES – SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL
242.19	1º	(-) ÁGIO A REALIZAR
242.21	1º	PRODUTO DA ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS
242.25	1º	PRODUTO DA ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
242.31	1º	PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES
242.41	1º	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO
242.61	1º	RESERVA ESPECIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA
242.65	1º	REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO
242.65.1	2º	Imobilizado em Serviço
242.65.2	2º	Imobilizado em Curso
242.71	1º	ÁGIO NA INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE CONTROLADORA
242.91	1º	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL
243		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO E AJUSTES PATRIMONIAIS
243.01	1º	REAVALIAÇÃO DE ELEMENTOS DO ATIVO
243.01.1	2º	Reavaliação
243.01.2	2º	(-) Efeitos da Correção Monetária Especial / Complementar
243.02	1º	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
243.02.1	2º	Ajustes de Elementos do Ativo
243.02.2	2º	Ajustes de Elementos do Passivo
244		RESERVAS DE LUCRO
244.01	1º	RESERVA LEGAL
244.11	1º	RESERVAS ESTATUTÁRIAS
244.11.1	2º	Resgate de Partes Beneficiárias
244.11.2	2º	Conversão de Partes Beneficiárias
244.11.3	2º	Amortização de Debêntures
244.11.4	2º	Remuneração do Capital Próprio Aplicado no Imobilizado em Curso
244.11.9	2º	Outras

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

244.21	1º	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS
244.31	1º	RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS
244.41	1º	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR
244.51	1º	RESERVA OBRIGATÓRIA DO DIVIDENDO NÃO DISTRIBUÍDO
244.61	1º	RESERVA DE SOBRAS
244.91	1º	OUTRAS RESERVAS DE LUCRO
245		RECURSOS DESTINADOS A AUMENTO DE CAPITAL
245.01	1º	ADIANTAMENTOS
248		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
248.01	1º	LUCROS ACUMULADOS
248.02	1º	SOBRAS ACUMULADAS
248.51	1º	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS
248.52	1º	(-) PERDAS ACUMULADAS
248.81	1º	(-) DIVIDENDOS INTERCALARES
249		(-) AÇÕES PRÓPRIAS EM TESOURARIA
249.01	1º	(-) AÇÕES EM TESOURARIA
4		CONTAS DE COMPENSAÇÃO DO ATIVO
41		BENS E DIREITOS PRÓPRIOS
411		ATIVO IMOBILIZADO – BENS COM REMUNERAÇÃO EM SUSPENSO
411.01	1º	GERAÇÃO
411.01.1	2º	Usinas
411.01.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
411.01.1.1.02	4º	Terrenos
411.01.1.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
411.01.1.1.04	4º	Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias
411.01.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.01.1.1.06	4º	Veículos

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

411.01.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
411.01.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
411.01.1.5.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
411.01.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.01.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.01.1.5.06	4º	Veículos
411.01.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
411.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
411.01.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
411.01.2.1.02	4º	Terrenos
411.01.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.01.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.01.2.1.06	4º	Veículos
411.01.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
411.01.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
411.01.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.01.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.01.2.5.06	4º	Veículos
411.01.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
411.02	1º	TRANSMISSÃO
411.02.1	2º	Rede Básica
411.02.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
411.02.1.1.02	4º	Terrenos
411.02.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.02.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.02.1.1.06	4º	Veículos
411.02.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
411.02.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
411.02.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.02.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.02.1.5.06	4º	Veículos
411.02.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
411.02.2	2º	Demais Instalações
411.02.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
411.02.2.1.02	4º	Terrenos
411.02.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.02.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.02.2.1.06	4º	Veículos
411.02.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
411.02.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
411.02.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.02.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.02.2.5.06	4º	Veículos
411.02.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
411.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
411.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

411.03.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
411.03.1.1.02	4º	Terrenos
411.03.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.03.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.03.1.1.06	4º	Veículos
411.03.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
411.03.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
411.03.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.03.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.03.1.5.06	4º	Veículos
411.03.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
411.03.2	2º	Sistema de Transmissão Associado
411.03.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
411.03.2.1.02	4º	Terrenos
411.03.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.03.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.03.2.1.06	4º	Veículos
411.03.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
411.03.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
411.03.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
411.03.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
411.03.2.5.06	4º	Veículos
411.03.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
412		<b>ATIVO IMOBILIZADO – BENS TOTALMENTE DEPRECIADOS</b>
412.01	1º	<b>GERAÇÃO</b>
412.01.1	2º	Usinas
412.01.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
412.01.1.1.02	4º	Terrenos
412.01.1.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
412.01.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.01.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.01.1.1.06	4º	Veículos
412.01.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
412.01.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
412.01.1.5.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
412.01.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.01.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.01.1.5.06	4º	Veículos
412.01.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
412.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
412.01.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
412.01.2.1.02	4º	Terrenos
412.01.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.01.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.01.2.1.06	4º	Veículos
412.01.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

412.01.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
412.01.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.01.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.01.2.5.06	4º	Veículos
412.01.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
412.02	1º	TRANSMISSÃO
412.02.1	2º	Rede Básica
412.02.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
412.02.1.1.02	4º	Terrenos
412.02.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.02.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.02.1.1.06	4º	Veículos
412.02.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
412.02.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
412.02.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.02.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.02.1.5.06	4º	Veículos
412.02.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
412.02.2	2º	Demais Instalações
412.02.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
412.02.2.1.02	4º	Terrenos
412.02.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.02.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.02.2.1.06	4º	Veículos
412.02.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
412.02.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
412.02.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.02.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.02.2.5.06	4º	Veículos
412.02.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
412.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
412.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
412.03.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
412.03.1.1.02	4º	Terrenos
412.03.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.03.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.03.1.1.06	4º	Veículos
412.03.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
412.03.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
412.03.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.03.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.03.1.5.06	4º	Veículos
412.03.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
412.03.2	2º	Sistema de Transmissão Associado
412.03.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
412.03.2.1.02	4º	Terrenos

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

412.03.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.03.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.03.2.1.06	4º	Veículos
412.03.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
412.03.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
412.03.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.03.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.03.2.5.06	4º	Veículos
412.03.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
412.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
412.04.1	2º	Administração Central
412.04.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
412.04.1.1.02	4º	Terrenos
412.04.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.04.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.04.1.1.06	4º	Veículos
412.04.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
412.04.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
412.04.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.04.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.04.1.5.06	4º	Veículos
412.04.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
412.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
412.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
412.05.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
412.05.1.1.02	4º	Terrenos
412.05.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.05.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.05.1.1.06	4º	Veículos
412.05.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
412.05.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
412.05.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
412.05.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
412.05.1.5.06	4º	Veículos
412.05.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
413		BENS E DIREITOS EM GARANTIA COM TERCEIROS
413.01	1º	GERAÇÃO
413.01.1	2º	Recebíveis
413.01.2	2º	Bens
413.01.9	2º	Outras
413.02	1º	TRANSMISSÃO
413.02.1	2º	Recebíveis
413.02.2	2º	Bens
413.02.9	2º	Outras
413.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
413.03.1	2º	Recebíveis

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

413.03.2	2º	Bens
413.03.9	2º	Outras
42		BENS E DIREITOS DE TERCEIROS - CONTRAPARTIDA
421		BENS DA UNIÃO EM REGIME ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO – CONTRAPARTIDA
421.01	1º	GERAÇÃO
421.01.1	2º	Usinas
421.01.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
421.01.1.1.02	4º	Terrenos
421.01.1.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
421.01.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
421.01.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
421.01.1.1.06	4º	Veículos
421.01.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
421.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
421.01.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
421.01.2.1.02	4º	Terrenos
421.01.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
421.01.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
421.01.2.1.06	4º	Veículos
421.01.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
421.02	1º	TRANSMISSÃO
421.02.1	2º	Rede Básica
421.02.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
421.02.1.1.02	4º	Terrenos
421.02.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
421.02.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
421.02.1.1.06	4º	Veículos
421.02.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
421.02.2	2º	Demais Instalações
421.02.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
421.02.2.1.02	4º	Terrenos
421.02.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
421.02.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
421.02.2.1.06	4º	Veículos
421.02.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
421.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
421.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
421.03.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
421.03.1.1.02	4º	Terrenos
421.03.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
421.03.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
421.03.1.1.06	4º	Veículos
421.03.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
421.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
421.04.1	2º	Administração Central

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

421.04.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
421.04.1.1.02	4º	Terrenos
421.04.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
421.04.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
421.04.1.1.06	4º	Veículos
421.04.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
421.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
421.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
421.05.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
421.05.1.1.02	4º	Terrenos
421.05.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
421.05.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
421.05.1.1.06	4º	Veículos
421.05.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
422		CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS - CCC - CONTRAPARTIDA
422.01	1º	GERAÇÃO
422.01.1	2º	Usina
5		CONTAS DE COMPENSAÇÃO DO PASSIVO
51		BENS E DIREITOS PRÓPRIOS
511		ATIVO IMOBILIZADO – BENS COM REMUNERAÇÃO EM SUSPENSO - CONTRAPARTIDA
511.01	1º	GERAÇÃO
511.01.1	2º	Usinas
511.01.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
511.01.1.1.02	4º	Terrenos
511.01.1.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
511.01.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.01.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.01.1.1.06	4º	Veículos
511.01.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
511.01.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
511.01.1.5.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
511.01.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.01.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.01.1.5.06	4º	Veículos
511.01.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
511.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
511.01.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
511.01.2.1.02	4º	Terrenos
511.01.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.01.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.01.2.1.06	4º	Veículos
511.01.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
511.01.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

511.01.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.01.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.01.2.5.06	4º	Veículos
511.01.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
511.02	1º	TRANSMISSÃO
511.02.1	2º	Rede Básica
511.02.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
511.02.1.1.02	4º	Terrenos
511.02.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.02.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.02.1.1.06	4º	Veículos
511.02.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
511.02.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
511.02.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.02.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.02.1.5.06	4º	Veículos
511.02.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
511.02.2	2º	Demais Instalações
511.02.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
511.02.2.1.02	4º	Terrenos
511.02.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.02.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.02.2.1.06	4º	Veículos
511.02.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
511.02.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
511.02.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.02.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.02.2.5.06	4º	Veículos
511.02.5.07	4º	Móveis e Utensílios
511.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
511.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
511.03.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
511.03.1.1.02	4º	Terrenos
511.03.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.03.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.03.1.1.06	4º	Veículos
511.03.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
511.03.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
511.03.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.03.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.03.1.5.06	4º	Veículos
511.03.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
511.03.2	2º	Sistema de Transmissão Associado
511.03.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
511.03.2.1.02	4º	Terrenos
511.03.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

511.03.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.03.2.1.06	4º	Veículos
511.03.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
511.03.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
511.03.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
511.03.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
511.03.2.5.06	4º	Veículos
511.03.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
512		ATIVO IMOBILIZADO – BENS TOTALMENTE DEPRECIADOS – CONTRAPARTIDA
512.01.1	2º	Usinas
512.01.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
512.01.1.1.02	4º	Terrenos
512.01.1.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
512.01.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.01.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.01.1.1.06	4º	Veículos
512.01.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
512.01.1.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
512.01.1.5.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
512.01.1.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.01.1.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.01.1.5.06	4º	Veículos
512.01.1.5.07	4º	Móveis e Utensílios
512.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
512.01.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
512.01.2.1.02	4º	Terrenos
512.01.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.01.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.01.2.1.06	4º	Veículos
512.01.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
512.01.2.5	3º	(-) Reintegração Acumulada
512.01.2.5.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.01.2.5.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.01.2.5.06	4º	Veículos
512.01.2.5.07	4º	Móveis e Utensílios
512.02	1º	TRANSMISSÃO
512.02.1	2º	Rede Básica
512.02.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
512.02.1.1.02	4º	Terrenos
512.02.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.02.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.02.1.1.06	4º	Veículos
512.02.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
512.02.2	2º	Demais Instalações
512.02.2.1	3º	Imobilizado em Serviço

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

512.02.2.1.02	4º	Terrenos
512.02.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.02.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.02.2.1.06	4º	Veículos
512.02.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
512.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
512.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
512.03.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
512.03.1.1.02	4º	Terrenos
512.03.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.03.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.03.1.1.06	4º	Veículos
512.03.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
512.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
512.04.1	2º	Administração Central
512.04.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
512.04.1.1.02	4º	Terrenos
512.04.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.04.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.04.1.1.06	4º	Veículos
512.04.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
512.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
512.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
512.05.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
512.05.1.1.02	4º	Terrenos
512.05.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
512.05.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
512.05.1.1.06	4º	Veículos
513		BENS E DIREITOS EM GARANTIA COM TERCEIROS - CONTRAPARTIDA
513.01	1º	GERAÇÃO
513.01.1	2º	Recebíveis
513.01.2	2º	Bens
513.01.9	2º	Outras
513.02	1º	TRANSMISSÃO
513.02.1	2º	Recebíveis
513.02.2	2º	Bens
513.02.9	2º	Outras
513.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
513.03.1	2º	Recebíveis
513.03.2	2º	Bens
513.03.9	2º	Outras
513.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
513.04.1	2º	Recebíveis
513.04.2	2º	Bens
513.04.9	2º	Outras

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

513.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
513.05.1	2º	Recebíveis
513.05.2	2º	Bens
513.05.9	2º	Outras
521		BENS DA UNIÃO EM REGIME ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO
521.01	1º	GERAÇÃO
521.01.1	2º	Usinas
521.01.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
521.01.1.1.02	4º	Terrenos
521.01.1.1.03	4º	Reservatórios, Barragens e Adutoras
521.01.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
521.01.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
521.01.1.1.06	4º	Veículos
521.01.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
521.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
521.01.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
521.01.2.1.02	4º	Terrenos
521.01.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
521.01.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
521.01.2.1.06	4º	Veículos
521.01.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
521.02	1º	TRANSMISSÃO
521.02.1	2º	Rede Básica
521.02.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
521.02.1.1.02	4º	Terrenos
521.02.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
521.02.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
521.02.1.1.06	4º	Veículos
521.02.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
521.02.2	2º	Demais Instalações
521.02.2.1	3º	Imobilizado em Serviço
521.02.2.1.02	4º	Terrenos
521.02.2.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
521.02.2.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
521.02.2.1.06	4º	Veículos
521.02.2.1.07	4º	Móveis e Utensílios
521.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
521.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
521.03.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
521.03.1.1.02	4º	Terrenos
521.03.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
521.03.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
521.03.1.1.06	4º	Veículos
521.03.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
521.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
521.04.1	2º	Administração Central

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

521.04.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
521.04.1.1.02	4º	Terrenos
521.04.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
521.04.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
521.04.1.1.06	4º	Veículos
521.04.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
521.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
521.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
521.05.1.1	3º	Imobilizado em Serviço
521.05.1.1.02	4º	Terrenos
521.05.1.1.04	4º	Edificações, Obras Civas e Benfeitorias
521.05.1.1.05	4º	Máquinas e Equipamentos
521.05.1.1.06	4º	Veículos
521.05.1.1.07	4º	Móveis e Utensílios
522		CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS - CCC
522.01	1º	GERAÇÃO
522.01.1	2º	Usina
6		RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA
61		RESULTADO OPERACIONAL
611		RECEITA LÍQUIDA
611.01	1º	GERAÇÃO
611.01.1	2º	Usinas
611.01.1.1	3º	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.01.1.1.01	4º	Fornecimento
611.01.1.1.02	4º	Suprimento
611.01.1.1.04	4º	Energia Elétrica de Curto Prazo
611.01.1.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.01.1.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.01.1.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.01.1.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
<b>611.01.1.9.14</b>	4º	<b>EXCLUIDA</b>
611.01.1.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.01.1.9.16	4º	Serviço Taxado
611.01.1.9.19	4º	Outras Receitas
611.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

611.01.2.1	3º	Receitas de Operações com Energia Elétrica
611.01.2.1.03	4º	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica
611.01.2.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.01.2.9.19	4º	Outras Receitas
611.01.4	2º	Administração Central
611.01.4.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.01.4.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.01.4.9.12	4º	Arendamentos e Aluguéis
611.01.4.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.01.4.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.01.4.9.19	4º	Outras Receitas
611.01.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita
611.01.6.1	3º	Usinas
611.01.6.1.21	4º	Federais
611.01.6.1.22	4º	Estaduais
611.01.6.1.23	4º	Municipais
611.01.6.4	3º	Administração Central
611.01.6.4.21	4º	Federais
611.01.6.4.22	4º	Estaduais
611.01.6.4.23	4º	Municipais
611.01.7	2º	(-) Encargos do Consumidor
611.01.7.1	3º	Usinas
611.01.7.1.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.01.7.1.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.01.7.1.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.01.7.1.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.01.7.1.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.01.7.1.39	4º	Outros Encargos
611.01.7.4	3º	Administração Central
611.01.7.4.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.01.7.4.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.01.7.4.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.01.7.4.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.01.7.4.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.01.7.4.39	4º	Outros Encargos
611.02	1º	TRANSMISSÃO
611.02.1	2º	Rede Básica
611.02.1.1	3º	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.02.1.1.03	4º	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica
611.02.1.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.02.1.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.02.1.9.12	4º	Arendamentos e Aluguéis
611.02.1.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

611.02.1.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.02.1.9.19	4º	Outras Receitas
611.02.2	2º	Demais Instalações
611.02.2.1	3º	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.02.2.1.03	4º	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica
611.02.2.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.02.2.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.02.2.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.02.2.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.02.2.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.02.2.9.19	4º	Outras Receitas
611.02.4	2º	Administração Central
611.02.4.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.02.4.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.02.4.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.02.4.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.02.4.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.02.4.9.19	4º	Outras Receitas
611.02.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita
611.02.6.1	3º	Rede Básica
611.02.6.1.21	4º	Federais
611.02.6.1.22	4º	Estaduais
611.02.6.1.23	4º	Municipais
611.02.6.2	3º	Demais Instalações
611.02.6.2.21	4º	Federais
611.02.6.2.22	4º	Estaduais
611.02.6.2.23	4º	Municipais
611.02.6.4	3º	Administração Central
611.02.6.4.21	4º	Federais
611.02.6.4.22	4º	Estaduais
611.02.6.4.23	4º	Municipais
611.02.7	2º	(-) Encargos do Consumidor
611.02.7.1	3º	Rede Básica
611.02.7.1.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.02.7.1.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.02.7.1.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.02.7.1.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.02.7.1.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.02.7.1.39	4º	Outros Encargos
611.02.7.2	3º	Demais Instalações
611.02.7.2.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.02.7.2.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.02.7.2.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.02.7.2.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

611.02.7.2.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.02.7.2.39	4º	Outros Encargos
611.02.7.4	3º	Administração Central
611.02.7.4.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.02.7.4.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.02.7.4.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.02.7.4.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.02.7.4.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.02.7.4.39	4º	Outros Encargos
611.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
611.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
611.03.1.1	3º	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.03.1.1.03	4º	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica
611.03.1.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.03.1.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.03.1.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.03.1.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.03.1.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.03.1.9.16	4º	Serviço Taxado
611.03.1.9.19	4º	Outras Receitas
611.03.2	2º	Sistema de Transmissão Associado
611.03.2.1	3º	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.03.2.1.03	4º	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica
611.03.2.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.03.2.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.03.2.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.03.2.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.03.2.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.03.2.9.16	4º	Serviço Taxado
611.03.2.9.19	4º	Outras Receitas
611.03.4	2º	Administração Central
611.03.4.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.03.4.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.03.4.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.03.4.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.03.4.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.03.4.9.19	4º	Outras Receitas
611.03.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita
611.03.6.1	3º	Linhas, Redes e Subestações
611.03.6.1.21	4º	Federais
611.03.6.1.22	4º	Estaduais
611.03.6.1.23	4º	Municipais



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

611.03.6.4	3º	Administração Central
611.03.6.4.21	4º	Federais
611.03.6.4.22	4º	Estaduais
611.03.6.4.23	4º	Municipais
611.03.7	2º	(-) Encargos do Consumidor
611.03.7.1	3º	Linhas, Redes e Subestações
611.03.7.1.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.03.7.1.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.03.7.1.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.03.7.1.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.03.7.1.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.03.7.1.39	4º	Outros Encargos
611.03.7.4	3º	Administração Central
611.03.7.4.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.03.7.4.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.03.7.4.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.03.7.4.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.03.7.4.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.03.7.4.39	4º	Outros Encargos
611.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
611.04.1	2º	Administração Central
611.04.1.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.04.1.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.04.1.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.04.1.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.04.1.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.04.1.9.19	4º	Outras Receitas
611.04.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita
611.04.6.1	3º	Administração Central
611.04.6.1.21	4º	Federais
611.04.6.1.22	4º	Estaduais
611.04.6.1.23	4º	Municipais
611.04.7	2º	(-) Encargos do Consumidor
611.04.7.1	3º	Administração Central
611.04.7.1.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.04.7.1.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.04.7.1.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.04.7.1.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.04.7.1.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.04.7.1.39	4º	Outros Encargos
611.04.8	2º	Transferências para Atividades
611.04.8.6	3º	(+) Tributos e Contribuições sobre a Receita
611.04.8.6.21	4º	Federais
611.04.8.6.22	4º	Estaduais

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

611.04.8.6.23	4º	Municipais
611.04.8.7	3º	(+) Encargos do Consumidor
611.04.8.7.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR
611.04.8.7.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.04.8.7.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.04.8.7.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.04.8.7.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.04.8.7.39	4º	Outros Encargos
611.04.8.9	3º	(-) Outras Receitas e Rendas
611.04.8.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.04.8.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.04.8.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.04.8.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.04.8.9.19	4º	Outras Receitas
611.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
611.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
611.05.1.1	3º	Receita de Operações com Energia Elétrica
611.05.1.1.01	4º	Fornecimento
611.05.1.1.02	4º	Suprimento
611.05.1.1.04	4º	Energia Elétrica de Curto Prazo
611.05.1.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.05.1.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.05.1.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.05.1.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.05.1.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.05.1.9.16	4º	Serviço Taxado
611.05.1.9.19	4º	Outras Receitas
611.05.4	2º	Administração Central
611.05.4.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.05.4.9.11	4º	Renda da Prestação de Serviços
611.05.4.9.12	4º	Arrendamentos e Aluguéis
611.05.4.9.13	4º	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido
611.05.4.9.15	4º	Ganhos na Alienação de Materiais
611.05.4.9.19	4º	Outras Receitas
611.05.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita
611.05.6.1	3º	Comercialização de Energia Elétrica
611.05.6.1.21	4º	Federais
611.05.6.1.22	4º	Estaduais
611.05.6.1.23	4º	Municipais
611.05.6.4	3º	Administração Central
611.05.6.4.21	4º	Federais
611.05.6.4.22	4º	Estaduais

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

611.05.6.4.23	4º	Municipais
611.05.7	2º	(-) Encargos do Consumidor
611.05.7.1	3º	Comercialização de Energia Elétrica
611.05.7.1.06	4º	Encargo de Capacidade Emergencial
611.05.7.1.07	4º	Encargo de Aquisição de Energia Emergencial
611.05.7.1.31	4º	Quota para Reserva Global de Reversão - RGR
611.05.7.1.32	4º	Programa de Eficiência Energética - PEE
611.05.7.1.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético - CDE
611.05.7.1.34	4º	Conta de Consumo de Combustível - CCC
611.05.7.1.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.05.7.1.39	4º	Outros Encargos
611.05.7.4	3º	Administração Central
611.05.7.4.31	4º	Quota para a Reserva Global de Reversão – RGR
611.05.7.4.32	4º	Programa de Eficiência Energética – PEE
611.05.7.4.33	4º	Conta de Desenvolvimento Energético – CDE
611.05.7.4.34	4º	Conta de Consumo de Combustível – CCC
611.05.7.4.35	4º	Pesquisa e Desenvolvimento
611.05.7.4.39	4º	Outros Encargos
611.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
611.06.1	2º	Receita Bruta
611.06.1.1	3º	Receita de Vendas de Produtos e Serviços
611.06.1.1.05	4º	Vendas de Produtos
611.06.1.1.06	4º	Vendas de Serviços
611.06.1.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.06.4	2º	Administração Central
611.06.4.9	3º	Outras Receitas e Rendas
611.06.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita
611.06.6.1	3º	Receita de Vendas de Produtos e Serviços
611.06.6.1.21	4º	Federais
611.06.6.1.22	4º	Estaduais
611.06.6.1.23	4º	Municipais
611.06.6.4	3º	Administração Central
611.06.6.4.21	4º	Federais
611.06.6.4.22	4º	Estaduais
611.06.6.4.23	4º	Municipais
615		(-) GASTOS OPERACIONAIS
615.01	1º	GERAÇÃO
615.01.1	2º	Usinas
615.01.1.1	3º	Custo de Operação
615.01.1.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.01.1.3	3º	Despesas com Vendas
615.01.1.5	3º	Usinas – Operações com Energia Elétrica

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

615.01.1.9	3º	Outras Despesas
615.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
615.01.2.1	3º	Custo de Operação
615.01.2.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.01.2.3	3º	Despesas com Vendas
615.01.2.9	3º	Outras Despesas
615.01.4	2º	Administração Central
615.01.4.1	3º	Despesas de Administração Central
615.01.4.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.01.4.3	3º	Despesas com Vendas
615.01.4.9	3º	Outras Despesas
615.02	1º	TRANSMISSÃO
615.02.1	2º	Rede Básica
615.02.1.1	3º	Custo de Operação
615.02.1.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.02.1.3	3º	Despesas com Vendas
615.02.1.9	3º	Outras Despesas
615.02.2	2º	Demais Instalações
615.02.2.1	3º	Custo de Operação
615.02.2.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.02.2.3	3º	Despesas com Vendas
615.02.2.9	3º	Outras Despesas
615.02.4	2º	Administração Central
615.02.4.1	3º	Despesas de Administração Central
615.02.4.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.02.4.3	3º	Despesas com Vendas
615.02.4.9	3º	Outras Despesas
615.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
615.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
615.03.1.1	3º	Custo de Operação
615.03.1.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.03.1.3	3º	Despesas com Vendas
615.03.1.5	3º	Operações com Energia Elétrica
615.03.1.9	3º	Outras Despesas
615.03.2	2º	Sistema de Transmissão Associado
615.03.2.1	3º	Custo de Operação
615.03.2.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.03.2.3	3º	Despesas com Vendas
615.03.2.5	3º	Operações com Energia Elétrica
615.03.2.9	3º	Outras Despesas
615.03.4	2º	Administração Central
615.03.4.1	3º	Despesas de Administração Central
615.03.4.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.03.4.3	3º	Despesas com Vendas

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

615.03.4.9	3º	Outras Despesas
615.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
615.04.1	2º	Administração Central
615.04.1.1	3º	Despesas de Administração Central
615.04.1.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.04.1.3	3º	Despesas com Vendas
615.04.1.9	3º	Outras Despesas
615.04.8	2º	(-) Transferências para Atividades
615.04.8.1	3º	Despesas de Administração Central
615.04.8.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.04.8.3	3º	Despesas com Vendas
615.04.8.9	3º	Outras Despesas
615.04.9.1	3º	Despesas de Administração Central
615.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
615.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
615.05.1.1	3º	Custo de Operação
615.05.1.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.05.1.3	3º	Despesas com Vendas
615.05.1.5	3º	Operações com Energia Elétrica
615.05.1.9	3º	Outras Despesas
615.05.4	2º	Administração Central
615.05.4.1	3º	Despesas de Administração Central
615.05.4.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.05.4.3	3º	Despesas com Vendas
615.05.4.9	3º	Outras Despesas
615.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
615.06.1	2º	Custo dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados
615.06.1.1	3º	Custo de Operação
615.06.1.2	3º	Custo de Serviços Prestados a Terceiros
615.06.1.3	3º	Despesa com Vendas
615.06.1.9	3º	Outras Despesas
615.06.4	2º	Administração Central
615.06.4.1	3º	Despesas de Administração Central
615.06.4.2	3º	Custo do Serviço Prestado a Terceiros
615.06.4.3	3º	Despesas com Vendas
615.06.4.9	3º	Outras Despesas
63		RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO
631		RECEITA FINANCEIRA
631.01	1º	GERAÇÃO

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

631.01.1	2º	Usinas
631.01.1.1	3º	Rendas
631.01.1.3	3º	Variações Monetárias
631.01.1.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.01.1.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
631.01.2.1	3º	Rendas
631.01.2.3	3º	Variações Monetárias
631.01.2.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.01.4	2º	Administração Central
631.01.4.1	3º	Rendas
631.01.4.3	3º	Variações Monetárias
631.01.4.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.01.4.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.01.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras
631.01.6.1	3º	Usinas
631.01.6.2	3º	Sistema de Transmissão de Conexão
631.01.6.4	3º	Administração Central
631.01.9.1	3º	Rendas
631.01.9.3	3º	Variações Monetárias
631.01.9.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.02	1º	TRANSMISSÃO
631.02.1	2º	Rede Básica
631.02.1.1	3º	Rendas
631.02.1.3	3º	Variações Monetárias
631.02.1.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.02.1.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.02.2	2º	Demais Instalações
631.02.2.1	3º	Rendas
631.02.2.3	3º	Variações Monetárias
631.02.2.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.02.2.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.02.4	2º	Administração Central
631.02.4.1	3º	Rendas
631.02.4.3	3º	Variações Monetárias
631.02.4.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.02.4.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.02.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras
631.02.6.1	3º	Rede Básica
631.02.6.2	3º	Demais Instalações
631.02.6.4	3º	Administração Central
631.02.9.1	3º	Rendas
631.02.9.3	3º	Variações Monetárias
631.02.9.9	3º	Outras Receitas Financeiras

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

631.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
631.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
631.03.1.1	3º	Rendas
631.03.1.3	3º	Variações Monetárias
631.03.1.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.03.1.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.03.4	2º	Administração Central
631.03.4.1	3º	Rendas
631.03.4.3	3º	Variações Monetárias
631.03.4.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.03.4.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.03.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras
631.03.6.1	3º	Linhas, Redes e Subestações
631.03.6.4	3º	Administração Central
631.03.9.1	3º	Rendas
631.03.9.3	3º	Variações Monetárias
631.03.9.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
631.04.1	2º	Administração Central
631.04.1.1	3º	Rendas
631.04.1.3	3º	Variações Monetárias
631.04.1.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.04.1.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.04.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras
631.04.6.4	3º	Administração Central
631.04.8	2º	(-) Transferências para Atividades
631.04.8.1	3º	Rendas
631.04.8.3	3º	Variações Monetárias
631.04.8.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.04.8.6	3º	(+) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras
631.04.8.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.04.9.1	3º	Rendas
631.04.9.3	3º	Variações Monetárias
631.04.9.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
631.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
631.05.1.1	3º	Rendas
631.05.1.3	3º	Variações Monetárias
631.05.1.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.05.1.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.05.4	2º	Administração Central
631.05.4.1	3º	Rendas
631.05.4.3	3º	Variações Monetárias
631.05.4.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

631.05.4.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.05.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras
631.05.6.1	3º	Comercialização de Energia Elétrica
631.05.6.4	3º	Administração Central
631.05.9.1	3º	Rendas
631.05.9.3	3º	Variações Monetárias
631.05.9.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
631.06.1	2º	Financeiras e de Investimentos
631.06.1.1	3º	Rendas
631.06.1.2	3º	Ganho de Equivalência Patrimonial
631.06.1.3	3º	Variações Monetárias
631.06.1.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.06.1.5	3º	Amortização e Ganhos com Participação Societária
631.06.1.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.06.4	2º	Administração Central
631.06.4.1	3º	Rendas
631.06.4.3	3º	Variações Monetárias
631.06.4.4	3º	Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
631.06.4.9	3º	Outras Receitas Financeiras
631.06.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras
631.06.6.1	3º	Financeiras e de Investimentos
631.06.6.4	3º	Administração Central
635		(-) DESPESA FINANCEIRA
635.01	1º	GERAÇÃO
635.01.1	2º	Usinas
635.01.1.1	3º	Encargos de Dívidas
635.01.1.3	3º	Variações Monetárias
635.01.1.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.01.1.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.01.1.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.01.1.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
635.01.2.1	3º	Encargos de Dívidas
635.01.2.3	3º	Variações Monetárias
635.01.2.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.01.2.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.01.2.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.01.2.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.01.4	2º	Administração Central



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

635.01.4.1	3º	Encargos de Dívidas
635.01.4.3	3º	Variações Monetárias
635.01.4.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.01.4.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.01.4.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.01.4.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.01.9.1	3º	Encargos de Dívidas
635.01.9.3	3º	Variações Monetárias
635.01.9.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.02	1º	<b>TRANSMISSÃO</b>
635.02.1	2º	Rede Básica
635.02.1.1	3º	Encargos de Dívidas
635.02.1.3	3º	Variações Monetárias
635.02.1.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.02.1.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.02.1.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.02.1.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.02.2	2º	Demais Instalações
635.02.2.1	3º	Encargos de Dívidas
635.02.2.3	3º	Variações Monetárias
635.02.2.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.02.2.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.02.2.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.02.2.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.02.4	2º	Administração Central
635.02.4.1	3º	Encargos de Dívidas
635.02.4.3	3º	Variações Monetárias
635.02.4.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.02.4.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.02.4.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.02.4.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.02.9.1	3º	Encargos de Dívidas
635.02.9.3	3º	Variações Monetárias
635.02.9.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.03	1º	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>
635.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
635.03.1.1	3º	Encargos de Dívidas
635.03.1.3	3º	Variações Monetárias
635.03.1.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.03.1.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

635.03.1.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.03.1.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.03.4	2º	Administração Central
635.03.4.1	3º	Encargos de Dívidas
635.03.4.3	3º	Variações Monetárias
635.03.4.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.03.4.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.03.4.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.03.4.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.03.9.1	3º	Encargos de Dívidas
635.03.9.3	3º	Variações Monetárias
635.03.9.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
635.04.1	2º	Administração Central
635.04.1.1	3º	Encargos de Dívidas
635.04.1.3	3º	Variações Monetárias
635.04.1.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.04.1.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.04.1.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.04.1.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.04.8	2º	(-) Transferências para Atividades
635.04.8.1	3º	Encargos de Dívidas
635.04.8.3	3º	Variações Monetárias
635.04.8.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.04.8.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.04.8.7	3º	(+) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.04.8.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.04.9.1	3º	Encargos de Dívidas
635.04.9.3	3º	Variações Monetárias
635.04.9.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
635.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
635.05.1.1	3º	Encargos de Dívidas
635.05.1.3	3º	Variações Monetárias
635.05.1.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.05.1.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.05.1.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.05.1.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.05.4	2º	Administração Central

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

635.05.4.1	3º	Encargos de Dívidas
635.05.4.3	3º	Variações Monetárias
635.05.4.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.05.4.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.05.4.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.05.4.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.05.9.1	3º	Encargos de Dívida
635.05.9.3	3º	Variações Monetárias
635.05.9.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
635.06.1	2º	Financeiras e de Investimentos
635.06.1.1	3º	Encargos de Dívidas
635.06.1.2	3º	Perda de Equivalência Patrimonial
635.06.1.3	3º	Variações Monetárias
635.06.1.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.06.1.5	3º	Amortização e Perdas com Participação Societária
635.06.1.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.06.1.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.06.1.9	3º	Outras Despesas Financeiras
635.06.4	2º	Administração Central
635.06.4.1	3º	Encargos de Dívidas
635.06.4.3	3º	Variações Monetárias
635.06.4.4	3º	Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados
635.06.4.6	3º	Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.06.4.7	3º	(-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários
635.06.4.9	3º	Outras Despesas Financeiras
67		RESULTADO NÃO OPERACIONAL
671		RECEITA NÃO OPERACIONAL
671.01	1º	GERAÇÃO
671.01.1	2º	Usinas
671.01.1.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.01.1.3	3º	Ganhos
671.01.1.9	3º	Outras Receitas
671.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão
671.01.2.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.01.2.3	3º	Ganhos
671.01.2.9	3º	Outras Receitas
671.01.4	2º	Administração Central

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

671.01.4.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.01.4.3	3º	Ganhos
671.01.4.9	3º	Outras Receitas
671.01.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais
671.01.6.1	3º	Usinas
671.01.6.2	3º	Sistema de Transmissão de Conexão
671.01.6.4	3º	Administração Central
671.02	1º	TRANSMISSÃO
671.02.1	2º	Rede Básica
671.02.1.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.02.1.3	3º	Ganhos
671.02.1.9	3º	Outras Receitas
671.02.2	2º	Demais Instalações
671.02.2.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.02.2.3	3º	Ganhos
671.02.2.9	3º	Outras Receitas
671.02.4	2º	Administração Central
671.02.4.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.02.4.3	3º	Ganhos
671.02.4.9	3º	Outras Receitas
671.02.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais
671.02.6.1	3º	Rede Básica
671.02.6.2	3º	Demais Instalações
671.02.6.4	3º	Administração Central
671.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
671.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
671.03.1.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.03.1.3	3º	Ganhos
671.03.1.9	3º	Outras Receitas
671.03.4	2º	Administração Central
671.03.4.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.03.4.3	3º	Ganhos
671.03.4.9	3º	Outras Receitas
671.03.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais
671.03.6.1	3º	Linhas, Redes e Subestações
671.03.6.4	3º	Administração Central
671.04	1º	ADMINISTRAÇÃO
671.04.1	2º	Administração Central
671.04.1.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.04.1.3	3º	Ganhos
671.04.1.9	3º	Outras Receitas
671.04.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais
671.04.6.4	3º	Administração Central

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

671.04.8	2º	(-) Transferências para Atividades
671.04.8.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.04.8.3	3º	Ganhos
671.04.8.6	3º	(+) Tributos e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais
671.04.8.9	3º	Outras Receitas
671.05	1º	COMERCIALIZAÇÃO
671.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
671.05.1.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.05.1.3	3º	Ganhos
671.05.1.9	3º	Outras Receitas
671.05.4	2º	Administração Central
671.05.4.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.05.4.3	3º	Ganhos
671.05.4.9	3º	Outras Receitas
671.05.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais
671.05.6.1	3º	Comercialização de Energia Elétrica
671.05.6.4	3º	Administração Central
671.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
671.06.1	2º	Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
671.06.1.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.06.1.3	3º	Ganhos
671.06.1.9	3º	Outras Receitas
671.06.4	2º	Administração Central
671.06.4.2	3º	Ganhos na Alienação de Bens e Direitos
671.06.4.3	3º	Ganhos
671.06.4.9	3º	Outras Receitas
671.06.6	2º	(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais
671.06.6.1	3º	Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
671.06.6.4	3º	Administração Central
675		(-) DESPESA NÃO OPERACIONAL
675.01	1º	GERAÇÃO
675.01.1	2º	Usinas
675.01.1.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.01.1.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.01.1.3	3º	Perdas
675.01.1.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.01.1.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.01.1.9	3º	Outras Despesas
675.01.2	2º	Sistema de Transmissão de Conexão

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

675.01.2.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.01.2.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.01.2.3	3º	Perdas
675.01.2.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.01.2.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.01.2.9	3º	Outras Despesas
675.01.4	2º	Administração Central
675.01.4.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.01.4.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.01.4.3	3º	Perdas
675.01.4.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.01.4.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.01.4.9	3º	Outras Despesas
675.02	1º	TRANSMISSÃO
675.02.1	2º	Rede Básica
675.02.1.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.02.1.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.02.1.3	3º	Perdas
675.02.1.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.02.1.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.02.1.9	3º	Outras Despesas
675.02.2	2º	Demais Instalações
675.02.2.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.02.2.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.02.2.3	3º	Perdas
675.02.2.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.02.2.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.02.2.9	3º	Outras Despesas
675.02.4	2º	Administração Central
675.02.4.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.02.4.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.02.4.3	3º	Perdas
675.02.4.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.02.4.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.02.4.9	3º	Outras Despesas
675.03	1º	DISTRIBUIÇÃO
675.03.1	2º	Linhas, Redes e Subestações
675.03.1.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.03.1.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.03.1.3	3º	Perdas
675.03.1.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.03.1.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.03.1.9	3º	Outras Despesas
675.03.4	2º	Administração Central

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

675.03.4.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.03.4.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.03.4.3	3º	Perdas
675.03.4.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.03.4.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.03.4.9	3º	Outras Despesas
675.04	1º	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
675.04.1	2º	Administração Central
675.04.1.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.04.1.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.04.1.3	3º	Perdas
675.04.1.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.04.1.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.04.1.9	3º	Outras Despesas
675.04.8	2º	(-) Transferências para Atividades
675.04.8.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.04.8.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.04.8.3	3º	Perdas
675.04.8.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.04.8.7	3º	(+) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.04.8.9	3º	Outras Despesas
675.05	1º	<b>COMERCIALIZAÇÃO</b>
675.05.1	2º	Comercialização de Energia Elétrica
675.05.1.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.05.1.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.05.1.3	3º	Perdas
675.05.1.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.05.1.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.05.1.9	3º	Outras Despesas
675.05.4	2º	Administração Central
675.05.4.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.05.4.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.05.4.3	3º	Perdas
675.05.4.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.05.4.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.05.4.9	3º	Outras Despesas
675.06	1º	<b>ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>
675.06.1	2º	Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica
675.06.1.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.06.1.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.06.1.3	3º	Perdas

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

675.06.1.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.06.1.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.06.1.9	3º	Outras Despesas
675.06.4	2º	Administração Central
675.06.4.1	3º	Perdas na Desativação de Bens e Direitos
675.06.4.2	3º	Perdas na Alienação de Bens e Direitos
675.06.4.3	3º	Perdas
675.06.4.6	3º	Provisões Não Operacionais
675.06.4.7	3º	(-) Reversão de Provisões Não Operacionais
675.06.4.9	3º	Outras Despesas
7		LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
71		RESULTADO DO EXERCÍCIO
710		RESULTADO DO EXERCÍCIO
710.01	1º	GERAÇÃO
710.01.1	2º	Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e do Imposto de Renda
710.01.1.1	3º	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda
710.01.1.1.01	4º	Lucro do Exercício
710.01.1.1.02	4º	(-) Prejuízo do Exercício
710.01.1.2	3º	Provisões sobre o Resultado do Exercício
710.01.1.2.01	4º	(-) Contribuição Social
710.01.1.2.02	4º	(-) Imposto de Renda
710.01.1.2.03	4º	(+) Contribuição Social
710.01.1.2.04	4º	(+) Imposto de Renda a Compensar
710.01.2	2º	Deduções ao Lucro do Exercício
710.01.2.1	3º	Participações
710.01.2.1.01	4º	Debenturistas
710.01.2.1.02	4º	Empregados
710.01.2.1.03	4º	Administradores
710.01.2.1.04	4º	Titulares de Partes Beneficiárias
710.01.2.2	3º	Contribuições à Entidade de Previdência Privada
710.01.2.3	3º	Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio
710.02	1º	TRANSMISSÃO
710.02.1	2º	Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e do Imposto de Renda
710.02.1.1	3º	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda
710.02.1.1.01	4º	Lucro do Exercício
710.02.1.1.02	4º	(-) Prejuízo do Exercício



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

710.02.1.2	3º	Provisões sobre o Resultado do Exercício
710.02.1.2.01	4º	(-) Contribuição Social
710.02.1.2.02	4º	(-) Imposto de Renda
710.02.1.2.03	4º	(+) Contribuição Social
710.02.1.2.04	4º	(+) Imposto de Renda a Compensar
710.02.2	2º	Deduções ao Lucro do Exercício
710.02.2.1	3º	Participações
710.02.2.1.01	4º	Debenturistas
710.02.2.1.02	4º	Empregados
710.02.2.1.03	4º	Administradores
710.02.2.1.04	4º	Titulares de Partes Beneficiárias
710.02.2.2	3º	Contribuições à Entidade de Previdência Privada
710.02.2.3	3º	Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio
710.03	1º	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>
710.03.1	2º	Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e do Imposto de Renda
710.03.1.1	3º	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda
710.03.1.1.01	4º	Lucro do Exercício
710.03.1.1.02	4º	(-) Prejuízo do Exercício
710.03.1.2	3º	Provisões sobre o Resultado do Exercício
710.03.1.2.01	4º	(-) Contribuição Social
710.03.1.2.02	4º	(-) Imposto de Renda
710.03.1.2.03	4º	(+) Contribuição Social
710.03.1.2.04	4º	(+) Imposto de Renda a Compensar
710.03.2	2º	Deduções ao Lucro do Exercício
710.03.2.1	3º	Participações
710.03.2.1.01	4º	Debenturistas
710.03.2.1.02	4º	Empregados
710.03.2.1.03	4º	Administradores
710.03.2.1.04	4º	Titulares de Partes Beneficiárias
710.03.2.2	3º	Contribuições à Entidade de Previdência Privada
710.03.2.3	3º	Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio
710.05	1º	<b>COMERCIALIZAÇÃO</b>
710.05.1	2º	Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e do Imposto de Renda
710.05.1.1	3º	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e do Imposto de Renda
710.05.1.1.01	4º	Lucro do Exercício
710.05.1.1.02	4º	(-) Prejuízo do Exercício
710.05.1.2	3º	Provisões sobre o Resultado do Exercício
710.05.1.2.01	4º	(-) Contribuição Social
710.05.1.2.02	4º	(-) Imposto de Renda
710.05.1.2.03	4º	(+) Contribuição Social

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

710.05.1.2.04	4º	(+) Imposto de Renda a Compensar
710.05.2	2º	Deduções ao Lucro do Exercício
710.05.2.1	3º	Participações
710.05.2.1.01	4º	Debenturistas
710.05.2.1.02	4º	Empregados
710.05.2.1.03	4º	Administradores
710.05.2.1.04	4º	Titulares de Partes Beneficiárias
710.05.2.2	3º	Contribuições à Entidade de Previdência Privada
710.05.2.3	3º	Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio
710.06	1º	ATIVIDADES NÃO VINCULADAS À CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
710.06.1	2º	Resultado do Exercício Depois da Contribuição Social e Imposto de Renda
710.06.1.1	3º	Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda
710.06.1.1.01	4º	Lucro do Exercício
710.06.1.1.02	4º	(-) Prejuízo do Exercício
710.06.1.2	3º	Provisões sobre o Resultado do Exercício
710.06.1.2.01	4º	(-) Contribuição Social
710.06.1.2.02	4º	(-) Imposto de Renda
710.06.1.2.03	4º	(+) Contribuição Social
710.06.1.2.04	4º	(+) Imposto de Renda a Compensar
710.06.2	2º	Deduções ao Lucro do Exercício
710.06.2.1	3º	Participações
710.06.2.1.01	4º	Debenturistas
710.06.2.1.02	4º	Empregados
710.06.2.1.03	4º	Administradores
710.06.2.1.04	4º	Titulares de Partes Beneficiárias
710.06.2.2	3º	Contribuições à Entidade de Previdência Privada
710.06.2.3	3º	Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio

## **7.2 Técnicas de Funcionamento**

### **7.2.1 Numerário Disponível**

**Sistema:** I – Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 111 - Disponibilidades

**Conta - Código:** 111.01

**Título:** Numerário Disponível

#### *Função*

Destina-se à contabilização das entradas e saídas de numerário, dos depósitos e saques bancários a vista, das Ordens de Pagamentos Emitidas e Fundos de Caixa, representados por dinheiro e/ou cheques que representem recursos de livre movimentação, para aplicação nas operações da concessionária, para os quais não haja restrição do uso imediato.

Destina-se, ainda à contabilização dos recursos provenientes do Acréscimo à Tarifa Aneel oriundos do regime especial de tarifação, vinculadas ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do numerário disponível em dinheiro e/ou cheques em moeda nacional e o equivalente em moeda nacional dos valores em moeda estrangeira em poder da concessionária, ou em movimentação no exterior.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo recebimento do numerário em moeda nacional ou estrangeira;
- . pelos depósitos efetuados nas contas bancárias;
- . pela movimentação entre suas subcontas;
- . pela compra da moeda estrangeira para ser utilizada por terceiros, no exterior;
- . pelo depósito em moeda estrangeira em contas bancárias mantidas no exterior;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . quando do cancelamento do cheque ou da autorização, na subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista;
- . pela constituição do fundo de caixa, lançando-se na subconta 111.01.4 - Numerário Disponível - Fundos de Caixa, em contrapartida a crédito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista ou 111.01.1 - Numerário Disponível - Caixa;
- . pela reposição do numerário utilizado do Fundo de Caixa, lançando-se na subconta 111.01.4 - Numerário Disponível - Fundos de Caixa, na contrapartida a crédito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista ou 111.01.1 - Numerário Disponível - Caixa;
- . pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Variações Monetárias;
- . a subconta 111.01.5 – Contas Bancárias a vista Vinculadas, pela transferência dos recursos do Acréscimo à Tarifa Aneel recebidos, líquidos dos Bônus pagos;
- . pela remuneração das aplicações dos recursos do Acréscimo à Tarifa Aneel, na contrapartida das subcontas 211.03.1 – Acréscimo à Tarifa Aneel ou 211.03.1 – Acréscimo à Tarifa Aneel, conforme o caso.

### Credita-se:

- . pelo depósito efetuado na conta bancária de livre movimentação pela concessionária, lançando-se na subconta 111.01.1 - Numerário Disponível - Caixa, em contrapartida a débito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista;
- . pela movimentação entre suas subcontas;
- . pela entrega da moeda estrangeira, para ser utilizada por terceiros, no exterior;
- . pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - Variações Monetárias;
- . pela emissão do cheque ou da autorização, lançando-se, na subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista;
- . pela entrega ao favorecido, do cheque emitido, contra recibo, em contrapartida a débito da conta contábil a que se referir o pagamento realizado;
- . pela realização do pagamento autorizado, com base na prestação de contas feita pelo agente pagador, lançando-se em contrapartida a débito da conta apropriada ao pagamento efetuado;
- . quando do cancelamento do cheque ou da autorização já contabilizado;
- . pela utilização do numerário do fundo de caixa;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pela diminuição ou extinção do fundo de caixa;
- . pelo ressarcimento a concessionária ou permissionária dos gastos incorridos com a implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, ou com pagamento de bônus, ser for o caso;
- . pela utilização dos recursos conforme, autorização da Aneel;
- . a subconta 111.01.5 – Contas Bancárias à Vista Vinculadas, pelo pagamento de tributos, se incidentes, sobre o Acréscimo à Tarifa ANEEL e sobre as aplicações dos recursos oriundos do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, na contrapartida da subconta 211.31.1 – Impostos.

### *Nota*

- 1 Os depósitos nas contas Bancárias a vista deverão ser efetuados dentro de dois (02) dias úteis, no máximo, contados da data do recebimento do respectivo numerário na subconta caixa.
- 2 Os registros pertinentes às compras e às vendas de moedas estrangeiras deverão ser efetuados com base nas taxas oficiais de câmbio, vigentes nas datas da compra e venda, respectivamente.
- 3 A contabilização da variação monetária dos saldos em moeda estrangeira, deverá ser feita com base na quantidade de padrão referenciado e nas taxas de câmbio vigentes para a compra, pelos bancos (venda para a concessionária).
- 4 Na subconta 111.01.3 - Numerário Disponível - Ordens de Pagamento Emitidas, serão contabilizados os cheques emitidos e não entregues imediatamente ao favorecido, bem como das autorizações enviadas ao banco.
- 5 Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, a crédito das subcontas 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista, 111.01.3 - Numerário Disponível - Ordens de Pagamento Emitidas e 111.01.4 - Numerário Disponível - Fundos de Caixa.
- 6 As subcontas 111.01.2 e 111.01.3 deverão ser controladas por banco (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta-corrente no mesmo banco), por meio de registro suplementar. O código atribuído pela concessionária a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.
- 7 Os lançamentos nas contas bancárias, efetuados pelos próprios bancos depositários e referentes à cobrança de créditos da concessionária e a pagamentos efetuados ou despesas debitadas, por sua conta e ordem, corresponderão, respectivamente, a depósitos e saques nas subcontas apropriadas.
- 8 O cancelamento do cheque ou da autorização em moeda nacional, já contabilizada, a ser feito a débito da subconta 111.01.2 - Contas Bancárias a vista deverá ser efetuado, de forma obrigatória, dentro de trinta

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

(30) dias, contados da data de emissão. No caso de autorizações de pagamento, em moeda estrangeira, o prazo para o cancelamento é de 60 (sessenta) dias.

9 A subconta 111.01.4 - Numerário Disponível - Fundos de Caixa deverá ser controlada, por meio de registro suplementar. O código atribuído, pela concessionária, a cada Fundo, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

10 O sistema de Fundo de Caixa deverá ser utilizado dentro de normas preestabelecidas pela concessionária, nas quais constará que a reposição do numerário utilizado deverá ser feita, de forma obrigatória, até o final de cada mês, e com a maior frequência possível.

12 A subconta 111.01.5 - Contas Bancárias à Vista Vinculadas destina-se à movimentação dos recursos vinculadas ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, cujo encerramento deverá ser feito mediante autorização da ANEEL.

13 A subconta 111.01.5 – Contas Bancárias à Vista Vinculadas deverá ser controlada pelo tipo de aplicação, por meio de registro suplementar, sendo que a concessionária ou permissionária evidenciará a instituição financeira onde efetuou a aplicação.

14 Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na Fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total.

**7.2.2 Aplicações no Mercado Aberto**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 111 - Disponibilidades

**Conta - Código:** 111.02

**Título:** Aplicações no Mercado Aberto

***Função***

Destina-se e contabilização das aplicações financeiras de curtíssimo prazo, de liquidez imediata, efetuadas com a finalidade de evitar temporária ociosidade de fundos disponíveis nas contas Bancárias a vista.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará todo o numerário disponível aplicado.

***Técnica de funcionamento***

Debita-se:

- . pela aplicação do numerário;
- . pelo rendimento da aplicação (juros e atualização monetária), quando este se incorporar ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada, no subgrupo 631 - Resultado Operacional Financeiro - Receita Financeira (subconta apropriada).

Credita-se:

- . pelo resgate do numerário aplicado.

***Nota***

1 Esta conta deverá ser controlada por tipo de aplicação por meio de registro suplementar. A concessionária deverá evidenciar, nos respectivos lançamentos, a instituição financeira onde efetuou a aplicação.

2 Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na Fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada à subconta 112.41.2 – Devedores Diversos - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado na subconta 635.0X.X.9 – (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.3 Numerário em Trânsito

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 111 - Disponibilidades

**Conta - Código:** 111.09

**Título:** Numerário em Trânsito

#### *Função*

Destina-se à contabilização do numerário em trânsito, objeto das transferências feitas para ou pela concessionária. Incluirá os valores recebidos por instituições financeiras, na qualidade de agentes arrecadadores, ainda não transferidos para a conta de livre movimentação.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará total do numerário em trânsito.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela transferência do numerário.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário transferido;
- . pelo recebimento (ou crédito em conta bancária a vista) do numerário correspondente.

#### *Nota*

1 A concessionária, a seu critério, controlará as transferências por meio de registro suplementar.

2 As transferências internas, inclusive as de fundos bancários, para estabelecimentos localizados a curta distância e que disponham de meios de transporte e comunicação rápidos e eficientes, poderão, a critério da concessionária, não transitar por essa conta.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.4</b>	<b>Consumidores</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>11 - Ativo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>112 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>112.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Consumidores</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos créditos perante consumidores oriundos de fornecimento de energia elétrica faturado ao consumidor, inclusive ICMS, do ajuste de fator de potência e do adicional para carga de flutuação brusca, bem como de outros créditos assemelhados que, igualmente, sejam estabelecidos pelo Órgão Regulador, da execução dos serviços técnicos e administrativos taxados pelo Órgão Regulador, da participação financeira do consumidor, cobrada pela concessionária de acordo com a legislação específica do Serviço Público de Energia Elétrica.

Destina-se, ainda, à contabilização dos créditos perante consumidores, oriundos do Regime Especial de Tarifação (Acréscimo à Tarifa Aneel e Acréscimo à Tarifa Aneel – Preço CCEE ), em função do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, e dos débitos oriundos dos descontos (Bônus) a serem “pagos”.

Incluirá a contabilização, entre outros, dos créditos provenientes da aplicação do acréscimo moratório, juros sobre parcelamentos, inclusive sobre o Acréscimo à Tarifa ANEEL em atraso e do aluguel de equipamento elétrico instalado pela concessionária.

Destina-se à contabilização dos valores relativos aos Encargos de Capacidade Emergencial e de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial, nos termos da Resolução ANEEL nº 249, de 6 de maio de 2002

- Incluirá os créditos a recuperar na tarifa de energia elétrica, relacionados à redução da Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, estabelecida pela Resolução ANEEL n. 77, de 18 de agosto de 2004.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos de consumidores e Acréscimo à Tarifa Aneel.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- pelo crédito a receber, derivado da receita do fornecimento de energia elétrica, do ajuste do fator de potência e do adicional para carga de flutuação brusca, com apoio no documento que o represente, em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.1.1.01 - Fornecimento;
- pelo crédito a receber, derivado da receita de serviços técnicos e administrativos taxados pelo Órgão Regulador, com apoio no documento que o represente, em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.X.9.16 - Serviço Taxado;
- pelo crédito a receber, derivado da participação financeira do consumidor, com apoio no documento que o represente, na contrapartida do crédito à subconta 223.0X.X.X.02 - Obrigações Vinculadas a Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Participação Financeira do Consumidor (conta apropriada);
- pelo crédito a receber, derivado de acréscimo moratório, na contrapartida do crédito à subconta 631.0X.X.9 - Outras Receitas Financeiras;
- pelo crédito a receber, derivado do acréscimo moratório incidente sobre o Acréscimo à Tarifa ANEEL, em contrapartida a crédito da subconta 211.03.1 - Acréscimo à Tarifa ANEEL, 211.03.3 - Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A ou 221.03.1 - Acréscimo à Tarifa ANEEL, 221.03.3 - Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, conforme o caso;
- pelo crédito a receber, derivado do aluguel de equipamento, em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.1.9.12 - Outras Receitas e Rendas - Arrendamentos e Aluguéis;
- eventualmente, pela variação monetária, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Variações Monetárias;
- pelo crédito a receber, derivado de juros cobrados sobre parcelamentos a consumidores, na contrapartida da subconta 631.0X.X.1 - Rendas;
- quando concluída a classificação da arrecadação, por transferência, a crédito das contas adequadas do Subgrupo 112 - Ativo Circulante - Créditos, Valores e Bens (subcontas apropriadas);
- quando concluída a classificação da arrecadação, por transferência, a crédito das contas adequadas do subgrupo 211 (subcontas apropriadas), referente a valores a serem repassados a terceiros.
- a subconta 112.01.5.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL ou subconta 112.01.5.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, pelo crédito a receber, derivado do regime especial de tarifação, na contrapartida das subcontas 211.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL, 211.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, 221.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 221.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, conforme o caso.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- a subconta 112.01.5.2 – ( - ) Bônus, pela identificação do Bônus aos consumidores, na contrapartida da subconta 112.01.9 - (-) Arrecadação em Processo de Classificação;
- a subconta 112.01.6.1 – Encargo de Capacidade Emergencial, pelo valor cobrado dos consumidores, em contrapartida a crédito da subconta 611.05.1.1.01 – Receita de Operações com Energia Elétrica – Fornecimento;
- a subconta 112.01.6.2 – Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial, pelo valor cobrado dos consumidores, em contrapartida a crédito da subconta 611.05.1.1.01 – Receita de Operações com Energia Elétrica – Fornecimento.
- pelo crédito a receber relativo à redução da TUSD.
- pelo valor recuperado decorrente de custos implementados em programas de eficiência energética, nos termos da legislação, na conta 112.01.4 – Consumidores – Outros Créditos, na contrapartida da conta 211.91.8 – Outras Obrigações – Programa de Eficiência Energética.

Credita-se:

- pelo recebimento do numerário correspondente;
- por encontro de contas;
- pelo numerário derivado do recebimento diário das contas de energia elétrica, na subconta 112.01.9 - (-) Arrecadação em Processo de Classificação, lançando-se a contrapartida a débito das contas adequadas do subgrupo 111 - Ativo Circulante - Disponibilidades (subcontas apropriadas);
- por transferência da subconta 112.01.9 - Consumidores - (-) Arrecadação em Processo de Classificação;
- pelos valores arrecadados por entidades conveniadas, na contrapartida da subconta 112.51.6 - Outros Créditos - Convênios de Arrecadação;
- quando concluída a classificação da arrecadação, por transferência, a débito das contas adequadas do subgrupo 211 - Obrigações, referente a valores pagos por conta de terceiros;
- pela eventual baixa, a débito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido e julgado de difícil recebimento;
- as subcontas 112.01.5.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 112.01.5.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, pela identificação da parcela constante da fatura de energia elétrica referente ao Acréscimo à Tarifa Aneel, em contrapartida do débito da subconta 112.01.9 - (-) Arrecadação em Processo de Classificação;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- a subconta 112.01.5.2 – ( - ) Bônus, pela obrigação derivada dos bônus a serem “pagos” aos consumidores, na contrapartida do débito da subconta 121.03.1 – Bônus;
- as respectivas subcontas pelo recebimento dos valores relativos aos Encargos de Capacidade Emergencial e de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial.
- pelo valor faturado, mensalmente, referente ao percentual incluído na tarifa de energia elétrica, decorrente da recuperação da redução da TUSD.

### *Nota*

- 1 Os serviços não taxados a serem cobrados do consumidor, tais como a instalação e retirada de rede e ramal de serviço de caráter temporário, para o estabelecimento de fornecimento provisório, e a relocação de instalação elétrica deverão ser efetuados através de Ordem de Serviço - ODS (subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviço Prestados a Terceiros).
- 2 O eventual parcelamento da participação financeira do consumidor, até o máximo de seis (06) prestações mensais e consecutivas, concedido em caráter excepcional, dará ao concessionário o direito de condicionar o início da construção ao recebimento integral de todas as prestações.
- 3 O parcelamento ou a emissão pelo consumidor de notas promissórias para garantia da dívida não implicarão em alteração do registro contábil efetuado nesta conta.
- 4 O saldo da subconta 112.01.3 - Participação Financeira deverá ser sempre igual ao somatório da subconta 223.0X.X.X.07 - Pendente de Recebimento. Assim sendo, se houver atualização monetária para débito existente nesta subconta, aquela subconta (223.0X.X.X.07) deverá também ser atualizada.
- 5 A contabilização na subconta 112.01.9 - (-) Arrecadação em Processo de Classificação terá caráter transitório, com a finalidade de possibilitar o registro da arrecadação diária na conta numerário disponível.
- 6 A classificação da arrecadação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em até trinta (30) dias, contados a partir do registro nesta conta, sob pena de o concessionário tornar-se negligente perante o Órgão Regulador. Assim, a arrecadação registrada no dia primeiro (1<sup>o</sup>) deverá estar classificada até o encerramento do mês, no máximo, para efeito da sua transferência às contas e subcontas adequadas.
- 7 A atualização monetária desta conta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.
8. Na conta 112.01.7.01 – Redução das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição serão contabilizados, o valor correspondente à redução da TUSD, conforme estabelecido pela Resolução ANEEL n. 77, de 18 de agosto de 2004, constituindo-se em um ativo regulatório da concessionária.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.5 Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 112 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 112.03

**Título:** Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica

#### *Função*

Destina-se à contabilização do valor a receber do Bônus “pago” aos Consumidores pelas concessionárias, referente ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

Destina-se ainda, à contabilização dos custos excedentes, porventura existentes, aos valores destinados à implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, previstos em legislação específica.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor a receber pela Concessionária.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- a subconta 112.03.1 – Bônus, pela emissão de faturas do consumidor com direito a Bônus na contrapartida da subconta 112.01.5.2 – ( - ) Bônus;
- a subconta 112.03.1 – Bônus, pela transferência do longo prazo na contrapartida da subconta 121.03.1 - Bônus, no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;
- a subconta 112.03.2 – Custos a Reembolsar, pela transferência do longo prazo na contrapartida da subconta 121.03.2 - Custos a Reembolsar, no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;
- a subconta 112.03.3 – Bônus – Grupo A, pela emissão de faturas do consumidor, do Grupo A, com direito a Bônus na contrapartida da subconta 112.01.5.2 – ( - ) Bônus, quando aplicável;
- a subconta 112.03.3 – Bônus – Grupo A, pela transferência do longo prazo na contrapartida da subconta 121.03.3 – Bônus – Grupo A, no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- a subconta 112.03.9 – Outros Créditos, pelos créditos a receber vinculados ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, não contemplados nas subcontas anteriores.

Credita-se:

- a subconta 112.03.1 – Bônus, pelo encontro de contas, na contrapartida da subconta 211.03.1 - Acréscimo à Tarifa ANEEL ou segundo orientação da ANEEL;

- a subconta 112.03.2 – Custos a Reembolsar, pelo encontro de contas na contrapartida da subconta 211.03.2 – Provisão para Custos com Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, ou segundo orientação da ANEEL;

- a subconta 112.03.3 – Bônus – Grupo A, pelo encontro de contas, na contrapartida da subconta 211.03.3 - Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A ou segundo orientação da ANEEL;

- a subconta 112.03.9 – Outros Créditos, pelo recebimento do numerário correspondente.

#### *Nota*

1 A classificação da arrecadação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias contados a partir do registro nesta conta, sob pena de o concessionário tornar-se negligente perante o Órgão Regulador. Assim, a arrecadação registrada no dia primeiro (1º) deverá estar classificada até o encerramento do mês, no máximo, para efeito de sua transferência às contas e subcontas adequadas;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.6 Concessionárias e Permissionárias

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 112 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 112.11

**Título:** Concessionárias e Permissionárias

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos créditos referentes ao suprimento de energia elétrica faturado ao revendedor, do ajuste do fator de potência, bem como de outros créditos assemelhados, inclusive a comercialização de energia elétrica efetuada no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, estabelecidos pelo Órgão Regulador. Incluirá a contabilização, entre outros, dos créditos provenientes da aplicação do acréscimo moratório e do aluguel de equipamento elétrico instalado pela concessionária.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos supracitados, perante concessionárias e permissionárias.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- pelo crédito a receber, na subconta 112.11.1 - Concessionárias e Permissionárias - Suprimento, derivado da receita do suprimento de energia elétrica, e do ajuste e/ou do adicional aplicado(s), com apoio na conta ou fatura correspondente, na contrapartida a créditos das subcontas 611.01.1.1.02 - Geração - Usinas - Receitas de Operações com Energia Elétrica - Suprimento;
- pelo crédito a receber, na subconta 112.11.2 - Concessionárias e Permissionárias - Encargos de Uso da Rede Elétrica, derivado de receita faturada a terceiros pelo uso das linhas e subestações da Rede Básica de transmissão, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 611.02.1.1.03 - Transmissão - Linhas e Subestações - Receitas de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica;
- pelo crédito a receber, na subconta 112.11.2 - Concessionárias e Permissionárias - Encargos de Uso da Rede Elétrica, derivado da receita faturada a terceiros pelo uso das linhas, redes e subestações do sistema de Distribuição, lançando-se em contrapartida a crédito na subconta 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelo crédito a receber, na subconta 112.11.3 - Concessionárias e Permissionárias - Energia Elétrica de Curto Prazo, relativos à comercialização de energia elétrica de curto prazo, com apoio no documento que o represente, em contrapartida a crédito da subconta 611.05.1.1.04 - Comercialização - Energia Elétrica de Curto Prazo;
- . pelo crédito a receber por conta de terceiros, no caso de intermediação, em contrapartida a crédito da conta 211.71 - Credores Diversos (subconta apropriada);
- . pelo crédito a receber, na subconta 112.11.9 - Concessionárias e Permissionárias - Outros Créditos, derivado do aluguel de equipamentos, em contrapartida a crédito à subconta 611.0X.X.9.12 - Outras Receitas e Rendas - Arrendamentos e Aluguéis;
- . pelo crédito a receber, derivado de acréscimo moratório, na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.9 – Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras;
- . por outros créditos a receber, com apoio no documento que o represente;
- . pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 – Receita Financeira - Variações Monetárias.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . por eventual encontro de contas;
- . pela eventual baixa, a débito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, ao crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a concessionária possa se valer.

#### *Nota*

1 O atraso no pagamento das contas relativas a suprimento de energia elétrica entre concessionárias implicará na incidência de juros de mora (calculada "pro rata temporis") e multa.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.7</b>	<b>Rendas a Receber</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>11 - Ativo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>112 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>112.21</b>
<b>Título:</b>	<b>Rendas a Receber</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização:

- . dos créditos derivados das aplicações de capital em títulos e valores mobiliários;
- . dos créditos referentes a juros, comissões e taxas cobrados pela concessionária, a qualquer título, em relação a outras dívidas a receber;
- . dos créditos referentes a dividendos, provenientes dos investimentos registrados na subconta 131.06.1 - Participações Societárias Permanentes;
- . dos créditos referentes a outras receitas auferidas pela concessionária, provenientes de arrendamentos e empréstimos de bens, multas contratuais e outras.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber da receita proveniente dos investimentos, dos encargos e das receitas supracitadas.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo crédito a receber, na subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos, na contrapartida a crédito da subconta 631.06.1.5 – Receita Financeira - Amortização e Ganhos com Participação Societária, no caso de investimentos contabilizados na subconta 131.06.1.2 – Investimentos pelo Custo de Aquisição;
- . pelo crédito a receber, na subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos, lançando-se em contrapartida a crédito da citada subconta 131.06.1.2 – Investimentos - Avaliadas pelo Custo de Aquisição, conforme nota 2;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelo dividendo de participação societária, na subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos, em contrapartida a crédito da subconta 131.06.1.1 - Investimentos - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial;
- . mensalmente, pelo crédito a receber, derivado da renda de juros, comissões e taxas sobre títulos auferidos no mês, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.4 – Receita Financeira - Rendas dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados;
- . mensalmente, pelo crédito a receber, na subconta 112.21.3 - Rendas a Receber - Aplicações Financeiras, derivado da renda da aplicação financeira auferida no mês, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.1 - Receita Financeira - Rendas;
- . mensalmente, pelos juros, comissões e taxas a receber, na subconta 112.21.2 - Rendas a Receber - Encargos de Dívidas, na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.1 - Receita Financeira - Rendas;
- . pela variação monetária, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 – Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . pelo crédito a receber, na contrapartida a crédito da conta de receita adequada, com apoio no documento que o represente.

#### Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . pelo imposto de renda retido na fonte, em contrapartida a débito da subconta 112.41.2 – Devedores Diversos -Tributos e Contribuições Compensáveis;
- . pela eventual baixa a débito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a concessionária possa se valer.

#### *Nota*

- 1 A renda, os rendimentos, os juros, comissões e taxas, deverão ser contabilizados, em cada mês, independentemente do respectivo recebimento.
- 2 No caso de dividendos auferidos sobre participações avaliadas pelo custo de aquisição serem devidos antes de se completarem seis (06) meses da compra, o valor correspondente deverá reduzir o custo da participação.
- 3 Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na Fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada à conta 112.41.2 – Devedores Diversos - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis, quando for possível a sua compensação. Não sendo esta permitida, o débito será efetuado na conta 635.0X.X.9 – (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

4 A atualização monetária dessa conta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.8 Empréstimos e Financiamentos**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 112 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 112.31

**Título:** Empréstimos e Financiamentos

#### *Função*

Destina-se à contabilização das parcelas ou valores vencíveis a curto prazo dos contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional e estrangeira.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber das parcelas ou financiamentos a curto prazo.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo crédito a receber, derivado da parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 121.31 - Empréstimos e Financiamentos;
- . pelo crédito a receber, derivado de financiamento realizável, até 01 ano;
- . pela variação monetária, a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.
- . pelos juros apropriados, a crédito do subconta 631.0X.X.1- Receita Financeira - Rendas

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . pela eventual baixa, a débito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a concessionária possa se valer.

#### *Nota*

1 Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

Também deverá constar na aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, para a atualização monetária nessa base.

2 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.9</b>	<b>Devedores Diversos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>11 - Ativo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>112 - Crédito, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>112.41</b>
<b>Título:</b>	<b>Devedores Diversos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos créditos contra os empregados; dos Tributos e Contribuições Sociais compensáveis; dos créditos contra a Previdência Social (salário-família, salário-maternidade, etc.); dos adiantamentos efetuados a fornecedores de serviços, desde que estes não se refiram a imobilizações em curso; bem como de outros créditos não classificáveis nas contas precedentes.

Destina-se à contabilização dos créditos contra os empregados, os diretores e conselheiros; dos tributos e contribuições sociais compensáveis; dos créditos contra a Previdência Social (salário-família, salário-maternidade etc); dos adiantamentos efetuados a fornecedores de serviços, desde que estes não se refiram a imobilizações em curso, bem como de outros créditos não classificáveis nas contas precedentes.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos, adiantamentos, Tributos e Contribuições compensáveis.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente;
- . pelo adiantamento para despesas de viagem;
- . pelo imposto de renda retido na fonte quando compensável;
- . pelo adiantamento do abono pecuniário de férias, em contrapartida a crédito da conta 211.11 - Folha de Pagamento;
- . pelo crédito a receber da Previdência Social, derivado do benefício pago ou creditado ao empregado, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.11 - Folha de Pagamento;
- . pelas antecipações do imposto de renda e da contribuição social;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelo valor do ICMS, quando compensável, na contrapartida a crédito da subconta 211.01.4 - Fornecedores – Compra de Energia Elétrica;
- . pelo valor de outros créditos de imposto não previsto na função dessa conta;
- . pelo adiantamento ao fornecedor;
- . pela atualização dos créditos quando previsto na legislação e na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Variações Monetárias.

#### Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . pela prestação de contas do numerário adiantado;
- . pelo desconto em Folha de Pagamento, lançando-se em contrapartida a débito da conta 211.11 Folha de Pagamento;
- . pela liquidação do crédito a receber da Previdência Social, que poderá ser feita por meio do recebimento do numerário correspondente ou de encontro de contas;
- . na contrapartida a débito da subconta 211.31.1 - Tributos e Contribuições Sociais - Impostos, quando da compensação com o imposto devido, com base da declaração de rendimentos da concessionária, ou no caso de admissão de compensação no recolhimento de retenções efetuadas pela concessionária;
- . na contrapartida a débito da subconta 211.31.4 - Tributos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais, quando da compensação com a contribuição social devida, com base da declaração de rendimentos da concessionária;
- . por transferência da conta 221.31 - Tributos e Contribuições Sociais, quando da compensação dos tributos e da contribuição social;
- . por estorno do ICMS correspondente à parcela de receita isenta em contrapartida à conta adequada no subgrupo 615 - (Gastos Operacionais);
- . por transferência do ICMS compensável na contrapartida do débito da subconta 211.31.1 - Tributos e Contribuições Sociais - Impostos;
- . pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função dessa conta;
- . por encontro de contas, na contrapartida a débito da subconta 211.01.4 - Fornecedores – Compra de Energia Elétrica;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. pela eventual baixa, a débito da conta retificadora na 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a concessionária possa se valer.

### *Nota*

1 A posição financeira do fornecedor, em relação à concessionária, será controlada por meio de registro suplementar. O código do fornecedor, que constará do Cadastro de Fornecedores que a concessionária manterá permanentemente atualizado, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2 Os adiantamentos a fornecedores de material serão registrados na subconta 112.71.4 - Estoque - Adiantamento a Fornecedores, e os adiantamentos a fornecedores de material e serviço destinados a imobilizado em curso o serão na subconta 132.OX.X.9.97 - Imobilizado em Curso - Adiantamento a Fornecedores.

3 Na subconta 112.41.9, serão contabilizados:

. os adiantamentos a despachantes aduaneiros para a liberação de material na delegacia da Receita Federal (Alfândega Marítima), e na Inspeção da Receita Federal (Alfândega Aérea), sujeitos à prestação de contas quando da liberação do material;

. os créditos contra fornecedores referentes à devolução de material já pago e as multas contratuais;

. os créditos contra entidades seguradoras referentes às indenizações a serem recebidas, em contrapartida a crédito da conta 112.95 - Serviços em Curso (subconta apropriada);

. e as outras operações para as quais não estejam prescritas contas próprias neste Manual;

4 O prazo de vinte (20) dias úteis, contados a partir da data do adiantamento, pode ser considerado hábil para a conclusão dos serviços a cargo do despachante, inclusive no tocante à obtenção de toda a documentação devidamente regularizada. Assim, a prestação de contas poderá ser procedida dentro desse prazo.

5 Considerando que parte da documentação relativa a pagamento efetuado pelo despachante aduaneiro está sujeita à Fiscalização Federal, recomenda-se que cada prestação de contas abranja cada Declaração de Importação e seja objeto de contabilização própria.

6 Os créditos serão controlados por sociedade por meio de registro suplementar. O código atribuído pela concessionária, a cada sociedade deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.10</b>	<b>Outros Créditos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>11 - Ativo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>112 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>112.51</b>
<b>Título:</b>	<b>Outros Créditos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização de:

- . créditos contra terceiros, derivados da execução de serviços pedidos;
- . créditos perante terceiros, provenientes das alienações de bens e direitos de propriedade da concessionária, qualquer que seja a procedência, natureza e espécie;
- . títulos de créditos, recebidos em caráter excepcional, como promessa de pagamento, parcelado ou não, de créditos a receber de terceiros, incluindo novação de dívidas a receber;
- . créditos contra a ELETROBRÁS - CCC/CDE oriundos das aquisições de combustíveis fósseis efetuadas por conta da Conta de Consumo de Combustível – CCC ou Conta de Desenvolvimento Energético – CDE;
- . créditos derivados de empréstimos compulsórios instituídos pelo Governo Federal, a serem devolvidos à concessionária a curto prazo;
- . valores arrecadados por terceiros conveniados, transitoriamente, exceto Instituições Financeiras cujo numerário ainda não foi repassado à concessionária

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos títulos de crédito a receber.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . por transferência a crédito da subconta 121.51.X - Outros Créditos, quando o vencimento se tornar a curto prazo;
- . pelo valor do Título de Crédito, na subconta 112.51.1 - Outros Créditos -Títulos de Crédito a Receber, em contrapartida à conta em que o crédito objeto do título estiver classificado;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelo crédito a receber, derivado da receita da execução do serviço, com base no custo apurado na subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, na subconta 112.51.2 - Outros Créditos Serviços Prestados a Terceiros, em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.X.9.11 - Outras Receitas e Rendidas - Renda da Prestação de Serviços;
- . pelo crédito a receber, derivado da alienação de materiais não originários do Ativo Permanente, registrados na subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material - Destinado a Alienação, na subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienações de Bens e Direitos, em contrapartida a crédito da conta 112.93 - Alienações em Curso;
- . pelo crédito a receber, derivado da alienação do bem ou direito originário do Ativo Permanente, registrado na subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material - Destinado a Alienação e 124 - Bens e Direitos Destinados a Alienação (subconta apropriada), na subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienações de Bens e Direitos, em contrapartida a crédito da conta 112.93 - Alienações em Curso;
- . pelo crédito a receber, na subconta 112.51.4 - Outros Créditos - Dispêndios a Reembolsar, em contrapartida a crédito da conta 112.94 - Dispêndios a Reembolsar em Curso;
- . pelo crédito a receber, derivado da aquisição de combustíveis por conta da CCC/CDE, na subconta 112.51.5 - Outros Créditos - Aquisição de Combustíveis por Conta da CCC/CDE;
- . pelo crédito a receber derivado da arrecadação diária das contas de energia elétrica por entidades conveniadas, na subconta 112.51.6 - Outros Créditos - Convênios de Arrecadação, em contrapartida a crédito da subconta 112.01.9 - Consumidores - (-) Arrecadação em Processo de Classificação;
- . pelo valor da venda do investimento financeiro, na conta 112.51.3 - Alienação de Bens e Direitos, na contrapartida a crédito da subconta 671.0X.X.2 - Receita Não Operacional - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos;
- . pelo crédito a receber, derivado da receita da alienação de títulos e valores mobiliários, na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.4 - Receita Financeira - Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados;
- . pelo valor relativo à alienação de bens da União, na subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras;
- . por transferência, na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, a crédito da conta 121.91 - Depósitos Vinculados a Litígios de valores que deverão ser liberados face a decisão judicial a favor da concessionária;
- . pelo empréstimo compulsório, na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros;
- . pelos rendimentos, quando adicionáveis ao valor do empréstimo compulsório, na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.9 - Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelos valores antecipados decorrentes de contratos de pré-venda de energia firmado com supridoras, na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros;
- . pelos valores antecipados pela concessionária, por conta de Convênios e Dotações a serem repassados pela União, na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, em contrapartida a crédito da subconta 223.0X.X.X.01 - Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Participação da União, Estados e Municípios (conta apropriada);
- . eventualmente, pela variação monetária, na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . pela diferença a maior apurada nos recolhimentos da Reserva Global de Reversão - RGR, na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, em contrapartida à subconta 611.0X.7.X.31 - (-) Encargos do Consumidor - Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR.

### Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . pelo resgate do título descontado, na subconta 112.51.1 - Outros Créditos - Títulos de Crédito a Receber, em contrapartida a débito da conta retificadora 112.65 - (-) Títulos a Receber Descontados;
- . pela eventual baixa, na subconta 112.51.1 - Outros Créditos - Títulos de Crédito a Receber, em contrapartida a débito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do título vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a concessionária possa se valer;
- . por transferência, na subconta 112.51.2 – Outros Créditos - Serviços Prestados a Terceiros, dos adiantamentos recebidos por conta de serviços pedidos, em contrapartida a débito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras;
- . em caso de alienação, entre concessionárias, de bens ou direitos realizados com recursos da União, na subconta 112.51.3 – Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos, em contrapartida a débito da subconta 223.0X.X.X.01 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Participação da União, Estados e Municípios (conta apropriada);
- . quando da alienação, entre concessionárias, de bens e direitos realizados com doações e subvenções destinadas a investimento no serviço concedido, na subconta 112.51.3 – Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos, em contrapartida a débito da subconta 223.0X.X.X.03 - Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido (conta apropriada);
- .

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . excepcionalmente, na subconta 112.51.9 – Outros Créditos - Outros, em contrapartida a débito da conta 122.01 - Vendas, dos créditos contra Diretores, Conselheiros e Acionistas, bem como perante Coligadas e Controladas ou Controladoras;
- . caso a concessionária decida negociar títulos registrados nessa conta, relativos a empréstimo compulsório e Fundo Nacional de Desestatização - FND, por transferência, na subconta 112.51.9 – Outros Créditos - Outros, em contrapartida a débito da conta 112.81 - Títulos e Valores Mobiliários (subconta apropriada);
- . pela compensação de créditos oriundos da CRC, na subconta 112.51.9 – Outros Créditos - Outros;
- . pela liquidação (total ou parcial) de fatura de suprimento, em razão de pagamentos por conta de contratos de pré-venda de energia, na subconta 112.51.9 – Outros Créditos - Outros, em contrapartida a débito da subconta 211.01.2. -Fornecedores - Suprimento de Energia Elétrica;
- . pela transferência, da subconta 112.51.4 – Outros Créditos - Dispendios a Reembolsar, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.9.91 - Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos.

### *Nota*

1 Não será registrado na subconta 112.51.1 – Outros Créditos - Títulos de Crédito a Receber, o eventual recebimento de nota promissória para garantia de créditos de consumidores (conta 112.01 - Consumidores), que mesmo sendo recebida não implicará alteração do lançamento de origem.

2 A emissão de duplicatas não implicará em transferência de valores das contas de origem para essa conta.

3 A aquisição e utilização pela concessionária dos combustíveis fósseis, mantidos sob a sua guarda e reembolsadas pela ELETROBRÁS por conta da CCC/CDE, deverão envolver os seguintes lançamentos principais:

I – Pelo recebimento dos combustíveis – processamento da fatura:

- . Débito: 112.51.5. - Outros Créditos – Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE;
- . Crédito: 211.01.5. - Fornecedores - Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE.

Histórico: Aquisição de (mencionar a quantidade e espécie dos combustíveis fósseis), conforme nota fiscal nº de de (identificar o fornecedor), por conta da CCC/CDE.

II – Pelo reembolso efetuado pela ELETROBRÁS – CCC/CDE:

- . Débito: Conta adequada do subgrupo 111 – Ativo Circulante – Disponibilidades;
- . Crédito: 112.51.5 – Outros Créditos – Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Histórico: Reembolso recebido da ELETROBRÁS - CCC/CDE referente à nossa Solicitação de Reembolso nº , de .

III - Pela utilização dos combustíveis:

- . Débito: – 615.01.1.1 – Geração – Usinas – Custo de Operação – Natureza de Gastos: 12 – Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica;
- . Crédito: - 615.01.1.1 – Geração – Usinas – Custo de Operação – Natureza de Gastos: 98 – (-) Recuperação de Despesas;

Histórico: Requisição de (mencionar a quantidade e espécie dos combustíveis fósseis), pra ser utilizado na produção de energia elétrica.

IV – Pela parcela do custo dos combustíveis (não reembolsáveis pela CCC/CDE) correspondentes ao Equivalente Hidráulico. Deverá ser registrado no próprio mês da contabilização da fatura.

- . Débito: 615.01.1.1 – Geração – Usinas – Custo de Operação – Natureza de Gastos 98 – (-) Recuperação de Despesas;
- . Crédito: 112.51.5 – Outros Créditos – Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE.

Simultaneamente:

- . Débito: 211.01.5 – Fornecedores – Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE;
- . Crédito: 211.01.3 – Fornecedores – Materiais e Serviços.

V – Pelo pagamento

- . Débito: 211.01.5 – Fornecedores – Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE;
- . Crédito: Conta adequada do subgrupo 111 – Ativo Circulante – Disponibilidades.

Histórico: Pagamento da fatura nº de de (nome do fornecedor), referente a aquisição de combustíveis por conta da CCC/CDE.

4 No tocante aos combustíveis adquiridos por conta da CCC/CDE, mantido sob a guarda da concessionária, o estoque será controlado em registros extracontábeis.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

5 Os custos adicionais à aquisição dos combustíveis, sujeitos a reembolso pela CCC/CDE, serão registrados a débito da conta 112.51.1 – Outros Créditos – Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE, para efeito de solicitação do respectivo reembolso.

6 A compensação de créditos da CRC registrados nessa conta deverá ser orientada segundo as instruções emitidas pelo Órgão Regulador.

7 Na subconta 112.51.4 – Outros Créditos - Dispêndios a Reembolsar, serão contabilizados os valores correspondentes aos gastos efetuados pela concessionária, a serem reembolsados por terceiros, apurados na conta 112.94 - Dispêndios a Reembolsar em Curso.

8 Na subconta 112.51.6 – Outros Créditos - Convênios de Arrecadação, serão contabilizados valores arrecadados por entidades conveniadas, na conta dos consumidores, na sua competência. O prazo para o repasse dos valores arrecadados pelas entidades conveniadas deverá estar estipulado no respectivo convênio;

9 Na subconta 112.51.9 – Outros Créditos - Outros serão contabilizados:

- . os valores relativos às obrigações da ELETROBRÁS que a concessionária decidir manter em seu poder até o vencimento previsto para resgate. Caso tencione negociá-las, o registro deverá ser efetuado na subconta 112.81.1 - Títulos e Valores Mobiliários.
- . os valores de adicionais conversíveis em créditos da ELETROBRÁS constantes das contas de energia elétrica, que no mês de janeiro de cada ano deverão ser transferidos para a subconta 121.51 Outros Créditos (subconta apropriada), na qual permanecerão até o seu resgate se tornar a curto prazo;
- . as quotas do Fundo Nacional de Desestatização - FND, quando vencíveis a curto prazo. Na hipótese de a concessionária pretender negociá-las, deverá efetuar a transferência para a conta 112.81 (subconta apropriada);
- . os valores transferidos da subconta 121.51.9 – Outros Créditos - Outros, até a sua troca por quotas do Fundo Nacional de Desestatização - FND;
- . os cheques de responsabilidade de terceiros, recebidos pela concessionária, cuja cobrança dependerá de providências especiais. Abrangerá, assim, os cheques devolvidos por insuficiência de fundos e/ou outra irregularidade sanável ou não. Os cheques irregulares, recebidos pelos bancos, na liquidação de crédito da concessionária, não serão debitados a essa conta ou outra qualquer, pois as providências pertinentes a cobrança desses cheques caberão, exclusivamente, ao banco arrecadador;
- . os créditos referentes a recolhimentos ou pagamentos feitos eventualmente, em excesso ou duplicidade, suscetíveis, portanto, de retorno a este, depois de por ele serem atendidas as exigências para devolução, estabelecidas nas respectivas legislações;
- . os valores correspondentes à alienação de bens pertencentes a União que estejam sob administração da concessionária ou aqueles que o este receba para o fim específico de venda. A posição do devedor, com relação ao débito efetuado, será controlado por meio de registro suplementar;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . os valores relativos aos depósitos em litígio que deverão ser liberados à concessionária, face a decisão judicial a seu favor;
- . a diferença a maior apurada no recolhimento da Reserva Global de Reversão - RGR. O valor recolhido a maior deverá ser reconhecido contabilmente, de acordo com o regime de competência, o ajuste da diferença da Reserva Global de Reversão - RGR, fixada em bases estimadas com aquela calculada com base nos valores realizados, ou aprovados conforme o caso.

10 Os gastos com Estudos e Projetos devidamente registrados no Órgão Regulador deverão ser apurados na conta 112.94 - Dispêndios a Reembolsar em Curso. O encerramento da Ordem de Dispêndio Reembolsável - ODR dar-se-á pela transferência do valor do estudo concluído para a subconta 112.51.4 - Outros Créditos - Dispêndios a Reembolsar.

Os estudos e projetos licitados e cujo vencedor do certame licitatório tenha sido a própria entidade deverão ser transferidos pelo valor da aquisição da subconta 112.51.4 - Outros Créditos Dispêndios a Reembolsar para a subconta 132.0X.X.91 - Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.11 (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo circulante

**Subgrupo:** 112 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 112.61

**Título:** (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

#### *Função*

Destina-se à contabilização da retificação contábil dos créditos a receber, correspondente a estimativa dos haveres de liquidação duvidosa, exceção feita aos créditos derivados de subscrições do Capital Social.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total estimado, na ocasião da última avaliação a que se procedeu, dos créditos de liquidação incerta, ressalvada a exceção mencionada acima.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . pela constituição mensal da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.3 – (-) Gastos Operacionais - Despesas com Vendas, utilizando-se a Natureza de Gastos 95 - Provisão;
- . pela constituição mensal da provisão, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.6 – (-) Despesa Não Operacional - Provisões Não Operacionais.

Debita-se:

- . pela baixa do crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a concessionária possa se valer;
- . pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 615.0X.X.3 – (-) Gastos Operacionais - Despesas com Vendas, utilizando-se a Natureza de Gastos 96 - (-) Reversão da Provisão;
- . pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 675.0X.X.7 – (-) Despesa Não Operacional - Reversão de Provisões Não Operacionais.



*Nota*

1 Eventualmente, se o valor da provisão para créditos de liquidação duvidosa encontrado for superior ao valor permitido pela legislação do Imposto de Renda, o excesso deverá ser provisionado e, conseqüentemente, oferecido à tributação. Dessa forma, a provisão deverá ser suficiente para absorver, integralmente, qualquer provável perda na liquidação dos créditos de difícil recebimento, sem observância do limite isento de tributação.

2 Os tributos e outros encargos do consumidor não deverão ser liquidados contra essa conta, na hipótese de não serem pagos pelo consumidor.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.12 (-) Títulos a Receber Descontados

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 112 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 112.65

**Título:** (-) Títulos a Receber Descontados

#### *Função*

Destina-se à contabilização das obrigações perante bancos referentes aos descontos de títulos de crédito que permanecerão debitados na conta de origem até o seu resgate.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora das contas de origem acima mencionadas. Esse saldo credor indicará o total das obrigações supracitadas.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . pela obrigação derivada do desconto bancário do título de crédito, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista;
- . por transferência, a débito da conta retificadora 121.65 - (-) Títulos a Receber Descontados, quando o vencimento do título de crédito se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for resgatada antecipadamente.

Debita-se:

- . pelo resgate do título, lançando-se em contrapartida a crédito das respectivas contas de origem, se o resgate for efetuado da parte do emitente;
- . no caso de o resgate ser feito a débito da própria concessionária, por inadimplência do emitente, a contrapartida será a crédito da citada subconta 111.01.2 – Numerário Disponível – Contas Bancárias a vista.

#### *Nota*

1 O encargo do desconto dos títulos a receber descontados, será debitado à subconta 635.0X.X.9 – (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras, devendo ser observado o critério “pró-rata tempore” quanto aos juros pagos antecipadamente, debitáveis na subconta 113.01.1 - Pagamentos Antecipados - Encargos Financeiros.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.13 Estoques

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 112 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 112.71

**Título:** Estoques

#### *Função*

Destina-se à contabilização de:

- . material de propriedade da concessionária para consumo nas suas atividades;
- . combustível convencional de propriedade da concessionária, para uso na produção de energia elétrica;
- . minério de urânio existente nos depósitos ou em poder de terceiros para conversão e/ou fabricação, assim como o combustível nuclear inserido no núcleo do reator e estocado nos poços de combustível;
- . compras de material e combustível convencional, minério de urânio e combustível nuclear pelo sistema de Ordem de Compra - ODC. Agregam-se ao preço de compra o frete e o seguro alusivos ao transporte do bem até o depósito da concessionária, na hipótese de esses acessórios não terem ficado por conta do fornecedor, as despesas bancárias relativas à abertura da carta de crédito, os desembolsos referentes ao frete e seguro alusivos ao transporte internacional até a Alfândega, quando não incluídos na carta de crédito; os encargos alfandegários, inclusive honorários do despachante aduaneiro. Incluirá, ainda, eventuais despesas de viagem, armazenamento, inspeção técnica e outras diretamente relacionadas à compra e ao trânsito do bem adquirido no País e no Exterior;
- . adiantamentos efetuados a fornecedores de material, assim como dos valores relativos a abertura de carta de crédito para importação de material, relacionados às Ordens de Compra - ODC, respectivas. Incluirá, também, os valores correspondentes a pagamentos efetuados em razão de cláusulas contratuais que disponham sobre desembolsos antes do recebimento dos materiais;

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos estoques da concessionária.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, serviço de terceiro e outros, incorridos no processo de compra, na subconta 112.71.3 - Estoque - Compras em Curso, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos 11 - Ativo Circulante e 21 - Passivo Circulante;
- . pelo custo do material e do combustível convencional, do minério de urânio e do combustível nuclear adquiridos, subconta 112.71.3 - Estoque - Compras em Curso, em contrapartida a crédito da subconta 211.01.3 - Fornecedores - Materiais e Serviços;
- . quando concluído o processamento da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao combustível convencional, ao minério de urânio e ao combustível nuclear recebidos, na subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria - Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica, por transferência da subconta 112.71.3 - Estoque - Compras em Curso;
- . quando concluído o processamento da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material recebido, na subconta 112.71.2.1 - Estoque - Material - Almojarifado, por transferência da subconta 112.71.3 - Estoque - Compras em Curso;
- . pelo custo de transformação, fabricação e reparo de materiais, na conclusão dos serviços, na subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos (minério de urânio) para Produção de Energia Elétrica, por transferência da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . pelo custo de transformação, fabricação e reparo de materiais, na conclusão dos serviços, na subconta 112.71.2.2 - Estoque Material - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, por transferência da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . pela devolução ao estoque por excesso de requisição, a crédito do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, nas contas e subcontas adequadas, na Natureza Gastos 11 - Material;
- . no caso de ser constatada sobra no inventário, em contrapartida a crédito da subconta 615.0X.X.9 - (-) Gastos Operacionais - Outras Despesas com Natureza de Gasto 98 - Recuperação de Despesa;
- . pelo valor líquido da desativação de bens, inclusive os sinistrados, não destinados às imobilizações, a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso;
- . pelo valor da desativação dos bens acrescido do custo do reparo, por transferência, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . pelos materiais alugados, na subconta 112.71.2.7 - Estoque - Material - Alugados a crédito da conta 112.71 - Estoque (subconta apropriada);

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelos materiais destinados a alienação, subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material - Destinado a Alienação, a crédito da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito ou da conta 112.71 - Estoque (subconta apropriada)
- . pelo minério de urânio e pelo combustível nuclear destinados à alienação, subconta 112.71.2.4 – Estoque – Material – Destinado à alienação, a crédito da subconta 112.71.1 – Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica;
- . pelo valor de resíduos e sucatas, subconta 112.71.2.6 - Estoque - Material - Resíduos e Sucatas, inclusive oriundos de imobilizações em curso, nesse caso em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso (subconta apropriada);
- . por transferência, eventualmente, subconta 112.71.2.1 - Estoque - Material - Almoarifado, da subconta 132.0X.X.9.94 – Imobilizado em Curso - Material em Depósito, referente a materiais incorporados ao almoxarifado operacional;
- . quando da movimentação interna do material, do minério de urânio e do combustível nuclear, entre suas subcontas;
- . pelo adiantamento e pela abertura da carta de crédito, ao fornecedor, na subconta 112.71.4 - Estoque - Adiantamentos a Fornecedores;
- . pelo pagamento efetuado por financiador a fornecedor, na subconta 112.71.4 - Estoque - Adiantamentos a Fornecedores, na contrapartida a crédito a conta adequada do grupo 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo;
- . pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente a nova retificação contábil, se necessária, na contrapartida a crédito do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, na Natureza de Gasto 96 - (-) Reversão da Provisão, nas contas e subcontas apropriadas, para ajustes a valor de mercado.

#### Credita-se:

- . pela entrega (saída) do combustível ao requisitante, em contrapartida a débito da subconta 615.01.X.1.11 (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação - Material;
- . mensalmente pela amortização referente ao consumo de combustível nuclear, em contrapartida a débito da subconta 615.01.1.1 – (-) Gastos Operacionais – Geração – Usinas – Custo de Operação, utilizando-se a Natureza de Gasto 12 – Matéria-Prima e Insumos para a Produção de Energia Elétrica;
- . pela entrega (saída) do material ao requisitante, para consumo, uso na execução de serviço pedido etc., sendo a contrapartida a débito das subcontas 615.0X.X.1.11 – (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação - Material, 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros etc. quando destinado a imobilização, transitar pela subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . na eventualidade de devolução ao fornecedor, quando a fatura correspondente ao combustível ou material já estiver paga, em contrapartida a débito da subconta 112.41.9 - Devedores Diversos - Outros Devedores;
- . na ocorrência de sinistro com material e combustível estocados, caso haja cobertura securitária e não recuperável, em contrapartida a débito da subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio;
- . quando for constatada falta ou perda, por meio de inventário, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.9.99 – (-) Gastos Operacionais - Outras Despesas - Outros;
- . por transferência, eventualmente, para a subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, referente a materiais não disponíveis naquele depósito;
- . quando da movimentação interna do material, do minério de urânio e do combustível nuclear entre suas subcontas;
- . em caso de alienação de materiais, inclusive originários do Ativo Permanente, em contrapartida a débito da conta 112.93 - Alienações em Curso;
- . por transferência a débito da subconta 211.01.4 - Fornecedores - Compra de Energia Elétrica, do adiantamento efetuado ao fornecedor;
- . pela eventual reversão do saldo não utilizado de carta de crédito;
- . pela constituição das provisões para Perdas em Estoque e Redução do Estoque a Valor de Mercado, em contrapartida a débito das subcontas adequadas do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, na Natureza de Gasto 95 - Provisão;
- . pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 – (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

### *Nota*

1 Na subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica, serão contabilizados o óleo combustível, o óleo diesel, o gás, o carvão, a lenha, a gasolina, o álcool, o minério de urânio e o combustível nuclear destinados exclusivamente à produção de energia elétrica.

2 A retificação contábil da conta 112.71 - Estoque, quando necessária, será contabilizada nas subcontas retificadoras 112.71.8 - (-) Provisão para Perdas em Estoque e 112.71.9 - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado.

3 Na subconta 112.71.2 - Estoque - Material, será contabilizado o material disponível, específico do Serviço Público de Energia Elétrica. Abrangerá artigos de papelaria e impressão (inclusive para processamento eletrônico de dados), o óleo lubrificante, a gasolina e outros combustíveis quando não destinados a produção de energia elétrica, bem como, material disponível, de utilização genérica ou complementar. Dentre esse material, menciona-se, como exemplo:

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (a) material de construção civil;
- (b) peças e acessórios de veículos (aéreos, terrestres e marítimos);
- (c) peças e acessórios de processamento eletrônico de dados;
- (d) peças e acessórios de telecomunicação, telecontrole e teleprocessamento;
- (e) material específico do Serviço Público de Energia Elétrica julgado obsoleto ou fora do padrão da concessionária, qualquer que seja a sua origem ou procedência, quando não destinado à alienação;
- (f) material do serviço de apoio operacional, incluindo medicamentos e viveres em geral.

4 Na subconta 112.71.2.2 - Estoque - Material - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, será contabilizado, por meio de transferência entre subcontas, o material em oficinas, da concessionária ou de terceiro, em processo de fabricação, transformação, etc. Nessa subconta serão agregados os valores da ODS, relativos aos custos de fabricação e transformação (subconta 112.95.3) para posterior transferência às subcontas apropriadas.

5 Na subconta 112.71.2.3 - Estoque - Material - Emprestados, será contabilizado o material eventualmente emprestado a Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, empreiteiros de obra, fornecedores, consumidores, bem como a órgão a própria concessionária, vinculado à concessão, inclusive quando se tratar de material oriundo da subconta 132.0X.X.9.94 - Material em Depósito.

6 Na subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material - Destinado a Alienação, será contabilizado o material destinado à venda, inclusive quando se tratar de material oriundo da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito. Nessa conta também serão registrados, quando destinados à alienação, máquinas e equipamentos, veículos e móveis e utensílios, quando não fizerem parte de uma Alienação conjugada com os demais bens do acervo, assim considerado o conjunto de instalações. Na ocasião da alienação, o valor aqui contabilizado em relação ao bem alienado deverá ser transferido a débito da conta 112.93 - Alienações em Curso.

7 A subconta 112.71.2.5 - Estoque - Material - Movimentação Interna Destina-se à contabilização para efeito de controle interno, inclusive de conferência e classificação, assim como de material de almoxarifado enquanto estiver sendo recuperado.

8 Quando o material adquirido for para aplicação específica no Ativo Imobilizado (subgrupo 132), a respectiva Ordem de Compra - ODC deverá ser acompanhada por meio da subconta 132.0X.X.9.95 - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento.

9 A aquisição de combustíveis, objeto de reembolso pela ELETROBRÁS, por conta da CCC/CDE, não será custeada nessa conta (Vide procedimentos descritos nas Notas 3, 4 e 5 da conta 112.51 - Outros Créditos).

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

1. O valor da carta de crédito ou de adiantamentos efetuados a fornecedores por conta de materiais ou combustíveis convencionais será contabilizado na subconta 112.71.4 - Estoque - Adiantamentos a Fornecedores.

2. No caso de não ser utilizado integralmente o valor de carta de crédito para importação, o valor a ser devolvido à concessionária será registrado a débito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias à vista, pelo valor total, sendo creditado nessa subconta (112.71.4) o valor correspondente ao câmbio na data da abertura da carta e creditada a subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias ou debitada na 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias a variação monetária correspondente até a data do crédito na conta bancária.

3. Na subconta 112.71.9 – Estoque – (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado, será efetuada a retificação contábil dos estoques com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior. Essa subconta terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará que o total dos estoques, na ocasião da última avaliação a que se procedeu, representava custo contabilizado superior ao valor de mercado.

4. Os materiais e equipamentos caracterizados como Unidades de Adição e Retirada - UAR, contabilizadas na subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, se disponibilizados para aluguel ou arrendamento, serão transferidos para a subconta 131.06.9.1 - Investimentos - Bens de Renda (subconta apropriada).

5. A taxa de amortização referente ao consumo de cada ECN – Elemento Combustível Nuclear será o quociente da divisão do valor amortizável de cada ECN (VAn) pela energia prevista (EPn), em kWh, de ser gerada individualmente:

$$tn = \frac{VAn}{EPn}$$

6. O valor amortizável de cada ECN (VAn) corresponde ao custo de cada ECN.

7. O valor da amortização referente ao consumo (An) de cada ECN corresponderá ao produto da taxa de amortização (tn) pela energia efetivamente gerada no mês (EGn) em KWh, sendo:

$$An = tn \times EGn$$

8. A amortização referente ao consumo do ECN – Elemento Combustível Nuclear durante a fase de testes da usina, será debitada na subconta 132.01.1.9.19 como custo da ODI de construção.

9. A concessionária deverá manter por meio de registros suplementares, o custo de cada ECN, e sua respectiva amortização.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.14**                    **Títulos e Valores Mobiliários**

**Sistema:**                **I - Patrimonial**

**Subsistema:**        **1 - Ativo**

**Grupo:**                **11 - Ativo Circulante**

**Subgrupo:**         **112 - Créditos, Valores e Bens**

**Conta - Código:**    **112.81**

**Título:**                **Títulos e Valores Mobiliários**

#### *Função*

Destina-se à contabilização das aplicações de capital em títulos e valores mobiliários.

Incluirá também a provisão para reduzir ao valor de mercados das aplicações de capital em títulos e valores mobiliários, feita com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das aplicações financeiras supracitadas.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela aplicação temporária de capital em títulos e valores mobiliários;
- . pelo rendimento da aplicação (juros), quando este se incorporar ao valor do título, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.4 - Receita Financeira - Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados;
- . pelo rendimento da aplicação (variação monetária), quando este se incorporar ao valor do título, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . por transferência da subconta 121.81.1 - Títulos e Valores Mobiliários, quando o vencimento da aplicação, contabilizada naquela conta, se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for negociada antecipadamente;
- . por transferência, a crédito da subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, quando proveniente de Empréstimos Compulsórios e Fundo Nacional de Desestatização - FND;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil., lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 635.0X.X.7 - (-) Despesa Financeira - (-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários.

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário aplicado;

. quando da negociação do título representativo da aplicação, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.4 – (-) Despesa Financeira - Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados (ODA apropriada);

. pela constituição da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.6 – (-) Despesa Financeira - Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários.

#### *Nota*

1 A aplicação do numerário, quando não tiver vencimento preestabelecido, só deverá ser classificada nessa conta quando satisfizer, simultaneamente, ambas as condições que se seguem:

(a) negociabilidade - deverá haver um mercado permanente e conhecido para o título;

(b) intenção administrativa - deverá ser propósito da Administração da concessionária converter o título em recursos monetários a curto prazo até um (01) ano, no máximo.

2 A renda proveniente da aplicação deverá ser contabilizada a crédito da conta de receita adequada, no subgrupo 631 - Receita Financeira, independentemente do respectivo recebimento. A contrapartida será a débito dessa conta, se a renda se incorporar ao valor do título; caso contrário, deverá ser a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos.

3 O valor relativo à alienação do título será contabilizado a crédito da subconta 631.0X.X.4 – Receita Financeira - Renda dos de Títulos e Valores Mobiliários Alienados (ODA apropriada) em contrapartida a débito da subconta 112.51.3 – Outros Créditos Alienação de Bens e Direitos.

4 A retificação contábil dessa conta, quando necessária, será contabilizada na subconta retificadora 112.81.9 – Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado.

5 Na hipótese de ocorrer prejuízo na alienação de qualquer título retificado por essa provisão, mesmo que este seja em decorrência de o valor de mercado ser inferior ao custo contábil, o seu valor deverá ser apurado por meio da subconta 631.0X.X.4 – Receita Financeira - Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados e da conta 635.0X.X.4 – (-) Despesa Financeira - Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados.

6 O título derivado de aplicação financeira será contabilizado na conta adequada pelo custo de aquisição (e não pelo valor nominal ou outro qualquer valor). O custo de aquisição incluirá o valor real pago pelo título, mais a corretagem, emolumentos etc. porventura incidentes sobre o negócio.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

Não abrangerá, porém, os encargos financeiros acaso incidentes na aquisição a prazo, os quais serão debitados nas contas de despesas financeiras adequadas, no subgrupo 635 - Despesa Financeira.

7 No encerramento contábil do exercício, a eventual desvalorização do título em relação ao valor de mercado ou a perda provável na sua realização, esta quando significativa e comprovada como permanente, a exemplo do que ocorre nas falências decretadas, na liquidação extrajudicial e em expedientes assemelhados da legislação comercial e financeira, serão avaliadas e registradas na conta retificadora adequada. Em casos excepcionais, porém, a desvalorização ou a perda aludidas poderão ser contabilizadas em qualquer data.

8 Para fins de apuração do lucro ou prejuízo na alienação, o título terá o seu custo determinado isoladamente, em relação a cada tipo, aplicando-se o método do preço médio, na data da negociação do título.

9 Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na Fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada à conta 112.41.2 – Devedores Diversos - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado na conta 635.0X.X.9 - Outras Despesas Financeiras.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.15</b>	<b>Fundos Vinculados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>11 - Ativo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>112 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>112.83</b>
<b>Título:</b>	<b>Fundos Vinculados</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização do numerário derivado dos convênios e das dotações orçamentárias da União para a execução de Ordens de Imobilização - ODI previamente fixadas, vinculadas ao Serviço Público de Energia Elétrica, ou para a elaboração de estudos e projetos em função do serviço concedido, bem como do numerário acantado para resgate ou amortizações de dívidas, em moeda nacional ou estrangeira.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do numerário vinculado, aguardando a sua respectiva utilização pela concessionária.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . por transferência da conta 121.83 - Fundos Vinculados quando o vencimento do resgate ou da amortização correspondentes se tornarem a curto prazo;
- . pelo recebimento do numerário, derivado de convênios e das dotações e/ou recursos da União, do consumidor, dos Estados e dos Municípios, na contrapartida a crédito na subconta 223.0X.X.X.0X - Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – (subcontas apropriadas);
- . pelo acantamento do numerário lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada do subgrupo 111 - - Disponibilidades.

Credita-se:

- . pela utilização do numerário correspondente, na Ordem de Imobilização - ODI que autorizou a imobilização;
- . por transferência, a débito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista, no caso de reembolso a concessionária dos recursos por ele antecipados por conta de convênios e das dotações da União;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. pela utilização do numerário para resgate ou amortização de dívidas.

#### *Nota*

1 As contas deverão ser controladas por bancos (e por conta bancária, no caso de existir mais de uma conta corrente no mesmo banco), por meio de registro suplementar. O código atribuído pela concessionária, a cada conta bancária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

2 Caso haja aplicação antecipada de recursos pela concessionária, por ocasião do recebimento do numerário, o valor antecipado será creditado na contrapartida da subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros.

3 A fim de evitar que o numerário acantado seja mantido ocioso por longo período, a concessionária poderá aplicá-lo em títulos do Tesouro Nacional de liquidez imediata, desde que não exista proibição específica nesse sentido, estabelecida em disposição legal, regulamentar, estatutária ou contratual.

4 A renda proveniente da aplicação financeira acima, deverá ser creditada na conta de receita adequada, no subgrupo 631 - Receita Financeira, independentemente do respectivo recebimento. A contrapartida será a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos.

5 Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na Fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada à conta 112.41.2 – Devedores Diversos - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado na conta 635.0X.X.9 – (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras.

**7.2.16 Cauções e Depósitos Vinculados**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 112 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 112.87

**Título:** Cauções e Depósitos Vinculados

*Função*

Destina-se à contabilização das cauções e dos depósitos vinculados efetuados em garantia do cumprimento de obrigações da concessionária ou como decorrência de disposição legal.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das cauções e dos depósitos supracitados.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo recolhimento da caução ou do depósito vinculado, de restituição a curto prazo;
- . por transferência, da conta 121.87 - Cauções e Depósitos Vinculados, quando a liberação da caução ou do depósito vinculado, debitada (o) naquela conta, se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for feita antecipadamente.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente.

*Nota*

1 Essa conta se destina ao registro das cauções e dos depósitos vinculados efetuados, exclusivamente, em numerário. Quando, porém, a transação for feita com títulos, será efetuado apenas um registro adicional, em controles extracontábeis. Os títulos caucionados continuarão contabilizados na conta patrimonial adequada.

2 A renda da caução ou do depósito vinculado, quando houver, deverá ser creditada na conta de receita adequada, no subgrupo 631 - Receita Financeira, independentemente do respectivo recebimento. A contrapartida será a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

3 O depósito judicial para fins de imissão liminar de posse, em ações de desapropriação de imobilizações em curso, será debitado na subconta 132.0X.X.98 - Imobilizado em Curso - Depósitos Judiciais com registro suplementar na Ordem de Imobilização - ODI que autorizou a imobilização, visto representar o referido depósito garantia de pagamento por conta do valor da indenização total a ser fixada no curso da ação.

4 Nos casos em que haja retenção de Imposto de Renda na Fonte, os rendimentos auferidos deverão ser contabilizados pelo seu valor total. A retenção será debitada à subconta 112.41.2 - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis, quando for possível a sua compensação; não sendo esta permitida, o débito será efetuado na subconta 635.0X.X.9 – (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras.

<b>7.2.17</b>	<b>Desativações em Curso</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>11 - Ativo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>112 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>112.91</b>
<b>Título:</b>	<b>Desativações em Curso</b>

*Função*

Destina-se à contabilização das desativações relativas a Unidades de Adição e Retirada - UAR, determinadas por motivos técnico-operacionais e sinistro pelo sistema de Ordem de Desativação - ODD.

Terá saldo devedor, o qual indicará o total líquido das ODD ainda em curso.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, serviço de terceiro, etc. incorridos na remoção da UAR imobilizada, a crédito das contas adequadas dos Grupos 21 - Passivo Circulante e 11 - Ativo Circulante;
- . pelo valor original da UAR em serviço desativada, em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.1 - Imobilizado em Serviço (subconta apropriada);
- . pela parcela das despesas de Administração Central, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 – Despesa de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas;

Credita-se:

- . pelo valor líquido da desativação, a débito da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito;
- . pelo valor líquido da desativação dos bens e direitos retirados de operação, destinados à alienação por transferências, a débito da subconta 124.0X.X.XX - Bens e Direitos Destinados à Alienação;
- . pelo valor líquido da desativação, a débito da subconta 132.0X.X.9.92 - Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, referente às Unidades de Adição e Retirada - UAR que necessitem de recuperação;



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelo valor líquido da desativação, a débito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, referente aos bens que necessitarem recuperação, e que não se destinarem ao imobilizado;
- . pela reintegração acumulada em relação a UAR imobilizada desativada, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.5 - (-) Reintegração Acumulada (subconta apropriada);
- . pelo valor líquido da desativação, a débito da subconta 112.71.2 - Estoque - Material (subconta apropriada), quando os bens não se destinarem ao imobilizado;
- . por transferência, eventualmente, a débito da subconta 131.06.9.9 – Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Outros;
- . pelo valor devido pela Companhia Seguradora, ou pelo valor estimado, da Unidade de Adição e Retirada - UAR danificada, a débito da subconta 112.41.9 – Devedores Diversos - Outros Devedores;
- . pelo valor devido como indenização do dano causado à Unidade de Adição e Retirada - UAR, segurada ou não;
- . pela perda para ajustar os bens desativados ao seu valor provável de recuperação, a débito da subconta 675.0X.X.1 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas na Desativação de Bens e Direitos;

### *Nota*

1 A desativação deverá ser efetuada, física e contabilmente, de acordo com a Ordem de Desativação - ODD, cujo código, atribuído pela concessionária, igual ao da Ordem de Imobilização - ODI que autorizou a imobilização - deverá constar, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de lançamentos contábeis nessa conta. Para as letras d e e do item I – Dados Gerais, para as letras de “a até e” do item II – Dados Técnicos; e letras “a, h, i, j, m e n”, do item III – Dados Financeiros, são opcionais quando se tratarem de ativos intangíveis, equipamentos gerais e retiradas de UAR em caráter de emergência.

### **I - DADOS GERAIS**

- (a) título (denominação) igual ao da ODI;
- (b) descrição completa da desativação;
- (c) data da imobilização do bem ou direito objeto da desativação;
- (d) destino do bem; e
- (e) autorização do Órgão Regulador (quando for o caso).

### **II - DADOS TÉCNICOS**

- (a) planta ou croqui da desativação (quando for o caso);
- (b) condições do bem (laudo técnico);
- (c) motivo da desativação;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (d) prazo da execução física da desativação; e
- (e) cronograma físico.

### III - DADOS FINANCEIROS

- (a) custo orçado da ODD (moeda nacional/padrão referenciado), cronogramado;
- (b) custo efetivo da ODD (moeda nacional/padrão referenciado);
- (c) valor do bem ou direito (a desativar);
- (d) custo de remoção (quando for o caso);
- (e) valor residual;
- (f) reintegração acumulada;
- (g) lucro/prejuízo verificado;
- (h) diferença entre o custo orçado e o efetivo;
- (i) % da diferença entre o custo orçado e o efetivo;
- (j) demonstração da diferença - orçado/efetivo;
- (l) contas e subcontas contábeis;
- (m) autorização (item) orçamentária; e
- (n) origem dos recursos.

2 Nos processos de desativação de bens por motivos técnico-operacionais ou sinistro, as concessionárias e permissionárias deverão efetuar uma avaliação, para ajustar esses bens ao seu valor provável de realização, quando este for inferior, conforme o tipo de cadastramento da Unidade de Cadastro – UC.

Para as UC de cadastramento tipo individual, a avaliação deverá estar suportada por laudo emitido pela sua área técnica.

Para as UC de cadastramento tipo massa, o valor de realização dos bens retirados de propriedade, deverá ser fixado observadas as seguintes premissas:

se destinada à aplicação em immobilizações em curso na subconta 132.0X.X.9.94 – Immobilizações em Curso – Material em Depósito, pelo valor do preço médio do mesmo bem, ou pelo preço da última saída;

se destinada, eventualmente, à aplicação operacional, ou considerada como sucata na conta 112.71 – Estoque, pelo preço médio de estoque para o referido bem, ou pelo último preço médio catalogado. Não existindo preço médio de sucata, considerar-se-á o preço provável de venda;

na impossibilidade de identificação do valor dos bens, da Unidade de Cadastro – UC e/ou Unidade de Adição e Retirada – UAR, conforme descrito acima, é permitida a valorização por critérios técnicos.

quando do encerramento das ODD, as eventuais baixas, cujo valor líquido (conforme nota 3) seja credor esse valor será ajustado a crédito da subconta 132.0X.X.9.94 – Immobilizações em Curso – Material em Depósito, ou da conta 112.71 – Estoque, conforme o caso, a crédito dos principais itens de estoque devolvidos ao almoxarifado (desconsiderando-se os bens de pouca materialidade).

A perda identificada nesse processo deverá ser registrada a débito da subconta 675.0X.1.1 – Perdas na Desativação de Bens e Direitos na contrapartida a crédito da conta 112.91 – Desativações em Curso.

3. O valor líquido da desativação é apurado pelo somatório dos valores referentes ao seguintes itens:

- (+) Valor original do bem desativado

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (-) Valor da reintegração acumulada do bem desativado
- (+) Valor correspondente aos gastos de desativação
- (-) Valor das perdas apurado para ajustar o bem desativado ao seu valor provável de realização
- (=) Valor líquido da desativação

4 As eventuais baixas de valores registrados na subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso (subconta apropriada) não serão contabilizadas nessa conta, pois não são acompanhadas mediante Ordem de Desativação - ODD.

5 Quando o material desativado for destinado à alienação, inclusive no caso de resíduos e sucatas, o crédito nessa conta deverá ser efetuado em contrapartida à subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material - Destinado à Alienação. O mesmo procedimento aplica-se no caso de alienação de máquinas e equipamentos, veículos e móveis e utensílios, quando não fizerem parte de uma alienação conjugada com os demais bens do acervo, assim considerado o conjunto de instalações. Para os imóveis e bens e direitos integrantes de um conjunto de instalações desativadas, destinadas à alienação, aplicar-se-á o disposto na IC 6.3.8 – Bens e Direitos Destinados à Alienação;

6 A reaplicação de material desativado, sujeito ou não a reparo, deverá transitar, obrigatoriamente, pelo estoque, nas subcontas 112.71.2 – Estoque - Material (subconta 112.71.2.1 – Estoque – Material - Almoxarifado) ou 132.0X.X.9.94 – Imobilizado em Curso – Material em Depósito.

7 O valor residual do Componente Menor - COM quando retirado de serviço em conjunto com a Unidade de Adição e Retirada - UAR, a esta vinculada, será creditada nessa conta.

8 As desativações motivadas por sinistros também serão contabilizadas nessa conta.

9 No caso de danos causados à Unidade de Adição e Retirada - UAR, cujos gastos com a recuperação tenham sido registrados nas contas de despesas, a indenização recebida, havendo ou não cobertura securitária, não será creditada nessa conta, mas sim na própria conta de despesa em que os gastos com reparos foram registrados. Na impossibilidade de identificação dessa conta, o valor recebido deverá ser creditado na subconta 615.0X.X.1 – (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, com a Natureza de Gastos 98 - (-) Recuperação de Despesas.

10 As Unidades de Adição e Retirada - UAR, quando desativadas e destinadas para aluguel ou arrendamento, bem como para uso futuro, não serão objeto de baixa por meio dessa conta, mas apenas transferidas para as subcontas 131.06.9.1, 131.06.9.5 e 131.06.9.7, nos termos da IC 6.3.10 – Imobilizado – item 9.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.18                    Ordem de Dispêndios a Reembolsar - ODR**

**Sistema:**                    **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                **1 - Ativo**

**Grupo:**                    **11 - Ativo Circulante**

**Subgrupo:**                **112 - Créditos, Valores e Bens**

**Conta - Código:**        **112.92**

**Título:**                    **Ordem de Dispêndios a Reembolsar - ODR**

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos custos vinculados à implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor a ser compensado com aqueles provisionados nas subcontas 211.03.2 – Provisão para Custos com Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e 221.03.2 - Provisão para Custos com Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica. O que exceder a essa provisão será transferido para a subconta 121.03.2 - Custos a Reembolsar.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- pela apuração dos custos vinculados à implantação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica na contrapartida das contas adequadas;
- pela apuração dos tributos federais, se incidentes, sobre o Acréscimo à Tarifa ANEEL e sobre as aplicações dos recursos oriundos do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica na contrapartida das contas adequadas.
- . pela parcela das despesas de Administração Central, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 – Despesa de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas;

Credita-se:

- pelo encerramento mensal da ODR na contrapartida das subcontas 221.03.2 – Provisão para Custos com Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, até o limite dos valores provisionados e, 121.03.2 - Custos a Reembolsar no que exceder à referida provisão.

*Nota*

1 A ODR, cujo código atribuído pelo concessionário, deverá constar, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares, de qualquer lançamento nesta conta. Conterá, a respeito dos reembolsos, as seguintes informações principais:

- (a) título (denominação);
- (b) descrição da natureza dos gastos;
- (c) valor orçado (detalhado) do gasto a ser reembolsado;
- (d) valor efetivo do gasto;
- (e) estimativa do prazo de efetivação do gasto.

2 - Para os registros nessa conta deve-se levar em consideração as respectivas naturezas de gasto.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.19**                    **Alienações em Curso**

**Sistema:**                **I - Patrimonial**

**Subsistema:**         **1 - Ativo**

**Grupo:**                **11 - Ativo Circulante**

**Subgrupo:**          **112 - Créditos, Valores e Bens**

**Conta - Código:**    **112.93**

**Título:**                **Alienações em Curso**

#### *Função*

Destina-se à contabilização das alienações de bens e direitos da concessionária, pelo sistema de Ordem de Alienação - ODA.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODA ainda em curso.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, serviço de terceiro e outros, efetuados com a alienação, na contrapartida a crédito às contas adequadas dos Grupos 11 - Ativo Circulante e 21 - Passivo Circulante;
- . pelo valor residual do bem alienado, por transferência, a crédito da conta 124.0X - Bens e Direitos Destinados à Alienação (subconta apropriada);
- . pelo valor do bem alienado, por transferência, a crédito da conta 112.71 - Estoque (subconta 112.71.2.4 – Estoque – Material – Destinados à Alienação);
- . eventualmente pelos gastos ocorridos na recuperação de bens originários na conta (subconta apropriada) que tenham sofrido danos parciais.
- . pela parcela das despesas de Administração Central, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 – Despesa de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas;

Credita-se:

- . pelos custos incorridos no ato da alienação de títulos e valores mobiliários, por transferência, a débito da subconta 635.0X.X.4 - (-) Despesa Financeira - Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. pelo valor a receber, derivado da alienação de bens e direitos contabilizados na subconta 112.71.2.4 – Estoque – Material - Destinado à Alienação subconta 124.0X.X.XX - Bens e Direitos Destinados à Alienação, em contrapartida a débito da subconta 112.51.3 - Alienação de Bens e Direitos;

. Para os bens oriundos da conta 124.0X - Bens e Direitos Destinados à Alienação subconta 112.71.2.4 - Estoque Material - Destinado a Alienação, o líquido da alienação - apurado na ODA proveniente dos débitos e créditos acima referidos, no caso de resultar em lucro, deverá ser transferido a crédito da subconta 671.0X.X.2 – Receita Não Operacional - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos ou 611.0X.X.9.15 – Outras Receitas e Rendas - Ganhos na Alienação de Materiais; no caso de resultar em prejuízo, deverá ser transferido a débito da subconta 675.0X.X.2 – (-) Despesa Não Operacional - Perdas na Alienação de Bens e Direitos ou 615.0X.X.9 – (-) Gastos Operacionais - Outras Despesas, na Natureza de Gastos 97 - Perdas na Alienação de Materiais;

As subcontas supracitadas 671.0X.X.2 e 675.0X.X.2 serão utilizadas para os bens oriundos do Ativo Permanente, e as subcontas 611.0X.X.9.15 e 615.0X.X.9, para os bens não oriundos do Ativo Permanente.

### *Nota*

1 A ODA, cujo código atribuído pela concessionária, deverá constar obrigatoriamente nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa conta. conterá, a respeito da alienação, as seguintes informações principais:

- (a) título (denominação);
- (b) descrição completa e quantidade (quando for o caso);
- (c) indicação do valor contabilizado (atualizado, quando for o caso); e
- (d) indicação do valor de mercado.

2 O valor a receber, derivado da alienação de Títulos e Valores Mobiliários, deverá ser registrado a débito da subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.4 – Receita Financeira - Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados, sempre com registro suplementar na ODA que autorizou a alienação.

3 A concessionária deverá manter controles suplementares, por ODA, que possibilitem o perfeito julgamento do saldo da conta 112.93 - Aliações em Cursos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.20                    Dispêndios a Reembolsar em Curso**

**Sistema:**                    **I - Patrimonial**

**Subsistema:**              **1 - Ativo**

**Grupo:**                    **11 - Ativo Circulante**

**Subgrupo:**                **112 - Créditos, Valores e Bens**

**Conta - Código:**        **112.94**

**Título:**                    **Dispêndios a Reembolsar em Curso**

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos gastos efetuados pela concessionária, passíveis de reembolso pelo seu beneficiário, pelo sistema de Ordem de Dispêndios a Reembolsar - ODR.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODR ainda em curso.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, material, serviço de terceiro e outros, objeto de reembolso, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos 11 - Ativo Circulante e 21 - Passivo Circulante.
- . pela parcela das despesas de Administração Central, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 – Despesa de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas;

Credita-se:

- . Após a apuração dos gastos, por transferência, a débito da subconta 112.51.4 - Outros Créditos - Dispêndios a Reembolsar;
- . Após a apuração dos gastos, por transferência, a débito das contas adequadas do subgrupo 615 (-) Gastos Operacionais, da parcela de responsabilidade da concessionária, quando for o caso.

#### *Nota*

1 A ODR, cujo código atribuído pela concessionária deverá constar obrigatoriamente nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa conta. conerá, a respeito dos reembolsos, as seguintes informações principais:



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (a) título (denominação);
- (b) descrição da natureza dos gastos;
- (c) valor orçado (detalhado) do gasto a ser reembolsado;
- (d) valor efetivo do gasto; e
- (e) estimativa do prazo de efetivação do gasto.

2 Os gastos com Estudos e Projetos devidamente registrados no Órgão Regulador deverão ser apurados na conta 112.94 - Dispêndios a Reembolsar em Curso. O encerramento da Ordem de Dispêndio Reembolsável - ODR dar-se-á pela transferência do valor do estudo concluído para a subconta 112.51.4 - Outros Créditos - Dispêndios a Reembolsar.

**7.2.21 Serviços em Curso**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 11 - Ativo Circulante

**Subgrupo:** 112 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 112.95

**Título:** Serviços em Curso

*Função*

Destina-se à contabilização de:

- . valores relativos aos serviços próprios em curso, pelo sistema de Ordem de Serviço - ODS;
- . serviços para terceiros em curso, pelo sistema de Ordem de Serviço - ODS;
- . serviços em curso referentes à transformação, à fabricação e ao reparo de material (incluindo a transformação e fabricação do minério de urânio em combustível nuclear), bem como a eventual extração, pela concessionária, de matéria-prima, pelo sistema de Ordem de Serviço - ODS;
- . valores relativos aos gastos com pesquisas e desenvolvimento e eficiência energética.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODS ainda em curso.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, material, serviços, etc. na execução do serviço próprio e para terceiros, nas subcontas 112.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio e 112.95.2 – Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos 21 - Passivo Circulante e 11 - Ativo Circulante;
- . pelos gastos de pessoal, serviços, etc. na execução do serviço de transformação, fabricação e Reparo de material não destinado ao imobilizado, na subconta 112.95.3 – Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos 21 - Passivo Circulante e 11 - Ativo Circulante;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelo valor líquido da desativação referente ao material não destinado ao imobilizado, na subconta 112.95.3 – Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, em contrapartida a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso;
- . na ocorrência de sinistro com material, e combustível estocados, caso haja cobertura securitária e não recuperável, em contrapartida a débito da conta 112.71 - Estoque (subconta apropriada) e da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito;
- . pelos gastos realizados com pesquisas e desenvolvimento e eficiência energética, exceto aqueles destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.
- . pela parcela das despesas de Administração Central, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 – Despesa de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas;

#### Credita-se:

- . por transferência, na conclusão do serviço, pelo custo da ampliação ou reforma do bem já alugado, na subconta 112.95.1 - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da subconta 131.06.9.1 – Atividades não Vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Bens de Renda (subconta apropriada);
- . por transferência, pelo custo da ampliação ou reforma do bem destinado para uso futuro, na subconta 112.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro (subconta apropriada);
- . por transferência, pelo custo da ampliação ou reforma do bem destinado à alienação, na subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da conta 124.0X - Bens e Direitos Destinados à Alienação(subconta apropriada);
- . por transferência, na subconta 112.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio, mensalmente, em contrapartida a débito da subconta 131.06.9.9 – Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Outros;
- . por transferência, na subconta 112.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da subconta 112.51.5 - Outros Créditos - Aquisição de Combustíveis por Conta da CCC/CDE;
- . por transferência, mensalmente, pelo gasto administrativo realizado com a Fundação ou outra entidade de assistência aos empregados, na subconta 112.95.1 – Serviços em Curso Serviço Próprio, em contrapartida a débito das subcontas 615.0X.X.1.01 – (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação - Pessoal ou 675.0X.X.9 – (-) Despesa Não Operacional - Outras Despesas;
- . por transferência, mensalmente, pelo pessoal colocado à disposição de terceiros, com ônus, na subconta 112.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.9 – (-) Despesa Não Operacional - Outras Despesas;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . por transferência, na conclusão do serviço, na subconta 112.95.2 – Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 – (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, nas Naturezas de Gastos respectivas;
  - . por transferência, na conclusão do serviço, na subconta 112.95.3 – Serviço em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, em contrapartida a débito das subcontas 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica e 112.71.2.2 - Estoque - Material - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
  - . por transferência, na conclusão do serviço, na subconta 112.95.3 – Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, pelo valor residual acrescido do custo do reparo do bem desativado, destinado ao almoxarifado operacional, em contrapartida a débito da subconta 112.71.2.1 - Estoque - Material - Almoxarifado;
  - . por transferência, pelo custo do reparo do material danificado durante o seu manuseio, originário da conta 112.71 - Estoque (subconta apropriada), na subconta 112.95.3 – Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 – (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, nas respectivas naturezas de gastos;
  - . na subconta 112.95.1 - Serviço em Curso - Serviço Próprio, pela parte não coberta pelo seguro nos casos de sinistro de materiais de almoxarifado ou a ele destinados, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.X.99 - (-) Gastos Operacionais - Natureza de Gastos 99 - Outros;
  - . por transferência, a débito de qualquer outra conta apropriada, no Sistema Patrimonial ou no Sistema de Resultado, conforme o caso.
- pelo encerramento da ODS (conta 112.95) que custeou os gastos com Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética e que não resultaram como investimento, a débito das contas 211.91.7.3 – Pesquisa e Desenvolvimento e 211.91.8 – Programa de Eficência Energética, respectivamente.

### *Nota*

1 A ODS, cujo código atribuído pela concessionária deverá constar obrigatoriamente nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa conta. conterà, a respeito do serviço, as seguintes informações principais:

- (a) título (denominação);
- (b) descrição (técnica) completa, incluindo planta de localização ou croqui (quando for o caso);
- (c) custo orçado (detalhado) do serviço;
- (d) custo efetivo do serviço;
- (e) valor cobrado; e
- (f) estimativa do prazo de execução física do serviço.

2 O valor a receber derivado da execução do serviço deverá ser contabilizado a débito da subconta 112.51.2 - Outros Créditos - Serviço Prestados a Terceiros, na conclusão do serviço, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.X.9.11 - Renda da Prestação de Serviço. Ocorrendo

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

adiantamento, pelo terceiro, com base em valor orçado, sem cláusula contratual de ajuste, o lançamento supracitado não será portanto pelo custo apurado, e, quando do encerramento da ODS, o crédito na receita, subconta 611.0X.X.9.11, terá a contrapartida a débito na subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras.

3 No caso de consórcios em função do serviço concedido, os custos a serem repassados serão debitados nessa conta, na subconta 112.95.2 Serviços em Curso – Serviços Prestados a Terceiros, e mensalmente, pelo encerramento da ODS, transferidos a débito do subconta 615.0X.X.2 – (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros. O débito mensal ao condomínio será registrado na subconta 112.51.2 em contrapartida à subconta 611.0X.X.9.11 - Renda da Prestação de Serviços.

4 Serão, também, apurados nessa conta os custos relativos a sinistros com materiais em trânsito destinados à aplicação operacional.

5 O material objeto do serviço danificado durante o seu manuseio não terá o seu valor transferido a débito dessa conta (112.95.3 – Serviços em Curso Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais). Aqui serão apurados, exclusivamente, os custos relacionados à execução do serviço, acrescidos das despesas de frete e seguro, quando for o caso, os quais serão transferidos à subconta 615.0X.X.1 – (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, nas respectivas Naturezas de Gastos, quando do encerramento da ODS.

6 Quando da conclusão do serviço, o valor do material, objeto da transformação ou fabricação, que deverá estar registrado na subconta 112.71.2.2 - Estoque - Material - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais ou o valor do minério de urânio, que deverá estar registrado na subconta 112.71.1 – Estoque – Matéria-Prima para Produção de Energia Elétrica, será acrescido dos gastos da ODS (subconta 112.95.3) e então transferido para as subcontas adequadas da conta 112.71 - Estoque.

7 O material objeto do reparo só terá o seu valor transferido a débito da subconta 112.95.3 – Serviços em Curso Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, se oriundo da conta 112.91 - Desativações em Curso. Na subconta 112.95.3 - Serviços em Curso Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, ressalvada a mencionada exceção, serão apurados, exclusivamente, os custos relacionados com a execução do serviço, acrescidos das despesas de frete e seguro.

A reaplicação do material deverá transitar, obrigatoriamente, pelo estoque, na subconta 112.71.2.1 Estoque – Material - Almoxarifado.

O valor do imóvel ou da instalação adquirido para uso futuro ou para alienação será debitado diretamente na subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro (subconta apropriada) ou 124.0X.1 - Bens e Direitos Destinados à Alienação(subconta apropriada), respectivamente.

10 As despesas de guarda e conservação de bens e direitos para uso futuro serão debitadas na subconta 615.0X.X.9.XX - Outras Despesas. Existindo interesse na apuração da citada despesa, para fins de acompanhamento e controle, utilizar-se-á a subconta 112.95.1, e, nesse caso, com transferência mensal àquela subconta, nas respectivas naturezas de gastos.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

11 Os custos adicionais da aquisição de combustível, por conta da CCC, sujeitos a reembolso, serão igualmente apurados na conta 112.95 - Serviços em Cursos (subconta 112.95.1) e transferidos a débito da subconta 112.51.5 - Outros Créditos - Aquisição de Combustíveis por Conta da CCC/CDE.

12 Caso tenha a concessionária interesse na apuração de custos para trabalhos executados por Serviços Auxiliares ou outras atividades, e destinados a uso interno, a contabilização deverá ser efetuada por meio das subcontas adequadas dessa conta, transferindo, se for o caso, seus valores mensalmente às contas apropriadas.

13 Na subconta 112.95.1 serão apurados os valores relativos a ODS aberta para acompanhamento do pessoal cedido ao Órgão Regulador, transferidos, mensalmente, a débito da subconta 615.0X.X.1.01 - Custo de Operação - Pessoal.

14 Na subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio, serão registrados, para fins de apropriação e controle, os gastos administrativos (pessoal, material, serviço de terceiro e outros) realizados com a Fundação ou outra Entidade de Assistência aos Empregados, que, quando não reduz o percentual de contribuição da empresa, deverão ser transferidos mensalmente a débito do subgrupo 675 - Despesa Não Operacional. Correspondendo a uma parcela da Contribuição à Fundação, debitar no subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais. Quando os gastos forem passíveis de reembolso a apuração deverá ser feita por meio da conta 112.94 - Dispêndios a Reembolsar em Curso.

15 As despesas com bens arrendados, alugados ou emprestados, cuja receita tenha sido recebida antecipadamente e que de acordo com as condições do contrato tenha sido objeto de registro na subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente - Receitas, serão apuradas por meio de ODS, acompanhadas nessa conta e transferidas, mensalmente, a débito da subconta 231.0X.2 - Receita Recebida - (-) Despesas Correspondentes às Receitas.

16 Os custos dos estudos e projetos serão apurados por meio de Ordem de Imobilizações - ODI, na subconta 132.0X.X.9.91 - Imobilizado em Curso - Estudo de Projetos.

17 Os gastos com benfeitorias em propriedade de terceiro serão acompanhados por meio de ODS, na subconta 132.0X.X.9 - Ativo Imobilizado em Curso - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro, nos termos da Instrução Contábil 6.3.11 imobilizado item 8. Quando as benfeitorias não envolverem Unidade de Adição e Retirada – UAR, seus gastos serão acompanhadas por meio de ODS, na subconta 133.0X.1.X.02 – Ativo Diferido em Curso – Benfeitoria em Propriedade de Terceiros.

18 A transformação, fabricação e reparo de bens destinados ao imobilizado serão contabilizados, por meio do sistema de Ordem de Imobilização - ODI, na subconta 132.0X.X.9.92 - Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

<b>7.2.22</b>	<b>Créditos Fiscais</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>11 - Ativo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>112 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>112.99</b>
<b>Título:</b>	<b>Créditos Fiscais</b>

*Função*

Destina-se à contabilização da provisão dos créditos fiscais da concessionária, a serem compensados em períodos subsequentes, em razão de normas tributárias vigentes desde que haja garantia de sua realização futura. Incluirá ainda a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa, e o seu montante possível, de ser estimado.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a curto prazo das provisões supracitadas.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . por transferência da conta 121.99 – Créditos Fiscais, quando os créditos se tornarem a curto prazo;
- . pela constituição do crédito na contrapartida da conta adequada no sistema de resultado.

Credita-se:

- . por transferência a débito da subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, quando houver a efetivação do ganho contingente.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.23</b>	<b>Pagamentos Antecipados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>11 - Ativo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>113 - Despesas Pagas Antecipadamente</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>113.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Pagamentos Antecipados</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização:

- das aplicações de recursos em despesas ainda não incorridas e cujos benefícios ou prestação dos serviços concessionárias e permissionárias se farão durante o exercício seguinte e incluirá:

- os pagamentos antecipados de encargos pelo desconto de títulos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência. Não incluirá os valores relativos aos encargos de dívidas a vencer, que serão contabilizadas nas subcontas retificadoras dos empréstimos e financiamentos correspondentes;
- os pagamentos antecipados de arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime de contábil de competência;
- os pagamentos antecipados de prêmios de seguros vincendos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência;
- os pagamentos para colocação de debêntures no mercado, que normalmente envolvem a contratação de instituição para coordenar o processo de divulgação e captação de recursos.

- dos ajustes dos diversos itens da Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, (Conta 113.01.4.1) ocorridas em períodos intercalares às datas de reajuste tarifário;

- dos ativos regulatórios devidamente reconhecidos pelo órgão regulador;

- dos valores homologados pelo órgão regulador dos diversos itens da Variação da “Parcela A”, do período de 1º/01 a 25/01/2001.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos pagamentos antecipados e ativos regulatórios.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### *Técnica de Funcionamento*

#### Debita-se:

- diretamente a crédito da concessionária e permissionária credora (conta apropriada) pelo encargo financeiro por ela retido (descontado);
- pelo pagamento antecipado da despesa a vencer;
- por transferência a crédito da conta 123.01 – Pagamentos Antecipados (subconta apropriada), quando a despesa antecipada se tornar a curto prazo;
- pela contabilização dos valores relativos às variações positivas dos ativos regulatórios da Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, a ser recuperado no reajuste ou na revisão tarifária;
- pela contabilização de outros ativos regulatórios devidamente reconhecidos e homologados pelo órgão regulador a ser recuperado no reajuste ou na revisão tarifária;
- pela contabilização de ativos regulatórios devidamente reconhecidos e homologados pelo órgão regulador, referente à Variação de Itens da “Parcela A”, de 1º/01 a 25/10/2001, a ser recuperado no reajuste ou na revisão tarifária;

#### Credita-se:

- na medida em que se vencer o encargo financeiro, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.9 – (-) Despesa Financeira – Outras Despesas Financeiras;
- na medida em que se vencer a despesa, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da conta de despesa adequada;
- pela amortização, de acordo com o prazo de vencimento de debêntures, lançando-se em contrapartida a débito das subcontas 635.0X.X.1 – (-) Encargos da Dívida;
- pela amortização do saldo da conta 113.01.4.1 – Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, em contrapartida a débito das subcontas adequadas;
- pela amortização do saldo da conta 113.01.4.2 – Outros Ativos Regulatórios, em contrapartida a débito das subcontas adequadas;
- pela amortização do saldo da conta 113.01.4.3 – Variação de Itens da “Parcela A” de 01/01 a 25/10/2001, em contrapartida a débito das subcontas adequadas;

#### *Nota*

1. Serão contabilizados nesta conta somente os pagamentos antecipados cuja apropriação final seja o resultado do exercício.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2. Nesta conta será contabilizada somente a parcela do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa de emissão de apólice e o imposto serão debitadas no subgrupo 615 – (-) Gastos Operacionais, contas e subcontas apropriadas, na Natureza de Gastos 92 – Seguros, acima mencionadas, no ato do pagamento.
3. Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nesta conta incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.24</b>	<b>Consumidores</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>121 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>121.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Consumidores</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos créditos de longo prazo contra consumidores.

- Incluirá os créditos a recuperar, a longo prazo, na tarifa de energia elétrica, relacionados à redução da Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, estabelecida pela Resolução ANEEL n° 77, de 18 de agosto de 2004.

Terá saldo sempre devedor o qual indicará o total a receber dos créditos supra citados.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . por transferência da conta 112.01 - Consumidores (subconta apropriada), das parcelas vencíveis a longo prazo;
- . eventualmente, pela variação monetária, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.
- pelo crédito a receber, a longo prazo, relativo à redução da TUSD.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . por encontro de contas;
- . pela eventual baixa, a débito da conta retificadora 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a concessionária possa se valer;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. por transferência a débito da conta 112.01 - Consumidores (subconta apropriada), quando seu vencimento se tornar a curto prazo.

- pela transferência para a conta 112.01.7.1 – Redução da Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição, da parcela a receber a curto prazo.

### *Nota*

1 Os encargos do consumidor, não inclusos na tarifa, serão controlados por meio de registros extracontábeis.

2 A emissão pelo consumidor de notas promissórias para garantia da dívida não implicará alteração do registro contábil efetuado nessa conta.

3 A atualização monetária dessa conta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.

4 Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das Notas feitas à conta 112.01 - Consumidores, do grupo 11 - Ativo Circulante são aplicáveis a esta conta (121.01).

5. Na conta 121.01.7.01 – Redução das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição serão contabilizados, o valor correspondente à redução da TUSD, conforme estabelecido pela Resolução ANEEL n° 77, de 18 de agosto de 2004, constituindo-se em um ativo regulatório da concessionária, a ser recuperado a longo prazo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.25 Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 121 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 121.03

**Título:** Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica

#### *Função*

Destina-se à contabilização do valor a receber do Bônus pago aos Consumidores pelas concessionárias ou permissionárias, referente ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

Destina-se ainda, à contabilização dos custos excedentes, porventura existentes, aos valores destinados à implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, previstos em legislação específica.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o valor a receber pela Concessionária.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- a subconta 121.03.1 – Bônus, pelo valor a receber referente aos Bônus pagos aos consumidores na contrapartida da subconta 112.01.5.2 - (-) Bônus;
- a subconta 121.03.2 – Custos a Reembolsar, pelos valores a receber na contrapartida da conta 112.92 – Ordem de Dispêndios a Reembolsar – ODR, referente ao excedente dos custos não cobertos pelos valores provisionados na subconta 211.03.2 – Provisão para Custos com Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica;
- a subconta 121.03.3 – Bônus – Grupo A, pelo valor a receber referente aos Bônus pagos aos consumidores na contrapartida da subconta 112.01.5.2 - (-) Bônus;
- a subconta 121.03.9 – Outros Créditos, pelos créditos a receber vinculados ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, não contemplados nas subcontas anteriores.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Credita-se:

- a subconta 121.03.1 – Bônus, pela transferência para o curto prazo, na contrapartida da subconta 112.03.1 – Bônus, no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;
- a subconta 121.03.2 – Custos a Reembolsar, pela transferência para o curto prazo dos valores a receber na contrapartida da subconta 112.03.2 - Custos a Reembolsar, no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;
- a subconta 121.03.3 – Bônus – Grupo A, pela transferência para o curto prazo, na contrapartida da subconta 112.03.3 – Bônus – Grupo A, no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;
- a subconta 121.03.9 – Outros Créditos, pela transferência para o curto prazo dos valores a receber não contemplados nas subcontas anteriores, na contrapartida da subconta 112.03.9 – Outros Créditos no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses.

#### *Nota*

1 - Com as adaptações necessárias as instruções constantes das Notas feitas à conta 112.03 – Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, do grupo 11 - Ativo Circulante, são aplicáveis a estas subcontas (121.03.1 – Bônus, 121.03.2 – Custos a Reembolsar, 121.03.3 – Bônus – Grupo A e 121.03.9 – Outros Créditos);

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.26 Concessionárias e Permissionárias**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 121 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 121.11

**Título:** Concessionárias e Permissionárias

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos créditos de longo prazo contra Concessionárias e Permissionárias.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos créditos supracitados.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . por transferência da conta 112.11 - Concessionárias e Permissionárias (subconta apropriada) das parcelas vencíveis a longo prazo;
- . eventualmente, pela variação monetária, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . por encontro de contas;
- . pela eventual baixa, a débito da conta retificadora 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a concessionária possa se valer;
- . por transferência a débito da conta 112.11 - Concessionárias e Permissionárias (subconta apropriada) quando o seu vencimento se tornar a curto prazo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### *Nota*

1 Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das Notas feitas à conta 112.11 - Concessionárias e Permissionárias, do grupo 11 - Ativo Circulante são aplicáveis a esta conta (121.11).



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.27</b>	<b>Empréstimos e Financiamentos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>121 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>121.31</b>
<b>Título:</b>	<b>Empréstimos e Financiamentos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos créditos oriundos de contratos de repasse de financiamentos em moeda nacional e estrangeira.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a vencer a longo prazo dos créditos supracitados.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo crédito a receber, derivado do financiamento a longo prazo;
- . pelos juros, comissões e taxas em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.1 - Receita Financeira - Rendas;
- . pela variação monetária na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . pelos juros apropriados a crédito da subconta 632.0X.X.1 – Receita Financeira – Rendas.

Credita-se:

- . pela parcela do financiamento, vencível a curto prazo, por meio de transferência, a débito da conta 112.31 - Empréstimos e Financiamentos;
- . pela eventual baixa a débito da conta retificadora 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido antecipadamente e julgado de difícil recebimento.

### *Nota*

1 Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar, o código atribuído a cada contrato deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade de padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso o contrato preveja atualização monetária nessa base.

2 Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das Notas feitas à conta 112.31 - Empréstimos e Financiamentos, do grupo 11 - Ativo Circulante são aplicáveis a esta conta (121.31).

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.28</b>	<b>Devedores Diversos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>121 - Crédito, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>121.41</b>
<b>Título:</b>	<b>Devedores Diversos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos Tributos e Contribuições Sociais compensáveis; créditos contra diretores, conselheiros e acionistas, bem como contra coligadas e Controladas ou Controladoras, outros devedores.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos, adiantamentos e dos Tributos e Contribuições compensáveis.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente;
- . pela atualização dos créditos quando previsto na legislação e na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . pela constituição do direito tributário.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . pela transferência a crédito da subconta 112.41 - Devedores Diversos, quando o seu vencimento se tornar a curto prazo;
- . pela eventual baixa, a débito da conta retificadora na 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do crédito vencido e julgado de difícil recebimento.

### *Nota*

1 Com as adaptações necessárias as instruções constantes das Notas feitas à conta 112.41 - Devedores Diversos, do grupo 11 - Ativo Circulante, são aplicáveis a esta conta (121.41).

**7.2.29                    Outros Créditos**

**Sistema:                I - Patrimonial**

**Subsistema:          1 - Ativo**

**Grupo:                 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo**

**Subgrupo:            121 - Créditos, Valores e Bens**

**Conta - Código:      121.51**

**Título:                 Outros Créditos**

***Função***

Destina-se à contabilização dos títulos de crédito de caráter excepcional, como promessa de pagamento, parcelado ou não, de créditos a receber de terceiros, incluindo novação de dívidas a receber;

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a receber dos títulos de crédito a receber, a longo prazo.

***Técnica de funcionamento***

Debita-se:

- . pelo valor do título de crédito, lançando-se em contrapartida no haver da conta em que o crédito objeto do título estiver classificado;
- . pelo valor de outros créditos a receber com apoio no documento que o represente;
- . eventualmente, pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

Credita-se:

- . por transferência a débito da conta 112.51 - Outros Créditos (subconta apropriada), quando o seu vencimento se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for resgatado antecipadamente;
- . quando da eventual baixa, a débito da conta retificadora 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, do título vencido antecipadamente e julgado de difícil recebimento.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### *Nota*

- 1 A emissão de duplicatas não implicará transferência de valores da conta de origem para esta conta.
- 2 Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das Notas feitas à conta 112.51 - Outros Créditos, do Grupo 11 - Ativo Circulante são aplicáveis a esta conta (121.51).

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.30 (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 121 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 121.61

**Título:** (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

#### *Função*

Destina-se à contabilização da retificação contábil dos créditos a realizar, correspondentes a estimativa dos haveres de liquidação duvidosa, exceção feita aos créditos derivados de subscrições do Capital Social.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta "retificadora". Este saldo credor indicará o total estimado, na ocasião da última avaliação a que se procedeu, dos créditos de liquidação incerta, ressalvada a exceção mencionada acima.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . pela constituição mensal da provisão, lançando-se em contrapartida a débito nas subcontas 615.0X.X.3 - (-) Gastos Operacionais - Despesas com Vendas, utilizando-se a Natureza de Gastos 95 - Provisão;
- . pela constituição mensal da provisão, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.6 - (-) Despesa Não Operacional - Provisões Não Operacionais.

Debita-se:

- . pela baixa do crédito vencido e julgado de difícil recebimento;
- . pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, lançando-se em contrapartida a crédito 615.0X.X.3 - (-) Gastos Operacionais - Despesas com Vendas utilizando-se a Natureza de Gastos 96 - (-) Reversão da Provisão;
- . pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 675.0X.X.7 - (-) Despesa Não Operacional - Provisões Não Operacionais.

*Nota*

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

1 Eventualmente, se o total da provisão para crédito de liquidação duvidosa encontrado for superior ao valor permitido pela legislação do Imposto de Renda, o excesso deverá ser provisionado e, conseqüentemente, ser oferecido a tributação. Dessa forma, a provisão deverá ser suficiente para absorver, integralmente, qualquer provável perda na liquidação dos créditos de difícil recebimento, sem observância do limite isento de tributação.

2 Os tributos e outros encargos do consumidor não deverão ser liquidados contra esta conta, na hipótese de não serem pagos pelo consumidor.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.31 (-) Títulos a Receber Descontados

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 121 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 121.65

**Título:** (-) Títulos a Receber Descontados

#### *Função*

Destina-se à contabilização das obrigações perante os bancos, referentes aos descontos de títulos de créditos, que permanecerão debitados nas respectivas contas de origem.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total das obrigações supracitadas.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. pela obrigação derivada do desconto bancário do título de crédito, na contrapartida a débito à subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista.

Debita-se:

. por transferência da obrigação, a crédito da conta retificadora 112.65 - (-) Títulos a Receber Descontados, quando o vencimento do título de crédito se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for resgatada antecipadamente.

#### *Nota*

1 O encargo do desconto será debitado à subconta 65.0X.X.9 - (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras, devendo ser observado o critério "pro rata tempore", quanto aos juros pagos antecipadamente, debitáveis na subconta 113.01.1 - Pagamentos Antecipados - Encargos Financeiros.

2 A transferência a crédito da conta 112.65, da obrigação registrada nessa conta, referida na Técnica de Funcionamento, deverá ser feita simultaneamente com a transferência do título de crédito, da conta adequada, neste subgrupo, para o subgrupo 12 - Créditos Valores e Bens.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.32 Estoques

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 121 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 121.71

**Título:** Estoques

#### *Função*

Destina-se a contabilização de:

- material de propriedade da concessionária para consumo nas atividades de Longo Prazo;
- combustível nuclear e minério de urânio de propriedade da concessionária, para uso na produção de energia elétrica à Longo Prazo;
- minério de urânio existente nos depósitos ou em poder de terceiros para conversão e/ou fabricação, assim como o combustível nuclear inserido no núcleo do reator e estocado nos poços de combustível;
- terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos estoques da concessionária a ser utilizado a Longo Prazo.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- por transferência da conta 112.71 – Estoque (subconta apropriada), quando uma parte da aquisição tiver características de Longo Prazo;

Credita-se:

- por transferência a débito da conta 112.71 – Estoque (subconta apropriada), quando se tornar curto prazo;
- na ocorrência de sinistro com material e combustível estocados, caso haja cobertura securitária e não recuperável;
- quando for constatada falta ou perda, por meio de inventário, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.9.99 – (-) Gastos Operacionais - Outras Despesas - Outros;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- por transferência, eventual, para a subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, referente a materiais não disponíveis naquele depósito;

- pela constituição das provisões para Perdas em Estoque e Redução do Estoque a Valor de Mercado, em contrapartida a débito das subcontas adequadas do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, na Natureza de Gasto 95 - Provisão;

#### *Nota*

1. Na subconta 121.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica, serão contabilizados o minério de urânio e o combustível nuclear destinados exclusivamente à produção de energia elétrica.

2. Na subconta 121.71.2 Material (conta específica 121.71.2.1 - Almojarifado) serão contabilizados os materiais e peças sobressalentes das usinas nucleares, classificadas como longo prazo.

3. A retificação contábil da conta 121.71 - Estoque, quando necessária, será contabilizada nas subcontas retificadoras 121.71.8 - (-) Provisão para Perdas em Estoque e 121.71.9 - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado.

4. Na subconta 121.71.9 – Estoque (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado, será efetuado a retificação contábil dos estoques com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.33</b>	<b>Títulos e Valores Mobiliários</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável e Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>121 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>121.81</b>
<b>Título:</b>	<b>Títulos e Valores Mobiliários</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização:

- . das aplicações de capital em títulos e valores mobiliários, por prazo superior a um (01) ano;
- . da retificação contábil das aplicações financeiras, feita com a finalidade de ajustá-las ao valor de mercado, quando este for inferior.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das aplicações financeiras supracitadas.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela aplicação a longo prazo de capital, em títulos ou valores mobiliários;
- . pelo rendimento da aplicação (juros), quando este se incorporar ao valor do título, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.1 - Receita Financeira - Rendas;
- . pelo rendimento da aplicação (atualização monetária), quando este se incorporar ao valor do título, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta de receita 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, em contrapartida a crédito da subconta 635.0X.X.7 - (-) Despesa Financeira - (-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários;

Credita-se:

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . por transferência, a débito da conta 112.81 - Títulos e Valores Mobiliários, quando o vencimento do título se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for negociado antecipadamente;
- . pela constituição da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.6 - (-) Despesa Financeira - Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários.

#### *Nota*

1 Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das Notas feitas à conta 112.81 - Títulos e Valores Mobiliários, no grupo 11 - Ativo Circulante, são aplicáveis a esta conta (121.81).

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.34</b>	<b>Fundos Vinculados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>121 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>121.83</b>
<b>Título:</b>	<b>Fundos Vinculados</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização do numerário acantado para resgatar ou amortizar dívidas de longo prazo, em moeda nacional ou estrangeira.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará todo o numerário vinculado ao resgate e amortização supracitados.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

. pelo acantamento do numerário, lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada do subgrupo 111 Ativo Circulante - Disponibilidades.

Credita-se:

. por transferência do numerário a débito da conta 112.83 - Fundos Vinculados, quando o vencimento do resgate ou da amortização se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for feito resgate ou amortização antecipadamente.

### *Nota*

1 A fim de evitar que o numerário acantado seja mantido ocioso por longo período, a concessionária poderá aplicá-lo em títulos de liquidez imediata, desde que não exista proibição específica neste sentido, estabelecida em disposição legal, regulamentar, estatutária ou contratual.

2 A renda proveniente da aplicação deverá ser creditada na conta de receita adequada, no subgrupo 631. - Receita Financeira, independentemente do respectivo recebimento. A contrapartida será a débito da subconta 112.21.3 - Rendas a Receber - Aplicações Financeiras.

3 Com as adaptações necessárias as instruções constantes das Notas feitas à conta 112.83 - Fundos Vinculados, do grupo 11 - Ativo Circulante, são aplicáveis a esta conta (121.83).

**7.2.35 Cauções e Depósitos Vinculados**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 121 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 121.87

**Título:** Cauções e Depósitos Vinculados

*Função*

Destina-se à contabilização das cauções e dos depósitos vinculados efetuados em garantia do cumprimento de obrigações de longo prazo da concessionária ou decorrentes de disposição legal.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das cauções e dos depósitos supracitados.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

. pelo recolhimento da caução ou do depósito vinculado, de restituição a longo prazo.

Credita-se:

. por transferência da caução ou do depósito vinculado, a débito da conta 121.87 - Cauções e Depósitos Vinculados, quando a sua liberação se tornar a curto prazo ou quando, excepcionalmente, for feita antecipadamente.

*Nota*

1 Com as adaptações necessárias, as instruções constantes das Notas feitas à conta 121.87 - Cauções e Depósitos Vinculados, do grupo 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo, são aplicáveis a esta conta (121.87).

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.36</b>	<b>FGTS/Conta-Empresa</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>121 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>121.88</b>
<b>Título:</b>	<b>FGTS/Conta-Empresa</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos depósitos recolhidos, compulsoriamente, a crédito do FGTS/Conta-Empresa.

Incluirá também, nos termos da legislação, os juros e a atualização monetária sobre o saldo depositado.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total depositado no FGTS/Conta-Empresa, acrescido dos juros e atualização monetária.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- com base no recolhimento do depósito do FGTS/Conta-Empresa, além dos juros e atualização monetária creditados pelo banco depositário na contrapartida a crédito a conta 221.88 - FGTS/Conta-Empresa.

Credita-se:

- com base no valor da AM - Autorização para Movimentação de Conta Vinculada entregue ao banco depositário do FGTS, lançando-se em contrapartida a débito da citada conta 221.88 - FGTS/Conta-Empresa;

- no caso de opção, pelo empregado, com efeito retroativo, também em contrapartida a débito da conta 221.88 - FGTS/Conta-Empresa.

### *Nota*

1 Para efeito de uniformidade, descrevem-se, a seguir, os lançamentos relacionados com o recolhimento mensal dos depósitos compulsórios, a crédito do FGTS:

a) pela obrigação de efetuar o recolhimento no mês seguinte:

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

Débito: 615.0X - (-) Gastos Operacionais (subconta apropriada).

Crédito: 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta 211.31.4), pelo total a recolher, referente a empregados optantes e não optantes.

b) Pelo recolhimento no mês seguinte:

Débito: 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta 211.31.4), pelo total recolhido, referente a empregados optantes e não optantes;

121.88 - FGTS/ Conta-Empresa, pela parcela recolhida, referente aos empregados não optantes.

Crédito: Conta apropriada do subgrupo 111 Ativo Circulante - Disponibilidades;

221.88 - FGTS/Conta-Empresa.

Aplicam-se também as disposições acima aos recolhimentos relativos a administradores, quando devidos.

2 A concessionária deverá exigir do banco depositário do FGTS o fornecimento do extrato de sua CONTA-EMPRESA.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.37** (-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 121 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 121.89

**Título:** (-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos

### *Função*

Destina-se à contabilização dos ajustes estimados de perdas na realização dos ativos classificados neste grupo de contas.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o ajuste do saldo histórico contábil sobre o seu valor recuperável.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela reversão do saldo da provisão, em decorrência de aumento no valor de recuperação dos ativos, em contrapartida a crédito da subconta 675.0X.X.7 - (-) Despesa Não Operacional - Provisões não Operacionais;
- . pela Alienação parcial ou total do ativo que originou a provisão, em contrapartida a crédito da subconta 675.0X.X.2 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas na Alienação de Bens e Direitos.

Credita-se:

- . pela constituição da provisão, quando o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil e desde que esta redução seja considerada permanente, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.6 - (-) Despesa Não Operacional - Provisões não Operacionais.

<b>7.2.38</b>	<b>Depósitos Vinculados a Litígios</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>121 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>121.91</b>
<b>Título:</b>	<b>Depósitos Vinculados a Litígios</b>

*Função*

Destina-se à contabilização dos depósitos em dinheiro recolhidos pela concessionária para que se habilite a propor ações e interpor recursos judiciais.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos depósitos supracitados.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo recolhimento do depósito;
- . pela atualização monetária do depósito, na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

Credita-se:

- . pela liberação do depósito, no término do litígio, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, se a decisão for favorável a concessionária;
- . na contrapartida a débito à conta adequada do subgrupo 211 - Obrigações, caso seja liberado a favor da outra parte litigante;
- . pela liberação antecipada do depósito, quando, excepcionalmente, autorizada pela autoridade competente.

**7.2.39 Serviços em Curso**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 121 - Créditos, Valores e Bens

**Conta - Código:** 121.95

**Título:** Serviços em Curso

*Função*

Destina-se à contabilização de:

- valores relativos aos serviços próprios em curso, pelo sistema de Ordem de Serviço – ODS;
- serviços para terceiros em curso, pelo sistema de Ordem de Serviço – ODS;
- serviços em curso referentes à transformação, à fabricação e ao reparo de material (incluindo a transformação e fabricação do minério de urânio em combustível nuclear), bem como a eventual extração, pela concessionária, de matéria-prima, pelo sistema de Ordem de Serviço – ODS;
- valores relativos aos gastos com pesquisas e desenvolvimento e eficiência energética.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODS ainda em curso.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- pelos gastos de pessoal, material, serviços, etc. na execução do serviço próprio e para terceiros, nas subcontas 121.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio e 121.95.2 – Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos 21 - Passivo Circulante e 11 - Ativo Circulante;
- pelos gastos de pessoal, serviços, etc. na execução do serviço de transformação, fabricação e Reparo de material não destinado ao imobilizado, na subconta 112.95.3 – Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, em contrapartida a crédito das contas adequadas dos Grupos 21 - Passivo Circulante e 11 - Ativo Circulante;
- pelo valor líquido da desativação referente ao material não destinado ao imobilizado, na subconta 112.95.3 – Serviços em Curso – Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, em contrapartida a crédito da conta 112.91 – Desativações em Curso;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- na ocorrência de sinistro com material, e combustível estocados, caso haja cobertura securitária e não recuperável em contrapartida a débito da conta 112.71 – Estoque (subconta apropriada) e da subconta 132.0X.X.9.94 – Imobilizado em Curso – Material em Depósito;
- pelos gastos realizados com pesquisas e desenvolvimento e eficiência energética, exceto aqueles destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

Credita-se:

- por transferência, na conclusão do serviço, pelo custo da ampliação ou reforma do bem já alugado, na subconta 121.95.1 - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da subconta 131.06.9.1 – Atividades não Vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Bens de Renda (subconta apropriada);
- por transferência, pelo custo da ampliação ou reforma do bem destinado para uso futuro, na subconta 121.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro (subconta apropriada);
- por transferência, pelo custo da ampliação ou reforma do bem destinado à alienação, na subconta 121.95.1 - Serviços em Curso – Serviço Próprio, em contrapartida a débito da conta 124.0X - Bens e Direitos Destinados à Alienação (subconta apropriada);
- por transferência, na subconta 121.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio, mensalmente, em contrapartida a débito da subconta 131.06.9.9 – Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Outros;
- por transferência, na subconta 121.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da subconta 112.51.5 - Outros Créditos - Aquisição de Combustíveis por Conta da CCC/CDE;
- por transferência, mensalmente, pelo gasto administrativo realizado com a Fundação ou outra entidade de assistência aos empregados, na subconta 121.95.1 – Serviços em Curso Serviço Próprio, em contrapartida a débito das subcontas 615.0X.X.1.01 – (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação - Pessoal ou 675.0X.X.9 – (-) Despesa Não Operacional - Outras Despesas;
- por transferência, mensalmente, pelo pessoal colocado à disposição de terceiros, com ônus, na subconta 121.95.1 – Serviços em Curso - Serviço Próprio, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.9 – (-) Despesa Não Operacional - Outras Despesas;
- por transferência, na conclusão do serviço, na subconta 121.95.2 – Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.2 – (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, nas Naturezas de Gastos respectivas;
- por transferência, na conclusão do serviço, na subconta 121.95.3 – Serviço em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, em contrapartida a débito das subcontas 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica e 112.71.2.2 - Estoque - Material - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- por transferência, na conclusão do serviço, na subconta 121.95.3 – Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, pelo valor residual acrescido do custo do reparo do bem desativado, destinado ao almoxarifado operacional, em contrapartida a débito da subconta 112.71.2.1 - Estoque - Material - Almoxarifado;
- por transferência, pelo custo do reparo do material danificado durante o seu manuseio, originário da conta 112.71 - Estoque (subconta apropriada), na subconta 121.95.3 – Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1 – (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, nas respectivas naturezas de gastos;
- na subconta 121.95.1 - Serviço em Curso - Serviço Próprio, pela parte não coberta pelo seguro nos casos de sinistro de materiais de almoxarifado ou a ele destinados, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.X.99 - (-) Gastos Operacionais - Natureza de Gastos 99 - Outros;
- por transferência, a débito de qualquer outra conta apropriada, no Sistema Patrimonial ou no Sistema de Resultado, conforme o caso.
- mensalmente, por transferência a débito da Natureza de Gasto 39 - Pesquisa e Desenvolvimento, na respectiva atividade.

### *Nota*

1. A ODS, cujo código atribuído pela concessionária deverá constar obrigatoriamente nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa conta conterà, a respeito do serviço, as seguintes informações principais:

- (a) título (denominação);
- (b) descrição (técnica) completa, incluindo planta de localização ou croqui (quando for o caso);
- (c) custo orçado (detalhado) do serviço;
- (d) custo efetivo do serviço;
- (e) valor cobrado; e
- (f) estimativa do prazo de execução física do serviço.

2. O valor a receber derivado da execução do serviço deverá ser contabilizado a débito da subconta 112.51.2 - Outros Créditos - Serviço Prestados a Terceiros, na conclusão do serviço, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.X.9.11 - Renda da Prestação de Serviço. Ocorrendo adiantamento, pelo terceiro, com base em valor orçado, sem cláusula contratual de ajuste, o lançamento supracitado não será, portanto pelo custo apurado, e, quando do encerramento da ODS, o crédito na receita, subconta 611.0X.X.9.11, terá a contrapartida a débito na subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras.

3. No caso de consórcios em função do serviço concedido, os custos a serem repassados serão debitados nessa conta, na subconta 121.95.2 Serviços em Curso – Serviços Prestados a Terceiros, e mensalmente, pelo encerramento da ODS, transferidos a débito do subconta 615.0X.X.2 – (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros. O débito mensal ao condomínio será registrado na subconta 112.51.2 em contrapartida à subconta 611.0X.X.9.11 - Renda da Prestação de Serviços.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

4. Serão, também, apurados nessa conta os custos relativos a sinistros com materiais em trânsito destinados à aplicação operacional.
5. O material objeto do serviço danificado durante o seu manuseio não terá o seu valor transferido a débito dessa conta (121.95.3 – Serviços em Curso Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais). Aqui serão apurados, exclusivamente, os custos relacionados à execução do serviço, acrescidos das despesas de frete e seguro, quando for o caso, os quais serão transferidos à subconta 615.0X.X.1 – (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, nas respectivas Naturezas de Gastos, quando do encerramento da ODS.
6. Quando da conclusão do serviço, o valor do material, objeto da transformação ou fabricação, que deverá estar registrado na subconta 112.71.2.2 - Estoque - Material - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais ou o valor do minério de urânio, que deverá estar registrado na subconta 112.71.1 – Estoque – Matéria-Prima para Produção de Energia Elétrica, será acrescido dos gastos da ODS (subconta 121.95.3) e então transferido para as subcontas adequadas da conta 112.71 - Estoque.
7. O material objeto do reparo só terá o seu valor transferido a débito da subconta 121.95.3 – Serviços em Curso Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, se oriundo da conta 112.91 - Desativações em Curso. Na subconta 121.95.3 - Serviços em Curso Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, ressalvada a mencionada exceção, serão apurados, exclusivamente, os custos relacionados com a execução do serviço, acrescidos das despesas de frete e seguro.
8. A reaplicação do material deverá transitar, obrigatoriamente, pelo estoque, na subconta 112.71.2.1 Estoque – Material - Almojarifado.
9. O valor do imóvel ou da instalação adquirido para uso futuro ou para alienação será debitado diretamente na subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro (subconta apropriada) ou 124.0X.1 - Bens e Direitos Destinados à Alienação (subconta apropriada), respectivamente.
10. As despesas de guarda e conservação de bens e direitos para uso futuro serão debitadas na subconta 615.0X.X.9.XX - Outras Despesas. Existindo interesse na apuração da citada despesa, para fins de acompanhamento e controle, utilizar-se-á a subconta 121.95.1, e, nesse caso, com transferência mensal àquela subconta, nas respectivas naturezas de gastos.
11. Os custos adicionais da aquisição de combustível, por conta da CCC, sujeitos a reembolso, serão igualmente apurados na conta 121.95 - Serviços em Cursos (subconta 121.95.1) e transferidos a débito da subconta 112.51.5 - Outros Créditos - Aquisição de Combustíveis por Conta da CCC/CDE.
12. Caso a concessionária tenha interesse na apuração de custos para trabalhos executados por Serviços Auxiliares ou outras atividades, e destinados a uso interno, a contabilização deverá ser efetuada por meio das subcontas adequadas dessa conta, transferindo, se for o caso, seus valores mensalmente às contas apropriadas.
13. Na subconta 121.95.1 serão apurados os valores relativos à ODS aberta para acompanhamento do pessoal cedido ao Órgão Regulador, transferidos, mensalmente, a débito da subconta 615.0X.X.1.01 - Custo de Operação - Pessoal.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

14. Na subconta 121.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio, serão registrados, para fins de apropriação e controle, os gastos administrativos (pessoal, material, serviço de terceiro e outros) realizados com a Fundação ou outra Entidade de Assistência aos Empregados, que, quando não reduz o percentual de contribuição da empresa, deverão ser transferidos mensalmente a débito do subgrupo 675 - Despesa Não Operacional. Correspondendo a uma parcela da Contribuição à Fundação, debitar no subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais. Quando os gastos forem passíveis de reembolso a apuração deverá ser feita por meio da conta 112.94 - Dispêndios a Reembolsar em Curso.

15. As despesas com bens arrendados, alugados ou emprestados, cuja receita tenha sido recebida antecipadamente e que de acordo com as condições do contrato tenha sido objeto de registro na subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente - Receitas, serão apuradas por meio de ODS, acompanhadas nessa conta e transferidas, mensalmente, a débito da subconta 231.0X.2 - Receita Recebida - (-) Despesas Correspondentes às Receitas.

16. Os custos dos estudos e projetos serão apurados por meio de Ordem de Imobilizações - ODI, na subconta 132.0X.X.9.91 - Imobilizado em Curso - Estudo de Projetos.

17. Os gastos com benfeitorias em propriedade de terceiro serão acompanhados por meio de ODS, na subconta 132.0X.X.9 - Ativo Imobilizado em Curso - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro, nos termos da Instrução Contábil 6.3.11 imobilizado item 8. Quando as benfeitorias não envolverem Unidade de Adição e Retirada - UAR, seus gastos serão acompanhados por meio de ODS, na subconta 133.0X.1.X.02 - Ativo Diferido em Curso - Benfeitoria em Propriedade de Terceiros.

18. A transformação, fabricação e reparo de bens destinados ao imobilizado serão contabilizados, por meio do sistema de Ordem de Imobilização - ODI, na subconta 132.0X.X.9.92 - Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.40</b>	<b>Créditos Fiscais</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>121 - Créditos, Valores e Bens</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>121.99</b>
<b>Título:</b>	<b>Créditos Fiscais</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos créditos fiscais da empresa, a serem compensados em períodos subsequentes, em razão de normas tributárias vigentes desde que haja garantia de sua realização futura e a contabilização de outros ganhos contingentes, quando a possibilidade de acontecer solução favorável for dada como certa, e o seu montante possível de ser estimado. Incluirá ainda os créditos tributários diferidos calculados sobre o ágio decorrente de incorporação de sociedade controladora, dedutível para fins fiscais. Esses créditos serão realizados em função da amortização do ágio.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total a longo prazo das provisões supracitadas.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . por eventuais ajustes na provisão;
- . pelo crédito fiscal relativo a Tributos e Contribuições em contrapartida da subconta 710.0X.1.2.0X - Provisões sobre o Resultado do Exercício;
- . pela constituição de créditos na contrapartida da conta adequada no sistema de resultado;
- . pelo montante dos créditos tributários diferidos calculados sobre o ágio decorrente do processo de incorporação de sociedade controladora, tendo como contrapartida a conta 242.71 - Reserva de Capital - Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora.

Credita-se:

- . em contrapartida a débito da conta 211.81 - Obrigações Estimadas, pela parcela compensada com o imposto de renda e contribuição social apurados no exercício;
- . por eventuais ajustes na provisão;



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. por transferência para a conta 112.99 – Créditos Fiscais (subconta apropriada) quando a provisão se tornar a curto prazo.

### *Nota*

1 As provisões para créditos fiscais somente serão constituídas nos casos em que sua recuperação futura seja efetivamente garantida. Normalmente, as provisões ativas para créditos fiscais podem ser constituídas sobre certas condições e com certas exceções, com relação as seguintes bases:

- . diferenças temporárias ocorridas na base de cálculo dos tributos devidos (não dedutíveis no período corrente, porém possivelmente dedutíveis em períodos futuros).
- . prejuízos fiscais - imposto de renda.
- . base negativa do cálculo da contribuição social.

2 A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da concessionária.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.41</b>	<b>Vendas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>122 - Créditos Derivados de Negócios Não Usuais da Concessionária</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>122.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Vendas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos créditos contra sociedades coligadas e controladas ou controladora, diretores, acionistas ou participantes no lucro da concessionária, referentes a vendas de bens e direitos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos especiais supracitados.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

. pelo crédito a receber por transferência da conta 112.51 - Outros Créditos (subconta apropriada);

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário correspondente;

. pelo desconto em folha de pagamento, lançando-se em contrapartida a débito da conta 211.11 - Folha de Pagamento, no caso de diretor ou conselheiro não vinculados a outra Empresa ou Órgão.

### *Nota*

1 A transferência mencionada na Técnica de Funcionamento deverá ser feita no mesmo mês em que for registrado o débito na aludida subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos.

2 Serão registrados nessa conta os créditos citados na Função, independentemente de que devam ser saldados a curto prazo.

**7.2.42                    Adiantamentos e Empréstimos**

**Sistema:**                **I - Patrimonial**

**Subsistema:**         **1 - Ativo**

**Grupo:**                **12 - Ativo Realizável a Longo Prazo**

**Subgrupo:**           **122 - Créditos Derivados de Negócios Não Usuais da Concessionária**

**Conta - Código:**    **122.51**

**Título:**                **Adiantamentos e Empréstimos**

***Função***

Destina-se à contabilização dos créditos contra sociedades coligadas e controladas ou controladora, diretores, acionistas ou participantes no lucro da concessionária, desde que sejam derivados de adiantamentos e empréstimos efetuados em condições não usuais da concessionária.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos créditos especiais supracitados.

***Técnica de funcionamento***

Debita-se:

. pelo crédito a receber, com apoio no documento que o represente.

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário correspondente;

. pelo desconto em folha de pagamento, lançando-se em contrapartida a débito da conta 211.11 - Folha de Pagamento, no caso de diretor ou conselheiro não vinculado a outra Empresa ou Órgão.

***Nota***

1 Serão registrados nessa conta os créditos citados na Função, independentemente de que devam ser saldados a curto prazo.

<b>7.2.43</b>	<b>Pagamentos Antecipados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>12 - Ativo Realizável a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>123 - Despesas Antecipadas</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>123.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Pagamentos Antecipados</b>

*Função*

Destina-se à contabilização:

Das aplicações de recursos em despesas ainda não incorridas e cujos benefícios ou prestação dos serviços às concessionárias e permissionárias se farão após o término do exercício seguinte e incluirão:

- a. os pagamentos antecipados de encargos pelo desconto de títulos, até a efetiva realização dessas despesas pelo regime contábil de competência. Não serão incluídos os valores relativos aos encargos de dívidas a vencer, que serão contabilizadas nas subcontas retificadoras dos empréstimos e financiamentos correspondentes;
- b. os pagamentos antecipados de arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens vincendos, até a efetiva realização destas despesas pelo regime de contábil de competência;
- c. os pagamentos antecipados de prêmios de seguros vincendos, até a efetiva realização destas despesas pelo regime contábil de competência;
- d. os pagamentos para colocação de debêntures no mercado, que normalmente envolvem a contratação de instituição para coordenar o processo de divulgação e captação de recursos.

- dos ajustes dos diversos itens da Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, ocorridas em períodos intercalares às datas de reajuste tarifário;

- dos ativos regulatórios devidamente reconhecidos pelo órgão regulador;

- dos valores homologados pelo órgão regulador dos diversos itens da Variação da “Parcela A”, do período de 01/01 a 25/01/2001.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos pagamentos antecipados e ativos regulatórios.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- diretamente a crédito da concessionária e permissionária credora (conta apropriada) pelo encargo financeiro por ela retido (descontado);
- pelo pagamento antecipado da despesa a vencer;
- pela contabilização dos valores relativos às variações positivas dos ativos regulatórios da Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, (Conta 123.01.4.1) a ser recuperado no reajuste ou na revisão tarifária;
- pela contabilização de outros ativos regulatórios (Conta 123.01.4.2) devidamente reconhecidos e homologados pelo órgão regulador a ser recuperado no reajuste ou na revisão tarifária;
- pela contabilização de ativos regulatórios (Conta 123.01.4.3) devidamente reconhecidos e homologados pelo órgão regulador, referente à Variação de Itens da “Parcela A”, de 01/01 a 25/10/2001, a ser recuperado no reajuste ou na revisão tarifária;

Credita-se:

- por transferência para a conta 113.01 – Pagamentos Antecipados (subconta apropriada) quando a despesa antecipada se tornar a curto prazo;
- pela transferência para a conta 113.01.4.1 – Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, em contrapartida a débito das subcontas adequadas;
- pela transferência para a conta 113.01.4.2 – Outros Ativos Regulatórios, em contrapartida a débito das subcontas adequadas;
- pela transferência para a conta 113.01.4.3 – Variação de Itens da “Parcela A” de 1º/01 a 25/10/2001, em contrapartida a débito das subcontas adequadas;

### *Nota*

1. Serão contabilizados nesta conta somente os pagamentos antecipados cuja apropriação final seja o resultado do exercício.
2. Nesta conta será contabilizada somente a parcela do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa de emissão de apólice e o imposto serão debitadas no subgrupo 615 – (-) Gastos Operacionais, contas e subcontas apropriadas, na Natureza de Gastos 92 – Seguros, acima mencionadas, no ato do pagamento.
3. Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nesta conta incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.44 Bens e Direitos Destinados à Alienação**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 12 – Ativo Realizável a Longo Prazo

**Subgrupo:** 124 - Bens e Direitos Destinados à Alienação

**Conta - Código:** 124.0X.X.XX

**Título:** Bens e Direitos Destinados à Alienação

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos imóveis que forem destinados à alienação, bem como de outros bens e direitos desde que integrantes de um conjunto de instalações.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos bens e direitos supracitados.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo valor líquido da desativação dos bens e direitos retirados de operação, por transferência, a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso;
- . pelo valor da imobilização em curso, por transferência a crédito da subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso (subconta apropriada);
- . por transferência, a crédito das subcontas 131.0X.9.1 - Bens de Renda ou 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro (subcontas apropriadas), pela eventual destinação à alienação;
- . pelo custo de ampliação ou reforma do bem destinado à alienação, a crédito da subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio.

Credita-se:

- . pela reintegração acumulada, por transferência, a débito da subconta 131.0X.9.5 - (-) Reintegração Acumulada ou 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro, quando for o caso;
- . por transferência, a débito da subconta 131.06.9.1 - Investimentos - Bens de Renda;
- . no ato da alienação, por transferência, a débito da conta 112.93 - Alienações em Curso;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. excepcionalmente, em caso de perda, na hipótese de não haver seguro, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas.

### *Nota*

1 A contabilização dos bens e direitos nessa conta, observado o disposto na Função, basear-se-á na intenção administrativa de aliená-los. O controle dessa conta deverá ser efetuado em nível de Ordem de Alienação - ODA, a qual será aberta prévia e independentemente de haver registro na conta 112.93 - Alienações em Curso.

2 O valor a receber, derivado da alienação, deverá ser contabilizado a débito da subconta 112.51.3 - Alienação de Bens e Direitos, em contrapartida a crédito da conta 112.93 - Alienações em Curso.

3 Os valores contabilizados na conta (124.0X - Bens e Direitos Destinados à Alienação) não poderão ser reintegrados.

4 As despesas relativas a transação envolvendo a alienação serão registradas na conta 112.93 - Alienações em Curso (ODA apropriada) da concessionária alienante.

5 Os bens e direitos contabilizados nessa conta, por transferência do Ativo Imobilizado em Curso, não serão objeto de baixa pelo sistema de ODD, devendo, portanto, preservar seus registros originais. Também deverão ser preservadas as datas dos registros originais, quando os bens e direitos forem originários das subcontas 131.0X.9.1 - Bens de Renda e 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro. Nos demais casos, deverão ser considerados as datas do efetivo registro nessa conta.

6 Na subconta 124.0X.1.9 - Bens e Direitos Destinados à Alienação - Outros serão contabilizados, quando for o caso, os bens e direitos relativamente ao intangível, bem como os estudos e projetos registrados na subconta 132.0X.X.9.91 - Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos.

7 O valor e a sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

**7.2.45 Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 131 - Investimentos

**Conta - Código:** 131.06.1.1

**Título:** Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial

*Função*

Destina-se à contabilização:

- . dos investimentos feitos em caráter permanente, sob a forma de ações ou quotas de capital de sociedades coligadas e controladas, os quais, em face da sua relevância, serão avaliados com base no valor do patrimônio líquido, pelo método da equivalência patrimonial;
- . dos recursos financeiros concedidos, sob a expressa condição de serem aplicados um aumento de capital os quais devem estar suportados por documentação hábil que identifique claramente a destinação dos recursos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo custo de aquisição ou subscrição do investimento, segregado nas subcontas próprias 131.06.1.1.01 - Valor Patrimonial e 131.06.1.1.02 - Ágio na Aquisição ou Subscrição ou 131.06.1.1.03 - (-) Deságio na Aquisição ou Subscrição;
- . pelo ajuste do valor do investimento, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.06.1.2 - Ganho ou Equivalência Patrimonial;
- . pelo acréscimo decorrente de alteração da porcentagem na participação acionária, em contrapartida a crédito da subconta 671.06.1.3 - Ganhos.
- . na subconta 131.06.1.1.04 - Investimentos - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, pelo adiantamento para futuro aumento de capital, quando os recursos forem entregues mediante expressa condição para integralização do capital.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Credita-se:

- . pelo lucro derivado do investimento, em contrapartida a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos;
- . pelo ajuste do valor do investimento, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.06.1.2 - Perda de Equivalência Patrimonial;
- . pela redução decorrente de alteração da porcentagem na participação acionária, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X3 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas;
- . pela alienação do investimento, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 675.06.1.2 - Perdas na Alienação de Bens e Direitos;
- . pela integralização do capital, na contrapartida a débito à subconta 131.06.1.1 – Avaliados pela Equivalência Patrimonial.

### *Nota*

1 As contas de 2º grau e, conseqüentemente, as de 3º grau serão controladas por sociedade, por meio de registro suplementar. O código atribuído, pela concessionária, a cada sociedade deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. As sociedades coligadas e controladas terão codificação distinta.

2 O valor a receber derivado da alienação deverá ser contabilizado a débito da subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 671.06.1.2 - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos (ODA apropriada).

3 Se qualquer título for, eventualmente, oferecido em garantia do cumprimento de obrigação da concessionária, o controle dessa caução deverá ser feito por meio de registros extracontábeis.

A retificação contábil dessa conta, quando necessária, será contabilizada na subconta retificadora 131.06.1.9 - (-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes.

Os adiantamentos para aumento de capital que não tiverem expressa condição para integralizar o capital deverão ser contabilizados nas contas 122.51 – Adiantamentos e Empréstimos e ou 112.41.9 – Devedores Diversos – Outros Devedores.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.46 Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pelo Custo de Aquisição**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 131 - Investimentos

**Conta - Código:** 131.06.1.2

**Título:** Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pelo Custo de Aquisição

#### *Função*

Destina-se à contabilização:

- dos investimentos feitos em caráter permanente, sob a forma de ações ou quotas de capital de outras sociedades, inclusive coligadas e controladas, os quais serão avaliados com base no custo de aquisição;
- dos recursos financeiros recebidos assim como os concedidos, sob expressa condição de serem aplicados em aumento de capital, os quais devem estar suportados por documentação hábil que identifique claramente a destinação dos recursos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pelo custo de aquisição do investimento;
- . na subconta 131.06.1.2.04 – Investimentos - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, pelo adiantamento para futuro aumento de capital, quando os recursos forem entregues mediante expressa condição para integralização do capital.

Credita-se:

- . pelo valor de dividendos, em contrapartida a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos, conforme Nota 4;
- . pela alienação do investimento, em contrapartida a débito da subconta 675.06.1.2 - Perda na Alienação de Bens e Direitos (ODA apropriada);

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. pela integralização do capital, na contrapartida a débito à subconta 131.06.1.2 - Avaliadas pelo Custo de Aquisição.

### *Nota*

1 As contas de 2º grau deverão ser controladas por sociedade, por meio de registro suplementar. O código atribuído, pela concessionária, a cada sociedade será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. As sociedades coligadas e controladas terão codificação distinta, de modo que sejam, respectivamente, identificadas dentre as demais sociedades.

2 O valor a receber, decorrente da alienação, será contabilizado na subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 671.06.1.2 - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos (ODA apropriada).

3 A renda proveniente da participação deverá ser contabilizada a crédito da subconta 631.06.1.5 – Amortização e Ganhos com Participação Societária, independentemente do respectivo recebimento, observado, contudo, o disposto na Nota 4, adiante. A contrapartida em caso de dividendos será a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos.

4 No caso de os dividendos auferidos serem devidos antes de se completarem seis (6) meses da aquisição da participação, o valor correspondente a estes deverá reduzir o custo da aquisição, sendo, portanto, creditados a esta subconta (131.06.1.2).

5 Se qualquer título for, eventualmente, oferecido em garantia do cumprimento de obrigação da concessionária, o controle dessa caução deverá ser feito por meio de registros extracontábeis.

6 A retificação contábil dessa conta, quando necessária, será contabilizada na subconta retificadora 131.06.1.9 - (-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes.

7 Os adiantamentos para aumento de capital que não tiverem expressa condição para integralizar o capital deverão ser contabilizados na conta 122.51 - Adiantamentos e Empréstimos ou subconta 112.41.9 - Devedores Diversos - Outros Devedores.

8 O valor e sua a quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.47 (-) Reintegração Acumulada

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 131 - Investimentos

**Conta - Código:** 131.06.1.5

**Título:** (-) Reintegração Acumulada

#### *Função*

Destina-se à contabilização das amortizações de ágio e deságio na aquisição ou subscrição de Participações Societárias Permanentes.

Terá saldo devedor e credor, conforme o caso, o qual indicará o total dos valores reintegrados.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. pelo valor da amortização do ágio do investimento na contrapartida da subconta 635.06.1.5 – Amortização e Perdas com Participação Societária.

Debita-se:

. pelo valor da amortização do deságio do investimento na contrapartida da subconta 631.06.1.5 – Amortização e Ganhos com Participação Societária.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.48 (-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 131 - Investimentos

**Conta - Código:** 131.06.1.9

**Título:** (-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes

#### *Função*

Destina-se à contabilização da retificação contábil dos investimentos contabilizados nas subcontas 131.06.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial e 131.06.1.2 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pelo Custo de Aquisição, feita com a finalidade de atender a perdas prováveis na sua realização ou para ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior, conforme o caso.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará que o total das participações supracitadas, na ocasião da última avaliação procedida dentro dos critérios legais pertinentes, representava custo contabilizado superior ao da realização ou superior ao valor de mercado, conforme o caso.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. pela formação da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 675.06.1.6 - Provisões Não Operacionais.

Debita-se:

. pela parcela correspondente à retificação contábil da participação alienada, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 671.06.1.2 - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos (ODA apropriada);

. pela reversão do saldo atualizado da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 675.06.1.6 - (-) Provisões Não Operacionais.

*Nota*

1 As contas de 2º grau e, conseqüentemente, as de 3º grau serão controladas por sociedade, por meio de registro suplementar. O código atribuído, pela concessionária, a cada sociedade deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. As sociedades coligadas e controladas terão codificação distinta, de modo que sejam, respectivamente, identificadas dentre as demais sociedades.

2 A provisão deverá ser constituída no encerramento do exercício e vigorará por todo o exercício seguinte. Em caso excepcional, porém, poderá ser formada em qualquer data, sempre em função dos investimentos avaliados dentro dos critérios legais.

3 O valor e a sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.49</b>	<b>Bens de Renda</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>131 - Investimentos</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>131.06.9.1</b>
<b>Título:</b>	<b>Bens de Renda</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos bens originários do Ativo Imobilizado ou a ele destinado futuramente, utilizados na obtenção de renda.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . por transferência, pelo valor original do bem, a crédito da subconta 132.0X.X.1 – Imobilizado em Serviço (subconta apropriada);
- . por transferência do imobilizado, pelo valor original do bem, a crédito da subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso (subconta apropriada);
- . por transferência, a crédito da conta 124.0X.X.X.XX - Bens e Direitos Destinados à Alienação (subconta apropriada);
- . por transferência, a crédito da subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro;
- . pela aquisição, concomitantemente ao contrato de locação, a crédito da conta adequada dos Grupos 21 - Passivo Circulante e 11 - Ativo Circulante;
- . por transferência mensal, a crédito da subconta 112.95.1 - Serviço Próprio, pelo custo da ampliação ou reforma do bem já alugado.

Credita-se:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . quando da utilização no imobilizado ou da destinação para uso futuro ou alienação, pelo valor original do bem, a débito da conta adequada dos subgrupos 131 - Investimentos, 124 - Bens e Direitos Destinados à Alienação e 132 - Ativo Imobilizado;
- . pelo valor residual, a débito da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito.

### *Nota*

- 1 Deverá ser estabelecida, pela concessionária, a forma de controle, em registro suplementar ou por meio de sistema auxiliar, dos bens e direitos registrados nessa subconta, para fins de identificação quando da transferência para o Ativo Imobilizado ou Investimentos.
- 2 A receita de arrendamento ou de aluguel será creditada na conta 611.06 - Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica (subconta apropriada).
- 3 Quando ocorrer a aquisição de terreno, com edificação ou benfeitoria, deverão ser separadamente avaliados o terreno e a edificação ou benfeitoria, para efeito do registro nas subcontas 124.0X.X.X.01 e 124.0X.X.X.04 ou 131.06.9.X.02 e 131.06.9.X.04, respectivamente. Não se atribuirá, porém, o valor à edificação ou benfeitoria que a concessionária não tencione utilizar, quer seja ou não imediatamente demolida. Os custos diretamente relacionados com a aquisição (tais como editais de concorrência, comissão a corretor, despesas de cartório etc.) deverão ser rateados sobre as citadas subcontas, proporcionalmente às avaliações procedidas.
- 4 Na eventualidade de ser necessária a demolição de edificação não avaliada, antes de ser decidido o aproveitamento do terreno em uma obra, os custos envolvidos, apurados por intermédio de ODS (subconta 112.95.1), serão transferidos para as subcontas 124.0X.X.X.01 ou 131.06.9.X.02, compondo o custo do terreno.
- 5 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.
- 6 Os bens registrados nessa subconta terão sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 131.06.9.5 (-) Reintegração Acumulada (subconta apropriada), com base nas taxas estabelecidas para o Ativo Imobilizado em Serviço.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.50 (-) Reintegração Acumulada

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 131 - Investimentos

**Conta - Código:** 131.06.9.5

**Título:** (-) Reintegração Acumulada

#### *Função*

Destina-se à contabilização da depreciação do valor original dos investimentos registrados na subconta 131.06.9.1 - Bens de Renda.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total depreciado da referida subconta 131.06.9.1, nos termos da legislação.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pela quota destinada a reintegração do valor original, a débito da subconta 615.06.1.9.53 - Outras Despesas - Depreciação;
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa a imobilização retirada de operação, a débito da subconta 132.0X.X.5 - (-) Reintegração Acumulada (subconta apropriada).

Debita-se:

- . por transferência, pela reintegração acumulada, a crédito das contas 124 - Bens e Direitos Destinados a Alienação, 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro e 132.0X.X.5 - (-) Reintegração Acumulada (subcontas apropriadas).

#### *Nota*

1 Ocorrendo transferência de bens para as subcontas 131.06.9.1, oriundos das subcontas 123.0X.1 e 131.06.9.7, a reintegração acumulada correspondente, caso exista, será creditada a esta subconta.

2 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.51 Bens e Direitos para Uso Futuro**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 131 - Investimentos

**Conta - Código:** 131.0X.9.7

**Título:** Bens e Direitos para Uso Futuro

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos imóveis que forem destinados para uso futuro no Serviço Público de Energia Elétrica, bem como, quando integrantes de um conjunto de instalações.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela compra do imóvel ou da instalação, a crédito da conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo e do subgrupo 111 - Ativo Circulante - Disponibilidades;
- . pelo custo da ampliação ou reforma do bem destinado para uso futuro, por transferência, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio;
- . pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação, por transferência, em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.1 – Imobilizado em Serviço (subconta apropriada);
- . pela destinação para uso futuro, por transferência, em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso (subconta apropriada);
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pela reintegração acumulada correspondente, a crédito da subconta 132.0X.X.5 - (-) Reintegração Acumulada (subconta apropriada);
- . pela transferência da Reintegração Acumulada a crédito da conta 124 – Bens e Direitos Destinados à Alienação(subconta apropriada).

Credita-se:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pela reintegração acumulada relativa ao bem retirado de operação, por transferência, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.5 – (-) Reintegração Acumulada (subconta apropriada);
- . pela reintegração acumulada relativa ao bem retirado de operação, por transferência, em contrapartida a débito da subconta 131.06.9.1 - (-) Reintegração Acumulada;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pelo valor original, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.1 - Imobilizado em Serviço (subconta apropriada);
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em curso, para bens ainda não depreciados, por transferência, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso (subconta apropriada);
- . quando da eventual alienação, por transferência, em contrapartida a débito da conta 124.0X - Bens e Direitos Destinados à Alienação(subconta apropriada);
- . por transferência, a débito da subconta 131.06.9.1 - Investimentos - Bens de Renda;
- . excepcionalmente em caso de perda, na hipótese de não haver seguro, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.3 - Perdas.

### *Nota*

- 1 Deverá ser estabelecida, pela concessionária, a forma de controle, em registro suplementar ou sistema auxiliar, dos Bens e Direitos registrados nessa conta, para fins de identificação quando da transferência para o Ativo Imobilizado.
- 2 Enquanto permanecerem contabilizados nessa conta, os bens e direitos não poderão ser reintegrados.
- 3 As despesas de conservação e guarda, os seguros e os tributos relativos a bens registrados na subconta 131.0X.9.7 serão debitados na subconta 615.06.X.9, nas naturezas de gastos correspondentes. Por outro lado, a eventual receita de arrendamento ou de aluguel será creditada na conta 611.06 - Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica (subconta apropriada).
- 4 Quando ocorrer a aquisição de terreno, com edificação ou benfeitoria, deverão ser separadamente avaliados o terreno e a edificação ou benfeitoria, para efeito do registro nas subcontas 124.0X.1.1 e 124.0X.1.4 ou 131.06.9.X.02 e 131.06.9.X.04, respectivamente. Não se atribuirá, porém, o valor à edificação ou benfeitoria que a concessionária não tencione utilizar, quer seja ou não imediatamente demolida. Os custos diretamente relacionados com a aquisição (tais como editais de concorrência, comissão a corretor, despesas de cartório, etc.) deverão ser rateados sobre as citadas subcontas, proporcionalmente às avaliações procedidas.
- 5 Na eventualidade de ser necessária a demolição de edificação não avaliada, antes de ser decidido o aproveitamento do terreno em uma obra, os custos envolvidos, apurados por intermédio de ODS (subconta 112.95.1), serão transferidos para as subcontas 124.0X.1.1 e 131.0X.9.X.02, compondo o custo do terreno.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

6 Nas subcontas 124.0X.1.99 - Outros e 131.0X.9.7.9 - Outros serão contabilizados, quando for o caso, os bens e direitos relativamente ao intangível, bem como os estudos e projetos registrados na subconta 132.0X.X.9.91 - Estudos e Projetos.

O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.52</b>	<b>Outros</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>131 - Investimentos</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>131.06.9.9</b>
<b>Título:</b>	<b>Outros</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos investimentos não classificáveis nas subcontas precedentes deste subgrupo (131).

Incluirá, dentre outros direitos de qualquer natureza - não classificáveis no Ativo Circulante (grupo 11) nem no Ativo Imobilizado (subgrupo 132), e que não se destinarão à consecução do objeto da concessão, os títulos de clubes e associações em geral, os investimentos em pinacotecas, obras de arte, clubes, áreas ou instalações de recreação e lazer, hotéis, residências, restaurantes, hospitais e outros assemelhados, incluindo os respectivos equipamentos, quando estes bens não estiverem em função de apoio operacional ao Serviço Público de Energia Elétrica.

Incluirá, ainda, a retificação contábil dos investimentos contabilizados na subconta 131.06.9.9.08 - Outros - Diversos Investimentos, feita com a finalidade de atender a perdas prováveis na sua realização ou para ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior, conforme o caso.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos investimentos supracitados.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela aquisição do investimento;
- . por transferência da subconta 112.95.1 - Serviço Próprio;
- . eventualmente, por transferência da conta 112.91 - Desativações em Curso;
- . pela parcela correspondente à retificação contábil do investimento alienado, em contrapartida a crédito da subconta 671.06.1.2 - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. pela reversão do saldo corrigido da Provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 675.06.1.6 - Provisões Não Operacionais.

Credita-se:

. quando da alienação do investimento, em contrapartida a débito da subconta 675.06.1.2 - Perdas na Alienação de Bens e Direitos;

. pela constituição da Provisão, na contrapartida a débito da subconta 675.06.1.6 - Provisões Não Operacionais;

. excepcionalmente, em contrapartida a débito da subconta 675.06.1.3 - Perdas, conforme mencionado na Nota 4.

### *Nota*

1 Se qualquer título for, eventualmente, oferecido em garantia do cumprimento de obrigação da concessionária, o registro dessa caução deverá ser feito extracontabilmente.

2 Os bens tangíveis registrados nessa conta não poderão ser reintegrados.

3 A retificação contábil dessa conta, quando necessária, será contabilizada na subconta retificadora 131.06.9.9.09 - (-) Provisão para Desvalorização de Outros Investimentos.

4 Ocorrendo a perda extraordinária dos investimentos registrados na subconta 131.06.9.9.08 - Diversos Investimentos, seu valor será transferido a débito da subconta 675.06.1.3 - Perdas.

5 O valor a receber derivado da alienação deverá ser contabilizado a débito da subconta 112.51.3 - Alienação de Bens e Direitos, em contrapartida a crédito da subconta 671.06.1.2 - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos.

6 A Provisão deverá ser constituída no encerramento do exercício e vigorará por todo o exercício seguinte. Em caso excepcional, porém, poderá ser formada em qualquer data, sempre em função dos investimentos avaliados dentro dos critérios legais.

7 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

**7.2.53 Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 131 - Investimentos

**Conta - Código:** 131.09

**Título:** Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos

*Função*

Destina-se à contabilização dos ajustes estimados de perdas na realização dos ativos classificados neste grupo de contas.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o ajuste do saldo histórico contábil sobre o seu valor recuperável.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela reversão do saldo da provisão, em decorrência de aumento no valor de recuperação dos ativos, em contrapartida a crédito da subconta 675.0X.X.6 - Provisões Não Operacionais;
- . pela alienação parcial ou total do ativo que originou a provisão, em contrapartida a crédito da subconta 675.0X.X.6 - Provisões Não Operacionais.

Credita-se:

- . pela constituição da provisão, quando o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil e desde que esta redução seja considerada permanente, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.6 - Provisões Não Operacionais.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.54</b>	<b>Intangíveis</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>132 - Ativo Imobilizado</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>132.0X.X.1.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Intangíveis</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações intangíveis empregadas pela concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão para o Serviço Público de Energia Elétrica.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

. pela imobilização, por transferência da subconta 132.0X.X.9.01 - Imobilizado em Curso - Intangíveis.

Credita-se:

. quando da retirada da imobilização, por transferência, a débito da conta 112.91 - Desativações em Curso.

. por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação, a débito da subconta 131.06.9.1 – Investimentos – Bens de Renda;

. por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação para uso futuro no serviço concedido, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro;

### *Nota*

1 Na subconta 132.0X.X.1.01 serão registradas as imobilizações vinculadas à concessão onerosa ou não do Serviço Público de Energia Elétrica, as quais, por força de lei, deverão ser transferidas ao órgão regulador, sem indenização, ao findar a concessão, por terem sido amortizadas no período concessivo. Poderão referir-se, também, a bens físicos, desde que esses bens sejam transferidos ao órgão regulador, sem indenização, ao término da concessão, pelo mesmo motivo. A concessionária terá apenas o Direito de Uso, o qual, por sua vez, representará uma imobilização intangível, para os efeitos contábeis.



## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2 Na subconta 132.0X.X.1.01 serão registradas as imobilizações intangíveis, relativamente à criação científica técnica e artística (patentes de invenção, desenhos, plantas, modelos, matrizes, etc.) e à identificação e prestígio (nomes de sistema e de fábrica, marcas de fábrica, etc.).

3 No caso de servidões, os custos relativos a indenizações de danos e benfeitorias, remoções, demolições, abertura e limpeza de faixas, deverão ser distribuídos na ODI respectiva, em função do aproveitamento da servidão, não compondo, contudo, o custo dessa.

4 As imobilizações registradas nessa subconta, quando for o caso, terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 132.0X.X.5.01 - (-) Reintegração Acumulada. Não serão amortizáveis os valores referentes a servidões permanentes e direitos de uso de telefones.

5 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.55** (-) Reintegração Acumulada - Intangíveis

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.5.01

**Título:** (-) Reintegração Acumulada - Intangíveis

### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos direitos registrados na subconta 132.0X.X.1.01 - Intangíveis.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total amortizado da referida subconta 132.0X.X.1.01, nos termos da legislação.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1.55 - Custo da Operação - Amortização.

Debita-se:

. quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao direito desativado, em contrapartida a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso.

. por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação, a crédito da subconta 131.06.9.5 – Investimentos – (-) Reintegração Acumulada;

. por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação para uso futuro no serviço concedido, em contrapartida a crédito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro.

### *Nota*

1 A quota destinada à amortização dos direitos com vida útil finita, mas não delimitáveis na ocasião da respectiva aquisição, será calculada segundo prazo pré-fixado pelo Órgão Regulador. Para tanto, a

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

concessionária deverá fornecer, de imediato, todas as informações necessárias ao estabelecimento do prazo de amortização.

2 A quota destinada à amortização dos direitos com vida útil conhecida antecipadamente deverá ser, automaticamente, calculada pela concessionária, conforme definido nas Instruções Gerais deste Plano de Contas.

3 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.56</b>	<b>Terrenos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>132 - Ativo Imobilizado</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>132.0X.X.1.02</b>
<b>Título:</b>	<b>Terrenos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações em terrenos, empregadas pela concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão para o Serviço Público de Energia Elétrica.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela imobilização, por transferência da subconta 132.0X.X.9.02 - Imobilizado em Curso - Terrenos;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pelo valor original, em contrapartida a crédito do subgrupo 131 - Investimentos (subcontas apropriadas).

Credita-se:

- . quando da retirada da imobilização, por transferência em contrapartida, a débito da conta 112.91 - Desativações em Curso.
- . por transferência pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação, a débito da subconta 131.06.9.1 – Investimentos – Bens de Renda;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação para uso futuro no serviço concedido, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro;

*Nota*

1 Quando ocorrer a aquisição de terreno com edificação ou benfeitoria, deverão ser separadamente avaliados o terreno e a edificação ou benfeitoria, para efeito de imobilização, respectivamente, na subconta 132.0X.X.102 - Terrenos e na 132.0X.X.104 - Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias (ver Nota 5 nessa última conta citada). Não se atribuirá, porém, valor à edificação ou benfeitoria que a concessionária não tencione utilizar, quer seja ou não imediatamente demolida.

2 Quando a edificação ou benfeitoria não avaliada for demolida para fins de uma obra, os custos da demolição deverão ser distribuídos na ODI respectiva, em função do aproveitamento dado ao terreno.

3 Quando a edificação ou benfeitoria não avaliada for imediatamente demolida, sem objetivo de execução de uma obra, os custos da demolição serão incorporados ao valor do terreno, cujo custo deverá ser transferido para a subconta 131.0X.9.7.02 - Bens e Direitos para Uso Futuro - Terrenos ou para a subconta 131.0X.9.9.08 - Outros - Diversos Investimentos, caso não esteja registrado nessas contas.

4 O custo da limpeza e preparo do terreno para fins de execução de uma obra, incluindo-se o desmatamento e a remoção dos recursos naturais extraídos, tais como madeira, areia, cascalho, etc. assim como o valor desses recursos (exceto minerais - quando se consultará o Órgão Regulador) deverão ser distribuídos na ODI respectiva, em função do aproveitamento dado ao terreno.

5 Quando da execução de obras sobre terreno já imobilizado e no qual exista edificação ou benfeitoria, deverão ser observadas as seguintes disposições, relativamente à demolição da edificação ou benfeitoria, à sua limpeza e ao preparo para a construção:

(a) se, para fazer nova construção, houver necessidade de ser demolida uma edificação ou benfeitoria, cujo valor não esteja caracterizado no Ativo Imobilizado (o que pode ocorrer, em decorrência da hipótese prevista na Nota 1, aplicar-se-á o disposto na Nota 2), acima;

(b) se, para fazer nova construção, houver necessidade de ser demolida uma edificação ou benfeitoria, cujo valor esteja caracterizado no Ativo imobilizado, o custo da nova construção não deverá ser alterado pelo custo da demolição. Assim, o custo da demolição deverá ser debitado e creditado na conta 112.91 - Desativações em Curso, com registro suplementar na ODD que autorizou a desativação do bem. O custo da limpeza e preparo do terreno, após a demolição, deverá ser acrescido ao custo da nova construção.

6 Quando ocorrer a aquisição de terreno com área superior à necessária para a execução de um projeto, deverá ser procedida a avaliação da parte não necessária à obra, para efeito da sua imediata contabilização na subconta 131.0X.9.7.02 - Bens e Direitos para Uso Futuro - Terrenos.

7 Quando o terreno for utilizado por mais de um tipo de atividade, o seu custo deverá ser subdividido em função da área ocupada por essas atividades.

8 Quando se referir às subcontas 132.03.1 – Linhas, Redes e Subestações e 132.03.2 – Sistema de Transmissão Associado, deverá ser observada a definição de segregação dessas instalações conforme estabelecido no item 16 das Instruções Gerais.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

9 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

10 Os gastos com imobilizado de concessionárias ou permissionárias que fazem parte de algum tipo de consórcio (ativo de propriedade individualizada ou compartilhada) devem reconhecer sua participação, conforme orientado na instrução contábil 6.3.30 – Consórcios – deste Manual.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.57 Reservatórios, Barragens e Adutoras**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.01.1.1.03

**Título:** Reservatórios, Barragens e Adutoras

#### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações em reservatórios, barragens, adutoras e outras construções complementares, necessárias à tomada, derivação, acumulação, desvio, regularização e entrega d'água para produção de energia elétrica. Bens estes, empregados pela concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão para o Serviço Público de Energia Elétrica.

Incluirá diques, vertedouros, tomadas d'água e estações de bombeamento d'água para reservatório, assim como outras obras civis próprias do aproveitamento hidráulico para a produção de energia elétrica.

Incluirá, ainda, os equipamentos integrantes das imobilizações classificadas nessa conta e a instrumentação de controle das respectivas estruturas.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela imobilização, por transferência da subconta 132.01.1.9.03 - Imobilizado em Curso - Reservatórios, Barragens e Adutoras;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pelo valor original, em contrapartida a crédito do subgrupo 131 - Investimentos (subcontas apropriadas).

Credita-se:

- . quando da retirada da imobilização, por transferência, em contrapartida a débito da conta 112.91 - Desativações em Curso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação para uso futuro no serviço concedido, em contrapartida a crédito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro;
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação, a crédito da subconta 131.06.9.5 – Investimentos – (-) Reintegração Acumulada;

### *Nota*

- 1 O custo da limpeza e preparo da área do reservatório, bem como o custo da demolição e remoção das edificações ou benfeitorias, eventualmente adquiridas com o terreno, deverão ser debitados à ODI que autorizou a construção do reservatório (como custo do reservatório propriamente dito). O produto da venda dos recursos naturais extraídos (tais como madeira, areia, cascalho etc., exceto minerais - quando se consultará o Órgão Regulador), deverá ser creditado a essa mesma ODI, reduzindo o custo do reservatório.
- 2 As imobilizações registradas nessa conta terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 132.01.1.5.03 - (-) Reintegração Acumulada - Reservatórios, Barragens e Aduadoras.
- 3 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.
- 4 Os gastos com imobilizado de concessionárias ou permissionárias que fazem parte de algum tipo de consórcio (ativo de propriedade individualizada ou compartilhada) devem reconhecer sua participação, conforme orientado na instrução contábil 6.3.30 – Consórcios deste Manual.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.58** (-) Reintegração Acumulada - Reservatórios, Barragens e Aduadoras

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.01.1.5.03

**Título:** (-) Reintegração Acumulada - Reservatórios, Barragens e Aduadoras

### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados na subconta 132.01.1.1.03 - Reservatórios, Barragens e Aduadoras.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total Reintegrado da referida subconta 132.01.1.1.03, nos termos da legislação.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, em contrapartida a débito da subconta 615.01.1.1.53 - Custo de Operação - Depreciação;
- . por transferência, pela reintegração acumulada, referente aos bens de renda, a débito da subconta 131.06.9.5 - (-) Reintegração Acumulada;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pela reintegração acumulada correspondente, a débito da subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro.

Debita-se:

- . quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em contrapartida a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso.

### *Nota*

1 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.59 Edificações, Obras Civas e Benfeitorias**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.1.04

**Título:** Edificações, Obras Civas e Benfeitorias

#### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações em edificações, obras civis e benfeitorias sobre terrenos e, quando for o caso, sobre servidões. Bens estes empregados pela concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão para o Serviço Público de Energia Elétrica.

Não incluirá, porém, as obras civis e benfeitorias classificáveis nas subcontas 132.0X.X.1.02 - Terrenos, 132.01.1.1.03 - Reservatórios, Barragens e Adustras e 132.0X.X.1.05 - Máquinas e Equipamentos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela imobilização, por transferência da subconta 132.0X.X.9.04 - Imobilizado em Curso - Edificações, Obras Civas e Benfeitorias;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pelo valor original, em contrapartida a crédito do subgrupo 131 - Investimentos (subcontas apropriadas).

Credita-se:

- . quando da retirada da imobilização, por transferência, em contrapartida a débito da conta 112.91 - Desativações em Curso.
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação, a débito da subconta 131.06.9.1 – Investimentos – Bens de Renda;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação para uso futuro, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro.

*Nota*

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

1 As immobilizações nessa subconta compreendem as edificações destinadas a abrigar bens e/ou pessoas e os sistemas de serviços integrantes dessas edificações, bem como as benfeitorias sobre terrenos (ou servidões, se for o caso) e os sistemas de serviços integrantes dessas benfeitorias. A conta inclui, em ambos os casos, os custos desde o levantamento topográfico específico para construção da edificação e/ou da benfeitoria, até o acabamento e pintura. Também devem ser registrados nessa conta os valores das estruturas da tomada d'água, barragens e diques de instalações térmicas.

2 As fundações dos equipamentos, a seguir mencionadas, não deverão ser debitadas nessa subconta:

(a) dos equipamentos integrantes das barragens, adutoras, etc. das usinas hidroelétricas, inclusive das que aproveitam a força das marés (estas fundações deverão ser incluídas na subconta 132.01.1.1.03 - Reservatórios, Barragens e Adutoras, com os respectivos equipamentos);

(b) dos equipamentos enquadrados na subconta 132.0X.X.1.05 - Máquinas e Equipamentos, quando não integrantes das edificações, obras civis e benfeitorias (estas fundações deverão ser incluídas na subconta 132.0X.X.1.05 - Máquinas e Equipamentos, juntamente com os respectivos equipamentos).

3 Quando a construção de uma edificação ou benfeitoria exigir escavação, os custos dessa e da remoção do material escavado deverão ser debitados à ODI, que autorizou a construção, como custo da edificação.

4 Quando o material escavado for utilizado para aterrar outras áreas, os custos da escavação, da remoção e aterro deverão ser rateados sobre as obras civis construídas sobre as áreas escavadas e aterradas, respectivamente. Se, porém, o material escavado for vendido, o produto da venda deverá ser creditado à ODI, que autorizou a construção feita sobre a área escavada, reduzindo o custo da edificação.

5 Quando ocorrer a aquisição de edificação ou benfeitoria pronta, deverão ser observadas as seguintes disposições, relativamente à apropriação dos custos:

(a) o custo da edificação ou benfeitoria e o custo do terreno deverão ser separadamente avaliados, para efeito de immobilização, nas subcontas 132.0X.X.1.02 - Terrenos e 132.0X.X.1.04 - Edificações, Obras Civis e Benfeitorias, respectivamente;

(b) os demais custos diretamente relacionados com a aquisição (tais como editais de concorrência, comissão a corretor, despesas de cartório etc.) deverão ser rateados sobre as citadas subcontas 132.0X.X.1.02 - Terrenos e 132.0X.X.1.04 - Edificações, Obras Civis e Benfeitorias, proporcionalmente às avaliações referidas em (a), acima;

(c) os custos de eventuais reformas ou adições, quando passíveis de registro no Ativo Imobilizado, deverão ser incluídos nessa subconta (132.0X.X.1.04);

(d) nas avaliações referidas em (a), acima, não se atribuirá valor à edificação ou benfeitoria que a concessionária não tencione utilizar;

(e) no caso da sua imediata demolição, tratar o custo da demolição conforme estabelecido nas Notas à subconta 132.0X.X.1.02 - Terrenos.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

6 Quando a edificação abrigar mais de um tipo de atividade, o seu custo deverá ser subdividido em função da área ocupada por essas atividades.

7 As imobilizações registradas nessa conta terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 132.0X.X.5.04 - (-) Reintegração Acumulada - Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias.

8 Quando se referir às subcontas 132.03.1 – Linhas, Redes e Subestações e 132.03.2 – Sistema de Transmissão Associado, deverá ser observada a definição de segregação dessas instalações conforme estabelecido no item 16 das Instruções Gerais.

9 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

10 Os gastos com imobilizado de concessionárias ou permissionárias que fazem parte de algum tipo de consórcio (ativo de propriedade individualizada ou compartilhada) devem reconhecer sua participação, conforme orientado na instrução contábil 6.3.30 – Consórcios deste Manual.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.60 (-) Reintegração Acumulada - Edificações, Obras Civis e Benfeitorias**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.5.04

**Título:** (-) Reintegração Acumulada - Edificações, Obras Civis e Benfeitorias

#### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados na subconta 132.0X.X.1.04 - Edificações, Obras Civis e Benfeitorias.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total Reintegrado da referida subconta 132.0X.X.1.04, nos termos da legislação.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1.53 - Custo de Operação - Depreciação;
- . por transferência, pela reintegração acumulada referente aos bens de renda, a débito da subconta 131.06.9.5 - (-) Reintegração Acumulada;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pela reintegração acumulada correspondente, a débito da subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro.

Debita-se:

- . quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em contrapartida a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso.
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação, a crédito da subconta 131.06.9.5 – Investimentos – (-) Reintegração Acumulada;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação para uso futuro no serviço concedido, em contrapartida a crédito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro.

### *Nota*

1 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.61 Máquinas e Equipamentos**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.1.05

**Título:** Máquinas e Equipamentos

#### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações em máquinas e equipamentos, empregadas pela concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão para o Serviço Público de Energia Elétrica.

Incluirá as máquinas e motores, com seus acessórios e componentes; os transformadores e medidores; as torres e postes, com seus componentes e acessórios; os condutos, túneis e câmaras, com seus componentes e acessórios; os cabos, fios e outros condutores de energia e calor; os carros de combate a incêndio; os de serviço em linha-viva; os carros-guincho; os carros-betoneira; os carros-oficina; os carros-ambulatório etc., bem como as empilhadeiras, cavalos-mecânicos, tratores etc., os instrumentos, ferramentas e demais equipamentos, inclusive para os serviços de construção, quando não debitáveis na subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso, conforme Nota 3.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela imobilização, por transferência da subconta 132.0X.X.9.05 - Imobilizado em Curso - Máquinas e Equipamentos;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pelo valor original, em contrapartida a crédito do subgrupo 131 - Investimentos (subcontas apropriadas).

Credita-se:

- . quando da retirada da imobilização, por transferência, em contrapartida a débito da conta 112.91 - Desativações em Curso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação, a débito da subconta 131.06.9.1 – Investimentos – Bens de Renda;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação para uso futuro, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro.

### *Nota*

- 1 As estruturas metálicas, instalações permanentes, fundações, bases etc., deverão ser debitadas nessa conta, desde que possam ser removidas sem dano às edificações, obras civis ou benfeitorias, nas quais foram construídas, (vide Nota 2 à subconta 132.0X.X.1.04 - Edificações, Obras Civis e Benfeitorias). Caso contrário, deverão ser debitados na subconta 132.0X.X.1.04 - Edificações, Obras Civis e Benfeitorias.
- 2 Não deverão ser debitadas a esta subconta e, sim, nas contas adequadas do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais, as despesas de ensaio e outras efetuadas após a entrada em serviço do equipamento.
- 3 As máquinas e equipamentos empregados na construção de usina, bem assim de linha e/ou subestação de transmissão de grande porte e com prazo estimado de execução superior a vinte e quatro (24) meses, deverão ser debitados na subconta 132.0X.X.9.19 - Imobilizado em Curso - A Ratear. na Ordem de Imobilização - ODI, que autorizou a construção, o gasto será refletido na natureza material. Ao término da construção, os valores residuais dessas máquinas e equipamentos serão creditados à respectiva ODI com débito às contas adequadas do Sistema Patrimonial, conforme os destinos dados aos mesmos.
- 4 Quando as máquinas e equipamentos forem utilizados na construção de pequenas obras ou com prazo estimado de execução inferior ao fixado na Nota 3, acima, os seus valores deverão ser debitados nessa conta.
- 5 As imobilizações registradas nessa conta terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 132.0X.X.5.05 - (-) Reintegração Acumulada - Máquinas e Equipamentos.
- 6 Quando se referir às subcontas 132.03.1 – Linhas, Redes e Subestações e 132.03.2 – Sistema de Transmissão Associado, deverá ser observada a definição de segregação dessas instalações conforme estabelecido no item 16 das Instruções Gerais.
- 7 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.
- 8 Os gastos com imobilizado de concessionárias ou permissionárias que fazem parte de algum tipo de consórcio (ativo de propriedade individualizada ou compartilhada) devem reconhecer sua participação, conforme orientado na instrução contábil 6.3.30 – Consórcios deste Manual.

### **7.2.62 (-) Reintegração Acumulada - Máquinas e Equipamentos**

**Sistema: I - Patrimonial**



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>132 - Ativo Imobilizado</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>132.0X.X.5.05</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Reintegração Acumulada - Máquinas e Equipamentos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados na subconta 132.0X.X.1.05 - Máquinas e Equipamentos.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total Reintegrado da referida subconta 132.0X.X.1.05, nos termos da legislação.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1.53 - Custo de Operação - Depreciação;
- . por transferência, pela reintegração acumulada referente aos bens de renda, a débito da subconta 131.06.9.5 - (-) Reintegração Acumulada;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pela reintegração acumulada correspondente, a débito da subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro.

Debita-se:

- . quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em contrapartida a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso.
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação, a crédito da subconta 131.06.9.5 – Investimentos – (-) Reintegração Acumulada;
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação para uso futuro no serviço concedido, em contrapartida a crédito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro;

### *Nota*

1 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.63</b>	<b>Veículos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>132 - Ativo Imobilizado</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>132.0X.X.1.06</b>
<b>Título:</b>	<b>Veículos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações de veículos terrestres, aéreos e marítimos, empregados pela concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão para o Serviço Público de Energia Elétrica.

Incluirá, também, os veículos para os serviços de construção, quando não debitáveis na subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso, conforme Nota 2.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . pela imobilização, por transferência da subconta 132.0X.X.9.06 - Imobilizado em Curso - Veículos;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pelo valor original, em contrapartida a crédito do subgrupo 131 - Investimentos (subcontas apropriadas).

Credita-se:

- . quando da retirada da imobilização, por transferência, em contrapartida a débito da conta 112.91 - Desativações em Curso.
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação para uso futuro, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação. A débito da subconta 131.06.9.1 – Investimentos – Bens de Renda.

*Nota*

1 Não deverão ser registrados nessa subconta e, sim, na subconta 132.0X.X.1.05 - Máquinas e Equipamentos, os carros de combate a incêndio, os de serviço em linha-viva, os carros-guincho, os carros-betoneira, os carros-oficina, os carros-ambulatório, etc., bem como as empilhadeiras, cavalos-mecânicos, tratores, etc. Por outro lado, deverão ser aqui registrados, além dos veículos automotores para o transporte exclusivo de pessoas e de cargas, os tratores ou carros-reboque de carretas, as carretas rebocáveis, etc. e, excepcionalmente, os semoventes, caso existentes.

2 Os veículos empregados na construção de usina, bem assim de linha e/ou subestação de transmissão de grande porte e com prazo estimado de execução superior a vinte e quatro (24) meses, deverão estar debitados na subconta 132.0X.X.9.19 - Imobilizado em Curso - A Ratear. Na Ordem de Imobilização - ODI que autorizou a construção, o gasto será refletido na natureza material. Ao término da construção, os valores residuais desses veículos serão creditados à respectiva ODI com débito às contas adequadas do Sistema Patrimonial, conforme os destinos dados a eles.

3 Quando os veículos forem utilizados na construção de pequenas obras ou com prazo estimado de execução inferior ao fixado na Nota 2 acima, os seus valores deverão ser debitados nessa conta.

4 Por ocasião da transferência, por motivo de destinação à alienação, de imobilização registrada nessa conta, que tenha sido constituída com recursos registrados na subconta 223.0X.X.1.01 – Participações e Doações – Imobilizado em Serviço – Participações da União, Estados e Municípios, deverá ser procedida a transferência dos valores correspondentes aos recursos aplicados, bem como sua reintegração, dessas subcontas (223.0X.X.1.01 e 223.0X.X.5.01) para as subcontas 223.0X.X.1.09 – Outros, onde ficarão registrados até a alienação efetiva, quando serão creditados à subconta 112.51.3 – Outros Créditos – Alienação de Bens e Direitos, se a alienação for efetuada a outra concessionária. Se a desativação ocorrer por motivo de sinistro de bens não havendo cobertura securitária ou indenização, imobilizados com recursos registrados nessa conta e que o bem não possa ser recuperado, o valor desses recursos será transferido a crédito da subconta 112.91 – Desativações em Curso, na contrapartida a débito às subcontas 223.0X.X.1.01 ou 223.0X.X.1.03, conforme o caso.

5 As imobilizações registradas nessa conta terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 132.0X.X.5.06 - (-) Reintegração Acumulada - Veículos.

6 Quando se referir às subcontas 132.03.1 – Linhas, Redes e Subestações e 132.03.2 – Sistema de Transmissão Associado, deverá ser observada a definição de segregação dessas instalações conforme estabelecido no item 16 das Instruções Gerais.

7 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

8 Os gastos com imobilizado de concessionárias ou permissionárias que fazem parte de algum tipo de consórcio (ativo de propriedade individualizada ou compartilhada) devem reconhecer sua participação, conforme orientado na instrução contábil 6.3.30 – Consórcios deste Manual.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.64 (-) Reintegração Acumulada - Veículos

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.5.06

**Título:** (-) Reintegração Acumulada - Veículos

#### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados na subconta 132.0X.X.1.06 - Veículos.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total Reintegrado da referida subconta 132.0X.X.1.06, nos termos da legislação.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1.53 - Custo de Operação - Depreciação;
- . por transferência, pela reintegração acumulada referente aos bens de renda, a débito da subconta 131.06.9.5 - (-) Reintegração Acumulada;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pela reintegração acumulada correspondente, a débito da subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro.

Debita-se:

- . quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em contrapartida a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso.
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação, a crédito da subconta 131.06.9.5 – Investimentos – (-) Reintegração Acumulada;
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa à imobilização retirada de operação para uso futuro no serviço concedido, em contrapartida a crédito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### *Nota*

1 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.65 Móveis e Utensílios

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.1.07

**Título:** Móveis e Utensílios

#### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações em móveis de modo geral e em utensílios próprios para escritório ou para utilização geral e não específica. Bens estes empregados pela concessionária, de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão para o Serviço Público de Energia Elétrica.

Incluirá aparelhos e instrumentos de reprodução visual e/ou sonora, peças de decoração e adorno, exceto obras de arte.

Incluirá, também, os móveis e utensílios para os serviços de construção quando não debitáveis na subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso, conforme Nota 2.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela imobilização, por transferência da subconta 132.0X.X.9.07 - Imobilizado em Curso - Móveis e Utensílios;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pelo valor original, em contrapartida a crédito do subgrupo 131 - Investimentos (subcontas apropriadas).

Credita-se:

- . quando da retirada da imobilização, por transferência, em contrapartida a débito da conta 112.91 - Desativações em Curso;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação, a débito da subconta 131.06.9.1 - Investimentos - Bens de Renda.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação para uso futuro, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro.

### *Nota*

1 Não deverão ser registrados nessa subconta, dentre outros equipamentos, as ferramentas de serviço empregadas nas usinas, oficinas, laboratórios, etc., bem como a maquinaria e demais equipamentos de emprego próprio ou específico nos diversos serviços (inclusive de escritórios) e atividades da concessionária, os quais deverão ser debitados na subconta 132.0X.X.1.05 - Máquinas e Equipamentos.

2 Os móveis e utensílios empregados na construção de usina, assim como de linha e/ou subestação de transmissão de grande porte e com prazo estimado de execução física superior a vinte e quatro (24) meses, deverão estar debitados na subconta 132.0X.X.9.19 - Imobilizado em Curso - A Ratear. Na Ordem de Imobilização - ODI que autorizou a construção, o gasto será refletido na natureza material. Ao término da construção, os valores residuais desses móveis e utensílios serão creditados à respectiva ODI com débito às contas adequadas do Sistema Patrimonial, conforme os destinos dados a estes.

3 Quando os móveis e utensílios forem utilizados na construção de pequenas obras ou com prazo estimado de execução inferior ao fixado na Nota 2, acima, os seus valores deverão ser debitados nessa conta.

4 As obras de arte, quando existentes, deverão ter seus valores registrados na subconta 131.0X.9.9.08 - Outros - Diversos Investimentos.

5 As imobilizações registradas nessa conta terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 132.0X.X.5.07 - (-) Reintegração Acumulada - Móveis e Utensílios.

6 Quando se referir às subcontas 132.03.1 – Linhas, Redes e Subestações e 132.03.2 – Sistema de Transmissão Associado, deverá ser observada a definição de segregação dessas instalações conforme estabelecido no item 16 das Instruções Gerais.

7 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

8 Os gastos com imobilizado de concessionárias ou permissionárias que fazem parte de algum tipo de consórcio (ativo de propriedade individualizada ou compartilhada) devem reconhecer sua participação, conforme orientado na instrução contábil 6.3.30 – Consórcios deste Manual.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.66 (-) Reintegração Acumulada - Móveis e Utensílios**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.5.07

**Título:** (-) Reintegração Acumulada - Móveis e Utensílios

#### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original dos bens registrados na subconta 132.0X.X.1.07 - Móveis e Utensílios.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total Reintegrado da referida subconta 132.0X.X.1.07, nos termos da legislação.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.1.53 - Custo de Operação - Depreciação;
- . por transferência, pela reintegração acumulada referente aos bens de renda, a débito da subconta 131.06.9.5 - (-) Reintegração Acumulada;
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em serviço, pela reintegração acumulada correspondente, a débito da subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro.

Debita-se:

- . quando da retirada da imobilização, pelo valor contabilizado em relação ao bem desativado, em contrapartida a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso.
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa a imobilização retirada de operação, a crédito da subconta 132.06.9.5 – Investimentos – (-) Reintegração Acumulada;
- . por transferência, pela reintegração acumulada relativa a imobilização retirada de operação pra uso futuro no serviço concedido, em contrapartida a crédito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro;

*Nota*

1 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrências de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.67 Imobilizado em Curso**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.9.0X

**Título:** Imobilizado em Curso

#### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações em curso, pelo sistema de Ordem de Imobilização - ODI.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODI em curso.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, material, serviço de terceiro e outros, na obtenção do bem e/ou direito em processo de imobilização, a crédito das contas adequadas dos grupos 11 - Ativo Circulante, 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo;
- . por transferência, a crédito das subcontas: 132.0X.X.9.19 - A Ratear, 132.0X.X.9.91 - Estudos e Projetos, 132.0X.X.9.94 - Material em Depósito, 132.0X.X.9.95 - Compras em Andamento, 132.0X.X.9.97 - Adiantamento a Fornecedores e 132.0X.X.9.98 - Depósitos Judiciais;
- . pelo preço da aquisição do direito ou do imóvel, usina, subestação, linha, rede ou outras instalações, inclusive de estudos e projetos concluídos em função do serviço concedido, em contrapartida, conforme o caso, a crédito da conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante ou 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo, ou do subgrupo 111 - Ativo Circulante - Disponibilidades;
- . pelo imóvel ou demais bens integrantes de um conjunto de instalações, ainda não depreciados, por transferência, a crédito da subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro (subconta apropriada);
- . quando da reutilização do bem no imobilizado em curso, para bens ainda não depreciados, por transferência, em contrapartida a crédito do subgrupo 131 - Investimentos (subcontas apropriadas);
- . pela entrega do bem ou instalação completa, pelo consumidor, a crédito da subconta 223.0X.X.9.02 - Participação Financeira do Consumidor ou subconta 223.0X.X.9.03 - Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . mensalmente, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado, na contrapartida a crédito da subconta 242.65.2 - Remuneração sobre o Capital Próprio – Imobilizado em Curso;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos, incidentes sobre o Capital de Terceiros, por transferência, a crédito da subconta 635.0X.9 - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

Credita-se:

- . pela quota destinada à amortização pelo consumo de Elementos Combustíveis Nucleares na fase de testes, a débito da subconta 132.01.1.9.19 - Imobilizado em Curso - A Ratear;
- . quando da entrada em operação da imobilização, por transferência, conforme o tipo de bem ou direito, a débito das subcontas 132.0X.X.1.01 - Intangíveis, 132.0X.X.1.02 - Terrenos, 132.0X.X.1.03 - Reservatórios, Barragens e Adutoras, 132.0X.X.1.04 - Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias, 132.0X.X.1.05 - Máquinas e Equipamentos, 132.0X.X.1.06 - Veículos e 132.0X.X.1.07 - Móveis e Utensílios;
- . pela destinação à alienação, total ou parcial, dos investimentos registrados nessa conta, a débito da subconta 124.0X.1 - Bens e Direitos Destinados à Alienação(subconta apropriada);
- . pela obtenção de renda, dos investimentos registrados nessa conta, a débito da subconta 131.06.9.1 - Bens de Renda;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação, a débito da subconta 131.06.9.1 – Investimentos – Bens de Renda;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação para uso futuro, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro;
- . pela devolução do material requisitado em excesso, a débito da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, com a Natureza de Gastos 11 - Material;
- . pelos resíduos e sucatas, por transferência, em contrapartida a débito da subconta 112.71.2.6 - Estoque - Material - Resíduos e Sucatas;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a crédito da subconta 631.0X.9 - Receita Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

### *Nota*

1 A ODI, cujo código atribuído pela concessionária constará, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa conta. Deverá conter quando for o caso, as seguintes informações principais a respeito da imobilização:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### I - DADOS GERAIS

- (a) título (denominação);
- (b) descrição completa;
- (c) data da imobilização (várias quando parciais);
- (d) autorização do Órgão Regulador; e
- (e) direitos de desapropriação (data e número).

### II - DADOS TÉCNICOS

- (a) planta ou croqui;
- (b) tensão, potência, cv, km etc.;
- (c) finalidade;
- (d) prazo da execução física; e
- (e) cronograma físico.

### III - DADOS FINANCEIROS

- (a) custo orçado, inclusive os encargos financeiros sobre o capital de terceiros;
- (b) custo efetivo (moeda nacional/padrão referenciado);
- (c) diferença entre o custo orçado e o efetivo;
- (d) % da diferença entre o custo orçado e o efetivo;
- (e) demonstração da diferença entre os custos orçado e efetivo;
- (f) encargos financeiros e efeitos inflacionários;
- (g) desativações ocorridas;
- (h) saldo líquido atual da ODI;
- (i) contas e subcontas contábeis;
- (j) autorização (item) orçamentaria; e
- (k) origem dos recursos.

2 As reaberturas de ODI serão registradas nessa subconta por ocasião de adições a imobilização inicial ou em decorrência de substituições sujeitas ao regime do controle patrimonial, segundo as normas do Órgão Regulador.

3 As máquinas e equipamentos, veículos e móveis e utensílios empregados na construção de usina, bem assim de linha e/ou subestação de transmissão de grande porte e com prazo estimado de execução física superior a vinte e quatro (24) meses, deverão estar debitados nessa subconta (ODI apropriadas). Na ODI que autorizou a imobilização, o gasto será refletido na natureza Material. A transferência dos mesmos dessa subconta, em qualquer circunstância, implicará na apuração de seu valor residual.

4 Na hipótese de aquisição de estudos inconclusos, devidamente aprovado pelo Órgão Regulador, o registro correspondente será nessa subconta (ODI apropriada).

5 Na alienação de estudos concluídos ou imobilizações, a concessionária alienante deverá consignar no documento da transação, o montante dos recursos recebidos a título de participação da União, Estados e Municípios quando os mesmos tiverem sido, total ou parcialmente, realizados com tais recursos, caso em que estes estarão registrados na subconta 223.0X.X.X.01 - Participações da União, Estados e Municípios.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

A concessionária alienatária efetuará o crédito na mesma conta (subconta 223.0X.X.X.01) em contrapartida ao débito nessa conta (132.0X.X.9). O mesmo procedimento aplica-se quando constituídos com recursos registrados na subconta 223.0X.XX.03 - Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido.

6 Os bens objeto de transformação, fabricação ou reparo, registrados na subconta 132.0X.X.9.92 - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais, somente serão diretamente transferidos para a subconta 132.0X.X.9.0X, quando originários dessa.

7 Quando da conclusão do processo de imobilização pela transferência às contas do Ativo Imobilizado em Serviço, deverão, também, ser efetuados os competentes registros de transferência entre as respectivas subcontas 223.0X.X.X.XX. – Participações da União, Estados e Municípios; Participação Financeira do Consumidor, Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido; Programa de Eficiência Energética; Pesquisa e Desenvolvimento; Universalização do Serviço Público de energia Elétrica e Outras, referentes a recursos recebidos e aplicados nos investimentos que estão sendo imobilizados.

8 A baixa a ser efetuada nessa conta, seja por motivo de alienação ou perdas, não será efetivada por meio de ODD, a qual aplica-se somente aos bens e direitos em serviço.

9 Na ocorrência de alienação de material, ou sua destinação à alienação, o crédito deverá ser efetuado em contrapartida a subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, sendo transferido dessa a débito da subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material - Destinado a Alienação, exceto no caso de resíduos e sucatas, quando o crédito será direto nessa subconta (132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso), a débito da subconta 112.71.2.6 - Estoque - Material - Resíduos e Sucatas. Procedimento idêntico aplica-se para alienação de máquinas e equipamentos, veículos e móveis e utensílios, quando não fizerem parte de uma alienação conjugada com os demais bens do acervo, assim considerado o conjunto de instalações.

10 As despesas relativas a transação, envolvendo a alienação, serão registradas na conta 112.93 - Alienações em Curso (ODA apropriada) da concessionária alienante e na subconta 133.0X.X.9.01 - Ativo Diferido em Curso - Despesas Pré-Operacionais (ODP apropriada) da concessionária alienatária.

11 Tendo em vista que as ações relativas a desapropriações demandam, em sua maioria, tempo superior ao da realização da obra e encerram-se após a capitalização da mesma, as providências relacionadas com as transferências da subconta 132.0X.X.9.98 - Imobilizado em Curso - Depósitos Judiciais, implicarão, logicamente, numa imobilização adicional, como custo retardatário.

12 Será convertido em prejuízo, em caso de suspensão definitiva da ODI, o valor, total ou parcial, dos investimentos não aproveitados, a débito da subconta 675.0X.X.3 – Perdas. Os recursos registrados na subconta 223.0X.X.X.01 – Participações da União, Estados e Municípios que se referirem a este investimento, serão baixados diretamente nesta conta (223.0X.X.X.01).

13 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

14 Os gastos com imobilizado de concessionárias ou permissionárias que fazem parte de algum tipo de consórcio (ativo de propriedade individualizada ou compartilhada) devem reconhecer sua participação, conforme orientado na instrução contábil 6.3.30 – Consórcios deste Manual.

15 A capitalização de gastos indiretos, inclusive os de natureza administrativa, deverá observar as novas normas de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.68 Imobilizado em Curso - A Ratear**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.9.19

**Título:** Imobilizado em Curso - A Ratear

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos custos realizados em benefício da obra como um todo, que não sejam passíveis de alocação ao respectivo tipo de bem ou direito pelo sistema de Ordem de Imobilização - ODI.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODI ainda em curso.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, materiais, serviços de terceiros e outros, relativos às imobilizações a ratear, em contrapartida do crédito às contas adequadas dos grupos 11 - Ativo Circulante, 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo exigível a Longo Prazo;
- . mensalmente, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado, a crédito da subconta 242.65.2 – Remuneração sobre o Capital Próprio – Imobilizado em Curso;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos, incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a crédito da subconta 635.0X.9 - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;
- . pela quota destinada à autorização pelo consumo de Elementos Combustíveis Nucleares na fase de testes, sendo a contrapartida registrada a crédito da subconta 132.01.1.9.08 - Imobilizado em curso - Elementos Combustíveis Nucleares.

Credita-se:

- . pelos tipos de bens beneficiados, por transferência, a débito da subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso (subconta apropriada);



## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a débito da subconta 631.0X.9 - Receita Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso (vide Instrução Geral 36).

#### *Nota*

- 1 A ODI, cujo código, atribuído pela concessionária, deverá constar, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares, de qualquer lançamento nessa subconta.
- 2 A concessionária procederá, sistematicamente, ao controle e acompanhamento desses custos com a finalidade de se evitar apropriações inadequadas.
- 3 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.
- 4 A capitalização de gastos indiretos, inclusive os de natureza administrativa, deverá observar as novas normas de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.69 Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.9.91

**Título:** Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos

#### *Função*

Destina-se à contabilização de inventários de bacias hidrográficas e estudos de viabilidade técnica e econômica, para a construção de usinas e instalações complementares, de subestações e linhas de transmissão, inclusive levantamento topográfico e geológico, em função do Serviço Público de Energia Elétrica, pelo Sistema de Ordem de Imobilizações - ODI.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, serviços de terceiros etc., decorrentes de estudos e projetos, a crédito das contas adequadas dos grupos 11 - Ativo Circulante, 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo;
- . pela aquisição de estudos inconclusos, a crédito da conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo;
- . mensalmente, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado, a crédito da subconta 242.65.2 – Remuneração sobre o Capital Próprio – Imobilizado em Curso;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos, incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a crédito da subconta 635.0X.9 - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

Credita-se:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a débito da subconta 631.0X.9 - Receita Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;
- . por transferência, a débito da subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso;
- . pela destinação à alienação, por transferência, em contrapartida a débito da subconta 124.0X.1.99 - Bens e Direitos destinados à Alienação - Outros;
- . excepcionalmente, por transferência, a débito da subconta 675.0X.X.3 - Despesa Não Operacional - Perdas, conforme mencionado na Nota 05.

### *Nota*

1 A ODI, cujo código atribuído pela concessionária, constará, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa subconta, deverá conter as seguintes informações principais a respeito dos estudos:

- (a) título (denominação);
- (b) descrição completa, incluindo planta de localização ou croqui (quando for o caso);
- (c) autorização do órgão regulador;
- (d) custo orçado (detalhado);
- (e) custo efetivo;
- (f) % da diferença entre o custo orçado e o efetivo;
- (g) demonstração da diferença entre os custos orçado e efetivo;
- (h) estimativa do prazo de execução do estudo; e
- (i) autorização (item) orçamentária, indicando a origem dos recursos.

2 A aquisição de estudos concluídos será registrada, pela concessionária alienatária, diretamente na subconta 132.0X.X.9.91 - Imobilizado em Curso - Estudos e Projetos (ODI apropriadas), com base no estabelecido na Nota 4.

3 Será convertido em prejuízo o valor, total ou parcial, dos estudos não aproveitados em obra ou não alienados, a débito da cota 675.0X.X.3 - Despesa Não Operacional - Perdas.

4 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

5 A capitalização de gastos indiretos, inclusive os de natureza administrativa, deverá observar as novas normas de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.70 Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.9.92

**Título:** Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais

#### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações referentes à transformação, fabricação e reparo de materiais em depósito, pelo sistema de Ordem de Imobilização - ODI.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODI ainda em curso.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, serviços de terceiros etc., efetuados com a transformação, fabricação e reparo de materiais, a crédito das contas adequadas dos grupos 11 - Ativo Circulante e 21 - Passivo Circulante;
- . mensalmente, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado, a crédito da subconta 242.65.2 – Remuneração sobre o Capital Próprio – Imobilizado em Curso;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a crédito da subconta 635.0X.9 - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.
- . pelo valor líquido da desativação referente ao bem retirado de operação em contrapartida da conta 112.91 – Desativação em curso.

Credita-se:

- . na conclusão do serviço de transformação, fabricação e reparo de materiais, por transferência, a débito da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a débito da subconta 631.0X.9 - Receita Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### *Nota*

1 A ODI, cujo código atribuído pela concessionária constará, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa subconta, deverá conter as seguintes informações principais a respeito do serviço:

- (a) título (denominação);
- (b) descrição (técnica) completa e quantidade;
- (c) custo orçado (detalhado) do serviço;
- (d) custo efetivo do serviço, em cada uma de suas fases;
- (e) estimativa do prazo de execução; e
- (f) indicação da Ordem de Imobilização - ODI, respectiva.

2 O material objeto do serviço de transformação ou fabricação, que deverá estar registrado nessa subconta (132.0X.X.9.92), será acrescido dos custos aqui apurados e então, quando da conclusão do serviço, transferido para a subconta 132.0X.X.9.94 - Material em Depósito.

3 O custo do reparo do material em depósito, subconta 132.0X.X.9.94, danificado durante o seu manuseio, será apurado, quando for o caso, na subconta 112.95.3 - Serviços em Curso, Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

4 O material objeto do reparo só terá o seu valor transferido a débito da subconta 132.0X.X.9.92 se oriundo da conta 112.91 - Desativações em Curso.

5 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

6 A capitalização de gastos indiretos, inclusive os de natureza administrativa, deverá observar as novas normas de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.71 Imobilizado em Curso - Material em Depósito**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.9.94

**Título:** Imobilizado em Curso - Material em Depósito

#### *Função*

Destina-se à contabilização de material existente nos depósitos, vinculados às Ordens de Imobilização - ODI.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total do estoque de material supracitado.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . quando concluído o processamento da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material recebido, por transferência, a crédito da subconta 132.0X.X.9.95 - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento;
- . pelo valor líquido da desativação referente ao bem retirado de operação que não necessita de reparo, a crédito da conta 112.91 - Desativações em Curso;
- . pelo valor líquido da desativação acrescido do custo do reparo, a crédito da subconta 132.0X.X.9.92 - Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . pelos gastos acumulados de transformação, fabricação e reparo, por transferência, a crédito da subconta 132.0X.X.9.92 - Imobilizado em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . por transferência, eventualmente, a crédito da subconta 112.71.2.1 - Estoque - Material - Almoxarifado;
- . mensalmente, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado, a crédito da subconta 242.65.2 - Remuneração sobre o Capital Próprio - Imobilizado em Curso;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a crédito da subconta 635.0X.9 - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . quando for constatada sobra no inventário, a crédito da subconta 671.0X.X.9 - Receita Não Operacional - Outras Receitas;
- . pela devolução do material requisitado em excesso, a crédito da subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso (subcontas apropriadas), com Natureza de Gastos 11 - Material.

Credita-se:

- . pela entrega (saída) do material ao requisitante, a débito da subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso (subconta apropriada) para aplicação física na imobilização em curso;
- . por transferência, eventualmente, a débito da conta 112.71 - Estoque - Material (subconta apropriada);
- . na eventualidade de devolução ao fornecedor, quando a fatura correspondente ao material já estiver paga, a débito da subconta 112.41.9 - Devedores Diversos - Outros Devedores;
- . na ocorrência de sinistro com material estocado, caso haja cobertura securitária e que o bem sinistrado não possa ser recuperado, em contrapartida a débito da subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio (ODS apropriada);
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a débito da subconta 631.0X.9 - Receita Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação, a débito da subconta 131.06.9.1 – Investimentos – Bens de Renda;
- . por transferência, pelo valor original dos bens e direitos retirados de operação para uso futuro, em contrapartida a débito da subconta 131.0X.9.7 – Bens e Direitos para Uso Futuro;
- . quando for constatada falta, por meio de inventário, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.9 - (-) Despesa Não-Operacional - Outras Despesas;
- . no caso de perda, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não-Operacional Perdas.

### *Nota*

1 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.72 Imobilizado em Curso - Compras em Andamento**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.9.95

**Título:** Imobilizado em Curso - Compras em Andamento

#### *Função*

Destina-se à contabilização das compras de material para as Ordens de Imobilização - ODI, pelo sistema de Ordem de Compra - ODC.

Serão acumulados nessa conta, além do preço de compra, as despesas bancárias relativas à abertura da carta de crédito, os desembolsos referentes ao frete e seguro alusivos ao transporte internacional até a alfândega, quando não incluídos na carta de crédito; os encargos alfandegários, inclusive honorários do despachante aduaneiro; e o frete e seguro relativos ao transporte no País, entre a alfândega e o depósito ou obra da concessionária. Incluirá, ainda, despesas de viagem, armazenamento, inspeção técnica e outras relacionadas diretamente com a compra e trânsito do material adquirido no exterior.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODC ainda em curso.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, serviços de terceiros etc., incorridos no processo de compra, a crédito das contas adequadas dos grupos 11 - Ativo Circulante e 21 - Passivo Circulante;
- . pela parcela das despesas de Administração Central Superior, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 – Despesas de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas;
- . mensalmente, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado, a crédito da subconta 242.65.2 – Remuneração sobre o Capital Próprio – Imobilizado em Curso;
- . pelo custo do material, a crédito da subconta 211.01.4 - Fornecedores - Compra de Energia Elétrica, observado o disposto na Nota 1;
- . pelo valor da carta de crédito ou do adiantamento, a crédito da subconta 132.0X.X.9.97 - Imobilizado em Curso - Adiantamento a Fornecedores, conforme citado a Nota 1;



## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a crédito da subconta 635.0X.9 - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

Credita-se:

- . por transferência, a débito da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito;
- . pela aplicação direta do material, a débito da subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso;
- . pelo material requisitado, para aplicação direta, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.X.11 - (-) Gastos Operacionais, com Natureza de Gastos 11;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a débito da subconta 631.0X.9 - Receita Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

#### *Nota*

1 Quando ocorrer que para o fornecimento de material tenha havido adiantamento (ou pagamento em função de cláusula contratual), o crédito na subconta 211.01.4 - Fornecedores - Compra de Energia Elétrica será efetuado pelo valor ainda devido ao fornecedor. O valor do material corresponderá, neste caso, ao adiantamento atualizado mais o saldo a pagar. Tal situação deverá ficar consignada no documento de apoio, pois, possivelmente, a Nota Fiscal e/ou Fatura apresentará valor diverso do registrado nessa conta (132.0X.X.9.95).

2 Na subconta 132.0X.X.9.95 serão registrados os valores relativos ao material recebido do fornecedor, em outros locais que não o depósito final, principalmente nas compras na condição "FOB".

3 Na subconta 132.0X.X.9.95 serão acumulados os valores relativos a ODC, enquanto o material correspondente não for recebido.

4 O valor de abertura da carta de crédito ou de adiantamentos efetuados a fornecedores por conta de materiais destinados a imobilizações em curso serão contabilizados na subconta 132.0X.X.9.97 - Imobilizado em Curso - Adiantamento a Fornecedores (ODC apropriada).

5 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

**7.2.73 Imobilizado em Curso - Adiantamento a Fornecedores**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.9.97

**Título:** Imobilizado em Curso - Adiantamento a Fornecedores

*Função*

Destina-se à contabilização dos adiantamentos efetuados a fornecedores, assim como dos valores relativos à abertura de carta de crédito para importações, referentes a materiais e serviços destinados a Ordens de Imobilização - ODI.

Incluirá também, os valores correspondentes a pagamentos efetuados em razão de cláusulas contratuais que disponham sobre desembolsos antes do recebimento dos materiais ou serviços. Quando relativos a material, estarão os valores relacionados à Ordem de Compra - ODC, mas de qualquer forma vinculados à ODI correspondente.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos valores supracitados.

*Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelo adiantamento ao fornecedor;
- . pela abertura da carta de crédito;
- . pelo pagamento efetuado por financiador a fornecedor, na contrapartida a crédito à conta adequada do grupo 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo";
- . mensalmente, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado, a crédito da subconta 242.65.2 – Remuneração sobre o Capital Próprio – Imobilizado em Curso;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência a crédito da subconta 635.0X.9 - (-) Despesa Financeira (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Credita-se:

- . por transferência a débito da subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso;
- . por transferência, a débito da subconta 132.0X.X.9.95 - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento;
- . pela eventual reversão do saldo não utilizado de carta de crédito, conforme mencionado à Nota 1;
- . pelo estorno de atualização monetária do saldo não utilizado de carta de crédito, conforme citado à Nota 1;
- . pelo recebimento do serviço;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência a débito da subconta 631.0X.9 - Receita Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

### *Nota*

1 No caso de não ser utilizado integralmente o valor da carta de crédito para importação, a atualização monetária relativa ao saldo não aproveitado deverá ser estornada, considerada desde a data da abertura. O valor a ser devolvido à concessionária será registrado a débito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista, pelo valor total, sendo creditado nessa subconta (132.0X.X.9.97) o valor correspondente ao câmbio na data da abertura da carta, e creditada na subconta 631.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Receita Financeira - Variações Monetárias (ou debitada na 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias) a variação cambial correspondente até a data do crédito na conta bancária.

2 Quando do recebimento de serviço para o qual tenha sido concedido adiantamento (ou pagamento em função de cláusula contratual), o valor do serviço corresponderá ao adiantamento atualizado mais o valor ainda devido ao fornecedor, sendo este creditado à conta adequada do subgrupo 211 - Passivo Circulante - Obrigações.

3 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.74 Imobilizado em Curso - Depósitos Judiciais**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.0X.X.9.98

**Título:** Imobilizado em Curso - Depósitos Judiciais

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos depósitos efetuados para fins de emissão liminar de posse, em ações de desapropriação de áreas destinadas a imobilizações em curso, pelo sistema de Ordem de Imobilização - ODI.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos depósitos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelo depósito efetuado;
- . mensalmente, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado, a crédito da subconta 242.65.2 – Remuneração sobre o Capital Próprio – Imobilizado em Curso;
- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos, incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência, a crédito da subconta 635.0X.9 - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso.

Credita-se:

- . mensalmente, pelos encargos financeiros líquidos incidentes sobre o capital de terceiros, por transferência a débito da subconta 631.0X.9 - Receita Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;
- . por transferência, a débito da subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso (subconta apropriada), conforme citado à Nota 2;
- . pela devolução dos valores depositados, conforme mencionado na Nota 3.

*Nota*

- 1 A concessionária, além do registro suplementar obrigatório por ODI, deverá manter o controle de forma que tenha por expropriado ou conjunto de expropriados o montante do depósito (ou depósitos), para cotejo ao final do processo.
- 2 No encerramento da ação, sendo o depósito (inclusive em Caderneta de Poupança) e seu eventual complemento liberado a favor do expropriado, o valor deste, devidamente atualizado, será transferido para a subconta 132.0X.X.9 (subconta e ODI apropriadas).
- 3 Nos casos de depósitos em Cadernetas de Poupança, quando normalmente os valores retornam à concessionária, em face de este ter acertado a indenização diretamente com o expropriado, o valor recebido em devolução, acrescido da atualização monetária será creditado a esta subconta 132.0X.X.9.98, até o limite do valor do depósito; o valor dos rendimentos será creditado na subconta 631.0X.X.1 - Receita Financeira - Rendas, e eventual diferença relativa à atualização monetária (entre a calculada pela concessionária sobre o depósito e a auferida na poupança) deverá ser creditada à subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.
- 4 Tendo em vista que as ações relativas a desapropriações demandam, em sua maioria, tempo superior ao da realização da obra e encerram-se após a imobilização desta, a transferência indicada na Nota 2 anterior, implicará, logicamente, uma imobilização adicional, como custo retardatário.
- 5 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### **7.2.75                    Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora**

**Sistema:**                    I - Patrimonial

**Subsistema:**                1 - Ativo

**Grupo:**                      13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:**                 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:**        132.06.3.1

**Título:**                      Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora

#### *Função*

Registrar o ágio decorrente de processo de incorporação de sociedade controladora, quando o fundamento econômico tiver sido a aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público.

Terá saldo sempre devedor, que representará a parcela original a ser amortizada.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. no processo de incorporação de sociedade controladora, tendo como contrapartida a conta 242.71 - Reservas de Capital - Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.76</b>	<b>Provisão para Perda de Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>132 - Ativo Imobilizado</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>132.06.3.2</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Provisão para Perda de Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora</b>

### *Função*

Registrar a provisão para perda referente ao ágio decorrente do processo de incorporação de sociedade controladora, quando o fundamento econômico tiver sido a aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegados pelo Poder Público. A reversão ao resultado ocorrerá no período estabelecido no contrato de concessão.

Terá saldo sempre credor, que representará a parcela da provisão ainda não revertida ao resultado.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo valor da provisão para perda do valor referente ao ágio decorrente do processo de incorporação de sociedade controladora, tendo como contrapartida a conta 242.71 - Reservas de Capital - Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora.

Debita-se:

. pela reversão do valor equivalente à amortização do ágio, tendo como contrapartida a conta 615.06.1.9.96 - (-) Custos Operacionais - Outras Despesas - (-) Revisão de Provisão.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.77** (-) Amortização Acumulada do Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.06.3.3

**Título:** (-) Amortização Acumulada do Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora

### *Função*

Registrar a amortização acumulada do ágio na incorporação de sociedade controladora, que será reconhecida no período de concessão, conforme estabelecido no contrato específico.

Terá saldo sempre credor, que representará a parcela acumulada da amortização do ágio.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. Pela amortização do ágio, tendo como contrapartida a subconta 615.06.1.9.55 - (-) Gastos Operacionais - Outras Despesas - Amortização.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.78** (-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 132 - Ativo Imobilizado

**Conta - Código:** 132.09

**Título:** (-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos

### *Função*

Destina-se à contabilização dos ajustes estimados de perdas na realização dos ativos classificados neste grupo de contas.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o ajuste do saldo histórico contábil sobre o seu valor recuperável.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela constituição da provisão, quando o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil e desde que esta redução seja considerada permanente, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.6 - (-) Despesa Não Operacional - Provisões Não Operacionais.

Debita-se:

- . pela reversão do saldo da provisão, em decorrência de aumento no valor de recuperação dos ativos, em contrapartida a crédito da subconta 675.0X.X.7 - (-) Despesa Não-Operacional - (-) Reversão de Provisões Não-Operacional;
- . pela alienação parcial ou total do ativo que originou a provisão, em contrapartida a crédito da subconta 625.0X.X.6, com Natureza de Gasto 96.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.79 Ativo Diferido em Serviço - Despesas Pré-Operacionais**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 133 - Ativo Diferido

**Conta - Código:** 133.0X.X.1.01

**Título:** Ativo Diferido em Serviço - Despesas Pré-Operacionais

#### *Função*

Destina-se à contabilização, para efeito de reintegração, das despesas pré-operacionais de organização ou implantação, e de ampliação da concessionária, sujeitas à reintegração pelo sistema de quotas periódicas, estabelecidas em função da vida estimada dos benefícios plurianuais por elas produzidos.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas pré-operacionais supracitadas, em processo de amortização.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. por transferência da subconta 133.0X.X.9.01 - Ativo Diferido em Curso - Despesas Pré-Operacionais.

Credita-se:

. por transferência, a débito da conta retificadora 133.0X.X.5.01- (-) Amortização Acumulada - Despesas Pré-Operacionais, tão-somente quando a despesa pré-operacional estiver integralmente reintegrada;

. excepcionalmente, a débito da subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas, conforme mencionado na Nota 3.

#### *Nota*

1 O código da ODP, que autorizou o empreendimento, deverá ser controlado por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2 Quando se tratar de despesa de organização ou implantação, a reintegração deverá ter início a partir da operação normal da concessionária; nos demais casos, deverá ser a partir do mês em que os benefícios produzidos por essas despesas passarem a ser usufruídos.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

3 O saldo não amortizado deverá constituir perda de capital se, antes da sua amortização integral, for abandonado o empreendimento a que se destinaram os recursos aplicados.

4 Os valores registrados nessa conta terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 133.0X.X.5.01 - (-) Amortização Acumulada - Despesas Pré-Operacionais (ODP apropriadas).

5 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.80 (-) Amortização Acumulada - Despesas Pré-Operacionais**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 133 - Ativo Diferido

**Conta - Código:** 133.0X.X.5.01

**Título:** (-) Amortização Acumulada - Despesas Pré-Operacionais

#### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original das despesas diferidas registradas na subconta 133.0X.X.1.01 - Ativo Diferido em Serviço - Despesas Pré-Operacionais.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total amortizado da referida subconta 133.0X.X.1.01, nos termos da legislação.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada na subconta 615.0X.X.1.55 - Custo de Operação - Amortização.

Debita-se:

. por transferência da subconta 133.0X.X.1.01, supracitada, tão-somente quando a despesa pré-operacional estiver integralmente reintegrada;

. excepcionalmente, na hipótese de perda, conforme mencionado na Nota 2.

#### *Nota*

1 O código da ODP, que autorizou a despesa pré-operacional, deverá ser controlado por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2 Será convertido em prejuízo o saldo não amortizado da despesa, debitando-se esta subconta (133.0X.X.5.01) na mesma oportunidade, no contexto dos lançamentos da subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas.

3 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.81 Ativo Diferido em Curso - Despesas Pré-Operacionais**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 133 - Ativo Diferido

**Conta - Código:** 133.0X.X.9.01

**Título:** Ativo Diferido em Curso - Despesas Pré-Operacionais

#### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas de organização ou implantação e de ampliação da concessionária, enquanto em curso, pelo sistema de Ordem de Despesa Pré-Operacional - ODP.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODP ainda em curso.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelos gastos de pessoal, materiais, serviços de terceiros e outros, na execução do empreendimento, em contrapartida do crédito nas contas adequadas dos grupos 11 - Ativo Circulante, 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo.
- . pela parcela das despesas de Administração Central Superior, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 – Despesas de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas;

Credita-se:

- . no encerramento (parcial ou total) da ODP, por transferência, a débito da subconta 133.0X.X.1.01 - Ativo Diferido em Serviço - Despesas Pré-Operacionais, para efeito de amortização;
- . excepcionalmente, a débito da subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas, no caso do não aproveitamento definitivo da ODP.

#### *Nota*

1 A ODP, cujo código atribuído pela concessionária constará, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa subconta, deverá conter as seguintes informações principais a respeito do empreendimento:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (a) título (denominação);
- (b) descrição completa;
- (c) finalidade;
- (d) custo orçado (detalhado), indicando a origem dos recursos;
- (e) custo efetivo (detalhado), indicando a origem dos recursos;
- (f) a diferença entre os custos orçado e efetivo, em moeda nacional e o respectivo percentual;
- (g) estimativa do prazo de execução física;
- (h) autorização (item) orçamentaria;
- (i) prazo para reintegração (amortização), observado o limite máximo de dez (10) anos; e
- (j) autorização do Órgão Regulador (quando for o caso).

2 Na subconta apropriada serão registradas as despesas relativas à negociação de compra de estudos e projetos e/ou de imobilizações em curso ou em serviço.

3 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.82</b>	<b>Ativo Diferido em Serviço - Benefícios em Propriedade de Terceiro</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>133 - Ativo Diferido</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>133.0X.X.1.02</b>
<b>Título:</b>	<b>Ativo Diferido em Serviço - Benefícios em Propriedade de Terceiro</b>

#### *Função*

Destina-se à contabilização, para efeito de reintegração das despesas realizadas com benefícios em propriedades de terceiros, sujeitas à amortização por meio de quotas mensais.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, sujeitas à amortização.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- por transferência da subconta 133.0X.X.9.02 - Ativo Diferido em Curso - Benefícios em Propriedade de Terceiro.

Credita-se:

- por transferência, a débito da subconta 133.0X.X.5.02 - (-) Amortização Acumulada, quando a despesa diferida estiver integralmente reintegrada;

- eventualmente, por transferência a débito da subconta 675.0X.X.3 - Perdas.

#### *Nota*

1 O código da ODS deverá ser controlado por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2 Os valores registrados nessa conta terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 133.0X.X.5.02 - (-) Amortização Acumulada (ODS apropriadas).

3 As benefícios em propriedade de terceiros, que constituírem Unidade de Adição e Retirada - UAR, serão registrados no subgrupo 132 - Ativo Permanente - Ativo Imobilizado, tendo tratamento idêntico aos bens de propriedade da Concessionária. Dessa forma, somente serão contabilizados nessa subconta os

# **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

## **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

bens que constituírem Componente Menor – COM e que beneficiarão todo o período de locação da propriedade de terceiros.

4 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.83</b>	<b>(-) Amortização Acumulada - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>1 - Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>13 - Ativo Permanente</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>133 - Ativo Diferido</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>133.0X.X.5.02</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Amortização Acumulada - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original das despesas diferidas registradas na subconta 133.0X.X.1.02 - Ativo Diferido em Serviço - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor, indicará o total amortizado da referida subconta 133.0X.X.1.02, nos termos da legislação.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada na subconta 615.0X.X.1.55 - Custo de Operação - Amortização.

Debita-se:

- por transferência, da subconta 133.0X.X.1.02, supracitada, quando a despesa diferida estiver integralmente reintegrada;
- por transferência, a crédito da subconta (devedora) 675.0X.X.3 - Perdas, na mesma oportunidade do lançamento da baixa na citada subconta 133.0X.X.1.02.

### *Nota*

1 O código da ODS, que autorizou o serviço, deverá ser controlado por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.84**                                      **Ativo Diferido em Curso - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro**

**Sistema:**                                      **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                                      **1 - Ativo**

**Grupo:**    **13 - Ativo Permanente**

**Subgrupo:**                                      **133 - Ativo Diferido**

**Conta - Código:**                                      **133.0X.X.9.02**

**Título:**    **Ativo Diferido em Curso - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro**

### *Função*

Destina-se à contabilização dos gastos com benfeitorias em propriedade de terceiro, quando esta propriedade for locada por prazo determinado e o locador não seja sócio, dirigente, participante nos lucros, ou respectivos parentes ou dependentes, pelo sistema de Ordem de Serviço - ODS.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODS ainda em curso.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- pelos gastos de pessoal, material, serviço de terceiro e outros, na execução dos serviços, na contrapartida a crédito às contas adequadas dos Grupos 21 - Passivo Circulante, 22 Passivo exigível a Longo Prazo e 11 - Ativo Circulante;
- pela parcela das despesas de Administração Central Superior, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 - Despesas de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas.

Credita-se:

- por transferência, a débito da subconta 133.0X.X.1.02 - Ativo Diferido em Serviço - Benfeitorias em Propriedade de Terceiro, quando da conclusão do serviço, para efeito de amortização;
- eventualmente, por transferência, a débito da subconta 675.0X.X.3 - Perdas.

### *Nota*

1 A ODS, cuja código, atribuído pela Concessionária, deverá constar, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou nos sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa subconta. conterá, a respeito do serviço, as seguintes informações principais:

- a) título (denominação);
- b) descrição completa, inclusive planta de localização ou croqui;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- c) custo orçado (detalhado) do serviço;
- d) custo efetivo do serviço;
- e) estimativa do prazo de execução do serviço;
- f) autorização (item) orçamentária, indicando a origem dos recursos (quando for o caso); e
- g) autorização do Órgão Regulador (quando for o caso).

2 - As benfeitorias em propriedade de terceiros, que constituírem Unidade de Adição e Retirada - UAR, serão registrados no subgrupo 132 - Ativo Permanente - Ativo Imobilizado, tendo tratamento idêntico aos bens de propriedade da Concessionária. Dessa forma, somente serão contabilizados nessa subconta os bens que constituírem Componente Menor – COM e que beneficiarão todo o período de locação da propriedade de terceiros.

3 - O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.85 Ativo Diferido em Serviço - Outras Despesas Diferidas**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 133 - Ativo Diferido

**Conta - Código:** 133.0X.X.1.09

**Título:** Ativo Diferido em Serviço - Outras Despesas Diferidas

#### *Função*

Destina-se à contabilização, para efeito de reintegração, das despesas diferidas não classificáveis nas contas precedentes deste subgrupo (133).

Incluirá, dentre as aplicações de capital em despesas plurianuais, os juros pagos ou creditados aos acionistas ou sócios, quando forem referentes ao período de organização ou implantação da concessionária; o deságio e as despesas na emissão de debêntures, os gastos com reorganização da concessionária etc.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, sujeitas à amortização.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. por transferência da subconta 133.0X.X.9.09 - Ativo Diferido em Curso - Outras Despesas Diferidas.

Credita-se:

. por transferência, a débito da subconta retificadora 133.0X.X.5.09 - (-) Amortização Acumulada - Outras Despesas Diferidas, tão-somente quando a despesa diferida estiver integralmente reintegrada;

. excepcionalmente, a débito da subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não-Operacional - Perdas, conforme mencionado na Nota 3.

#### *Nota*

1 O código da ODS, que autorizou os dispêndios, deverá ser controlado por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

2 A reintegração dos valores registrados nessa conta deverá ter início a partir do mês em que os benefícios produzidos por essas despesas passarem a ser usufruídos.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

3 O saldo não amortizado deverá constituir perda de capital se, antes da sua amortização integral, for abandonado o objeto da ODS.

4 Os valores registrados nessa conta terão a sua reintegração contabilizada na subconta retificadora 133.0X.X.5.09 - (-) Amortização Acumulada - Outras Despesas Diferidas (ODS apropriadas).

5 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

6 Opcionalmente, poderá ser debitado a esta subconta o valor líquido negativo decorrente dos ajustes dos valores em reais, de obrigações e créditos em virtude da variação nas taxas de câmbio, desde que haja previsão legal e manifestação expressa e formal por parte de Órgãos Reguladores, para o referido diferimento e para o correspondente período de amortização, com registro na subconta 133.0X.X.5.09 – Amortização Acumulada – Outras Despesas Diferidas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.86** (-) Amortização Acumulada - Outras Despesas Diferidas

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 133 - Ativo Diferido

**Conta - Código:** 133.0X.X.5.09

**Título:** (-) Amortização Acumulada - Outras Despesas Diferidas

### *Função*

Destina-se à contabilização da reintegração do valor original das despesas diferidas registradas na subconta 133.0X.X.1.09 - Ativo Diferido em Serviço - Outras Despesas Diferidas.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o total amortizado da referida subconta 133.0X.X.1.09, nos termos da legislação.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada na conta adequada do subgrupo 635 - (-) Despesa Financeira (subconta apropriada);
- . mensalmente, pela quota destinada à reintegração do valor original, debitada na subconta 615.0X.X.1.55 - Custo de Operação - Amortização.

Debita-se:

- . por transferência, da subconta 133.0X.X.1.09, supracitada, tão-somente quando a despesa diferida estiver integralmente reintegrada;
- . excepcionalmente, na hipótese de perda, citamos resultado na Nota 2.

### *Nota*

1 O código da ODS, que autorizou o serviço, deverá ser controlado por meio de registro suplementar ou sistemas auxiliares, para efeito de controle da respectiva amortização.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2 Será convertido em despesa o saldo não amortizado da despesa, debitando-se esta subconta (133.0X.X.5.09) na mesma oportunidade, no contexto dos lançamentos da subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas.

3 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.87 Ativo Diferido em Curso - Outras Despesas Diferidas**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 133 - Ativo Diferido

**Conta - Código:** 133.0X.X.9.09

**Título:** Ativo Diferido em Curso - Outras Despesas Diferidas

#### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas diferidas não classificáveis nas contas precedentes deste subgrupo (133), enquanto em curso, pelo sistema de Ordens de Serviço - ODS.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das ODS ainda em curso.

#### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- pelos gastos de pessoal, materiais, serviços de terceiros e outros, na execução dos serviços, em contrapartida do crédito nas contas adequadas dos grupos 11 - Ativo Circulante, 21 - Passivo Circulante e 22 Passivo Exigível a Longo Prazo.
- pela parcela das despesas de Administração Central Superior, por transferência, a crédito da subconta 615.04.9.1 – Despesas de Administração Central, nas Naturezas de Gastos apropriadas.

Credita-se:

- no encerramento (parcial ou total) da ODS, por transferência, a débito da subconta 133.0X.X.1.09 - Ativo Diferido em Serviço - Outras Despesas Diferidas, para efeito de amortização;
- excepcionalmente, a débito da subconta 675.0X.X.3 - (-) Despesa Não Operacional - Perdas, no caso do não aproveitamento definitivo da ODS.

#### *Nota*

1 A ODS, cujo código atribuído pela concessionária, constatará, obrigatoriamente, nos registros suplementares ou em sistemas auxiliares de qualquer lançamento nessa subconta, deverá conter, as seguintes informações principais a respeito dos serviços:

- (a) título (denominação);



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (b) descrição completa;
- (c) custo orçado (detalhado) do serviço;
- (d) custo efetivo (detalhado) do serviço;
- (e) estimativa do prazo de execução do serviço;
- (f) autorização (item) orçamentaria, indicando a origem dos recursos (quando for o caso);
- (g) autorização do Órgão Regulador (quando for o caso).

2 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.88** (-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 1 - Ativo

**Grupo:** 13 - Ativo Permanente

**Subgrupo:** 133 - Ativo Diferido

**Conta - Código:** 133.09

**Título:** (-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos

### *Função*

Destina-se à contabilização dos ajustes estimados de perdas na realização dos ativos classificados neste grupo de contas.

Terá saldo sempre credor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo credor indicará o ajuste do saldo histórico contábil sobre o seu valor recuperável.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . pela constituição da provisão, quando o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil e desde que esta redução seja considerada permanente, em contrapartida a débito da subconta 675.0X.X.6 - (-) Despesa não Operacional - Provisões Não Operacionais.

Debita-se:

- . pela reversão do saldo da provisão, em decorrência de aumento no valor de recuperação dos ativos, em contrapartida a crédito da subconta 675.0X.X.7 - (-) Despesa Não Operacional - Reversão de Provisões Não Operacionais;
- . pela alienação parcial ou total do ativo que originou a provisão, em contrapartida a crédito da subconta 675.0X.X.6.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.89</b>	<b>Fornecedores</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21 - Passivo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>211 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>211.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Fornecedores</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização:

- . das obrigações perante fornecedores no país e no exterior derivadas das retenções contratuais a curto prazo;
- . das obrigações relacionadas com compras de energia elétrica para revenda;
- . das obrigações relacionadas com a comercialização de compra de energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE ;
- . das obrigações perante fornecedores no país e no exterior, relacionadas com compras de mercadorias (material, material nuclear, combustível convencional etc.) e de serviços recebidos em boa ordem pela concessionária.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . na subconta 211.01.7, pela retenção contratual, em contrapartida a débito na subconta 211.01.4 - Compra de Energia Elétrica;
- . mensalmente pelo suprimento de energia elétrica recebido no mês e dos valores a ele relacionados, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 615.05.1.5 - (-) Gastos Operacionais - Comercialização de Energia Elétrica - Operações com Energia Elétrica, utilizando-se a Natureza de Gastos 41 – Energia Elétrica Comprada para Revenda.
- . mensalmente pelo transporte de potência de energia elétrica no mês e dos valores a ele relacionados, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 615.05.1.5 - (-) Gastos Operacionais - Comercialização de Energia Elétrica - Operações com Energia Elétrica, utilizando-se a Natureza de Gastos 42 – Encargos de Uso da Rede Elétrica;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . mensalmente pela comercialização de energia elétrica de curto prazo no mês e dos valores a ela relacionados, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 615.05.1.5 - (-) Gastos Operacionais - Comercialização de Energia Elétrica - Operações com Energia Elétrica, utilizando-se a Natureza de Gastos 40 – Energia Elétrica Comprada para Revenda – Curto Prazo;
- . pelo recebimento do material ou combustível convencional, com apoio no documento comprobatório pertinente, inclusive de origem interna, em contrapartida a débito da subconta 112.71.3 - Estoque - Material - Compras em Curso;
- . pelo recebimento do material destinado ao imobilizado em curso, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.9.95 - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento (ODC apropriada);
- . pelo recebimento do serviço, lançando-se em contrapartida a débito da conta 615 - (-) Gastos Operacionais (subcontas adequadas), ou na ordem em curso quando for o caso;
- . pelo valor do ICMS devido, quando compensável, em contrapartida a débito da subconta 112.41.2 - Devedores Diversos - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis;
- . por transferência da conta 221.01.X - Passivo Exigível a Longo Prazo - Fornecedores, quando o vencimento das obrigações se tornar a curto prazo;
- . pela aquisição de material, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.X.11 - (-) Gastos Operacionais, com Natureza de Gastos 11 - Material;
- . mensalmente pelo suprimento de energia elétrica recebido do mês e dos valores a ele relacionados, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 615.03.1.5 – (-) Gastos Operacionais – Distribuição – Linhas, Redes e Subestações – Operações com Energia Elétrica, utilizando-se a Natureza de Gastos 41 – Energia Elétrica Comprada para Revenda;
- . mensalmente pelo transporte da potência de energia elétrica no mês e dos valores a ele relacionados, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 615.03.1.5 – (-) Gastos Operacionais – Distribuição – Linha, Redes e Subestações – Operações com Energia Elétrica, utilizando-se a Natureza de Gastos 42 – Encargos de Uso da Rede Elétrica;
- . mensalmente pela comercialização de energia elétrica de curto prazo no mês e dos valores a ela relacionados, lançado-se a contrapartida a débito da subconta 615.03.1.5 – (-) Gastos Operacionais – Distribuição – Linhas, Redes e Subestações – Operações com Energia Elétrica, utilizando-se a Natureza de Gastos 40 – Energia Elétrica Comprada para Revenda – Curto Prazo;
- . nas subcontas 211.01.1 e 211.01.2, pela contabilização das variações positivas do preço da energia elétrica comprada de Itaipu Binacional e do seu transporte, em decorrência da variação cambial em moeda estrangeira ao qual o preço esteja vinculado ou da base do respectivo preço, em contrapartida a débito das subcontas 113.01.4.1.04 – Pagamentos Antecipados – Custo da Energia de Itaipu – Variação Cambial ou 113.01.4.1.05 – Pagamentos Antecipados – Custo da Energia de Itaipu – Alteração de Preço (conforme o caso) ou 123.01.4.1.04 – Pagamentos Antecipados – Custo da Energia de Itaipu – Variação Cambial ou 123.01.4.1.05 – Pagamentos Antecipados – Custo da Energia de Itaipu – Alteração de Preço (conforme o caso);

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . nas subcontas 211.01.1, pela contabilização das variações positivas do preço do transporte de energia pela rede básica em contrapartida a débito das subcontas 113.01.4.1.03 – Pagamentos Antecipados – Transporte de Energia pela Rede Básica ou 123.01.4.1.03 – Pagamentos Antecipados – Transporte de Energia pela Rede Básica;
- . pelo serviço de terceiro, na subconta 211.01.4 - Fornecedores - Compra de Energia Elétrica, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.X.21 - (-) Gastos Operacionais, com Natureza de Gastos 21 - Serviço de Terceiros;
- . eventualmente, pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;
- . pelos encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.9 - (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras;
- . pela movimentação entre suas subcontas.
- . pelo recebimento de combustíveis, objeto de reembolso pela ELETROBRÁS (CCC/CDE), na subconta 211.01.5 – Fornecedores – Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE, em contrapartida à débito da subconta 112.51.5 – Outros Créditos – Aquisição de Combustíveis por conta da CCC/CDE.

### Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . pelo pagamento efetuado de retenção contratual por entidade financeira, em contrapartida a crédito da conta adequada no grupo 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo;
- . pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . pela movimentação entre suas subcontas;
- . na contrapartida a crédito na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros, pela quitação (total ou parcial) de fatura de suprimento, em decorrência de contratos de Pré-Venda de Energia;
- . por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 112.71.4 - Estoque - Adiantamentos a Fornecedores;
- . por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 112.41.4 - Devedores Diversos - Fornecedores;
- . pela retenção do imposto de renda referente a serviços, em contrapartida a crédito da subconta 211.31.1 - Obrigações - Tributos e Contribuições Sociais - Impostos;
- . na subconta 211.01.4 - Fornecedores - Compra de Energia Elétrica pela retenção contratual, em contrapartida a crédito da subconta 211.01.7 - Fornecedores - Retenção Contratual.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . nas subcontas 211.01.1 e 211.01.2, pela contabilização das variações negativas do preço da energia elétrica comprada de Itaipu Binacional e do seu transporte, em decorrência da variação cambial em moeda estrangeira ao qual o preço esteja vinculado ou da base do respectivo preço, em contrapartida a crédito das subcontas 211.71.4.1.04 – Credores Diversos – Custo da Energia de Itaipú – Variação Cambial ou 211.71.4.1.05 Credores Diversos – Custo da Energia de Itaipu – Alteração de Preço (conforme o caso) ou 221.71.4.1.04 – Credores Diversos – Custo da Energia de Itaipú – Variação Cambial ou 221.71.4.1.05 Credores Diversos – Custo da Energia de Itaipu – Alteração de Preço (conforme o caso);
- . nas subcontas 211.01.1, pela contabilização das variações negativas do preço do transporte da energia pela rede básica em contrapartida a crédito da subconta 211.71.4.1.03 – Credores Diversos – Transporte de Energia pela Rede Básica.

### *Nota*

- 1 A posição financeira do fornecedor, em relação à concessionária, será controlada por meio de registro suplementar. O código do fornecedor, que constará do "Cadastro de Fornecedores" que a concessionária manterá permanentemente atualizado, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.
- 2 A atualização monetária dessa conta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.
- 3 No caso de recebimento dos materiais ou serviços destinados ao imobilizado em curso, caso tenha sido concedido adiantamento, o valor do crédito nessa conta corresponderá ao valor ainda devido ao fornecedor, conforme mencionado na Nota 2 da subconta 132.0X.X.9.97 - Imobilizado em Curso - Adiantamento a Fornecedores.
- 4 Quando o imposto de renda na fonte for por conta da concessionária, o ônus correspondente deverá ser acrescido ao custo do serviço e conseqüentemente, será debitado na mesma conta que contabilizará o serviço prestado.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.90** **Programa Emergencial de Redução de Consumo de Energia Elétrica**

**SISTEMA:** **I - Patrimonial**

**SUBSISTEMA:** **2 - Passivo**

**GRUPO:** **21 - Passivo Circulante**

**SUBGRUPO:** **211 - Obrigações**

**CONTA - CÓDIGO:** **211.03**

**TÍTULO:** **Programa Emergencial de Redução de Consumo de Energia Elétrica**

#### *Função*

Destina-se à contabilização das obrigações da Concessionária oriundas do regime de tarifação especial, inclusive os impostos, se incidentes.

Destina-se ainda, à contabilização da provisão dos valores destinados à cobertura dos custos com a implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, conforme legislação específica.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- as subcontas 211.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 211.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, pela transferência do longo prazo do saldo das subcontas 221.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 221.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, quando do momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;
- as subcontas 211.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 211.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, pela contabilização da multa por atraso no pagamento, por parte do consumidor;
- a subconta 211.03.2 - Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, pela transferência do longo prazo do saldo da subconta 221.03.2 – Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, quando do momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- a subconta 211.03.9 – Outras Obrigações, pela transferência do longo prazo do saldo da subconta 221.03.9 – Outros Débitos, não contemplados nas subcontas anteriores quando do momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses.

Debita-se:

- a subconta 211.03.1 - Acréscimo à Tarifa ANEEL pela provisão dos valores previstos em legislação específica para cobertura dos custos adicionais vinculados ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, na contrapartida da subconta 211.03.2 - Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica;

- a subconta 211.03.2 - Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, pelo encerramento contábil na contrapartida da conta 112.92 – Ordem de Dispendios a Reembolsar – ODR;

- as subcontas 211.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL, 211.03.2 – Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e 211.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL - Grupo A, pelo encerramento do referido programa;

- as subcontas 211.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 211.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL - Grupo A, pelo reconhecimento de incidência de tributos estaduais sobre o Acréscimo à Tarifa ANEEL, na contrapartida da subconta 211.31.1 – Impostos;

- a subconta 211.03.9 – Outras Obrigações, na contrapartida das contas/subcontas adequadas.

#### *Nota*

1 O encerramento das subcontas 211.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 211.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A dar-se-á pelo final do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

2 Na subconta 211.03.2 - Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, deverão estar contabilizados os valores previstos na Medida Provisória para custear os gastos vinculados ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

3 A subconta 211.03.9 – Outras Obrigações, deverá ser controlada através de registro suplementar. O concessionário deverá manter permanentemente atualizado o “Cadastro de Fornecedores” que deverá ser indicado obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.91</b>	<b>Folha de Pagamento</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21 - Passivo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>211 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>211.11</b>
<b>Título:</b>	<b>Folha de Pagamento</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização:

- . das obrigações perante empregados, diretores e conselheiros referente a folha de pagamento mensal;
- . dos descontos efetuados na folha de pagamento dos empregados, diretores e conselheiros, a favor de terceiros.

Incluirá, além da remuneração a cargo da concessionária, o salário-família, salário-maternidade, auxílio natalidade e demais benefícios por conta e ordem da Previdência Social; os valores relativos a abonos e rendimentos do PIS/PASEP, assim como quaisquer outros pagamentos por conta de terceiros.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total líquido a pagar das obrigações supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pela remuneração bruta do mês dos empregados, lançando-se em contrapartida de acordo com o emprego da mão-de-obra, a débito nas subcontas do grupo 615 - (-) Gastos Operacionais com a Natureza de Gastos 01 - Pessoal, ou quando for o caso, nos grupos 11 - Ativo Circulante e 13 - Ativo Permanente;
- . mensalmente, pelos honorários brutos dos diretores e conselheiros a débito nas subcontas do grupo 615 - (-) Gastos Operacionais, com a Natureza de Gastos 02 - Administradores, ou quando for o caso, do grupo 11 - Ativo Circulante, ou subgrupo 13 - Ativo Permanente;
- . por transferência das obrigações trabalhistas provisionadas na subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- . pelo adiantamento da remuneração já provisionada (férias, gratificação de férias, 13<sup>o</sup>. salário, etc.), contrapartida do débito à citada subconta 211.81.2;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelo adiantamento do abono pecuniário de férias, em contrapartida a débito da subconta 112.41.1 - Devedores Diversos - Empregados;
- . pelos benefícios por conta e ordem da Previdência Social, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.41.2 - Devedores Diversos - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis;
- . pelos pagamentos relativos a abonos e rendimentos do PIS/PASEP, em contrapartida a débito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras;
- . pelos pagamentos efetuados por conta de terceiros, na contrapartida da conta e subconta apropriada no Sistema Patrimonial.

Debita-se:

- . mensalmente, por transferência dos valores relativos a adiantamentos de remunerações provisionadas, a crédito da mencionada subconta 211.81.2;
- . pelo desconto em favor da concessionária, na contrapartida a crédito da subconta 112.41.1 - Devedores Diversos - Empregados;
- . pelo desconto em folha de pagamento, no caso de diretor ou conselheiro não vinculados a outra Empresa ou Órgão;
- . pelo pagamento da obrigação;
- . quando da eventual transferência a crédito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras, do líquido não reclamado pelo empregado em litígio, etc.

### *Nota*

1 A remuneração devida a autônomos, estagiários, bolsistas e outros beneficiários (pessoas físicas), sem vínculo empregatício, exclusive Diretores e Conselheiros, deverá ser creditada, conforme o caso, nas subcontas 211.01.4 - Fornecedores - Compra de Energia Elétrica ou 211.71.9 - Credores Diversos - Outros Credores. A contrapartida será a débito do grupo 615 - (-) Gastos Operacionais (contas e subcontas apropriadas) com a Natureza de Gastos 21 - Serviço de Terceiros.

2 Recomenda-se que sejam elaboradas Folhas de Pagamento distintas para empregados e diretores/conselheiros, em face das características especiais de que se reveste a remuneração destes últimos. Salienta-se, outrossim, que não poderão ser incluídos na Folha de Pagamento os valores (adicionais, gratificações, etc.) devidos a empregados requisitados de outras empresas, concessionárias ou permissionárias evitando quaisquer dúvidas quanto à forma de contratação.

3 A remuneração (líquida) não reclamada deverá ser transferida a crédito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras, no mês subsequente ao mês em que o pagamento deveria ter sido efetuado. Quando a remuneração não reclamada contiver parcelas relativas a salário-família, salário-maternidade e outros valores por conta e ordem da Previdência Social, essas parcelas deverão ser estornadas a crédito da

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

subconta 112.41.2 - Devedores Diversos - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis, na oportunidade da transferência, a crédito da aludida subconta 211.91.9.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.92</b>	<b>Encargos de Dívidas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21 - Passivo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>211 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>211.21</b>
<b>Título:</b>	<b>Encargos de Dívidas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização segundo o regime de competência, dos juros, comissões e taxas provisionados e respectivos pagamentos em relação a debêntures, empréstimos, financiamentos e outras dívidas resgatáveis a curto e a longo prazos, em moedas nacional e estrangeira.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total provisionado dos encargos financeiros supracitados.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente pela provisão dos juros, comissões e taxas lançando-se em contrapartida a débito da conta e subconta de despesa adequadas do subgrupo 635 - (-) Despesa Financeira;
- . pela variação monetária (quando for o caso), lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;
- . pelos juros sobre os recursos aplicados do Fundo de Reversão, lançando-se em contrapartida, diretamente, a débito da subconta 635.0X.X.1 - Encargos de Dívidas;

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . pela incorporação dos juros, comissões e taxas ao saldo devedor do principal;
- . quando da eventual novação da obrigação objeto de contrato;
- . pela retenção do imposto de renda, quando couber, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 211.31.1- Tributos e Contribuições Sociais - Impostos;
- . pela variação monetária, quando for o caso, na contrapartida a crédito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

*Nota*

1 Os encargos financeiros serão controladas por dívida e credor, por meio de registro suplementar ou de sistemas auxiliares. O código atribuído pela concessionária, a cada dívida, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário, assim como a quantidade em padrão referenciado, quando for o caso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.93                    Tributos e Contribuições Sociais**

**Sistema:**                    **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                **2 - Passivo**

**Grupo:**                     **21 - Passivo Circulante**

**Subgrupo:**                **211 - Obrigações**

**Conta - Código:**        **211.31**

**Título:**                    **Tributos e Contribuições Sociais**

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos Tributos e Contribuições Sociais devidos pela concessionária, por força da legislação vigente.

Destina-se ainda, à contabilização dos tributos, se incidentes, devidos pela Concessionária, por força da legislação vigente sobre o Acréscimo à Tarifa ANEEL e sobre o Bônus vinculado ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

Incluirá também, os encargos sociais retidos na fonte, sobre o pagamento efetuado ao trabalhador autônomo.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos tributos e contribuições supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- pelo imposto ou contribuição a pagar, lançando-se a contrapartida a débito da conta adequada do grupo 615 – (-) Gastos Operacionais;
- pela retenção dos encargos, por dedução no crédito ou pagamento ao beneficiário do pagamento, em contrapartida do débito à conta adequada do grupo 21 – Passivo Circulante;
- por transferência dos encargos sociais provisionados na subconta 211.81.1 – Obrigações Estimadas – Tributos e Contribuições;
- pelo imposto ou contribuição incidente sobre a receita do concessionário, na contrapartida do débito à conta 611.0X.6 – Tributos e Contribuições sobre a Receita (subconta adequada);
- pelo imposto ou contribuição incidente sobre a receita financeira do concessionário, na contrapartida do débito à conta 635.0X.X.9 – Outras Despesas Financeiras;
- por transferência da subconta 211.81.1 – Obrigações Estimadas – Tributos e Contribuições;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- pela contribuição social sobre o lucro na contrapartida do débito à subconta 710.0X.1.2.01 – Provisões sobre o Resultado do Exercício – Contribuição Social;
- eventualmente pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 – Variações Monetárias;
- pelos encargos financeiros decorrentes de atraso em pagamentos, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.9 – Outras Despesas Financeiras;
- a subconta 211.31.1 – Impostos, pela constituição da provisão dos tributos estaduais e federais, se incidentes, sobre o Acréscimo à Tarifa ANEEL e sobre o Bônus vinculado ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica.

Debita-se:

- por transferência da subconta 112.41.2 – Devedores Diversos – Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis;
- pelo pagamento correspondente.

#### *Nota*

1 Na hipótese de o concessionário assumir o ônus do imposto, o crédito correspondente ao valor a ser recolhido será contabilizado nesta conta.

2 Não serão incluídos nesta conta os Tributos e Contribuições sobre a folha de pagamento, retidos na fonte, os quais serão apropriados na conta 211.11 – Folha de Pagamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.94 Participações nos Lucros**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 21 - Passivo Circulante

**Subgrupo:** 211 - Obrigações

**Conta - Código:** 211.41

**Título:** Participações nos Lucros

#### *Função*

Destina-se à contabilização das participações do exercício atribuída a debenturistas, empregados, administradores, titulares de partes beneficiárias e das contribuições apropriadas ao lucro do exercício em favor da entidade ou fundo de assistência ou previdência privada, bem como a participação dos empregados nos lucros ou resultados da concessionária, estabelecida na Lei nº 10.101, de 20 de dezembro de 2000.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar das obrigações supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela participação a pagar, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 710.0X.2.1 - Participações (subcontas apropriadas);
- . pela contribuição a pagar, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 710.0X.2.2 - Contribuições à Entidade de Previdência Privada;
- . pela participação a pagar aos empregados nos lucros ou resultados de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.101, de 20 de dezembro de 2000, lançando-se em contrapartida a débito do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais (subcontas apropriadas);
- . pela variação monetária no pagamento da participação no lucro do exercício atribuída a debêntures em moeda estrangeira, lançando-se em contrapartida a débito da conta 244.11 - Reservas Estatutárias (subconta 244.11.9), caso conste do estatuto reserva com essa finalidade;
- . pela variação monetária em função da taxa de câmbio no pagamento da participação no lucro do exercício atribuído a debêntures em moeda estrangeira, na contrapartida a débito da conta 244.91 - Outras Reservas de Lucros.

Debita-se:



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. pelo pagamento correspondente.

### *Nota*

1 As contribuições a serem contabilizadas nessa conta o serão na subconta 211.41.5 - Participações nos Lucros - Entidade de Previdência Privada, e as participações deverão ser registradas nas demais subcontas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.95 Dividendos Declarados e Juros sobre o Capital Próprio**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 21 - Passivo Circulante

**Subgrupo:** 211 - Obrigações

**Conta - Código:** 211.49

**Título:** Dividendos Declarados e Juros sobre o Capital Próprio

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos dividendos atribuídos aos acionistas, bem como dos valores relativos à remuneração do capital próprio, conforme estabelecido na legislação vigente.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar das obrigações supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo dividendo a pagar, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumuladas;
- . pelo dividendo a pagar, na contrapartida a débito da conta 244.51 - Reserva Obrigatória do Dividendo Não Distribuído;
- . em contrapartida a débito da conta retificadora 248.81 - (-) Dividendos Intercalares, referente a dividendos intercalares ou intermediários;
- . excepcionalmente, na contrapartida de qualquer reserva de capital e/ou de lucro, conforme previsto na legislação vigente e estabelecido em Assembléia Geral;
- . pelos juros calculados sobre o capital próprio, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.9 - (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras;
- . eventualmente, pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pela retenção do imposto de renda, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 211.31.1 - Tributos e Contribuições Sociais - Impostos;
- . quando da eventual novação da obrigação a que se refere esta conta, na contrapartida a crédito da conta 245.01 - Recursos Destinados a Aumento de Capital - Adiantamentos.

### *Nota*

1 Para fins de publicação deverá ser procedida a reversão dos juros sobre o capital próprio na Demonstração do Resultado do Exercício, na linha logo após o "Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício Antes da Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio", em contrapartida a débito da "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido" (contas 248.01 - Lucros Acumulados ou 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados).

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.96 Empréstimos a Curto Prazo**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 21 - Passivo Circulante

**Subgrupo:** 211 - Obrigações

**Conta - Código:** 211.51

**Título:** Empréstimos a Curto Prazo

#### *Função*

Destina-se à contabilização de dívidas em moedas nacional e estrangeira, resgatáveis a curto prazo.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos empréstimos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário;
- . pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;
- . quando de eventual encontro de contas.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . pela variação monetária, em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . quando de eventual encontro de contas.

#### *Nota*

1 A atualização monetária será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.97</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21 - Passivo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>211 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>211.52</b>
<b>Título:</b>	<b>Debêntures</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das parcelas vencíveis a curto prazo das dívidas representadas por debêntures emitidas pela concessionária, em moedas nacional e estrangeira.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a curto prazo das dívidas supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a débito da conta 221.52 - Passivo Exigível a Longo Prazo - Obrigações - Debêntures (subconta apropriada);
- . pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . no caso das debêntures conversíveis em ações, por transferência, a crédito da conta 241.01 - Capital Subscrito;
- . quando for o caso, por transferência da conta 242.11 - Ágio na Emissão de Ações - Conversão de Debêntures e Partes Beneficiárias;
- . pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### *Nota*

1 As escrituras deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura preveja atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries o controle acima referido será feito por série.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.98 Empréstimos e Financiamentos**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 21 - Passivo Circulante

**Subgrupo:** 211 - Obrigações

**Conta - Código:** 211.61

**Título:** Empréstimos e Financiamentos

#### *Função*

Destina-se à contabilização, das parcelas vencíveis a curto prazo das dívidas a longo prazo em moedas nacional e estrangeira, representadas por contratos de empréstimos e financiamentos.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a curto prazo das dívidas supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a débito da conta 221.61 - Passivo Exigível a Longo Prazo - Obrigações - Empréstimos e Financiamentos (subconta apropriada);
- . pela variação monetária, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . pela variação monetária, na contrapartida a crédito na subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

#### *Nota*

1 Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando o contrato preveja atualização monetária nessa base.

2 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.99                    Outras Captações de Recursos de Terceiros**

**Sistema:**                    **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                **2 - Passivo**

**Grupo:**                     **21 - Passivo Circulante**

**SubGrupo:**                **211 - Obrigações**

**Conta - Código:**        **211.62**

**Título:**                    **Outras Captações de Recursos de Terceiros**

#### *Função*

Destina-se à contabilização, das parcelas vencíveis a curto prazo das dívidas a longo prazo em moedas nacional e estrangeira, representadas por operações de captações de recursos com terceiros não previstas nas contas 211.51 - Empréstimos a Curto Prazo, 211.52 - Debêntures e 211.61 - Empréstimos e Financiamentos.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a curto prazo das dívidas supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a débito da conta 211.62 - Passivo Exigível a Longo Prazo - Obrigações - Outras Captações de Recursos de Terceiros (subconta apropriada);
- . pela variação monetária, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . pela variação monetária, na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

#### *Nota*

1 As captações deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada captação será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando o contrato preveja atualização monetária nessa base.



## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2 O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.100 Benefícios Pós-Emprego**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 21 - Passivo Circulante

**Subgrupo:** 211 - Obrigações

**Conta - Código:** 211.63

**Título:** Benefícios Pós-Emprego

#### *Função*

Destina-se à contabilização da dívida com as Entidades de Previdência Privada e da estimativa da obrigação em potencial referente aos benefícios pós-emprego devidos aos empregados com base em parecer atuarial.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da obrigação supracitada.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . pela parcela vencível a curto prazo, lançando-se em contrapartida a débito da conta 221.63 - Passivo Exigível a Longo Prazo - Obrigações - Benefícios Pós-Emprego (subconta apropriada);
- . pela variação monetária, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;
- . pelos juros lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.1 - (-) Despesa Financeira - Encargos de Dívidas.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . pela variação monetária na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

<b>7.2.101</b>	<b>Credores Diversos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21 - Passivo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>211 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>211.71</b>
<b>Título:</b>	<b>Credores Diversos</b>

*Função*

Destina-se à contabilização de obrigações perante diversos credores, não contempladas nas contas precedentes.

Destina-se, ainda a contabilização:

- de créditos de consumidores, empregados e concessionárias não contempladas nas contas precedentes;
- dos ajustes de valores negativos apurados dos itens da Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, ocorridas em períodos intercalares às datas de reajuste e/ou revisão tarifária;
- das variações negativas de passivos regulatórios ocorridas em períodos intercalares às datas de reajuste e/ou revisão tarifária;
- dos ajustes de valores negativos apurados na Variação de Itens da “Parcela A” do período de 1º/01 a 25/10/2005;
- de eventuais saldos a serem deduzidos das tarifas futuras em função de reajustes tarifários concedidos a maior temporariamente.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar das obrigações supracitadas.

*Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- pelo recebimento do numerário;
- pela parcela vencível a curto prazo, por transferência a débito da conta 221.71 – Credores diversos;
- pelo recebimento do numerário correspondente a contratos de pré-venda de energia;
- pela obrigação a pagar, com apoio no documento que a represente;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- pelo ajuste negativo de itens da Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, e pela transferência da parcela de curto prazo, da conta 221.71.4.1 – Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”;
- pelo ajuste negativo de passivos regulatórios, (Conta 211.71.4.2) e pela transferência da parcela de curto prazo, da conta 221.71.4.2 – Outros Passivos Regulatórios;
- pela contabilização das Variações negativas de Itens da “Parcela A”, apuradas no período de 01/01 a 25/10/2001 (Conta 211.71.4.3), e pela transferência da parcela de curto prazo, da conta 221.71.4.3 – Variação de Itens da “Parcela A” de 01/01 até 25/10/2001.
- pelo registro de créditos de Diretores, Conselheiros, Acionistas, Empresas Coligadas, Controladas ou Controladoras.
- pelo registro de saldos a serem deduzidos em tarifas futuras, em razão de ajustes tarifários concedidos temporariamente a maior.

### Debita-se:

- pelo encontro de contas, por transferência a crédito da subconta 112.01.1 – Consumidores – Fornecimento ou 112.11.1 – Concessionárias e Permissionárias – Suprimento, dos valores recebidos por conta de contratos de pré-venda de energia;
- pela liquidação do débito, que poderá ser feita por meio do pagamento do numerário correspondente, de encontro de contas ou de prestação de contas;
- pela reversão dos saldos das subcontas 211.71.4.1 - Conta de Compensação de Variação de Custos da “Parcela A”, 211.71.4.2 – Outros Passivos Regulatórios, 211.71.4.3 – Variação de Itens da “Parcela A” de 1º/01 a 25/10/2001, e a crédito das subcontas 615, específicas e adequadas.

### *Nota*

1. Na subconta 211.71.1 - Consumidores, serão contabilizados as obrigações perante consumidores relativos a contas pagas em duplicidade, ajustes de faturamento e outros.
2. Na conta 211.71.2 - Empregados, serão contabilizados as obrigações perante empregados.
3. Na subconta 211.71.3 – Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica, serão contabilizados os valores devidos a concessionárias e permissionárias, no caso de intermediação ou repasse de recursos relativos a transporte de energia, bem como, quando for o caso, de seus acréscimos.
4. Na subconta 211.71.4 – Passivos Regulatórios, serão contabilizados os valores devidos pela concessionária para serem descontados no reajuste ou revisão tarifária.
5. Na subconta 211.71.9, serão contabilizados os valores devidos a estagiários e a bolsistas do Programa de Iniciação ao Trabalho, as obrigações perante aposentados, inclusive aquelas derivadas de

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

complementação de aposentadorias que serão debitadas no subgrupo 615 – (-) Gastos Operacionais, contas e subcontas apropriadas.

6. As obrigações serão controladas individualmente, por meio de registro suplementar ou em sistemas auxiliares. O código atribuído pela concessionária, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. As sociedades coligadas e controladas ou controladoras terão codificações distintas.

7. Não se incluirão nesta conta os valores de participações, dividendos, empréstimos, financiamentos, encargos financeiros e outras obrigações que tenham contas específicas, previstas neste Manual.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.102</b>	<b>Obrigações Estimadas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21 - Passivo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>211 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>211.81</b>
<b>Título:</b>	<b>Obrigações Estimadas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização:

- . das estimativas do imposto de renda a pagar sobre o lucro real e da contribuição social a pagar sobre base positiva de contribuição social;
- . da estimativa das obrigações em potencial referentes a férias, 13o. salário e outras assemelhadas, devidas aos empregados, sem prejuízo da remuneração mensal, na vigência do contrato de trabalho, assim como, aquelas devidas a diretores e conselheiros, quando for o caso;
- . da estimativa dos encargos sociais incidentes sobre as obrigações trabalhistas, provisionadas.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da obrigação supracitada.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela estimativa do imposto de renda a pagar, lançando-se em contrapartida a débito na subconta 710.0X.1.2.02 - Provisão sobre o Resultado do Exercício - (-) Imposto de Renda;
- . pela estimativa da contribuição social a pagar, lançando-se em contrapartida a débito na subconta 710.0X.X.X.01 - Provisão sobre o Resultado do Exercício - (-) Contribuição Social;
- . por eventuais ajustes, com contrapartida a débito das citadas subcontas 710.0X.1.2.01 e 710.0X.1.2.02 para compatibilização com os valores a serem pagos;
- . pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;
- . mensalmente pela estimativa da obrigação trabalhista, lançando-se em contrapartida a débito do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais (nas contas e subcontas apropriadas), na Natureza de Gastos 01

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- Pessoal, pelo sistema de distribuição proporcional aplicado aos débitos correspondentes à remuneração do mesmo mês;
- . pela estimativa dos encargos sociais, lançando-se em contrapartida a débito do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais (nas contas e subcontas apropriadas), na Natureza de Gastos 01 - Pessoal;
- . eventualmente, pela estimativa da obrigação trabalhista relativa aos administradores, com contrapartida a débito do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais (contas e subcontas apropriadas);
- . pelo desconto do adiantamento, em contrapartida a débito da conta 211.11 - Folha de Pagamento;
- . pelas parcelas a serem pagas no exercício social subsequente, em contrapartida a débito da conta 221.81 - Obrigações estimadas (subconta apropriada);
- . pela estimativa de outras obrigações a pagar, lançando-se em contrapartida a débito da conta e Natureza de Gastos adequada.

Debita-se:

- . por transferência, a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . por transferência, a crédito da conta 221.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . por eventuais ajustes, na contrapartida a crédito das mencionadas subcontas 710.0X.1.2.02 e 710.0X.1.2.01, para compatibilização com os valores a serem pagos;
- . por transferência, a crédito da conta 211.11 - Obrigações - Folha de Pagamento, do valor efetivamente pago ao empregado ou administrador;
- . pelo adiantamento relativo às remunerações provisionadas na contrapartida a crédito da mencionada conta 211.11;
- . por transferência, a crédito da conta adequada deste subgrupo (211), no mês em que o pagamento da obrigação se tornar exigível;
- . quando da eventual reversão da provisão, parcial ou total, lançando-se em contrapartida a crédito da conta debitada por ocasião da estimativa;
- . pela parcela compensada com o imposto de renda e contribuição social apurados no exercício em contrapartida a crédito da conta 121.99 – Créditos Fiscais.

### *Nota*

1 Havendo estimativa de imposto de renda e contribuição social a pagar, feita com base no lucro real e base positiva de contribuição social, respectivamente, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o resultado contábil antes do imposto de renda e contribuição social seja negativo (prejuízo). Neste caso, o lançamento da provisão aumentará o prejuízo no exercício.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2 A atualização monetária dessa conta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.

3 As estimativas das obrigações trabalhistas e previdenciárias deverão ser ajustadas mensalmente, de modo que não sobrecarregue a provisão correspondente ao último mês do período.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.103 Provisão para Descomissionamento**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 211- Obrigações

**Conta - Código:** 211.82

**Título:** Provisão para Descomissionamento

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos recursos para formação da provisão destinada a suportar os gastos com a execução das futuras atividades necessárias ao descomissionamento de usinas termonucleares, por ocasião do término de sua vida útil econômica, quando essa obrigação se tornar vencível a curto prazo.

Terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . por transferência da conta 221.82 – Provisão para Descomissionamento, quando essa obrigação se tornar vencível a curto prazo.
- . pela atualização monetária do saldo acumulado da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.01.1.3 - Geração - Usinas - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pela atualização monetária do saldo acumulado no fundo, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.01.1.3 - Geração - Usinas - Variações Monetárias;
- . pela utilização dos recursos por ocasião do término de sua vida útil econômica das Usinas Termonucleares;
- . por determinação do Órgão Regulador.

*Nota*

1 O descomissionamento de uma usina termonuclear consiste de uma série de medidas especiais a serem implementadas quando o limite de sua vida útil econômica é atingido ou por determinação do Órgão Regulador, com objetivo de dar o fim adequado à instalação.

2 Cálculo das quotas mensais do descomissionamento:

$$TM = 1/12 \times 1/VE$$

$$QM = VEFD \times TM \times TCM$$

Onde:

VEFD = Valor Estimado para a Provisão para Descomissionamento

VE = Vida Útil Econômica da usina, compatível com o prazo da depreciação

TM = Taxa Mensal para cálculo das quotas na moeda de constituição da Provisão

TCM = Taxa de cotação da moeda de constituição da Provisão no último dia do mês

QM = Quota Mensal

3 Sempre que ocorrerem alterações no Valor Estimado da Provisão para Descomissionamento (VEFD), decorrentes de novos estudos, em função de avanços tecnológicos, deverão ser alteradas as Quotas Mensais (QM) de forma a ajustar a provisão à nova realidade.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.104**                      **Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciadas**

**Sistema:**                      **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                      **2 - Passivo**

**Grupo:**                              **22 - Passivo Exigível a Longo Prazo**

**Subgrupo:**                      **211- Obrigações**

**Conta - Código:**                      **211.89**

**Título:**                              **Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciadas**

### *Função*

Destina-se à contabilização por transferência do longo prazo, quando aplicável, do ajuste a valor presente, dos valores dos Tributos e Contribuições Sociais referentes a refinanciamentos decorrentes de adesão pela concessionária, a dispositivos legais específicos ou de consolidação e instrumentos de reconhecimento de débitos firmados pela concessionária e reconhecidos pelas autoridades fiscais competentes, para apropriação ao resultado na proporção e nos prazos em que as obrigações forem sendo liquidadas.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o montante ainda não apropriado ao resultado de cada exercício social.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pela transferência do longo prazo dos valores dos Tributos e Contribuições Sociais, referentes a refinanciamentos de Tributos e Contribuições Sociais, tendo como contrapartida a conta 221.89 - Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciadas

Debita-se:

. pela apropriação do resultado, a crédito da conta 631.0X.X.9 - Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras.

### *Nota*

1 O registro do ajuste a valor presente poderá ser reconhecido nas seguintes condições:

- . quando a dívida consolidada estiver sujeita a liquidação com base em percentual da receita bruta;
- . quando o ajuste a valor presente for relevante;

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

- . quando puder ser demonstrada que a concessionária possui capacidade operacional para a geração, em bases contínuas, de receitas e fluxos positivos de caixa, em montante suficiente para o cumprimento das suas obrigações relativas ao refinanciamento;
- . as proporções, os prazos, as taxas, os montantes e as demais premissas utilizadas para determinação do ajuste a valor presente sejam apurados pela Administração e submetidos à apreciação dos auditores independentes (se houver);
- . seja utilizada para desconto, taxa de juros reais compatível com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à dívida.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.105</b>	<b>Outras Obrigações</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21 - Passivo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>211 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>211.91</b>
<b>Título:</b>	<b>Outras Obrigações</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização:

- . das obrigações a recolher, derivadas dos encargos do consumidor de energia elétrica estabelecidos em lei federal;
  - . das cauções em garantia exigidas de consumidores, participantes de concorrências e outras pessoas físicas ou jurídicas;
  - . das obrigações a recolher, derivadas da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme estabelecido em Lei;
  - . das obrigações derivadas da pré-venda de energia elétrica de curto prazo e de conformidade com os contratos firmados com os consumidores ou revendedores;
  - . dos adiantamentos recebidos, para serem utilizados a curto prazo na integralização de futuro aumento de capital social, em que não exista a expressa condição dessa utilização, havendo a possibilidade de serem devolvidos aos credores;
  - . dos adiantamentos recebidos de consumidores ou terceiros, por conta de serviço técnico e de alienação que a concessionária irá realizar;
  - . das provisões relativas aos recolhimentos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e do Decreto nº 3.867, de 16 de julho de 2001.
- destina-se à contabilização dos valores relativos aos Encargos de Capacidade Emergencial e Encargos de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial, nos termos da Resolução ANEEL nº 249, de 6 de maio de 2002.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

*Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . no caso dos encargos arrecadáveis, pelo recebimento do numerário correspondente;
- . por transferência, da subconta 112.01.9 - Consumidores - (-) Arrecadação em Processo de Classificação;
- . mensalmente, na contrapartida a débito do subgrupo 611.0X.7 - (-) Encargos do Consumidor (subconta apropriada);
- . pelos encargos financeiros, decorrentes de atraso em pagamento, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.9 - (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras;
- . pelo recebimento da caução;
- . por transferência da conta 221.91 - Outras Obrigações, quando a obrigação de restituir se tornar a curto prazo;
- . mensalmente, na contrapartida a débito do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais (conta e subconta apropriada) utilizando-se a Natureza de Gastos 37 - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;
- . mensalmente, na subconta 211.91.2 - Outras Obrigações - Encargos do Consumidor a Recolher, pela parcela da quota anual estabelecida pelo Órgão Regulador, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 611.0X.7.X.34 - (-) Encargos do Consumidor - Conta de Consumo de Combustível - CCC;
- . pela provisão relativa ao recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e ao Ministério de Minas e Energia – MME, na contrapartida a débito da subconta 611.0X.7.X.35 – (-) Encargos do Consumidor – Pesquisa e Desenvolvimento.
- . mensalmente, quando do ajuste da quota da Conta de Consumo de Combustível - CCC, na contrapartida a débito da subconta 113.01.4.1 - Pagamentos Antecipados Conta de Consumo de Combustível- CCC ou 123.01.4.1.01. – Pagamentos Antecipados – Conta de Consumo de Combustível – CCC;
- . mensalmente, quando do ajuste da parcela referente a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos, em contrapartida a débito da subconta 113.01.4.1.02 – Pagamentos Antecipados - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos ou 123.01.4.1.02 – Pagamentos Antecipados – Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;
- . pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;
- . pela obrigação a pagar, com apoio no documento que a represente;
- . por transferência, da conta 211.11 - Folha de Pagamento;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . na contrapartida a débito da subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos, na alienação de bens e direitos da União;
- . pelo recebimento do numerário correspondente a adiantamento para aumento de capital;
- . em contrapartida a débito da subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista, pelo valor dos depósitos efetuados, relativos a abonos e rendimentos do PIS/PASEP;
- . pelo recebimento do numerário adiantado pela ELETROBRÁS, para pagamento dos juros relativos ao Empréstimo Compulsório à ELETROBRÁS;
- . pelo adiantamento, subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras, para execução de serviço registrado na subconta 112.95.2 - Serviços Prestados a Terceiros;
- . pelas provisões constituídas com base nos atos normativos aplicáveis, em contrapartida a débito do subgrupo 615 - (-) Gastos operacionais (conta e subconta apropriada);
- a subconta 211.91.6.1.01 – Encargo de Capacidade Emergencial – Valores Faturados, pelos valores do encargo de capacidade emergencial faturados, na contrapartida a débito da subconta 611.05.7.1.06 – Encargo de Capacidade Emergencial;
- a subconta 211.91.6.1.02 – Encargo de Capacidade Emergencial – Valores Arrecadados, pelos valores arrecadados de consumidores, na contrapartida a débito da subconta 211.91.6.1.01 – Encargo de Capacidade Emergencial – Valores Faturados;
- a subconta 211.91.6.2.01 – Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial - Valores Faturados, pelos valores dos encargos de aquisição de energia emergencial faturados, na contrapartida a débito da subconta 611.05.7.1.07 – Encargo de Aquisição de Energia Emergencial;
- a subconta 211.91.6.2.02 – Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial – Valores Arrecadados, pelos valores arrecadados de consumidores, na contrapartida a débito da subconta 211.91.6.2.01 – Encargos de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial – Valores Faturados.
- pelos valores devidos relativos ao Programa de Eficiência Energética – PEE, na conta 211.91.8 – Programa de Eficiência Energética, na contrapartida a débito da subconta 611.0X.7.X.32 – (-) Encargos do Consumidor – Programa de Eficiência Energética.
- mensalmente, na subconta 211.91.2 – Outras Obrigações – Encargos do Consumidor a Recolher, pela parcela da quota anual estabelecida pelo Órgão Regulador, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 611.0X.7.X.33 – (-) Encargos do Consumidor – Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.
- pelo valor recuperado decorrente de custos implementados em programas de eficiência energética, nos termos da legislação, na conta 211.91.8 – Outras Obrigações – Programa de Eficiência Energética, na contrapartida da conta 112.01.4 – Consumidores – Outros – Créditos.

Debita-se:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelo recolhimento correspondente;
- . pela restituição do numerário correspondente;
- . quando da eventual utilização (total ou parcial) da caução;
- . eventualmente pelo encontro de contas de débitos de consumo de energia elétrica a cargo dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- . por transferência, na subconta 112.01.9 - Consumidores - (-) Arrecadação em Processo de Classificação, dos juros do empréstimo compulsório à ELETROBRÁS creditados nas contas de energia elétrica arrecadadas;
- . por transferência, a crédito da subconta 112.51.2 - Outros Créditos - Serviço Prestados a Terceiros, dos adiantamentos recebidos por conta de serviços pedidos;
- . por transferência, a crédito da subconta 112.51.3 - Outros Créditos - Alienação de Bens e Direitos, na conclusão da alienação;
- . pelo depósito efetuado em conta bancária, a crédito da citada subconta 111.01.2 - Numerário Disponível - Contas Bancárias a vista, referente aos valores não pagos aos empregados, relativos aos abonos e rendimentos a serem devolvidos ao PIS/PASEP;
- . pelo valor dos juros do Empréstimo Compulsório, pagos aos consumidores, transferidos a outra concessionária ou, ainda, devolvidos à ELETROBRÁS;
- . pelo crédito em folha de pagamento dos valores relativos aos abonos e rendimentos do PIS/PASEP, em contrapartida a crédito da conta 211.11 - Folha de Pagamento;
- . por transferência, a crédito da conta retificadora 241.51 - (-) Capital a Integralizar, caso se efetivar sua aplicação na integralização do aumento de capital.
- . mensalmente, quando do ajuste negativo da quota da Conta de Consumo de Combustível - CCC na contrapartida a crédito da subconta 211.71.4.1.01 – Credores Diversos – Conta de Consumo de Combustível ou 221.71.4.1.01 – Credores Diversos – Conta de Consumo de Combustível;
- . mensalmente, quando do ajuste negativo das parcelas referentes a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos, em contrapartida a débito da subconta 211.71.2 – Credores Diversos – Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos ou 221.71.2 – Credores Diversos – Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;
- a subconta 211.91.6.1.02 – Encargo de Capacidade Emergencial – Valores Faturados e a subconta 211.91.6.2.02 – Encargo de Aquisição de Energia Emergencial – Valores Arrecadados pelos repasses efetuados à Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE, bem como pelos encargos tributários, caso incidentes.

*Nota*



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- 1 De acordo com a legislação em vigor, a concessionária depositária recolherá, em favor do Tesouro Nacional, no prazo e forma especificados, a caução (ou saldo) inativa - inclusive do consumidor.
- 2 A caução do consumidor deverá ser recolhida ao Banco do Brasil S/A, no último dia útil do mês em que for recebida, na conformidade da legislação vigente.
- 3 O depósito mencionado no item anterior, de caução lançada nessa conta, será contabilizado na conta 112.87 - Cauções e Depósitos Vinculados.
- 4 Serão também registrados na subconta 211.91.1 - Outras Obrigações - Cauções em Garantia, os valores relativos a arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens recebidos antecipadamente, desde que o contrato estipule que haverá devolução na hipótese de rescisão. Mensalmente, deverá ser apropriada à receita parcela adequada, sendo o crédito efetuado na subconta 611.0X.X.9.12 - Outras Receitas e Rendas - Arrendamentos e Aluguéis.
- 5 No caso de o contrato não prever devolução de qualquer quantia, o crédito correspondente ao recebimento antecipado deverá ser efetuado na subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente - Receitas.
- 6 Na subconta 211.91.2 - Outras Obrigações - Encargos do Consumidor a Recolher, serão contabilizadas as parcelas fixadas da Reserva Global de Reversão - RGR e da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, em favor da ELETROBRÁS, e outros encargos que venham a ser instituídos em Lei Federal.
- 7 Deverá ser reconhecido contabilmente, de acordo com o regime de competência, o ajuste da diferença da Reserva Global de Reversão - RGR, fixada em bases estimadas com aquela calculada com base nos valores realizados, ou aprovados conforme o caso.
- 8 Quando os adiantamentos para aumento de capital estiverem sujeitos à expressa condição de serem aproveitados em aumento de capital, deverão ser contabilizados na conta 245.01 - Recursos Destinados a Aumento de Capital - Adiantamentos.
- 9 Na subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outros serão contabilizados, entre outros:
  - . os valores relativos aos abonos e rendimentos do PIS/PASEP, a serem pagos aos empregados por meio da folha de pagamento;
  - . os valores não reclamados na folha de pagamento, os quais, decorridos 02 (dois) anos, e não havendo reclamação trabalhista, serão transferidos a crédito do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais (subconta apropriada);
  - . os valores correspondentes à alienação de bens pertencentes a União que estejam sob administração da concessionária ou aqueles que o mesmo receba para o fim específico de venda, e que deverão ser recolhidos à Conta de Reserva Global de Reversão - RGR;
  - . os adiantamentos efetuados pela ELETROBRÁS para que a concessionária efetue a liquidação dos juros relativos ao Empréstimo Compulsório. O débito nessa subconta será efetuado com base no valor

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

incluído na conta de energia elétrica, contabilizado, contudo, somente quando esta conta for paga pelo consumidor;

- . os adiantamentos recebidos de consumidores e terceiros, por conta de execução de serviços técnicos, ou de alienações que a concessionária irá realizar.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.106 Pesquisa & Desenvolvimento**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 21 - Passivo Circulante

**Subgrupo:** 211 - Obrigações

**Conta - Código:** 211.91.7

**Título:** Pesquisa & Desenvolvimento

#### *Função*

Destina-se a contabilização dos recursos destinados ao pagamento/aplicação em pesquisa e desenvolvimento, arrecadados na tarifa de fornecimento de energia elétrica.

Terá sempre saldo credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

pelas parcelas devidas e recolhidas a FNDCT e ao M.M.E.

- a subconta 211.91.7.3 – Pesquisa e Desenvolvimento, a crédito da conta 112.95.1 – Serviços em Curso – Serviço Próprio, quando os gastos realizados não resultarem em Ativo Imobilizado.

por determinação do órgão regulador.

Credita-se:

pela obrigação a pagar ao FNDCT e ao M.M.E. e aos valores a serem aplicados em projetos de pesquisa e desenvolvimento administrados pela própria empresa, em contrapartida da subconta 615.0X.X.9;

por juros e multa de mora;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.107 Programa de Eficiência Energética - PEE**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 21 - Passivo Circulante

**Subgrupo:** 211 - Obrigações

**Conta - Código:** 211.91.8

**Título:** Programa de Eficiência Energética - PEE

#### *Função*

Destina-se a contabilização dos recursos destinados a aplicação em projetos de eficiência energética, arrecadados na tarifa de fornecimento de energia elétrica, conforme lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

Terá sempre saldo credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. pela aplicação dos recursos nos projetos, transferidos das respectivas ODS quando da conclusão dos mesmos;

. por deliberação do órgão regulador.

Credita-se:

. pelo valor a ser pago e/ou aplicado correspondente ao programa de eficiência energética, em contrapartida na subconta 611.OX.7.1.32;

.por juros e multa de mora.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.108</b>	<b>Provisões Passivas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>21 - Passivo Circulante</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>211 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>211.99</b>
<b>Título:</b>	<b>Provisões Passivas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das provisões para perdas contingentes, quando considerados prováveis e o seu montante possível de ser estimado.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das provisões supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela constituição da provisão, na contrapartida a débito da conta adequada no sistema de resultado;
- . por transferência da conta 221.99 - Exigível a Longo Prazo - Provisões Passivas;
- . por eventual ajuste na provisão.

Debita-se:

- . quando da ocorrência definitiva da perda por transferência para a conta adequada do Grupo 21 - Passivo Circulante;
- . por eventual ajuste na provisão.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.109</b>	<b>Fornecedores</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Fornecedores</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das obrigações perante fornecedores no país e no exterior devidas a longo prazo e das obrigações relacionadas com a comercialização de compra de energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE .

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela obrigação a pagar em contrapartida a débito da subconta adequada do grupo 11 - Ativo Circulante;
- . pela obrigação a pagar em contrapartida do grupo 13 - Ativo Permanente;
- . pela obrigação a pagar em contrapartida do grupo 615 - (-) Gastos Operacionais (subconta apropriada).

Debita-se:

- . por transferência, a crédito da conta 211.01 - Fornecedores, quando o vencimento da obrigação se tornar a curto prazo ou for resgatada antecipadamente;
- . pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias;
- . pela movimentação entre suas subcontas.

### *Nota*

1 A posição financeira do fornecedor, em relação à concessionária, será controlada por meio de registro suplementar. O código do fornecedor, que constará do "Cadastro de Fornecedores" que a concessionária manterá permanentemente atualizado, deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2 A atualização monetária dessa conta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.110 Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 221 - Obrigações

**Conta - Código:** 221.03

**Título:** Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica

#### *Função*

Destina-se à contabilização das obrigações da Concessionária oriundas do regime de tarifação especial, inclusive os impostos, se incidentes.

Destina-se ainda, à contabilização da provisão dos valores destinados à cobertura dos custos com a implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, conforme legislação específica.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- as subcontas 221.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 221.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, pelo faturamento da Tarifação Especial;
- as subcontas 221.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 221.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, pela contabilização da multa por atraso no pagamento, por parte do consumidor;
- a subconta 221.03.2 – Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, pela provisão dos valores destinados à implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica;
- a subconta 221.03.9 – Outros Débitos, pelas obrigações a pagar vinculadas ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, não contempladas nas subcontas anteriores.

Debita-se:



## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- as subcontas 221.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 221.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A, pela transferência para o curto prazo no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;
- a subconta 221.03.2 - Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, pelo encerramento contábil na contrapartida da conta 112.92 – Ordem de Dispêndios a Reembolsar – ODR e pela transferência para o curto prazo no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses;
- as subcontas 221.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL e 221.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL - Grupo A, pelo reconhecimento de incidência de tributos estaduais sobre o Acréscimo à Tarifa ANEEL, na contrapartida da subconta 211.31.1 – Impostos;
- a subconta 221.03.9 – Outros Débitos, pela transferência para o curto prazo das obrigações a pagar, não contempladas nas subcontas anteriores no momento em que o Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica tiver uma data de encerramento em até 12 meses.

#### *Nota*

1 Com as adaptações necessárias às instruções constantes das Notas feitas à conta 211.03 - Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, do grupo 21 - Passivo Circulante, são aplicáveis a estas subcontas (221.03.1 – Acréscimo à Tarifa ANEEL, 221.03.2 – Provisão para Custos com a Implementação do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, 221.03.3 – Acréscimo à Tarifa ANEEL – Grupo A e 221.03.9 – Outros Débitos).

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.111</b>	<b>Encargos de Dívidas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.21</b>
<b>Título:</b>	<b>Encargos de Dívidas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização segundo o regime de competência, dos juros, comissões e taxas provisionados e respectivos pagamentos em relação a debêntures, empréstimos, financiamentos e outras dívidas resgatáveis a longo prazo, em moeda nacional e estrangeira.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total provisionado dos encargos financeiros supracitados.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente pela provisão dos juros, comissões e taxas lançando-se em contrapartida a débito da conta de despesa adequada do subgrupo 635 - (-) Despesa Financeira (contas e subcontas apropriadas);
- . pela variação monetária (quando for o caso), lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . pela incorporação dos juros, comissões e taxas ao saldo devedor do principal;
- . quando da eventual novação da obrigação objeto de contrato;
- . pela retenção do imposto de renda, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 211.31.1- Tributos e Contribuições Sociais - Impostos;
- . pela variação monetária na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

### *Nota*

# **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

## **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

1 As obrigações serão controladas por dívida e credor, por meio de registro suplementar ou de sistemas auxiliares. O código atribuído pela concessionária, a cada dívida deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no livro diário, assim como a quantidade em padrão referenciado, quando for o caso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.112</b>	<b>Tributos e Contribuições Sociais</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.31</b>
<b>Título:</b>	<b>Tributos e Contribuições Sociais</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos Tributos e Contribuições Sociais devidos por força de lei, incidentes sobre a folha de pagamento de empregados, diretores e conselheiros, bem como registrar os encargos tributários relativos a imposto de renda e contribuição social incidentes sobre a reavaliação de elementos do ativo.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar dos Tributos e Contribuições Sociais supracitados, bem como indicará o montante dos encargos tributários incidentes sobre a parcela da reserva de reavaliação ainda não oferecida à tributação.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela retenção do tributo ou da contribuição, por dedução no crédito ou pagamento ao beneficiário do pagamento;
- . por transferência da subconta 211.81.1 - Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições Sociais;
- . pelo tributo ou contribuição a pagar, lançando-se em contrapartida a débito da conta adequada dos grupos 61 - Resultado Operacional, 63 - Resultado Operacional Financeiro e 67 - Resultado não Operacional (subconta apropriada);
- . eventualmente, pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;
- . pelo montante das obrigações tributárias incidentes sobre a reavaliação de elemento do ativo, tendo como contrapartida a débito da conta 243.01 – Reavaliação de Elementos do Ativo.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pelos encargos financeiros decorrentes de atraso em pagamento, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.9 - (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras;
- . por eventuais ajustes das provisões dos tributos e das contribuições sociais, a débito da subconta 710.0X.1.2.0X - Provisões sobre o Resultado do Exercício, para fins de compatibilização com o valor a ser pago;
- . pela transferência da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais - Circulante, dos valores a pagar a longo prazo relativos a refinanciamentos de obrigações referentes a Tributos e Contribuições Sociais decorrentes da adesão, pela concessionária, a dispositivos legais específicos ou da assinatura, pela concessionária de instrumentos de consolidação e reconhecimento de débitos.

Debita-se:

- . pelo pagamento correspondente;
- . por transferência da subconta 112.41.2 - Devedores Diversos - Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis;
- . pelo ajuste, a valor presente, dos Tributos e Contribuições Sociais devidos a longo prazo, referentes a refinanciamentos de Tributos e Contribuições Sociais, tendo como contrapartida a conta 221.90 - Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciados.
- . pela transferência para a subconta 211.31.5 – Encargos Incidentes sobre a Reavaliação de Elementos do Ativo, à medida em que forem sendo oferecidas à tributação as parcelas de reserva de reavaliação realizadas e transferidas da conta 243.01 – Reavaliação de Elementos do Ativo para a conta 248.01 – Lucros Acumulados ou 248.51 – Prejuízos Acumulados.

#### *Nota*

1 Na hipótese de a concessionária assumir o ônus do imposto, o crédito correspondente ao valor a ser recolhido será contabilizado nessa conta.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.113</b>	<b>Debêntures</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.52</b>
<b>Título:</b>	<b>Debêntures</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das dívidas representadas por debêntures emitidas pela concessionária, em moeda nacional e estrangeira.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a longo prazo de debêntures supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . na venda do título, pelo valor nominal ou de resgate;
- . pela atualização monetária, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pela parcela vencível a curto prazo, por meio de transferência, a crédito da conta 211.52 - Debêntures (subconta apropriada);
- . no caso das debêntures conversíveis em ações, por transferência, a crédito da conta 241.01 - Capital Social - Capital Subscrito;
- . quando for o caso, por transferência da conta 242.11 - Ágio na Emissão de Ações - Conversão de Debêntures e Partes Beneficiárias;
- . pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

### *Nota*

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

1 As escrituras deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada escritura será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, quando a escritura preveja atualização monetária nessa base. Quando a emissão estiver dividida em séries o controle acima referido será feito por série.

2 As despesas de emissão e o deságio (prêmio de reembolso) serão contabilizados na subconta - 113.01.1 - Pagamentos Antecipados - Encargos Financeiros ou 123.01.1 - Pagamentos Antecipados - Encargos Financeiros, para serem amortizados a débito da subconta 635.0X.X.1 - (-) Despesa Financeira - Encargos de Dívidas, no período de existência do título.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.114</b>	<b>Empréstimos e Financiamentos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.61</b>
<b>Título:</b>	<b>Empréstimos e Financiamentos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das dívidas a longo prazo em moeda nacional e estrangeira, representadas por contratos de empréstimos e financiamentos.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a longo prazo das dívidas supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário;
- . pela variação monetária, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;

Debita-se:

- . pela parcela vencível a curto prazo, por meio de transferência, a crédito da conta 211.61 - Empréstimos e Financiamentos (subconta apropriada);
- . pela variação monetária, na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

### *Nota*

1 Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada contrato será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso esteja previsto no contrato atualização monetária nessa base.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.115 Outras Captações de Recursos de Terceiros

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo

**SubGrupo:** 221 - Obrigações

**Conta - Código:** 221.62

**Título:** Outras Captações de Recursos de Terceiros

#### *Função*

Destina-se à contabilização das dívidas a longo prazo em moedas nacional e estrangeira, representadas por operações de captações de recursos com terceiros não previstas nas contas 221.52 - Debêntures e 221.61 - Empréstimos e Financiamentos.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a vencer a longo prazo das dívidas supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário;
- . pela variação monetária, na contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pela parcela vencível a curto prazo, por meio de transferência, a crédito da conta 211.62 - Outras Captações de Recursos de Terceiros (subconta apropriada);
- . pela variação monetária, na contrapartida a crédito da subconta 631.0X.X.3 - Receita Financeira - Variações Monetárias.

#### *Nota*

1 As captações deverão ser controladas individualmente, por meio de registro suplementar. O código atribuído a cada captação será indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. Também deverá constar da aludida escrituração a quantidade do padrão referenciado equivalente ao valor em moeda nacional lançado, caso esteja previsto no contrato atualização monetária nessa base.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.116</b>	<b>Benefícios Pós-Emprego</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>SubGrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.63</b>
<b>Título:</b>	<b>Benefícios Pós-Emprego</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da dívida com as Entidades de Previdência Privada e da estimativa da obrigação em potencial referente aos benefícios pós-emprego devidos aos empregados com base em parecer atuarial.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da obrigação supracitada

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo reconhecimento inicial da Dívida com Entidades de Previdência Privada, com base em documentos que a represente, lançando-se em contrapartida a débito das contas do subgrupo:

133 - Ativo Diferido – Itens Extraordinários

ou

244 - Reservas de Lucros ou sobras - Ajustes de Exercício Anterior

. pela apropriação mensal ou anual do acréscimo da Dívida com Entidades de Previdência Privada lançando-se em contrapartida a débito da conta 615 – (-) Gastos Operacionais.

. pela variação monetária na contrapartida a débito d subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variação Monetária.

. pelos juros lançando-se em contrapartida à débito da subconta 635.0X.X.1 - (-) Despesa Financeira - Encargos de Dívidas.

Debita-se:

. pela parcela vencível à curto prazo, por transferência à crédito da conta 211.63 - Benefícios Pós-Emprego.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.117</b>	<b>Credores Diversos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.71</b>
<b>Título:</b>	<b>Credores Diversos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das obrigações perante diversos credores não contemplados nas contas precedentes.

Destina-se, ainda a contabilização:

- dos ajustes negativos apurados nas subcontas dos Passivos Regulatórios (Subcontas 221.71.4);

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a pagar a longo prazo das obrigações supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- pela obrigação a pagar, com apoio no documento que a represente.

- pelo ajuste negativo dos Passivos Regulatórios (subconta 221.71.4) ocorridos em períodos intercalares às datas de reajuste/revisão tarifária.

Debita-se:

- pela parcela vencível a curto prazo, por transferência a crédito da conta 211.71 – Credores Diversos (subconta apropriada).

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### *Nota*

1. As obrigações serão controladas individualmente, por meio de registro suplementar ou em sistemas auxiliares. O código atribuído pela concessionária deverá ser indicado, obrigatoriamente, nos lançamentos escriturados no Livro Diário. As sociedades coligadas, controladas ou controladoras terão codificações distintas.
2. Não se incluirão nesta conta participações, dividendos, empréstimos, financiamentos, encargos financeiros e outras obrigações que tenham contas específicas, previstas neste Manual.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.118</b>	<b>Obrigações Estimadas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.81</b>
<b>Título:</b>	<b>Obrigações Estimadas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da estimativa de Tributos e Contribuições Sociais diferidos para os próximos exercícios fiscais.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da obrigação supracitada.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela estimativa de Tributos e Contribuições Sociais devidos, mas diferidos para pagamento em exercícios fiscais futuros, na contrapartida a débito da subconta 710.0X.1.2.0X - (-) Provisões sobre o Resultado do Exercício;
- . pela variação monetária, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . em contrapartida a crédito da subconta 211.81.1 - Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições Sociais, pelas parcelas a serem pagas no exercício fiscal subsequente.

### *Nota*

1 Havendo estimativa de imposto de renda ou contribuição social a diferir, deverá ser contabilizada a provisão, mesmo que o "resultado contábil antes da contribuição social e do imposto de renda" seja negativo (prejuízo). Neste caso, o lançamento da provisão aumentará o prejuízo do exercício.

2 A atualização monetária dessa conta, quando devida, será efetuada com base na quantidade de padrão referenciado.

**7.2.119 Provisão para Descomissionamento**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 221- Obrigações

**Conta - Código:** 221.82

**Título:** Provisão para Descomissionamento

*Função*

Destina-se à contabilização dos recursos para formação da provisão destinada a suportar os gastos com a execução das futuras atividades necessárias ao descomissionamento de usinas termonucleares, por ocasião do término de sua vida útil econômica.

Terá saldo acumulado sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

*Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente pela quota de descomissionamento das usinas termonucleares, em contrapartida a débito da subconta 615.01.1.1.56 - Geração - Usina – Custo de Operação - Descomissionamento;
- . pela atualização monetária do saldo acumulado da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 635.01.1.3 - Geração - Usinas - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . pela atualização monetária do saldo acumulado no fundo, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 631.01.1.3 - Geração - Usinas - Variações Monetárias, por transferência, a crédito da conta 211.8.2 – Provisão para Descomissionamento, quando essa obrigação se torna vencível a curto prazo;
- . por transferência, a crédito da conta 211.82 – Provisão para descomissionamento, quando essa obrigação se tornar vencível a curto prazo;
- . por determinação do Órgão Regulador.

*Nota*

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

1 O descomissionamento de uma usina termonuclear consiste de uma série de medidas especiais a serem implementadas quando o limite de sua vida útil econômica é atingido ou por determinação do Órgão Regulador, com o objetivo de dar o fim adequado à instalação.

2 Cálculo das quotas mensais do descomissionamento:

$$TM = 1/12 \times 1/VE$$

$$QM = VEFD \times TM \times TCM$$

Onde:

VEFD = Valor Estimado para a Provisão para Descomissionamento

VE = Vida Útil Econômica da usina, compatível com o prazo da depreciação

TM = Taxa Mensal para cálculo das quotas na moeda de constituição da Provisão

TCM = Taxa de cotação da moeda de constituição da Provisão no último dia do mês

QM = Quota Mensal

3 Sempre que ocorrerem alterações no Valor Estimado da Provisão para Descomissionamento (VEFD), decorrentes de novos estudos, em função de avanços tecnológicos, deverão ser alteradas as Quotas Mensais (QM) de forma que a provisão seja ajustada à nova realidade.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.120</b>	<b>FGTS/Conta-Empresa</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.88</b>
<b>Título:</b>	<b>FGTS/Conta-Empresa</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da provisão compulsória para compensar, parcialmente, eventuais indenizações trabalhistas pagas a empregados não optantes pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da provisão supracitada.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- com base no recolhimento do depósito correspondente a provisão mensal, na contrapartida a débito a conta 121.88 - FGTS/Conta-Empresa;
- pelos juros e atualização monetária creditados pelo banco depositário, em contrapartida a débito da citada conta 121.88.

Debita-se:

- com base na AM - Autorização de Movimentação de Conta Vinculada entregue ao banco depositário, quando da rescisão do contrato de trabalho do empregado não optante, na contrapartida a crédito à mencionada conta 121.88;
- no caso de opção pelo empregado, com efeito retroativo, lançando-se em contrapartida a crédito da referida conta 121.88.

### *Nota*

1 Vide contas 121.88 - FGTS/Conta-Empresa e 111.09 - Numerário em Trânsito.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.121                      Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciadas**

**Sistema:                    I - Patrimonial**

**Subsistema:              2 - Passivo**

**Grupo:                     22 - Passivo Exigível a Longo Prazo**

**Subgrupo:                221- Obrigações**

**Conta - Código:         221.89**

**Título:                     Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciadas**

### *Função*

Destina-se à contabilização, quando aplicável, do ajuste a valor presente, dos valores dos Tributos e Contribuições Sociais devidos a longo prazo, referentes a refinanciamentos decorrentes de adesão pela concessionária, a dispositivos legais específicos ou de consolidação e instrumentos de reconhecimento de débitos firmados pela concessionária e reconhecidos pelas autoridades fiscais competentes, para apropriação ao resultado na proporção e nos prazos em que as obrigações forem sendo liquidadas.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o montante ainda não apropriado ao resultado de cada exercício social.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo ajuste a valor presente, dos valores dos Tributos e Contribuições Sociais devidos a longo prazo, referentes a refinanciamentos de Tributos e Contribuições Sociais, tendo como contrapartida a subconta 221.31.6 - Tributos e Contribuições Sociais - Refinanciamentos - Longo prazo;

Debita-se:

. pela transferência para o curto prazo, a crédito da conta 211.89 - Receita Diferida - Ajuste a Valor Presente de Tributos e Contribuições Sociais Refinanciadas.

### *Nota*

1 O registro do ajuste a valor presente poderá ser reconhecido nas seguintes condições:

- . quando a dívida consolidada estiver sujeita a liquidação com base em percentual da receita bruta;
- . quando o ajuste a valor presente for relevante;

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

- . quando puder ser demonstrada que a concessionária possui capacidade operacional para a geração, em bases contínuas, de receitas e fluxos positivos de caixa, em montante suficiente para o cumprimento das suas obrigações relativas ao refinanciamento;
- . as proporções, os prazos, as taxas, os montantes e as demais premissas utilizadas para determinação do ajuste a valor presente sejam apurados pela Administração e submetidos à apreciação dos auditores independentes (se houver);
- . seja utilizada para desconto, taxa de juros reais compatível com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à dívida.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.122</b>	<b>Outras Obrigações</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.91</b>
<b>Título:</b>	<b>Outras Obrigações</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização:

- . das cauções em garantia exigidas de consumidores, participantes de concorrências e outras pessoas físicas ou jurídicas;
- . dos recursos provenientes da pré-venda de energia de conformidade com os contratos firmados com os consumidores ou revendedores;
- . dos adiantamentos recebidos, para serem utilizados a longo prazo na integralização de futuro aumento do capital social, em que não exista a expressa condição dessa utilização, havendo a possibilidade de serem devolvidos aos credores;
- . dos adiantamentos recebidos de terceiros, por conta de serviço técnico e de alienação que a concessionária irá realizar, e cujo prazo de conclusão seja superior a um (01) ano.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das obrigações supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo recebimento da caução;
- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . pela atualização monetária de conformidade com as cláusulas contratuais, em contrapartida a débito da subconta 635.0X.X.3 - (-) Despesa Financeira - Variações Monetárias;
- . pelos encargos financeiros estabelecidos contratualmente, em contrapartida da conta adequada do subgrupo 635 - Resultado Operacional Financeiro - (-) Despesa Financeira (subconta apropriada).

Debita-se:

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. por transferência, a crédito da conta 211.91 - Outras Obrigações (subconta apropriada), quando o vencimento se tornar a curto prazo ou se a liquidação tiver de ser feita antecipadamente.

#### *Nota*

- 1 De acordo com a legislação em vigor, a concessionária depositária recolherá, em favor do Tesouro Nacional, no prazo e forma especificados, a caução (ou saldo) inativa - inclusive do consumidor.
- 2 A caução do consumidor deverá ser recolhida ao Banco do Brasil S/A, no último dia útil do mês em que for recebida, na conformidade da legislação vigente.
- 3 O depósito mencionado no item anterior, de caução lançada nessa conta, será contabilizado na conta 121.87 - Cauções e Depósitos Vinculados.
- 4 Serão registrados nessa conta os valores relativos a arrendamentos, alugueres e empréstimos de bens recebidos antecipadamente, desde que o contrato estipule que haverá devolução na hipótese de rescisão.
- 5 No caso do contrato não prever devolução de qualquer quantia, o crédito correspondente ao recebimento antecipado deverá ser efetuado no subgrupo 231 - Receita Recebida Antecipadamente (subconta apropriada).
- 6 Quando os adiantamentos estiverem sujeitos a expressa condição de serem aproveitados em aumento de capital, deverão ser contabilizados na conta 245.01 - Recursos Destinados a Aumento de Capital - Adiantamentos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.122</b>	<b>Outras Obrigações</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.91.7</b>
<b>Título:</b>	<b>Pesquisa &amp; Desenvolvimento</b>

### *Função*

Destina-se a contabilização dos recursos destinados ao pagamento/aplicação em pesquisa e desenvolvimento, a longo prazo, arrecadados na tarifa de fornecimento de energia elétrica.

Terá sempre saldo credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. por transferência a crédito da conta 221.91.7 Pesquisa e Desenvolvimento (Passivo Circulante).

Credita-se:

. pelo valor a ser pago ao FNDCT e ao M.M.E. e aos valores a serem aplicados em projetos de pesquisa e desenvolvimento administrados pela própria empresa, a longo prazo;

por juros e multa de mora.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.107**                      **Programa de Eficiência Energética - PEE**

**Sistema:**                      **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                      **2 - Passivo**

**Grupo:**                              **22 – Passivo Exigível a Longo Prazo**

**Subgrupo:**                      **221 - Obrigações**

**Conta - Código:**                      **221.91.8**

**Título:**                              **Programa de Eficiência Energética - PEE**

#### *Função*

Destina-se a contabilização dos recursos destinados a aplicação em projetos de eficiência energética, a longo prazo, arrecadados na tarifa de fornecimento de energia elétrica, conforme lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

Terá sempre saldo credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. pela transferência a crédito da conta 211.91.8 Programa de Eficiência Energética;

Credita-se:

. pelo valor a ser pago e/ou aplicado correspondente ao programa de eficiência energética, em contrapartida na subconta 611.0X.7.1.32;

.por juros e multa de mora.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.123</b>	<b>Reversão /Amortização</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.92</b>
<b>Título:</b>	<b>Reversão / Amortização</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos recursos derivados da Reserva para Reversão e Amortização, constituída até 31 de dezembro de 1971, nos termos do Regulamento do Serviço Público de Energia Elétrica (Decreto Federal no. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957), que a concessionária tenha aplicado até aquela data (31/12/71) na expansão do Serviço Público de Energia Elétrica, segundo autorização do Órgão Regulador, bem como a conversão da Reserva de Amortização constituída até 31/12/71, conforme disposto na legislação vigente.

Incluirá também a parcela das quotas mensais da Reserva Global de Reversão, retidas e cujos recursos foram aplicados em investimentos destinados ao Serviço Público de Energia Elétrica, ou na amortização de empréstimos captados para a mesma finalidade.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pela conversão da Reserva de Reversão, subconta 221.92.1 - Reversão, em contrapartida a débito da subconta 221.92.2 - Amortização.

Debita-se:

. pela conversão em reserva de reversão, subconta 221.92.2 - Amortização, em contrapartida à subconta 221.92.1 - Reversão;

. nos casos de indenização à concessionária, por determinação do Órgão Regulador.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.124</b>	<b>Provisões Passivas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>221 - Obrigações</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>221.99</b>
<b>Título:</b>	<b>Provisões Passivas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das provisões para perdas contingentes, quando consideradas prováveis e o seu montante possível de ser estimado. Incluirá a contabilização das obrigações que tenham sua exigibilidade suspensa, por meio da proposição de ações ou interposição de recursos judiciais.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total a longo prazo das provisões supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela constituição da provisão, na contrapartida a débito da conta adequada no sistema de resultado;
- . pela obrigação contestada judicialmente na contrapartida a débito da conta adequada do subgrupo 211 - Passivo Circulante - Obrigações;
- . por eventual ajuste na provisão.

Debita-se:

- . por transferência a crédito da conta 211.99 - Provisões Passivas (subconta apropriada) quando o vencimento se tornar a curto prazo;
- . pelo estorno da provisão;
- . na contrapartida a crédito da conta adequada do subgrupo 211 - Passivo Circulante - Obrigações, caso a decisão judicial seja a favor da outra parte litigante;
- . na contrapartida a crédito da conta adequada do subsistema 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda, se a decisão judicial for favorável à concessionária.

### *Nota*



## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

1 O ressarcimento do diferencial tarifário, em virtude de decisão judicial, cuja sentença entendeu que o aumento autorizado pelas Portarias no. 38, de 27/02/86 e no. 45, de 04/03/86, foi indevido, deverá ser contabilizado pelo seu valor corrigido, a débito da subconta 615.01.X.9 - Geração - Usinas - Outras Despesas ou 615.04.X.9 - Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica - Outras Despesas, Natureza de Gastos no. 99 - Outros, sendo os juros pagos contabilizados a débito da subconta 635.01.X.9 - (-) Despesa Financeira - Geração - Usinas - Outras Despesas Financeiras ou 635.04.X.9 - (-) Despesa Financeira - Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica - Outras Despesas Financeiras.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.125 Participação da União, Estados e Municípios**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 223 - Obrigações Vinculadas à Concessão Serviço Público de Energia Elétrica

**Conta - Código:** 223.0X.X.X.01

**Título:** Participação da União, Estados e Municípios

#### *Função*

Destina-se à:

Contabilização das dotações orçamentárias da União que não constituírem reforço do Fundo Federal de Eletrificação – FFE, recebidas para execução de empreendimento elétrico, inclusive para estudos e projetos, em função do serviço concedido;

Contabilização da contribuição financeira dos Estados e dos Municípios, destinada à cobertura dos gastos, correspondentes à diferença entre o custo da obra e o limite de investimento de responsabilidade da concessionária; e

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

pelo recebimento do numerário, em contrapartida a débito da conta 112.83 – Fundos Vinculados, referente aos Convênios e Dotações da União, Estados e Municípios;

quando da aquisição de imobilizações, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.9 – Imobilizado em Curso (subconta apropriada);

pelos valores antecipados pela concessionária, por conta de Convênios e Dotações a serem repassadas pela União, Estados e Municípios, em contrapartida a débito da subconta 112.51.9 – Outros Créditos – Outros; e

por transferência entre suas subcontas.

Debita-se:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

por transferência a débito da subconta 223.0X.X.5.01 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – (-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Participação da União, Estados e Municípios, na contrapartida da conta 615.0X.XX, Naturezas de Gasto 53 – Depreciação e 55 – Amortização, observado o disposto na Nota 4;

Por prévia autorização e/ou determinação do Órgão regulador; e

por transferência entre suas subcontas.

### *Nota*

1 – O empreendimento efetuado com recursos oriundos de participação da União, Estados e Municípios, será contabilizado no Ativo Imobilizado (subgrupo 132), por meio de “Ordem de Imobilização – ODI”.

2 – O controle desta subconta deverá ser efetuado por ODI, em nível suplementar ou sistema auxiliar.

3 – Os valores que constituem reforço do Fundo Federal de Eletrificação, ou que sejam considerados como tal, serão registrados na conta 221.61 – Empréstimos e Financiamentos (Subconta apropriada).

4 – A Reintegração calculada sobre o valor do bem adquirido com recurso registrado nesta subconta, debitada na conta 615.0X.XX (Naturezas de Gastos 53 – Depreciação e 55 – Amortização) será transferida a débito da subconta 223.0X.X.5 01 – Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Participação da União, Estados e Municípios, de forma que o efeito desta despesa seja anulado no resultado do exercício. Para a apuração do valor da reintegração, deverá ser utilizada a taxa média de depreciação do ativo imobilizado da respectiva atividade em que tiverem sido aplicados os recursos das Obrigações Especiais.

5 – Os empreendimentos efetuados com as dotações orçamentárias, registrados nesta subconta, serão contabilizados segundo as disposições contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

6 – À exceção aos débitos já previsto nesta conta, nenhum outro débito será admitido sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

7– O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

8 – No caso de atualização do Ativo Imobilizado, prevista na legislação vigente, os saldos das contas de Obrigações Especiais deverão, também, sofrer atualização com base nos mesmos índices aplicados ao imobilizado.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.126 Participação Financeira do Consumidor**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 223 - Obrigações Vinculadas à Concessão Serviço Público de Energia Elétrica

**Conta - Código:** 223.0X.X.X.02

**Título:** Participação Financeira do Consumidor

#### *Função*

Destina-se à contabilização da participação financeira do consumidor, prevista na legislação específica do Serviço Público de Energia Elétrica, para possibilitar a execução imediata ou futura de empreendimento com vistas em atender ao pedido de fornecimento de energia elétrica feito pelo consumidor participante.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

pela participação financeira do consumidor, em contrapartida a débito das subcontas 111.01.X – Numerário Disponível ou 112.01.3 – Consumidores – Participação Financeira, conforme o caso;

no caso da participação ser feita em bem, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.9 – Imobilizado em Curso (subconta apropriada); e

pela transferência entre suas subcontas.

Debita-se:

pela devolução ao consumidor, no caso de excesso de participação já recebida, a crédito da conta adequada do subgrupo 111 – Disponibilidades;

excepcionalmente, por estorno, a crédito da subconta 112.01.3 – Consumidores – Participação Financeira, no caso de ser julgada de difícil recebimento;

por transferência, a crédito da subconta 112.91 – Desativação em Curso, na eventual perda de bens ou empreendimentos realizados com recursos contabilizados nessa conta, conforme Nota 9;

por transferência a débito da subconta 223.0X.X.5.02 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – (-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS –

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Participação Financeira do Consumidor, na contrapartida da conta 615.0X.XX (Naturezas de Gasto 53 – Depreciação e 55 – Amortização), observado o disposto na Nota 7;

por prévia autorização e/ou determinação do Órgão regulador; e

por transferência entre suas subcontas.

### *Nota*

1 – O empreendimento efetuado com a participação financeira do consumidor, será contabilizado no Ativo Imobilizado (subgrupo 132), por meio de “Ordem de Imobilização – ODI”.

2 – O controle desta subconta deverá ser efetuado por ODI, em nível suplementar ou sistema auxiliar.

3 – No caso de crédito nessa conta, em contrapartida a débito da subconta 112.01.3 – Consumidores – Participação Financeira, o registro será efetuado na subconta 223.0X.X.9.07 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Valores Pendentes de Recebimento, desde que a obra tenha sido iniciada ou concluída. À medida em que os recolhimentos forem sendo efetuados e desde que a obra correspondente esteja sendo executada, parcela idêntica à recebida será transferida para a subconta 223.0X.X.9.02 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Participação Financeira do Consumidor. Caso o valor aplicado seja inferior ao recebido, transferir-se-á parcela, de igual valor, da subconta 223.0X.X.9.02 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Participação Financeira do Consumidor, para a subconta 223.0X.X.9.08 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores Não Aplicados.

4 – Quando da transferência do valor do empreendimento, da subconta 132.0X.X.9 – Imobilizado em Curso (subconta apropriada), para a conta adequada no Ativo Imobilizado em Serviço, o valor relativo à contribuição efetivamente recebida do consumidor deverá ser transferido das subcontas 223.0X.X.9.02 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Participação Financeira do Consumidor para a subconta 223.0X.X.1.02 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Serviço – Participação Financeira do Consumidor.

Se quando da conclusão do empreendimento e da respectiva transferência para o Ativo Imobilizado em Serviço – AIS a concessionária não tiver recebido os valores totais relativos à contribuição do consumidor, conforme demonstrado na subconta 223.0X.X.X.07 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores Pendentes de Recebimento, a concessionária deverá efetuar a transferência para a subconta 223.0X.X.1.02 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Serviço – Participação Financeira do Consumidor, na medida em que forem ocorrendo os recebimentos destes valores.

5 – Quando os recursos financeiros forem recebidos e a obra ainda não tenha sido iniciada, credita-se a subconta 223.0X.X.9.08 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores Não Aplicados em contrapartida da subconta 111.01 – Numerário Disponível. No caso da obra ter sido iniciada, parcela idêntica ao valor aplicado será

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

transferida da 223.0X.X.9.08 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores Não Aplicados para a subconta 223.0X.X.9.02 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Participação Financeira do Consumidor .

6 – A subconta 223.0X.X.9.07 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores Pendentes de Recebimento será atualizada monetariamente somente no caso de o débito do consumidor, registrado na subconta 112.01.3 – Consumidores – Participação Financeira, ser também atualizado. Já a subconta 223.0X.X.9.08 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores Não Aplicados não deverá ser atualizada, pois os recursos, apesar de recebidos, não foram aplicados na imobilização contratada.

7 – A Reintegração calculada sobre o valor do bem adquirido com recurso registrado nesta subconta, debitada na conta 615.0X.XX (Naturezas de Gastos 53 – Depreciação e 55 – Amortização) será transferida a débito da subconta 223.0X.X.5 02 – Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Participação Financeira do Consumidor, de forma que o efeito desta despesa seja anulado no resultado do exercício. Para a apuração do valor da reintegração, deverá ser utilizada a taxa média de depreciação do ativo imobilizado da respectiva atividade em que tiverem sido aplicados os recursos das Obrigações Especiais.

8 – À exceção aos débitos já previsto nesta conta, nenhum outro débito será admitido sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

9 – No caso de atualização do Ativo Imobilizado, prevista na legislação vigente, os saldos das contas de Obrigações Especiais deverão, também, sofrer atualização com base nos mesmos índices aplicados ao imobilizado.

10 – O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.127</b>	<b>Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 - Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>223 - Obrigações Vinculadas à Concessão Serviço Público de Energia Elétrica</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>223.0X.X.X.03</b>
<b>Título:</b>	<b>Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização do recebimento pela concessionária de doações puras e simples, não condicionadas a qualquer retorno em favor do doador, e das subvenções, ambas destinadas à concessão para aplicação em investimentos no Serviço Público de Energia Elétrica.

Não incluirá a contabilização da contribuição recebida do consumidor, nos termos da legislação específica, bem como dos créditos orçamentários (Verbas Federais) que não constituírem reforço do Fundo Federal de Eletrificação, intituladas “Participação da União”, que serão contabilizados, respectivamente, nas subcontas 223.0X.X.X.01 – Participação da União, Estados e Municípios e 223.0X.X.X.02 – Participação Financeira do Consumidor.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

pelo recebimento da doação ou da subvenção para investimentos;

pela transferência entre suas subcontas;

quando da aquisição de imobilizações, em contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.9 – Imobilizado em Curso (subconta apropriada).

Debita-se:

por transferência a débito da subconta 223.0X.X.5.03 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – (-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido, na contrapartida da conta 615.0X.XX, Naturezas de Gasto 53 – Depreciação e 55 – Amortização, observado o disposto na Nota 6; e

por prévia autorização e/ou determinação do Órgão Regulador.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### *Nota*

- 1 – O empreendimento efetuado com recursos oriundos de Doações e Subvenções, será contabilizado no Ativo Imobilizado (subgrupo 132), por meio de “Ordem de Imobilização – ODI”. No caso de doação, a contrapartida será efetuada de acordo com a sua espécie, que poderá ser em dinheiro ou bens.
- 2 – O controle desta subconta deverá ser efetuado por ODI, em nível suplementar ou sistema auxiliar.
- 3 – Os bens recebidos em doação que não contenham o seu valor original deverão ser previamente e formalmente avaliados. Quando destinados ao Ativo Imobilizado (subgrupo 132), a contabilização deverá ser feita em contrapartida à subconta 132.0X.X.9 – Imobilizado em Curso (subconta apropriada).
- 4 – As doações e subvenções recebidas, que não sejam destinadas a investimentos e que tenham como donatário a União Federal, deverão ser contabilizadas a crédito da subconta 611.0X.X.9.13 – Outras Receitas e Rendas – Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido.
- 5 – Qualquer alteração na destinação dos recursos registrados nessa subconta, que não seja para imobilizações em curso ou em serviço, será registrada na subconta 223.0X.X.X.09 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Outros.
- 6 – A Reintegração calculada sobre o valor do bem adquirido com recurso registrado nesta subconta, debitada na conta 615.0X.XX (Naturezas de Gastos 53 – Depreciação e 55 – Amortização) será transferida a débito da subconta 223.0X.X.5 03 – Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido, de forma que o efeito desta despesa seja anulado no resultado do exercício. Para a apuração do valor da reintegração, deverá ser utilizada a taxa média de depreciação do ativo imobilizado da respectiva atividade em que tiverem sido aplicados os recursos das Obrigações Especiais.
- 7 – À exceção aos débitos já previsto nesta conta, nenhum outro débito será admitido sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.
- 8 – O documento legal da doação deverá ter como donatário a União Federal, na qualidade de Poder Concedente; e a concessionária ou permissionária como responsável pela guarda, manutenção e aplicação dos recursos ou bens.
- 9 – No caso de atualização do Ativo Imobilizado, prevista na legislação vigente, os saldos das contas de Obrigações Especiais deverão, também, sofrer atualização com base nos mesmos índices aplicados ao imobilizado.
- 10 – O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.128 Programa de Eficiência Energética**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 223 - Obrigações Vinculadas à Concessão Serviço Público de Energia Elétrica

**Conta - Código:** 223.0X.X.X.04

**Título:** Programa de Eficiência Energética

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos valores aplicados em programas de eficiência energética, cujos resultados se revertam em bens destinados ao Ativo Imobilizado em Serviço, nos termos da legislação.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

quando da conclusão dos projetos e sua respectiva imobilização, por transferência da subconta 211.91.8 – Outras Obrigações – Programa de Eficiência Energética, a crédito da subconta 223.0X.X.1.04 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Serviço – Programa de Eficiência Energética – PEE.

Debita-se

por transferência a débito da subconta 223.0X.X.5.04 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – (-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Programa de Eficiência Energética, na contrapartida da conta 615.0X.XX, Naturezas de Gasto 53 – Depreciação e 55 – Amortização, observado o disposto na Nota 2;

por transferência entre suas subcontas; e

por prévia autorização e/ou determinação do Órgão Regulador.

#### *Nota*

1 – Os valores aplicados em programas de eficiência energética serão custeados por meio do Sistema de Ordens em Curso, na conta 112.95.1 – Serviços em Curso – Serviço Próprio, cuja ODS será encerrada

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

tomando-se por base: i) quando o projeto resultar em bens (tangíveis ou intangíveis), a débito da conta 132.0X.X.1 (subconta apropriada); e ii) quando os gastos realizados não resultarem como ativo imobilizado a débito da conta 211.91.8 – Programa de Eficiência Energética.

2 – A Reintegração calculada sobre o valor do bem adquirido com recurso registrado nesta subconta, debitada na conta 615.0X.XX (Naturezas de Gastos 53 – Depreciação e 55 – Amortização) será transferida a débito da subconta 223.0X.X.5 04 – Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Programa de Eficiência Energética – PEE, de forma que o efeito desta despesa seja anulado no resultado do exercício. Para a apuração do valor da reintegração, deverá ser utilizada a taxa média de depreciação do ativo imobilizado da respectiva atividade em que tiverem sido aplicados os recursos das Obrigações Especiais.

3 – O controle desta subconta deverá ser efetuado por ODS, em nível suplementar ou sistema auxiliar.

4 - À exceção aos débitos já previsto nesta conta, nenhum outro débito será admitido sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

5– No caso de atualização do Ativo Imobilizado, prevista na legislação vigente, os saldos das contas de Obrigações Especiais deverão, também, sofrer atualização com base nos mesmos índices aplicados ao imobilizado.

6 – O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.129 Pesquisa e Desenvolvimento**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo

**SubGrupo:** 223 - Obrigações Vinculadas à Concessão Serviço Público de Energia Elétrica

**Conta - Código:** 223.0X.X.X.05

**Título:** Pesquisa e Desenvolvimento

#### *Função*

Destina-se à contabilização das imobilizações constituídas com recursos do Programa Pesquisa e Desenvolvimento, nos termos da legislação.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

na contrapartida a débito da subconta 211.91.7.3 – Outras Obrigações – Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa, pelo valor correspondente à aplicação dos recursos provenientes dos consumidores, por meio de encargos incluídos na tarifa sob a rubrica Pesquisa e Desenvolvimento, em bens constantes no Ativo Imobilizado; e

por transferência entre suas subcontas.

Debita-se

por transferência a débito da subconta 223.0X.X.5.05 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – (-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Pesquisa e Desenvolvimento, na contrapartida da conta 615.0X.XX, Naturezas de Gasto 53 – Depreciação e 55 – Amortização, observado o disposto na Nota 2; e

por prévia aprovação e/ou determinação do Órgão Regulador.

#### *Nota*

1 – Os valores aplicados em programas de Pesquisa & Desenvolvimento serão custeados por meio do Sistema de Ordens em Curso, na conta 112.95.1 – Serviços em Curso – Serviço Próprio, cuja ODS será encerrada tomando-se por base: i) quando o projeto resultar em bens (tangíveis ou intangíveis), a débito

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

da conta 132.0X.X.1 (subconta apropriada); e ii) quando os gastos realizados não resultarem como ativo imobilizado, a débito da conta 211.91.7.3 – Pesquisa & Desenvolvimento.

2 – A Reintegração calculada sobre o valor do bem adquirido com recurso registrado nesta subconta, debitada na conta 615.0X.XX (Naturezas de Gastos 53 – Depreciação e 55 – Amortização) será transferida a débito da subconta 223.0X.X.5 05 – Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Pesquisa e Desenvolvimento, de forma que o efeito desta despesa seja anulado no resultado do exercício. Para a apuração do valor da reintegração, deverá ser utilizada a taxa média de depreciação do ativo imobilizado da respectiva atividade em que tiverem sido aplicados os recursos das Obrigações Especiais.

3 – O controle desta subconta deverá ser efetuado por ODS ou ODI, em nível suplementar ou sistema auxiliar.

4 – À exceção aos débitos já previsto nesta conta, nenhum outro débito será admitido sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

5 – No caso de atualização do Ativo Imobilizado, prevista na legislação vigente, os saldos das contas de Obrigações Especiais deverão, também, sofrer atualização com base nos mesmos índices aplicados ao imobilizado.

6 – O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.130 Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 - Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 223 - Obrigações Vinculadas à Concessão Serviço Público de Energia Elétrica

**Conta - Código:** 223.0X.X.X.06

**Título:** Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica

#### *Função*

Destina-se à contabilização das participações financeiras decorrentes dos fundos setoriais Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e Reserva Global de Reversão – RGR, bem como dos recursos aportados pelos Estados e Municípios, alocados na forma de subvenção econômica, com a finalidade de aplicação no programa de universalização do acesso e uso da energia no País, nos termos da legislação.

Incluirá, também, as doações efetuadas com a mesma finalidade.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos recursos supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

pelo recebimento dos recursos, na subconta 223.0X.X.9.08 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores não Aplicados, na contrapartida a débito da conta 112.83 – Fundos Vinculados;

quando da aplicação dos recursos na subconta 223.0X.X.9.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica, na contrapartida a débito da subconta 223.0X.X.9.08 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores não Aplicados; e

quando da transferência do Imobilizado em Curso para o Imobilizado em Serviço, na subconta 223.0X.X.1.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Serviço – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica, na contrapartida a débito da subconta 223.0X.X.9.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Debita-se:

quando do encerramento da ODS, pelos valores aplicados em padrões de entrada de serviço e kits básico de instalações, na subconta 223.0X.X.9.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica, na contrapartida a crédito da conta 112.95 – Serviços em Curso;

quando da transferência do Imobilizado em Curso para o Imobilizado em Serviço, na subconta 223.0X.X.9.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica, na contrapartida a crédito da subconta 223.0X.X.1.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Serviço – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica;

por transferência a débito da subconta 223.0X.X.5.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – (-) Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica, na contrapartida da conta 615.0X.XX, Naturezas de Gasto 53 – Depreciação e 55 – Amortização, observado o disposto na Nota 6;

Por prévia aprovação e/ou determinação do Órgão Regulador.

### *Nota*

1 – Na medida em que os valores registrados na subconta 223.0X.X.9.08 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Valores não Aplicados, forem sendo aplicados devem ser transferidos para subconta 223.0X.X.9.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica.

2 – Os recursos oriundos do fundo setorial Reserva Global de Reversão – RGR, alocados sob a forma de financiamento, nos termos da legislação, serão contabilizados a débito da conta 112.83 – Fundos Vinculados, na contrapartida a crédito da conta 211.61 – Empréstimos e Financiamentos ou 221.61 – Empréstimos e Financiamento (subconta apropriada), conforme o caso, devendo ser mantido controle em registros auxiliares.

3 – Os recursos relativos às subvenções destinados a investimentos (redes, medidores e outros) deverão ser custeados por meio do sistema de Ordens em Curso, utilizando-se a Ordem de Imobilização – ODI, conta 132.0X.X9 – Imobilizado em Curso, na contrapartida da conta 112.83 – Fundos Vinculados ou 211.01 – Fornecedores.

4 – Os recursos relativos às subvenções aplicados e que não resultarem em ativo imobilizado (gastos realizados com Padrão de Entrada de Serviços, Kit Básico de Instalações e assemelhados), deverão ser custeados por meio do Sistema de Ordens em Curso, conta 112.95 – Serviços em Curso, na contrapartida da conta 112.83 – Fundos Vinculados ou 211.01 – Fornecedores.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

5 – Concomitantemente à transferência dos valores do Ativo Imobilizado em Curso para o Ativo Imobilizado em Serviço, deverão, também, ser efetuados os competentes registros de transferência entre as subcontas 223.0X.X.9.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Curso – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica e a 223.0X.X.1.06 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Imobilizado em Serviço – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica. Igualmente, quando da conclusão das atividades custeadas por meio da ODS (conta 112.95), deverá ser procedido o seu encerramento na contrapartida a débito da subconta 223.0X.X.9.06.

6 – A Reintegração calculada sobre o valor do bem adquirido com recurso registrado nesta subconta, debitada na conta 615.0X.XX (Naturezas de Gastos 53 – Depreciação e 55 – Amortização), será transferida a débito da subconta 223.0X.X.5 06 – Participações e Doações – Reintegração Acumulada – AIS – Universalização do Serviço Público de Energia Elétrica, de forma que o efeito desta despesa seja anulado no resultado do exercício. Para a apuração do valor da reintegração, deverá ser utilizada a taxa média de depreciação do ativo imobilizado da respectiva atividade em que tiverem sido aplicados os recursos das Obrigações Especiais.

7 – O controle desta subconta deverá ser efetuado por ODI ou ODS, conforme o caso, em nível suplementar ou sistema auxiliar.

8 - À exceção aos débitos já previsto nesta conta, nenhum outro débito será admitido sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

9 – No caso de atualização do Ativo Imobilizado, prevista na legislação vigente, os saldos das contas de Obrigações Especiais deverão, também, sofrer atualização com base nos mesmos índices aplicados ao imobilizado.

10 – O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.131 Valores Pendentes de Recebimento**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 – Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 223 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

**Conta - Código:** 223.0X.X.X.07

**Título:** Valores Pendentes de Recebimento

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos valores de participações financeiras pendentes de recebimento, no caso da obra já ter sido iniciada.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

pelo valor da participação financeira pendente de recebimento, na contrapartida do subgrupo 112 – Créditos, Valores e Bens (conta/subconta apropriadas).

Debita-se:

quando do recebimento da participação financeira correspondente; e

excepcionalmente, por estorno, no caso do crédito ser julgado de difícil recebimento.

#### *Nota*

1 – O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.132 Valores não Aplicados

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 22 – Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo

**Subgrupo:** 223 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

**Conta - Código:** 223.0X.X.X.08

**Título:** Valores não Aplicados

#### *Função*

Destina à contabilização de participações financeiras recebidas antes do início do empreendimento.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

pelo recebimento da participação financeira correspondente, na contrapartida da conta 111.01 – Numerário Disponível, ou 112.83 – Fundos – Fundos Vinculados, conforme o caso.

Debita-se:

pela transferência, na medida em que os valores forem sendo aplicados, na contrapartida a crédito da subconta 223.0X.X.9.0X; e

pela devolução de valores, no caso de excesso de participação já recebida, na contrapartida da conta 111.01 – Numerário Disponível.

#### *Nota*

1 – O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.133</b>	<b>Outras</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>22 – Passivo Não Circulante - Exigível a Longo Prazo</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>223 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>223.0X.X.X.09</b>
<b>Título:</b>	<b>Outras</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização, segundo autorização do Órgão Regulador, de outras obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica não classificáveis nas contas precedentes, que, juntamente com esta, comporão a conta-resumo intitulada Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica.

Incluirá, também, os valores ou bens recebidos de terceiros com a finalidade de sua aplicação no serviço concedido, mas cuja devolução ou indenização possa ocorrer no futuro.

Incluirá, ainda, valores de Bens Destinados à Alienação.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo recebimento de valores ou bens destinados ao serviço concedido;
- . por transferência entre suas subcontas; e
- . por determinação do Órgão Regulador.

Debita-se:

- . por transferência entre suas subcontas;
- . pela formalização de devolução; e
- . por determinação do Órgão regulador.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### *Nota*

1 – Nesta subconta também serão registrados os valores relativos aos Bens Destinados à Alienação constituídos com recursos de Obrigações Especiais, devendo a concessionária ou permissionária manter controle em registro suplementar.

2 – Os bens recebidos, se não estiverem acompanhados da documentação comprobatória do seu valor original, deverão ser prévia e formalmente avaliados. Quando destinados ao Ativo Imobilizado (subgrupo 132), a contabilização deverá ser feita em contrapartida à subconta 132.0X.X.9 – Imobilizado em Curso (subconta apropriada).

3 – Os empreendimentos efetuados com recursos, bens ou dotações orçamentárias registrados nessa conta serão contabilizados segundo as disposições deste Plano de Contas.

4 – O valor e sua quantidade em padrão referenciado, este quando existente, não serão alterados em decorrência de transferências mencionadas na Técnica de Funcionamento.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.134</b>	<b>Receitas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>23 - Resultados de Exercícios Futuros</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>231 - Receita Recebida Antecipadamente</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>231.0X.1</b>
<b>Título:</b>	<b>Receitas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos recebimentos antecipados de arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens e de outros recebimentos antecipados, até a efetiva realização, desde que conste do respectivo contrato ou documento pertinente, não haver devolução do numerário (total ou parcial), recebido.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos recebimentos antecipados supracitados.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo recebimento antecipado da renda a vencer.

Debita-se:

. pela parcela das despesas correspondentes, na medida em que se vencer a receita, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 231.0X.2 - Receita Recebida Antecipadamente - (-) Despesas Correspondentes às Receitas;

. na medida em que se vencer a receita, segundo o regime de competência, pelo líquido, quando for o caso, em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.X.9.19 - Outras Receitas e Rendas - Diversas Receitas, quando for receita operacional ou no subgrupo 631 - Receita Financeira (subconta apropriada), quando tratar-se de receita financeira;

. na medida em que vencer a receita de aluguéis, segundo o regime de competência, em contrapartida a crédito da subconta 611.0X.X.9.12 - Arrendamentos e Aluguéis.

### *Nota*

1 Se o contrato estipular que, em caso de rescisão, parte do valor deverá ser devolvido, o crédito em questão deverá ser considerado como caução, efetuando-se o registro nas subcontas 211.91.1 - Outras Obrigações - Cauções em Garantia e 221.91.1 - Outras Obrigações - Cauções em Garantia, e mensalmente levada à receita a parcela respectiva.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2 A concessionária deverá estabelecer uma forma de controle que permita o cotejo entre a receita contabilizada nessa subconta e as despesas contabilizadas na subconta 231.0X.2 - Receita Recebida Antecipadamente - (-) Despesas Correspondentes a Receita, de maneira que seja possível a apuração do resultado, caso a caso.

3 A parcela das despesas a ser debitada nessa conta tem por limite a receita correspondente, ambas calculadas para o período de apropriação, segundo o regime de competência.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.135** (-) Despesas Correspondentes a Receita

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 23 - Resultados de Exercícios Futuros

**Subgrupo:** 231 - Receita Recebida Antecipadamente

**Conta - Código:** 231.0X.2

**Título:** (-) Despesas Correspondentes a Receita

### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas realizadas com os bens arrendados, alugados, emprestados e outras receitas que estejam registradas nessa conta, a serem compensadas com a dita receita, segundo o regime contábil de competência.

Terá saldo sempre devedor, pois será uma conta retificadora o qual indicará o total das despesas supracitados.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. mensalmente por transferência da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros.

Credita-se:

. proporcionalmente à receita recebida, na medida em que esta for vencendo, em contrapartida a débito da subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente - Receita;

. na contrapartida a débito da subconta 615.0X.X.9 - (-) Gastos Operacionais - Outras Despesas, na Natureza de Gastos 99 - Outros, no eventual excesso da despesa em confronto com a receita, em cada caso.

### *Nota*

1 A concessionária deverá estabelecer uma forma de controle que permita o cotejo entre a receita e despesa contabilizadas nessa subconta e a receita recebida antecipadamente na subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente - Receita, de maneira que seja possível a apuração do resultado, caso a caso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.136</b>	<b>Capital Subscrito</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>241 - Capital Social</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>241.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Capital Subscrito</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das ações subscritas na constituição da concessionária e nos aumentos de capital subseqüentes, bem como das ações derivadas da incorporação de reservas e lucros acumulados e das conversões de debêntures e partes beneficiárias.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das ações supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela subscrição das ações lançando-se em contrapartida a débito da conta retificadora 241.51 - (-) Capital a Integralizar;
- . pela incorporação da reserva e/ou lucro acumulado, lançando-se em contrapartida a débito das contas correspondentes;
- . pela conversão de debêntures na contrapartida a débito à conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante e/ou 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme o caso;
- . pela conversão de partes beneficiárias, em contrapartida a débito da conta 244.11 - Reservas Estatutárias (subconta 244.11.2 - Reservas Estatutárias - Conversão de Partes Beneficiárias).

Debita-se:

- . quando da eventual redução do capital;
- . quando da liquidação da concessionária

### *Nota*

1 A parcela da subscrição correspondente ao ágio será creditada na conta 242.15 - Ágio na Emissão de Ações - Subscrição de Capital.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2 No caso de a concessionária ter capital autorizado expresso em moeda nacional, efetuará controle por meio de registros extracontábeis, a diferença entre o capital subscrito e o capital autorizado constante de seu Estatuto. Na medida em que as ações forem sendo subscritas, o valor correspondente irá sendo baixado. Deverá informar em notas explicativas as demonstrações contábeis.

3 Se a concessionária tiver capital autorizado, porém expresso em número de ações, deverá informar em nota explicativa às demonstrações contábeis.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.137**                    (-) Capital a Integralizar

**Sistema:**                I - Patrimonial

**Subsistema:**          2 - Passivo

**Grupo:**                 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:**            241 - Capital Social

**Conta - Código:**     241.51

**Título:**                (-) Capital a Integralizar

### *Função*

Destina-se à contabilização, na contrapartida a crédito da conta 241.01 - Capital Subscrito, do valor correspondente às ações subscritas.

Terá saldo sempre devedor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo devedor indicará o total da obrigação dos subscritores de ações, em relação ao capital subscrito.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. pela subscrição da ação, em contrapartida a crédito da conta 241.01 - Capital Subscrito.

Credita-se:

. pela integralização do capital subscrito;

. por transferência a débito da conta 245.01 - Adiantamentos.

### *Nota*

1 A parcela da subscrição correspondente ao ágio será debitada na conta retificadora 242.19 - (-) Ágio a Realizar.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.138 Correção Monetária do Capital Integralizado**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 242 - Reservas de Capital

**Conta - Código:** 242.01

**Título:** Correção Monetária do Capital Integralizado

#### *Função*

Destina-se ao registro do saldo da atualização monetária do capital integralizado ocorrida até 31/12/95, equivalente à diferença entre o saldo positivo da conta 241.01 - Capital Subscrito e o saldo negativo da conta retificadora 241.51 - (-) Capital a Integralizar.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de capital supracitada.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. pela incorporação ao capital, por transferência, a crédito da conta 241.01 - Capital Subscrito.

**7.2.139                    Ágio na Emissão de Ações - Conversão de Debêntures e Partes Beneficiárias**

**Sistema:                    I - Patrimonial**

**Subsistema:                2 - Passivo**

**Grupo:                      24 - Patrimônio Líquido**

**Subgrupo:                 242 - Reservas de Capital**

**Conta - Código:          242.11**

**Título:                      Ágio na Emissão de Ações - Conversão de Debêntures e Partes Beneficiárias**

***Função***

Destina-se à contabilização do ágio na conversão de debêntures e partes beneficiárias, assim denominada a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar o valor fixado para a formação do capital.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de capital supracitada.

***Técnica de Funcionamento***

Credita-se:

- . pelo ágio verificado na conversão, na contrapartida a débito da conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo, no caso de debêntures;
- . pelo ágio verificado na conversão, em contrapartida a débito da conta 244.11 - Reservas Estatutárias (subconta 244.11.2 - Reservas Estatutárias - Conversão de Partes Beneficiárias), no caso de partes beneficiárias.

Debita-se:

- . pela utilização do ágio, nos casos previstos na legislação vigente.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.140**                    **Ágio na Emissão de Ações - Subscrição de Capital**

**Sistema:**                    **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                **2 - Passivo**

**Grupo:**                     **24 - Patrimônio Líquido**

**Subgrupo:**                **242 - Reservas de Capital**

**Conta - Código:**        **242.15**

**Título:**                    **Ágio na Emissão de Ações - Subscrição de Capital**

#### *Função*

Destina-se à contabilização do ágio na subscrição do capital, assim denominada a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar o valor fixado para a formação do Capital.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de capital supracitada.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pela subscrição do ágio lançando-se em contrapartida a débito da conta retificadora 242.19 - (-) Ágio a Realizar.

Debita-se:

. pela utilização do ágio, nos casos previstos na legislação vigente.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.141** (-) **Ágio a Realizar**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 242 - Reservas de Capital

**Conta - Código:** 242.19

**Título:** (-) **Ágio a Realizar**

### *Função*

Destina-se à contabilização a crédito da conta 242.15 - Ágio na Emissão de Ações - Subscrição de Capital, do valor correspondente ao ágio subscrito.

Terá saldo sempre devedor, pois será uma conta retificadora. Esse saldo devedor indicará o total da obrigação dos subscritores de ações do capital em relação ao ágio subscrito.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. pela subscrição do ágio, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 242.15 - Ágio na Emissão de Ações - Subscrição de Capital.

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . por transferência da conta 245.01 - Adiantamentos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.142 Produto da Alienação de Partes Beneficiárias**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 242 - Reservas de Capital

**Conta - Código:** 242.21

**Título:** Produto da Alienação de Partes Beneficiárias

#### *Função*

Destina-se à contabilização do produto da alienação de partes beneficiárias emitidas pela concessionária com esta finalidade.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de capital supracitada.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário correspondente à alienação do título.

Debita-se:

. pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.

#### *Nota*

1 As despesas com emissão e alienação serão debitadas na subconta 635.0X.X.9 - (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.143 Produto da Alienação de Bônus de Subscrição**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 242 - Reservas de Capital

**Conta - Código:** 242.25

**Título:** Produto da Alienação de Bônus de Subscrição

#### *Função*

Destina-se à contabilização do produto da alienação de bônus de subscrição emitidos pela concessionária com esta finalidade.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de capital supracitada.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo recebimento do numerário correspondente à alienação do título.

Debita-se:

. pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.

#### *Nota*

1 As despesas com emissão e alienação serão debitadas na subconta 635.0X.X.9 - (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.144 Prêmio na Emissão de Debêntures**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 242 - Reservas de Capital

**Conta - Código:** 242.31

**Título:** Prêmio na Emissão de Debêntures

#### *Função*

Destina-se à contabilização do prêmio (ágio) recebido na emissão de debêntures pela concessionária.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de capital supracitada.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo prêmio recebido.

Debita-se:

. pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.



**7.2.145 Doações e Subvenções para Investimento**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 242 - Reservas de Capital

**Conta - Código:** 242.41

**Título:** Doações e Subvenções para Investimento

***Função***

Destina-se à contabilização do recebimento pela concessionária de doações puras e simples, isto é, não condicionadas a qualquer retorno em favor do doador e das subvenções, ambas destinadas a investimentos estranhos ao Serviço Público de Energia Elétrica.

Não incluirá aquelas destinadas ao serviço concedido, as quais serão registradas na subconta 223.0X.X.X.03 – Obrigações Vinculadas a Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Participações e Doações – Doações e Subvenções Destinadas a Investimentos no Serviço Concedido.

As subvenções recebidas, destinadas a compensar a aplicação de recursos pela Empresa no Setor Elétrico, durante períodos em que tenham ocorrido insuficiências tarifárias, contudo, serão registradas nessa conta.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de capital supracitada.

***Técnica de Funcionamento***

Credita-se:

. pelo recebimento da doação ou da subvenção para investimentos.

Debita-se:

. pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente.

***Nota***

1 No caso da doação, a contrapartida será efetuada de acordo com a sua espécie, que poderá ser em dinheiro, em bens e outros.

2 Os bens recebidos em doação, se não estiverem acompanhados de documentação comprobatória do seu valor original, deverão ser prévia e formalmente avaliados.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

3 As doações e subvenções recebidas, que não sejam destinadas a investimentos deverão ser contabilizadas a crédito da subconta 611.0X.X.9.19 - Outras Receitas e Rendas - Diversas Receitas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.146 Reserva Especial de Correção Monetária**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 242 - Reservas de Capital

**Conta - Código:** 242.61

**Título:** Reserva Especial de Correção Monetária

#### *Função*

Destina-se à contabilização da Correção Monetária Especial apurada de acordo com o que determina a Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 332, de 04 de novembro de 1991.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da correção especial existente.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pela constituição da Reserva em contrapartida a débito das contas do Ativo Permanente;

Debita-se:

. pela constituição da Reserva em contrapartida a crédito das contas de Obrigações Especiais;

. pela utilização da Reserva nos casos previstos na legislação vigente.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.147 Remuneração Sobre o Capital Próprio**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 242 - Reservas de Capital

**Conta - Código:** 242.65

**Título:** Remuneração Sobre o Capital Próprio

#### *Função*

Destina-se à contabilização da remuneração do capital próprio aplicado em imobilizações em curso e em bens para uso futuro no serviço concedido.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de capital supracitada.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. mensalmente, na contrapartida a débito da subconta 132.0X.X.9 - Imobilizado em Curso (subconta e ODI apropriada).

Debita-se:

. pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação.

. por transferência entre suas subcontas.

#### *Nota*

1 No caso de incorporação ao capital, é de todo conveniente que a concessionária utilize para o aumento, a parcela dos valores que se refiram a imobilizações em curso já transferidas para o Ativo Imobilizado em Serviço, proporcionalmente às amortizações acumuladas da conta retificadora 132.0X.X.5 - (-) Reintegração Acumulada (ODI apropriada), assim como as imobilizações alienadas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.148                    **Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora**

**Sistema:**                    **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                **2 - Passivo**

**Grupo:**                     **24 - Patrimônio líquido**

**Subgrupo:**                **242 - Reservas de Capital**

**Conta - Código:**        **242.71**

**Título:**                    **Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora**

#### *Função*

Registrar os efeitos decorrentes do ágio na incorporação de sociedade controladora (ágio, provisão para perda e créditos tributários e aumentos de capital).

Terá saldo sempre credor, que refletirá o valor do crédito tributário ainda não reconhecidos no resultado e ainda não incorporado ao capital social.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo montante do ágio decorrente do processo de incorporação de sociedade controladora, tendo como contrapartida a conta 132.06.3.1 - Atividade não Vinculada à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Outros Ativos não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora;
- . pelo montante do crédito tributário constituído sobre o montante do ágio a ser amortizado, que é dedutível para fins fiscais, tendo como contrapartida a conta 121.99.8.3 – Créditos Fiscais - Créditos Tributários Diferidos sobre Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora.

Debita-se:

- . pela provisão para perda no ágio decorrente da incorporação de sociedade controladora, no mesmo valor do referido ágio, tendo como contrapartida a conta 132.06.3.2 - Atividade não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Outros Ativos não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - (-) Provisão para Perda de Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora;
- . pela incorporação ao capital social, em montante equivalente à parcela dos créditos fiscais realizados.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.149                    Outras Reservas de Capital**

**Sistema:**                    **I - Patrimonial**

**Subsistema:**                **2 - Passivo**

**Grupo:**                     **24 - Patrimônio Líquido**

**Subgrupo:**                 **242 - Reservas de Capital**

**Conta - Código:**         **242.91**

**Título:**                     **Outras Reservas de Capital**

#### *Função*

Destina-se à contabilização das reservas de capital não tratadas especificamente nas contas precedentes desse subgrupo (242).

Incluíra a contabilização da reserva (saldo) derivada das atualizações monetárias do Ativo Imobilizado anteriores ao Decreto-lei nº 1.598, de 26.12.77, inclusive a correção especial de 1978, bem como a relativa à manutenção do capital de giro próprio.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das reservas de capital supracitadas.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pela reserva de capital.

Debita-se:

. pela utilização da reserva nos casos previstos na legislação vigente.

**7.2.150 Reavaliação de Elementos do Ativo**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 243 - Reservas de Reavaliação e Ajustes Patrimoniais

**Conta - Código:** 243.01

**Título:** Reavaliação de Elementos do Ativo

*Função*

Destina-se à contabilização do aumento do valor atribuído a elementos do Ativo, em virtude de novas avaliações procedidas nos termos da legislação vigente.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de reavaliação supracitada, deduzida da parcela atribuída à Correção Monetária Complementar de 1990 e Correção Monetária Especial, de que trata a Lei nº 8.200/91 e aos encargos tributários de longo prazo incidentes sobre a reavaliação.

*Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- pela reavaliação procedida nos termos da lei, lançando-se em contrapartida no Ativo a débito da conta adequada, distinta daquela em que estiver registrado o valor da avaliação inicial (valor original) que serviu de base à incorporação do bem ao acervo patrimonial da concessionária.

Debita-se:

- pelo reconhecimento das obrigações tributárias calculadas sobre o valor do aumento de elementos do ativo decorrentes de reavaliação, em contrapartida da subconta 221.31.5 – Tributos e Contribuições Sociais – Encargos Tributários Incidentes sobre a Reavaliação de Elementos do Ativo.

- pela utilização da reserva, nos casos previstos na legislação vigente;

- pela realização da reserva em decorrência da depreciação, alienação ou baixa de bens de elementos do ativo em contrapartida a crédito da conta 248.01 – Lucros Acumulados ou 248.51 – Prejuízos Acumulados.

*Nota*

1 O órgão regulador deverá ser consultado a respeito do código e título das contas que deverão contabilizar, no Ativo, a reavaliação de bens.

**7.2.151 Ajustes de Avaliação Patrimonial**

**Sistema: I - Patrimonial**

**Subsistema: 2 - Passivo**

**Grupo: 24 - Patrimônio Líquido**

**Subgrupo: 243 - Reservas de Reavaliação e Ajustes Patrimoniais**

**Conta - Código: 243.02**

**Título: Ajustes de Avaliação Patrimonial**

*Função*

Destina-se à contabilização dos ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência, decorrentes de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.

*Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- pela diminuição do valor do ativo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado, lançando-se em contrapartida da conta adequada no ativo.
- pelo aumento do valor do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado, lançando-se em contrapartida da conta adequada no passivo.

Credita-se:

- pelo aumento do valor do ativo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado, lançando-se em contrapartida da conta adequada no ativo.
- pela diminuição do valor do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado, lançando-se em contrapartida da conta adequada no passivo.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.152 Reserva Legal

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 244 - Reservas de Lucros ou Sobras

**Conta - Código:** 244.01

**Título:** Reserva Legal

#### *Função*

Destina-se à contabilização da reserva legal que terá por fim assegurar a integridade do capital social.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de lucro supracitada.

#### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. no encerramento do exercício, pela quota anual, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados.

Debita-se:

. quando da compensação de prejuízos, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados;

. quando da eventual incorporação ao capital, em contrapartida a crédito da conta 241.01 - Capital Subscrito.

#### *Nota*

1 A constituição e utilização dessa reserva deverão ser feitas de acordo com as normas legais vigentes.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.153</b>	<b>Reservas Estatutárias</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>244 - Reservas de Lucros ou Sobras</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>244.11</b>
<b>Título:</b>	<b>Reservas Estatutárias</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das reservas estabelecidas no Estatuto, dentro das normas legais vigentes.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das reservas de lucro supracitadas.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinada à formação das reservas estatutárias, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados.

Debita-se:

. pela utilização da reserva na finalidade indicada no Estatuto, e sendo que a contrapartida será a crédito da conta 241.01 - Capital Subscrito, quando se destinar a aumento de capital;

. pelo ágio verificado na conversão, em contrapartida a crédito da conta 242.11 - Ágio na Emissão de Ações - Conversão de Debêntures e Partes Beneficiárias, no caso de partes beneficiárias;

. pela variação cambial de participação no lucro atribuída as debêntures em moeda estrangeira.

### *Nota*

1 Na subconta 244.11.9 - Reservas Estatutárias - Outras será registrada a variação cambial no pagamento da participação no lucro do exercício atribuído a debênture em moeda estrangeira, desde que prevista a reserva no estatuto, na contrapartida a crédito da conta 211.41 - Participações nos Lucros.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.154</b>	<b>Reserva para Contingências</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>244 - Reservas de Lucros ou Sobras</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>244.21</b>
<b>Título:</b>	<b>Reserva para Contingências</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da reserva para contingências proposta pelos órgãos da Administração da concessionária e aprovada pela Assembleia Geral, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de lucro supracitada.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinada à formação da reserva, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados.

Debita-se:

. pela reversão da reserva à conta 248.01 - Lucros Acumulados acima mencionada, no exercício em que se verificar a perda ou deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.155</b>	<b>Reserva de Retenção de Lucros</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>244 - Reservas de Lucros ou Sobras</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>244.31</b>
<b>Título:</b>	<b>Reserva de Retenção de Lucros</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da retenção de lucros proposta pelos órgãos da Administração da concessionária e aprovada em Assembléia Geral, com a finalidade de atender às necessidades previstas no orçamento de capital em benefício do Ativo Permanente (grupo 13), por ele aprovado.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da retenção de lucros supracitada.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinada à formação da reserva, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados.

Debita-se:

. pela incorporação da reserva ao capital, que poderá ser feita na medida em que forem sendo realizados, de acordo com os registros contábeis, os projetos integrantes do orçamento de capital correspondente, na contrapartida a crédito da conta 241.01 - Capital Subscrito;

. por transferência a crédito da conta 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados, para compensar prejuízo superveniente.

### *Nota*

1 Na hipótese de esta reserva (244.31 - Reserva de Retenção de Lucros) ser utilizada para compensar prejuízo superveniente, outros recursos terão de ser destinados à execução do orçamento de capital ao qual se destinava.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.156</b>	<b>Reserva de Lucros a Realizar</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>244 - Reservas de Lucro ou Sobras</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>244.41</b>
<b>Título:</b>	<b>Reserva de Lucros a Realizar</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da reserva de lucros a realizar definida na legislação vigente, proposta pelos órgãos da Administração e aprovada pela Assembléia Geral, com a finalidade de conciliar o resultado da concessionária, do ponto de vista econômico com a sua posição financeira, para efeito de distribuição do lucro líquido do exercício.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de lucro supracitada.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. no encerramento do exercício, pela parcela do lucro do exercício a realizar, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados.

Debita-se:

. pela reversão (parcial ou total) da reserva a conta 248.01 - Lucros Acumulados, acima mencionada, no exercício em que se verificar a realização financeira do lucro.

**7.2.157 Reserva Obrigatória do Dividendo Não Distribuído**

**Sistema:** I - Patrimonial

**Subsistema:** 2 - Passivo

**Grupo:** 24 - Patrimônio Líquido

**Subgrupo:** 244 - Reservas de Lucro ou Sobras

**Conta - Código:** 244.51

**Título:** Reserva Obrigatória do Dividendo Não Distribuído

*Função*

Destina-se à contabilização da reserva especial obrigatória correspondente ao valor do dividendo obrigatório, quando sua distribuição, em determinado exercício, não estiver compatível com a situação financeira da concessionária, segundo informações dos órgãos da Administração à Assembléia Geral.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de lucro supracitada.

*Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. no encerramento do exercício, pela parcela correspondente ao dividendo anual obrigatório, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados.

Debita-se:

. por transferência, a crédito da conta 211.49 - Dividendos Declarados quando a distribuição estiver compatível com a posição financeira da concessionária;

. por transferência, a crédito da conta 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados para absorção de prejuízo, eventualmente verificado antes da distribuição.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.158</b>	<b>Outras Reservas de Lucro</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>244 - Reservas de Lucro ou Sobras</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>244.91</b>
<b>Título:</b>	<b>Outras Reservas de Lucro</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das reservas de lucro não tratadas especificamente nas contas precedentes deste subgrupo (244 - Reservas de Lucro ou Sobras).

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total das reservas de lucro supracitadas.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

. no encerramento do exercício, pela parcela destinada a formação da reserva, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados.

Debita-se:

. pela utilização da reserva, conforme previsto na Assembléia Geral;

. por transferência, a crédito da conta 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados, para compensar prejuízo superveniente.

. pela variação monetária em função da taxa de câmbio no pagamento da participação no lucro do exercício atribuído à debêntures em moeda estrangeira, lançando-se em contrapartida da conta 211.41 - Participações nos Lucros.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.159</b>	<b>Adiantamentos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>245 - Recursos Destinados a Aumento de Capital</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>245.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Adiantamentos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos recursos pecuniários recebidos sob a expressa condição de serem aplicados na integralização de futuro aumento do capital social.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos recursos monetários restituíveis em novas ações do capital.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . pelo recebimento do numerário correspondente;
- . quando da eventual novação de dívida da concessionária.

Debita-se:

- . por transferência, a crédito da conta retificadora 241.51 - (-) Capital a Integralizar;
- . por transferência, a crédito da conta retificadora 242.19 - (-) Ágio a Realizar.

### *Nota*

1 Caso os adiantamentos sejam recebidos sem a expressa condição de serem utilizados na integralização do aumento do capital social, deverão ser contabilizados nas subcontas 221.91.9 - Outras Obrigações - Outras e 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras, conforme sua utilização seja a longo ou curto prazo, respectivamente.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.160</b>	<b>Lucros Acumulados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>248 - Lucros ou Prejuízos Acumulados e Sobras ou Perdas Acumuladas</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>248.01</b>
<b>Título:</b>	<b>Lucros Acumulados</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos lucros sem destinação específica, à disposição da Assembléia Geral.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos lucros supracitados.

### *Técnica de funcionamento*

Credita-se:

- . no encerramento do período, por transferência do subsistema 7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício;
- . pela reversão obrigatória dos lucros acantoados na conta 244.21 - Reserva para Contingências;
- . pela reversão obrigatória dos lucros acantoados na conta 244.41 - Reserva de Lucros a Realizar;
- . por eventuais ajustes de exercícios anteriores.
- . pela realização da reserva de reavaliação em contrapartida a débito da conta 243.01 – Reavaliação de Elementos do Ativo.

Debita-se:

- . pelas apropriações legais, estatutárias ou aprovadas em Assembléia Geral;
- . no encerramento do exercício, pela parcela destinada à formação da reserva, lançando-se em crédito da conta 244.91 - Outras Reservas de Lucro;
- . no encerramento do exercício, pela parcela do lucro a realizar, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 244.41 - Reserva de Lucros a Realizar;
- . no encerramento do exercício, por transferência da conta 248.81 - (-) Dividendos Intercalares, conforme mencionado na Nota 1;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . por eventuais ajustes de exercícios anteriores;
- . no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinada à formação da reserva, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 244.31 - Reserva de Retenção de Lucros;
- . no encerramento do exercício, pela quota anual, lançando-se em contrapartida a débito da conta 244.11 - Reserva Legal;
- . no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinada à formação da reserva, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 244.21 - Reserva para Contingências;
- . no encerramento do exercício, pela parcela correspondente ao dividendo anual obrigatório, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 244.51 - Reserva Obrigatória do Dividendo Não Distribuído.
- . pela reversão dos juros sobre o capital próprio em contrapartida a crédito da subconta 710.OX.2.3 – Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio.

### *Nota*

1 Na hipótese de haver, no encerramento do período, saldo na conta 248.81 - (-) Dividendos Intercalares, logo após efetuado o crédito relativo à transferência do subsistema 7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício, deverá ser transferido para essa conta (248.01 - Lucros Acumulados) e até o limite do seu saldo, o valor registrado na conta 248.81 - (-) Dividendos Intercalares. Caso o saldo dessa conta (248.81 - (-) Dividendos Intercalares) seja superior ao dessa conta (248.01 - Lucros Acumulados), o saldo remanescente deverá ser registrado na conta 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados. Da mesma forma, se no encerramento do exercício não houver lucro, os dividendos intercalares, contabilizados na conta 248.81 - (-) Dividendos Intercalares, serão transferidos para a conta 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados, aumentando o prejuízo.

2 Para lucros não distribuídos no exercício, atendidos os preceitos dispostos na legislação societária, deverão ser transferidos para a conta de reserva de lucros. Assim, não deverá haver saldo na conta de lucros acumulados, exceto em casos excepcionais que deverão ser devidamente fundamentados e com prévia anuência do poder concedente.

3 Como ajustes de exercícios anteriores, serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.

4 Não são considerados como ajustes de exercícios anteriores:

- . Ajustes de provisões anteriormente constituídas; e
- . Constituição de provisões de fatos pretéritos, em virtude da insuficiência de informações à época.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.161</b>	<b>(-) Prejuízos Acumulados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>248 - Lucros ou Prejuízos Acumulados e Sobras ou Perdas Acumuladas</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>248.51</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Prejuízos Acumulados</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos prejuízos acumulados até o exercício anterior, não absorvidos pelas reservas na data do encerramento do Balanço.

Terá saldo sempre devedor, pois será uma conta retificadora, o qual indicará o total dos prejuízos acumulados até a data.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

- . no encerramento do período, por transferência do subsistema 7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício;
- . no encerramento do período, por transferência das conta 248.81 -(-) Dividendos Intercalares, conforme mencionado na Nota 1;
- . por eventuais ajustes de exercícios anteriores.
- . pela reversão dos juros sobre o capital próprio em contrapartida a crédito da subconta 710.0X.2.3 – Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio.

Credita-se:

- . pela absorção obrigatória (parcial ou total) do prejuízo acumulado, lançando-se em contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados, das contas de reservas de lucros, inclusive a legal, e caso seja necessário, de reservas de capital exceto da correção monetária do capital integralizado, conforme previsto na legislação vigente;
- . pela realização da reserva de reavaliação em contrapartida a débito da conta 243.01 – Reavaliação de Elementos do Ativo;
- . por eventuais ajustes de exercícios anteriores.

*Nota*

1 Na hipótese de haver, no encerramento do período, saldo na conta 248.81 - (-) Dividendos Intercalares, e não havendo saldo na conta 248.01 - Lucros Acumulados, ou se este não for suficiente para absorver o valor registrado na conta 248.81 - (-) Dividendos Intercalares, o total ou saldo remanescente dessa conta, será transferido para essa conta (248.51 - (-) Prejuízos Acumulados). Assim, poderá ocorrer que a distribuição de dividendos intercalares aumente o saldo de prejuízos acumulados.

2 Como ajustes de exercícios anteriores, serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

3 Não são considerados como ajustes de exercícios anteriores:

- . Ajustes de provisões anteriormente constituídas; e
- . Constituição de provisões de fatos pretéritos, em virtude da insuficiência de informações à época.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.162</b>	<b>(-) Dividendos Intercalares</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>248 - Lucros ou Prejuízos Acumulados e Sobras ou Perdas Acumuladas</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>248.81</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Dividendos Intercalares</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos dividendos intercalares distribuídos no decorrer do exercício, a serem, para efeito da concessão, no encerramento do exercício, computados nos lucros ou prejuízos acumulados.

Terá saldo sempre devedor, durante o exercício, pois será uma conta retificadora. Esse saldo devedor indicará, durante o exercício, o total dos dividendos supracitados. No encerramento do exercício, não terá saldo.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

. pela distribuição dos dividendos, em contrapartida a crédito da conta 211.49 - Dividendos Declarados.

Credita-se:

. no encerramento do exercício, após a apuração do resultado final na contrapartida a débito da conta 248.01 - Lucros Acumulados, até o limite do saldo dessa conta;

. no encerramento do exercício, após a apuração do resultado final em contrapartida a débito da conta 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados, conforme mencionado na Nota 3.

### *Nota*

1 Entende-se por dividendos intercalares, para efeito da concessão, aqueles distribuídos durante o exercício, com base em Balanço regularmente levantado, em face da disposição legal ou estatutária, mas que, em razão do disposto na Instrução Geral deste Plano de Contas, em que se determina o encerramento das contas de resultado somente em dezembro, não poderão ser computados diretamente aos lucros acumulados.

2 Para efeito da concessão, portanto, como dividendos intercalares se entendem os próprios e os dividendos intermediários, estes, quando distribuídos durante o exercício e com base em Balanço encerrado em outra data que a de 31 de dezembro.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

3 Na hipótese de, no encerramento do exercício, o saldo na conta 248.01 - Lucros Acumulados não ser suficiente, ou mesmo não haver saldo, o valor registrado nessa conta 248.81 (-) Dividendos Intercalares, remanescente ou total, será transferido a débito da conta 248.51 - (-) Prejuízos Acumulados, podendo, portanto, aumentar o montante dos prejuízos acumulados.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.163</b>	<b>(-) Ações em Tesouraria</b>
<b>Sistema:</b>	<b>I - Patrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>2 - Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>24 - Patrimônio Líquido</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>249 - (-) Ações Próprias em Tesouraria</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>249.01</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Ações em Tesouraria</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das compras de ações próprias feitas com recursos derivados das reservas de capital e de lucros, exceto a legal.

Terá saldo sempre devedor, pois será uma conta retificadora do Patrimônio Líquido. Esse saldo devedor indicará o total das ações próprias em tesouraria adquiridas com reservas, exceto a legal.

### *Técnica de funcionamento*

Debita-se:

. pela aquisição das ações próprias.

Credita-se:

. pela venda das ações;

. quando do eventual cancelamento das ações.

### *Nota*

1 A contrapartida nessa conta (249.01 - Ações em Tesouraria) incluirá os valores efetivamente desembolsados na aquisição do título, ou seja, o preço de compra, mais comissões, emolumentos etc. acaso incidentes na compra ou venda.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.164</b>	<b>Bens com Remuneração em Suspenso</b>
<b>Sistema:</b>	<b>II - Extrapatrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>4 – Contas de Compensação do Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>41 – Bens e Direitos Próprios</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>411 – Ativo Imobilizado – Bens com Remuneração em Suspenso</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>411.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Bens com Remuneração em Suspenso</b>

### *Função*

Destina-se ao registro adicional, para efeito de identificação e controle, das imobilizações que, a juízo do órgão do Poder Concedente, se encontram excluídas, temporariamente, do “Investimento Remunerável”.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total das imobilizações supracitadas.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

Quando a imobilização passar a ser remunerada na tarifa;

Debita-se:

Pela imobilização com a remuneração legal, temporariamente em suspenso;



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.165</b>	<b>Bens Totalmente Depreciados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>II - Extrapatrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>4 – Contas de Compensação do Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>41 – Bens e Direitos Próprios</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>412 – Ativo Imobilizado – Bens Totalmente Depreciados</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>412.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Bens Totalmente Depreciados</b>

### *Função*

Destina-se a contabilização dos bens que já foram totalmente depreciados, mas que permanecem em operação, estando dessa forma vinculados ao serviço concedido.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos bens depreciados.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. Pelo valor do bem totalmente depreciado, constante do sistema patrimonial;

Credita-se:

. Pela baixa efetiva do bem;

### *Nota*

1. No momento em que o bem, registrado no sistema patrimonial, tiver totalmente depreciado, deverá ser feito registro no sistema extrapatrimonial, na conta 412.0X pelo valor do bem constante no sistema patrimonial, inclusive reavaliação, devendo segregar o valor do bem e da depreciação acumulada, respectivamente.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.166 Bens e Direitos em Garantia com Terceiros**

**Sistema:** II - Extrapatrimonial

**Subsistema:** 4 – Contas de Compensação do Ativo

**Grupo:** 41 – Bens e Direitos Próprios

**Subgrupo:** 413 – Bens e Direitos em Garantia com Terceiros

**Conta - Código:** 413.0X

**Título:** Bens e Direitos em Garantia com Terceiros

#### *Função*

Destina-se a contabilização dos bens e direitos que foram dados em garantia à terceiros em decorrência de transações comerciais.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos bens dados em garantia.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. Pela dação em garantia dos bens e/ou direitos exigidos na operação comercial;

Credita-se:

. Pelo término da operação comercial que exigiu a dação em garantia;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.167**                    **Bens da União em Regime Especial de Utilização - Contrapartida**

**Sistema:**                **II - Extrapatrimonial**

**Subsistema:**         **4 – Contas de Compensação do Ativo**

**Grupo:**                 **42 – Bens e Direitos de Terceiros**

**Subgrupo:**            **421 – Bens da União em Regime Especial de Utilização - Contrapartida**

**Conta - Código:**     **421.0X**

**Título:**                 **Bens da União em Regime Especial de Utilização - Contrapartida**

#### *Função*

Destina-se ao registro da contrapartida dos lançamentos efetuados nas contas do subgrupo 521 Bens da União em Regime Especial de Utilização.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total registrado no subgrupo acima mencionado.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.168</b>	<b>Conta de Consumo de Combustíveis - CCC – Contrapartida</b>
<b>Sistema:</b>	<b>II - Extrapatrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>4 – Contas de Compensação do Ativo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>42 – Bens e Direitos de Terceiros</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>422 – Conta de Consumo de Combustíveis – CCC - Contrapartida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>422.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Conta de Consumo de Combustíveis – CCC - Contrapartida</b>

### *Função*

Destina-se ao registro da contrapartida dos lançamentos efetuados nas contas do subgrupo 522 Conta de Consumo de Combustíveis – CCC.

Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total registrado no subgrupo acima mencionado.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.169</b>	<b>Bens com Remuneração em Suspenso</b>
<b>Sistema:</b>	<b>II - Extrapatrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>5 – Contas de Compensação do Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>51 – Bens e Direitos Próprios - Contrapartida</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>511 – Ativo Imobilizado – Bens com Remuneração em Suspenso - Contrapartida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>511.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Bens com Remuneração em Suspenso - Contrapartida</b>

#### *Função*

Destina-se ao registro da contrapartida dos lançamentos efetuados nas contas do subgrupo 411 Bens com Remuneração em Suspenso.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total registrado no subgrupo acima mencionado.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.170**                    **Ativo Imobilizado – Bens Totalmente Depreciados – Contrapartida**

**Sistema:**                    **II - Extrapatrimonial**

**Subsistema:**                **5 – Contas de Compensação do Passivo**

**Grupo:**                      **51 – Bens e Direitos Próprios - Contrapartida**

**Subgrupo:**                 **512 – Ativo Imobilizado – Bens Totalmente Depreciados – Contrapartida**

**Conta - Código:**         **512.0X**

**Título:**                      **Bens Totalmente Depreciados - Contrapartida**

#### *Função*

Destina-se ao registro da contrapartida dos lançamentos efetuados nas contas do subgrupo 412 Bens Totalmente Depreciados.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total registrado no subgrupo acima mencionado.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.171</b>	<b>Bens e Direitos em Garantia com Terceiros - Contrapartida</b>
<b>Sistema:</b>	<b>II - Extrapatrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>5 – Contas de Compensação do Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>51 – Bens e Direitos Próprios - Contrapartida</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>513 – Bens e Direitos em Garantia com Terceiros - Contrapartida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>513.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Bens e Direitos em Garantia com Terceiros - Contrapartida</b>

#### *Função*

Destina-se ao registro da contrapartida dos lançamentos efetuados nas contas do subgrupo 413 Bens e Direitos em Garantia com Terceiros.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total registrado no subgrupo acima mencionado.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.172</b>	<b>Bens da União em Regime Especial de Utilização</b>
<b>Sistema:</b>	<b>II - Extrapatrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>5 – Contas de Compensação do Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>52 – Bens e Direitos de Terceiros</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>521 – Bens da União em Regime Especial de Utilização</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>521.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Bens da União em Regime Especial de Utilização</b>

#### *Função*

Destina-se ao registro dos bens que constituem patrimônio da União, os quais foram adquiridos com recursos da Reserva Global de Reversão (federal) e cuja administração, no Serviço Público de Energia Elétrica, tenha sido transferida à Empresa, nos termos da legislação específica vigente.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total dos bens supracitados.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. Pelo recebimento do bem já em funcionamento no Serviço Público de Energia Elétrica, com apoio no instrumento que documentar a transferência da sua administração para a Empresa;

Debita-se:

. Pelo bem retirado de funcionamento do Serviço Público de Energia Elétrica;



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.173</b>	<b>Conta de Consumo de Combustíveis - CCC</b>
<b>Sistema:</b>	<b>II - Extrapatrimonial</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>5 – Contas de Compensação do Passivo</b>
<b>Grupo:</b>	<b>52 – Bens e Direitos de Terceiros</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>522 – Conta de Consumo de Combustíveis – CCC</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>522.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Conta de Consumo de Combustíveis - CCC</b>

### *Função*

Destina-se ao registro do combustível fóssil em depósito que for adquirido pela Empresa com recursos da “CCC – Conta de Consumo de Combustível” (federal).

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total do combustível supracitado.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. Pelo recebimento do combustível;

Debita-se:

. Pela entrega do combustível ao requisitante, devidamente documentada;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.174</b>	<b>Fornecimento</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - código:</b>	<b>611.0X.X.X.01</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>Fornecimento</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da receita faturada e não faturada correspondente ao fornecimento de energia elétrica, bem como dos ajustes e adicionais específicos.

- destina-se à contabilização: da dedução à Receita de Operações com energia elétrica dos vabres relativos aos encargos tarifários faturados nos termos da Resolução ANEEL nº 249, de 6 de maio de 2002.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, na subconta 611.01.1.1.01 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento, pela receita bruta faturada ao consumidor, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;
- . mensalmente, na subconta 611.01.1.1.01 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento, pela receita não faturada ao consumidor, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;
- . mensalmente na subconta 611.05.1.1.01 - Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica, Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento, pela receita bruta faturada ao consumidor, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;
- . mensalmente na subconta 611.05.1.1.01 - Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica, Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento pela receita não faturada ao consumidor, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Debita-se:

- . mensalmente, nas subcontas 611.01.1.1.01 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento e 611.05.1.1.01 - Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica - Receita de Operações com Energia Elétrica - Fornecimento, pelo estorno da estimativa lançada no mês anterior, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;
- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício;
- mensalmente, na subconta 611.05.7.1.06 (-) Encargo de Capacidade Emergencial pelos valores faturados aos consumidores, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 211.91.6.1.01 – Encargo de Capacidade Emergencial – Valores Faturados;
- mensalmente, na subconta 611.05.7.1.07 (-) Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial pelos valores faturados aos consumidores, lançando-se a contrapartida a crédito da subconta 211.91.6.2.01 – Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial – Valores Faturados.

### *Nota*

1 A concessionária ou permissionária estabelecerá a parcela da receita de fornecimento a ser alocada na subconta 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita de Uso da Rede Elétrica, em virtude do uso do sistema de distribuição pela atividade de comercialização.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.175</b>	<b>Suprimento</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.X.X.02</b>
<b>Título:</b>	<b>Suprimento</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da receita proveniente do suprimento de energia elétrica ao revendedor, bem como dos ajustes e adicionais específicos.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. mensalmente, na subconta 611.01.1.1.02 - Geração - Usinas - Receita de Operações com Energia Elétrica - Suprimento, pela receita bruta do suprimento de energia elétrica, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.11.1 - Concessionárias e Permissionárias - Suprimento (subconta apropriada);

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

### *Nota*

1 O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre o suprimento, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta 631.0X.X.9 - Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras, em contrapartida a débito da subconta 112.11.9 - Concessionárias e Permissionárias - Outros Créditos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.176 Energia Elétrica de Curto Prazo**

**Sistema:** III - Resultado

**Subsistema:** 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

**Grupo:** 61 - Resultado Operacional

**Subgrupo:** 611 - Receita Líquida

**Conta - Código:** 611.0X.1.1.04

**Título:** Energia Elétrica de Curto Prazo

#### *Função*

Destina-se à contabilização da receita proveniente da venda de energia elétrica no mercado de curto prazo - CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica).

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. mensalmente, na subconta 611.01.1.1.04 – Geração – Usinas – Receita de Operações com Energia Elétrica - Energia Elétrica de Curto Prazo (geração própria) e/ou 611.05.1.1.04 – Comercialização – Comercialização de Energia Elétrica – Receita de Operações com Energia Elétrica - Energia Elétrica de Curto Prazo (energia comprada), pela receita bruta da venda de energia elétrica, geração própria ou não, no mercado de curto prazo na CCEE, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.11.3 - Concessionárias e Permissionárias - Energia Elétrica de Curto Prazo.

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

#### *Nota*

1 O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre a comercialização de energia elétrica de curto prazo, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta 631.0X.X.9 - Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras, em contrapartida a débito da subconta 112.11.9 - Concessionárias e Permissionárias - Outros Créditos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.177                      Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica**

**Sistema:**                      **III - Resultado**

**Subsistema:**                **6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda**

**Grupo:**                        **61 - Resultado Operacional**

**Subgrupo:**                  **611 - Receita Líquida**

**Conta - Código:**        **611.0X.X.X.03**

**Título:**                        **Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica**

#### *Função*

Destina-se à contabilização das receitas derivadas da disponibilização do sistema de conexão da geração, do sistema de transmissão e do sistema de distribuição, por terceiros e pela própria concessionária e permissionária por meio de suas atividades.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, na subconta 611.01.2.1.03 – Geração – Sistema de Transmissão de Conexão – Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica, pela receita faturada.
- . mensalmente, na subconta 611.02.1.1.03 - Transmissão - Linhas e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica, pela receita faturada a terceiros pelo uso das linhas e subestações da Rede Básica de transmissão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.11.2 - Concessionárias e Permissionárias - Encargos de Uso da Rede Elétrica;
- . mensalmente, na subconta 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica, pela receita faturada pela concessionária, correspondente ao uso das linhas, redes e subestações do sistema de distribuição, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento;
- . mensalmente, na subconta 611.03.1.1.03 - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Receita de Operações com Energia Elétrica - Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica, pela receita faturada a terceiros pelo uso das linhas, redes e subestações do sistema de distribuição, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.11.2 - Concessionárias e Permissionárias - Encargos de Uso da Rede Elétrica;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Debita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

### *Nota*

1 Quando do uso do sistema, se a transmissão ou a distribuição for realizada por terceiros, há o faturamento normal, ou seja, emissão de Nota Fiscal.

2 Quando do uso do sistema, se a distribuição for realizada pela “Comercialização” da própria concessionária, o faturamento é único, ou seja, é feito com o faturamento do fornecimento ou suprimento. Dessa forma o débito na subconta 112.01.1 - Consumidores - Fornecimento ou 112.11.1.X - Concessionárias e Permissionárias - Encargos de Uso da Rede Elétrica é pelo valor constante do faturamento.

3 O valor de acréscimos moratórios cobrados sobre o uso da rede elétrica, no caso de atraso no pagamento, será contabilizado a crédito da subconta 631.0X.X.9 - Receita Financeira - Outras Receitas Financeiras, em contrapartida a débito da conta 112.11.9 - Concessionárias e Permissionárias - Outros Créditos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.178</b>	<b>Renda da Prestação de Serviços</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.X.9.11</b>
<b>Título:</b>	<b>Renda da Prestação de Serviços</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços prestados a terceiros, excetuando-se os serviços taxados.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pela receita da prestação do serviço, com base no custo apurado na subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros, em contrapartida a débito da subconta 112.51.2 - Outros Créditos - Serviços Prestados a Terceiros;

por transferência, na subconta 611.0X.4.9.11 – Renda da Prestação de Serviços, a débito da subconta 611.04.8.9.11 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Renda da Prestação de Serviços.

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício;

na transferência, na subconta 611.04.8.9.11 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Renda da Prestação de Serviços, a crédito da subconta 611.0X.4.9.11 – Renda da Prestação de Serviços.

### *Nota*

1 Considerando a apuração de custos por meio da ODS e, também, que nos registros do sistema de resultado deve-se utilizar a Unidade Operativa - UO. A concessionária realizará estes na forma que possibilite o cotejo com o custo do serviço prestado, registrado na subconta 615.0X.1.2 (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.179</b>	<b>Arrendamentos e Aluguéis</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.X.9.12</b>
<b>Título:</b>	<b>Arrendamentos e Aluguéis</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das receitas operacionais derivadas de arrendamentos e aluguéis de bens.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela receita auferida, em contrapartida a débito da conta adequada do grupo 11 - Ativo Circulante;
- . por transferência da subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente – Receitas;

por transferência, na subconta 611.0X.4.9.12 – Arrendamentos e Aluguéis, a débito da subconta 611.04.8.9.12 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Arrendamento e Aluguéis.

Debita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício;

na transferência, na subconta 611.04.8.9.12 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Arrendamento e Aluguéis, a crédito da subconta 611.0X.4.9.12 – Arrendamento e Aluguéis.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.180 Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido**

**Sistema:** III - Resultado

**Subsistema:** 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

**Grupo:** 61 - Resultado Operacional

**Subgrupo:** 611 - Receita Líquida

**Conta - Código:** 611.0X.X.9.13

**Título:** Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido

#### *Função*

Destina-se à contabilização das receitas derivadas de doações, contribuições e subvenções não destinadas a investimentos.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelas doações, contribuições e subvenções recebidas, em contrapartida do débito a conta adequada do Grupo 11 - Ativo Circulante;

por transferência, na subconta 611.0X.4.9.13 – Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido, a débito da subconta 611.04.8.9.13 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido.

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

na transferência, na subconta 611.04.8.9.13 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido, a crédito da subconta 611.0X.4.9.13 – Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao Serviço Concedido.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.181                    Ganhos na Alienação de Materiais**

**Sistema:**                    **III - Resultado**

**Subsistema:**            **6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda**

**Grupo:**                    **61 - Resultado Operacional**

**Subgrupo:**                **611 - Receita Líquida**

**Conta - Código:**        **611.0X.X.9.15**

**Título:**                    **Ganhos na Alienação de Materiais**

#### *Função*

Destina-se à contabilização do ganho derivado da alienação de materiais, quando esses materiais não forem originários do Ativo Permanente.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo ganho quando da alienação, em contrapartida a débito da conta 112.93 - Alienações em Curso;

por transferência, na subconta 611.0X.4.9.15 – Ganhos na Alienação de Materiais, a débito da subconta 611.04.8.9.15 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Ganhos na Alienação de Materiais.

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício;

na transferência, na subconta 611.04.8.9.15 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Ganhos na Alienação de Materiais, a crédito da subconta 611.0X.4.9.15 – Ganhos na Alienação de Materiais.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.182**                    **Serviço Taxado**

**Sistema:**                **III - Resultado**

**Subsistema:**         **6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda**

**Grupo:**                 **61 - Resultado Operacional**

**Subgrupo:**            **611 - Receita Líquida**

**Conta - Código:**     **611.0X.1.9.16**

**Título:**                 **Serviço Taxado**

### *Função*

Destina-se à contabilização da receita derivada de serviços taxados.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pela receita dos serviços taxados pelo Órgão Regulador, prestados a terceiros, tais como vistoria; ligação e religamento de unidades de consumo; aferição de medidor, a pedido do consumidor; reaviso de vencimento de conta; emissão de segunda via de conta, a pedido do consumidor; verificação do nível de tensão, a pedido do consumidor; e outros que venham a ser estabelecidos pelo Órgão Regulador, em contrapartida a débito da subconta 112.01.4 - Consumidores - Outros Créditos.

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.183</b>	<b>Diversas Receitas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.X.9.19</b>
<b>Título:</b>	<b>Diversas Receitas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das receitas operacionais não classificáveis nas contas precedentes deste subgrupo (611).

Incluirá a contabilização, dentre outras, das receitas derivadas: da venda de água para a produção de energia elétrica; do levantamento do FGTS/Conta-Empresa e do aproveitamento de benefícios fiscais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### **Técnica de Funcionamento**

Credita-se:

- . pela receita auferida, em contrapartida a débito da conta adequada do grupo 11 - Ativo Circulante;
- . por transferência da subconta 231.0X.1 - Receita Recebida Antecipadamente - Receitas;
- por transferência, na subconta 611.0X.4.9.19 – Diversas Receitas, a débito da subconta 611.04.8.9.19 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Outras Receitas.

Debita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo credor acumulado no exercício;
- na transferência, na subconta 611.04.8.9.19 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Outras Receitas, a crédito da subconta 611.0X.4.9.19 – Diversas Receitas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.184</b>	<b>(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Federais</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.6.X.21</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Federais</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos Tributos e Contribuições Sociais compulsórios, incidentes sobre a receita do subgrupo 611 - Receita Líquida.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total dos tributos e contribuições supracitados, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente pelos Tributos e Contribuições Sociais do mês, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . na transferência a crédito da subconta 611.04.8.6.21 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Federais.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.185</b>	<b>(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Estaduais</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.6.X.22</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Estaduais</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos Tributos e Contribuições Sociais compulsórios, incidentes sobre a receita do subgrupo 611 - Receita Líquida.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total dos tributos e contribuições supracitados, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente pelos Tributos e Contribuições Sociais do mês, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . na transferência a crédito da subconta 611.04.8.6.22 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Estaduais.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

### *Nota*

1 A parcela dos tributos e contribuições devida sobre as demais receitas não pertencentes ao subgrupo 611 - Receita Líquida, será debitada às subcontas 635.0X.X.9 (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras ou 675.0X.X.9 (-) Despesa não operacional - Outras Despesas, conforme o caso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.186</b>	<b>(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Municipais</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.6.X.23</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Tributos e Contribuições sobre a Receita - Municipais</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos Tributos e Contribuições Sociais compulsórios, incidentes sobre a receita do subgrupo 611 - Receita Líquida.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta RETIFICADORA, o qual indicará o total dos tributos e contribuições supracitados, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente pelos Tributos e Contribuições Sociais do mês, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . na transferência a crédito da subconta 611.04.8.6.23 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Municipais.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

### *Nota*

1 A parcela dos tributos e contribuições, devida sobre as demais receitas não pertencentes ao subgrupo 611 - Receita Líquida, será debitada às subcontas 635.0X.X.9 (-) Despesa Financeira - Outras Despesas Financeiras ou 675.0X.X.9 (-) Despesa não operacional - Outras Despesas, conforme o caso.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.187</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor - Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - código:</b>	<b>611.0X.7.X.31</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor - Quota para a Reserva Global de Reversão - RGR</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da dedução à receita da venda de energia elétrica alusiva ao repasse da quota anual para constituição da Reserva Global de Reversão - RGR, prevista na legislação, destinada à União Federal, com a finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta retificadora, o qual indicará o total deduzido da receita tarifária no exercício, referente à quota supracitada.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. mensalmente, pela parcela da quota anual estabelecida pelo Órgão Regulador, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.91.2 - Outras Obrigações - Encargos do Consumidor a Recolher.

Credita-se:

. pela diferença a maior apurada nos recolhimentos da Reserva Global de Reversão - RGR, em contrapartida a débito na subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros;

por transferência, para a subconta 611.0X.7.4.31 – Quota para a Reserva Global de Reversão – RGR, a débito da subconta 611.04.8.7.31 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Quota para a Reserva Global de Reversão – RGR;

. no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.188</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor – Programa de Eficiência Energética - PEE</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.7.X.32</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor – Programa de Eficiência Energética - PEE</b>

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos gastos incorridas com o Programa de Eficiência Energética, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000. Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

mensalmente, na subconta 611.0X.7.X.32 – Encargo do Consumidor – Programa de Eficiência Energética – PEE, em contrapartida a crédito da conta 211.91.8 – Outras Obrigações – Programa de Eficiência Energética.

Credita-se:

no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.189</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor – Conta de Desenvolvimento Energético - CDE</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.7.X.33</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor – Conta de Desenvolvimento Energético - CDE</b>

### *Função*

Destina à contabilização das quotas anuais repassadas à ELETROBRAS, decorrentes dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando ao desenvolvimento energético dos Estados e à competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, nos termos da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o montante das quotas fixadas, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

mensalmente, na subconta 611.0X.7.X.33 – (-) Conta de Desenvolvimento Energético pelo duodécimo da quota anual estabelecida pelo órgão regulador, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.2 – Outras Obrigações – Encargos do Consumidor a Recolher; e

pela amortização, na subconta 611.0X.7.X.33 – (-) Conta de Desenvolvimento Energético, em contrapartida a crédito da subconta 113.01.4.1.08 – Pagamentos Antecipados – Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

Credita-se:

pela reversão, na subconta 611.0X.7.X.33 – (-) Encargo do Consumidor – Conta de Consumo de Combustível, na contrapartida da subconta 211.71.4.1.08 – Credores Diversos – Conta de Desenvolvimento Energético – CDE; e

no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.190</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor – Conta de Consumo de Combustível - CCC</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.7.X.34</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor – Conta de Consumo de Combustível - CCC</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização do repasse à ELETROBRÁS da quota anual destinada à constituição de reservas financeiras para cobertura do custo de consumo de combustíveis das concessionárias, na forma estabelecida em lei.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total do gasto supracitado no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

mensalmente, na subconta 611.0X.7.X.34 – (-) Encargo do Consumidor – Conta de Consumo de Combustível, pelo duodécimo da quota anual estabelecida pelo órgão regulador, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.2 – Outras Obrigações – Encargos do Consumidor a Recolher; e

pela amortização, na subconta 611.0X.7.X.34 – (-) Encargo do Consumidor – Conta de Consumo de Combustível em contrapartida a crédito da subconta 113.01.4.1.01 – Pagamentos Antecipados – Conta de Consumo de Combustíveis – CCC.

Credita-se:

pela reversão, na subconta 611.0X.7.X.34 – (-) Encargo do Consumidor – Conta de Consumo de Combustível, na contrapartida da subconta 211.71.4.1.01 – Credores Diversos – Conta Consumo de Combustível – CCC; e

no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### *Nota*

1 – Não será contabilizado nessa natureza de gasto o combustível da Conta Consumo de Combustível – CCC, cujo registro contábil será de acordo com a Técnica de Funcionamento da natureza de gasto 12 – Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.191</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor – Pesquisa e Desenvolvimento</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.7.X.35</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor – Pesquisa e Desenvolvimento</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas incorridas com o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, inclusive aquelas destinadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e Ministério de Minas e Energia – MME, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e do Decreto nº 3.867, de 16 de julho de 2001.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

mensalmente, na subconta 611.0X.7.XX.35 – Encargo do Consumidor – Pesquisa e Desenvolvimento, a crédito da conta 211.91.7 – Outras Obrigações – Pesquisa e Desenvolvimento (subconta apropriada); e

pelos gastos incorridos com Pesquisa e Desenvolvimento, na contrapartida da conta 112.95 – Serviços em Curso.

Credita-se:

no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.192</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor - Outros Encargos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>61 - Resultado Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>611 - Receita Líquida</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>611.0X.7.X.39</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Encargos do Consumidor - Outros Encargos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das deduções à receita da venda de energia elétrica alusivas ao PROINFA, constante da TUSD e TUST, cobradas dos Consumidores Livres, bem como às quotas anuais, previstas em legislação, não classificáveis nas contas precedentes que, com esta, compõem a conta-resumo ENCARGOS DO CONSUMIDOR.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, pois será uma conta retificadora, o qual indicará o total deduzido da receita tarifária no exercício, referente a quota supracitada.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. mensalmente, pela parcela da quota anual estabelecida pelo Órgão Regulador, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 211.91.2 - Outras Obrigações - Encargos do Consumidor a Recolher.

Credita-se:

Por transferência, na subconta 611.0X.7.4.39 – Outros Encargos, a débito da subconta 611.04.8.7.39 – Receita Líquida – Administração – Transferência para Atividades – Outros Encargos;

. no encerramento do exercício, por transferência, a débito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor acumulado no exercício.

**7.2.193 Natureza de Gasto: 01 - Pessoal**

*Função*

Destina-se à contabilização dos gastos com empregados da concessionária, todos relacionados ao objeto da concessão, abrangendo: remuneração; encargos sociais; benefícios; assistência e capacitação profissional; contribuição como mantenedor da fundação ou outra concessionária de assistência aos empregados; programas de incentivo a aposentadoria e demissão voluntária; indenizações trabalhistas previstas na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos acordos coletivos de trabalho devidamente homologados, bem como da participação dos empregados nos lucros ou resultados da concessionária, estabelecidas na Lei 10.101, de 20 de dezembro de 2000.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

*Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, pela remuneração bruta do mês, em contrapartida a crédito da conta 211.11 - Folha de Pagamento;
- . mensalmente, pelos encargos sociais do mês, em contrapartida a crédito da subconta 211.31.4 - Tributos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais e da conta 221.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . mensalmente, pela estimativa relativa à remuneração, em contrapartida a crédito da subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- . mensalmente, pelos encargos sociais provisionados, em contrapartida a crédito da subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- . pela apropriação do gasto a pagar, em contrapartida a crédito da conta adequada do grupo 21 - Passivo Circulante;
- . pelo pagamento do gasto não provisionado;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X – Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X – (-) Transferência para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 – (-) Transferência para Ordem em Curso – Despesas de Administração Central;
- . pela participação dos empregados nos lucros ou resultados, em contrapartida a crédito da conta 211.41 - Participações nos Lucros (subconta apropriada);



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pela apropriação das estimativas de gastos com fundo de pensão, previdência privada ou outros benefícios de longo prazo a empregados;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.2 (€) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação/Administração Central, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, mensalmente, pelo gasto administrativo realizado com a fundação ou outra concessionária de assistência aos empregados conforme disposto na nota 13 da conta 112.95 - Serviços em Curso, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio.

Credita-se:

mensalmente, na subconta 615.04.8.X – (-) Transferências para Atividades, pela transferência, para as respectivas atividades, em contrapartida a débito da subconta 615.0X.4.X – Administração Central;

mensalmente, na subconta 615.04.9.1 – (-) Transferência para Ordem em Curso – Despesa de Administração Central, pela transferência para as ordens em curso, em contrapartida a débito nas contas adequadas dos subgrupos 112,132 e 133;

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

### *Nota*

1 O débito em contrapartida aos créditos nas contas 211.11 - Folha de Pagamento, 211.31.4 - Tributos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais e 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento dar-se-á nas contas adequadas nos subgrupos 112 - Créditos, Valores e Bens, 132 - Ativo Imobilizado, 133 - Ativo Diferido e 615 - (-) Gastos operacionais.

2 O gasto com a remuneração compreenderá: salários ou ordenados, adicionais, extraordinários, abonos, suplementações, gratificações, prêmios, comissões, diárias de viagem quando superiores ao limite legal, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, inclusive 13<sup>o</sup> salário, férias, abono pecuniário de férias e outros valores pagos ou creditados ao empregado em decorrência da legislação social em vigor.

3 Os gastos com benefícios compreenderão todas as concessões que visem ao bem-estar e à assistência aos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da concessionária, podendo ou não serem complementares aos benefícios previdenciários e compulsórios, tais como:

- . suplementação e complementação de aposentadorias e pensões, inclusive a contribuição como mantenedora da fundação;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . alimentação;
- . transporte;
- . cesta básica;
- . auxílios: doença; enfermidade; natalidade; medicamento; material escolar; creche; funeral; e moradia;
- . bolsa de estudos;
- . assistências: médica/odontológica; e a deficientes;
- . salário-família;
- . recreação e lazer etc.

4 Os gastos com a assistência e capacitação profissional, a serem registrados nesta natureza de gasto, são aqueles definidos na letra “d”, do item 11, da Instrução Contábil – IC 6.3.27.

5 Não será permitida a contabilização nessa natureza de gastos de qualquer vantagem pecuniária concedida ao empregado, vinculada ou derivada do lucro da concessionária ou permissionária, excetuando-se as despesas estabelecidas na Lei nº 10.101/00, mesmo que esta vantagem esteja prevista no Estatuto ou decorra de obrigação contratual ou, ainda, da habitualidade de sua concessão. Quando concedida ao empregado, a qualquer título, a vantagem decorrente do lucro da concessionária deverá ser contabilizada, exclusivamente, a débito da subconta 710.0X.2.1.02 - Deduções ao Lucro do Exercício - Participações - Empregados.

6 Nessa natureza de gasto não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados, empregados de outros órgãos requisitados para trabalho na concessionária, estagiários, bolsas de iniciação ao trabalho etc., razão pela qual, se recomenda que da folha de pagamento constem somente aqueles com vínculo empregatício com a concessionária.

7 No caso de serem estipuladas gratificações por exercício de cargo de confiança ou por outras razões a elementos que não sejam empregados da concessionária, esses valores deverão ser debitados na natureza de gasto 21 - Serviço de Terceiros.

8 A concessionária ou permissionária deverá manter controle do Seguro de Acidentes de Trabalho, em registro suplementar, de forma que atenda às exigências legais.

9 As férias e o décimo terceiro salário, pagos, quando da rescisão do contrato de trabalho, serão baixados das respectivas provisões registradas na subconta 211.81.2. - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento.

10 Os gastos citados na função dessa natureza de gasto deverão ser controlados por meio de registros suplementares ou sistemas auxiliares.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.194 Natureza de Gasto: 02 - Administradores

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos gastos de pessoal com membros de diretorias e conselhos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, pelos honorários brutos do mês, em contrapartida a crédito da conta 211.11 - Folha de Pagamento ou da subconta 211.71.5 - Credores Diversos - Diretores, Conselheiros e Acionistas;
- . mensalmente, pelos encargos sociais do mês, em contrapartida a crédito da subconta 211.31.4 - Tributos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais e da conta 221.31 - Tributos a Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . eventualmente, pela estimativa de honorários, em contrapartida a crédito da subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- . eventualmente, pelos encargos sociais provisionados, em contrapartida a crédito da subconta 211.81.2 - Obrigações Estimadas - Folha de Pagamento;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

#### *Nota*

1 O débito em contrapartida a créditos das contas 211.11 - Folha de Pagamento, 211.31.4 - Tributos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais e 211.81.2 - Obrigações Estimadas, dar-se-á nas contas adequadas nos subgrupos 112 - Créditos, Valores e Bens, 132 - Ativo Imobilizado, 133 - Ativo Diferido e 615 - (-) Gastos Operacionais.

2 Consideram-se gastos com administradores os honorários, as gratificações e outras vantagens, bem como os respectivos encargos sociais.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

3 Recomenda-se que seja elaborada folha de pagamento distinta para os administradores sem vínculo, oriundos de outra empresa ou órgão, daquela destinada aos empregados da concessionária. Os administradores, empregados da concessionária, como têm seus contratos de trabalho suspensos, deverão ser incluídos nessa folha de pagamento, da qual também constarão os valores devidos a administradores requisitados/cedidos, de ou por outros órgãos/concessionários, e que sejam pagos diretamente aos administradores.

4 Quando concedida ao diretor ou ao conselheiro, a qualquer título, vantagem decorrente do lucro da concessionária, deverá ser contabilizada, exclusivamente, a débito da subconta 710.0X.2.1.03 - Deduções ao Lucro do Exercício - Participações - Administradores.

5 Os gastos citados na função dessa natureza de gastos deverão ser controlados por meio de registros suplementares.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.195 Natureza de Gasto: 11 - Material

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos gastos com material.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela aquisição, em contrapartida a crédito das subcontas 211.01.4 - Fornecedores - Compra de Energia Elétrica e 111.01.4 - Numerário Disponível - Fundos de Caixa;
- . pelo material requisitado, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.2 - Estoque - Material;
- . pelo material requisitado, para aplicação direta, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.3 - Estoque - Compras em Curso;
- . pelo material requisitado, em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito;
- . pelo material requisitado, para aplicação direta, em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.9.95 - Imobilizado em Curso - Compras em Andamento;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da conta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;

Credita-se:

- . pela devolução de material requisitado em excesso, em contrapartida a débito da conta adequada;
- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

**7.2.196 Natureza de Gasto: 12 - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica**

*Função*

Destina-se à contabilização dos custos derivados do consumo de matéria-prima e insumos na produção de energia elétrica (incluindo o combustível nuclear), além do consumo de combustíveis, de propriedade da Conta Consumo de Combustível - CCC ou da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE..

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

*Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela matéria-prima requisitada no mês, na subconta 615.01.1.1 - Geração - Custo de Operação, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica;
- . mensalmente pela amortização referente ao consumo de combustível nuclear, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica;
- . pela requisição dos combustíveis de propriedade da CCC/CDE, na subconta 615.01.1.1 - Geração - Custo de Operação, em contrapartida a crédito da subconta 615.01.1.1 – Geração – Custo de Operação – Natureza de Gasto 98 – (-) Recuperação de Despesa.

Credita-se:

- . pela devolução da matéria-prima requisitada em excesso, em contrapartida a débito da conta adequada;
- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

*Nota*

1 O O estoque de combustíveis de propriedade da CCC/CDE será controlado em registros extra-contabeis. Vide procedimentos descritos nas Notas 3, 4 e 5 da conta 112.51 – Outros Créditos..

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.197 Natureza de Gasto: 21 - Serviço de Terceiros

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos gastos com serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, em função da operação, conservação e administração do Serviço Público de Energia Elétrica, tais como: mão-de-obra contratada; auditoria; consultoria; manutenção e conservação dos bens e instalações vinculadas ao serviço concedido; leitura de medidores; entrega de contas de energia elétrica etc.. Incluirá os gastos com serviços de terceiros na execução das ordens em curso.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelo serviço de terceiro, em contrapartida a crédito da subconta 211.01.4 - Fornecedores - Compra de Energia Elétrica;
- . pela contribuição social relativa ao trabalhador autônomo, em contrapartida a crédito da subconta 211.31.4 - Tributos e Contribuições Sociais - Contribuições Sociais e da conta 221.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . pelo pagamento do gasto a vista;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

*Nota*

- 1 O custo do serviço contratado compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outros gastos efetuados pelo prestador do serviço.
- 2 A mão-de-obra contratada se caracteriza pela condição de gerência e supervisão que a concessionária exerce sobre os empregados pertencentes à pessoa física ou jurídica contratada.
- 3 Nessa natureza de gastos, serão registrados os gastos de manutenção e conservação de terrenos, reservatórios, edificações, aeroportos, estradas, vias públicas nas usinas e vilas residenciais, pontes de acesso às linhas de transmissão, limpeza de faixas de servidão das linhas de transmissão, podas de árvores nas linhas de distribuição, serviço de limpeza, etc.
- 4 Nessa natureza de gastos, serão contabilizados os valores relativos a serviços prestados pela concessionária.



**7.2.198 Natureza de Gasto: 37 - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos**

*Função*

Destina-se à contabilização da despesa derivada da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para a produção de energia elétrica nos termos da legislação.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

*Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, na subconta 615.01.1.9 - (-) Gastos Operacionais - Geração - Outras Despesas, pela parcela estabelecida pelo órgão regulador, lançando-se em contrapartida à crédito da subconta 211.91.3 - Outras Obrigações - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;
- . pela amortização, na subconta 615.01.1.9 – (-) Gastos Operacionais – Geração – Outras Despesas, em contrapartida a crédito da subconta 113.01.4.1.02 – Pagamentos Antecipados – Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos.

Credita-se:

- . pela reversão, na subconta 615.01.1.9 – (-) Gastos Operacionais – Geração – Outras Despesas, em contrapartida a débito da subconta 211.71.4.1.02 – Credores Diversos – Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;
- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

*Nota*

1 Nessa natureza de gastos será contabilizado somente o valor da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos, segundo parâmetros utilizados pelo órgão regulador.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### 7.2.199 Natureza de Gasto: 38 - Taxa de Fiscalização

##### *Função*

Destina-se à contabilização da taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, calculada com base no benefício econômico anual auferido pelas concessionárias ou permissionárias do Serviço Público de Energia Elétrica, a ser recolhida para o órgão regulador.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

##### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. mensalmente, na subconta 615.0X.X.9 - (-) Gastos Operacionais - Outras Despesas, pelo duodécimo da quota anual estabelecido pelo órgão regulador, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.9 - Outras Obrigações - Outras.

Credita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.200 Natureza de Gasto: 40 - Energia Elétrica Comprada para Revenda – Curto Prazo

#### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas com a compra de energia elétrica para revenda no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE pela Concessionária, bem como os ajustes e adicionais específicos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. mensalmente, nas subcontas 615.03.1.5 - (-) Gastos Operacionais - Distribuição - Linhas, Redes e Subestações - Operações com Energia Elétrica e 615.05.1.5 - Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica - Operações com Energia Elétrica, pela compra de energia elétrica no mercado de curto prazo - CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica), em contrapartida a crédito das subcontas 211.01.4 - Fornecedores – Compra de Energia Elétrica e 221.01.4- Fornecedores – Compra de Energia Elétrica.

Credita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

#### *Nota*

1 Os acréscimos moratórios serão debitados nas subcontas 635.03.X.9 - (-) Despesa Financeira - Distribuição - Outras Despesas Financeiras e 635.05.X.9 (-) Despesa Financeira - Comercialização - Outras Despesas Financeiras.

2 As variações monetária e cambial, independentemente de suas realizações serão registradas nas subcontas 635.03.X.3 - (-) Despesa Financeira - Distribuição - Variações Monetárias e 635.05.X.3 - (-) Despesa financeira - Comercialização - Variações Monetárias, ou, quando aplicável, nas subcontas 631.03.X.3 - Receita Financeira - Distribuição - Variações Monetárias e 631.05.X.3 - Receita Financeira - Comercialização - Variações Monetárias.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.201 Natureza de Gasto: 41 - Energia Elétrica Comprada para Revenda

#### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas com a compra de energia elétrica para revenda pela concessionária, bem como os ajustes e adicionais específicos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, nas subcontas 615.03.1.5 – Distribuição – Operações com Energia Elétrica e 615.05.1.5 - Comercialização - Comercialização de Energia Elétrica - Operações com Energia Elétrica, pelo suprimento de energia elétrica recebido no mês, em contrapartida a crédito da subconta 211.01.2 - Fornecedores - Suprimento de Energia Elétrica ou na subconta 221.01.2 - Fornecedores - Suprimento de Energia Elétrica;
- . pela amortização, na subconta 615.0X.X.3 – (-) Gastos Operacionais – Operações com Energia Elétrica, em contrapartida a crédito da subconta 113.01.4.1.04 – Pagamentos Antecipados – Custo da Energia de Itaipu – Variação Cambial ou 113.01.4.1.05 – Pagamentos Antecipados – Custo da Energia de Itaipu – Alteração de Preço (conforme o caso).

Credita-se:

- . pela reversão, na subconta 615.0X.X.3 – (-) Gastos Operacionais – Operações com Energia Elétrica, em contrapartida a débito da subconta 211.71.4.1.04 – Credores Diversos - Custo da Energia de Itaipu - Variação Cambial ou 211.71.4.1.05 – Credores Diversos – Custo da Energia de Itaipu – Alteração de Preço (conforme o caso)
- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

#### *Nota*

1 Os acréscimos moratórios serão debitados nas subcontas 635.03.X.9 - (-) Despesa financeira - Distribuição - Outras Despesas Financeiras e 635.05.X.9 (-) Despesa Financeira - Comercialização - Outras Despesas Financeiras.

2 As variações monetária e cambial, independentemente de suas realizações serão registradas nas subcontas 635.03.X.3 - (-) Despesa Financeira - Distribuição - Variações Monetárias e 635.05.X.3 - (-) Despesa financeira - Comercialização - Variações Monetárias, ou, quando aplicável, nas subcontas 631.03.X.3 - Receita Financeira - Distribuição - Variações Monetárias e 631.05.X.3 - Receita Financeira - Comercialização - Variações Monetárias.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.202 Natureza de Gasto: 42 - Encargos de Uso da Rede Elétrica

#### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas derivadas dos encargos de uso da rede elétrica pela concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- mensalmente, na subconta 615.0X.1.5 - Linhas, Redes e Subestações - Operações com Energia Elétrica, em contrapartida a crédito da subconta 211.01.1 - Fornecedores - Encargos de Uso da Rede Elétrica ou na subconta 221.01.1 - Fornecedores - Encargos de Uso da Rede Elétrica.
- . pela amortização, na subconta 615.0X.X.3 – (-) Gastos Operacionais – Operações com Energia Elétrica, em contrapartida a crédito da subconta 113.01.4.1.03 – Pagamentos Antecipados – Transporte de Energia pela Rede Básica;
- . pela amortização, na subconta 615.0X.X.3 – (-) Gastos Operacionais – Operações com Energia Elétrica, em contrapartida a crédito da subconta 113.01.4.1.04 – Pagamentos Antecipados – Custo da Energia de Itaipu – Variação Cambial ou 113.01.4.1.05 – Pagamentos Antecipados – Custo da Energia de Itaipu – Alteração de Preço (conforme o caso)

Credita-se:

- . pela reversão, na subconta 615.0X.X.3 – (-) Gastos Operacionais – Operações com Energia Elétrica, em contrapartida a débito da subconta 211.71.4.1.03 – Transporte de Energia pela Rede Básica;
- . pela amortização, na subconta 615.0X.X.3 – (-) Gastos Operacionais – Operações com Energia Elétrica, em contrapartida a débito da subconta 211.71.4.1.04 – Credores Diversos - Custo da Energia de Itaipu - Variação Cambial ou 211.71.4.1.05 – Credores Diversos – Custo da Energia de Itaipu – Alteração de Preço (conforme o caso);
- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

#### *Nota*

1 Os acréscimos moratórios serão debitados nas subcontas 635.03.X.9 - (-) Despesa Financeira - Distribuição - Outras Despesas Financeiras e 635.05.X.9 - (-) Despesa Financeira - Comercialização - Outras Despesas Financeiras.

2 As variações monetária e cambial, independentemente de suas realizações serão registradas nas subcontas 635.03.X.3 - (-) Despesa Financeira - Distribuição - Variações Monetárias e 635.04.X.3 - (-) Despesa Financeira - Comercialização - Variações Monetárias ou, quando aplicável, na subconta 631.03.X.3 - Receita Financeira - Distribuição - Variações Monetárias e 631.04.X.3 - Receita Financeira - Comercialização - Variações Monetárias.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### 7.2.203 Natureza de Gasto: 43 – Energia Adquirida - PROINFA

##### *Função*

Destina-se à contabilização das quotas anuais de custeio do PROINFA, calculadas com base na energia consumida pelos respectivos consumidores finais, excluída os classificados na subclasse residencial baixa renda, com consumo igual ou inferior a 80 kWh/mês, e consideradas as informações constantes do Plano Anual do PROINFA – PAP, elaborado pela ELETROBRÁS, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 127, de 6 de dezembro de 2004. Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos no exercício.

##### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

mensalmente, nas subcontas 615.03.1.5 – Distribuição – Operações com Energia Elétrica e 615.05.1.5 – Comercialização – Comercialização de Energia Elétrica – Operações com Energia Elétrica, pela quota anual estabelecida pelo órgão regulador, em contrapartida a crédito da subconta 211.91.2 – Outras Obrigações – Encargos do Consumidor a Recolher; e

pela transferência para as contas de ativos e/ou passivos regulatórios, pela diferença de valores recolhidos em relação aos montantes incorporados à tarifa.

Credita-se:

pela transferência para as contas de ativos e/ou passivos regulatórios, pela diferença de valores recolhidos em relação aos montantes incorporados à tarifa; e

no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.204 Natureza de Gasto: 53 - Depreciação

#### *Função*

Destina-se à contabilização da quota de depreciação dos valores originais dos bens registrados nas subcontas 131.0X.9.1 – Outros Investimentos – Bens de Renda; 132.01 – Geração (subcontas apropriadas); 132.02 – Transmissão (subcontas apropriadas); 132.03 – Distribuição (subcontas apropriadas); 132.04 – Administração (subcontas apropriadas); 132.05 – Comercialização (subcontas apropriadas), exceto das subcontas 132.0X.X.X.01 – Intangíveis; 132.0X.X.X.02 – Terreno e das imobilizações em Curso, suscetíveis de depreciação nos termos da legislação.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das quotas de reintegração supracitadas, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, na subconta 615.0X.X.1 - (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, pela quota do mês, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 132.0X.X.5 - Ativo Imobilizado - (-) Reintegração Acumulada (subcontas apropriadas);
- . mensalmente, na subconta 615.0X.X.9 (-) Gastos Operacionais - Outras Despesas, pela quota do mês, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 131.06.9.5 - Outros Investimentos - (-) Reintegração Acumulada (subcontas apropriadas);
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.205 Natureza de Gasto: 55 - Amortização

#### *Função*

Destina-se à contabilização da quota de amortização dos valores atualizados dos direitos registrados na subconta 132.0X.X.X.01 - Intangíveis, suscetíveis de amortização e das despesas diferidas registradas nas subcontas 133.0X.1.1 - Ativo Diferido em Serviço, bem como a amortização do ágio na incorporação de empresa controladora.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da quota de amortização supracitada, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, na subconta 615.0X.X.1 - (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, pela quota do mês, em contrapartida a crédito das subcontas retificadoras 132.0X.X.5.01 - (-) Reintegração Acumulada - Intangíveis;
- . mensalmente, pela quota do mês, na subconta 615.0X.X.1 - (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, em contrapartida a crédito das subcontas retificadoras 133.0X.X.5 - (-) Amortização Acumulada (subcontas apropriadas).
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - (-) Gastos Operacionais - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - (-) Gastos Operacionais - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . pela amortização do ágio na incorporação de empresa controladora, tendo como contrapartida a conta 132.06.3.3 - Atividade não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Amortização Acumulada do Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.206 Natureza de Gasto: 56 - Descomissionamento

#### *Função*

Destina-se à contabilização das quotas de descomissionamento de usinas termonucleares.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das quotas de descomissionamento supracitadas, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. mensalmente, na subconta 615.01.1.1 - Geração - Usinas – Custo de Operação, pela quota do mês, em contrapartida a crédito da conta 221.82.1 - Provisão para Descomissionamento - Imobilizado em Serviço.

Credita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.207 Natureza de Gasto: 81 - Encargos Financeiros e Efeitos Inflacionários

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos encargos financeiros e efeitos inflacionários incidentes sobre as imobilizações em curso.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos custos supracitados, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, pelos juros calculados sobre o capital próprio aplicado nas imobilizações em curso, em contrapartida a crédito da conta 242.65.2 - Remuneração sobre o Capital Próprio - Imobilizado em Curso;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, pelos encargos financeiros líquidos, incidentes sobre o capital de terceiros aplicado nas imobilizações em curso, em contrapartida a crédito da subconta 635.0X.9.X - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;

Credita-se:

- . mensalmente, por transferência, na subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso, pelos encargos financeiros líquidos, incidentes sobre o capital de terceiros aplicado nas imobilizações em curso, em contrapartida a débito da subconta 631.0X.9.X - (-) Despesa Financeira - (-) Transferências para Imobilizações em Curso;
- . no encerramento do exercício, por transferência para o respectivo subgrupo.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.208 Natureza de Gasto: 82 - Aquisição de Imóveis e Instalações

#### *Função*

Destina-se à contabilização das compras de imóveis e instalações (usinas, linhas, subestações e redes etc.), inclusive contribuições, doações e subvenções para imobilização no serviço público de energia elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o valor total da aquisição.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelo preço da aquisição do direito ou imóvel, usina, subestação, linhas, rede ou outras instalações, inclusive de estudos e projetos em função do serviço concedido, na subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso, em contrapartida, conforme o caso, a crédito da conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante ou 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo, ou do subgrupo 111 - Ativo Circulante - Disponibilidades;
- . na entrega do bem pelo consumidor, na subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso, em contrapartida a crédito das contas adequadas do subgrupo 223 - Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica;
- por transferência, na subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso, em contrapartida a crédito das subcontas 131.0X.9.7.XX - Bens e Direitos para Uso Futuro, de bens e instalações ainda não reintegradas.

#### *Nota*

1 Não há registro específico a crédito nessa natureza de gasto, porquanto, a transferência da ODI, subconta 132.0X.X.9.0X - Imobilizado em Curso, dar-se-á pelo total das naturezas de gastos, pela sistemática de resgate, a débito da subconta 132.0X.X.1.0X - Imobilizado em Serviço.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.209 Natureza de Gasto: 83 – Valor Líquido da Desativação

#### *Função*

Destina-se à contabilização do bem pelo seu valor líquido quando da sua retirada (baixa) de operação. Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o valor total de realização do material.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- pelo valor de realização da imobilização, na conta 112.91 – Desativações em Curso, a débito da subconta 132.0X.X.9.92 – Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- pelo valor de realização da imobilização, na conta 112.91 – Desativações em Curso, a débito da subconta 132.0X.X.9.94 – Material em Depósito;
- pelo valor de realização da imobilização, eventualmente, na conta 112.91 – Desativações em Curso, a débito da subconta 112.71.X, conforme o caso;
- pelo valor de realização da imobilização, eventualmente, na conta 112.91 – Desativações em Curso, a débito da subconta 112.95.3 – Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- pelo valor da indenização da UAR danificada e não recuperável, na conta 112.91 – Desativações em Curso, a débito da subconta 112.41.9 – Outros Devedores.

#### *Nota*

1 – Não há registro específico a débito nesta natureza de gastos, porquanto, o encerramento da ODD, conta 112.91, dar-se-á pelo seu valor líquido, em contrapartida 675.0X.X.1 – Perdas na Desativação de Bens e Direitos, através da sistemática de regaste, conforme o disposto no item 16, da Instrução Contábil – IC nº 6.3.27.

2 – Vide outras instruções aplicáveis a esta natureza de gastos nas Instruções Contábeis 6.3.7, 6.3.8 e 6.3.27 deste Manual de Contabilidade.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### 7.2.210 Natureza de Gasto: 91 - Arrendamentos e Aluguéis

##### *Função*

Destina-se à contabilização dos gastos com arrendamentos, aluguéis e empréstimos de bens móveis e imóveis contratados em função da operação, conservação e administração do Serviço Público de Energia Elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

##### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, pela apropriação do gasto a pagar alusivo ao mês, em contrapartida a crédito do arrendante, locatário ou prestador do bem na conta adequada do grupo 21 - Passivo Circulante;
- . pelo pagamento da despesa;
- . no caso de ter havido pagamento antecipado, por transferência da subconta 113.01.2 - Pagamentos Antecipados - Arrendamentos, Aluguéis e Empréstimos de Bens.
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da conta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

##### *Nota*

1 O “leasing” (arrendamento mercantil) também será contabilizado nessa natureza de gasto, de acordo com a legislação vigente.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.211 Natureza de Gasto: 92 - Seguros

#### *Função*

Destina-se à contabilização do gasto com os contratos de seguro efetuados em função do Serviço Público de Energia Elétrica.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total do gasto supracitado, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelo pagamento do gasto no caso de seguros temporários e específicos (ex: seguro para transporte de bens);
- . mensalmente, por transferência, da subconta 113.01.3 - Pagamentos Antecipados - Prêmios de Seguros;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da conta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### 7.2.212 Natureza de Gasto: 93 - Tributos

##### *Função*

Destina-se à contabilização dos gastos com impostos, taxas e contribuições, realizados em função do Serviço Público de Energia Elétrica e não classificáveis no subgrupo 611 - Receita Líquida, tais como: IPTU, contribuição de melhoria, imposto sindical, contribuição previdenciária sobre serviços prestados por pessoa física, etc.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados, no exercício.

##### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela apropriação do tributo a pagar, em contrapartida a crédito da conta adequada do grupo 21 - Passivo Circulante;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . pelo pagamento do tributo não provisionado.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

#### 7.2.213 Natureza de Gasto: 94 - Doações, Contribuições e Subvenções

##### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas com contribuições, doações e subvenções. Não se inclui nessa natureza de gasto a contribuição caracterizada como tributos, a contribuição como mantenedora da fundação.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas, no exercício.

##### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela doação, contribuição ou subvenção, na subconta 615.0X.X.9, em contrapartida a crédito da conta adequada nos subsistemas 1 - Ativo ou 2 - Passivo, conforme o caso;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.9 - Administração Central - Outras Despesas, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

##### *Nota*

- 1 As contribuições caracterizadas como tributos serão contabilizadas na Natureza de Gastos 93 - Tributos.
- 2 Os valores registrados nessa natureza de gastos não serão objeto de apropriação às ordens em curso.



**7.2.214 Natureza de Gasto: 95 - Provisão**

*Função*

Destina-se à contabilização do encargo referente à constituição de provisões retificadoras de créditos, valores e bens, e dos relativos a Títulos e Valores Mobiliários; de passivos contingentes; e da provisão para fazer face às prováveis perdas em estoque e para reduzir estoque de material e combustível ao valor de mercado.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total do encargo supracitado, no exercício.

*Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa e pelo ajuste de seu saldo, na subconta 615.0X.X.3 - Despesas com Vendas, em contrapartida a crédito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa ou 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- . pela constituição da provisão para perdas em estoque, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a crédito da subconta retificadora 112.71.8 - (-) Provisão para Perdas em Estoque;
- . pela constituição da provisão para redução do estoque ao valor de mercado, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta retificadora 112.71.9 - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- . pela constituição da Provisão para contingências passivas, na subconta 615.0X.X9 - Outras Despesas, em contrapartida a crédito da subconta 211.99 - Provisões Passivas (subcontas apropriadas) ou 221.99 - Provisões Passivas (subcontas apropriadas);
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.9 - Administração Central - Outras Despesas, subconta apropriada, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.9 - (-) Transferências para Atividades - Outras Despesas;

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

*Nota*

1 A atualização monetária das Contingências Passivas deverá ser registrada a débito da subconta 635.0X.X.3 - Variações Monetárias.

2 Os valores registrados nessa natureza de gastos não serão objeto de apropriação às Ordens em Curso.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 7.2.215 Natureza de Gasto: 96 - (-) Reversão da Provisão

#### *Função*

Destina-se à contabilização da reversão das provisões formadas no exercício anterior, a débito da subconta 615.0X.X.9.95 - Outras Despesas - Provisão. Inclua, também, a reversão de provisão para perda no ágio na incorporação de sociedade controladora, para neutralizar o efeito da amortização do ágio no resultado do exercício registrada na conta 615.06.1.9.55 - (-) Gastos operacionais - Outras despesas - Amortização.

Terá saldo acumulado, sempre credor, pois será uma natureza de gasto retificadora, o qual indicará o total das reversão supracitada, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, na subconta 615.0X.X.3 - Despesas com Vendas, em contrapartida a débito da conta 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- . pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, na subconta 615.0X.X.3 - Despesas com Vendas, em contrapartida a débito da conta 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- . pela reversão da provisão, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a débito da subconta 112.71.8 - (-) Provisão para Perdas em Estoque;
- . pela reversão da provisão, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a débito da subconta 112.71.9 - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- . pela reversão da provisão para contingências passivas, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, em contrapartida a débito da conta 211.99 - Provisões Passivas ou 221.99 - Provisões Passivas (subcontas apropriadas);
- . pela reversão da provisão para perda de ágio na incorporação de sociedade controladora, tendo como contrapartida a conta 132.06.3.2 - Provisão para Perda de Ágio na Incorporação de Sociedade Controladora;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.9 - Administração Central - Outras Despesas, subconta apropriada, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.9 - (-) Transferências para Atividades - Outras Despesas;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

#### *Nota*

1 Os valores registrados nessa natureza de gastos não serão objeto de apropriação as Ordens em Curso.

**7.2.216 Natureza de Gasto: 97 - Perdas na Alienação de Materiais**

*Função*

Destina-se à contabilização do resultado negativo na alienação de materiais, quando estes não forem originários do Ativo Permanente.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das perdas supracitadas, no exercício.

*Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela perda decorrente da alienação de materiais, na subconta 615.0X.X.9 - Outras Despesas, por transferência, em contrapartida a crédito da conta 112.93 - Alienações em Curso.
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.9 - Administração Central - Outras Despesas, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.9 - (-) Transferências para Atividades - Outras Despesas;

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

*Nota*

- 1 Os valores registrados nessa natureza de gastos não serão objeto de apropriação as Ordens em Curso.

**7.2.217 Natureza de Gasto: 98 - (-) Recuperação de Despesas**

*Função*

Destina-se à contabilização da recuperação de gastos efetuados em função do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como dos gastos com combustíveis reembolsados pela ELETROBRÁS – CCC/CDE e da sobra de inventário de estoque.

Terá saldo acumulado, sempre credor, pois será uma natureza de gasto retificadora. Esse saldo credor indicará o total das recuperações supracitadas, no exercício, inerente ao Sistema de Resultado.

*Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela recuperação do gasto, em contrapartida a débito da conta adequada do grupo 11 - Ativo Circulante;
- . mensalmente, pelo consumo próprio de energia elétrica, em contrapartida do débito à Natureza de Gasto 99 - Outros .
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a débito da subconta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- . por transferência, na subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a débito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais;
- . pelas sobras e/ou faltas constatadas em inventário da conta 112.71 – Estoque, tendo como contrapartida a subconta 615.0X.X.9 – Outras Despesas;
- . pelo ajuste do saldo de estoque em função da sobra de inventário;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, em contrapartida a débito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades;
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a débito na subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso.
- . pelos combustíveis adquiridos e consumidos por conta da CCC/CDE, reembolsados pela ELETROBRÁS

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.

### *Nota*

1 A recuperação de despesa a ser contabilizada nessa natureza de gastos compreenderá o valor para o qual não seja possível a alocação do crédito na natureza própria, ou quando esta compreender diversas naturezas em sua composição, desde que não sejam decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.

2 As recuperações de despesas financeiras e não operacionais serão creditadas nas contas adequadas, respectivamente do grupo 635 - (-) Despesa Financeira e 675 - (-) Despesa Não Operacional (subcontas apropriadas).

3 As sucatas e resíduos, por serem eventuais, não serão consideradas como recuperação de despesas, razão pela qual os seus créditos não transitarão por esta natureza de gastos.

**7.2.218 Natureza de Gasto: 99 - Outros**

*Função*

Destina-se à contabilização dos valores relativos a indenizações devidas a terceiros, em decorrência de acidentes e cuja responsabilidade, direta ou indiretamente, caiba a concessionária e para os quais não há seguros contratados ou estes sejam insuficientes para a cobertura dos danos; dos gastos com o consumo próprio de energia elétrica; das despesas com perdas; das despesas com a falta no inventário em estoque; das despesas com propaganda e publicidade; do prejuízo nas alienações de materiais, quando estes não forem originários do Ativo Permanente; com a despesa de indenização trabalhista não coberta pelo FGTS; com a despesa de arrendamentos, alugueres e seguros de bens não vinculados ao serviço; com despesa com estagiários sem vínculo empregatício e com o programa de iniciação ao trabalho; das despesas com benefícios a ex-empregados aposentados.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos gastos supracitados no exercício.

*Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela apropriação do gasto a pagar, em contrapartida a crédito da subconta 211.71.9 - Credores Diversos - Outros Credores;
- . no caso de ter havido pagamento antecipado, por transferência, da subconta 113.01.9 - Pagamentos Antecipados - Outros;
- . mensalmente, pelo consumo próprio, em contrapartida a crédito da natureza de gasto 98 - Recuperação de Despesa;
- . pelo pagamento do gasto não provisionado;
- . pelo ajuste do saldo de estoque em função da falta no inventário
- . no eventual excesso da despesa em confronto com receita, em cada caso, em contrapartida a crédito da subconta 231.0X.2 - (-) Despesas Correspondentes a Receita;
- . pela ocorrência de faltas ou perdas nos estoque de combustíveis convencionais, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.1 - Estoque - Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica;
- . pela ocorrência de faltas ou perdas nos estoque de material, em contrapartida a crédito da subconta 112.71.2 - Estoque - Material (subconta apropriada);
- . pela parte não coberta pelo seguro nos casos de sinistro de materiais de estoque ou a ele destinados, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.1 - Serviços em Curso - Serviço Próprio;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . por transferência, a débito da subconta 615.0X.X.2 - Custo do Serviço Prestado a Terceiros, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, em contrapartida a crédito da conta 112.95.2 - Serviços em Curso - Serviços Prestados a Terceiros;
- . mensalmente, por transferência, na subconta 615.0X.4.X - Administração Central, subconta apropriada, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.8.X - (-) Transferências para Atividades.
- . mensalmente, por transferência, nas contas adequadas dos subgrupos 112, 132 e 133, em contrapartida a crédito da subconta 615.04.9.1 - (-) Transferências para Ordens em Curso - Despesa de Administração Central;
- . por transferência, a débito da subconta 615.0X.X.1 - Custo de Operação, quando do encerramento da Ordem de Serviço - ODS, decorrente do reparo de material danificado durante o seu manuseio em estoque, em contrapartida a crédito da subconta 112.95.3 - Serviços em Curso - Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais.

Credita-se:

- no encerramento do exercício, por transferência, para o respectivo Subgrupo.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.219</b>	<b>Rendas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>631 - Receita Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>631.0X.X.1</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>Rendas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da receita derivada dos juros, dividendos e bonificações, e dos juros, comissões e taxas provenientes dos créditos representados por títulos a receber e financiamentos repassados, bem como de outras rendas de aplicações financeiras.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . mensalmente, pelos dividendos, bonificações, juros e outras rendas, auferidos no mês, independentemente do seu recebimento, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos ou 112.21.3 - Rendas a Receber - Aplicações Financeiras, conforme o caso;
- . mensalmente pelos juros apropriados sobre os financiamentos repassados, em contrapartida à débito das contas 112.31 – Empréstimos e Financiamentos e 121.31 – Empréstimos e Financiamentos;
- . por transferência, subcontas 631.0X.4.1 - Administração Central - Rendas, em contrapartida a débito da subconta 631.04.8.1-Transferência para Atividades – Rendas;
- . mensalmente, pelos juros, comissões e taxas auferidos no mês, independentemente do seu recebimento, provenientes dos créditos representados por títulos a receber, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.21.2 - Rendas a Receber - Encargos de Dívidas;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . mensalmente, pelos juros cobrados sobre parcelamento a consumidores, na contrapartida a débito da subconta 112.01.4 - Consumidores - Outros Créditos;
- . eventualmente, referente a juros recuperados sobre financiamentos repassados, cujos valores não forem devolvidos em razão de falta de pagamento do principal.

Debita-se:

- . na transferência, subconta 631.0X.9.1 - (-) Transferência para Imobilizações em Curso - Rendas, em contrapartida a crédito da subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso;
- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

#### *Nota*

1 Os dividendos relativos às participações societárias permanentes deverão ser registrados segundo as disposições contidas na conta 131.06.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.220 Ganho de Equivalência Patrimonial**

**Sistema:** III - Resultado

**Subsistema:** 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

**Subgrupo:** 63 - Resultado Operacional Financeiro

**Conta - Código:** 631.06.1.2

**TÍTULO:** Ganho de Equivalência Patrimonial

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos ganhos de equivalência patrimonial dos investimentos registrados na subconta 131.06.1.1.01 - Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Participações Societárias Permanentes - Avaliados pela Equivalência Patrimonial - Valor Patrimonial.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pelo ajuste do valor do investimento em função dos resultados de coligadas e controladas, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 131.06.1.1 - Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial.

Debita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

<b>7.2.221</b>	<b>Variações Monetárias</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>631 - Receita Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>631.0X.X.3</b>
<b>Título:</b>	<b>Variações Monetárias</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da receita derivada da variação monetária incidente sobre os saldos das contas de Consumidores, Concessionárias e Permissionárias, Rendas a Receber, Financiamentos Repassados, Devedores Diversos, Outros Créditos e de Títulos e Valores Mobiliários, relativos a valores em moeda nacional. Incluirá, ainda, a receita derivada da variação cambial sobre valores em moeda estrangeira relativa a suprimento faturado, uso da rede elétrica, debêntures, empréstimos e financiamentos, juros alusivos a dívidas, bem como quaisquer outros encargos de dívidas.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela variação monetária e pela variação cambial, independentemente de sua realização, lançando-se em contrapartida a débito da conta adequada no grupo 11- Ativo Circulante e 12 Ativo Realizável a Longo Prazo;
- . pela variação cambial, independentemente de sua realização, lançando-se em contrapartida a débito da conta adequada dos grupos 21 - Passivo Circulante e 22 - Passivo Exigível a Longo Prazo;
- . por transferência, subconta 631.0X.4.3 - Administração Central - Variações Monetárias, em contrapartida a débito da subconta 631.04.8.3 - Transferência para Atividades - Variações Monetárias.

Debita-se:

- . na transferência, subconta 631.0X.9.3 - (-) Transferência para Imobilizações em Curso - Variações Monetárias, em contrapartida da subconta 132.0X.X.9.XX.
- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.222</b>	<b>Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>631 - Receita Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>631.0X.X.4</b>
<b>Título:</b>	<b>Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da receita derivada da alienação de títulos e valores mobiliários.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo rendimento da aplicação (juros), quando este se incorporar ao valor do título;
- . pela receita da alienação de títulos e valores mobiliários, em contrapartida a débito da subconta 112.51.9 - Outros Créditos - Outros;
- . por transferência da conta 231.0X - Recebimentos Antecipados;
- . por transferência, subconta 631.0X.4.4 - Administração Central - Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados, em contrapartida a débito da subconta 631.04.8.4 - Transferência para Atividades - Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados.

Debita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.223 Amortização e Ganhos com Participação Societária**

**Sistema:** III - Resultado

**Subsistema:** 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

**Grupo:** 63 - Resultado Operacional Financeiro

**Subgrupo:** 631 - Receita Financeira

**Conta - Código:** 631.06.1.5

**Título:** Amortização e Ganhos com Participação Societária

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos lucros derivados de participações em outras sociedades, cujos investimentos estão registrados nas subcontas 131.06.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial e 131.06.1.2 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pelo Custo de Aquisição.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela amortização do deságio na participação em coligadas e controladas, em contrapartida a débito da subconta 131.06.1.5.02 – Amortização do Deságio na Aquisição ou Subscrição.
- . em contrapartida a débito da subconta 112.21.1 - Rendas a Receber - Investimentos, pelos dividendos a receber de participações avaliadas pelo custo de aquisição;

Debita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

#### *Nota*

1 Os dividendos relativos às participações societárias permanentes deverão ser registrados segundo as disposições contidas na conta 131.06 - Investimentos - Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

2 Os dividendos auferidos sobre participações avaliadas pelo custo de aquisição, se devidos antes de completarem-se 06 (seis) meses da compra, não serão registrados nessa conta, mas na mencionada conta 131.06.1.2. - Investimentos - Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Avaliadas pelo Custo de Aquisição, reduzindo, portanto, o custo da aquisição.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.224</b>	<b>(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>631 - Receita Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>631.0X.6.X</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos tributos e contribuições incidentes sobre a receita do subgrupo 631 - Receita Financeira.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos Imposto e contribuições supracitados no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente pelos Tributos e Contribuições Sociais do mês, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais (subconta apropriada);
- . por transferência a crédito da subconta 631.04.8.6 – Administração – Transferência para Atividades – Tributos e Contribuições sobre Receitas Financeiras.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 611 - Receita Líquida, do saldo devedor no exercício.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.225</b>	<b>Outras Receitas Financeiras</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>631 - Receita Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>631.0X.X.9</b>
<b>Título:</b>	<b>Outras Receitas Financeiras</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das receitas financeiras não classificáveis nas subcontas precedentes deste subgrupo (631).

Incluirá a contabilização, dentre outras, da receita derivada das multas moratórias e compensatórias e dos acréscimos moratórios em contas de energia.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela receita financeira auferida, independentemente do seu recebimento, a débito da conta adequada dos subsistemas 1 - Ativo e 2 - Passivo;
- . por transferência da conta 231.0X - Recebimentos Antecipados;
- . por transferência, nas subcontas 631.0X.4.9 - Administração Central - Outras Receitas Financeiras, na contrapartida da subconta 631.04.8.9 - Transferência para Atividades - Outras Receitas Financeiras.

Debita-se:

- . na transferência, subconta 631.0X.9.9 - (-) Transferências para Imobilizações em Curso - Outras Receitas Financeiras, em contrapartida da subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso;
- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 631 - Receita Financeira, do saldo credor acumulado no exercício.

*Nota*

1 Nessa subconta 631.0X.X.9, serão registrados os valores relativos aos acréscimos moratórios cobrados, inclusive no caso de suprimento de energia elétrica.

2 A concessionária deverá manter registros extracontábeis referentes ao saldo da referida conta, com a finalidade de segregar os encargos moratórios decorrentes da venda de energia elétrica no Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE dos demais encargos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.226</b>	<b>Encargos de Dívidas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>635 - (-) Despesa Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>635.0X.X.1</b>
<b>Título:</b>	<b>Encargos de Dívidas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da despesa de juros, comissões, taxas e outros encargos alusivos aos empréstimos e financiamentos em moeda nacional e em moeda estrangeira, de curto e longo prazo, contraídas pela concessionária.

Incluirá, também, a contabilização da despesa de juros, comissões, taxas, de emissão e deságio (prêmio de reembolso) de debêntures emitidos em moeda nacional e estrangeira, pela concessionária.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, pela provisão dos encargos financeiros, incidentes sobre empréstimos e financiamentos, debêntures e outras dívidas, na contrapartida das contas adequadas do subsistema 2;
- . mensalmente, pela amortização do deságio e da despesa de emissão de debêntures, na contrapartida das contas adequadas do subgrupo 113;
- . pelos encargos correspondentes, na contrapartida das contas adequadas;
- . pelo bônus do Imposto de renda incidente sobre dívidas em moeda estrangeira, inclusive debêntures, em contrapartida a crédito da subconta 211.31.1 - Tributos e Contribuições Sociais - Imposto;
- . por transferência, subconta 635.0X.4.1 - Administração Central - Encargos de Dívidas, em contrapartida a crédito da subconta 635.04.8.1 - Transferência para Atividades - Encargos de Dívidas.

## **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### **MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

---

Credita-se:

- . na transferência, subconta 635.0X.9.1 - (-) Transferência para Imobilizações em Curso - Encargos de dívidas, por transferência a débito da subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em Curso.
- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.227</b>	<b>Perda de Equivalência Patrimonial</b>
<b>Sistema</b>	<b>III Resultado</b>
<b>Subsistema</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes de Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo</b>	<b>635 - (-) Despesa Financeira</b>
<b>Conta - Código</b>	<b>635.0X.1.2</b>
<b>Título:</b>	<b>Perda de Equivalência Patrimonial</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das perdas de equivalência patrimonial dos investimentos registrados na subconta 131.06.1.1.01 - Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial - Valor patrimonial.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. pelo ajuste do valor do investimento em função dos resultados de coligadas e controladas, lançando-se em contrapartida a créditos da subconta 131.06.1.1. - Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial.

Credita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência a débito do subgrupo 635 - Despesa Financeira, do saldo devedor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.228</b>	<b>Variações Monetárias</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>635 - (-) Despesa Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>635.0X.X.3</b>
<b>Título:</b>	<b>Variações Monetárias</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da despesa derivada da variação monetária e cambial incidente sobre os saldos de empréstimos e financiamentos, compra de energia elétrica para revenda, uso da rede elétrica, debêntures, de outras dívidas e de juros, comissões, taxas e outros encargos alusivos a dívidas.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela variação monetária, independentemente de sua realização, na contrapartida das contas adequadas do subsistema 1 e 2, conforme o caso;
- . pela variação monetária ocorrida entre a última atualização e o resgate da dívida;
- por transferência, subconta 635.0X.4.3 - Administração Central - Variações Monetárias, em contrapartida a crédito da subconta 635.04.8.3 - Transferência para Atividades - Variações Monetárias.

Credita-se:

- . pela variação monetária, quando for o caso, na contrapartida a débito do subsistema 2 - Passivo;
- . na transferência, subconta 635.0X.9.3. - (-) Transferência para Imobilizações em Curso - Variações Monetárias, a débito da subconta 132.0X.X.9.XX - Imobilizado em curso;
- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.229</b>	<b>Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>635 - (-) Despesa Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>635.0X.X.4</b>
<b>Título:</b>	<b>Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização do custo dos títulos e valores mobiliários alienados, compreendidos nesse custo, inclusive os gastos incorridos no processo de alienação.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . na contrapartida do crédito da subconta 112.81.1 - Títulos e Valores Mobiliários - Títulos e Valores Mobiliários;
- . por transferência da conta 112.93 - Alienações em Curso, pelos gastos incorridos na alienação;
- por transferência, subconta 635.0X.4.4 - Administração Central - Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados, em contrapartida a crédito da subconta 635.04.8.4 - Transferência para Atividades - Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.230 Amortização e Perdas com Participação Societária**

**Sistema:** III - Resultado

**Subsistema:** 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

**Grupo:** 63 - Resultado Operacional Financeiro

**Subgrupo:** 635 - (-) Despesa Financeira

**Conta - Código:** 635.0X.1.5

**Título:** Amortização e Perdas com Participação Societária

#### *Função*

Destina-se à contabilização dos prejuízos ocorridos em participações em outras sociedades, cujos investimentos estão registrados nas subcontas 131.06.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial e 131.06.1.2 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pelo Custo de Aquisição.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total dos prejuízos supracitados, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. pela amortização do ágio na participação em coligadas e controladas, na contrapartida a crédito da subconta 131.06.1.5.01 – Amortização de Ágio na Aquisição ou Subscrição.

Credita-se:

. no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.231</b>	<b>Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>635 - (-) Despesa Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>635.0X.X.6</b>
<b>Título:</b>	<b>Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da provisão para desvalorização de títulos e valores mobiliários, constituída com a finalidade de ajustá-los ao valor de mercado, quando este for inferior.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da despesa supracitada, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela constituição da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 112.81.9 - Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- . pela constituição da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se em contrapartida a crédito da subconta 121.81.9 - Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- por transferência, subconta 635.0X.4.6 - Administração Central - Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários, em contrapartida a crédito da subconta 635.04.8.6 - Transferência para Atividades - Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.232** (-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários

**Sistema:** III - Resultado

**Subsistema:** 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

**Grupo:** 63 - Resultado Operacional Financeiro

**Subgrupo:** 635 - (-) Despesa Financeira

**Conta - Código:** 635.0X.X.7

**Título:** (-) Reversão da Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários

### *Função*

Destina-se à contabilização da reversão da provisão para desvalorização de títulos e valores mobiliários, constituída em exercício anterior, a débito da conta 635.0X.X.6 - Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários.

Terá saldo acumulado, sempre credor, por ser uma conta retificadora, o qual indicará o total da reversão supracitada, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 112.81.9 - Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- . pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da subconta 121.81.9 - Títulos e Valores Mobiliários - (-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado;
- por transferência, subconta 635.0X.4.7 - Administração Central - (-) Reversão de Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários, em contrapartida a débito da subconta 635.04.8.7 Transferência para Atividades - (-) Reversão de Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários.

Debita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo credor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.233</b>	<b>Outras Despesas Financeiras</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>63 - Resultado Operacional Financeiro</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>635 - (-) Despesa Financeira</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>635.0X.X.9</b>
<b>Título:</b>	<b>Outras Despesas Financeiras</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da despesa de juros alusivos aos recursos federais do Fundo de Reversão aplicado até 31 de dezembro de 1971 na expansão do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como sobre os recursos da Reserva de Amortização convertidos em Reserva de Reversão e sobre as quotas retidas dos encargos da Reserva Global de Reversão.

Incluirá, também, todas as despesas financeiras, não classificáveis nas subcontas precedentes, tais como, multas moratórias, compensatórias e sancionatórias, acréscimos moratórios em contas de energia, etc.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente, pelos juros do mês estabelecidos pelo Órgão Regulador, na contrapartida da conta 211.21.1 - Encargos de Dívidas - Moeda Nacional;
- . pelo pagamento a vista da despesa;
- . pela ocorrência da despesa, independentemente do seu pagamento, lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada do grupo 21 - Passivo Circulante;
- . mensalmente, por transferência do encargo, a crédito da subconta 113.01.1 - Pagamentos Antecipados - Encargos Financeiros;
- . pelo valor do imposto de renda retido na fonte, quando admitida sua compensação;
- . pela perda ocorrida em investimentos temporários;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. por transferência, subconta 635.0X.4.9 - Administração Central - Outras Despesas Financeiras, em contrapartida a crédito da subconta 635.04.8.9 - Transferência para Atividades - Outras Despesas Financeiras.

Credita-se:

. pela recuperação financeira ocorrida;

. no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

#### *Nota*

1 A perda ocorrida com investimentos temporários, exceto a decorrente da alienação dos títulos, será contabilizada nessa subconta. A perda na alienação dos títulos e valores mobiliários será apurada pelo cotejo entre os valores registrados nas subcontas 631.0X.X.4 - Renda dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados e 635.0X.X.4 - Custo dos Títulos e Valores Mobiliários Alienados.

2 A concessionária deverá manter registros extracontábeis referente ao saldo da referida conta, com finalidade de segregar os encargos moratórios decorrentes da compra de energia elétrica no Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE dos demais encargos financeiros.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.234</b>	<b>Ganhos na Alienação de Bens e Direitos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>67 - Resultado Não Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>671 - Receita Não Operacional</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>671.0X.X.2</b>
<b>Título:</b>	<b>Ganhos na Alienação de Bens e Direitos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização do ganho na alienação de bens e direitos originários do Ativo Permanente, apurado na conta 112.93 - Alienações em Curso. Incluirá, também, a contabilização de alienação de participações societárias permanentes registradas na subconta 131.0X.1 e de outros investimentos registrados na subconta 131.0X.9.9 - Outros.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos ganhos auferidos no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo ganho auferido, por transferência da conta 112.93 - Alienações em Curso;
- . por transferência, a débito da subconta retificadora 131.06.1.9 - (-) Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes, da parcela acumulada em relação ao investimento financeiro alienado;
- . por transferência, a débito da subconta retificadora 131.06.9.9.09 - (-) Provisão para Desvalorização de Outros Investimentos, da parcela acumulada em relação ao investimento financeiro alienado;
- . pelo valor da venda do investimento financeiro, a débito da subconta 112.51.3 - Alienação de Bens e Direitos;
- por transferência, subconta 671.0X.4.2 - Administração Central - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos, em contrapartida a débito da subconta 671.04.8.2 - Administração - (-) Transferências para Atividades - Ganhos na Alienação de Bens e Direitos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Debita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 671 - Resultado Não Operacional - Receita Não Operacional", do saldo credor acumulado no exercício.

### *Nota*

1 O ganho na alienação de materiais, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios será registrado na subconta 671.0X.X.2, quando estes estiverem contabilizados na subconta 112.71.2.4 - Estoque - Destinado à Alienação e originários do Ativo Permanente.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.235</b>	<b>Ganhos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>67 - Resultado Não Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>671 - Receita Não Operacional</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>671.0X.X.3</b>
<b>Título:</b>	<b>Ganhos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização dos ganhos relacionados aos bens e direitos do Ativo Permanente, inclusive os extraordinários que ocorrerem independentemente dos atos da gestão empresarial.

Incluirá a contabilização dos valores resultantes de alteração da porcentagem de participação acionária em investimentos avaliados pela equivalência patrimonial, determinando um acréscimo dos valores registrados na subconta 131.06.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total dos ganhos supracitados no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo ganho auferido, lançando-se em contrapartida a débito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo;
- . pelo valor do acréscimo, na contrapartida do débito à subconta 131.06.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial;
- por transferência, subconta 671.0X.4.3 - Administração Central - Ganhos, em contrapartida a débito da subconta 671.04.8.3 - Administração - (-) Transferências para Atividades – Ganhos.

Debita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do respectivo subgrupo, do saldo credor acumulado no exercício.

*Nota*

1 Não serão contabilizados nessa subconta, mas nas subcontas 631.06.1.5 – Amortização e Ganhos com Participação Societária e 631.06.1.2 - Ganho de Equivalência Patrimonial, os lucros derivados dos resultados apurados nas sociedades investidas.

2 Serão registrados nessa subconta, os ganhos originários de bens sinistrados e outros ganhos extraordinários relacionados aos bens e direitos do Ativo Permanente.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.236</b>	<b>(-) Imposto e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>67 - Resultado Não Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>671 - Receita Não Operacional</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>671.0X.6.X</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Imposto e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização do Imposto e das contribuições incidentes sobre a receita do subgrupo 671 - Receita não Operacional.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total do Imposto e das contribuições supracitados no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . mensalmente pelo Imposto e pelas contribuições sociais do mês, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais ( subconta apropriada);
- . por transferência a crédito da subconta 671.04.8.6 – Administração – Transferência para Atividades – Tributos e Contribuições sobre Receitas Não Operacionais.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 671 - Resultado Não Operacional - Receita Não Operacional Líquida, do saldo devedor acumulado no exercício.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.237</b>	<b>Outras Receitas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>67 - Resultado Não Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>671 - Receita Não Operacional</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>671.0X.X.9</b>
<b>Título:</b>	<b>Outras Receitas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das receitas não operacionais não classificáveis nas subcontas precedentes deste subgrupo.

Incluirá a contabilização, entre outras, da receita derivada das sobras no inventário de estoque de material em depósito de mobilizações em curso.

Terá saldo acumulado, sempre credor, o qual indicará o total da receita auferida no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pelo receita não operacional auferida, independentemente do seu recebimento, lançando a contrapartida a débito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo;
- por transferência, subconta 671.0X.4.9 - Administração Central - Outras Receitas, em contrapartida a débito da subconta 671.04.8.9 - Administração - (-) Transferências para Atividades - Outras Receitas

Debita-se:

- . em contrapartida a débito da subconta 132.0X.9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, referente a sobras no inventário;
- . no encerramento do exercício, por transferência, a crédito do subgrupo 671 - Resultado Não Operacional - Receita Não Operacional, do saldo credor acumulado no exercício.

### *Nota*

1 Não será contabilizado nessa conta o valor de sobras verificadas em inventários de estoque, que o será nas contas e subcontas adequadas do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.238</b>	<b>Perdas na Desativação de Bens e Direitos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>67 - Resultado Não Operacional</b>
<b>Subgrupo</b>	<b>675 - (-) Despesa Não Operacional</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>675.0X.X.1</b>
<b>Título:</b>	<b>Perdas na Desativação de Bens e Direitos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização do valor das perdas apurado para ajustar a UAR Imobilizada desativada ao seu valor provável de realização, apurado na conta 112.91 - Desativações em Curso.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das perdas supracitadas no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela para ajuste da UAR imobilizada desativada ao valor provável de recuperação, por transferência da conta 112.91 - Desativação em Curso;
- na transferência, subconta 675.0X.4.1 - Administração Central - Perdas na Desativação de Bens e Direitos, em contrapartida a crédito da subconta 675.04.8.1 - Administração - (-) Transferências para Atividades - Perdas na Desativação de Bens e Direitos.

Credita-se

- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

### *Nota*

1 As perdas que ocorrem independentemente de ação da gestão empresarial serão registradas na subconta 675.0X.X.3 - Perdas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.239</b>	<b>Perdas na Alienação de Bens e Direitos</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>67 - Resultado Não Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>675 - (-) Despesa Não Operacional</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>675.0X.X.2</b>
<b>Título:</b>	<b>Perdas na Alienação de Bens e Direitos</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da perda na alienação de bens e direitos originários do Ativo Permanente, apurado na conta 112.93 - Alienações em Curso. Incluirá a contabilização de alienação de participações societárias permanentes registradas na subconta 131.06.1 e de outros investimentos registrados na subconta 131.06.9.9 - Outras

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total da perda supracitada no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela perda decorrente da alienação, em contrapartida a crédito da conta 112.93 - Alienações em Curso;
- . por transferência, a crédito da subconta 131.06.1.X - Participações Societárias Permanentes;
- . por transferência, a crédito da subconta 131.06.9.9.08 - Outros Investimentos - Diversos Investimentos;
- na transferência, subconta 675.0X.4.2 - Administração Central - Perdas na Alienação de Bens e Direitos, em contrapartida a crédito da subconta 675.04.8.2 - Administração - (-) Transferências para Atividades - Perdas na Alienação de Bens e Direitos.

Credita-se:

- . pela alienação parcial ou total do ativo que origina a provisão para ajuste ao valor de recuperação de ativos, em contrapartida a débito da conta 121.89 - (-) Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos;
- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do subgrupo 675 - (-) Despesa Não Operacional, do saldo devedor acumulado no exercício.

*Nota*

1 A perda na alienação de materiais, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios será registrada na subconta 675.0X.X.2, quando estes estiverem contabilizados na subconta 112.71.2.4 - Estoque - Material – Destinados à Alienação e originários do Ativo Permanente.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.240</b>	<b>Perdas</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>67 - Resultado Não Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>675 - (-) Despesa Não Operacional</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>675.0X.X.3</b>
<b>Título:</b>	<b>Perdas</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das perdas relacionadas aos bens e direitos do Ativo Permanente, inclusive as extraordinárias que ocorrerem independentemente dos atos da gestão empresarial.

Incluirá a contabilização dos valores resultantes de alteração da porcentagem de participação acionária em investimentos avaliados pela equivalência patrimonial, determinando uma redução dos valores registrados na subconta 131.06.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliados pela Equivalência Patrimonial.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das perdas supracitadas, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela perda, lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo;
- . pelo valor da redução, na contrapartida a crédito da subconta 131.06.1.1 - Participações Societárias Permanentes - Avaliadas pela Equivalência Patrimonial;
- . em caso de perda, na hipótese de não haver seguro, em contrapartida a crédito da subconta 131.0X.9.7 - Bens e Direitos para Uso Futuro;
- . na transferência, subconta 675.0X.4.3 - Administração Central - Perdas, em contrapartida a crédito da subconta 675.04.8.3 - Administração - (-) Transferências para Atividades – Perdas.

Credita-se:

- . na eventual perda, lançando-se em contrapartida à conta adequada do subsistema 2 - Passivo;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. no encerramento do exercício, por transferência, a débito do subgrupo 675 - (-) Despesa Não Operacional, do saldo devedor acumulado no exercício.

#### *Nota*

1 Não serão contabilizados nessa subconta, mas nas subcontas 635.06.1.5 – Amortização e Perdas com Participação Societária e 635.06.1.2 - Perda de Equivalência Patrimonial os prejuízos derivados dos resultados apurados nas sociedades investidas.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.241 Provisões Não Operacionais**

**Sistema:** III - Resultado

**Subsistema:** 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda

**Grupo:** 67 - Resultado Não Operacional

**Subgrupo:** 675 - (-) Despesa Não Operacional

**Conta - Código:** 675.0X.X.6

**Título:** Provisões Não Operacionais

#### *Função*

Destina-se à contabilização do encargo referente à constituição de provisões retificadoras de valores e bens relacionados a investimentos. Incluirá a contabilização para fazer face a prováveis prejuízos na liquidação dos créditos relativos à alienação de bens e direitos.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das provisões supracitadas, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela constituição da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se em contrapartida a crédito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- . pela constituição da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se em contrapartida a crédito da conta retificadora 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- . pela constituição da provisão, em contrapartida a crédito das contas adequadas do grupo 13 - Ativo Permanente (subgrupo 131);
- . pela constituição da provisão, em contrapartida a crédito das contas adequadas do grupo 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo (subgrupo 121) e do grupo 13 - Ativo Permanente (subgrupo apropriado);
- por transferência, subconta 675.0X.4.6 - Administração Central - Provisões Não Operacionais, em contrapartida a crédito da subconta 675.04.8.6 - Administração - (-) Transferências para Atividades - Provisões Não Operacionais.

Credita-se:



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- . pela reversão do saldo atualizado da Provisão para Desvalorização das Participações Societárias Permanentes no grupo 13 - Ativo Permanente;
- . pela alienação parcial ou total que originou a provisão, em contrapartida a débito da subconta 131.09 - Provisão para Ajuste ao Valor de Recuperação de Ativos;
- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

### *Nota*

1 A constituição da provisão será contabilizada no encerramento do exercício, depois de ser feito o lançamento correspondente à reversão da provisão anterior e vigorará por todo o exercício seguinte. Em caso excepcional, porém, a contabilização poderá ser feita em qualquer data.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.242</b>	<b>(-) Reversão de Provisões Não Operacionais</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>
<b>Grupo:</b>	<b>67 - Resultado Não Operacional</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>675 - (-) Despesa Não Operacional</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>675.0X.X.7</b>
<b>Título:</b>	<b>(-) Reversão de Provisões Não Operacionais</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização da reversão das provisões constituídas em exercício anterior, registradas na subconta 675.0X.X.6 - Provisões Não Operacionais.

Terá saldo acumulado, sempre credor, por ser uma subconta retificadora, o qual indicará o total da reversão das provisões supracitadas, no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

- . pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- . pela reversão da provisão e pelo ajuste mensal do saldo da provisão, lançando-se em contrapartida a débito da conta retificadora 121.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- . pela reversão da provisão, em contrapartida a débito da conta adequada do grupo 12 - Ativo Realizável a Longo Prazo (subgrupo 121);
- . pela reversão da provisão, em contrapartida a débito da conta adequada ao grupo 13 - Ativo Permanente (subgrupo 131);

por transferência, subconta 675.0X.4.7 - Administração Central - (-) Reversão de Provisões Não Operacionais, em contrapartida a débito da subconta 675.04.8.7 - Administração - (-) Transferências para Atividades - (-) Reversão de Provisões Não Operacionais

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Debita-se:

- . por transferência, lançando-se em contrapartida a crédito da conta retificadora 112.61 - (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

#### *Nota*

1 A reversão será contabilizada no encerramento do exercício, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova provisão. Em caso excepcional, porém, a contabilização poderá ser feita em qualquer data.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.243**                    **Outras Despesas**

**Sistema:**                **III - Resultado**

**Subsistema:**        **6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda**

**Grupo:**                **67 - Resultado Não Operacional**

**Subgrupo:**        **675 - (-) Despesa Não Operacional**

**Conta - Código:**    **675.0X.X.9**

**Título:**                **Outras Despesas**

### *Função*

Destina-se à contabilização das despesas não operacionais não classificáveis nas subcontas precedentes deste subgrupo (675).

Incluirá a contabilização, entre outras, da despesa derivada das faltas no inventário de material em depósito das imobilizações em curso.

Terá saldo acumulado, sempre devedor, o qual indicará o total das despesas supracitadas no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pela despesa não operacional, independentemente do seu pagamento, lançando-se em contrapartida a crédito da conta adequada do subsistema 1 - Ativo ou 2 - Passivo;
- . em contrapartida a crédito da subconta 132.01.X9.94 - Imobilizado em Curso - Material em Depósito, referente a faltas no inventário;
- por transferência, subconta 675.0X.4.9 - Administração Central - Outras Despesas, em contrapartida a crédito da subconta 675.04.8.9 - Administração - (-) Transferências para Atividades - Outras Despesas.

Credita-se:

- . no encerramento do exercício, por transferência, a débito do respectivo subgrupo, do saldo devedor acumulado no exercício.

### *Nota*

1 Não será contabilizado nessa conta o valor de faltas verificadas em inventários de estoque, que o será nas contas e subcontas do subgrupo 615 - (-) Gastos Operacionais.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.244**                      **Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda**

**Sistema:**                      **III - Resultado**

**Subsistema:**                **7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício**

**Grupo:**                        **71 - Resultado do Exercício**

**Subgrupo:**                  **710 - Resultado do Exercício**

**Conta - Código:**          **710.0X.1.1.0X**

**Título:**                        **Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda**

### *Função*

Destina-se à contabilização do prejuízo ou lucro contábil no exercício, antes da a provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda.

Terá saldo devedor ou credor, o qual indicará o prejuízo ou lucro contábil no exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. pela transferência do resultado negativo do exercício social, na subconta 710.0X.1.1.02 - Prejuízo do Exercício, a crédito do subsistema 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda.

Credita-se:

. pela transferência do resultado positivo do exercício social, na subconta 710.0X.1.1.01 - Lucro do Exercício, a débito do subsistema 6 - Resultado do Exercício Antes da Contribuição Social e Imposto de Renda.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.245</b>	<b>Provisões sobre o Resultado do Exercício</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício</b>
<b>Grupo:</b>	<b>71 - Resultado do Exercício</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>710 - Resultado do Exercício</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>710.0X.1.2.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Provisões sobre o Resultado do Exercício</b>

### *Função*

Destina-se à contabilização das provisões para fazer face aos tributos e contribuições sobre o resultado apurado, ajustado nos termos da legislação.

Terá saldo devedor ou credor, o qual indicará o total das provisões do exercício.

### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

- . pelos valores do imposto de renda e contribuição social apurados (ou estimados), lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.81.1 - Obrigações - Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições Sociais;
- . pelos valores do imposto de renda e contribuição social apurados (ou estimados), cujos pagamento serão diferidos para períodos-bases futuros. Terão como contrapartida, o crédito à conta supracitada 221.81.1 - Obrigações - Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições Sociais
- . por eventuais ajustes das provisões em contrapartida a crédito das contas 211.31 - Tributos e Contribuições Sociais, 211.81.1 - Obrigações - Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições Sociais, 221.31 - Obrigações - Tributos e Contribuições Sociais e 221.81.1 - Obrigações - Obrigações Estimadas - Tributos e Contribuições Sociais, para fins de compatibilização com o valor a ser pago.

Credita-se:

- . pelo imposto de renda e contribuição social a compensar, calculados sobre o prejuízo fiscal e base relativas de contribuição social respectivamente, a compensar e demais créditos controlados na parte "B" do LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real, desde que haja garantia de suas realizações, lançando-se em contrapartida a débito da conta 121.99.8.1 - Créditos Fiscais - Créditos Fiscais Recuperáveis - Prejuízos Fiscais e Base de Cálculo Negativa de Contribuição Social;

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. por eventuais ajustes da provisão em contrapartida a débito das contas supracitadas 211.31, 211.81.1, 221.31 e 221.81.1, para fins de compatibilização com o valor a ser pago.

#### *Nota*

1 As provisões para contribuição social e imposto de renda deverão ser contabilizadas ainda que o resultado contábil seja negativo (prejuízo). Elas diminuirão o lucro ou aumentarão o prejuízo, conforme o caso.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>7.2.246</b>	<b>Participações</b>
<b>Sistema:</b>	<b>III - Resultado</b>
<b>Subsistema:</b>	<b>7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício</b>
<b>Grupo:</b>	<b>71 - Resultado do Exercício</b>
<b>Subgrupo:</b>	<b>710 - Resultado do Exercício</b>
<b>Conta - Código:</b>	<b>710.0X.2.1.0X</b>
<b>Título:</b>	<b>Participações</b>

#### *Função*

Destina-se à contabilização das deduções ao lucro do exercício, referentes às participações estatutárias de debenturistas, empregados, administradores e titulares de partes beneficiárias.

Terá saldo devedor, o qual indicará o total das deduções supracitadas, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. no encerramento do exercício, pela apropriação ao lucro das participações estabelecidas no Estatuto, lançando-se em contrapartida a crédito da conta 211.41 - Participações nos Lucros (subconta apropriada).

Credita-se:

. pelo encerramento do exercício.

#### *Nota*

1 As participações serão consideradas como parcelas constitutivas do lucro no exercício. Assim, não havendo lucro no exercício, elas não existirão.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### **7.2.247 Contribuições à Entidades de Previdência Privada aos Empregados**

**Sistema:** III - Resultado

**Subsistema:** 7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício

**Grupo:** 71 - Resultado do Exercício

**Subgrupo:** 710 - Resultado do Exercício

**Conta - Código:** 710.0X.2.2

**Título:** Contribuições à Entidades de Previdência Privada

#### *Função*

Destina-se à contabilização da dedução ao lucro do exercício, referente às contribuições estatutárias para a entidade ou fundo de assistência e/ou previdência privada.

Terá saldo devedor, o qual indicará o total da dedução supracitada, no exercício.

#### *Técnica de Funcionamento*

Debita-se:

. no encerramento do exercício, em contrapartida a crédito da subconta 211.41.5 - Participações nos Lucros - Entidade de Previdência Privada.

Credita-se:

. pelo encerramento do exercício.

#### *Nota*

1 As participações serão consideradas como parcelas constitutivas do lucro no exercício. Assim, não havendo lucro no exercício, elas não existirão.

2 Não são contabilizadas nessa subconta e sim na subconta 615.0X.X.1.01 - Pessoal, as contribuições mensais destinadas à entidade ou fundo de assistência e/ou previdência privada aos empregados, concedidas por verba, por percentual da folha de pagamento ou qualquer outra forma.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**7.2.248**                      **Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio**

**Sistema:**                      **III - Resultado**

**Subsistema:**                **7 - Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício**

**Grupo:**                        **71 - Resultado do Exercício**

**Subgrupo:**                  **710 - Resultado do Exercício**

**Conta - Código:**          **710.0X.2.3**

**Título:**                        **Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio**

### *Função*

Destina-se à contabilização da reversão dos valores relativos à remuneração do capital próprio, conforme estabelecido na legislação vigente.

Terá saldo credor, o qual indicará o total da reversão supracitada, no exercício

### *Técnica de Funcionamento*

Credita-se:

. pela reversão dos juros sobre o capital próprio em contrapartida a débito das subcontas 248.01 – Lucros Acumulados ou 248.51 – (-) Prejuízos Acumulados.

Debita-se:

. pelo encerramento do exercício.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO**

**8. Taxas de Depreciação**

**TABELA ANEXA À RESOLUÇÃO ANEEL Nº 240/06, QUE REVOGA A RESOLUÇÃO 44/99**

Nº	TIPOS DE UNIDADE DE CADASTRO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO
01	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO OU GASOSO	4,0
02	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR	3,3
03	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL SÓLIDO	5,0
04	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUO	6,7
05	ARMAZENAGEM, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUO NUCLEAR	3,3
06	BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA	4,5
07	BANCO DE CAPACITORES	-
07.1	BANCO DE CAPACITORES - TENSÃO = 69KV	5,0
07.2	BANCO DE CAPACITORES - TENSÃO < 69KV	6,7
08	BARRAMENTO	2,5
09	CALDEIRA	5,0
10	CÂMARA E GALERIA	4,0
11	CANAL DE DESCARGA	4,0
12	CHAMINÉ	4,0
13	CHAVE	-
13.1	CHAVE - TENSÃO = 69KV	3,3
13.2	CHAVE - TENSÃO < 69KV	6,7
14	COMPENSADOR DE REATIVOS	3,3
15	COMPORTA	3,3
16	CONDENSADOR DE VAPOR	4,3
17	CONDUTO E CANALETA	4,0
18	CONDUTO FORÇADO	3,1
19	CONDUTOR	-
19.1	CONDUTOR - TENSÃO = 69KV	2,5
19.2	CONDUTOR - TENSÃO < 69KV	5,0
20	CONVERSOR DE CORRENTE	4,0
21	CONVERSOR DE FREQUÊNCIA	4,0
22	DIREITO, MARCA E PATENTE	-
23	DISJUNTOR	3,0
24	EDIFICAÇÃO	-
24.1	CASA DE FORÇA - PRODUÇÃO HIDRÁULICA	2,0
24.2	OUTRAS	4,0
25	ELEMENTO COMBUSTÍVEL NUCLEAR	-

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

26	ELEVADOR E TELEFÉRICO	4,0
27	EQUIPAMENTO GERAL	10,0
28	EQUIPAMENTOS DA TOMADA D'ÁGUA	3,7
29	EQUIPAMENTOS DO CICLO TÉRMICO	4,5
30	ESTRADA DE ACESSO	4,0
31	ESTRUTURA (POSTE, TORRE)	-
31.1	ESTRUTURA (POSTE, TORRE) - TENSÃO = 69KV	2,5
31.2	ESTRUTURA (POSTE, TORRE) - TENSÃO < 69KV	5,0
32	ESTRUTURA DA TOMADA D'ÁGUA	4,0
33	ESTRUTURA SUPORTE DE EQUIPAMENTO E DE BARRAMENTO	2,5
34	FIBRA ÓTICA	4,5
35	GERADOR	3,3
36	GERADOR DE VAPOR	3,3
37	INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	4,0
38	LUMINÁRIA	7,7
39	MEDIDOR	4,0
40	MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA	6,7
41	PAINEL, MESA DE COMANDO E CUBÍCULO	3,0
42	PARA- RAIOS	4,5
43	PONTE ROLANTE, GUINDASTE OU PÓRTICO	3,3
44	PRECIPITADOR DE RESÍDUOS	5,0
45	PROTETOR DE REDE	4,0
46	REATOR (OU RESISTOR)	2,8
47	REATOR NUCLEAR	3,3
48	REGULADOR DE TENSÃO	-
48.1	REGULADOR DE TENSÃO - TENSÃO = 69KV	3,5
48.2	REGULADOR DE TENSÃO - TENSÃO < 69KV	4,8
49	RELIGADOR	4,3
50	RESERVATÓRIO, BARRAGEM E ADUTORA	2,0
51	SECCIONALIZADOR	2,5
52	SISTEMA ANTI-RUÍDO	3,3
53	SISTEMA DE ÁGUA DE CIRCULAÇÃO	4,0
54	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	5,9
55	SISTEMA DE AMOSTRAGEM PRIMÁRIO	3,3
56	SISTEMA DE AR COMPRIMIDO	5,9
57	SISTEMA DE AR E GASES DE COMBUSTÃO	4,5
58	SISTEMA DE ATERRAMENTO	2,5
59	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO CARRIER	5,0
60	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LOCAL	6,7
61	SISTEMA DE CONTROLE QUÍMICO E VOLUMÉTRICO	3,3
62	SISTEMA DE DADOS METEOROLÓGICOS E HIDROLÓGICOS	8,3
63	SISTEMA DE EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO	5,0
64	SISTEMA DE GASEIFICAÇÃO DE CARVÃO	6,7
65	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, DE ÓLEO DE REGULAÇÃO E DE ÓLEO	4,0

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

	ISOLANTE	
66	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	4,0
67	SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DO ENVOLTÓRIO DE CONTENÇÃO	3,3
68	SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO	7,1
69	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO NÚCLEO DO REATOR	3,3
70	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO REATOR	3,3
71	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E PURIFICAÇÃO DO POÇO DE COMBUSTÍVEL USADO	3,3
72	SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE EQUIPAMENTOS	4,0
73	SISTEMA DE SERVIÇOS	4,0
74	SUBESTAÇÃO SF6	2,0
75	SUBESTAÇÃO UNITÁRIA	3,6
76	SUPRIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA	4,0
77	TERRENO	-
78	TRANSFORMADOR DE ATERRAMENTO	2,0
79	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO	5,0
80	TRANSFORMADOR DE FORÇA	2,5
81	TRANSFORMADOR DE MEDIDA	3,0
82	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL CAPACITIVO OU RESISTIVO	3,0
83	TRANSFORMADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	3,3
84	TURBINA A GÁS	5,0
85	TURBINA HIDRÁULICA	2,5
86	TURBOGERADOR	4,0
87	URBANIZAÇÃO E BENFEITORIAS	4,0
88	VEÍCULOS	20,0

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E  
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS,  
ECONÔMICO-FINANCEIRAS E  
SOCIOAMBIENTAIS**

**9 Roteiro para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras e Socioambientais**

**9.1 Orientações Gerais**

**9.1.1 Introdução**

**1. Apresentação**

Este roteiro foi elaborado com o objetivo de apresentar orientações para a elaboração e divulgação de demonstrações contábeis, suplementares e informações econômico-financeiras e socioambientais pelas concessionárias e permissionárias do serviço público de energia elétrica.

Nesse sentido, o roteiro está estruturado considerando-se os seguintes aspectos:

- (c) Consolidação, em único documento, de normas e procedimentos técnicos relevantes, relacionados à elaboração e divulgação de demonstrações contábeis e informações complementares relativas a aspectos contábeis, administrativos, econômicos, financeiros, gerenciais, sociais, ambientais e outros, que envolvam as concessionárias e permissionárias que exploram as atividades inerentes à concessão do serviço público de energia elétrica;
- (d) Na elaboração desse documento foram consideradas, as seguintes fontes de consulta:

Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações e alterações dos aspectos contábeis e de divulgação, não conflitantes com as disposições da referida lei em vigência, contidas no anteprojeto em tramitação no âmbito do Poder Legislativo.

dispositivos de caráter normativo e regulatório estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

dispositivos de caráter normativo estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

dispositivos de caráter normativo estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

pronunciamentos técnicos emitidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;

as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade - IASC;

Comissão de Corporações Transacionais da ONU (Nações Unidas); e

literatura técnica produzida por entidades e autores conceituados nos meios acadêmicos, profissionais e na sociedade.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (e) Esse roteiro deve ser utilizado como material de consulta permanente pelos contadores e outros profissionais que tenham envolvimento com o setor elétrico e como ferramenta auxiliar para treinamento dos funcionários das áreas contábil, administrativa e financeira das entidades desse setor;
- (f) Diante da necessidade de evolução do nível de transparência na divulgação de dados e informações por parte das empresas e entidades em geral, o presente roteiro procura abordar vários enfoques de divulgações específicas e gerais, para alcançar as expectativas de usuários com características e interesses distintos, tais como órgãos reguladores, acionistas, investidores, analistas de investimentos, mercado de capitais, instituições financeiras, credores, instituições de classe, consumidores e público em geral;
- (g) Em função de algumas características inerentes às atividades das entidades que atuam como prestadoras de serviços públicos de energia elétrica, por meio de concessão, permissão e outros instrumentos regulados pelo Poder Público, o presente roteiro contempla divulgações complementares específicas requeridas pela ANEEL, em consonância com as disposições contidas no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica (Manual).
- (h) Esse roteiro não contempla procedimentos e informações relativas a elaboração e apresentação de informações complementares em moeda de capacidade aquisitiva constante (correção monetária integral). Não obstante, a ANEEL não faz objeções quanto à apresentação dessas demonstrações em caráter facultativo. Nesse sentido, a ANEEL orienta que as concessionárias que optarem pela apresentação dessas informações complementares, adotem os conceitos, critérios e procedimentos técnicos emitidos pela CVM.
- (i) O roteiro não tem, entretanto, o propósito de esgotar ou limitar as possibilidades de divulgação de informações que se façam necessárias ao adequado entendimento das demonstrações contábeis e atendimento aos dispositivos de caráter legal e normativos em vigência, e nem restringir a divulgação de outras informações que venham a ser consideradas necessárias para atender a interesses específicos da administração ou em decorrência de obrigações por ela firmada, desde que estas sejam incluídas em caráter de informações adicionais e/ou complementares, sem prejuízo das normas contidas no Manual e nesse Roteiro.
- (j) Nesse roteiro são mencionados e referendados diversos instrumentos legais e normativos instituídos por órgãos reguladores, estando portanto passíveis de aprimoramentos, negociações e substituições. Assim, sempre que situações como essa vierem a ocorrer, as modificações e/ou substituições devem ser incorporadas ao entendimento e à aplicação das normas contidas no presente roteiro. Entretanto, caso essas modificações ou substituições de normas, ou até mesmo revogações, não atendam parcial ou plenamente às necessidades do órgão regulador, poderão ser emitidos instrumentos normativos pela ANEEL para regulamentação complementar.



## 2. Características Qualitativas das Demonstrações Contábeis e Informações Complementares

As características qualitativas são os atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os usuários. As principais características qualitativas são as seguintes:

### (a) Compreensibilidade

Uma qualidade essencial das informações apresentadas nas demonstrações contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos usuários. Para esse fim, presume-se que os usuários tenham um conhecimento razoável de negócios, atividades econômicas e contabilidade, bem como a disposição de estudar as informações com razoável diligência (as informações contidas no Relatório da Administração e no Balanço Social são importantes no auxílio desse processo). Todavia, as informações sobre assuntos complexos que devam ser incluídas nas demonstrações contábeis, por causa da sua relevância para as necessidades da tomada de decisão pelos usuários, não devem ser excluídas meramente sob o pretexto de que seriam de difícil compreensão para certos usuários.

### (b) Relevância

Para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários em suas tomadas de decisões. As informações são relevantes quando influenciam as decisões econômicas dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros, confirmando ou corrigindo suas avaliações anteriores.

As funções de previsão e confirmação das informações são inter-relacionadas. Por exemplo, as informações sobre o nível atual e a estrutura dos ativos têm valor para os usuários em seus esforços para prever a capacidade da empresa em aproveitar as oportunidades e de reagir a situações adversas. As mesmas informações confirmam as previsões passadas sobre, por exemplo, a maneira em que a empresa poderia estar estruturada ou o resultado de operações planejadas.

As informações sobre a posição financeira e o desempenho passado são freqüentemente utilizadas como base para projetar as futuras, assim como outros assuntos nos quais os usuários estão diretamente interessados, tais como: pagamento de dividendos e salários, alterações no preço de títulos e a capacidade da concessionária ou permissionária em atender seus compromissos à medida que se tornem devidos. Para serem viáveis como fonte de previsão, as informações não precisam estar em forma de projeção explícita. A capacidade de fazer previsões com base nas demonstrações contábeis amplia-se, dependendo, entretanto, da forma em que as informações sobre transações e eventos anteriores são apresentadas. Por exemplo, a eficácia da demonstração do resultado como elemento de previsão se destaca, quando itens extraordinários, atípicos e esporádicos de receita ou despesa são apresentados em destaque.

### (c) Materialidade

A relevância das informações é afetada pela sua natureza e materialidade. Em alguns casos,

a natureza das informações, por si só, é suficiente para determinar a sua relevância. Por exemplo, reportar uma nova atividade da concessionária ou permissionária poderá afetar a avaliação dos riscos e oportunidades com que ela se depara, independentemente do valor dos resultados atingidos pela nova atividade no período abrangido pelas demonstrações contábeis. Em outros casos, tanto a natureza quanto a materialidade são importantes como, por exemplo, os valores dos créditos existentes em cada uma das principais classes de consumidores, conforme a classificação apropriada ao negócio.

As informações são relevantes se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. A materialidade depende do volume quantitativo e qualitativo do item ou do erro, julgado em termos financeiros, nas circunstâncias específicas de sua omissão ou distorção. Assim, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de "corte" ("cut-off"), em vez de ser uma característica qualitativa primária que a informação necessita ter para ser útil.

### **(d) Confiabilidade**

Para ser útil, a informação deve ser confiável. A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erros relevantes e os usuários podem depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que represente.

A informação pode ser relevante, porém tão inconfiável em sua natureza ou representação que o seu reconhecimento pode ser um erro potencial. Por exemplo, se a validade e o valor de uma reclamação por danos em uma ação legal são questionáveis, poderia não ser adequado à concessionária ou permissionária reconhecer o valor total da reclamação no balanço, embora fosse apropriado divulgar o valor e as circunstâncias da reclamação.

### **(e) Representação Adequada**

Para ser confiável, a informação deve representar fielmente as transações e outros eventos que ela diz representar ou que pode razoavelmente esperar que ela represente. Assim, por exemplo, um balanço patrimonial deveria representar fielmente as transações e outros eventos que resultam em ativos, passivos e patrimônio líquido da concessionária na data do balanço que atendam aos critérios de reconhecimento.

A maioria das informações financeiras está sujeita a algum risco de não atingir plenamente a representação fiel daquilo que pretende retratar. Muito embora a administração deva envidar todos os esforços para que isso não aconteça (por exemplo, mantendo contato aberto e contínuo com os respectivos usuários), podem ocorrer, em virtude de dificuldades inerentes, falhas na identificação das transações ou outros eventos a serem dimensionados, ou na determinação e aplicação de técnicas de mensuração e apresentação que possam transmitir informações que correspondam, com fidedignidade, a tais transações e eventos. Em certos casos, o dimensionamento dos efeitos financeiros dos itens poderia ser tão incerto que as concessionárias geralmente não os reconheceriam nas demonstrações contábeis; por exemplo, embora muitas empresas gerem "goodwill" internamente com o decurso do tempo, é usualmente difícil identificar ou medir esse "goodwill" com

segurança. Em outros casos, entretanto, poderá ser importante reconhecer itens e divulgar o risco de erro envolvendo o seu reconhecimento e dimensionamento.

### **(f) Essência Sobre a Forma**

Em alguns casos, para que a informação represente fielmente as transações e outros eventos que ela se propõe, é necessário que essas transações e eventos sejam divulgados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância e sua realidade econômica, e não meramente de acordo com sua forma legal, mesmo que o critério adotado para contabilização, em face da legislação de normas contábeis aplicáveis às circunstâncias, tenha sido diferente. A essência das transações ou outros eventos poderá nem sempre ser consistente com o que aparenta, tomando-se por base sua forma legal ou documentos formais. Por exemplo, uma concessionária poderia vender um ativo a um terceiro de tal maneira que a documentação indicasse a transferência legal da propriedade a esse terceiro, o que poderia indicar a necessidade de registro contábil da venda nesse momento; entretanto, poderão existir acordos que assegurem que a empresa continuará a gozar dos futuros benefícios econômicos gerados pelo ativo. Em tais circunstâncias seria, ao menos, adequado divulgar a operação considerando tanto os aspectos vistos pela sua forma como os acordos e efeitos sob o ponto de vista da essência da operação; reportar somente a venda poderia não representar fielmente a transação efetuada (se na verdade houve uma transação).

Nesse contexto, para qualquer registro contábil, de operações relevantes, nas quais prevaleça a forma sobre a essência, faz-se necessária a divulgação dos eventuais efeitos divergentes em ocorrência da análise da essência da operação.

### **(g) Neutralidade**

Para ser confiável, a informação contida nas demonstrações contábeis deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos. As demonstrações contábeis não serão neutras se, pela escolha ou apresentação da informação, elas influenciarem a tomada de decisão ou um julgamento a fim de atingir um resultado ou desfecho predeterminado.

### **(h) Prudência**

Aqueles que preparam as demonstrações contábeis, entretanto, freqüentemente têm que avaliar as incertezas que inevitavelmente envolvem certos eventos e circunstâncias, tais como a possibilidade de cobrança de contas a receber duvidosas, a vida útil provável dos equipamentos e o número de reclamações cobertas por garantias que possam ter sido dadas. Tais incertezas são reconhecidas considerando sua natureza e extensão e pelo exercício de prudência na elaboração das demonstrações contábeis. A prudência consiste na inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários à elaboração de estimativas em certas condições de incertezas, para que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados. Entretanto, o exercício da prudência não permite, por exemplo, a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas, a subavaliação deliberada de ativos ou receitas a superestimação

deliberada de passivos ou despesas, pois as demonstrações contábeis deixariam de ser neutras e, portanto, não teriam a qualidade da confiabilidade.

**(i) Integridade**

Para ser confiável, a informação constante das demonstrações contábeis deve ser completa dentro dos limites da relevância e do custo. Uma omissão pode induzir a erro ou tornar a informação falsa e, portanto, não confiável e deficiente em termos de relevância.

**(j) Comparabilidade**

Os usuários devem poder comparar as demonstrações contábeis de uma concessionária ou permissionária ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua posição financeira e no seu desempenho. Os usuários devem também ser capazes de comparar as demonstrações contábeis de diferentes concessionárias e/ou permissionárias a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira. Conseqüentemente, a avaliação e apresentação dos efeitos financeiros de transações e outros eventos semelhantes devem ser feitas de modo consistente em todas as concessionárias e/ou permissionárias, principalmente aquelas integrantes de um mesmo segmento de negócio, e nos diversos períodos e de uma maneira consistente para diferentes concessionárias e/ou permissionárias.

Uma importante implicação da característica qualitativa da comparabilidade é que os usuários devem ser informados das políticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis, de quaisquer mudanças nessas políticas e dos efeitos de tais mudanças. Os usuários precisam estar em posição de identificar diferenças entre as políticas contábeis aplicadas a transações e eventos semelhantes, usadas pela mesma concessionária ou permissionária de um período a outro e por diferentes concessionárias e/ou permissionárias. A observância das normas contábeis definidas no Manual da ANEEL, incluindo a divulgação das políticas contábeis aplicadas pela concessionária ou permissionária, contribui para comparabilidade das informações divulgadas.

A necessidade de comparabilidade não deve ser confundida com a mera uniformidade e não se deve permitir que se torne um empecilho à introdução de normas contábeis aperfeiçoadas. Não é apropriado que uma concessionária ou permissionária continue contabilizando da mesma maneira uma transação ou um evento, se a política adotada não está em conformidade com as características qualitativas de relevância e confiabilidade; entretanto, no que se refere a empresas reguladas, eventuais alterações devem ser precedidas de anuência da ANEEL. É também inapropriado manter políticas contábeis intocáveis, quando existem alternativas mais confiáveis e adequadas, não devendo, entretanto, ser considerada a dispensa da anuência aqui mencionada.

Uma vez que os usuários desejam comparar a posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira ao longo do tempo, é importante que as demonstrações contábeis contenham as correspondentes informações de períodos anteriores.

### **3. Limitações Sobre a Relevância e a Confiabilidade das Informações**

#### **(a) Oportunidades das Informações**

Se houver demora indevida em reportar a informação, ela poderá perder a relevância. A administração poderá ter que estabelecer um equilíbrio entre reportar a informação na época oportuna e prover informações confiáveis. Para fornecer informações em datas oportunas, poderá ser necessário reportar a informação antes que todos os aspectos de uma transação ou outro evento sejam conhecidos, prejudicando assim a confiabilidade. Por outro lado, se para reportar a informação houver demora até que todos os aspectos se tornem conhecidos, a informação poderá ser altamente confiável, porém de pouca utilidade para os usuários que tenham tido necessidade de tomar decisões nesse ínterim. Para atingir um equilíbrio entre a relevância e a confiabilidade, o princípio prevalecente consiste em usar a melhor forma de atender às necessidades do processo econômico decisório dos usuários em sentido amplo, não devendo, para tanto, serem considerados apenas os interesses de parte desses usuários, como, por exemplo, os acionistas, ou apenas os da administração interna ou do grupo a qual pertença.

#### **(b) Equilíbrio Entre o Benefício e o Custo**

O equilíbrio entre o benefício e o custo é uma limitação abrangente, em vez de uma característica qualitativa. Os benefícios decorrentes da informação devem exceder o custo de produzi-la. A avaliação dos benefícios e custos é, entretanto, em sua essência, um exercício de julgamento. Além disso, os custos não devem necessariamente recair sobre aqueles usuários que gozarem do benefício. Os benefícios devem ser aproveitados por outros usuários, além daqueles para os quais as informações foram elaboradas; por exemplo, o fornecimento de informações mais detalhadas aos credores por empréstimos poderá reduzir os custos dos empréstimos de uma concessionária ou permissionária. Por essas razões, é difícil aplicar o teste de avaliação da relação custo-benefício em determinado caso. Apesar disso, os elaboradores e usuários das demonstrações contábeis devem estar conscientes dessa limitação.

#### **(c) Equilíbrio Entre Características Qualitativas**

Na prática é necessário, às vezes, fazer um balanceamento ou uma acomodação entre as características qualitativas. Geralmente, o objetivo é atingir um equilíbrio apropriado entre as características a fim de satisfazer os objetivos das demonstrações contábeis. O valor relativo das características em diferentes casos é um assunto de julgamento profissional.

#### **(d) Apresentação Adequada**

Freqüentemente, dizemos que as demonstrações contábeis refletem adequadamente ou com propriedade, a posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira de uma concessionária. Embora essa estrutura não trate diretamente de tais conceitos, a aplicação das principais características qualitativas e das normas de contabilidade apropriadas normalmente resulta em demonstrações contábeis que retratam aquilo que geralmente se entende como apresentação adequada dessa informação.

### (e) Acompanhamento

Esse roteiro foi estruturado, também, de forma que auxilie no acompanhamento do pleno atendimento às disposições nele contidos, no momento em que as respectivas demonstrações contábeis e demais informações para serem divulgadas estão sendo elaboradas, servindo assim, como instrumento de acompanhamento dos passos efetuados e aqueles a completar.

Não obstante, sempre que qualquer informação deixar de ser elaborada de acordo com as normas definidas neste roteiro, a administração deverá justificar tal fato em documento anexo ao roteiro, mantendo à disposição da ANEEL para eventuais esclarecimentos. Quando isso ocorrer para casos relevantes, a administração deverá encaminhar à ANEEL as respectivas justificativas, independentemente de ter recebido solicitação específica para fazê-lo.

## 9.1.2 Divulgações Gerais

### 1. Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis devem incluir os seguintes principais componentes:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração do resultado;
- (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (d) demonstração das origens e aplicações de recursos; e
- (e) notas explicativas às demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis devem ser identificadas claramente e destacadas de outras informações constantes do relatório anual tal como o relatório da administração e quaisquer outras informações divulgadas em conjunto (por exemplo, incluindo um índice no relatório anual), sendo cada componente das demonstrações contábeis claramente identificado.

### 2. Notas Explicativas

1. As notas explicativas às demonstrações contábeis devem incluir as seguintes principais

informações elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:

- (a) a data da autorização de divulgação das demonstrações contábeis;
  - (b) o responsável por tal autorização;
  - (c) se os acionistas da concessionária, ou outros, têm o poder de alterar as demonstrações contábeis após a sua divulgação;
  - (d) as bases para a elaboração das demonstrações contábeis (ex.: elaboradas em consonância com os princípios contábeis aplicáveis no Brasil, etc);
  - (e) as políticas contábeis específicas, selecionadas e aplicadas a eventos e operações significativas; e
  - (f) detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas demonstrações contábeis, inclusive comparativamente ao exercício anterior.
- 2 As seguintes informações devem ser destacadas e repetidas sempre que necessário, para correto entendimento das informações apresentadas:
- (a) nome da concessionária ou outras formas de identificação;
  - (b) se as demonstrações contábeis englobam outras empresas (por exemplo, consolidadas);
  - (c) data do balanço ou o período abrangido pelas demonstrações contábeis;
  - (d) unidade monetária (moeda) das demonstrações contábeis e nível de precisão (por exemplo, milhares ou milhões de unidades da moeda);

quando as demonstrações contábeis forem apresentadas, exclusivamente a critério da administração, além da moeda nacional, também em outra moeda, divulgar a razão e os critérios de conversão adotados e as taxas de conversão utilizadas.

- 3 A concessionária ou permissionária que apresentar demonstrações contábeis elaboradas com as aplicações de princípios e normas contábeis diferentes daquelas constantes do Manual, para exigências específicas e que não tenham caráter exclusivamente gerencial (como por exemplo, obrigações legais por emissão de títulos ou para fins de consolidação por empresa relacionada sediada no exterior), deverá divulgar, também, no Brasil essas informações, incluídas em nota explicativa específica, podendo, entretanto, isso ser feito em forma resumida, desde que não prejudique o entendimento destas.

### **3. Relatório da Administração e de Responsabilidade Social**

O Relatório da Administração, deverá conter as seguintes principais informações: (i) atividades globais, (ii) cenário sócio-econômico e operacional, (iii) os negócios sociais, (iv) as informações detalhadas das atividades, (v) análise dos resultados e da posição financeira, (vi)

os principais fatos administrativos e de gestão do exercício, (vii) novos negócios, (viii) desempenho econômico-financeiro, (ix) tecnologia da informação, (x) estrutura do negócio, incluindo ainda: Balanço social; Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado-DVA (essas duas últimas demonstrações poderão ser inseridas no conjunto das demonstrações contábeis, em caráter complementar).

#### **4. Demonstrações e Informações Comparativas**

- 1 Todas as informações contidas nas demonstrações contábeis devem ser apresentadas de forma comparativa em relação ao exercício/período anterior (não há impedimento, caso seja necessário para o pleno entendimento das informações, à apresentação comparativa de mais de um exercício/período).
- 2 Devem ser comparativas, quando aplicável, também as informações contidas nas notas explicativas às demonstrações contábeis, informações complementares e relatório da administração.
- 3 Divulgação da natureza, valor e razão de qualquer reclassificação dos valores comparativos.

#### **5. Modelos**

São parte integrante desse roteiro, modelos de relatório da administração, de demonstrações contábeis e informações complementares, contendo informações mínimas, que devem ser elaboradas e divulgadas pelas concessionárias ou permissionárias, (quando julgadas necessárias, para a facilidade de entendimento do usuário, as contas poderão conter segregação mais detalhadas que a constantes desses modelos).

##### **9.1.3 Relatório da Administração**

###### **1. Introdução**

O conjunto de informações que deve ser divulgado pela concessionária ou permissionária abrange:

o Relatório da Administração;

as Demonstrações Contábeis; e

o Parecer dos Auditores Independentes, quando aplicável.

No Brasil, esse conjunto representa os Documentos da Administração, como previstos no art. 133 da Lei nº 6.404/76.

As demonstrações contábeis, juntamente com as notas explicativas que as integram, devem



permitir adequada compreensão e análise da situação patrimonial e financeira, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do exercício. Tais demonstrações contábeis devem ser auto-suficientes para o objetivo mencionado de compreensão e análise.

O Relatório da Administração, representa um necessário e importante complemento às demonstrações contábeis publicadas por uma concessionária ou permissionária, em termos de permitir o fornecimento de dados e informações adicionais que sejam úteis aos usuários em seu julgamento e processo de tomada de decisões.

É importante lembrar que os usuários objetivam analisar a situação atual e de resultados passados da concessionária ou permissionária fornecidos pelas demonstrações contábeis, que podem também, servir de elemento preditivo da evolução e resultados futuros para orientação de suas decisões no presente.

É, portanto, nesse aspecto que a Administração pode fornecer importante contribuição aos usuários, ao fazer análises do passado que sejam indicativas de tendências futuras e também elaborando de maneira orientada informações de projeções e operações previstas para o futuro.

Outra característica relevante a ser considerada é que o Relatório da Administração, por ser descritivo e menos técnico que as demonstrações contábeis, reúne condições de entendimento por um número bem maior de usuários.

O Relatório da Administração, por seu maior poder de comunicação, poderá fornecer informações claras e didáticas a um número maior de usuários.

Em linha com esse entendimento, outros relatórios e demonstrativos relevantes, tais como: Balanço Social, Demonstração do Valor Adicionado - DVA e Demonstração do Fluxo de Caixa, são apresentados como parte integrante do Relatório da Administração ou como informações complementares ou em notas explicativas às demonstrações contábeis

## **2. Estágio em Nível Internacional**

### **1. Geral**

O Relatório da Administração tem sido adotado pelas empresas, nas suas mais variadas formas jurídicas, em inúmeros países, voltado, basicamente, ao atendimento de tais finalidades, mas sob forma e conteúdo variados.

### **2. Estudo da ONU**

A Comissão de Corporações Transnacionais da ONU (Nações Unidas), por meio do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Padrões Internacionais de Contabilidade e de Relatório, estudou o assunto Relatório da Administração com profundidade e, em março de 1989, chegou a diversas conclusões a respeito, publicadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU.

Tais orientações são de muito interesse por sua validade técnica e importância, podendo ajudar a orientar na elaboração do Relatório de Administração de qualquer concessionária ou permissionária, motivo pelo qual as informações contidas nesse roteiro foram também balizadas naquelas conclusões.

Dessa forma, a prestação de contas dos atos praticados e as expectativas sobre desempenhos futuros é que devem nortear a elaboração desse relatório. Para tanto, os administradores devem se valer de informações coerentes com a situação espelhada nas demonstrações contábeis e em dados consistentes para corroborar suas previsões.

O relatório deve ser um forte instrumento de comunicação entre a concessionária ou permissionária, seus acionistas e ambiente regulatório e social na qual esteja inserida, uma vez que sua adequada elaboração proporcionará tomadas de decisões de melhor qualidade.

Evidentemente, devemos considerar nessa divulgação a relação custo/benefício da informação, bem como a necessidade de manter sigilo sobre certos aspectos comerciais ou estratégicos de áreas sensíveis.

### **3. Situação no Brasil**

#### **1. Uma Avaliação Geral**

O Relatório de Administração pode e deve ser um importante e necessário complemento às demonstrações contábeis publicadas pelas concessionárias ou permissionárias, que, apesar de exigidas pela legislação societária, não têm sido elaboradas e divulgadas explorando todo o seu potencial de informação e utilidade. De fato, temos visto no Brasil exemplos de excelentes Relatórios de Administração, porém relativos a um número muito pequeno de empresas ou grupos empresariais. Mas tem sido significativo o número de empresas, particularmente as de capital fechado, cujos Relatórios de Administração são elaborados e divulgados com esse título, meramente com a pretensão burocrática de atender à exigência legal. Em terrenos concretos, muitas empresas nem isso conseguem, pois o conteúdo de tais Relatórios de Administração não contempla o mínimo exigido pela Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de representar um "relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo", conforme determina o art. 133, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

Situação ainda pior verificamos em casos nos quais os administradores procuram dar interpretação e análises favoráveis ou de melhoria dos resultados ou da posição financeira, quando as demonstrações contábeis que estão anexas e às quais se refere o Relatório da Administração indicam situação diversa.

Há, por fim, uma quantidade apreciável de empresas que elaboram Relatórios de Administração de boa-fé, mas sem explorar toda a sua potencialidade e a sua capacidade de transmitir informações úteis.

#### **2. A Legislação no Brasil**

Já vimos que a Lei nº 6.404/76 em seu art. 133, determina que:

"Os Administradores devem comunicar (...) que se acham à disposição dos acionistas:

o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo."

Além da obrigatoriedade básica descrita, temos na citada lei as seguintes exigências de divulgação no Relatório de Administração:

- (a) art. 55, § 2º (aquisição de debêntures de emissão própria);
- (b) art. 118, § 5º (política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos, constantes de acordo de acionistas); e
- (c) art. 243 (modificações ocorridas no exercício nos investimentos em coligadas e controladas).

### **Elaboração**

Considerando as informações descritas nos itens de 1 a 3 desse tópico, na elaboração do Relatório da Administração, a concessionária ou permissionária, deverá observar as seguintes principais premissas:

#### **1. Conteúdo Básico**

Existe um consenso preliminar quanto à forma de apresentação do Relatório da Administração. Essa forma não significa uma padronização, para não prejudicar a flexibilidade que esse relatório deve apresentar, mas inclui os requisitos básicos a serem observados em sua elaboração. Assim devem incluir dentre outros uma discussão e análise, pelos Administradores, contemplando:

as atividades globais do grupo (análise corporativa);

informações mais detalhadas das atividades de ramos ou segmentos individuais (análise setorial);

análise dos resultados e da posição financeira da concessionária ou permissionária, assim como no contexto do grupo (análise financeira).

#### **2. Análise Corporativa**

Deve focar e permitir uma visão das atividades da concessionária ou permissionária, contemplando discussão e análise dos seguintes itens, quando apropriado:

- (a) estratégias individual e corporativa, mudanças de estratégia e resultados globais;

- (b) eventos externos incomuns que tenham afetado o desempenho e suas perspectivas;
- (c) compras e/ou vendas de ativos significativas e seus reflexos no resultado e na situação financeira;
- (d) recursos humanos, incluindo (d1) informações sobre as estruturas organizacional e gerencial; (d2) informações sobre assuntos de trabalho e emprego, incluindo relações de trabalho, treinamento, bem-estar, segurança e demonstração do valor adicionado;
- (e) responsabilidade social, com referências específicas sobre segurança do público consumidor e da comunidade e proteção ambiental;
- (f) atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- (g) programa de investimentos, incluindo a natureza, localização e magnitude dos investimentos de capital realizado e a realizar; e
- (h) projeções futuras, contemplando eventos a partir do exercício encerrado apresentado.

Se uma introdução, declaração ou opinião do presidente da concessionária ou permissionária for apresentada, deve servir como elemento adicional do Relatório da Administração.

Observe-se no item (d) a inclusão da Demonstração do Valor Adicionado. Essa demonstração reflete basicamente o quanto de riqueza nova está sendo agregada/adicionada pela concessionária ou permissionária para o conjunto da sociedade, possibilitando outras análises por parte dos usuários. Essa demonstração pode ser apresentada como "informação complementar", em separado.

### **3. Análise Setorial**

Essa parte do Relatório da Administração deve abranger a análise de Unidades Operativas, inclusive com mais detalhes e com dados consistentes com os analisados no contexto corporativo, bem como abranger operações por áreas geográficas e de concessão ou permissão.

### **4. Análise Financeira**

Nessa parte, deve-se discutir e analisar:

- (a) os resultados operacionais, inclusive quanto aos efeitos dos resultados das atividades no desempenho global e, também, a eventuais efeitos significativos ocasionados por fatores internos ou externos;

- (b) a situação de liquidez e fontes de capital, inclusive a capacidade de atendimento de compromissos a curto e longo prazos;
- (c) a avaliação dos ativos e o impacto de eventual defasagem por conta de efeitos inflacionários onde for relevante o efeito nos resultados e posição financeira; e
- (d) os efeitos das variações na taxa de câmbio em todos os aspectos da análise.

## **5. Outras Informações**

Além dos tópicos e itens especificamente mencionados por inclusão no Relatório da Administração, devem ser considerados os seguintes itens adicionais:

- (a) uma descrição das atividades do empreendimento, porte e distribuição geográfica das operações;
  - (b) uma demonstração-resumo dos itens mais relevantes das demonstrações contábeis e estatísticas-chave para o ano;
  - (c) informações sobre os diretores, incluindo responsabilidades e participações na concessionária ou permissionária; e
  - (d) uma análise da posição acionária, incluindo informação dos acionistas principais.
6. Em complemento ao disposto nos itens de 1 a 5, abaixo estão apresentados as recomendações e os respectivos comentários educativos, dispostos no Parecer de Orientação nº 15, de 28 de dezembro de 1987, da Comissão de Valores Mobiliários, os quais também, deverão ser observados na elaboração do Relatório da Administração.

- (a) Descrição dos negócios, produtos e serviços

Neste tópico, pode ser feito um resumo das atividades da concessionária ou permissionária, os principais produtos, área(s) de atuação (concessão), dados comparativos das vendas físicas dos períodos objeto do relatório e respectivos valores da data do encerramento do último exercício social. Podem, ainda, ser apresentadas descrições e análises por segmento ou linha de produto, quando importantes para melhor compreensão e avaliação.

- (b) Comentários sobre a conjuntura econômica geral

O principal relato a ser considerado refere-se à análise de fatores exógenos cuja contribuição para o desempenho da concessionária ou permissionária tenha sido significativa. Entre esses fatores incluem-se atos governamentais tanto de efeito fiscal quanto de alteração no próprio contexto econômico como um todo, concorrências nos mercados, alterações climáticas, etc.

- (c) Recursos humanos

Devem ser indicados: a quantidade de empregados no encerramento do exercício (o ideal é a quantidade média) e sua rotação ("turnover") nos períodos reportados divisão da mão-de-obra conforme a localização geográfica nível educacional; investimentos em treinamento fundos de seguridade e outros planos sociais. Em suma, devem ser divulgados os aspectos relevantes referentes à área de pessoal para efeito de análise do desempenho da concessionária ou permissionária.

(d) Investimentos

Este item deve abranger a descrição dos principais investimentos realizados, objetivos, montantes e origens dos recursos alocados.

Como investimentos, para efeito deste item, devem ser entendidas as inversões de recursos em bens do ativo imobilizado, aplicações no diferido, ou mesmo aquisições de bens (terrenos, etc.) cuja utilização como imobilizado far-se-á mais adiante.

(e) Pesquisa e desenvolvimento

Breve descrição e atual estágio dos projetos, recursos alocados e montantes aplicados. Evidentemente, o aspecto relativo ao sigilo nos casos de pesquisa e desenvolvimento é um fator relevante a ser considerado. A recomendação não prevê, porém, uma divulgação detalhada dos projetos, propiciando aos usuários apenas o conhecimento em relação à filosofia administrativa em termos de busca de novas tecnologias ou seu aperfeiçoamento. Essa informação é de grande importância em relação a previsões quanto à continuidade futura da concessionária ou permissionária em comparação com outras do mesmo ramo de atividade.

(f) Novos produtos e serviços

Devem ser mencionados os novos produtos e/ou serviços eventualmente colocados à disposição do mercado durante o período, bem como as expectativas a eles relativas.

Essas expectativas devem ser baseadas em dados que as suportem, como estudos prévios de mercado, estratégia a ser implementada, testes de demanda/consumo etc.

(g) Proteção ao meio ambiente

Pelo fato de as discussões em torno da proteção à ecologia estarem se desenvolvendo de forma cada vez mais acelerada, este item passa a ser significativo em termos de divulgação. Para isto, deve ser feita uma descrição dos investimentos efetuados, mencionando-se o objetivo das inversões e o respectivo valor dos gastos envolvidos para controle do meio ambiente (gastos com purificação de dejetos, de gases, etc.) e outros.

(h) Reformulações administrativas

Para as concessionárias ou permissionária em processo de revisão da estrutura administrativa, devem ser descritas as mudanças efetuadas, reorganizações societárias e programas de racionalização.

Uma avaliação da relevância dessas alterações deve ser feita para divulgação, pois simples modificações internas, para as quais não se prevejam benefícios importantes, não deverão ser mencionadas.

(i) Investimentos em controladas e coligadas

Devem ser indicados os investimentos efetuados e os objetivos pretendidos com as inversões. A menção deve ser feita no sentido de justificar os objetivos pretendidos com a inversão de recursos ou mesmo as razões pelas quais a concessionária ou permissionária se desfez de determinado investimento.

(j) Direitos dos acionistas e dados de mercado

Os principais aspectos a serem abordados são as políticas relativas à distribuição de direitos, desdobramentos e grupamentos, valor patrimonial por ação, volume negociado no período e cotações das ações em bolsas de valores (média e no final do período).

Essas informações, quando aplicável, são muito relevantes para o investidor na análise da relação entre a cotação em bolsa e o valor patrimonial das ações, bem como em termos de retorno sobre o capital investido ou a investir, em função das políticas adotadas pela administração na distribuição de dividendos, etc.

(l) Perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros

Divulgar a expectativa da administração quanto aos exercícios correntes e futuros, baseada em premissas e fundamentos explicitamente colocados.

É conveniente esclarecer que neste tópico não precisam constar quantificações, portanto, não podem ser confundidas as expectativas fundamentadas com as projeções quantificadas de resultados, etc.

Como fundamentação básica das expectativas, deverão constar os cenários nos quais se basearam.

## **5. Considerações Finais**

Devido ao fato de as sugestões mencionadas não esgotarem a matéria, deve-se estar atento a qualquer elemento cuja divulgação gere uma informação relevante para os usuários das demonstrações contábeis, para que sejam tomadas as decisões com a menor margem de erro possível.

#### **9.1.4 Balanço Patrimonial**

##### **1. Divulgações Gerais**

###### **(a) Ativo circulante**

Um ativo deve ser classificado como circulante quando: espera-se que seja realizado, ou seja mantido para venda ou consumo dentro dos doze meses seguintes à data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não circulantes.

O termo "não circulante" inclui ativos tangíveis, intangíveis, operacionais e financeiros de natureza de longo prazo. Na atual legislação societária brasileira, tais ativos estão segregados em Realizável a Longo Prazo e Permanente (Investimentos, Imobilizado e Diferido).

###### **(b) Passivo circulante**

Um passivo deve ser classificado como circulante quando espera-se que seja liquidado dentro dos doze meses seguintes à data do balanço.

Todas as demais obrigações devem ser classificadas como passivos não circulantes.

A concessionária ou permissionária deve continuar a classificar dívidas de longo prazo como passivo não circulante, mesmo quando devam ser liquidadas dentro de doze meses da data do balanço, se cumulativamente:

a concessionária pretende refinanciar a obrigação em base de longo prazo; e

essa intenção é amparada por um acordo formal garantindo à concessionária a opção de refinanciar ou parcelar os pagamentos, definido antes da aprovação das demonstrações contábeis.

Esses casos, com informações que respaldem o procedimento adotado, devem ser divulgados em nota explicativa às demonstrações contábeis.

Alguns contratos de empréstimo incorporam cláusulas que têm o efeito de tornar à dívida, mesmo de longo prazo, exigível de imediato, se certas condições contratuais forem descumpridas. Nessas circunstâncias, o passivo é classificado como não circulante somente quando:

o credor concordou formalmente, antes da aprovação das demonstrações contábeis, em não exigir o pagamento antecipado como consequência do descumprimento de cláusula contratual; ou

seja improvável que outros descumprimentos ocorram dentro de doze meses a contar da data do balanço.



**2. Disponibilidades**

Incluem:

Caixa: dinheiro e cheques a serem descontados;

Depósitos bancários à vista: representados normalmente pelas contas de livre movimentação mantidas com instituições financeiras;

Numerários em trânsito: representados por recebimento em cheques ou dinheiro, de consumidores ou terceiros; e

Aplicações no mercado aberto: representadas por aplicações de curto prazo no mercado financeiro.

**3. Consumidores, Concessionárias e Permissionárias**

Representado, substancialmente, pelo saldo de contas a receber decorrentes da comercialização de energia elétrica, inclusive aquela efetuada no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, do uso de redes de transmissão e distribuição, faturados ou não. Inclui, também, entre outros, eventuais saldos de contas a receber relativos à participação financeira de consumidores em investimentos efetuados pela concessionária.

**4. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa**

Representada pelo saldo de provisão para fazer face a eventuais perdas na realização das contas a receber de consumidores, concessionárias, permissionárias e outros créditos.

**5. Serviços em Curso**

Representados pelo custo de serviços que estão sendo realizados, seja para uso próprio ou para terceiros, relativos a instalações e reparos em equipamentos, entre outros.

**6. Conta de Resultado a Compensar - CRC**

Representada por saldo remanescente na Conta de Resultado a Compensar - CRC a compensar.

**7. Tributos a Compensar**

Representados pelo saldo de créditos de tributos pagos na aquisição de produtos e serviços com características de recuperação ou compensação com tributos a recolher.

**8. Estoque**

Representados pelo saldo de bens em estoque para uso nas atividades, ou revenda, não relacionados ao imobilizado, ajustado, quando aplicável, ao valor de realização e/ou

obsolescência.

### **9. Despesas Pagas Antecipadamente**

Representadas por ativos decorrentes de pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço ocorrerão durante o exercício seguinte e, normalmente, não serão reembolsados e/ou recebidos em dinheiro, nem representam bens fisicamente existentes, como é o caso de itens de estoque.

Incluem os ajustes intermediários ocorridos nos itens da “Parcela A”, como disposto na IC específica.

### **10. Outros Créditos**

Representados pelo saldo de direitos a receber que, normalmente por não apresentarem saldos individuais relevantes, são alocados a essa rubrica. O saldo dessa conta não poderá apresentar saldo igual ou superior a 10% do saldo do grupo de contas (Circulante, Realizável a Longo Prazo e demais) em que esteja classificado.

### **11. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos**

Consideram os créditos realizáveis de imposto de renda e contribuição social, calculados com base em adições temporárias e base de cálculo negativa de contribuição social e prejuízos fiscais.

### **12. Partes Relacionadas**

Representadas pelos saldos a receber decorrentes de operações mantidas com sociedades relacionadas (controladas, controladoras, coligadas e ligadas, assim como acionistas, conselheiros e diretores) substancialmente empréstimos e/ou contas correntes. Os saldos a pagar dessa natureza deverão ser classificados em conta no passivo sob rubrica com essa mesma denominação. Ademais, saldos a receber e a pagar à mesma empresa deverão ser apresentados para fins de divulgação pelo valor líquido, sendo devidamente detalhado em nota explicativa.

Os saldos a receber com sociedades relacionadas, inclusive de diretores acionistas e participações no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais à exploração da atividade, objeto da concessionária, deverão ser classificados no Realizável a Longo Prazo.

### **13. Investimentos e Permanente**

#### **(a) Avaliados pelo método de custo**

Representados por participações em outras sociedades e direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da concessionária, incluindo:

Participações permanentes em outras sociedades;

Investimentos com incentivos fiscais; e

Outros investimentos (obras de arte, terrenos e imóveis não de uso, etc.)

(b) Avaliados pelo método da equivalência patrimonial

Representados por participações em sociedades, que segundo os preceitos da legislação societária, devem ser avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Inclui ágio e/ou deságio apurado na aquisição do investimento.

**14. Imobilizado**

Representado pelo custo histórico e depreciação acumulada de bens de natureza permanente, utilizados nas operações da concessionária ou permissionária.

Inclui, também: (a) ágio decorrente de incorporação de controladora, cujo fundamento seja aquisição de direito de exploração e concessão delegada pelo Poder Público (deduzido de provisão para perdas e amortização acumulada); (b) obrigações especiais representadas substancialmente por recursos da União Federal, dos Estados e dos Municípios e pela participação de consumidores, vinculados à realização de investimentos na concessão do serviço público de energia elétrica – nesse caso, exclusivamente, para fins de divulgação; (c) adiantamentos a fornecedores para aquisição de bens que irão integrar o imobilizado; (d) estoque de bens para aplicação no imobilizado; e (e) provisão para ajuste ao valor de recuperação de ativos.

**15. Diferido**

Representado por gastos que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício social, conforme a seguir exemplificado, deduzidos da respectiva amortização acumulada:

gastos de implantação e pré-operacionais;

pesquisas e desenvolvimentos de produtos e serviços; e

gastos de implantação de sistemas e métodos (quando representar um gasto que irá beneficiar claramente diversos exercícios futuros);

**16. Empréstimos e Financiamentos**

RepresentadoS pelos recursos obtidos com a terceiros destinados a subsidiar capital de giro ou financiar a aquisição de equipamentos e a realização de obras necessárias à exploração de serviço público de energia elétrica.

**17. Fornecedores**

Incluem saldos a pagar relativos a:

compra de energia elétrica (incluindo a compra de energia ocorrida no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE );

compra de equipamentos; e

outros fornecimentos de bens e serviços.

### **18. Folha de Pagamento**

Representada pelo saldo de salários a pagar a funcionários e respectivas contribuições sociais.

### **19. Juros Sobre o Capital Próprio**

Representadas pelo saldo a pagar relativo a juros para remuneração do capital próprio, introduzidos pela Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

### **20. Debêntures**

Representado pelas debêntures - títulos emitidos com garantia de certas propriedades, bens ou aval do emitente.

### **21. Tributos e Contribuições Sociais**

Representados pelas obrigações da concessionária relativas a impostos, taxas e contribuições, como por exemplo, Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, Imposto sobre Serviços - ISS, etc.

### **22. Taxas Regulamentares**

Representadas por taxas específicas impostas às concessionárias e permissionárias do setor elétrico, sendo as principais:

Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;

Quota da Reserva Global de Reversão - RGR;

Quota da Cota de Consumo de Combustível - CCC; e

Taxa de fiscalização.

### **23. Imposto de Renda e Contribuição Social**

Representados pelas provisões para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar, apurados no exercício/período.

### **Plano Previdenciário e Outros Benefícios aos Empregados**

Consideram o saldo a pagar à entidade de previdência privada, da qual a concessionária ou a permissionária seja patrocinadora.

### **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos**

Representado, substancialmente, pelo saldo de imposto de renda e contribuição social de longo prazo, constituído sobre exclusões temporárias das bases de cálculo desses tributos.

### **Outras Contas a Pagar**

Representadas, normalmente, por contas a pagar, de valor individual não relevante. O saldo dessa conta não poderá apresentar montante igual ou superior a 10% do saldo do grupo de contas circulantes ou exigíveis a longo prazo no qual esteja classificados.

### **Patrimônio Líquido**

Constituído basicamente pelas seguintes contas:

Capital social: representado por valores recebidos de acionistas ou quotistas, ou por recursos por ela gerados, e que estão formalmente incorporados ao Capital;

Reservas de capital: representam valores recebidos que não transitam pelo resultado como receitas;

Reserva de reavaliação: representa o aumento do valor atribuído a elementos do ativo, em virtude de novas avaliações procedidas nos termos da legislação vigente e normas da ANEEL;

Reservas de lucros: representam apropriação de lucros retidos com finalidade específica;

Prejuízos acumulados: representam prejuízos à espera de absorção por lucros futuros.

Lucros acumulados: representam lucros que deverão ter destinação específica, até o final do exercício.

Adiantamentos para futuro aumento de capital: representam recursos recebidos dos acionistas, destinados restritivamente a futuro aumento de capital. Devem ser apresentados destacadamente no Patrimônio líquido.

#### **9.1.5 Demonstração do Resultado**

**1. Critérios Básicos de Apresentação**

A composição da demonstração do resultado do exercício discriminará, no mínimo:

- (a) A receita bruta das vendas e dos serviços prestados, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- (b) A receita líquida das vendas e dos serviços prestados, o custo das vendas e o lucro bruto;
- (c) As despesas com as vendas, as despesas gerais e administrativas, outras despesas ou receitas operacionais e as despesas financeiras, deduzidas das receitas;
- (d) O lucro ou prejuízo operacional e as receitas e despesas não operacionais;
- (e) O resultado do exercício antes do imposto de renda e as respectivas provisões do Imposto de Renda e Contribuição Social ou créditos tributários constituídos;
- (f) As participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias; e
- (g) O lucro líquido ou prejuízo do exercício e o seu montante por ação do capital social.

**2. Divulgações Gerais**

Considerando o exposto no item (1) acima, a demonstração do resultado deve incluir, pelo menos, as seguintes contas:

- (a) Receita bruta das vendas de serviços e produtos;  
total das receitas
- (b) Impostos, taxas, contribuições e outras deduções de vendas;  
  
impostos e abatimentos sobre a receita
- (c) Receita líquida;  
  
obtida pela subtração de(a) por (b)
- (d) Custo dos serviços e/ou produtos vendidos;  
  
registra os gastos relacionados diretamente à operação e/ou alocados proporcionalmente à participação nas operações: pessoal, energia elétrica comprada para revenda, materiais, serviços de terceiros, transporte de energia elétrica, encargos de uso do sistema de transmissão, depreciação, entre outras.
- (e) Lucro/prejuízo bruto;  
  
obtida pela diferença entre (c) e (d).

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (f) Despesas com vendas;
- registra os gastos com pessoal da área de venda, marketing, comissões sobre vendas, propaganda e publicidade, provisão para créditos de liquidação duvidosa, etc.
- (g) Despesas administrativas;
- as despesas administrativas representam os gastos, pagos ou incorridos, pela direção ou gestão da concessionária ou permissionária, e se constituem de várias atividades gerais que beneficiam todas as fases do negócio ou objeto social. Incluem-se nessa natureza gastos como honorários da administração (diretoria e conselho de administração), salários e encargos do pessoal administrativo, despesas legais e judiciais, materiais de escritório e depreciação de ativos imobilizados utilizados pela administração, etc.
- (h) Outras despesas/receitas operacionais;
- engloba resultado da avaliação de investimento pelo método de equivalência patrimonial, dividendos e rendimentos de outros investimentos, amortização de ágio ou deságio de investimentos, etc.
- (i) Despesas/receitas financeiras;
- despesas: juros pagos ou incorridos, descontos concedidos, comissões e despesas bancárias, correção monetária, variação cambial etc.
- receitas: descontos obtidos, juros recebidos ou auferidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos temporários, prêmio de resgate de títulos e debêntures, etc.
- (j) Resultado operacional;
- apurado pela soma (ou dedução) de (e) e de (f) a (i).
- (k) Outras despesas/receitas não operacionais;
- inclui ganhos e perdas na alienação de investimentos, provisão de perdas prováveis na realização de investimentos, resultados na alienação de bens do imobilizado, etc.
- (l) Lucro ou prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social;
- apurado pela somatória (ou dedução) de (j) e (k).
- (m) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro do exercício e diferido apurados com base nas disposições legais e tributárias, conciliadas, quando aplicável, com os princípios e normas contábeis específicos.

- (n) Participações e contribuições;

participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias.

- (o) Lucro líquido ou prejuízo no período e/ou exercício apurado pela soma (ou dedução) de (l), (m) e (n).

- (p) Lucro líquido ou prejuízo por ação;

lucro/prejuízo apurado (o) dividido pelo número de ações representativas do capital social (a concessionária ou permissionária deverá incluir em nota explicativa específica, demonstrando detalhadamente o cálculo do lucro por ações, por classe de ações, com o cálculo dos dividendos pagos e/ou provisionados no exercício).

### **3. Divulgações Analíticas**

Os seguintes saldos da demonstração do resultado devem ser apresentados analiticamente, de acordo com o modelo de demonstrações integrante deste roteiro:

6 Fornecimento e suprimento de energia;

7 Despesas operacionais;

8 Despesas financeiras; e

9 Resultado não operacional.

#### **9.1.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

1. A demonstração das mutações do patrimônio líquido deverá contar com as seguintes principais informações:

(a) lucro líquido ou prejuízo do exercício;

(b) todos os itens que estejam reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, e o total desses itens (por exemplo, ajustes de exercícios anteriores, subvenções para investimentos, etc);

(c) transações de capital com os acionistas ou quotistas:

emissão de capital; e

aquisição de ações de própria emissão;

(d) custos de transação (relativos à emissão de capital) deduzidos do patrimônio líquido;



- 10 distribuição do resultado (por exemplo, dividendos e juros sobre capital próprio); e
- 11 critérios de constituição, natureza e realização de reservas.

### **9.1.7 Notas Explicativas**

Na elaboração das notas explicativas, a concessionária ou permissionária deverá considerar, no mínimo, os principais aspectos a seguir descritos. Devem, também, ser divulgados em nota explicativa, quando implicarem informações importantes na análise do conjunto das demonstrações contábeis, eventuais valores e fatos relevantes que porventura não tenham sido previstos em normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **Aspectos Gerais**

##### **1. Contexto Operacional**

Divulgar o objeto social da concessionária ou permissionária, considerando:

natureza jurídica;

concessionária ou permissionária de capital aberto ou fechado;

contexto operacional;

atividades reguladas e órgãos reguladores;

estrutura operacional (quantidades de unidades operacionais);

dados quantitativos operacionais (capacidade instalada, área atendida - quantidade de municípios, consumidores, etc);

eventuais alterações do objeto e razão social da concessionária ou permissionária; e

início, alterações e término de atividades (quando ocorrer este fato, dependendo da relevância do impacto sobre as posições financeira e patrimonial da concessionária ou permissionária, deverá ser elaborada nota explicativa específica mensurando todos os detalhes inerentes).

##### **2. Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica**

Com relação às atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica, a concessionária ou permissionária deverá elaborar nota explicativa específica, para cada atividade, contendo as seguintes informações mínimas:

(a) Descrição detalhada das operações, informando:

objeto das operações;

estrutura organizacional do negócio e da administração;

número de funcionários alocados em tempo integral e parcial em cada operação; e

critério de identificação e segregação de custos da atividade não vinculada à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica daqueles relacionados ao objeto da concessão ou permissão, ou seja, demonstrar como são apurados e registrados os custos com funcionários, serviços e com outros gastos comuns (outras atividades de suporte) a mais de uma atividade.

(b) Principais práticas contábeis:

Descrever todas as principais práticas contábeis adotadas para registro das operações, quando forem diferentes daquelas relativas ao registro das operações objeto da concessão ou permissão (quando não houver diferenças, indicar em parágrafo específico).

(c) Demonstrações contábeis e informações complementares

Divulgar todos os valores relativos às atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica que se encontram incluídos nos saldos indicados nas demonstrações contábeis, inclusive nas informações complementares que poderão ser elaboradas em caráter complementar, tais como:

balanço patrimonial;

demonstração do resultado;

demonstração das mutações do patrimônio líquido;

demonstração das origens e aplicações de recursos;

fluxo de caixa;

demonstração do valor adicionado; e

balanço social.

Nos mesmos moldes das notas explicativas às demonstrações contábeis, que representam os saldos das contas decorrentes do objeto da concessão ou permissão, a administração da concessionária deverá elaborar notas explicativas específicas para os saldos relevantes relativos às atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica. No caso do patrimônio líquido, a administração deverá determinar e divulgar a parcela do

capital próprio que se encontra relacionado diretamente às operações não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica. Quando a determinação desse montante não for praticável, a concessionária deverá divulgar as respectivas razões.

**3. Análises Econômico-Financeiras**

(a) Informações globais

A concessionária ou permissionária deverá divulgar as seguintes principais informações, contendo explicações para as variações relevantes identificadas em relação aos saldos na data do balanço e exercício anterior:

Fornecimento e suprimento de energia, detalhados por classe de consumidor, contendo informações quantitativas e financeiras (exemplo: número de consumidores, MWh e respectivas valorizações);

Despesas com pessoal, incluindo número de funcionários e respectivos gastos por natureza (exemplo: remunerações, encargos sociais, convênio assistencial etc);

Despesas com vendas (provisão para crédito de liquidação duvidosa, marketing, pessoal, etc);

Despesas administrativas e gerais (exemplo: pessoal, materiais de escritório etc);

Despesas não operacionais (exemplo: resultado na venda de bens do imobilizado); e

Despesas e receitas financeiras.

(b) Investimentos

investimentos efetuados em projetos de economia de energia;

previsão para investimentos em ampliação e qualidade dos serviços e montante efetivo realizado no período; e

investimentos em preservação e/ou recuperação do meio ambiente.

(c) Remuneração da concessão

Elaborar demonstrativos contendo as seguintes informações comparativamente entre o exercício findo e o anterior:

Composição da tarifa por classe de consumidor;

Tarifas bruta e líquida por classe de consumidor; e

(d) Nível de endividamento e performance

Divulgar as projeções de resultado definidas no início do exercício, e comentar eventuais variações relevantes com o realizado;

Divulgar o perfil da dívida da concessionária, considerando a evolução da taxa média de mercado de juros de empréstimos e financiamentos obtidos com a terceiros, comentando eventuais variações relevantes; e

Demonstrar as projeções de recuperação dos ativos, para os próximos 5 anos após a data do balanço, indicando eventuais desequilíbrios, que poderão ter impactos em reajustes tarifários.

(e) Aspectos regionais

Nesse tópico, deverão ser abordados assuntos sócio-econômicos que afetem especificamente o desempenho e/ou resultado da concessionária ou permissionária, relacionados exclusivamente à localização geográfica de sua área de negócio:

Índice de inflação regional;

Falta/excesso de mão-de-obra especializada e não especializada;

Custos de transportes diferenciados;

Incentivos tributários;

Perfil dos consumidores;

Nível médio salarial; e

Aspectos políticos.

(f) Níveis de eficiência

Informar dados comparativos e incluir explicações para as variações relevantes relacionadas a:

Potencial instalado "versus" utilização;

Uniformização do nível de produção, indicando riscos de perdas e quedas e períodos de sazonalidade; e

Geração/Distribuição de energia comparado com:

quantidade de funcionários;

gastos com pessoal;  
despesas com marketing;  
despesas financeiras;  
serviços de terceiros; e  
depreciação.

#### **4. Das Concessões**

Divulgar os detalhes de cada concessão, incluindo:

(a) **Informações gerais**

Início e término;

Objeto e área; e

Dados quantitativos por concessões ou relacionados à capacidade instalada, número de usuários, etc.

(b) **Segregar e divulgar o resultado do exercício, por unidade operativa, conciliado com o resultado global da concessionária ou permissionária, considerando, inclusive, o das atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica.**

Nessa nota ou na nota específica do imobilizado, indicar os critérios para reversão dos bens à União quando do término da concessão e indicar eventuais diferenças entre o valor residual e aquele que deverá ser ressarcido pela União, descrevendo o critério utilizado para essa mensuração.

#### **5. Fusões, Cisões e Incorporações**

Quando a concessionária ou permissionária efetuar operações relacionadas a fusões, cisões e incorporações, as seguintes informações deverão ser divulgadas:

justificativa;

posição patrimonial pré e pós-operação, amparada em laudo de avaliação, elaborado nos termos da legislação aplicável (indicar o perito responsável pela elaboração do laudo);

participação acionária pré e pós-operação;

datas:

da aprovação da operação pelo poder concedente,

base da operação;

efetivação da operação; e

aprovação em assembléia de acionistas.

Quando a intenção de realizar operações dessa natureza for definida pela administração e aprovada em assembléia, a administração deverá divulgar esse fato, incluindo todos os detalhes disponíveis, já nesse momento, independentemente de a operação ainda estar em análise para aprovação pelo Órgão Regulador.

Ademais, deverão ser divulgados todos os impactos esperados nos resultados em função de efeitos em custos marginais, decorrentes de operações dessa natureza.

## **6. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

A concessionária deverá divulgar as disposições legais e regulatórias que serviram de base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, incluindo:

Apresentação de informações adicionais e respectivas razões, por exemplo, demonstrações em moeda de poder aquisitivo constante, em outra moeda que não a brasileira, etc.

Informações sobre reclassificações efetuadas nas demonstrações contábeis, em relação àquelas apresentadas no exercício anterior.

## **7. Principais Práticas Contábeis**

Divulgar as principais práticas contábeis adotadas pela concessionária ou permissionária para registro contábil das operações e elaboração das demonstrações contábeis (essas informações devem ser inseridas para todos os componentes relevantes das demonstrações contábeis), considerando ainda:

- (a) Mudanças de critérios contábeis - nesse caso deverão ser divulgadas as razões para mudanças, os efeitos contábeis e tributários nas respectivas contas patrimoniais e de resultado, em relação ao exercício findo e o anterior, e o critério adotado para registro desses efeitos.
- (b) Introdução de novos critérios por imposição legal ou de órgãos reguladores e os respectivos efeitos contábeis e tributários, em relação às contas patrimoniais e de resultado.
- (c) Critérios para elaboração de informações em moeda de poder aquisitivo constante, quando aplicável.

## **8. Aplicações no Mercado Aberto**

Divulgar a composição do saldo das aplicações no mercado aberto por tipo de aplicação,

incluindo as características destas (vencimento, taxa de juros, etc).

**9. Consumidores, Concessionárias e Permissionárias**

Divulgar a composição do saldo por classe e vencimento dos respectivos créditos.

Deverão ser divulgados, também, os critérios para a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, devendo ser demonstrada a movimentação dessa conta no período. O saldo dessa provisão deverá ser apresentado segregadamente por classe de consumidores, de acordo com modelo integrante desse roteiro.

**10. Conta de Resultado a Compensar**

Divulgar, quando aplicável, o saldo da Conta de Resultados a Compensar – CRC, bem como sua possível destinação.

**11. Títulos e Valores Mobiliários**

Divulgar os montantes por natureza de título, indicando a taxa de juros e o prazo de vencimento.

**12. Estoque (inclusive do ativo imobilizado)**

Quando aplicável, divulgar:

- (a) que o estoque foi ajustado para refletir o valor de realização (considerando estoque obsoletos);
- (b) diferenças de inventário; e
- (c) o valor contábil dos estoques não vinculados ao objeto da concessão dados como garantia de passivos.

**13. Investimentos**

- (a) Avaliados pelo custo

Para os casos de investimentos avaliados pelo custo, deverá ser divulgado o saldo do patrimônio líquido da empresa investida e, havendo-se provisão para desvalorização, demonstrar a base de cálculo e a respectiva fundamentação.

- (b) Avaliados pelo método de equivalência patrimonial

Demonstrar a movimentação do investimento e do patrimônio líquido das respectivas investidas, tendo por objetivo a plena identificação do cálculo da equivalência patrimonial. Além disso, a concessionária deverá divulgar:

- a denominação da coligada ou controlada, o capital social, o patrimônio líquido e o lucro líquido/prejuízo;
  - o número, a espécie e a classe de ações ou cotas do capital social possuídas pela investidora/controladora, e, se houver, o preço de mercado das ações;
  - o percentual de participação;
  - as condições estabelecidas em acordo de acionistas, com respeito à influência na administração e distribuição de lucros;
  - o resultado da equivalência patrimonial, dividido entre operacional, não operacional e decorrente de reavaliação nas controladas/coligadas; e
- havendo-se ágio/deságio, divulgar os fundamentos econômicos, o prazo de amortização e a respectiva movimentação. Informar os critérios e os períodos de revisão dessas bases e, sempre que houver alteração de critério ou prazo de amortização, esse fato deverá ser detalhadamente divulgado.

(c) Investimentos societários no exterior

A concessionária ou permissionária deverá evidenciar as mesmas informações requeridas para os investimentos em controladas/coligadas no País. Devem ser mencionados, no sumário das práticas contábeis, os critérios de apuração das demonstrações contábeis das investidas no exterior, bem como os critérios de conversão para a moeda nacional.

(d) Bens de renda

- Descrição dos bens, valor contábil (custo e depreciação acumulada);
- Divulgar as razões para concretização dessas operações, medindo eventuais ganhos e/ou perdas decorrentes destas.
- Valor da receita decorrente da operação.
- Divulgar o critério para tratamento contábil adotado pela administração para registro dessa operação.

Caso essas operações tenham sido efetuadas com empresas relacionadas, divulgar essa informação.

## **14 Imobilizado**

Deverão ser elaboradas notas explicativas divulgando explicitamente as seguintes informações:

- (i) Valor do custo e da depreciação acumulada por grupo de bens e respectivas taxas anuais de depreciação.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

- (ii) Valor de bens da União que se encontram em operação, não registrados nos livros contábeis, indicando o valor de custo histórico por atividade (geração, transmissão, distribuição, comercialização, administração e não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica) corrigido de acordo com os critérios de correção monetária de balanço até dezembro de 1995, reduzido da respectiva estimativa de depreciação.
- (iii) O valor de eventuais provisões para refletir o valor de realização/recuperação dos bens do imobilizado e o respectivo critério realizado para determinação desse valor.
- (iv) Divulgar os respectivos resultados, os critérios utilizados e o entendimento da administração sobre as ações para o tratamento das eventuais divergências identificadas em relação ao valor residual contábil dos bens e o respectivo valor de realização;
- (v) Divulgar todos os contratos já firmados relacionados à ampliação e/ou melhoria dos bens e instalações, indicando os montantes envolvidos, o prazo de realização e a previsão de fontes de recursos para subsidiar esses investimentos, inclusive aqueles relacionados a aspectos ambientais;
- (vi) Havendo ágio registrado sob esta rubrica, deverão ser divulgados os respectivos fundamentos econômicos, as bases de cálculo, os prazos de amortização e a movimentação do exercício. Sempre que forem identificadas alterações nos parâmetros iniciais, estes deverão ser detalhadamente divulgados;
- (vii) Valor contábil do imobilizado temporariamente ocioso;
- (viii) Com relação às obrigações especiais apresentadas no balanço como redução do valor do ativo imobilizado, divulgar, no mínimo, as seguintes informações:
  - . composição do saldo por natureza, indicando o tipo de obrigação e as fontes de recursos (União Federal, Estados, Municípios, Consumidores e outras, se houver);
  - . informar que as obrigações especiais são vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica, pois não são condicionadas à realização financeira direta ou a qualquer retorno às fontes que aportaram recursos, e que são exclusivamente destinados à obras de expansão e melhoramento dos bens e instalações necessárias à exploração da concessão; e
  - . informar que o prazo de vencimento das obrigações é estabelecido pelo Órgão Regulador e que ocorrerá ao final do período da concessão ou permissão (especificar outro prazo, quando for o caso), mediante redução do valor residual do ativo imobilizado para fins de determinação do valor da indenização que o Poder Concedente pagará à concessionária.
- (ix) Incluir também na redação da Nota Explicativa do ativo imobilizado o seguinte texto:

"De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na geração, transmissão, distribuição e comercialização são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em

garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução ANEEL nº 20/99 regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.”

### **15. Comodato**

- i. Com relação aos bens cedidos em comodato, divulgar:

Descrição dos bens e valor contábil (custo e depreciação acumulada).

Divulgar as razões para concretização dessas operações, medindo eventuais ganhos e/ou perdas decorrentes das mesmas.

Divulgar o critério para tratamento contábil adotada pela administração para registro dessa operação.

- j. Com relação a bens recebidos em comodato, divulgar:

Descrição e valor dos bens que foram recebidos;

Divulgar as razões para concretização dessas operações, medindo eventuais ganhos e/ou perdas decorrentes das mesmas;

Caso essas operações tenham sido efetuadas com empresas relacionadas, divulgar essa informação.

### **16. Arrendamento Mercantil**

O arrendamento é um instrumento financeiro e, por conseguinte, aplicam-se todos os requisitos de divulgação descritos em notas específica desse roteiro, ademais deverão ser divulgados os pagamentos efetuados no período; descrição geral de contratos de arrendamento significativos; e respectivas especificações: vigência, valor das parcelas, cláusulas de aquisição do bem e prestações a pagar.

### **17. Compromissos**

Divulgar o valor de compromissos para a aquisição de:

imobilizado;

ativos intangíveis; e

obrigações vinculadas à concessão.

### **18. Diferido**

Os valores registrados no Ativo Diferido devem ser apresentados por natureza nos moldes a seguir, devendo ser sempre divulgados detalhes dos projetos relevantes, bem como os critérios para amortização:

<u>Natureza do gasto</u>	Custo	Amortização Acumulada	20X1	20X0	Taxa de amortização
--------------------------	-------	--------------------------	------	------	------------------------

### **19. Provisão para Ajuste a Valor de Recuperação de Ativos**

- 1 Caso a perda com a redução de valor de um ativo individual, reconhecida ou revertida no período, for material para as demonstrações contábeis a divulgar:
  - (a) os principais tipos de ativos afetados pelas perdas com a redução de valor (ou reversões de perdas com a redução de valor);
  - (b) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda para a redução de valor;
  - (c) valor da perda reconhecida ou revertida no exercício/período;
  - (d) se o valor recuperável corresponde ao preço de venda líquido ou ao seu valor de uso;
  - (e) a base utilizada para determinar esse preço (por exemplo, se foi determinado em referência a um mercado ativo ou qualquer outra forma), se o valor recuperável é o preço de venda líquido; e
  - (f) se o valor recuperável é o valor de uso, as taxas de desconto utilizadas na estimativa atual ou na anterior (se for o caso) do valor de uso.

### **20. Fornecedores**

Além da divulgação segregada de fornecedores de energia elétrica, divulgar também eventuais valores de contas a pagar decorrentes de compras de energia elétrica comercializadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE .

### **21. Empréstimos e Financiamentos**

Divulgar todas as cláusulas de compromissos assumidos relacionados aos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes, tais como, as taxas de juros, as datas de vencimento, as

garantias, a moeda e a forma de atualização, incluindo eventual não-atendimento, parcial ou total, dessas cláusulas, indicando as penalidades inerentes e o estágio de discussão com os respectivos credores, quanto às respectivas implicações.

Informar eventuais relatórios elaborados para atendimento de disposições contratuais destinados às instituições financeiras credoras e, para os casos em que os mesmos são auditados, descrever eventuais ressalvas indicadas pelos auditores independentes.

## **22. Debêntures**

Deverão ser divulgados todos os termos das debêntures (custo de emissão, valor, séries, etc), inclusive a existência de cláusula de opção de repactuação e os períodos em que devem ocorrer as repactuações.

Quando a concessionária adquirir debêntures de sua própria emissão, deverá divulgar esse fato e o seu valor em nota explicativa.

## **23. Taxas Regulamentares**

Divulgar no mínimo:

as obrigações a recolher, derivadas dos encargos do consumidor de energia elétrica estabelecidos em lei federal ( por exemplo, Quota de Reserva Global de Reversão – RGR, Quota de Conta de Consumo de Combustível – CCC e Taxa de Fiscalização ANEEL).

as obrigações a recolher, derivadas da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos.

## **24. Tributos e Contribuições Sociais**

Ativos e passivos fiscais relevantes devem ser apresentados em separado de outros ativos e passivos no balanço patrimonial.

Ativos/passivos de impostos diferidos devem ser apresentados em separado de ativos/passivos fiscais correntes.

## **25. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos**

Demonstrar a base de cálculo detalhada dos créditos e valores a pagar diferidos, inclusive quanto à segregação entre curto e longo prazo;

Divulgar o prazo de realização dos referidos créditos, com base em projeções orçamentárias elaboradas pela administração, que deverão ser revisados anualmente.

Em relação às diferenças temporárias, devem ser feitas as seguintes divulgações:

o valor (e a data de prescrição, se for o caso) das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais e créditos fiscais não aproveitados, sem o reconhecimento, no balanço, de ativo referente a imposto diferido;

valor agregado das diferenças temporárias associadas a investimentos em controladas, filiais e afiliadas, e participações em joint ventures, sem o reconhecimento no balanço de passivo referente a imposto diferido; e

em relação a cada tipo de diferença temporária e a cada tipo de prejuízo fiscal e crédito fiscal não aproveitado:

valor dos ativos e passivos de imposto diferido reconhecidos no balanço por período apresentado;

o valor das receitas ou despesas de imposto diferido reconhecidas na demonstração do resultado, caso isso não seja aparente na alteração dos valores reconhecidos no balanço (por exemplo, com itens do imposto diferido debitados ou creditados ao patrimônio líquido no período);e

divulgar a movimentação no período do saldo dessa conta.

## **26. Provisões para Contingências**

- 1 Divulgar, por tipo de passivo contingente, breve descrição da sua natureza.
  - (a) divulgar também, sempre que praticável:
    - estimativa do efeito financeiro;
    - indicação das incertezas sobre o valor ou o prazo de qualquer pagamento; e
    - qualquer reembolso eventual.
  - (b) mencionar o fato de a divulgação de qualquer uma dessas informações não ser praticável.
  
- 2 Divulgar os ativos contingentes não registrados contabilmente e sempre que existir probabilidade de ingresso de vantagens econômicas:
  - (a) breve descrição da natureza do ativo contingente;
  - (b) sempre que praticável, divulgar também o seu efeito financeiro; e
  - (c) se for o caso, mencionar o fato de a divulgação dessas informações não ser praticável.

3 Divulgar passivos contingentes resultantes de:

- (a) obrigações com benefícios de aposentadoria;
- (b) verbas rescisórias (por exemplo, devido à incerteza sobre o número de funcionários que irão aceitar essas verbas); e
- (c) obrigações de contratos de arrendamento.

## **27. Patrimônio Líquido**

Divulgar:

- composição acionária, por classe e número de ações e, se houver, o valor nominal.
- alterações ocorridas no exercício na composição acionária.
- direitos das ações.
- existência de eventuais acordos de acionistas e seus principais aspectos.
- abertura dos saldos das reservas e critérios de constituições.
- reconciliação entre o valor registrado no início e no final do período dos seguintes itens (destacando o movimento de cada um):

cada classe de título de capital;

ágio na emissão de ações;

ações em tesouraria;

reservas, segregadas individualmente por natureza, não se limitando apenas a grupo de reservas (por exemplo, de capital, de lucros, etc.); e

lucros ou prejuízos acumulados.

- (g) descrição da natureza e finalidade de cada reserva, inclusive prazo de realização;
- (h) número de ações emitidas e integralizadas, e emitidas e não totalmente integralizadas;  
valor nominal por ação, ou que as ações não têm valor nominal;  
reconciliação do número de ações em circulação no início e no final do exercício.
- (k) direitos, preferências e restrições relativas a cada classe de ação, incluindo restrições à

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

distribuição de dividendos e à restituição de capital;

- (l) ações possuídas pela própria ou por suas controladas ou afiliadas;
- (m) ações reservadas para emissão devido a contratos de opções e de venda, incluindo condições e quantidade; e

divulgação da destinação do lucro líquido do exercício não distribuído aos acionistas, detalhando as razões, bases de cálculos, instrumentos de análise e evidência, datas de aprovação pelos conselho de Administração e da Diretoria e forma e prazo de realização;

caso a concessionária tenha adquirido ações de sua própria emissão, a nota explicativa deverá indicar:

o objetivo ao adquirir suas próprias ações;

a quantidade de ações adquiridas ou alienadas no curso do exercício, destacando espécies e classes;

o custo médio ponderado de aquisição, bem como os custos mínimos e máximos;

o resultado líquido das alienações ocorridas no exercício; e

o valor de mercado das espécies e classes das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação, em Bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social.

a natureza dos ajustes de exercícios anteriores e os seus fundamentos;

a concessionária ou permissionária que possuir capital autorizado deverá divulgar esse fato especificando:

o limite de aumento autorizado, em valor do capital e em número de ações, e as espécies e classes que poderão ser emitidas;

o órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembleia Geral ou Conselho de Administração);

as condições a que estiverem sujeitas as emissões;

os casos ou as condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição, ou de inexistência deste direito; e

opção de compra de ações, se houver, aos administradores, empregados e outros.

devem ser divulgadas as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício

social;

poderão ser divulgadas em quadro analítico as subdivisões das reservas, quando sua evidenciação na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido se tornar muito extensa para efeito de publicação;

demonstrar o cálculo da reserva de lucros a realizar, evidenciando o montante e a natureza dos valores constituídos, o montante realizado, os parâmetros utilizados e o efeito futuro nos dividendos;

a retenção de lucros poderá apresentar-se com diversas denominações, tais como: reserva para expansão, para reinvestimento, etc., podendo estar ainda compreendida na conta de Lucros Acumulados. Em qualquer circunstância, sua constituição, manutenção e fundamento legal deverão ser divulgados em nota explicativa, bem como as principais linhas do orçamento de capital que suporta a retenção;

obrigações assumidas em acordos de acionistas, que possam estar ou poderão afetar as informações contábeis atuais ou futuras.

## **28. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio**

Divulgar detalhadamente (poderá estar incluso na nota sobre o patrimônio líquido) a base de cálculo dos dividendos, segregando a parcela relativa às ações ordinárias e preferenciais. Esse procedimento também deverá ser adotado para divulgação e distribuição aos acionistas de juros sobre o capital próprio, pagos ou provisionados no exercício.

## **29. Fornecimento e Suprimento de Energia Elétrica**

Divulgar a composição do fornecimento de energia elétrica, por classe de consumidores, bem como o suprimento com as seguintes informações:

número de consumidores

quantidade de energia vendida em Mw/h

os montantes das receitas em R\$ mil auferidos pelas concessionárias

## **30. Compra e Venda de Energia de Curto Prazo no Âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE**

Divulgar o montante de excedente e/ou falta de energia elétrica comercializada no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, o respectivo preço praticado mensalmente, e os respectivos saldos a receber e/ou a pagar em atraso e as respectivas razões.



Em situações excepcionais em que a CCEE não tenha disponibilizado as informações necessárias para contabilização das operações de comercialização nesse mercado, divulgar as bases de cálculo da estimativa utilizada para o respectivo registro.

**31. Energia Elétrica Comprada para Revenda**

Divulgar a energia elétrica comprada para revenda por supridora, contendo no mínimo a quantidade de energia comprada em MW h e os montantes envolvidos em R\$ mil.

**32. Despesas Operacionais**

Divulgar detalhadamente as principais rubricas que compõem o saldo das despesas com vendas, despesas gerais e administrativas.

**33. Despesas Financeiras**

Divulgar as transferências realizadas para o Ativo Imobilizado em curso, por atividade, referente aos juros, encargos financeiros e efeitos inflacionários.

**34. Resultado Não Operacional**

Divulgar a composição das principais rubricas que compõem o saldo do Resultado não operacional com as, tais como: Prejuízo na desativação de bens e direitos e lucro ou prejuízo na alienação de bens e direitos

**35. Reconciliação das Taxas Efetivas e Nominais da Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social**

Demonstrar a conciliação entre a alíquota efetiva e a alíquota nominal aplicadas/decorrentes da apuração desses tributos, incluindo a conciliação entre os saldos de provisão (menos os adiantamentos efetuados) indicados no balanço patrimonial.

Não obstante, nessa demonstração não deverão ser considerados os valores que impactaram a base de cálculo, que se referem a adições e exclusões temporárias.

**36. Participação nos Resultados**

Divulgar eventual política de participação dos empregados no lucro do exercício, bem como a participação dos empregados nos lucros ou resultados.

**37. Plano Previdenciário e Outros Benefícios aos Empregados**

As seguintes informações devem ser divulgadas nas demonstrações contábeis da concessionária ou permissionária patrocinadora:

descrição geral das características do plano;

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

conciliação dos ativos e passivos reconhecidos no balanço, demonstrando pelo menos o seguinte:

O valor presente, na data do balanço, das obrigações atuariais que estejam totalmente descobertas;

O valor presente, na data do balanço, das obrigações atuariais (antes de deduzir o valor justo dos ativos do plano) que estejam total ou parcialmente cobertas;

O valor justo dos ativos do plano na data do balanço;

O valor líquido de ganhos ou perdas atuariais não reconhecido no balanço;

O valor do custo do serviço passado ainda não reconhecido no balanço; e

Qualquer valor não reconhecido como ativo em decorrência da regra estabelecida no parágrafo 49.g do pronunciamento do IBRACON aprovado pela Deliberação CVM nº 371, de 13 de dezembro de 2000;

demonstrativo da movimentação do passivo (ativo) atuarial líquido, no período;

total da despesa reconhecida na demonstração do resultado para cada um dos seguintes itens:

O custo do serviço corrente;

O custo dos juros;

O rendimento efetivo e o esperado sobre os ativos do plano;

As perdas e ganhos atuariais;

O custo do serviço passado amortizado; e

O efeito de qualquer aumento, ou redução ou liquidação antecipada do plano.

as principais premissas atuariais utilizadas na data do balanço, incluindo, quando aplicável:

As taxas utilizadas para o desconto a valor presente da obrigação atuarial;

As taxas de rendimento esperadas sobre os ativos do plano;

Os índices de aumentos salariais estimados; e

Qualquer outra premissa relevante utilizada.

Os valores dos ativos e passivos relacionados aos benefícios pós-emprego, a serem realizados ou liquidados nos próximos doze meses, devem ser classificados no curto prazo.

### **38. Transações entre Partes Relacionadas**

A definição de partes relacionadas inclui as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

acionistas;

controladoras, controladas, coligadas e associadas;

afiliadas;

empreendimentos conjuntos;

pessoa física detentora direta ou indireta de participação com direito a voto, conferindo-lhe influência significativa sobre a concessionária (além de familiares próximos dessa pessoa);

pessoal chave da administração - indivíduos com autoridade para planejar, dirigir e controlar a concessionária ou permissionária (além de familiares próximos desses indivíduos); e

empresa de propriedade dos indivíduos descritos em (e) e (f).

Sempre que existirem transações entre partes relacionadas, divulgar:

natureza das relações com as partes relacionadas;

tipo de transações (por exemplo, venda/compra de bens ou serviços, serviços de gestão, pró-labore e honorários, empréstimos, garantias etc.);

elementos das transações necessários para a compreensão das demonstrações contábeis, inclusive:

. volume das transações no período (valores ou, como alternativa, percentuais de rateio);

. itens pendentes - por exemplo, saldos no final do exercício (valores ou, como alternativa, percentuais de rateio);

. política de fixação de preços (por exemplo, se foi sem favorecimento ou, caso contrário, qual a base utilizada; as taxas de juros de mútuos);

créditos e obrigações entre a investidora/controladora e as coligadas/controladas, especificando prazos, encargos financeiros e garantias; e

receitas e despesas em operações entre investidora/controladora e as coligadas/controladas;

Sempre que necessário para o entendimento dos efeitos das transações entre partes relacionadas nas demonstrações contábeis, divulgar separadamente e não em agregado itens dessa natureza.

Além disso, divulgar as informações sobre:

- contribuições para o plano de contribuição definida de pessoal-chave da administração;
- transações entre partes relacionadas relativas a planos de aposentadoria;
- benefício de aposentadoria de pessoal-chave da administração;
- verbas rescisórias de pessoal-chave da administração;
- outros benefícios de curto e de longo prazos de pessoal chave da administração;
- remuneração em ações de pessoal chave da administração;
- remuneração em ações na forma de instrumentos emitidos pela matriz da concessionária ou permissionária; e
- transações entre partes relacionadas envolvendo planos de remuneração em títulos.

Divulgar aquisições de ações próprias de partes com poder de controle ou que exerçam influência significativa sobre a concessionária ou permissionária.

### **39. Instrumentos Financeiros**

#### **1 Divulgações gerais**

- (a) As divulgações de instrumentos financeiros nessa seção do presente roteiro são exigidas para cada tipo de ativo e passivo financeiro, registrados ou não no balanço. Portanto, essas divulgações se aplicam a itens como caixa, títulos e valores mobiliários, outras aplicações, empréstimos, passivos de arrendamento, contas a receber de consumidores, outras/contas a pagar e contratos de derivativos.
- (b) Divulgar:
  - métodos e premissas significativas aplicadas à estimativa do valor dos ativos e passivos financeiros para mensuração do valor justo;
  - se, para cada categoria de ativo financeiro (por exemplo, ativo ou passivo financeiro negociável, mantido até o vencimento da aplicação, empréstimos e contas a receber geradas, além de ativos financeiros alienáveis), as aquisições "normais" são contabilizadas: na data de negociação; ou na data de liquidação.
- (c) A informação sobre instrumentos financeiros deve ser divulgada no momento em que o

instrumento financeiro detido ou emitido, individualmente ou como classe, cria exposição potencialmente significativa a riscos financeiros.

informação sobre a extensão e a natureza dos instrumentos financeiros, inclusive condições significativas que possam afetar o valor, prazo e certeza de fluxos de caixa futuros;

a política de gestão de riscos cambiais da entidade emitente; e

a divulgação da natureza de um instrumento financeiro em que a apresentação no balanço patrimonial difere da forma legal desse instrumento.

- (d) A descrição dos objetivos e políticas de gestão de riscos financeiros, inclusive a política de "hedging" de cada tipo principal de operação prevista.

2 Classificação de riscos de juros e de créditos

- (a) Informação sobre a exposição à classificação de riscos, inclusive:

datas de reajuste contratual ou de vencimento, o que ocorrer primeiro; e

taxas de juros efetivas, quando aplicável.

- (b) Informação sobre a exposição a riscos de crédito, inclusive:

o valor que melhor representa o risco máximo na data do balanço, sem considerar o valor justo de garantias, no caso de outras partes deixem de cumprir suas obrigações conforme estabelecido pelos instrumentos financeiros; e

concentrações significativas de riscos de crédito.

3 "Hedges" de valor justo

- (a) Divulgar o seguinte para os chamados "hedges" de valor justo:

descrição do "hedge";

descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" em operações de cobertura;

valor justo dos instrumentos designados como instrumentos de "hedging" na data do balanço;

natureza dos riscos objeto de "hedging";

períodos em que as operações previstas devem ocorrer;

períodos em que as operações previstas devem passar a integrar a determinação do lucro líquido ou prejuízo; e

descrição de qualquer operação prevista para a qual foi utilizada a contabilização de um "hedge", mas que já não deve ocorrer.

4 "Hedges" de fluxo de caixa

(a) Divulgar o seguinte para os "hedges" de fluxo de caixa:

descrição dos "hedges";

descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" usados em operações de cobertura;

valor justo dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" na data do balanço;

natureza dos riscos objeto de "hedging";

períodos em que as operações previstas devem ocorrer;

períodos em que as operações previstas devem passar a integrar a determinação do lucro líquido ou prejuízo; e

descrição de qualquer operação prevista para a qual foi utilizada a contabilização de um "hedge" mas que já não deve ocorrer.

(b) Valor total do ganho ou perda sobre os instrumentos de "hedging", diferido ou não reconciliado, além do relacionado a "hedges" de operações futuras antecipadas.

(c) Divulgar o seguinte para os "hedges" de uma aplicação líquida:

descrição dos "hedges";

descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" usados em operações de cobertura;

valor justo dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de "hedging" na data do balanço;

a natureza dos riscos objeto de "hedging";

períodos em que as operações previstas devem ocorrer;

períodos em que as operações previstas devem passar a integrar a determinação do lucro líquido ou prejuízo; e

descrição de qualquer operação prevista para a qual foi utilizada a contabilização de um "hedge" mas que já não deve ocorrer.

5 Valor justo

(a) Informação sobre o valor justo dos instrumentos financeiros. Caso não seja praticável determinar o valor justo de um ativo ou passivo financeiro com confiabilidade suficiente, tal fato deve ser divulgado junto com a informação sobre as principais características do instrumento financeiro pertinentes ao seu valor justo.

(b) Quando a concessionária ou permissionária registra um ou mais ativos financeiros em um valor superior ao seu valor justo, deve divulgar:

o valor contábil e o valor justo dos ativos isolados ou dos grupos adequados desses ativos individuais; e

as razões para a não redução do valor contábil, incluindo a natureza do suporte que fundamenta a convicção da administração de que o valor contábil será recuperado.

(c) Caso o pressuposto de que o valor justo pode ser fielmente medido para todos os ativos financeiros alienáveis ou negociáveis seja derrubado, estando, por conseguinte, a concessionária avaliando tais ativos pelo custo amortizado, divulgar:

o fato junto com uma descrição dos ativos financeiros;

o seu valor contábil;

uma explicação do motivo pelo qual o seu valor justo não poder ser fielmente determinado; e

a faixa das estimativas de valor justo provável.

(d) No caso de alienação de ativos financeiros cujo valor justo não pode ser fielmente determinado, divulgar:

esse fato;

o valor contábil desses ativos financeiros no momento da venda;

(e) O mutuário deve divulgar:

o valor contábil dos ativos financeiros dados em garantia de passivos;

condições significativas relativas aos ativos dados em garantia; e

o valor justo da garantia que:

- . foi aceita e está autorizado a vender ou a oferecer como garantia;
- . vendeu ou deu em garantia; e
- . as condições significativas associadas à utilização da garantia.

## 6 Divulgação de resultados

- (a) Os seguintes valores reconhecidos no período, para cada tipo de ativos (incluindo ativos financeiros como contas a receber de consumidores) e a(s) conta(s) da demonstração do resultado em que eles estão incluídos:

perdas com a redução de valor; e

reversão das perdas com a redução de valor.

- (b) Os seguintes itens gerados por ativos e passivos financeiros:

receitas;

despesas;

ganhos; e

perdas.

- (c) As divulgações no parágrafo (b) acima devem especificamente incluir o seguinte:

receitas financeiras totais (em bases históricas);

despesas financeiras totais (em bases históricas); e

total de ganhos e perdas pela baixa de ativos financeiros alienáveis.

## 7 Securitização

- (a) Caso haja operações de securitização ou tenha sido celebrado contratos de recompra, divulgar para as operações que ocorreram dentro do período financeiro relatado corrente:

a natureza e o prazo dessas operações, inclusive a descrição e qualquer garantia e informação quantitativa sobre a premissa chave utilizada no cálculo dos valores justos dos novos lucros e dos lucros acumulados;

se os ativos financeiros foram baixados; e

para os restantes interesses retidos sobre as operações que ocorreram em períodos financeiros relatados anteriormente, divulgar:



- . a natureza e o prazo dessas operações, inclusive a descrição e qualquer garantia e informação quantitativa sobre a premissa chave utilizada no cálculo dos valores justos dos novos lucros e dos lucros acumulados; e
- . se os ativos financeiros foram baixados.

**40. Demonstração do Resultado Segregado por Atividade**

Considerando a relevância desta informação e objetivando o fornecimento de dados sobre o resultado para avaliação de tendências de crescimento, taxas de lucratividade, perspectivas futuras e riscos de investimentos a concessionária deverá divulgar o resultado do exercício por atividade (geração, transmissão, distribuição e comercialização).

**41. Programa de Recuperação Fiscal - REFIS**

As concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de energia elétrica que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Lei nº 9.964) deverão divulgar em notas explicativas as seguintes informações:

- montantes das dívidas incluídas no REFIS, segregados por tipo de tributo e natureza (principal, multas e juros);
- o montante dos créditos fiscais, incluindo aqueles decorrentes de prejuízos fiscais e de bases negativas de contribuição social, utilizado para liquidação de juros e multas;
- o detalhamento dos itens apresentados como itens extraordinários na demonstração de resultado do exercício em que foi realizado o compromisso;
- o montante pago no período para amortização das dívidas sujeitas à liquidação com base na receita bruta;
- o valor presente das dívidas sujeitas à liquidação com base na receita bruta, quando aplicável, bem como os valores, prazos, taxas e demais premissas utilizadas para determinação desse valor presente, o valor da receita diferida (apresentada no exigível a longo prazo) e a parcela apropriada ao resultado do exercício;
  - . as garantias prestadas ou bens arrolados e respectivos montantes;
  - . a menção sobre a obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos, contribuições e demais obrigações como condição essencial para a manutenção das condições de pagamento previstas no REFIS; e
  - . todo e qualquer risco iminente associado a perda do regime especial de pagamento.

**42. Seguros**

Divulgar as seguintes informações:

a importância segurada e o valor do prêmio dos principais ativos em serviço da concessionária ou permissionária,

a especificação por modalidade de risco e data de vigência; e

as justificativas da administração para casos de ativos sem cobertura de seguros e ativos com cobertura insuficiente.

**43. Empreendimentos Conjuntos**

(a) Relação e descrição de participação significativa em empreendimentos conjuntos.

(b) Valor agregado de cada um dos seguintes itens relativos à participação societária em concessionárias ou permissionárias controladas em conjunto:

ativo circulante;

ativo realizável a longo prazo;

passivo circulante;

passivo exigível a longo prazo;

receitas (por exemplo, receita total e outras receitas operacionais); e

despesas (por exemplo, despesas operacionais totais e despesas financeiras líquidas).

(c) Divulgação destacada de passivos contingentes:

quaisquer passivos contingentes em que o próprio parceiro incorreu, relativos à sua participação no empreendimento, e sua parcela em cada passivo contingente incorrido com os outros parceiros;

parcela desses passivos contingentes do próprio empreendimento pelos quais é responsável; e

passivos contingentes resultantes do fato de um parceiro ser responsável pelos passivos dos outros parceiros no empreendimento.

(d) Divulgação separada de outros compromissos resultantes da agregação de:

qualquer compromisso de capital do parceiro em relação à sua participação no empreendimento e sua parcela dos compromissos de capital incorridos em conjunto com os outros parceiros; e

sua parcela nos compromissos de capital dos próprios empreendimentos.

**44. Programa de Desestatização**

As concessionárias e permissionárias envolvidas no programa de privatização deverão informar todos os atos e fatos relevantes relacionados, devendo discriminar, quando relevantes, informações sobre a modalidade operacional e estágio do processo de privatização, valores e métodos de avaliação, provisões, transações com partes relacionadas, pendências judiciais e trabalhistas e recursos utilizados para quitação de dívida do setor público.

**45. Racionamento de Energia Elétrica**

Divulgar os impactos nos negócios da concessionária ou permissionária, relacionados ao programa de racionamento de energia elétrica.

**46. Eventos Subseqüentes**

(a) Quando os eventos ocorridos após a data do balanço não afetam a condição de ativos ou passivos nessa data, mas que têm tanta importância que o fato de não divulgá-los afeta a capacidade dos usuários das demonstrações contábeis de fazerem uma avaliação e de tomarem decisões adequadas, divulgar:

a natureza dos eventos; e

uma estimativa do efeito financeiro ou a declaração de que tal estimativa não é possível.

(b) Se existir uma alteração significativa nas taxas de câmbio após a data do balanço, divulgar o efeito sobre itens em moeda estrangeira ou nas demonstrações contábeis de operações externas.

(c) Se uma combinação (fusão, cisão, incorporação de empresas) for efetuada após a data do balanço e antes da emissão das demonstrações contábeis, devem ser elaboradas todas as divulgações para pleno entendimento das operações e efeitos delas decorrentes.

(d) Divulgar a descontinuação de operações se esse evento ocorrer após a data do balanço, mas antes da autorização de emissão das demonstrações contábeis.

(e) Divulgar o valor dos dividendos propostos ou declarados após a data do balanço, mas antes de a emissão das demonstrações contábeis ter sido autorizada.

### **9.1.8 Balanço Social**

#### **1. Normas e Procedimentos**

Como parâmetro para elaboração dessa demonstração, a concessionária deverá utilizar o modelo de Balanço Social do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE), adaptando, quando aplicável, os termos e especificações relacionados às concessionárias do setor elétrico.

Essa afirmação deve ser entendida no sentido de que as normas acima mencionadas (que são parte integrante desse roteiro) devem ser utilizadas como parâmetros mínimos para elaboração desses relatórios, ou seja, encoraja a adoção de práticas e procedimentos que resultem na sua elaboração com nível mais elevado de detalhes.

### **9.1.9 Demonstração do Fluxo de Caixa**

#### **1. Normas e Procedimentos**

Para elaboração dessa demonstração, a concessionária deverá adotar como parâmetro, o Pronunciamento Técnico CPC-03 – Demonstração do Fluxo de Caixa, aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

### **9.1.10 Demonstração do Valor Adicionado - DVA**

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA deve ser elaborada com base nos parâmetros definidos no Ofício Circular CVM/SNC/SEP/ nº 01/00, conforme abaixo descrito:

"A CVM vem incentivando e apoiando a divulgação voluntária de informações de natureza social, tendo emitido dois Pareceres de Orientação nesse sentido (o Parecer de Orientação CVM nº 15/87 na parte que trata do Relatório da Administração e o Parecer de Orientação CVM nº 24/92 sobre divulgação da Demonstração de Valor Adicionado). Além disso, fez incluir no anteprojeto de reformulação da Lei nº 6.404/76 a obrigatoriedade da divulgação da Demonstração do Valor Adicionado e de informações de natureza social e de produtividade.

Considerando que as companhias abertas vêm, cada vez mais, aderindo à divulgação de informações dessa natureza, principalmente a DVA, e, dentro desse caráter voluntário de divulgação, tendo o objetivo de tão-somente orientar e incentivar aquelas empresas que ainda não aderiram, estamos apresentando um modelo simplificado de Demonstração do Valor Adicionado, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras da USP, com instruções para o seu preenchimento. Devemos ressaltar que esse modelo, até mesmo por não se tratar de informação obrigatória, não deve inibir a apresentação de demonstração mais detalhada e adaptada ao segmento de negócio da

empresa

**Demonstração do Valor Adicionado**

**Descrição**

---

1. Receitas
  - 1.1 Vendas de mercadorias, produtos e serviços
  - 1.2 Provisão para créditos de liquidação duvidosa - Reversão/Constituição
  - 1.3 Não operacionais
2. Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)
  - 2.1 Matérias-primas consumidas
  - 2.2 Custos das mercadorias e serviços vendidos
  - 2.3 Materiais, energia, serviços de terceiros e outros
  - 2.4 Perda/Recuperação de valores ativos
3. Valor adicionado bruto (1-2)
4. Retenções
  - 4.1 Depreciação, amortização e exaustão
5. Valor adicionado líquido produzido pela concessionária (3-4)
6. Valor adicionado recebido em transferência
  - 6.1 Resultado de equivalência patrimonial
  - 6.2 Receitas financeiras
7. Valor adicionado total a distribuir(5+6)
8. Distribuição do valor adicionado
  - 8.1 Pessoal e encargos
  - 8.2 Impostos, taxas e contribuições
  - 8.3 Juros e aluguéis
  - 8.4 Juros sobre o capital próprio e dividendos
  - 8.5 Lucros retidos / prejuízo do exercício

\* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

**Instruções para Preenchimento**

As informações são extraídas da contabilidade e, portanto, deverão ter como base o princípio contábil do regime de competência de exercícios.

1. Receitas (soma dos itens 1.1 a 1.3)

- 1.1 Vendas de mercadorias, produtos e serviços

Inclui os valores do ICMS e IPI incidentes sobre essas receitas, ou seja, corresponde à receita bruta ou faturamento bruto.

- 1.2 Provisão para crédito de liquidação duvidosa - Reversão/Constituição

Inclui os valores relativos à constituição/baixa de provisão para crédito de liquidação duvidosa.

1.3 Não operacionais

Inclui valores considerados fora das atividades principais da concessionária, tais como: ganhos ou perdas na baixa de imobilizados, ganhos ou perdas na baixa de investimentos, etc.

2. Insumos adquiridos de terceiros (soma dos itens 2.1 a 2.4)

2.1 Matérias-primas consumidas (incluídas no custo do produto vendido).

2.2 Custos das mercadorias e serviços vendidos (não inclui gastos com pessoal próprio).

2.3 Materiais, energia, serviços de terceiros e outros (inclui valores relativos às aquisições e pagamentos a terceiros).

Nos valores dos custos dos produtos e mercadorias vendidos, materiais, serviços, energia, etc. consumidos deverão ser considerados os impostos (ICMS e IPI) incluídos no momento das compras, recuperáveis ou não.

2.4 Perda/Recuperação de valores ativos

Inclui valores relativos a valor de mercado de estoques e investimentos, etc. (se no período o valor líquido for positivo deverá ser somado).

3. Valor adicionado bruto (diferença entre itens 1 e 2).

4. Retenções

4.1 Depreciação, amortização e exaustão

Deverá incluir a despesa contabilizada no período.

5. Valor adicionado líquido produzido pela concessionária (item 3 menos item 4).

6. Valor adicionado recebido em transferência (soma dos itens 6.1 e 6.2)

6.1. Resultado de equivalência patrimonial (inclui os valores recebidos como dividendos relativos a investimentos avaliados ao custo). O resultado de equivalência poderá representar receita ou despesa; se despesa deverá ser informado entre parênteses.

6.2. Receitas financeiras (incluir todas as receitas financeiras independentemente de sua origem).

7. Valor adicionado total a distribuir (soma dos itens 5 e 6)

8. Distribuição do valor adicionado (soma dos itens 8.1 a 8.5)

8.1 Pessoal e encargos

Nesse item deverão ser incluídos os encargos com férias, 13<sup>o</sup> salário, FGTS, alimentação, transporte, etc., apropriados ao custo do produto ou resultado do período (não incluir encargos com o INSS - veja tratamento a ser dado no item seguinte).

8.2 Impostos, taxas e contribuições

Além das contribuições devidas ao INSS, imposto de renda, contribuição social, todos os demais impostos, taxas e contribuições deverão ser incluídos neste item. Os valores relativos ao ICMS e ao IPI deverão ser considerados como os valores devidos ou já recolhidos aos cofres públicos, representando a diferença entre os impostos incidentes sobre as vendas e os valores considerados dentro do item 2 - Insumos adquiridos de terceiros.

8.3 Juros e aluguéis

Devem ser consideradas as despesas financeiras e as de juros relativas a quaisquer tipos de empréstimos e financiamentos com a instituições financeiras, empresas do grupo ou outras e os aluguéis (incluindo-se as despesas com leasing) pagos ou creditados a terceiros.

8.4 Juros sobre o capital próprio e dividendos

Incluem os valores pagos ou creditados aos acionistas. Os juros sobre o capital próprio contabilizados como reserva deverão constar do item "lucros retidos".

8.5 Lucros retidos/prejuízo do exercício

Devem ser incluídos os lucros do período destinados às reservas de lucros e eventuais parcelas ainda sem destinação específica.

**9.1.11 Demonstrações Contábeis em Moeda de Capacidade Aquisitiva Constante**

A concessionária ou permissionária que optar por apresentar relatórios, demonstrações contábeis, notas explicativas e informações complementares em moeda de capacidade aquisitiva constante (correção monetária integral) deverá adotar os seguintes procedimentos principais para atender a essa finalidade:

onde aplicável, deverão ser acrescentadas colunas para apresentação dos valores em moeda de capacidade constante, em todos os relatórios, demonstrações contábeis, notas explicativas e informações complementares.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

incluir na nota explicativa relativa às principais práticas contábeis um item com o seguinte texto sugerido:

Demonstrações em moeda de capacidade aquisitiva constante - A principal diferença entre as demonstrações contábeis elaboradas em conformidade com a legislação societária e em moeda de capacidade aquisitiva constante do período corrente é devida ao não-reconhecimento da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, representando a diferença acumulada relevante na posição patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 (vide reconciliação na Nota XX). Estas demonstrações em moeda de capacidade aquisitiva constante foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e os critérios estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente por meio da Instrução CVM nº 191/1992, tendo sido usado como indexador o índice..... (índice geral) para atualização das demonstrações até 31 de dezembro de 200X. Adicionalmente, os ativos e passivos monetários foram ajustados a valor presente, quando aplicável. (indicar os critérios de apropriação dos valores relativos aos ajustes a valor presente)

incluir nota explicativa específica para apresentar uma conciliação entre o Patrimônio Líquido e o Lucro Líquido conforme legislação societária e conforme moeda de capacidade aquisitiva constante, conforme texto a seguir:

Nota XX - Reconciliação do Patrimônio Líquido e do Lucro Líquido conforme legislação societária e conforme moeda de capacidade aquisitiva constante

	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>Lucro Líquido do Exercício</b>
	<hr/>	<hr/>
Conforme legislação societária		
Efeitos inflacionários líquidos sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido		
Ajuste de ativos monetários a valor presente		
Ajuste de passivos monetários a valor presente		
Correção monetária de estoques		
Reversão de ajustes do exercício anterior		
Efeitos fiscais sobre os efeitos inflacionários		
Outros		
	<hr/>	<hr/>
Conforme moeda de capacidade aquisitiva constante	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

### 9.1.12 Demonstrações Contábeis Consolidadas

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

A concessionária ou permissionária que estiver obrigada a elaborar e publicar demonstrações contábeis consolidadas deverá adotar os seguintes procedimentos principais para atender a essa finalidade:

onde aplicável, deverão ser acrescentadas colunas para apresentação de valores consolidados em todos os relatórios, demonstrações contábeis, notas explicativas e informações complementares;

no Balanço Patrimonial, no passivo deverá ser criada uma rubrica específica para destacar a participação dos minoritários no patrimônio líquido;

na Demonstração do Resultado deverá ser criada uma rubrica específica para destacar a participação dos minoritários no resultado; e

deverão ser divulgados, em notas explicativas, os seguintes dados e informações principais, quando aplicável:

critérios adotados no processo de consolidação, tais como eliminações de saldos de ativos, passivos, receitas e despesas decorrentes de transações entre as empresas incluídas na consolidação, eliminações de lucros e prejuízos não realizados, eliminações de eventuais participações recíprocas, etc;

relação das empresas controladas incluídas na consolidação, bem como o percentual de participação da concessionária em cada controlada, englobando participação direta e participação indireta, por meio de outras controladas;

empresas excluídas na consolidação, bem como a exposição das razões que fundamentaram a exclusão e a concordância da CVM, quando aplicável;

base e fundamento para amortização do ágio ou deságio não absorvido na consolidação;

informações e valores referentes a transações entre partes relacionadas, não eliminadas na consolidação;

reconciliação entre os montantes de patrimônio líquido e resultado líquido da controladora e do consolidado, detalhando os eventos que ocasionaram diferenças, quando aplicável; e

eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação patrimonial e financeira e os resultados consolidados futuros.

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO E  
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
CONTÁBEIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS E  
SOCIOAMBIENTAIS**

## **9.2 Modelos**

A seguir são apresentados modelos (exemplos) básicos de Relatório da Administração, Balanço Social, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Informações Complementares preparados a partir de algumas das melhores publicações feitas por empresas de energia elétrica que, por sua reconhecida qualidade, foram consideradas como padrões de referência. Naturalmente, estes modelos não esgotam todas as situações que requerem divulgação, mas sim aquelas mais relevantes que foram identificadas nas publicações acima referidas. Portanto, os modelos apresentados devem ser considerados como guias que servirão de subsídios para a elaboração das peças de divulgação acima referidas e devem ser adaptados às particularidades específicas de cada concessionária ou permissionária.

Os modelos não contemplam demonstrações contábeis consolidadas e nem demonstrações contábeis apresentadas em moeda de capacidade aquisitiva constante (correção monetária integral). Quando ocorrerem tais situações, as concessionárias deverão inserir os dados e as informações aplicáveis nas demonstrações contábeis, nas notas explicativas e nos demais relatórios complementares.

## **9.2.1 Relatório da Administração**

Senhoras e Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir, relatório das principais atividades no exercício de 20X1, em conjunto com as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira, acrescidas do Balanço Social, Demonstração do Valor Adicionado-DVA e Demonstração do Fluxo de Caixa, os quais consideramos importantes para divulgar o desempenho da (nome da concessionária ou permissionária) para a sociedade, parceiros, investidores e consumidores.

### **Carta do Presidente**

Cenário

A (nome da concessionária ou permissionária ) atua no segmento de (geração, transmissão, distribuição e comercialização) de energia elétrica, aproveitando seu acervo de conhecimentos técnicos e gerenciais acumulados ao longo de XX anos de existência. A (nome da concessionária ou permissionária ) também está presente nos setores de gás, telecomunicações, saneamento, serviços, pesquisa e desenvolvimento e agribusiness.

Em 20X1, o bom desempenho da economia estadual teve um reflexo positivo sobre a demanda por energia elétrica, com destaque para o setor industrial com um incremento de XX% com relação a 20X0. O consumo do setor comercial também foi representativo, atingindo o patamar de XX GWh (XX GWh em 20X0). Somada, a demanda dos dois setores representa XX% de toda a energia comercializada pela concessionária ou permissionária em 20X1 (XX% em 20X0).

O reconhecimento público com relação às medidas adotadas pela concessionária ou permissionária para melhorar a qualidade de seus serviços e o relacionamento com os consumidores pode ser verificado por meio das seguintes premiações que a Companhia recebeu: (indicar os prêmios recebidos pela concessionária ou permissionária).

### **Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica**

Hoje as usinas e linhas de transmissão da concessionária ou permissionária alimentam todas as regiões do Estado XYZ e uma significativa porção excedente é exportada para o resto do país. Em termos percentuais a Companhia, sozinha responde por XX% de toda a energia gerada no Brasil.

#### **Geração**

Merece destaque o início das obras da Usina ....., sendo a primeira usina de energia elétrica do Estado a utilizar gás natural como combustível. O empreendimento integra o Programa Prioritário de Termoeletricidade do Governo Federal e importará investimentos no montante estimado em mais de XX milhões de dólares, tendo potência instalada de XX megawatts, com geração prevista para final de 20XX. A construção será realizada pela ..... No segmento de geração de energia, destacamos também:

- **Centro de Operação de Geração (COG)** - Para atender aos requisitos originados da reestruturação do setor elétrico, a concessionária ou permissionária implantou o Centro de Operação da Geração (COG), responsável pela supervisão, acompanhamento e operação centralizada e remota das principais centrais geradoras da concessionária ou permissionária. Esse centro foi instalado em ..... e proporcionará maior eficiência na operação das usinas, dentro dos parâmetros estabelecidos para cada unidade geradora. O COG esteve em fase experimental no segundo semestre de 20XX, possibilitando o monitoramento das usinas, cujo início oficial de operação ocorreu em XXXX de 20XX.

- **Modernização da Usina .....** - Foram concluídos importantes trabalhos para melhoria operacional da Usina ....., onde o primeiro foi a substituição do Sistema Digital de Supervisão e Controle (SDSC) da usina. O novo sistema, além de proporcionar ganhos de eficiência significativos, oferece facilidades para integração da usina ao Centro de Operação de Geração (COG). Também foi iniciado o processo de substituição de todo o sistema de proteção dos grupos geradores por outro com tecnologia digital. Esse trabalho já foi concluído em duas das quatro unidades geradoras.

- **Usina Hidrelétrica de .....** - Em continuidade ao processo de recuperação da Usina ....., adquirida da ....., em ..... foram iniciados os trabalhos de substituição ao equivalente a XX% do comprimento total do conduto adutor e forçado, além de sua pintura geral. A recuperação possibilitará a operação da usina com maior confiabilidade.

- **Usina Hidrelétrica de .....** - Concluídas as atividades principais de comissionamento, que permitiram a entrada em operação comercial das quatro unidades geradoras, durante todo o ano de 20X1 foram realizadas as inspeções de garantia destas, totalizando X% das inspeções previstas. Em 20XX todas deverão estar executadas.

. **Usina Termelétrica de .....** - A concessionária iniciou os trabalhos de repotencialização da usina em ..... de 20X0 de modo a aumentar a potência instalada em XX MW. Em 20X1 foram concluídos os estudos de viabilidade do empreendimento, assim como os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA). Está em andamento o processo de escolha da tecnologia a ser utilizada na repotencialização. O início da operação comercial da usina repotencializada está previsto para dezembro de 20XX.

. **Programa de Geração Distribuída (PROGEDIS)** - Geração distribuída é a instalação de centrais geradoras próximas aos pontos de consumo, dispensando-se a construção de sistemas de transmissão e distribuição. Em ..... de 20X1 a concessionária ou permissionária implantou o Programa de Geração Distribuída no Estado do ..... (PROGEDIS), com vistas à formação de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a construção de pequenas centrais elétricas.

### **Transmissão**

Executa o serviço de transporte de energia elétrica para as Unidades de Negócios de Geração e Distribuição da concessionária e permissionária e está habilitada a prestar serviços também a outras empresas em qualquer lugar do País.

Contando com XX subestações e XX km de linhas de transmissão, nas tensões de XXX, a área de transmissão da concessionária transporta tanto a energia gerada pelas usinas próprias quanto a recebida do Sistema Interligado. Além disso, atende a XX consumidores industriais diretamente supridos em alta voltagem (pelo menos XX kV). Esses consumidores industriais foram responsáveis por aproximadamente X% do volume total de energia vendido pela concessionária ou permissionária em 20XX. Além de usar suas linhas de transmissão para prover energia a consumidores no Estado XYZ, a concessionária ou permissionária transmite energia para outras empresas usuárias do Sistema Interligado Brasileiro.

Em 20X1, a concessionária obteve a certificação ISO 9001 para os serviços de gerenciamento de empreendimentos de transmissão para subestações e linhas de transmissão. A certificação atesta o empenho da concessionária ou permissionária em assegurar os mais altos padrões de qualidade ao seu processo de gerenciamento de projetos.

A concessionária e permissionária participou ativamente em grupos e comissões estabelecidos pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) para discutir e redigir novas regras para operação do sistema elétrico brasileiro. Dentro das novas regras de funcionamento do setor elétrico, especial atenção está sendo dada pela concessionária à atração de consumidores livres e à fixação de grandes consumidores no Estado XYZ. Nesse sentido, foram realizados no ano estudos para melhor atender a esses consumidores, assim como aos geradores de energia, que são os consumidores naturais da transmissão.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Entre esses estudos, destacam-se os relativos à integração da Usina Eletrotérmica de ..... no âmbito do ONS e especificações dos controles das máquinas; integração das usinas ..... e ..... etc.; conexão das usinas de ..... e .....; recebimento de XX MW da Usina de ....., repotencialização da Usina Termelétrica de .....; impacto da Usina Térmica de ..... A concessionária ou permissionária realizou também acompanhamento da qualidade do fornecimento a grandes consumidores, como .....

Em 20X1 foram concluídas XX obras de subestações, XX obras de linhas de transmissão e XX km de cabos de fibras ópticas, com destaque para:

Ao final do ano, encontravam-se em projeto X subestações novas e XX ampliações, XX linhas de transmissão e XX km de cabos de fibras ópticas.

### Distribuição

A concessionária ou permissionária distribui energia elétrica em XX dos XX municípios do Estado, o que representa XX% dos consumidores do Estado XYZ. Também atende XX consumidores livres no Estado.

. **Ligação de consumidores** - foram realizadas, no ano, XX novas ligações com destaque XX residenciais, XX comerciais, XX rurais e XX industriais, totalizando XX consumidores atendidos pela concessionária ou permissionária, número XX% superior ao de 20X0.

. **Comportamento do mercado** - A geração de energia da concessionária ou permissionária no período de janeiro a dezembro de 20X1 foi de XX GWh (XX GWh em 20X0).

	<u>Balanco energético em GWh</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
<b>Geração própria</b>		
<b>Outros</b>		
Disponibilidade		
<b>Consumidores - distribuição direta</b>		
<b>Consumidores livres</b>		
<b>Concessionárias</b>		
<b>Energia contratual</b>		
<b>Energia de curto prazo</b>		
Fornecimento e suprimento		
Perdas e diferenças		



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

. Distribuição direta por classe de consumo - O consumo de energia elétrica na área de atuação da concessionária ou permissionária no ano 20X1 foi de XX milhões de megawatts-hora, tendo apresentado crescimento de XX% em relação a 20X0.

Os segmentos do mercado que mais contribuíram para esse resultado foram o industrial e comercial. A classe industrial foi a que teve maior crescimento, com XX%, que se deve à significativa evolução dos seguintes ramos de atividade: material de transporte, com crescimento de XX%; metalurgia, com XX%; material elétrico e de comunicação, com XX%; produtos de matérias plásticas, com XX%; indústria da construção, com XX%; e papel, papelão e celulose, com XX%. A classe comercial apresentou aumento de XX% no consumo de energia elétrica, o que mostra que esse setor mantém as elevadas taxas de crescimento verificadas nos últimos anos. O desempenho deve-se, principalmente, aos novos investimentos no setor, notadamente em shopping centers, no ramo hoteleiro e no ramo de hipermercados, bem como ao processo de industrialização ocorrido no estado.

. A classe residencial apresentou evolução de XX%, refletindo o aumento no nível de emprego no estado, conforme dados publicados pelo DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos.

A seguir são apresentados resultados sobre o consumo e sua variação no período:

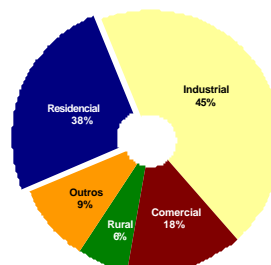
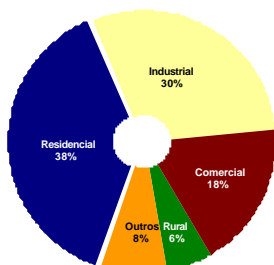
Classe	Consumo por classe de consumidores - em GWh		
	20X1	20X0	%
Residencial			
Industrial			
Comercial			
Rural			
Outros			
Total			

**Receita** - A receita decorrente do fornecimento de energia elétrica no exercício, líquida do ICMS, importou em R\$ XX milhões, conforme quadro a seguir:

Classe	Receita líquida em R\$ mil		
	20X1	20X0	%
Residencial			
Industrial			
Comercial			
Rural			
Outros			
Total			

Receita Líquida por Classe

Consumo por classe



**Número de consumidores** - O número de consumidores faturados em dezembro de 20X1 apresentou um crescimento de XX % sobre o mesmo mês do ano anterior, como se pode observar no quadro a seguir:

Classe	Número de consumidores		
	20X1	20X0	%
Residencial			
Industrial			
Comercial			
Rural			
Outros			
Total			

**Tarifas** - A tarifa média de fornecimento de energia elétrica em dezembro de 20X1, atingiu R\$ XX/MWh, com aumento de XX% com relação a dezembro de 20X0. Por meio da Resolução ANEEL nº de XX/XX/XX, a concessionária ou permissionária foi autorizada a aplicar sobre os contratos iniciais de compra e venda de energia elétrica com suas supridas, reajuste da ordem de XX%. A tarifa média desses contratos foi de R\$ XX/MWh em dezembro de 20X1. A tarifa média para as demais concessionárias foi de R\$ XX/MWh.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

<u>Classe</u>	<u>Tarifa média de Fornecimento em R\$/MWh</u>					
	<u>Residencial</u>	<u>Comercial</u>	<u>Industrial</u>	<u>Rural</u>	<u>Poder Público</u>	<u>Outros</u>
Tarifa aplicada						
Impostos						
PIS						
COFINS						
ICMS						
Taxas						
Fiscalização						
CCC						
RGR						
Compensação financeira						
Custo da energia comprada para revenda						
Encargos de uso da rede elétrica						
Despesas de pessoal						
Outras despesas operacionais						
Tarifa bruta da concessionária (*)						

(\*) Representa a equivalência em relação a tarifa, que gera recursos para suprir as demais despesas operacionais (pessoal, depreciação, serviços etc.), além dos imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

<u>Tarifa por faixa de consumo</u>	<u>KWh</u>	<u>KWh</u>	<u>KWh</u>	<u>KWh</u>
------------------------------------	------------	------------	------------	------------

Tarifas brutas - R\$

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**Qualidade do Fornecimento** - Os dois principais indicadores da qualidade do fornecimento de energia elétrica são o DEC (duração equivalente de interrupções por consumidor) e o FEC (frequência equivalente de interrupções por consumidor). A evolução desses indicadores é apresentada no quadro a seguir:

<b>Ano (incluir os últimos 5 anos)</b>	<b>DEC (horas)</b>	<b>FEC (interrupções)</b>	<b>Tempo de espera (horas)</b>
--	--------------------	-------------------------------	--

---

**Atendimento ao consumidor** - Foi lançado em ..... de 20X1 o Programa Luz no Campo, que tem o objetivo de, em X anos, efetuar XX mil novas ligações rurais. Com este empreendimento e investimentos de R\$ XX milhões, a concessionária ou permissionária atingirá XX% da área rural do Estado.

Também em 20X1, foram inauguradas as novas e modernas instalações do “Call Center” da cidade de ....., integradas às centrais, por meio do anel de fibras ópticas da concessionária ou permissionária. O novo sistema tem capacidade de atendimento de XX de ligações/mês e implanta um novo conceito de atendimento, pioneiro no setor elétrico brasileiro, que possibilita gerir melhor o fluxo de ligações, evitando o congestionamento tradicional das centrais isoladas em casos de emergência. Com isso, os clientes da concessionária ou permissionária terão um dos menores tempos de espera, pois o tráfego será direcionado às centrais de atendimento com menor fluxo de ligações no momento.

### **Tecnologia da informação**

O desenvolvimento das diversas áreas de negócios de uma concessionária de energia depende substancialmente de soluções adequadas de Tecnologia da Informação, a qual permeia e dá suporte a praticamente tudo o que a concessionária faz, mediante sistemas de informação (*software*), redes de computadores (comunicação lógica) e atendimento ao consumidor (processamento, suporte e infra-estrutura).

Em 20X1, os principais projetos e sistemas desenvolvidos na área de Tecnologia da Informação foram: (descrever os principais projetos)

### **Novos negócios e parcerias**

No novo ambiente empresarial e de mercado em que a concessionária opera, é fundamental assegurar maior competitividade e melhor qualidade, assim como o atendimento de novas necessidades dos consumidores.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Para tanto, a concessionária vem adotando a estratégia de, mediante parcerias, aumentar sua capacidade de investimento e, ao mesmo tempo, oferecer aos seus consumidores mais alternativas de produtos e serviços, notadamente nas áreas em que é possível obter sinergias operacionais com os ativos ou com o acervo de conhecimentos da concessionária. Graças a essa estratégia, a concessionária já pode ser considerada uma empresa de multi-serviços.

Essa estratégia de parcerias vem expandindo a operação da concessionária também em outras áreas geográficas, principalmente mediante a venda de consultoria, dentro e fora do Brasil, bem como possibilitando melhoria da qualidade de diversos serviços públicos no Estado .....

Além dos citados acima, a concessionária participa de outros empreendimentos relativos a usinas hidrelétricas, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), usinas termelétricas, linhas de transmissão, energia e tecnologia da informação.

Participações da concessionária ou permissionária:

<b>Empresas</b>	<b>Investimento (em R\$ Mil)</b>	<b>Participação da concessionária (em %)</b>	<b>Negócio</b>
-----------------	--------------------------------------	--	----------------

### **Desempenho econômico-financeiro**

Em 20X1, o lucro líquido foi de R\$ XX milhões, contra R\$ XX milhões em 20X0, um crescimento de XX%. A receita operacional líquida atingiu R\$ XX milhões, enquanto em 20X0 situou-se em R\$XX milhões. Esse aumento de XX % resulta da evolução nas vendas para consumidores finais em XX% em relação ao ano anterior combinado com os efeitos do reajuste médio tarifário que em 20X1 foi de XX%.

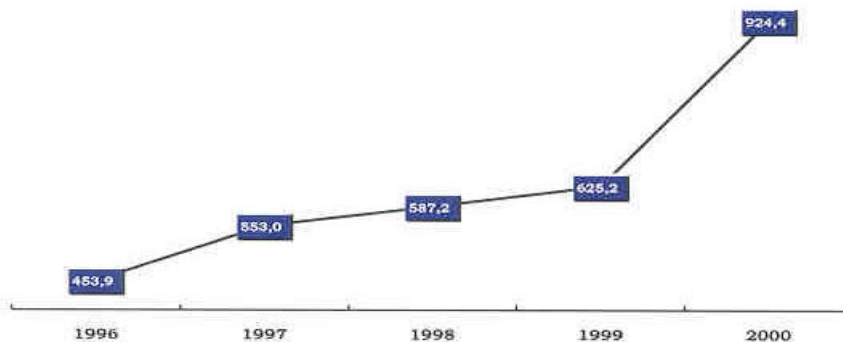
As despesas operacionais totalizaram em 20X1 R\$ XX milhões, XX% superiores em relação a 20X0, destacando-se os custos com: encargos do uso do sistema de transmissão XX% e o total das taxas regulamentares que tiveram um crescimento de XX% no ano. A rentabilidade do Patrimônio Líquido do exercício foi de XX% contra XX% em 20X0.

O EBITDA ou LAJIDA, lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização foi de R\$ XX milhões, superior em XX% a 20XX, que foi de R\$ XX milhões, conforme evolução abaixo:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

EBITDA OU LAJIDA  
Legislação Societária



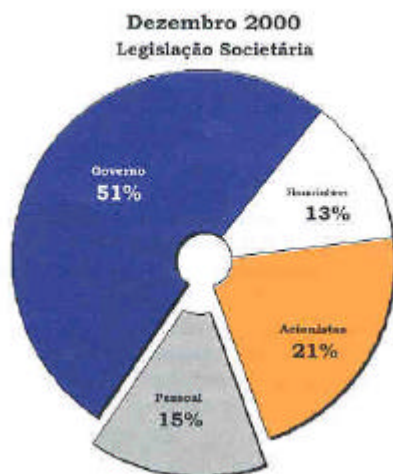
**Investimentos:** Em 20X1, os investimentos da Companhia, importaram em R\$ XX milhões, XX% inferiores/superiores em relação a 20X0, conforme a seguir:

	Investimentos - R\$ milhões		
	20X1	20X0	%
Obras de geração			
Obras de transmissão			
Obras de distribuição			
Instalações gerais			
<b>Total</b>			

**Captações de Recursos:** Para viabilizar o programa de investimentos do ano, a concessionária ou permissionária captou um total de R\$ XX milhões em recursos de empréstimos e financiamentos de diversas fontes, destacando-se as linhas ....., ..... e .....

A concessionária ou permissionária promoveu, em ..... de 20X1, uma emissão de "commercial paper" no valor de US\$ XX milhões com vencimento para XX dias.

**Valor Adicionado:** Em 20X1, o valor adicionado líquido gerado como riqueza pela concessionária ou permissionária foi de R\$ XX milhões, representando XX% da Receita Operacional Bruta, com a seguinte distribuição:



**Política de Reinvestimento e Distribuição de Dividendos:** Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido do exercício, ajustado de conformidade com a legislação societária vigente.

Entretanto, a concessionária optou por pagar juros sobre o capital próprio, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que permitiu a sua dedutibilidade, para fins de imposto de renda e contribuição social. No exercício de 20X1, a concessionária pagou a título de juros sobre o capital próprio o montante de R\$...... (R\$......em 20X0).

Além disso, a concessionária constituiu reserva legal de 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social e para atender ao seu projeto de investimento, a concessionária reteve o saldo remanescente do lucro líquido do exercício como Reserva de Lucros para Expansão de modo a assegurar a realização de obras no exercício seguinte, devidamente justificado pelo orçamento de capital pela concessionária.

**Composição Acionária:** Em 31 de dezembro de 20X1 o capital social da concessionária ou permissionária era de R\$XX milhões, composto por XX milhões de ações, sem valor nominal, sendo XX milhões de ações ordinárias (XX%), XX milhões de ações preferenciais classe "A" (XX%) e XX milhões de ações preferenciais classe "B" (XX%).

**Comportamento do Preço das Ações:** De janeiro a dezembro de 20X1, as ações ordinárias nominativas (ON) da concessionária estiveram presentes em XX% dos pregões da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), as ações preferenciais nominativas classe "A" (PNA) em XX% e as ações preferenciais nominativas classe "B" (PNB) em XX%.

Na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE), são negociadas as ações PNB em forma de ....., com a denominação de .....; as quais estiveram presentes em XX% dos pregões daquela Bolsa.

As ações ON fecharam o período cotadas, por lote de mil, na BOVESPA, a R\$ XX e as PNB a R\$ XX. Na NYSE as ....., fecharam o período cotadas a US\$ XX.

As ações PNB da concessionária integram a carteira do IBOVESPA, o mais tradicional indicador do mercado de valores mobiliários do Brasil.

**Atendimento a Acionistas:** Coerente com a filosofia de postar-se diante do mercado como uma empresa transparente, moderna e aberta, a concessionária coloca à disposição dos seus acionistas e dos investidores a Central de Atendimento aos Acionistas, instalada na sua sede (colocar endereço).

A Central presta informações sobre a posição acionária individual, dividendos, cotação das ações da concessionária, solicitações para a emissão de certificados e crédito dos dividendos, e demais informações para o bom relacionamento entre a Companhia e seus Acionistas.

Os mesmos serviços estão disponíveis também por telefone, com ligações pelo sistema DDG (ligação gratuita) por meio do número:XX.

**Relações com o Mercado:** Ao longo do ano, a concessionária recebeu a visita de expressivo número de investidores e analistas do mercado de capitais nacional e internacional. A concessionária também promoveu visitas às usinas localizadas no ....., participou de conferências, seminários e reuniões e realizou "road-shows" nos principais centros financeiros do Brasil, da Europa e dos Estados Unidos.

### **Gestão**

**Administração:** Ao obter, no final do ano 20X1, autorização da Assembléia Geral de Acionistas para constituir subsidiárias integrais, a concessionária entrou na fase final de sua reestruturação organizacional, em conformidade com os parâmetros do novo modelo institucional do setor elétrico e os novos cenários da economia brasileira. A medida atende às exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A intenção da ANEEL é assegurar total clareza e transparência nas relações comerciais entre os agentes que atuam nas diferentes etapas do processo de produção e venda de energia elétrica para garantir ao consumidor que as tarifas cobradas espelhem com fidelidade toda a cadeia de custos.

**Planejamento Empresarial:** O êxito que a concessionária vem obtendo em seu processo de adaptação às mudanças aceleradas no setor elétrico se deve em grande parte à qualidade de seu planejamento empresarial.



Os rumos da concessionária vêm sendo definidos com base no moderno conceito de planejamento por meio de cenários alternativos. Em 20X1 foram desenvolvidos seis workshops com cada Unidade de Negócios, envolvendo gerentes e profissionais. Como resultado, concebeu-se uma agenda estratégica para quatro diferentes cenários possíveis para cada um dos negócios principais - geração, transmissão, distribuição e comercialização - complementando-se o processo iniciado em 20X0 com os negócios de telecomunicações e tecnologia da informação.

Essa nova concepção de planejamento proporcionou o desenvolvimento do pensamento estratégico no âmbito gerencial das unidades e, ao mesmo tempo, criou um conjunto de estratégias adequadas aos diferentes cenários, possibilitando antecipar ações de reação às mudanças ambientais.

Simultaneamente, foi conduzido um processo de definição de tendências macroambientais relacionadas com os ambientes político, econômico, sociocultural e tecnológico para o período de 20X1 a 20X0.

As tendências identificadas, juntamente com os resultados dos cenários empresariais, serviram de base para a definição das recomendações, metas e ações estratégicas das Unidades de Negócios para os horizontes de curto e médio prazos.

O planejamento das Unidades de Negócios foi consolidado no Programa Plurianual da concessionária. Foi também consolidado em 20X1 o modelo, iniciado em 20X0, de contrato de gestão entre a Diretoria e as Unidades de Negócios. Da mesma forma, foi desenvolvida uma metodologia para avaliação do desempenho das Unidades de Negócios que leva em conta o pactuado nos contratos de gestão, identificando três índices para medição do desempenho: *performance* em relação às metas, maior ganho e maior desempenho.

**Gestão pela Qualidade Total:** Em 20X1, as atividades relacionadas com a Gestão pela Qualidade Total compreenderam o desenvolvimento de estudos e projetos, certificações de qualidade de gestão, 5S e eventos relacionados com o gerenciamento da rotina em diferentes áreas das Unidades de Negócios.

**Recursos Humanos:** Em 20X1 a concessionária investiu R\$ XX milhões em programas de formação técnica e desenvolvimento profissional e humano de seus empregados. De modo a manter a concessionária a par da evolução nas áreas tecnológica e gerencial e oferecer aos empregados oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e potenciais, o treinamento da concessionária passou a operar sob o conceito de "Universidade Corporativa". Dessa forma, a unidade de treinamento está proporcionando, em associação com instituições de ensino, cursos superiores moldados às necessidades e operações da concessionária, incluindo programas de Mestrado e Doutorado. Convênio firmado com a Federação das Indústrias do Estado, permite a realização desses cursos nas modernas instalações de ensino daquela Entidade. A educação contínua nas áreas de qualidade total, de segurança, de gestão e de extensão universitária (especialização,

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

mestrado e doutorado), atingiu XX empregados, representando em XX horas de treinamento por empregado no ano.

Como resultado do contínuo investimento tecnológico e da política de treinamento de seu quadro técnico funcional, combinado com constantes programas de demissões voluntárias e aposentadorias incentivadas, o quadro de empregados da concessionária apresenta significativa redução nos últimos anos.

**Responsabilidade Social:** Cada vez mais, a concessionária vem reforçando seu papel de empresa cidadã. Ciente de sua responsabilidade social, tem atuado por meio de políticas, programas e práticas voltadas para o meio ambiente, o desenvolvimento econômico, social e cultural junto à comunidade. O detalhamento destas atividades e projetos está sendo apresentado no Balanço Social da concessionária.

### Concessionária ou Permissionária em Números

<b>Atendimento</b>	<b>20X1</b>	<b>20X0</b>	<b>%</b>
Número de consumidores			
Número de empregados			
Número de consumidores por empregado			
Número de localidades atendidas			
Número de agências			
Número de postos de atendimento			
Número de postos de arrecadação			
<b>Mercado</b>			
Área de concessão (Km <sup>2</sup> )			
Geração própria (GWh)			
Demanda máxima (MWh/h)			
Distribuição direta (GWh)			
Consumo residencial médio (KWh/ano)			
Tarifas médias de fornecimento (R\$ por MWh)			
Total (exceto curto prazo)			
Residencial			
Comercial			
Industrial			
Rural			
Suprimento			
DEC (horas)			
População antecipada - Urbana (em milhares de habitantes)			
<b>População atendida - Rural (em milhares de habitantes)</b>			
FEC (número de interrupções)			
Número de reclamações por 10.000 consumidores			

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

<b>Operacionais</b>	<b>20X1</b>	<b>20X0</b>	<b>%</b>
Número de usinas em operação			
Número de subestações			
Linhas de transmissão (Km)			
Linhas de distribuição (Km)			
Capacidade instalada (MW)			
<b>Financeiros</b>			
Receita operacional bruta (R\$ mil)			
Receita operacional líquida (R\$ mil)			
Margem operacional do serviço líquida (%)			
EBITDA OU LAJIDA			
Lucro líquido (R\$ mil)			
Lucro líquido por lote de mil ações			
Patrimônio líquido (R\$ mil)			
Valor patrimonial do lote de mil ações			
Rentabilidade do patrimônio líquido (%)			
Endividamento do patrimônio líquido (%)			
Em moeda nacional (%)			
Em moeda estrangeira (%)			
Indicadores de performance			
Salário Médio dos Funcionários:			
Energia Gerada / Comprada por Funcionário:	$\frac{\text{Energia gerada / comprada em MW}}{\text{Número de funcionários}}$		
Energia Gerada / Comprada por Consumidor:	$\frac{\text{Energia gerada / comprada em MW}}{\text{Número de consumidores}}$		
Retorno de Ativos por Unidade:	$\frac{\text{Resultado líquido operacional}}{\text{Total de ativos}}$		

Agradecimentos

Registramos nossos agradecimentos aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo apoio prestado no debate e encaminhamento das questões de maior interesse da concessionária. Nossos reconhecimentos à dedicação e empenho do quadro funcional, extensivamente a todos os demais que direta ou indiretamente contribuíram para o cumprimento da missão da concessionária.

Local, data.

A Administração

## 9.2.2 Demonstrações Contábeis

### 9.2.2.1 Balanço Patrimonial

Nome da Concessionária  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 20X1 e 20X0  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
<b>Ativo</b>		
<b>Circulante</b>		
Numerário disponível		
Aplicações no mercado aberto		
Consumidores, concessionárias e permissionárias		
Rendas a receber		
Devedores diversos		
Depósitos judiciais		
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		
Serviços em curso		
Conta de Resultado a Compensar		
<b>Títulos e valores mobiliários</b>		
<b>Tributos a compensar</b>		
Estoque		
Imposto de renda e contribuição social diferidos		
Despesas pagas antecipadamente		
Outros créditos		
<b>Realizável a longo prazo</b>		
Coligadas, controladas e controladoras		
Títulos e valores mobiliários		
<b>Tributos a compensar</b>		
Imposto de renda e contribuição social diferidos		
Depósitos judiciais		
Outros créditos		
<b>Permanente</b>		
Investimentos		
Imobilizado		
Diferido		
<b>Total do ativo</b>		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nome da Concessionária  
CNPJ nº 00.000.000/000-00

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 20X1 e 20X0  
(Valores expressos em milhares de reais)

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
<b>Passivo</b>		
<b>Circulante</b>		
Fornecedores		
Folha de pagamento		
Encargos de dívidas		
Empréstimos e financiamentos		
Taxas regulamentares		
Entidade de previdência privada		
Tributos e Contribuições Sociais		
Dividendos e juros sobre o capital próprio		
Obrigações estimadas		
Provisões para contingências		
Outras contas a pagar		
<b>Exigível a longo prazo</b>		
Empréstimos e financiamentos		
Entidade de previdência privada		
Tributos e Contribuições Sociais		
Imposto de renda e contribuição social diferidos		
Provisões para contingências		
Outras contas a pagar		
<b>Patrimônio líquido</b>		
Capital social		
Reservas de capital		
Reservas de lucros		
Lucros (prejuízos) acumulados		
<b>Recursos destinados a aumento de capital</b>		
<b>Total do passivo</b>		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 9.2.2.2 Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras e Socioambientais

Nome da Concessionária  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

**Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 20X1 e 20X0**  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Legislação Societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
<b>Receita operacional</b>		
Fornecimento de energia elétrica		
Suprimento de energia elétrica		
Energia Elétrica de Curto Prazo		
Disponibilização do sistema de transmissão e distribuição		
Outras receitas operacionais		
<b>Deduções da receita operacional</b>		
ICMS		
PASEP-PIS		
COFINS		
ISS		
Quota para RGR		
CCC		
Outros		
<b>Receita operacional líquida</b>		
<b>Custo do serviço de energia elétrica</b>		
Custo com Energia Elétrica – Geração Própria		
Custo com Energia Elétrica – Compra de Terceiros		
Energia elétrica comprada para revenda		
Encargo de uso do sistema de transmissão e distribuição		
Custo de operação		
Pessoal e administradores (inclui XX de remuneração a administradores)		
Entidade de previdência privada		
Material		
Matéria-prima e insumos para produção de energia		

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

	Legislação Societária	
	20X1	20X0
elétrica		
Serviços de terceiros		
Depreciação e amortização		
Provisões		
Outras		
<b>Custo do serviço prestado a terceiros</b>		
<b>Lucro operacional bruto</b>		
<b>Despesas operacionais</b>		
Despesas com vendas		
Despesas gerais e administrativas		
Outras despesas operacionais		
<b>Resultado do serviço</b>		
<b>Resultado de participações societárias</b>		
<b>Receita (despesa) financeira</b>		
Renda de aplicações financeiras		
Variação monetária e acréscimo moratório - energia vendida		
Variação monetária e acréscimo moratório - energia comprada		
Encargos de dívidas (líquido de R\$ _____, transferido para o custo de obra - nota XX)		
Variações monetárias vinculadas ao ativo permanente (líquido de R\$ _____, transferido para o custo de obra nota XX)		
Outras		
<b>Resultado operacional</b>		
<b>Receita não operacional</b>		
<b>Despesa não operacional</b>		
Lucro (Prejuízo) antes da contribuição social e imposto de renda		
Contribuição social		



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### Legislação Societária

20X1

20X0

Imposto de renda

Lucro líquido (prejuízo) antes das participações e da reversão dos juros sobre o capital próprio

Reversão dos juros sobre o capital próprio

Lucro (prejuízo) antes do item extraordinário

Item extraordinário

Lucro líquido (prejuízo) do exercício / período

Lucro (prejuízo) por ação - R\$

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 9.2.2.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nome da Concessionária  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos  
em 31 de Dezembro de 20X1 e 20X0  
(Valores expressos em milhares de reais)**

						Legislação societária
Capital social	Reservas de capital	Reserva de reavaliação	Reservas de lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Recursos destinados a aumento de capital	Total
<b>Saldo em 31 de dezembro de 19X9</b>						
Remuneração das imobilizações em curso						
Aumento de capital social						
Incentivos fiscais						
Realização de reservas						
Lucro líquido (prejuízo) do exercício						
Destinação proposta à A.G.O.:						
Reserva legal						
Juros sobre o capital próprio						
Dividendos						
Reserva para investimentos						
<b>Saldo em 31 de dezembro de 20X0</b>						
Remuneração das imobilizações em curso						
Realização de reservas						
Lucro líquido (prejuízo) do exercício						
Destinação proposta à A.G.O.:						
Reserva legal						
Juros sobre o capital próprio						
Dividendo						
Reserva para investimentos						
<b>Saldo em 31 de dezembro de 20X1</b>						

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 9.2.2.4 Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

Nome da Concessionária  
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

**Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos dos Exercícios Findos  
em 31 de Dezembro de 20X1 e 20X0**

(Valores expressos em milhares de reais)

Origens	Legislação societária	
	20X1	20X0
<b>Das operações</b>		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		
Despesas (Receitas) que não afetam o capital circulante		
Depreciação e amortização		
Variações monetárias e cambiais de longo prazo líquidas		
Equivalência patrimonial		
Baixas de imobilizados e outros		
Imposto de renda e contribuição social diferidos		
Provisões no exigível a longo prazo		
Perdas (Ganhos) nos itens monetários de longo prazo		
Item extraordinário		
<b>De terceiros</b>		
Empréstimos e financiamentos obtidos		
Contribuições e doações do consumidor		
Tributos e Contribuições Sociais – imobilizados		
Outras contas a pagar – imobilizadas		
<b>Realizáveis a longo prazo transferidos para o circulante:</b>		
Repasse da CRC ao Governo do Estado		
Créditos a receber		
Outros ativos		
<b>Total das origens</b>		
<b>Aplicações</b>		
<b>No realizável a longo prazo</b>		
Contratos de mútuo		
Depósitos judiciais e outros ativos		
Em investimentos		

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

No imobilizado

### **Exigíveis a longo prazo transferidos para o circulante**

Empréstimos e financiamentos  
Entidade de previdência privada  
Tributos, contribuições sociais e outras contas

a pagar

Contingências judiciais líquidas dos depósitos  
Consumidores - pré-venda de energia

Acionistas - remuneração do capital próprio

### **Total das aplicações**

### **Aumento (redução) do capital circulante líquido**

#### **Representado por:**

Ativo circulante  
Passivo circulante

Menos - capital circulante líquido inicial

### **Aumento (redução) do capital circulante líquido**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 9.2.2.5 Notas Explicativas

#### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 (Valores expressos em milhares de reais)

#### 1 Contexto Operacional

A concessionária é uma sociedade de economia mista, de capital aberto, controlada pelo ..... destinada a pesquisar, estudar, planejar, construir e explorar a produção, transformação, transporte, distribuição e comercialização de energia, em qualquer de suas formas, principalmente a elétrica, sendo tais atividades regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Adicionalmente, a concessionária está autorizada a participar de consórcios ou companhias, em conjunto com empresas privadas, com o objetivo de desenvolver atividades nas áreas de energia, observada a legislação aplicável.

A concessionária possui XX usinas em operação, sendo XX hidrelétricas e XX termelétricas.

#### 2 Das Concessões

A concessionária detém junto à ANEEL, as seguintes concessões:

<u>Usinas</u>	<u>Rio</u>	<u>Capacidade Instalada (MW)</u>	<u>Capacidade Utilizada (MW)</u>	<u>Data da concessão</u>	<u>Data de vencimento</u>
---------------	------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---------------------------

Hidrelétricas

Termelétricas

A concessionária detém concessões, válidas até o ano 20XX, para a distribuição de energia elétrica em XX dos XX Municípios do Estado do ....., atendendo a XX% dos consumidores do Estado. Adicionalmente, pela nova regulamentação do setor elétrico, estamos atendendo consumidores livres no Estado ....., desde 20X1.

#### 3 Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, conjugadas com a legislação específica emanada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Algumas informações adicionais estão sendo apresentadas, em notas explicativas e quadros suplementares em atendimento às instruções contidas no Ofício Circular nº XXX/20XX-DR/ANEEL de XX de XXXX de 20XX e Ofício Circular/CVM/SNC/SEP/ nº XX/20XX de XX de XXXXX de 20XX.

Tendo em vista que neste exercício promovemos alterações na classificação de algumas contas, efetuamos as respectivas reclassificações no exercício de 20X0 a fim de permitir comparabilidade das informações.

### **4 Principais Práticas Contábeis**

#### **. Aplicações no mercado aberto e títulos e valores mobiliários**

Estão demonstrados ao custo, acrescido das remunerações contratadas, reconhecidas proporcionalmente até a data das demonstrações contábeis.

#### **. Consumidores, concessionárias e permissionárias**

Engloba o fornecimento de energia faturada e não faturada até 31 de dezembro de 20X1, contabilizado com base no regime de competência.

#### **. Provisão para créditos de liquidação duvidosa**

Está reconhecida em valor considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas na realização das contas a receber.

#### **. Estoque (inclusive do ativo imobilizado)**

Os materiais em estoque, classificados no ativo circulante, estão registrados ao custo médio de aquisição e aqueles destinados a investimentos estão classificados no ativo imobilizado, pelo custo de aquisição.

#### **. Investimentos**

As participações societárias permanentes em controladas e coligadas estão registradas pelo método da equivalência patrimonial. Os outros investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, líquidos de provisão para perda quando aplicável.

#### **. Imobilizado**

Registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro - UC, conforme determina a Portaria DNAEE nº 815, de 30 de novembro de 1994, às taxas anuais constantes da tabela anexa à Resolução ANEEL nº 02 de 24 de dezembro de 1997 e nº 44, de 17 de março de 1999. Em função do disposto nas Instruções Contábeis do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, os juros, encargos financeiros e variações monetárias, relativos aos financiamentos obtidos de terceiros, efetivamente aplicados no imobilizado em curso, estão registrados neste subgrupo como custo. O mesmo procedimento foi adotado para os juros sobre o capital próprio (quando aplicável) que financiou as obras em andamento, conforme previsto na legislação específica do Serviço Público de Energia Elétrica até 31 de dezembro de 20X1. A partir de 01 de janeiro de 20X2, foi descontinuado o

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

procedimento referente ao cálculo e à contabilização dos juros sobre o capital próprio aplicado em obras em andamento, nos termos da Resolução ANEEL nº ..... de ..... de ..... de 20X1.

### . Imposto de renda diferido

É calculado com base nas alíquotas efetivas de imposto de renda e contribuição social e reconhecido o diferimento em função das diferenças intertemporais.

### . Plano de complementação de aposentadoria e pensão

Os custos associados ao plano de aposentadoria e pensão junto à Fundação são reconhecidos à medida que as contribuições são incorridas.

### . Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### . Outros direitos e obrigações

Demais ativos e passivos circulantes e de longo prazo estão atualizados até a data do balanço, quando legal ou contratualmente exigidos.

## 5 Aplicações no Mercado Aberto e Títulos e Valores Mobiliários

<u>Instituição financeira</u>	<u>Tipo de aplicação</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Legislação societária</u>	
				<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Tipo de aplicação					
				_____	_____
				=====	=====

## 6 Consumidores, Concessionárias e Permissionárias

	<u>Legislação societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Consumidores		
Faturados		
Não faturados	_____	_____
Concessionárias	_____	_____
Permissionárias	_____	_____
Comercialização no âmbito do CCEE	_____	_____
	=====	=====

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

### Composição das Contas a Receber

Foram comercializadas no Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE os excedentes de energia elétrica de XMW, correspondentes ao montante de R\$ XX, referente ao período de .....

Consumidor/Concessionárias/ Permissionárias	Legislação societária						
	Vincendos	Vencidos até 90 dias	Vencidos há mais de 90 dias	Total	Provisão para devedores duvidosos		Saldo
					20X1	20X0	20X1
Residencial							
Industrial							
Comércio, Serviços e Outras Atividades							
Rural							
Poder Público							
Federal							
Estadual							
Municipal							
Iluminação Pública							
Serviço Público							
Subtotal - Consumidores							
Concessionárias							
Permissionárias							
Comercialização no CCEE :							
Concessionárias/ permissionárias							
Total							

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída considerando os principais critérios a seguir elencados:

#### Critérios

Movimentação do saldo e breve descrição de eventuais fatos relevantes (por exemplo, neste exercício foram baixados do saldo de contas a receber o montante de R\$ XX decorrentes de saldos em atraso, cujos esforços para recebimento foram substancialmente aplicados e a concessionária não obteve sucesso).

### 7 Conta de Resultado a Compensar - CRC

Mediante contrato firmado em XX de XXXX de 19XX, o saldo remanescente à conta de resultados a compensar - CRC foi negociado com o Governo do Estado do ..... para ser ressarcido em XX meses, atualizado pela variação do ..... e juros de XX% ao ano. Em XX de XXX de 19XX, o saldo de R\$ XX foi renegociado para pagamento em XX meses pelo sistema "price" de amortização, com vencimento da primeira parcela em XX de XXXX de 19XX e a última em XX de XXXX de 20XX, mantidas as cláusulas de atualização e juros do contrato original. Os juros são apropriados na conta juros e comissões no resultado do período e a variação acumulada do ..... foi de XX% em 20X1 (XX% em 20X0).



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 8 Outros Créditos

	<u>Legislação societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Contrato de mútuo		
Adiantamentos a fornecedores		
Incentivos fiscais		
Empréstimos compulsórios		
PASEP a compensar		
Caução do contrato da STN		
Outros créditos a receber		
	<hr/>	<hr/>
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

O contrato de mútuo entre a concessionária e a Companhia ....., assinado em ..... de ..... de 20X1, objetiva garantir a continuidade do projeto de construção e implantação de redes de distribuição de gás natural. O empréstimo será amortizado em XX parcelas, com carência de XX meses, acrescido de juros de XX % a.a. mais a variação da .....

Em ..... de ..... de 20X1, a concessionária e a Companhia assinaram termo de novação da dívida reconhecida em ..... de ..... de 20X1, referente ao fornecimento de energia elétrica em ..... e ....., cujo pagamento será efetivado em (.....) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento a partir de ..... de ..... de 20XX, acrescido de juros mensal de XX% ao ano. O montante de R\$ ..... referente às parcelas vencíveis em 20X2 está registrado no ativo circulante em outros créditos a receber.

### 9 Investimentos

	<u>Legislação societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
<b>Coligadas</b>		

**Controladas**

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### Legislação societária

20X1

20X0

### Outros

O resultado da equivalência patrimonial no exercício de 20X1 foi conforme abaixo:

	<u>Participação (%)</u>	<u>Investimentos</u>	<u>Patrimônio Líquido</u>	<u>Resultado do exercício</u>	<u>Resultado da equivalência</u>
Coligadas					

### Controladas

Nos investimentos da ..... e da ..... estão registrados ágios no valor de R\$ ..... e R\$ ....., respectivamente, que estão sendo amortizados à taxa anual de XX %, cujo efeito no resultado foi de R\$ ..... em 20X1 e mesmo valor em 20X0. A amortização acumulada até o ano é ..... de R\$ .....

O fundamento econômico do pagamento do ágio foi a expectativa de rentabilidade futura e a amortização em XX anos resulta da avaliação do retorno do investimento com base no fluxo de caixa descontado.

As demonstrações contábeis da sociedade controlada ..... não estão sendo consolidadas com as demonstrações da concessionária ou permissionária por não representarem alteração relevante na unidade econômica consolidada, de acordo com autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

As principais taxas anuais de depreciação por macroatividade, de acordo com a Resolução ANEEL nº XX de XXXX, são as seguintes:

### Taxas anuais de depreciação (%)

#### **Geração**

- Equipamento geral
- Equipamentos da tomada d'água
- Estrutura da tomada d'água
- Reservatórios, barragens e adutoras
- Turbina hidráulica

#### **Transmissão**

- Condutor do sistema
- Equipamento geral
- Estrutura do sistema
- Religadores

#### **Distribuição**

- Barra de capacitores
- Chave de distribuição
- Condutor do sistema
- Estrutura do sistema
- Regulador de tensão
- Transformador

#### **Comercialização**

#### **Administração Central**

(Descrever os grupos relevantes)

#### **Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica**

(Descrever os grupos relevantes)

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019 de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica são vinculados a estes serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A resolução ANEEL nº 20/99, regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando que o produto das alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Em atendimento as disposições contidas nas normas x, y e z, foram transferidos para o Ativo Imobilizado em Curso os seguintes valores:

	<b>Legislação societária</b>					
	<b>Geração</b>	<b>Transmissão</b>	<b>Distribuição</b>	<b>Comercialização</b>	<b>Atividades Não Vinculadas</b>	<b>Total</b>
Juros contabilizados no resultado						
(-) Transferências para o imobilizado em curso						
Efeito líquido do resultado						
<hr/>						
Variações monetárias e cambiais						
(-) Transferências para o imobilizado em curso						
Efeito líquido do resultado						
<hr/>						

### Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

São obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica e representam os valores da União, dos Estados, dos Municípios e dos consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno a favor do doador e as subvenções destinadas a investimentos no serviço público de energia elétrica na atividade de distribuição. O prazo de vencimento dessas obrigações é aquele estabelecido pelo Órgão Regulador para concessões de geração, transmissão e distribuição, cuja quitação ocorrerá ao final da concessão.

A partir de 1º de janeiro de 1996, estas obrigações não estão sendo mais atualizadas pelos efeitos da inflação.

A composição destas obrigações:

	<b>Legislação societária</b>	
	<b>20X1</b>	<b>20X0</b>
Participação da União		
Participação dos Estados		
Participação dos Municípios		
Participação do consumidor		
Outros		
	<hr/>	<hr/>
	<hr/>	<hr/>

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 11 Diferido

	<u>Legislação societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Despesas pré-operacionais (1)		
Outras despesas diferidas (2)	_____	_____
Amortização acumulada	_____	_____
	=====	=====

Informar natureza (organização, implantação, ampliação, reestruturação, etc.) e as bases de amortização.  
Informar natureza e bases de amortização

### 12 Fornecedores

	<u>Legislação societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Fornecedores de energia elétrica	_____	_____
	_____	_____
Fornecedores de energia elétrica – CCEE	_____	_____
	_____	_____
Materiais e serviços	_____	_____
	_____	_____
	=====	=====

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

### 13 Empréstimos e financiamentos

	Legislação societária				
	Circulante		Longo prazo	Total	
	Principal	Encargos	Principal	20X1	20X0
<b>Moeda estrangeira</b>					
<b>Moeda Nacional</b>					

Detalhamento dos Empréstimos e Financiamentos:

(1) **Eurobônus** - Emissão de notas de Eurobônus em XX/XX/20XX, com vencimento único em XX/XX/20XX, no valor equivalente a US\$ XX milhões, com juros de XX % a.a. e pagamentos semestrais a partir de de de . O valor está sujeito à quitação antecipada em , por opção da concessionária ou permissionária ou dos investidores.

(2) **BID** - Empréstimo para a Usina ....., garantido pelo Governo Federal, liberado a partir de ..... de de ....., totalizando US\$ XX milhões. O principal, cujo primeiro pagamento ocorreu em de de , e os juros são amortizados semestralmente até ..... Os juros são calculados de acordo com a taxa de captação do BID, a qual, para o trimestre de 20X1, foi de XX% a.a..

(3) **Programa Euro-Commercial Paper** - Títulos emitidos no exterior para financiamento de capital de giro. O programa foi estabelecido em ..... de ..... , sendo o saldo constituído de uma única série, com vencimento renegociado para ..... de ..... de ..... A nota foi emitida com desconto do valor de face e juros também renegociados de XX % a.a..

(4) **Secretaria do Tesouro Nacional** - A reestruturação da dívida de médio e longo prazos referente aos financiamentos sob amparo da Lei nº 4.131/62 está demonstrada no quadro a seguir:

Tipo de bônus	Venc. (anos)	Carência (anos)	Amortização	Legislação societária	
				20X1	20X0

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

As taxas de juros praticadas são as seguintes:

Nos bônus Discount Bond e Par Bond existem garantias depositadas nos valores de R\$ XX e R\$ XX (R\$ XX e R\$ XX em 20XX), respectivamente, contabilizados em outros ativos realizáveis a longo prazo.

(5) **Banco do Brasil S.A.** - Contratos com recursos em Yen, para a subestação ....., amortizáveis em XX parcelas, a partir de ..... de ..... de ....., com juros de XX % a.a..

(6) **Dresdner Bank** - Contratos Resolução 63, com vencimento em ..... de ..... de ..... e juros de XX % a.a., tendo como finalidade investimento no sistema de transmissão.

(7) **Banco Bilbao Vizcaya** - Contrato Resolução 63, com vencimento em ..... de ..... de 20XX e juros de XX % a.a., tendo como finalidade investimento no sistema de transmissão.

(8) **Eletrobrás** - Empréstimos originados principalmente de recursos do ..... para expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição. A amortização iniciou-se em.....de.....de.....e o último pagamento está previsto para ..... de..... Os juros de.....% a.a. e o principal são amortizados mensalmente, atualizados pelo índice do ..... O contrato em moeda estrangeira é atualizado com juros de XX%, acima da LIBOR semestral. A garantia, em caso de inadimplência, é vinculada à receita da concessionária ou permissionária.

(9) **Fornecedores Turnkey - Transmissão** - Contratos firmados com fornecedores nacionais a partir de ..... de ..... de ....., amortizáveis em ..... parcelas semestrais, sendo a primeira em ..... de ..... de ....., sem juros e corrigidos pela variação do dólar norte-americano. Os recursos têm como finalidade a expansão do sistema de transmissão.

(10) **BNDES** - Empréstimo para construção de Usina ....., amortizável em ..... parcelas mensais, a partir de ..... de ..... de ..... A remuneração é baseada na ..... mais spread de XX % a.a.

### Composição dos Empréstimos e Financiamentos por Tipo de Moeda e Indexador:

Moeda (equivalente em R\$) / Indexador	Legislação societária			
	20X1	%	20X0	%
<b>Moeda estrangeira</b>				
Dólar norte-americano				
Yen japonês				
Cesta de moedas				
<b>Moeda nacional</b>				
TR				
URBNDES e TJLP				
IGP-M				
UFIR				



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

### Variação das Principais Moedas Estrangeiras e Indexadores Aplicados aos Empréstimos e Financiamentos:

Moeda / Indexador	Variação anual (%)	
	20X1	20X0
Dólar norte-americano		
Yen japonês		
BID - cesta de moedas		
TR		
URBNDES		
IGP-M		

### Vencimentos das Parcelas a Longo Prazo:

	Legislação societária			
	Moeda nacional	Moeda estrangeira	20X1	20X0
2XX2				
2XX3				
2XX4				
2XX5				
2XX6				
2XX7				
2XX8				
2XX9				
2X10				
após 2X10				

### Mutação de Empréstimos e Financiamentos:

	Legislação societária			
	Moeda nacional		Moeda estrangeira	
	Curto	Longo	Curto	Longo
Em ..... de ..... de 19X9				
Ingressos				
Encargos				
Variação monetária e cambial				
Transferências				
Amortizações				
Em ..... de ..... de 20X0				
Ingressos				
Encargos				
Variação monetária e cambial				
Transferências				
Amortizações				
Em ..... de ..... de 20X1				

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 14 Taxas Regulamentares

	<u>Legislação societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos		
Quota de Reserva Global de Reversão – RGR		
Quota da Conta de Consumo de Combustível – CCC		
Taxa de fiscalização – ANEEL		
	<u>                    </u>	<u>                    </u>
	<u>                    </u>	<u>                    </u>

### 15 Tributos e Contribuições Sociais - Longo Prazo

	<u>Legislação societária</u>			
	<u>Depósitos judiciais</u>		<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>		
COFINS - provisão para contingências				
PASEP				
INSS - ação judicial				
	<u>                    </u>	<u>                    </u>	<u>                    </u>	<u>                    </u>
	<u>                    </u>	<u>                    </u>	<u>                    </u>	<u>                    </u>

### 16 Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre diferenças intertemporais são demonstrados como segue:

	<u>Legislação societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
<b>Ativo circulante</b>		
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		
Provisão para perdas em estoque		
	<u>                    </u>	<u>                    </u>
	<u>                    </u>	<u>                    </u>
<b>Ativo realizável a longo prazo</b>		
Provisão para déficit previdenciário		
Provisão para contingências fiscais		
Provisão para outras contingências		
	<u>                    </u>	<u>                    </u>
	<u>                    </u>	<u>                    </u>
	<u>                    </u>	<u>                    </u>

Os créditos tributários constituídos com base em projeções orçamentárias elaboradas pela administração da concessionária, serão realizados em XX anos.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

### 17 Provisões para Contingências

Contingência	20X1			Legislação societária 20X0		
	Valor da provisão		Depósitos judiciais	Valor da provisão		Depósitos Judiciais
	No exercício	Acumulada		No exercício	Acumulada	
<b>Trabalhistas</b>						
Plano Bresser						
Plano Collor						
Periculosidade						
Outros						
Subtotal						
<b>Cíveis</b>						
Fornecedores						
Consumidores						
Empreiteiros						
Outros						
Subtotal						
<b>Fiscais</b>						
Cofins						
Pis/Pasep						
Outros						
Subtotal						
<b>Total</b>						

#### Contingências trabalhistas

Durante o exercício de 20X1, foi efetuada análise específica dos processos trabalhistas em andamento por assessoria jurídica independente e, em consequência disto, constatou-se a necessidade de provisão adicional para cobrir prováveis perdas.

#### Cíveis

#### Contingências com consumidores

Ações judiciais reivindicando o reembolso de valores pagos à concessionária ou permissionária resultantes da majoração de tarifas com base nas portarias do DNAEE nº 38 e nº 45, aplicadas durante a vigência do Plano Cruzado no ano de 1986, tendo sido constituída provisão pelo valor do diferencial à época.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### Contingências com empreiteiras

A concessionária ou permissionária firmou acordo para quitação da demanda judicial com empreiteiras, relativas à obra da Usina ....., cujo montante foi pago na homologação do acordo em juízo, em.....de 20X1.

### Questões Ambientais

A concessionária ou permissionária é parte integrante em outras ações judiciais e processos administrativos referentes às questões ambientais, tributárias, cíveis e trabalhistas, as quais também estão sendo objeto de análise jurídica por assessoria independente. A Administração acredita que estas ações não terão efeito relevante sobre sua posição financeira e, portanto, não registrou provisão para as mesmas.

## 18 Patrimônio Líquido

### Capital Social

O capital social em 31 de dezembro de 20X1 representa R\$..... e sua composição por classe de ações e principais acionistas é a seguinte:

Acionistas	Número de ações em milhares							
	Ordinárias		Preferenciais				Total	
		%	A	%	B	%		%

As ações preferenciais "A" não possuem direito a voto, porém detêm prioridade no reembolso do capital e o direito ao recebimento de dividendos de 10% ao ano, não cumulativos, calculados sobre o capital representado pelas ações desta classe.

As ações preferenciais "B" possuem basicamente os mesmos direitos das ações "A", exceto quanto aos dividendos mínimos, os quais são calculados com base em 25% do lucro líquido ajustado de acordo com a legislação societária e o estatuto da Companhia.

### Reservas de Capital

	Legislação societária	
	20X1	20X0
Remuneração do imobilizado em curso até 31/12/2001		
Doações e subvenções para investimentos		
Conta de resultados a compensar (CRC)		
Outras		

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### Reservas de Lucros

	<u>Legislação societária</u>	
	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
Reserva legal		
Lucros a realizar		
Reserva para investimentos		
	<u>                    </u>	<u>                    </u>
	<u>                    </u>	<u>                    </u>

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício pela legislação societária, limitada a 20% do capital social. A reserva de lucros a realizar é decorrente do saldo credor da correção monetária de exercícios anteriores. O saldo dessa reserva foi totalmente revertido para a conta de lucros acumulados, integrando a base de cálculo dos dividendos.

### Ajustes de Exercícios Anteriores

Informar detalhes e valores, atentando para a sua natureza. Somente poderão ser considerados como ajustes de exercícios anteriores apenas os decorrentes de efeitos de mudança do critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Alternativamente, os detalhes e valores acima referidos podem ser apresentados na própria demonstração das mutações do patrimônio líquido.

## 19 Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

O artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, permitiu a dedutibilidade, para fins de imposto de renda e contribuição social, dos juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas, calculados com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

A concessionária optou por pagar juros sobre o capital próprio, como distribuição de lucros no montante de R\$...... (R\$...... foram pagos em dezembro de 20X1), e por reter o remanescente do lucro líquido como reserva para investimentos de modo a assegurar a realização do programa de obras no ano seguinte, suportado pelo orçamento anual.

Se não houvesse a opção do cálculo dos juros sobre o capital próprio, a base para os dividendos mínimos obrigatórios seria como segue:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

	Legislação societária	
	20X1	20X0
Lucro líquido do exercício		
Efeitos fiscais pela opção de juros sobre o capital próprio		
Lucro líquido do exercício sem os efeitos fiscais dos juros sobre o capital próprio		
Reserva legal teórica sobre o lucro acima		
Realização de reserva de lucros a realizar		
Base de cálculo para dividendos mínimos		
<b>Dividendos mínimos obrigatórios (25%)</b>		
Imposto de renda retido sobre juros sobre o capital próprio (*)		
<b>Valor do dividendo mínimo ajustado, calculado considerando o efeito do IRRF</b>		
Valor excedente ao dividendo mínimo obrigatório		
<b>Remuneração do capital próprio apropriada</b>		

(\*) Na parcela de juros distribuída a acionistas imunes, não ocorre a incidência de imposto de renda, resultando em uma alíquota efetiva XX% em 20X1 e XX% em 20X0.

### 20 Fornecimento e Suprimento de Energia Elétrica

	Nº de consumidores		MWh		Legislação societária	
	20X1	20X0	20X1	20X0	20X1	20X0
<b>Consumidores</b>						
Residencial						
Industrial						
Comercial						
Rural						
Poder público						
Iluminação pública						
Serviço público						
Consumo próprio						
<b>Revendedores</b>						
Suprimento						
Suprimento - curto prazo						

### 21 Compra e Venda de Energia Elétrica de Curto Prazo no Âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica- CCEE

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Nos exercícios de 20X1 e 20X0 a concessionária efetuou a comercialização de energia de curto prazo no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE , conforme a seguir demonstrado:

	20X1		20X0	
	MWh	R\$ mil	MWh	R\$ mil
Compra				
Compra estimada (*)				

(\*) referente ao período de ..... de ..... a ..... de ..... de 20X1 (20X0 – período de ..... de ..... a ..... de .....).

	20X1		20X0	
	MWh	R\$ mil	MWh	R\$ mil
Venda				
Venda estimada (*)				

(\*) referente ao período de ..... de ..... a ..... de ..... de 20X1 (20X0 – período de ..... de ..... a ..... de .....).

Situação normal: Os montantes de receitas/despesas faturados e/ou pagos pelas concessionárias que tiveram excedente/falta de energia comercializados no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE , foram determinados pela CCEE e referendados pela empresa.

Situação excepcional: Os montantes de receitas/despesas faturados e/ou pagos pelas concessionárias que tiveram excedente/falta de energia comercializados no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE , são normalmente determinados pela CCEE. Como até a data de encerramento das demonstrações contábeis a CCEE ainda não havia disponibilizado as informações necessárias referentes ao período de ..... de ..... a ..... de ..... de ....., os referidos montantes foram estimados pela concessionária, com base em seus controles mantidos para essas operações, e foram aprovados pela ANEEL.

### 22 Energia Elétrica Comprada para Revenda:

Quantidade MWh		Legislação societária	
20X1	20X0	20X1	20X0

### 23 Despesas Operacionais

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### Despesas de Pessoal:

	Legislação societária	
	20X1	20X0
Despesa com vendas		
Pessoal		
Remunerações		
Encargos sociais		
Auxílio alimentação		
Convênio assistencial e outros benefícios		
Incentivo à aposentadoria e plano de demissão voluntária		
Provisão gratificação		
Indenizações Trabalhistas (constitucional)		
Participação nos resultados		
(-) Transferências para imobilização em curso		

### 24 Despesas Financeiras

Os encargos financeiros e as variações monetárias, distribuídos por macroatividades, estão apropriados no resultado e no imobilizado em curso de acordo com a Instrução Contábil nº XX do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica e a Instrução CVM nº 193, de 11 de julho de 1996, conforme demonstrativo abaixo:

	Geração	Transmissão	Distribuição	Comercialização	Atividades não vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica	Legislação societária	
						20X1	20X0
Encargos financeiros totais							
(-) Transferências para imobilizado em curso							
<b>Líquido apropriado no exercício</b>							
Efeitos inflacionários e cambiais totais							
(-) Transferências para imobilizado em curso							
<b>Líquido apropriado no exercício</b>							

### 25 Resultado Não Operacional

	Legislação societária	
	20X1	20X0
Prejuízo na desativação de bens e direitos		
Prejuízo na alienação de bens e direitos		
Outras despesas não operacionais		

### 26 Reconciliação das Taxas Efetivas e Nominais da Provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

A reconciliação das taxas efetivas e nominais, utilizadas para cálculo das provisões para o imposto de renda e a contribuição social é demonstrada a seguir:

	Legislação societária	
	20X1	20X0
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		
Imposto de renda e contribuição social calculados (X% e X%)		
Efeitos fiscais sobre:		
Participação nos resultados		
Juros sobre o capital próprio		
Incentivos fiscais		
Encargos capitalizados		
Compensação da CSLL e com a COFINS		
Outros		
Imposto de renda e contribuição social no resultado	<u>                    </u>	<u>                    </u>

### 27 Participação nos Resultados

Em ....., a concessionária implantou o programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, baseado em acordo de metas operacionais e financeiras previamente estabelecido com os mesmos. O montante dessa participação para o exercício de 20X1 foi de R\$ ..... (R\$ ..... para 20X0).

### 28 Plano Previdenciário e Outros Benefícios aos Empregados

A concessionária, por meio da Fundação ..... da qual é patrocinadora, mantém plano de complementação de aposentadoria e pensão para seus empregados e dependentes legais. As contribuições ao plano são efetuadas por ambos, patrocinador e beneficiários, baseados em estudo atuarial preparado por atuário independente, com objetivo de prover fundos suficientes para cobrir as obrigações futuras com benefícios a conceder.

Em Assembléia Geral Extraordinária - AGE, de ..... de ..... de ....., os acionistas aprovaram um novo plano previdenciário com as características de "contribuição definida", com a adesão de 98% do quadro de empregados.

O direito adquirido pelos participantes em função da mudança de critério gerou uma dívida de R\$ ..... (a preços de 20X0), financiada em XX meses, com vencimento a partir de ..... de ..... de ....., atualizada pelo ..... e de juros de XX % ao ano, composta como segue:

	Legislação societária	
	20X1	20X0
No circulante		
No exigível a longo prazo	<u>                    </u>	<u>                    </u>

Em 31 de dezembro, os saldos do superávit, calculados com base em critérios atuariais, conforme reportado por atuário independente em parecer à Fundação, eram como segue:

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

	Legislação societária	
	20X1	20X0
<b>Valor corrente do ativo da Fundação .....</b>		
<b>(-) Reservas matemáticas (valor atuarial dos benefícios)</b>		
Benefícios concedidos		
Benefícios a conceder		
Reservas a amortizar		
<b>Superávit técnico</b>		

As reservas matemáticas representam, a valor presente, os benefícios atuariais futuros menos as futuras contribuições projetadas para o plano, descontadas à taxa de juros de X% a.a..

As contribuições provisionadas durante os exercícios foram registradas como segue:

	Legislação societária	
	20X1	20X0
Custo do imobilizado em curso		
Despesas operacionais		

### 29 Transações com partes relacionadas

A concessionária ou permissionária efetuou uma variedade de transações com partes relacionadas, incluindo a compra e venda de energia elétrica e certas transações de financiamentos. A energia elétrica vendida é baseada em tarifas aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Todas as outras transações são efetuadas em similaridade com o praticado pelo mercado.

<u>Parte relacionada</u>	<u>Natureza da operação</u>	<u>Nota</u>
--------------------------	-----------------------------	-------------

### 30 Instrumentos financeiros

#### (a) Considerações gerais

A utilização de instrumentos e de operações com derivativos envolvendo taxas de juros tem por objetivo a proteção do resultado das operações ativas e passivas da companhia.

As operações são realizadas por intermédio da ..... de ..... de acordo com a estratégia previamente aprovada pela .....

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

A administração avalia que os riscos são mínimos, pois não existe concentração de parte contrária, e as operações são realizadas com bancos de reconhecida solidez dentro de limites aprovados.

### (b) Valor de mercado dos instrumentos financeiros

Os valores de mercado dos principais instrumentos financeiros da companhia aproximam-se dos valores contábeis, destacando-se:

<u>Legislação societária</u>	
<u>20X1</u>	<u>20X0</u>

Títulos e valores mobiliários

Empréstimos e financiamentos

Os valores de mercado foram calculados conforme o valor presente desses instrumentos financeiros, considerando a taxa de juros praticada pelo mercado para operações de riscos e prazos similares.

### (c) Concentração de risco de crédito

Parte substancial das vendas é bastante pulverizada a um grande número de consumidores. No caso desses consumidores o risco de crédito é mínimo devido à grande carteira e aos procedimentos de controle, os quais monitoram esse risco.

Os créditos de liquidação duvidosa estão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na realização destes.

### (d) Moeda estrangeira

As operações em moeda estrangeira consistem em financiamentos destinados a obras específicas de melhoria e ampliação da .....

A administração não realiza operações financeiras de "hedge".

### (e) "Swaps" de taxa de juros

A companhia contratou operação de "swap" objetivando a troca de taxas de juros, prefixadas de X% ao ano sobre ....., por taxas pós-fixadas referenciadas em X% do ....., ao ano. O resultado financeiro desses "swaps" é calculado sobre um montante de R\$ XX, que corresponde ao valor nominal das .....

## 31 Demonstrações do Resultado do Exercício Segregado por Atividade

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

Em atendimento às instruções e orientações da ANEEL, apresentamos a Demonstração do Resultado do Exercício Segregado por Atividade, em 31 de dezembro de 20X1, das Unidades de Negócio: Geração (GER), Transmissão (TRA), Distribuição (DIS), Comercialização (COM), Atividades não Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica (AV) e o Consolidado (CONS).

Demonstração do Resultado	Legislação societária					
	Em 31 de dezembro de 20XX					
	GER	TRA	DIS	COM	AV	CONS
<b>Receita operacional</b>						
Fornecimento de energia elétrica						
Suprimento de energia elétrica						
Uso da rede de transmissão						
Outras receitas operacionais						
<b>Deduções da receita operacional</b>						
ICMS						
PASEP – PIS						
COFINS						
ISS						
Quota para RGR						
CCC						
E Outros						
<b>Receita operacional líquida</b>						
<b>Custo do serviço de energia elétrica</b>						
<b>Custo com energia elétrica</b>						
Energia elétrica comprada para revenda						
Transmissão de energia elétrica						
<b>Custo de operação</b>						
Pessoal e administradores (inclui XX de remuneração a administradores)						
Entidade de previdência privada						
Material						
Matéria-prima e insumos para produção de energia elétrica						
Serviços de terceiros						
Depreciação e amortização						
Provisões						
Outras						
<b>Custo do serviço prestado a terceiros</b>						
<b>Lucro operacional bruto</b>						
<b>Despesas operacionais</b>						
Despesas com vendas						
Despesas gerais e administrativas						
Outras despesas operacionais						
<b>Resultado do serviço</b>						
<b>Receita (despesa) financeira</b>						
Renda de aplicações financeiras						
Variação monetária e acréscimo moratório – energia comprada						
Variação monetária e acréscimo moratório - energia comprada						
Encargos de dívidas (líquido de R\$ _____, transferido para o custo de obra - nota XX)						
Variações monetárias vinculadas ao ativo permanente (líquido de R\$ _____, transferido para o custo de obra nota XX)						
Outras						
Resultado operacional						
Receita não operacional						
Despesa não operacional						
<b>Lucro (prejuízo) antes da contribuição social e imposto de renda</b>						

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Contribuição social  
Imposto de renda

Lucro líquido (prejuízo) antes das participações e da reversão dos juros sobre o capital próprio

Reversão dos juros sobre o capital próprio

Lucro (prejuízo) antes do item extraordinário

Item extraordinário

Lucro líquido (prejuízo) do exercício / período

### Principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações por Unidades de Negócio:

Por serem vinculados à Holding, não foram considerados os valores referentes às participações em outras companhias com seus reflexos em outras operações, no montante de R\$ .

Nas Unidades de Negócio foram consideradas as receitas operacionais faturadas aos consumidores externos, acrescidas dos faturamentos de transferências virtuais entre as Unidades de Negócio da concessionária ou permissionária, por transferências de preços contratadas entre as partes, conforme segue:

	<u>Despesa de unidade</u>					
<u>Receita da unidade</u>	<u>G</u>	<u>T</u>	<u>D</u>	<u>C</u>	<u>AV</u>	<u>Total</u>
Geração - G						
Transmissão - T						
Distribuição -D						
Comercialização -C						
Atividades não Vinculadas -						
AV						
	=====	=====	=====	=====	=====	=====
	=====	=====	=====	=====	=====	=====

Os preços dos serviços foram firmados entre as Unidades, exceto os preços de referências para Geração e para a Unidade de Negócio Transmissão, os quais resultaram de:

### Tarifa de geração:

O preço de transferência aplicado sobre energia revendida pela distribuição foi de R\$ ..... por MWh faturado, em conformidade com o oficializado junto à ANEEL.

### Tarifa de transmissão:

Foram adotados os valores de receitas anuais de conexão com a distribuição e geração conforme o contido na Resolução ANEEL nº....., de ... de ..... de 20XX.

**Conciliação das Demonstrações de Resultado:**

	<u>Unidades de negócio</u>	<u>Concessionária</u>	<u>Diferença</u>
Receita operacional			
Deduções da receita operacional			
Receita operacional líquida			
Despesas operacionais			
Resultado do serviço			
Lucro antes da tributação e participações			
<b>Lucro líquido (prejuízo) do exercício</b>			

As receitas e despesas operacionais estão contabilizadas em cada Unidade de Negócio, acrescidas dos valores apurados com base nas receitas transferidas entre as mesmas.

As deduções, tais como impostos, contribuições e quotas para a Reserva Global de Reversão - RGR, foram calculadas sobre o montante das receitas escrituradas e virtuais, aplicando-se as alíquotas ou taxas efetivamente incorridas na Concessionária.

As receitas financeiras, oriundas de rendimentos de aplicações financeiras, foram classificadas em cada Unidade de Negócio com base na proporcionalidade do LAJIDA (resultado do serviço mais quotas de depreciação e amortização), acrescidos do serviço da dívida.

O imposto de renda e a contribuição social foram calculados com base na taxa efetiva dos tributos incidentes nas demonstrações consolidadas e não incidiram sobre os preços de transferências, uma vez que estes não causam efeito no consolidado.

A diferença entre o lucro líquido das UN's e o total da concessionária ou permissionária, no valor de R\$ ..... refere-se ao resultado de equivalência patrimonial, juros de capital próprio recebidos e amortização de ágio.

**32 Programa de Recuperação Fiscal - REFIS**

A Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado à regularização de créditos da União decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Em ..... de ..... de 20X0 a concessionária protocolou o seu "pedido de opção", conforme protocolo nº ....., confirmado pela Secretaria da Receita Federal.

O montante da dívida incluída no REFIS foi de R\$......, proveniente de obrigações fiscais junto ao INSS, com exigibilidade suspensa por medidas administrativas e/ou judiciais, para o qual foi proposta a liquidação da seguinte forma:

(Descrever a forma de liquidação proposta)

No período, a dívida total foi paga mediante a utilização dos créditos acima citados e, conforme previsto na legislação, a concessionária aguarda a consolidação e homologação da sua conta REFIS pelo Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal.

Por exigência legal contida no artigo 14 da referida Lei, "Do Arrolamento", a concessionária ou permissionária, embora tenha efetuado operações em sua conta REFIS que quitam seus débitos, arrolou imóveis constantes do seu ativo permanente para satisfazer as garantias exigidas pelo referido programa.

O efeito líquido da operação no programa REFIS esta registrado como item extraordinário, no exercício de 20X0, no montante de R\$......, resultante de:

<b>Item extraordinário</b>	<b>Legislação societária</b>
Dívida atualizada Valor pago pelos créditos fiscais	
<b>Ganho Bruto</b>	
Dívida atualizada Valor provisionado	
<b>Complemento de provisão</b>	
<b>Resultado extraordinário</b> Efeitos tributários no resultado	

### 33 Seguros

A especificação por modalidade de risco e data de vigência dos principais seguros está demonstrada a seguir:

<b>Riscos</b>	<b>Data da vigência</b>	<b>Importância segurada</b>	<b>Prêmio</b>
Equipamentos nomeados Incêndio - imóveis próprios e locados Responsabilidade civil Valores Engenharia Transporte - exportação e impropriação			

**Equipamentos nomeados** - Na apólice contratada foram destacadas as subestações e usinas, nomeando os principais equipamentos com seus respectivos valores segurados e seus limites máximos de indenização. Possui cobertura securitária básica tais como incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza e cobertura adicional contra possíveis danos elétricos, riscos diversos, riscos para equipamentos eletrônicos e informática.

**Responsabilidade civil** - Cobertura às reparações por danos involuntários, pessoais e/ou materiais causados a terceiros, em consequência das operações comerciais e/ou industriais da Companhia.

**Seguro de valores** - Visa a indenização dos prejuízos que a Companhia venha a sofrer no que se refere a valores depositados em seus cofres ou caixas-fortes, bem como os valores em trânsito em mãos de portadores, em veículos de entrega de mercadorias, quando tais locais estiverem especificados na apólice.

**Riscos de engenharia** - Para dar cobertura aos riscos de instalação, montagem, desmontagem e testes em equipamentos novos, principalmente em subestações e usinas.

**Seguro de transporte** - Visa garantir os danos causados às mercadorias transportadas por qualquer meio adequado no mercado interno e durante as operações de importação ou exportação de mercadorias no mercado externo.

### 34 Racionamento de Energia Elétrica

A Medida Provisória nº 2.148-1, de 22 de maio de 2001, criou e instalou a Câmara de Gestão da Crise de Energia – GCE com o objetivo de propor e implementar medidas de natureza emergencial em decorrência da atual situação hidrológica, para compatibilizar a demanda e a oferta de energia elétrica, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas no suprimento.

A Câmara de Gestão da Crise de energia – GCE estabeleceu o programa de redução do consumo de redução do consumo de energia elétrica. Inicialmente, a maioria dos consumidores terá como meta a redução de 20% do consumo de energia, apurada a partir da média consumida nos meses de maio, junho e julho de 2000. Os consumidores que não cumprirem as metas terão acréscimo nas tarifas, além de estarem sujeitos a corte do fornecimento. Os consumidores residenciais que consumirem abaixo da meta terão direito a bônus, sob a forma do desconto na conta de energia elétrica.

Os impactos estimados desse programa nos negócios da concessionária são os seguintes:

Descrever e quantificar os impactos, se possível. Se não for possível, incluir texto semelhante ao seguinte: “Neste momento, a concessionária ainda não tem condições de estimar os efeitos do racionamento e os possíveis impactos nos seus negócios”.

### 35 Eventos Subseqüentes

Descrever eventos subseqüentes relevantes que possam causar impactos na posição patrimonial na financeira, no resultado e nas atividades futuras da concessionária.



Exemplos:

reestruturação societária;  
inclusão de concessionária em programa de privatização;  
criação de subsidiárias integrais;  
variações cambiais elevadas;  
modificações relevantes de normas legais e regulamentares;  
captação de recursos externos em montantes relevantes;  
modificações relevantes das condições operacionais em decorrência de fatores relacionados a mercado, racionamento, e outros;  
novos processos judiciais envolvendo a concessionária;  
desfecho de processos judiciais envolvendo a concessionária;  
ocorrência de sinistros para os quais não havia suficiente cobertura de seguros, e reajustes de tarifas.

### 9.2.3 Informações Complementares

#### 9.2.3.1 Balanço Social - 20X1

Responsabilidade social é muito mais do que gestos episódicos de filantropia motivados por considerações de marketing ou relações públicas. É mais do que garantir que o produto da concessionária seja seguro e confiável. É mais do que gerar riquezas e empregos e recolher impostos na condução normal dos negócios. Para a concessionária, é comprometer-se com um conjunto de políticas, programas e práticas que não apenas atendam mas ultrapassem as exigências éticas e legais no que toca à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade onde opera e da sociedade como um todo. É sobretudo, uma atitude proativa de estender a mão aos mais carentes, ajudando a reduzir as chagas sociais. É ter solidariedade como um valor que permeia e baliza toda a atuação da concessionária, sem prejuízo de suas metas empresariais e comerciais.

Como se verá a seguir, tendo equacionado as questões sociais mais graves no Estado relacionadas especificamente com o setor de energia elétrica, a concessionária se volta agora para ampliar sua atuação de caráter comunitário, a fim de auxiliar a resolver outros problemas que afetam nossa população.

Em 20X1, com vistas a aprofundar e orientar de forma mais sistematizada sua atuação como empresa cidadã, a concessionária filiou-se ao Instituto ETHOS, o qual visa ajudar as empresas a compreender e incorporar o conceito de responsabilidade social no cotidiano de sua gestão. Por intermédio do Instituto, a concessionária ou permissionária aderiu ao projeto Global Compact, lançado pela Organização das Nações Unidas - ONU para promover a cidadania global mediante a incorporação, no mundo dos negócios, de princípios fundamentais nas áreas de direitos humanos, trabalho e meio ambiente. Com esta adesão, a concessionária dá um passo importante para ser reconhecida como concessionária socialmente responsável e comprometida com o futuro da humanidade.

#### **Estendendo a todos os benefícios da eletricidade**

Marca registrada da atuação social da concessionária são os amplos programas de eletrificação rural e urbana, altamente subsidiados, levados a cabo nos últimos anos para universalizar os benefícios da energia elétrica na sua área de concessão.

Na área de eletrificação rural, o programa mais recente foi lançado em 20X1, com a denominação de "Luz no Campo" e visa efetuar XX novas ligações de propriedades rurais até o final de 20XX. Com esse programa, orçado em R\$ XX milhões, a concessionária atingirá XX% da área rural do Estado.

Em 20X1, foram cadastrados XX interessados. Destes, XX já foram atendidos (sendo XX famílias pelo Programa Vilas Rurais, distribuídas em XX vilas). Foram executados no ano XX km de redes e implantados XX postes e XX transformadores com potência total instalada de XX kVA, a um custo total de R\$ XX milhões. Nesse programa, parte do custo da ligação é assumida pelo consumidor e parte pela concessionária.

### **Preservando e restaurando o meio ambiente**

**Construindo usinas com responsabilidade ambiental** - A concessionária tem atuado de forma pioneira e exemplar em benefício do meio ambiente, das populações situadas nas áreas de influência de suas obras de engenharia, e das comunidades onde opera.

Em 20X1, em iniciativa então inédita, a concessionária executou o estudo de impacto ambiental da usina hidrelétrica de ....., o qual com a edição de nova legislação ambiental, foi consolidado no primeiro Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA de obra de geração no setor elétrico nacional.

Tanto em ..... como, posteriormente, em ....., a concessionária adotou uma ampla gama de programas destinados a minimizar os impactos sociais e ambientais das obras e maximizar os seus benefícios. Todos foram amplamente discutidos e estabelecidos em conjunto com as comunidades afetadas. Na relocação dos moradores das áreas inundadas pelos reservatórios incluíram-se medidas compensatórias que resultaram, não apenas em recomposição das relações de produção e trabalho, mas em melhoria da situação econômica e da qualidade de vida das pessoas atingidas.

Esses programas envolveram, ainda, a harmonização dos empreendimentos, do ponto de vista estético, com a região circundante, a preservação da cultura das áreas afetadas, a realocação de equipamentos coletivos e a recomposição das estruturas viárias, a proteção dos ecossistemas, o monitoramento e o controle dos reservatórios - inclusive para garantir a qualidade da água, uma das preocupações permanentes da concessionária e o cadastramento e preservação dos recursos geológicos e paleontológicos, incluindo sítios arqueológicos pré-históricos, assim como medidas de proteção à fauna e à flora locais.

Em 20X1, no desenvolvimento de um dos programas ambientais, a concessionária produziu cerca de XX mil mudas de plantas nativas e exóticas nos viveiros de ..... para reconstituição de áreas degradadas e paisagismo. Em outro programa, foram produzidos cerca de XX alevinos de peixes (carpa capim, lambari, bagre, carpa húngara, curimbatá, surubim e mandi) nas estações de piscicultura de ..... Experimental de

Estudos Ictiológicos de ....., para repovoamento dos reservatórios da .....com espécies cuja evolução e adequação já haviam sido devidamente estudadas.

**Rede compacta ou linha verde** - Rede compacta ou linha verde é o sistema de rede de distribuição protegida desenvolvido para substituir a rede convencional onde a arborização é muito rica. O sistema é composto por cabos de alumínio recobertos por uma camada plástica. Com a compactação da rede, a necessidade e a frequência de poda de árvores em torno dos condutores são substancialmente reduzidas. A concessionária já conta com XX km de rede compacta.

### **Preservando a história da eletricidade e a memória da comunidade**

**Museu Regional do .....**: O Museu Regional do ....., de história natural, foi oficialmente inaugurado em ..... de 20X0. Originalmente concebido no âmbito das ações de mitigação de impactos ambientais da Usina Hidrelétrica de ....., dentro do Programa de Aproveitamento Científico da Flora e da Fauna, o museu serviu como base de pesquisas e hoje guarda a memória cultural da área de influência do empreendimento, sendo um dos acervos regionais mais expressivos do Estado do .....

**Museu da Energia** - A concessionária mantém há XX anos o Museu da Energia, que funciona num casarão tombado pelo Patrimônio Histórico, em..... O acervo do Museu inclui mais de 5.000 itens, entre equipamentos, objetos, documentos e fotos.

Atualmente, o foco de ação do Museu são as escolas de .....e região metropolitana. Nas visitas são abordadas a História da Energia do Estado; noções básicas sobre geração, transmissão e distribuição; proteção do meio ambiente; energia hidráulica, solar e eólica; conservação de energia; riscos envolvidos no uso da eletricidade e temas correlatos. Em 20X1, o Museu da Energia recebeu mais de XX mil visitantes.

**Aproveitamento do lixo reciclável** - Em parceria com....., a concessionária implantou um programa de aproveitamento do lixo reciclável de suas dependências e do lixo reciclável domiciliar dos seus colaboradores em.....

A parceria é formada por aproximadamente XX famílias carentes que sobrevivem do lixo reciclado, que é coletado nas ruas e levado para a sede da cooperativa, onde é separado, selecionado e vendido. O lixo recolhido na concessionária tem pago os custos fixos da cooperativa. Essa parceria está sendo divulgada para outras empresas e comunidades como exemplo a ser seguido, inclusive por estimular nos empregados uma nova mentalidade, de preservar para reciclagem o que seria normalmente descartado como lixo.

### **Filantropia e trabalho voluntário**

**Campanha de arrecadação permanente** - Com o apoio e o incentivo da concessionária, os empregados instituíram uma campanha permanente de arrecadação de doações para manutenção de instituições carentes ou atendimento de solicitações de emergência.

Essas doações não se limitam a alimentos e roupas, mas tudo o que possa contribuir para aliviar as necessidades ou trazer alguma alegria e conforto ao próximo.

**Acordo com a Pastoral da Criança** - Em 20X1, a concessionária celebrou acordo com a Pastoral da Criança para arrecadar doações de consumidores via fatura de energia. A cobrança é incluída na fatura mediante autorização expressa do consumidor. Ao utilizar seu sistema de faturamento para facilitar e estimular as doações de recursos à Pastoral da Criança, a concessionária espera contribuir de forma significativa para a manutenção e a ampliação do excepcional trabalho de caráter social.

**Doação de equipamentos de informática** - Em 20X1, a concessionária ou permissionária doou a municípios, escolas e entidades beneficentes XX microcomputadores e XX impressoras, que se tornaram inservíveis para os serviços da concessionária em decorrência da rápida evolução tecnológica na área de informática. Com essas doações, a concessionária tem colaborado, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento de pequenos empreendimentos, a iniciação profissional de pessoas que se encontram à margem do mercado de trabalho e a familiarização com o universo da informática por parte de idosos, portadores de deficiência física, crianças e adolescentes, principalmente entre os segmentos populacionais de baixa renda.

**Programa de Voluntariado da Concessionária ou Permissionária/Projeto .....** - Com vistas a consolidar o espírito corporativo de cidadania e responsabilidade social, a concessionária implantou inicialmente em ..... e, depois, decidiu estender a toda a Empresa, o Programa de Voluntariado da Concessionária ou Permissionária/Projeto ..... Como empresa cidadã, a concessionária entende ser fundamental despertar o espírito de responsabilidade social entre seus empregados, estimulando-os a envolver-se com o coletivo, compartilhando tempo, conhecimento e entusiasmo na execução de projetos comunitários.

Por meio desse programa, a concessionária libera do expediente, por até quatro horas mensais, todo empregado que comprove a participação em atividades de cunho social. Em contrapartida, o empregado deve oferecer seu tempo livre em igual proporção. Terá prioridade a participação de empregados no projeto ..... (ver adiante), em outros projetos sociais promovidos ou apoiados pela concessionária (como os de prevenção de acidentes com energia elétrica), atividades na área de educação, campanhas educativas (trânsito, cidadania, educação ambiental), campanhas de saúde pública (vacinação, mutirões de limpeza, prevenção de doenças e endemias), e ação social perante entidades regularmente constituídas (como creches, asilos e escolas especializadas).

Em apenas XX meses de existência, o Programa de Ação Voluntária ..... contou com a adesão de XX colaboradores e a realização de cerca de XX mil horas de trabalho voluntário em favor de XX entidades sociais das regiões ..... e ..... do Estado ..... Desse total de horas, apenas XX foram utilizadas em horário de

expediente, o que mostra que a dedicação dos empregados vai muito além da contrapartida oferecida pela concessionária.

O ..... não dá prêmios mas confere certificados — níveis bronze, prata e ouro — na medida em que cada voluntário agregue ao seu currículo de ação social determinado número de horas doadas à comunidade.

**Critério especial de faturamento para entidades assistenciais** - A concessionária estabeleceu um critério especial do faturamento do consumo de energia elétrica de entidades assistenciais que se assemelham a residências fixas por abrigarem crianças ou adultos e idosos carentes ou portadores de deficiências. O faturamento se dá com a aplicação da tarifa residencial da subclasse baixa renda, considerando-se uma conta para cada quatro pessoas assistidas. Esse critério permite redução de até XX% no valor final da conta de energia elétrica dessas entidades em relação à tarifa normal.

**Consumidores desempregados** - Nos termos da Lei Estadual nº ....., a concessionária concede postergação do pagamento da conta de luz por até seis meses para pessoas desempregadas involuntariamente ou cuja renda familiar não ultrapasse um salário mínimo, quando tal pagamento implicar em dificuldade para a família manter outros gastos essenciais. O benefício está restrito a consumos de até XX kWh por mês.

**Tarifa social** - Os consumidores monofásicos cujas moradias não sejam maiores que XX metros quadrados, com renda familiar de até 0,8 salário mínimo por morador e consumo de até XX quilowatts/hora por mês, têm direito a desconto na conta de luz. Dentro dessa faixa de consumo, os descontos podem variar de XX% a XX% em relação ao valor da tarifa normal.

**Consumo mínimo** - O Governo do Estado, principal acionista da concessionária, assumiu a responsabilidade pelo pagamento do consumo mínimo de unidades residenciais da subclasse baixa renda e rurais monofásicas com faturamento mensal de até 30 kWh, excluindo-se as residências desocupadas e as casas de veraneio.

### **Responsabilidade social de fornecedores de produtos e serviços**

A concessionária entende que deve realizar seus negócios com fornecedores que compartilhem da mesma visão de cidadania corporativa, não apenas para assegurar que as políticas e práticas de outras companhias não se reflitam desfavoravelmente sobre ela, mas principalmente para estimular a adoção de medidas que beneficiem a comunidade em toda a cadeia de fornecimento, criando um verdadeiro efeito "cascata".

Para tanto, a concessionária adotou a política de incluir nos editais de licitação, a par das cláusulas de ordem técnica e comercial de praxe, exigências de responsabilidade social, como as de cumprimento dos direitos trabalhistas, não discriminação de empregados por idade e outras.

### **Educação**

Em 20X1, no âmbito de suas políticas de apoio à comunidade, a concessionária lançou um ambicioso programa - denominado ..... - concebido com o objetivo de contribuir de forma significativa, a partir do Estado ....., para a erradicação de um dos mais graves problemas que assolam nossa população: o analfabetismo.

A meta do programa é proporcionar oportunidades de educação para grande parte do universo de analfabetos, com início no Estado ....., num horizonte de XX anos, mediante um curso completo de XX horas-aulas, distribuídas em XX módulos, abrangendo o conteúdo da 1ª à 4ª série (1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental), mais Educação Profissional Básica, contra as XX horas do curso regular. Ao final do curso, o aluno, já alfabetizado e apto a utilizar a informática, participa do Exame de Equivalência da Secretaria de Estado da Educação e, sendo aprovado, recebe o seu certificado de conclusão.

**Parceiros no processo de alfabetização** - O programa prevê a formalização de parcerias com instituições diretamente ligadas ao ensino, como a Secretaria de Educação do Estado, o Serviço Social da Indústria - SESI, a Associação Comercial, a Federação das Indústrias do Estado do ....., a Universidade, Prefeituras Municipais, ONGs, Igrejas e outras, com vistas ao treinamento de voluntários multiplicadores e a execução das demais atividades necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

**Metodologia interativa, baseada no uso do computador e com foco em situações da vida real** - O que distingue o programa dos demais programas de alfabetização já realizados no País é a metodologia avançada e inovadora, de caráter predominantemente interativo, desenvolvida (incluindo o software e o material didático) no âmbito e por profissionais da própria concessionária, e totalmente apoiada no uso do computador e dos recursos audiovisuais que ele propicia como base para a aprendizagem. Dessa forma, ao mesmo tempo em que aprende a ler e a escrever e adquire os demais conhecimentos próprios do ensino do primeiro grau, o aluno passa também a familiarizar-se com o mundo da informática e sua utilização cotidiana, como os caixas eletrônicos bancários, e a adquirir as habilidades básicas envolvidas no emprego do computador, inclusive apurando sua coordenação motora.

**Levando a internet à escola** - Ainda na área de educação, a concessionária implantou em 20X1 o programa "Internet na Escola", para atender às escolas das comunidades das usinas..... Esse programa visa familiarizar as comunidades com a tecnologia da informação e a internet, instrumentos fundamentais da vida moderna.

**Bolsas de trabalho** - Mediante convênio com a Secretaria de Estado da Educação, a concessionária oferece oportunidades de formação e treinamento para o trabalho em suas agências de distribuição, com remuneração, a menores que frequentam o 2º grau e possuem bom aproveitamento escolar. Os menores cuidam da recepção a consumidores, prestam serviços de mensageiros e realizam atividades administrativas menos complexas. Ao final de 20X1, participavam desse programa XX menores.

**Oferta de trabalho para deficientes físicos** - Mediante convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Estado, a concessionária integra deficientes físicos a suas equipes de atendimento telefônico aos consumidores do estado.

**Programa de estagiários** - Mediante convênio com diversas instituições de ensino, a concessionária oferece oportunidade de estágio que realizam sua complementação de ensino.

### **Apoio a Manifestações Culturais**

**Projetos Culturais com Incentivo Fiscal (Lei Rouanet)** - Em 20X1, receberam apoio da concessionária XX projetos culturais, principalmente nas áreas de teatro, dança, artes plásticas, literatura e cinema. O investimento da concessionária nesses projetos foi da ordem de R\$ XX milhões. Com esse apoio, a concessionária procurou aproveitar ao máximo os incentivos fiscais propiciados pelas Leis 8.313/91 (Lei Rouanet) e 8.685/93 (Incentivo de Audiovisual), com vistas a reter no próprio Estado e direcionar para o desenvolvimento dos meios culturais do Estado recursos que, de outro modo, reverteriam ao Governo Federal sob a forma de imposto de renda. Os projetos apoiados pela concessionária versam geralmente sobre temas e formas de expressão típicas do Estado do ....., de acordo com as metas e prioridades das políticas culturais do governo estadual.

**Coral** - A concessionária tem apoiado decisivamente a constituição de corais no seu âmbito. Atualmente, a concessionária já conta com XX corais, nas cidades de ....., ..... e de ....., com cerca de XX participantes, no total. Esses grupos são em geral integrados por profissionais de diversas categorias, empregados aposentados e convidados.

Os grupos de coral têm desempenhado papel muito importante na integração entre os empregados da concessionária e entre suas famílias, contribuindo para o desenvolvimento musical de adultos, jovens e crianças e levando alegria, emoção e cultura à comunidade.

### **Trazendo à luz o que há de melhor nas pessoas**

**Palestras no teatro** - Tanto quanto celebrar o passado, aniversários são ocasiões propícias para meditar sobre o futuro. Por isso, desde 20X1, a concessionária passou a aproveitar o mês de seu aniversário de criação para, ao lado das comemorações tradicionais, dar um presente muito especial à comunidade, sob a forma de palestras, abertas ao público em geral, ministradas no Teatro....., por pensadores nacionais ou internacionais de vanguarda.

Essas palestras visam, justamente, propiciar uma reflexão crítica e questionadora que nos possibilite entender melhor a época em que vivemos e nos sintonizar com as mudanças aceleradas que vêm ocorrendo nas diversas áreas do conhecimento e do comportamento humanos.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

**Projeto Nossa Arte - Sob a Luz dos Pincéis** - Desenvolvido em parceria com a ..... é um projeto de arte itinerante que tem como principal objetivo divulgar a arte e levar a expressão artística a toda a região .

**Segurança no uso da energia: Teatro e palestras** - A concessionária reuniu cerca de XX alunos das 4<sup>as</sup> séries das escolas públicas e particulares de ..... para apresentar....., uma peça teatral especialmente concebida para levar informações e orientações ao público infantil a respeito do uso correto e seguro da energia elétrica.

Sobre o tema "segurança no uso da energia", a concessionária realizou também XX palestras, levando informações para XX pessoas, em escolas, indústrias, empresas, associações comunitárias, feiras agroindustriais e outros locais, em todo o Estado.



# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

Nome da Concessionária  
CNPJ no. 00.000.000/0000-00

### Demonstração do Balanço Social - 20X1 (Valores expressos em milhares de reais)

	20X1			20X0		
	R\$ mil			R\$ mil		
<b>1 - Base de cálculo</b>						
Receita Líquida (RL)						
Lucro Operacional (LO)						
Folha de Pagamento Bruta (FPB)						
		% sobre			% sobre	
<b>2 - Indicadores sociais internos</b>	R\$ mil	FPB	RL	R\$ mil	FPB	RL
<b>Alimentação</b> - Auxílio alimentação e outros						
<b>Encargos sociais compulsórios</b>						
<b>Entidade de previdência privada</b>						
<b>Saúde</b> - Convênio assistencial e outros benefícios						
<b>Segurança no trabalho</b> - CIPA e exames periódicos						
<b>Educação</b> - Auxílio educação						
<b>Capacitação e desenvolvimento profissional</b>						
<b>Auxílio creche</b>						
<b>Participação nos resultados</b>						
<b>Incentivo à aposentadoria e demissão voluntária</b>						
<b>Vale-transporte</b> - excedente						
<b>Total</b>		% sobre			% sobre	
<b>3 - Indicadores sociais externos</b>	R\$ mil	LO	RL	R\$ mil	LO	RL
Educação - Programa Luz das Letras						
Cultura						
Saúde e Saneamento - Apoio social aos municípios						
Habitação - Reassentamento de famílias						
Esporte e lazer						
Doações e contribuições						
<b>Total de contribuições para a sociedade</b>						
<b>Tributos - excluídos encargos sociais</b>						
<b>Total</b>		% sobre			% sobre	
<b>4 - Indicadores ambientais</b>	R\$ mil	LO	RL	R\$ mil	LO	RL
Desapropriações de terras						
Estação ecológica - Fauna / Flora						
<b>Relacionamento com a operação da empresa</b>						
Programa Social de Eletricidade Rural						
Rede Compacta ou Linha Verde						
Programa de Eletrificação para População Carente						
Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial						
Museu Ecológico						
Universidade Livre do Meio Ambiente						
<b>Programas especiais / Projetos externos</b>						
<b>Total</b>						

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

Nome da Concessionária  
CNPJ no. 00.000.000/0000-00

### Demonstração do Balanço Social - 20X1 (Valores expressos em milhares de reais)

	<u>20X1</u>	<u>20X0</u>
<b>5 - Indicadores do corpo funcional</b>	<b>em unidades</b>	<b>em unidades</b>
<b>Empregados no final do período</b>		
<b>Escolaridade dos empregados</b>		
Superior e extensão universitária		
2 <sup>a</sup> grau		
1 <sup>a</sup> grau		
<b>Faixa etária dos empregados</b>		
Abaixo de 30 anos		
De 30 até 45 anos (exclusive)		
Acima de 45 anos		
<b>Admissões durante o período</b>		
<b>Mulheres que trabalham na empresa</b>		
% de cargos gerenciais ocupados por mulheres em relação ao n <sup>o</sup> total de mulheres		
% de cargos gerenciais ocupados por mulheres em relação ao n <sup>o</sup> total de gerentes		
<b>Negros que trabalham na empresa</b>		
% de cargos gerenciais ocupados por negros em relação ao n <sup>o</sup> total de negros		
% de cargos gerenciais ocupados por negros em relação ao n <sup>o</sup> total de gerentes		
<b>Portadores de deficiência física</b>		
<b>Dependentes</b>		
<b>Estagiários</b>		
<b>6 - Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial</b>		
<b>Relação entre a maior e a menor remuneração na empresa</b>		
<b>Acidentes de trabalho</b>		
Nos processos de gestão da empresa os órgãos de decisão em 20X1 e 20X0 foram:		
Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos:	.....	
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos:	.....	
A previdência privada contempla:	.....	
A participação nos lucros ou resultados contempla:	.....	
<b>Na seleção dos fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela empresa:</b>	.....	
Quanto à participação dos empregados em programas de trabalho voluntário, a empresa:	.....	

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

### 9.2.3.2 Demonstração do Valor Adicionado

Nome da Concessionária  
CNPJ no. 00.000.000/0000-00

#### Demonstração do Valor Adicionado - DVA (Valores expressos em milhares de reais)

	Legislação societária	
	20X1	20X0
<b>Receitas</b>		
Venda de energia e serviços		
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		
Resultado não operacional		
<b>(-) Insumos adquiridos de terceiros</b>		
Insumos consumidos		
Outros insumos adquiridos		
Material e serviços de terceiros		
<b>(=) Valor adicionado bruto</b>		
<b>(-) Quotas de reintegração</b>		
<b>(=) Valor adicionado líquido</b>		
<b>(+) Valor adicionado transferido</b>		
Receitas financeiras		
Resultado da equivalência patrimonial		
<b>(=) Valor adicionado a distribuir</b>		
<b>Distribuição do valor adicionado:</b>		
<b>Pessoal</b>		
Remunerações		
Encargos sociais (exceto INSS)		
Entidade de previdência privada		
Auxílio alimentação		
Incentivo à aposentadoria e demissão voluntária		
Provisão para gratificação		
Convênio assistencial e outros benefícios		
Participação nos resultados		
Custos imobilizados		
<b>Governo</b>		
INSS (sobre folha de pagamento)		
ICMS		
Imposto de renda e contribuição social		
Outros		
<b>Financiadores</b>		
Juros e variações cambiais		
Aluguéis		
<b>Acionistas</b>		

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## MANUAL DE CONTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO

---

	Legislação societária	
	20X1	20X0
Remuneração do capital próprio		
Lucros retidos		
<b>Valor adicionado (médio) por empregado</b>		

**9.2.3.3 Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica**

A seguir está sendo apresentada, como apêndice ao presente exemplo, a íntegra do texto Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica elaborado pela ANEEL como resultado dos aprimoramentos promovidos com as contribuições dos agentes, das Superintendências da Agência e de consultoria especializada, adequando o modelo anterior denominado Relatório de Responsabilidade Social Empresarial, às especificidades do setor elétrico, que consolida as atuais e melhores práticas propostas sobre esse assunto.

A ANEEL estimula a consulta permanente ao referido Manual para fins de elaboração de divulgação do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica.

Permanece a obrigatoriedade das concessionárias e permissionárias elaborarem e publicarem o Balanço Social (modelo IBASE), como informação integrante do Relatório de Administração, conforme determina o item 9. Roteiro Para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras e Socioambientais do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico(subitem 9.1.8).

**Manual de Elaboração do  
Relatório Anual de Responsabilidade**

Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica

Dezembro/2006

## Sumário

<i>Apresentação</i> .....	704
<i>1. Histórico</i> .....	704
<i>1.1 Padrões de relatoria e índices de sustentabilidade no contexto mundial e no Brasil</i> .....	704
<i>1.2 A responsabilidade social no ambiente regulatório do setor de energia elétrica</i> .....	706
<i>1.3 Atuação da ANEEL na regulamentação em responsabilidade socioambiental do setor</i> .....	707
<i>2. Informações gerais sobre o novo modelo de relatório</i> .....	707
<i>2.1 Objetivos</i> .....	707
<i>2.2 Princípios</i> .....	708
<i>2.3 Obrigatoriedade, vigência e prazo</i> .....	708
<i>2.4 Validação</i> .....	708
<i>2.5 Fiscalização e auditoria</i> .....	708
<i>2.6 Estrutura</i> .....	708
<i>2.7 Dimensões</i> .....	708
<i>2.8 Indicadores de Desempenho</i> .....	709
<i>3. Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica - Estrutura e Instruções</i> 710	
<i>3.1 Dimensão Geral</i> .....	710
<i>3.1.1 Mensagem da Administração</i> .....	710
<i>3.1.2 A Empresa – Perfil, Missão, Visão, Princípios e Valores, Organização e Gestão</i> .....	710
<i>3.1.3 Responsabilidade com Partes Interessadas</i> .....	711
<i>3.1.4 Indicadores de Desempenho Operacional e de Produtividade</i> .....	712
<i>3.2 Dimensão Governança Corporativa</i> .....	713
<i>3.3 Dimensão econômico-financeira</i> .....	714
<i>3.3.1 Indicadores Econômico-Financeiros</i> .....	714
<i>3.4 Dimensão social e setorial</i> .....	718
<i>3.4.1. Indicadores Sociais Internos</i> .....	718
<i>3.4.2 Indicadores Sociais Externos</i> .....	721
<i>3.4.3 Indicadores do Setor Elétrico</i> .....	727
<i>3.5 Dimensão ambiental</i> .....	734
<i>3.5.1 Indicadores Ambientais</i> .....	736
<i>4. Anexos</i> .....	741
<i>4.1 Balanço Social</i> .....	742
<i>5. Bibliografia</i> .....	742

## **Apresentação**

Nos últimos anos, questões relacionadas com a responsabilidade socioambiental passaram a fazer parte das preocupações do meio empresarial brasileiro, ganhando cada vez mais importância na agenda de temas discutidos nacionalmente. Diversas empresas vêm investindo recursos, espontaneamente, no desenvolvimento social de seus empregados e das comunidades em que estão inseridas, num processo de conscientização da nova ordem social, no sentido de solucionar problemas relacionados à exclusão social, à pobreza e à degradação ambiental, no caminho de promoção da cidadania e do desenvolvimento de forma sustentável.

A responsabilidade socioambiental está associada ao reconhecimento de que as decisões e os resultados das empresas alcançam agentes sociais muito mais amplos do que o composto por seus sócios e investidores. Muitas dessas decisões – que envolvem a cadeia produtiva e o ciclo de vida dos serviços e produtos – afetam a comunidade local e o meio ambiente, cujas conseqüências vão além do mercado diretamente envolvido com a relação comercial principal. Do conceito de Responsabilidade Socioambiental emergem valores como a transparência, prestação de contas e relacionamento com os stakeholders<sup>1</sup>, os quais constituem variáveis importantes na estratégia competitiva das empresas.

No âmbito dos serviços públicos, as concessionárias e permissionárias de energia elétrica, como toda organização empresarial, inserem-se no contexto social e ambiental utilizando os recursos necessários à realização das suas atividades econômicas (insumos naturais, mão-de-obra, infra-estrutura básica das cidades e serviços de terceiros), bem como, ao realizarem os seus serviços, promovem mudanças sociais, econômicas, ambientais, culturais e tecnológicas. A tomada de consciência da atuação e reflexos dessas atividades nesse contexto constitui a sua responsabilidade socioambiental.

Por se tratar de um serviço público prestado sob o regime de concessão, a análise dessa responsabilidade deve ser ainda mais ampliada, passando pela compreensão de que a prestação desses serviços tem de atender prioritariamente ao interesse público, já que toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

O Setor Elétrico, numa atitude pioneira, vem elaborando, desde 2002, o Relatório Anual de Responsabilidade Empresarial, em conformidade com as orientações constantes do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica – MCSPEE, instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001, e alterações posteriores. Considerando a evolução de relevantes questões vivenciadas pelo setor nos últimos anos, tais como: universalização dos serviços; eficiência energética; pesquisa e desenvolvimento; e fontes alternativas de energia, no final de 2004, a ANEEL iniciou um processo de análise sobre o referido relatório, visando ao seu aprimoramento e adequação a essa nova realidade.

Esse aprimoramento tem contado com a participação das Superintendências da Agência e das empresas do setor elétrico, as quais, atendendo à solicitação da ANEEL, enviaram suas contribuições. Dessa forma, o presente Manual tem por objetivo apresentar o novo modelo de relatório, denominado Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica, doravante chamado de Relatório de Responsabilidade Socioambiental, em substituição ao referido Relatório Anual de Responsabilidade Empresarial, com as instruções para a sua elaboração.

## **1. Histórico**

### **1.1 Padrões de relatoria e índices de sustentabilidade no contexto mundial e no Brasil**

Com o processo de globalização da economia, o avanço e o alinhamento de conceitos, conteúdos e indicadores no campo da Responsabilidade Social Corporativa têm levado entidades, estudiosos e especialistas no tema, num esforço conjunto de padronização, a propor modelos de relatoria e índices de sustentabilidade próximos aos padrões internacionais.

<sup>1</sup> Públicos de interesses pertinentes à companhia, ou indivíduos e atividades que assumam algum tipo de risco decorrente da empresa. São exemplos: acionistas, empregados, fornecedores, agência reguladora, governo e investidores.



Nos debates sobre sustentabilidade, fala-se também da transição de modelos de gestão inspirados no Single Bottom Line (focados apenas no desempenho financeiro), para um novo formato, caracterizado pela consideração do Triple Bottom Line (TBL)<sup>2</sup>, sistema de gestão que engloba o tripé da sustentabilidade na sua tríplice dimensão (econômica, social e ambiental), tanto no planejamento estratégico empresarial quanto na definição de suas metas e ações.

Por outro lado, para atender aos investidores do mercado de capitais internacionais, estão sendo desenvolvidos índices para classificação de Responsabilidade Social Corporativa – RSC que visam avaliar empresas relatoras em listagens para fundos de investimentos com critérios de responsabilidade social (denominados “Investimentos Socialmente Responsáveis – SRI” e/ou “investimentos éticos”).

Algumas empresas do setor elétrico já elaboram relatórios sociais com base nesses padrões internacionais ou manifestaram a adesão ao Pacto Global da ONU<sup>3</sup>. Dentre os padrões de relatoria e índices internacionais e nacionais mais conhecidos, destacam-se:

### **Accountability – AA1000**

Trata-se de um padrão de responsabilidade social, ética e de auditoria, lançado em 1999, que enfatiza o diálogo entre empresas e partes interessadas e o engajamento dos stakeholders para a tomada de decisão, bem como busca viabilizar a sustentabilidade econômica, social e ambiental da organização. O órgão responsável é o Institute of Social and Ethical Accountability – ISEA, organização não-governamental sediada em Londres, Reino Unido.

### **Global Reporting Initiative – GRI**

O GRI<sup>4</sup> é um padrão internacional de relatoria anual consolidado de gestão e desempenho socioambiental, composto por cerca de 100 indicadores de sustentabilidade empresarial, desenvolvido por uma organização sem fins lucrativos, sediada em Amsterdã (Holanda), cujo objetivo é elaborar diretrizes para relatórios de sustentabilidade. Adota onze princípios: Transparência, Inclusão, Verificabilidade, Completude, Relevância, Contexto de Sustentabilidade, Precisão, Neutralidade, Comparabilidade, Clareza e Regularidade. A estrutura de relatoria GRI compreende três tipos de documentos. Juntos, representam uma estrutura detalhada, que permite a mensuração e relatoria econômica, ambiental e social de empresas de diversos setores. A estrutura do GRI inclui: Diretrizes para Relatório de Sustentabilidade – GRI-Guidelines; Suplementos do setor; e Protocolos técnicos. Em 2002, o GRI tornou-se uma agência oficial filiada à UNEP (United Nations Environment Programme)<sup>5</sup>.

### **Índice Dow Jones de Sustentabilidade**

Denominado Dow Jones Sustainability Index (DJSI) e lançado em 1999, foi o primeiro índice global de monitoramento da performance financeira das empresas comprometidas com a sustentabilidade. As empresas são selecionadas a partir de um amplo questionário, que avalia o seu desempenho nas dimensões ambiental, social e econômica (inclui governança corporativa). Fruto da cooperação entre a Dow Jones Indexes, STOXX Limited e a SAM (Sustainable Asset Management), oferece parâmetros para o gerenciamento de carteiras sustentáveis.

### **ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial**

Lançado pela Bovespa em 1º de dezembro de 2005, tem por objetivo: refletir o retorno de uma carteira composta por ações de empresas com reconhecido comprometimento com a responsabilidade social e a sustentabilidade empresarial; e atuar como promotor de boas práticas no meio empresarial.

### **Balanco Social Anual – IBASE**

Instituído pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE<sup>6</sup>, é um demonstrativo com informações quantitativas, de natureza contábil, que coloca como parâmetros de avaliação o resultado operacional e não operacional, o lucro líquido, a folha de pagamento bruta e o valor adicionado total. A partir desses dados, apresenta indicadores (gastos realizados pelas empresas), no âmbito social (interno e externo) e ambiental.

<sup>2</sup> Conceito introduzido pela empresa de consultoria inglesa SustainAbility.

<sup>3</sup> Anunciado pela ONU no Fórum Econômico de Davos em 1999. Por meio desse pacto as empresas assumem o compromisso de adotar e difundir os dez princípios relacionados com: Direitos Humanos, Direito do Trabalho, Proteção Ambiental e Contra a Corrupção.

<sup>4</sup> Disponível em: <[www.globalreporting.org](http://www.globalreporting.org)>.

<sup>5</sup> Disponível em: <[www.unep.org](http://www.unep.org)>.

O Balanço Social, conforme determina § 5º do item 6.2 das Instruções Gerais – IG do MCSPEE, consiste numa das demonstrações contábeis, exigidas pela ANEEL para publicação, pelas concessionárias e permissionárias, ao final do exercício social. No item 9.2.3.4 do Roteiro para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras e Sociais, o MCSPEE apresenta o Balanço Social (modelo IBASE), como um anexo do “Relatório de Responsabilidade Social Empresarial”.

## **1.2 A responsabilidade social no ambiente regulatório do setor de energia elétrica**

No arcabouço legal regulatório brasileiro do setor de energia elétrica já existem sinais tangíveis da incorporação dos valores do desenvolvimento sustentável, bem como de uma orientação da atividade e do papel das concessionárias rumo aos aspectos de responsabilidade social com as suas partes interessadas, sobretudo com o cliente-consumidor. A função estratégica do setor, como prestador de um serviço essencial à população e propulsor do desenvolvimento econômico e industrial do país, expressa o desempenho de um papel intrinsecamente social e de grande valia para a construção de um futuro de prosperidade sustentável.

As características da matriz energética brasileira, essencialmente focada no aproveitamento do potencial hidrelétrico, e atualmente nos incentivos aos projetos de fontes alternativas de energia, definem um modelo projetado para um futuro de maior respeito ao meio ambiente, preocupado com a utilização irrestrita de combustíveis fósseis e com os fenômenos do aquecimento global e das mudanças climáticas gerados pela emissão de gases de efeito estufa.

Nesse contexto, cabe destacar alguns instrumentos legais que já orientam o setor para o desempenho de uma função social, rumo a padrões de respeito pelas necessidades e anseios da sociedade na prestação de um serviço público socialmente responsável.

A título de exemplo, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões), estabelece, no Capítulo II, que “toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários”, definindo “serviço adequado” como “o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas”.

No Capítulo III, são identificados dentre os direitos e obrigações dos usuários os de receber serviço adequado; receber do poder concedente e da concessionária informação para a defesa de interesses individuais e coletivos; levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado; comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço; contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

Nos arts. 23 e 29, a Lei nº 8.987/95 coloca como cláusulas essenciais do contrato de concessão, parâmetros definidores da qualidade do serviço e como encargos do poder concedente, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários. O descumprimento às responsabilidades dessa Lei implica a aplicação de penalidades para as concessionárias, conforme dispõe o art. 38, § 1º da referida Lei.

Outras legislações reiteram a orientação do setor no mesmo espírito de responsabilidade social, como, por exemplo, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA (energia produzida a partir de fontes eólicas, PCH, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional), e sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, bem como a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre a realização de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e em eficiência energética por parte das empresas de energia elétrica.

Também podem ser citadas a Resolução nº 456, de 29 de novembro de 2000, que estabelece as “Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica”, e a Resolução nº 444/2001, que institui o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica (MCSPEE), com as instruções contábeis e roteiro para elaboração e divulgação de informações econômicas e financeiras e de responsabilidade social das concessionárias e permissionárias.

Este rápido percurso pelo arcabouço normativo e regulatório nacional permite vislumbrar um conjunto de disposições cogentes que orientam, desde já, as atividades das empresas concessionárias rumo a padrões de responsabilidade socioambiental do serviço público de energia elétrica.

<sup>6</sup> Disponível em: <[www.balancosocial.org.br](http://www.balancosocial.org.br)>.

### 1.3 Atuação da ANEEL na regulamentação em responsabilidade socioambiental do setor

Em 2004, a ANEEL, por meio da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF e da Superintendência de Relações Institucionais – SRI, iniciou os trabalhos de desenvolvimento de um novo modelo de relatório para substituição do **Relatório Anual de Responsabilidade Empresarial** (baseado nos indicadores do Instituto Ethos), a fim de ajustar as informações socioambientais à nova realidade do setor.

No decorrer desses trabalhos, foram realizadas análises sobre os relatórios e balanços sociais publicados pelas concessionárias, à época, cujo resultado apontou variadas ocorrências, dentre as quais, destacam-se: a) ausência de preenchimento integral dos campos, especialmente os destinados aos Indicadores Ambientais; b) não aderência integral ao modelo; c) falta de uniformidade; d) ausência de indicadores e campos destinados às novas políticas do setor; e) desigual estágio de engajamento das concessionárias em questões relacionadas à responsabilidade social (Código de Conduta; Governança Corporativa; Adesão ao Pacto Global); e f) distorções nos valores das Demonstrações de Valor Adicionado – DVAs.

Foram adotadas as seguintes ações, no decorrer dos trabalhos, permitindo ampla participação dos agentes, no processo de aprimoramento do referido relatório:

- Instituição do Prêmio Energia Cidadã, pela Portaria nº 128, de 29/11/2004;
- Encaminhamento de ofícios e memorandos, na busca de contribuições para esse aprimoramento: Ofício Circular nº 042/2005 - SFF, de 10 de janeiro de 2005, aos agentes do setor, e Memorando Circular no 027/2005-SFF, no âmbito das Superintendências da Agência;
- Apresentação do trabalho e solicitação de contribuições das agências conveniadas no Workshop da Descentralização;
- Elaboração do Manual para a Premiação;
- Exposição da minuta do novo modelo do “Relatório de Responsabilidade Socioambiental”, no site da ANEEL: “Fórum Forte Integração”, insistindo na solicitação de novas contribuições; e
- Apresentação, pela ANEEL, do novo modelo no “Fórum de Responsabilidade Socioambiental do Setor Elétrico, em Brasília – novembro/2006.

Como resultado desse empenho, a ANEEL apresenta um novo modelo, denominado **Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica** (“Relatório de Responsabilidade Socioambiental”), o qual se submete a um processo de contínuo aprimoramento, conseqüência da busca do setor por processos mais éticos, transparentes e sustentáveis.

## 2. Informações gerais sobre o novo modelo de relatório

A principal premissa do Relatório de Responsabilidade Socioambiental é que o produto a ser apresentado deve atender aos anseios das suas partes interessadas, fornecendo análises sobre riscos sociais e ambientais que possam afetar a sobrevivência da empresa, bem como os impactos econômico-financeiros relacionados.

Dessa forma, recomenda-se que a empresa não omita informações que lhe sejam desfavoráveis nem apresente dados sobre seu desempenho sem maiores explicações, de modo a possibilitar o compromisso com a veracidade e verificabilidade, garantindo maior credibilidade. Deve-se ter cuidado com o padrão de linguagem, termos e jargões utilizados, para garantir clareza e o entendimento correto pelos interessados.

É fundamental haver uma integração entre o planejamento estratégico da empresa e a descrição das informações corporativas, pois servirá como instrumento de planejamento para os próximos ciclos, e é relevante ressaltar que os indicadores, quando corretamente apresentados, garantem a comparabilidade do desempenho da empresa com o de outras empresas, assim como permitem o mapeamento da evolução da própria empresa.

### 2.1 Objetivos

O Relatório de Responsabilidade Socioambiental tem por objetivo principal ser um instrumento de demonstração das políticas e ações específicas do setor de energia elétrica, que evidencie sua contribuição para o

desenvolvimento de uma sociedade ambientalmente sustentável, socialmente justa e economicamente viável, mediante incorporação do conceito de um serviço público socialmente responsável.

## **2.2 Princípios**

O Relatório deve adotar como princípios mínimos a transparência, relevância, integridade e clareza, precisão e regularidade, que expressam o compromisso empresarial de prestar contas à sociedade das ações efetivamente realizadas no sentido de: promoção da cidadania (inclusão social); continuidade e qualidade dos serviços aos consumidores; preocupação com a qualidade de vida dos seus empregados; otimização dos recursos naturais, de forma a preservar a integridade do planeta para as futuras gerações; e com a adoção de melhores práticas de governança corporativa, criando valor aos acionistas.

## **2.3 Obrigatoriedade, vigência e prazo**

É obrigatória a elaboração, pelas concessionárias e permissionárias do serviço público de energia elétrica, do Relatório de Responsabilidade Socioambiental, a partir do exercício de 2007, para divulgação em 2008.

Fica ressalvado que o modelo apresentado é um padrão mínimo a ser elaborado, ficando a critério da empresa elaborar os seus relatórios com base em padrões mais abrangentes, como é o caso do modelo GRI, desde que contemple as dimensões citadas no presente trabalho, bem como aborde indicadores e informações com as especificidades do setor elétrico.

O Relatório de Responsabilidade Socioambiental e Balanço Social devem ser encaminhados à Agência até 30 de abril do exercício subsequente, em arquivo magnético, para divulgação e disponibilização pela ANEEL no seu site. As empresas poderão disponibilizar o referido Relatório e Balanço Social nos seus respectivos sites.

A ANEEL irá ajustar o Relatório de Informações Trimestrais – RIT de tal forma que as concessionárias possam preencher com as informações solicitadas no padrão mínimo a ser elaborado no Relatório de Responsabilidade Socioambiental e Balanço Social, possibilitando, assim, à ANEEL, a análise consolidada dessas informações para o setor elétrico.

## **2.4 Validação**

Considerando que o Relatório de Responsabilidade Socioambiental deverá apresentar e descrever ações emanadas dos atos de gestão e também aquelas decorrentes do cumprimento de legislações as informações constantes do referido relatório deverão ser validadas pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

## **2.5 Fiscalização e auditoria**

Tendo em vista que o relatório a ser elaborado pelos agentes será objeto de divulgação pela ANEEL à sociedade, as informações apresentadas deverão estar organizadas e sistematizadas pelas empresas, em controles internos, que permitam a fiscalização pelo órgão regulador e verificação futura por auditores independentes, quando determinada pela ANEEL.

## **2.6 Estrutura**

O Relatório de Responsabilidade Socioambiental está estruturado em cinco partes, denominadas dimensões, que contemplam descrições de atividades e indicadores de desempenho (quantitativos e qualitativos), inerentes à própria dimensão, de forma a fornecer uma visão ampla, consistente e consolidada de questões relevantes e peculiares ao setor elétrico, delineadas em seu marco regulatório, e de outras gerais de responsabilidade socioambiental.

## **2.7 Dimensões**

Em cada dimensão a empresa deve expor suas considerações de forma descritiva e quantitativa, permitindo entender os valores e itens apresentados nos seus indicadores de desempenho, viabilizando, assim, o diálogo com seus diferentes públicos (stakeholders) para a avaliação dos resultados das ações. Uma vez sistematizada a coleta dos dados para elaboração desse relatório, a obtenção dos dados torna-se automática, visto que a maioria das informações já é produzida pela empresa, necessitando apenas de organização e padronização ao formato do relatório proposto na respectiva dimensão. Na hipótese de dificuldades para relatar ações relacionadas às dimensões, bem como os dados solicitados pelos indicadores sugeridos, recomendamos que seja registrada a informação como “não aplicável” ou “não disponível”.

As dimensões do relatório são as seguintes:

- Dimensão Geral

- Dimensão Governança Corporativa
- Dimensão Econômico-Financeira
- Dimensão Social e Setorial
- Dimensão Ambiental

É recomendável, na introdução de cada dimensão, um relato geral, de forma dissertativa, visando expor o contexto e questões de interesse mais amplo, permitindo lograr uma melhor compreensão e leitura consciente dos indicadores que integrarão cada dimensão.

## **2.8 Indicadores de Desempenho**

Do ponto de vista conceitual, um indicador de desempenho visa informar, sob a forma de números ou de uma descrição, os resultados obtidos em direção a uma meta determinada, tornando mais inteligíveis as tendências e os fenômenos que não sejam imediatamente percebidos. Pode, portanto, ser considerado uma medida que resume e cristaliza informações relevantes, no que tange a um atributo particular, oferecendo parâmetros de avaliação, de diferentes tipos, ao processo de tomada de decisão.

Os indicadores devem ser apresentados nas respectivas dimensões, classificados de acordo com sua relevância econômica, social, setorial ou ambiental, permitindo realizar comparações entre dados referentes a um comportamento, uma atividade, um processo ou um patamar de desempenho, dentro de um período de tempo especificado e de acordo com parâmetros, níveis e padrões distintos. As finalidades almejadas são múltiplas:

- definir prioridades estratégicas que expressem valores da responsabilidade socioambiental e econômica;
- viabilizar um equilibrado planejamento das vertentes econômica, social e ambiental;
- monitorar o desempenho nas três dimensões da sustentabilidade;
- identificar ações corretivas de eventuais desvios; e
- acumular dados e informações de desempenho comparáveis no tempo.

Com relação à classificação dos indicadores de desempenho, é possível distinguir entre:

- indicadores que monitoram o desempenho e indicadores que verificam o processo;
- indicadores quantitativos, de caráter objetivo, e indicadores qualitativos, de cunho subjetivo;
- natureza descritiva ou normativa;
- simples ou compostos;
- relativos ou absolutos;
- econômico-financeiros e socioambientais;
- corporativos, organizacionais ou setoriais;
- gestão, de uso público ou de uso privado;
- locais, nacionais ou globais;
- desenvolvimento sustentável;
- desenvolvimento humano; e
- qualidade de vida.

Os indicadores de desempenho econômico, social, setorial e ambiental devem ser relatados de forma dissertativa, visando expor o contexto geral e as questões de interesse mais amplo, permitindo lograr uma melhor compreensão e leitura consciente dos indicadores quantitativos.

A empresa poderá incluir considerações, explicações e dados complementares que se refiram a questões mais específicas de seu negócio, mostrando as peculiaridades do setor elétrico e a relação delas com as características de desempenho e resultado aferidos nos dados numéricos. É importante reiterar que a empresa deve apresentar as motivações que a levaram a estabelecer políticas e projetos ou programas que lidam com os temas abordados em cada dimensão. Assim, além de demonstrar que institucionalmente lida com a questão da responsabilidade socioambiental, a organização pode evidenciar quais ações foram tomadas de forma a minimizar os eventuais impactos sociais já causados e quais outras ações são tomadas para prever os impactos de futuras atividades.

Os indicadores apresentam informações quantitativas e qualitativas, organizados em tabelas, de forma auto-explicativa, e em geral, referem-se às realizações das atividades para os dois últimos anos e, em alguns casos, são requeridas para mais de dois exercícios, bem como metas que permitam análises e comparações ao longo dos períodos solicitados, bem como em relação a outras empresas. Reconhece-se que alguns indicadores propostos

apresentam certo grau de dificuldade por serem novos e/ou genéricos, requerendo uma adaptação conceitual, o que salientamos ser positivo, porque valoriza o processo de elaboração do relatório como um instrumento de aprendizado e de crescimento.

A parte qualitativa refere-se às análises, gráficos e explicações que a empresa deve apresentar, antes, após ou concomitantemente aos dados quantitativos, que possibilitem avaliar resultados, benefícios, melhorias e/ou desempenhos das ações socioambientais que se relacionam, especialmente com: i) gestão da empresa, produtos, serviços e produtividade; ii) competitividade, como oportunidades de oferecer novos produtos ou serviços e de captar novos clientes; iii) padrões de relacionamento com clientes, empregados, fornecedores, comunidade, acionistas e órgãos públicos; iv) impactos gerados e ações corretivas; e v) fortalecimento da reputação da empresa. A descrição das aprendizagens da empresa, em decorrência da implementação dos projetos e estratégias, deverá focar:

- fatores que determinaram seu sucesso;
- principais dificuldades e desafios encontrados para implementação de programas e projetos;
- avaliação e balanço entre os resultados/benefícios gerados e os custos financeiros e/ou de outra natureza envolvidos;
- comparação entre resultados/benefícios previstos e os alcançados;
- contribuições para formação de competência técnica e capacitação dos seus colaboradores; e

### **3. Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica - Estrutura e Instruções**

#### **3.1 Dimensão Geral**

Nessa dimensão são apresentadas as informações gerais da empresa: tipo de sociedade; contrato de concessão; o seu negócio; a forma de gestão; a história; missão; princípios e valores que norteiam as decisões; o seu relacionamento com as partes interessadas e canais de comunicação; controles de riscos e os indicadores operacionais e de produtividade.

##### **3.1.1 Mensagem da Administração**

Consiste no posicionamento da empresa perante o público interessado (stakeholders), informando a perspectiva a partir da qual se desenvolveu todo o processo que resultou no relatório e introduzindo os principais aspectos do documento. Recomenda-se a inclusão dos seguintes elementos:

- Pontos altos do conteúdo e compromissos a serem atingidos;
- Declaração de comprometimento em relação a objetivos ambientais, econômicos e sociais a que a empresa propõe-se;
- Reconhecimento de sucessos e insucessos obtidos ao longo do processo; e
- Desafios mais significativos para a organização e para o respectivo setor, no sentido de integrar a responsabilização pelo desempenho financeiro ao desempenho ambiental, econômico e social, bem como as implicações desses fatos nas estratégias futuras.

##### **3.1.2 A Empresa – Perfil, Missão, Visão, Princípios e Valores, Organização e Gestão**

###### **Perfil**

Aqui é explicitada a apresentação sucinta dos dados gerais e de informações técnicas legais, do perfil do empreendimento, tais como: nome da empresa – denominação social; composição societária (diagrama com a demonstração do controle direto e indireto) e natureza jurídica; estrutura organizacional – unidades, afiliadas, associadas; fatos históricos relevantes – fases e estágios pelos quais a empresa passou; visão do negócio; área de concessão; número de clientes; número de empregados; número de municípios atendidos; volume de vendas de energia; participação e crescimento do mercado; e contexto social e econômico em que a empresa atua.

É preciso destacar a cadeia de valor das atividades do setor sob a perspectiva da relação com as diversas partes interessadas, explicitando como os processos e políticas estão inseridos nas suas estratégias, bem como apresentar a visão da empresa em relação aos desafios e oportunidades do setor de energia elétrica. Essa visão de conjunto vai permitir uma melhor compreensão das partes, apresentadas ao longo do relatório.

###### **Missão**

A missão é a razão de ser da organização, é a justificativa pela qual a empresa serve à sociedade.

### **Visão**

A visão é a direção estratégica da empresa, a forma como ela articula os desafios de ordem ética, ambiental, econômica e social no desenvolvimento de suas atividades-fim e como consolida a presença desses aspectos no processo de tomada de decisão. A definição da visão da empresa identifica para onde ela quer ir e o que quer ser num futuro determinado.

### **Princípios e Valores**

A empresa explicita aqui os princípios e valores que norteiam seus processos de tomada de decisão. O resultado esperado é a formalização de políticas, estratégias e processos de gestão do negócio que contemplem tais princípios e valores.

### **Organização e Gestão**

Além da estrutura organizacional em nível macro e das principais informações sobre como a empresa opera, devem ser mencionados os aspectos mais significativos dos sistemas de gestão e aqueles específicos para integrar as dimensões social e ambiental nos processos e nas decisões da empresa. Deve-se identificar o modo como as diversas áreas da empresa se inter-relacionam e tomam conhecimento da sua participação nos resultados alcançados, bem como se integram ao processo de gestão da responsabilidade socioambiental. Nesse ponto, podem ser apresentadas informações sobre: gestão por processo; sistemas de controle interno e de consolidação das informações divulgadas; sistemas de objetivos e de premiação aos colaboradores.

#### **3.1.3 Responsabilidade com Partes Interessadas**

Neste item é possível descrever as estratégias da empresa para inserir as dimensões social e ambiental em suas políticas, produtos ou serviços e processos organizacionais, a fim de melhorar sua eficiência e qualidade e diminuir os riscos para os colaboradores, a comunidade e o meio-ambiente. A atuação da empresa quanto à transparência e informação, presteza e qualidade no atendimento do serviço ao cliente, deve ser abordada nesse ponto. Além dos instrumentos utilizados, como pesquisas de satisfação, cartilhas, guias e relacionamento com o Conselho de Consumidores.

Deverão ser tratados os critérios e processos utilizados pela empresa no diálogo com os empregados e entidades relacionadas (sindicatos, conselhos de classes profissionais), instrumentos utilizados para estabelecer diálogos e aprimorar condutas, tais como: código de ética, pesquisas de opinião etc. Deve-se descrever as estratégias para promover condições de trabalho de alta qualidade e políticas de pessoal, tais como: programas de desenvolvimento e capacitação, políticas de estágio e contratação, de saúde, segurança e integração social, envolvimento na gestão, participação nos resultados e outros. Nessa parte, a empresa poderá apresentar uma visão geral sobre as suas partes interessadas e respectivos canais de comunicação, como na tabela a seguir:

<b>Partes interessadas</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Canais de Comunicação</b>
Acionistas e investidores	Especificar quais são os mais relevantes, com as respectivas participações acionárias.	Especificar forma e áreas da empresa destinadas a promover esse relacionamento.
Clientes	Informar o número de clientes segregados por classes.	Especificar as formas: centrais de relacionamento (Call Center) ouvidorias, pesquisas realizadas, Chat, programas, agências virtuais.
Fornecedores	Especificar o quantitativo de empresas fornecedoras, por tipo: materiais, serviços.	Especificar as formas usuais da empresa: reuniões, encontros.
Empregados, colaboradores, estagiários, parceiros	Especificar quantitativo.	Especificar as formas usuais da empresa: reuniões, encontros, veículos internos de comunicação.

Órgãos e programas públicos	Com os quais se relacionam mais freqüentemente.	Especificar as formas.
Organizações sociais, ambientais e comunidades	Especificar as associações da comunidade, ONGs, universidades, entidades locais.	Especificar as formas: campanhas, encontros, reuniões.

### 3.1.4 Indicadores de Desempenho Operacional e de Produtividade

São os resultados oriundos da produtividade obtida no período: o aumento da capacidade instalada, as melhorias da eficiência operacional, a ampliação da oferta dos serviços e o valor agregado por unidade produzida e por receita de venda. A capacidade de produção deve estar refletida nos dados representativos do parque operacional instalado e da produção.

Indicadores Operacionais e de Produtividade			
Dados técnicos (insumos, capacidade de produção, vendas, perdas)	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Número de Consumidores Atendidos – Cativos			
Número de Consumidores Atendidos – Livres			
Número de Localidades Atendidas (municípios)			
Número de Empregados Próprios			
Número de Empregados Terceirizados			
Número de Escritórios Comerciais			
Energia Gerada (GWh)			
Energia Comprada (GWh)			
1) Itaipu			
2) Contratos Iniciais			
3) Contratos Bilaterais			
3.1) Com Terceiros			
3.2) Com Parte Relacionada			
4) Leilão <sup>7</sup>			
5) PROINFA			
6) CCEAR <sup>8</sup>			
7) Mecanismo de Comercialização de Sobras e Déficits – MCSD			
Perdas Elétricas Globais (GWh)			
Perdas Elétricas – Total (%) sobre o requisito de energia			
Perdas Técnicas – (%) sobre o requisito de energia			
Perdas Não Técnicas – (%) sobre o requisito de energia			
Energia Vendida (GWh)			
Residencial			
Industrial			
Comercial			
Rural			
Poder Público			
Iluminação Pública			
Serviço Público			



Subestações (em unidades)			
Capacidade Instalada (MVA)			
Linhas de Transmissão (em km)			
Rede de Distribuição (em km)			
Transformadores de Distribuição (em unidades)			
Venda de Energia por Capacidade Instalada (GWh/MVA*No horas/ano)			
Energia Vendida por Empregado (MWh)			
Número de Consumidores por Empregado			
Valor Adicionado % / GWh Vendido			
DEC			
FEC			

<sup>7</sup> Inclusive Leilão das Geradoras Federais (Ano 2002).

<sup>8</sup> Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente Regulado.

<sup>9</sup> Obtido da Demonstração de Valor Adicionado – DVA.

### 3.2 Dimensão Governança Corporativa

A Governança Corporativa abrange a adesão da empresa a princípios éticos e à transparência, a prestação de contas e os valores que a governam. Dada a relevância do tema atualmente, as questões relacionadas à Governança Corporativa devem ser tratadas em dimensão própria, devendo ser explicitados o modelo, tipo de governança, papel e interfaces entre eles e o posicionamento perante os temas gerais da responsabilidade social.

*‘Governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre Acionistas/Cotistas, Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal. As boas práticas de governança corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da sociedade, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade.’<sup>10</sup>*

As grandes empresas têm cada vez mais aderido à Governança Corporativa, também conhecida como controle compartilhado, que diz respeito aos sistemas de controle e monitoramento estabelecidos pelos acionistas controladores de uma determinada empresa ou corporação, de tal modo que facilite os administradores quando da tomada de decisões sobre a alocação dos recursos de acordo com o interesse dos proprietários.

A empresa deve apresentar aqui seu sistema de governança, especialmente no que se refere à estrutura e ao funcionamento do Conselho de Administração: sua missão, principais atribuições, os comitês que o integram e seu **modus operandi**, os critérios de seleção dos conselheiros, sua qualificação profissional (destacando-se seu engajamento em questões socioambientais) e seu tempo de mandato.

Entre outros aspectos relevantes, nesse ponto a empresa deve explicitar:

- a composição acionária;
- se a empresa garante direitos de tag along<sup>11</sup> para as suas ações preferenciais;
- se tem acordo de acionistas;
- tipos de relatórios, documentos e mecanismos de transparência e disponibilização aos acionistas;
- o modelo de governança corporativa;
- reuniões realizadas;
- composição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês do Conselho, Diretoria Executiva, Auditoria;
- o código de conduta da empresa e sua estratégia de ação;
- conselheiros independentes;
- revisão de controle interno;

<sup>10</sup> Conforme Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br>>.

<sup>11</sup> É a extensão parcial ou total, a todos os demais sócios das empresas, das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle de uma sociedade.

- previsões estatutárias sobre conduta e situações de conflito de interesses;
- adesão aos níveis diferenciados de governança corporativa;
- posicionamento da empresa em relação à adoção de um código de conduta e de normas e padrões relacionados com a responsabilidade social empresarial, tais como SA8000<sup>12</sup>, OHSAS<sup>13</sup>, ISO 14000<sup>14</sup> e NBR 16000<sup>15</sup>;
- incorporação e apoio a iniciativas globais como a Agenda 21, o Pacto Global (Global Compact), as Metas do Milênio e o Protocolo de Kyoto; e
- posicionamento da empresa em relação a princípios internacionais como a Lei Sarbanes-Oxley<sup>16</sup> e os princípios de Governança Corporativa da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Esta dimensão é aplicada apenas para as concessionárias de energia elétrica que tenham políticas corporativas de governança na sua gestão, ou seja, de compartilhar de forma mais transparente os seus atos administrativos com o

### 3.3 Dimensão econômico-financeira

#### 3.3.1 Indicadores Econômico-Financeiros

Este grupo de indicadores busca dar transparência aos impactos econômicos da empresa, nem sempre contemplados de maneira simples nos demonstrativos financeiros convencionais. Além do quadro a ser utilizado, devem ser apresentados os impactos econômicos diretos, como a oferta dos serviços, receitas, geração de emprego e de renda e a contribuição para o desenvolvimento regional e para a redução da desigualdade social, possibilitando o acesso das comunidades atendidas aos serviços de energia elétrica. Esses indicadores têm a função de refletir aspectos econômico-financeiros e de produtividade do negócio, devendo demonstrar rentabilidade, endividamento, capacidade de pagamento, taxa de inadimplência etc.

Deve ser demonstrada a geração e distribuição de riqueza, obtida da “Demonstração do Valor Adicionado – DVA”, a partir da receita total, deduzindo-se todos os custos e insumos, bem como as receitas transferidas para a empresa. Esse valor representa a contribuição da empresa para a geração de riqueza ao país, representada pelo Produto Interno Bruto (PIB).

Tão importante quanto a geração de riqueza é a forma de distribuição dela, tendo em vista a identificação dos níveis de igualdade e desigualdade de distribuição de recursos entre os agentes que dão sustentabilidade à empresa: empregados, governo, terceiros, acionistas e os valores retidos. Refletem o desempenho operacional e financeiro da empresa no período, abrangendo indicadores de liquidez, rentabilidade e endividamento, tais como: margem bruta, margem líquida, capacidade de geração de caixa operacional (EBITDA ou LAJIDA)<sup>17</sup>, estrutura de capital, liquidez corrente e taxa de inadimplência.

O primeiro grupo de indicadores é, portanto, uma síntese da DVA, de elaboração obrigatória pelas concessionárias e permissionárias, conforme modelo e instrução no item 9.2.3.3 do “Roteiro para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras e Sociais”, constantes do MCSPEE. A forma de apresentação, entretanto, no presente relatório, exige, para alguns itens, a demonstração da variação anual, bem como a sua participação na geração e distribuição da riqueza, conforme modelo a seguir:

Conselho de Administração, acionistas minoritários etc.

<sup>12</sup> A SA8000 (Social Accountability 8000) é uma norma de certificação relacionada às condições de trabalho.

<sup>13</sup> A OHSAS (Occupational Health and Safety Assessment Series) é um sistema de gestão voltado para saúde e segurança ocupacional.

<sup>14</sup> A ISO 14000 é a norma de certificação da International Organization for Standardization (ISO) para a gestão ambiental.

<sup>15</sup> A NBR 16000 é a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para gestão da responsabilidade social corporativa.

<sup>16</sup> Criada pelos Senadores Paul Sarbanes e Michael Oxley, do Congresso dos Estados Unidos, para coibir fraudes no mercado de capitais daquele país, a Lei Sarbanes-Oxley atinge todas as empresas que têm ações negociadas na bolsa de valores de Nova York.

<sup>17</sup> Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization ou Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização.

Indicadores Econômico-Financeiros – Detalhamento da DVA					
Geração de Riqueza (R\$ Mil)	Ano Base			Ano-1	
	R\$ Mil	%	?%	R\$ Mil	%
RECEITA OPERACIONAL (Receita bruta de vendas de energia e serviços)					
Fornecimento de Energia		100			100
Residencial					
Residencial baixa renda					
Comercial					
Industrial					
Rural					
Iluminação pública					
Serviço público					
Poder público					
Energia de Curto Prazo					
Serviços					
(-) INSUMOS (Insumos adquiridos de terceiros: compra de energia, material, serviços de terceiros etc.)					
<b>Resultado Não Operacional</b>					
<b>= VALOR ADICIONADO BRUTO</b>					
(-) QUOTAS DE REINTEGRAÇÃO (depreciação, amortização)					
<b>= VALOR ADICIONADO LÍQUIDO</b>					
<b>+ VALOR ADICIONADO TRANSFERIDO</b> (Receitas financeiras, resultado da equivalência patrimonial)					
<b>= VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR</b>					

Distribuição da Riqueza – Por Partes Interessadas	Ano Base		Ano-1	
	R\$ Mil	(%)	R\$ Mil	(%)
EMPREGADOS				
GOVERNO (impostos, taxas e contribuições e encargos setoriais)				
FINANCIADORES				
ACIONISTAS				
<b>= VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO (TOTAL)</b>		<b>100</b>		<b>100</b>

No quadro a seguir, a empresa deve detalhar o item "Governo", segregando os valores relativos a tributos e contribuições dos encargos específicos do setor como forma de melhor evidenciar a carga tributária e de encargos sobre a prestação do serviço público de energia elétrica:

Distribuição da Riqueza – Governo e Encargos Setoriais	Ano Base		Ano-1	
	R\$ Mil	(%)	R\$ Mil	(%)
<b>TRIBUTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES</b>				
ICMS				
PIS/PASEP				
COFINS				
ISS				
IRPJ a pagar do exercício				
CSSL a pagar do exercício				
<b>ENCARGOS SETORIAIS</b>				
RGR				
CCC				
CDE				
CFURH				
TFSEE				
ESS				
P&D				
<b>= VALOR DISTRIBUÍDO (TOTAL)</b>		<b>100</b>		<b>100</b>

Na definição da receita, para fins de equilíbrio tarifário, os valores correspondentes aos encargos setoriais são contemplados na tarifa e arcados pelo consumidor. Esses valores, recebidos pelas concessionárias por meio da tarifa, devem ser repassados aos respectivos credores, conforme determina a legislação específica de cada encargo. O quadro a seguir tem por objetivo evidenciar o montante de inadimplência da empresa em relação a esses encargos, discriminando os tipos e respectivos valores, bem como o percentual desse montante em relação à receita operacional líquida.

Em tese, a empresa não deveria estar inadimplente com esses encargos, uma vez que esses valores são contemplados na tarifa e arcados pelo consumidor. Entretanto, podem ocorrer situações que levem as empresas a ficarem inadimplentes. Na hipótese dessa ocorrência, a empresa deverá explicitar as justificativas relativas a sua inadimplência:

Inadimplência Setorial	Ano Base		Ano-1
	R\$ Mil	? %	R\$ Mil
<b>ENERGIA COMPRADA</b> (discriminar)			
<b>ENCARGOS SETORIAIS</b>			
RGR			
CCC			
CDE			
CFURH			
TFSEE			
ESS			
P&D			
<b>Total (A)</b>			

<b>Percentual de inadimplência</b>	<b>%</b>		<b>%</b>
<b>Total da inadimplência (A)/receita operacional líquida</b>			

### Investimentos na Concessão

- Informar a realização do programa dos investimentos em distribuição, transmissão e subtransmissão:

Investimentos	Ano Base		Ano-1
	R\$ Mil	?%	R\$ Mil
Expansão da Distribuição/ Transmissão (expansão reforço)			
Renovação da Distribuição/Transmissão			
Subtransmissão			

### Outros Indicadores

Outros indicadores	Ano Base		Ano-1
	valor	?%	valor
Receita Operacional Bruta (R\$)			
Deduções da Receita (R\$ Mil)			
Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)			
Custos e Despesas Operacionais do Serviço (R\$ Mil)			
Receitas Irrecuperáveis <sup>18</sup> (R\$ Mil)			
Resultado do Serviço (R\$ Mil)			
Resultado Financeiro (R\$ Mil)			
IRPJ/ CSSL (R\$ Mil)			
Lucro Líquido (R\$ Mil)			
Juros sobre o Capital Próprio (R\$ Mil)			
Dividendos Distribuídos (R\$ Mil)			
Custos e Despesas Operacionais por MWh vendido (R\$ Mil)			
Riqueza (valor adicionado líquido) por Empregado (R\$ Mil)			
Riqueza (valor a distribuir) por Receita Operacional (%)			
EBITDA ou LAJIDA (R\$ Mil)			
Margem do EBITDA ou LAJIDA (%)			
Liquidez Corrente			
Liquidez Geral			
Margem Bruta (lucro líquido / receita operacional bruta) (%)			
Margem Líquida (lucro líquido / receita operacional líquida) (%)			
Rentabilidade do Patrimônio Líquido (lucro líquido/ patrimônio líquido) (%)			
Estrutura de Capital			
Capital próprio (%)			
Capital de terceiros oneroso (%) (empréstimos e			

financiamentos)			
Inadimplência de Clientes (contas vencidas até 90 dias / Receita Operacional bruta nos últimos 12 meses)			

<sup>18</sup> De acordo com os valores informados para efeito de Revisão tarifária, nos termos do item I.4.2 da Resolução Normativa nº 234, de 7 de novembro de 2006.

### 3.4 Dimensão social e setorial

Este item tem como objetivo descrever o desempenho social da concessionária e permissionária, apresentando a sua postura política e respectivas ações relacionadas a alguns públicos afetados pelas atividades da empresa, nos ambientes interno e externo: empregados, fornecedores, clientes/consumidores, comunidade, governo e a sociedade em geral. Visa também apresentar temas sociais específicos do setor elétrico. A descrição dos indicadores de desempenho social deve levar em consideração esse relacionamento. Devem ser demonstrados os riscos sociais, impactos econômicos relacionados às ações, bem como a criação de valor direto com esses públicos.

#### 3.4.1. Indicadores Sociais Internos

Tendo em vista que o público interno é heterogêneo, a empresa que busca incorporar em sua gestão práticas socialmente responsáveis deve considerar essa multiplicidade e buscar desenvolver o estreitamento de suas relações com os empregados, de forma a permitir diálogo e participação. A perspectiva da ação da empresa não é assistencialista. De modo geral, nessa parte do relatório devem ser relatados, de forma quantitativa e qualitativa, os compromissos com a saúde, segurança, desenvolvimento pessoal e profissional, incentivos à inovação e criatividade, e igualdade de oportunidades sem discriminações, de forma a possibilitar qualidade de vida aos empregados. Também as políticas sobre questões de remuneração, benefícios, carreira e empregabilidade, comportamento frente a demissões e preparação para a aposentadoria.

São exemplos do que pode ser incluído:

##### • Empregados e colaboradores

- Perfil dos empregados e demais colaboradores (estagiários, aprendizes, terceirizados) – cargos ocupados, sexo, escolaridade, portadores de necessidades especiais, distribuição por localidade, faixa etária, faixa de rendimentos, diversidade em seu quadro funcional e sua relação com trabalhadores terceirizados;
- Políticas de não-contratação e combate à mão-de-obra infantil na empresa e na cadeia produtiva – Compromisso com o futuro das crianças – programas de contratação de aprendizes;
- Diversidade – programas de contratação com critérios que contemplem indivíduos provenientes de grupos usualmente discriminados no mercado de trabalho, como mulheres, negros (pretos e pardos), indivíduos com idade superior a 45 anos, desempregados há mais de dois anos, portadores de deficiência física ou mental e ex-detentos; projetos ou programas para melhorar a oferta de profissionais qualificados provenientes desses grupos; política, norma e processos para combater situações de assédio sexual;
- Trabalhadores terceirizados – descrição dos procedimentos de exigência na saúde, segurança, capacitação, benefícios e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores terceirizados;
- Remuneração, benefícios e carreira – políticas de remuneração (fixa e variável), benefícios, desenvolvimento profissional e mobilidade interna; políticas com metas para redução da distância entre a maior e a menor remuneração paga pela empresa;
- Saúde e segurança no ambiente de trabalho – política empresarial na busca por padrões internacionais de relações de trabalho, incluindo certificações e uso de ferramentas como SA 8000, OHSAS etc.; programas que visem ao equilíbrio social e emocional dos empregados, inclusive dos terceirizados, tais como um programa específico para a saúde da mulher, política de privacidade de informações sensíveis sob responsabilidade da área de recursos humanos e processos formais de combate ao assédio moral, combate ao estresse e compensação de horas extras;

- g. Desenvolvimento profissional e empregabilidade – políticas e programas de investimento em capacitação e desenvolvimento profissional dos empregados (bolsas de estudo), e fortalecimento de sua empregabilidade;
- h. Comportamento frente a demissões – política ou critérios de demissão que sustentem as decisões quando a redução de pessoal for necessária, tais como, transparência no processo, avaliação socioeconômica para definição de prioridades, financiamento para recapacitação e recolocação, manutenção de benefícios;
- i. Preparação para a aposentadoria – programa formal por meio do qual a empresa oferece oportunidades de aproveitamento da capacidade de trabalho dos aposentados e previdência privada;
- j. Envolvimento de empregados na gestão;
- k. Participação nos lucros/resultados;
- l. Nível de satisfação interna – ações relacionadas ao clima organizacional (pesquisas de satisfação);
- m. Incentivos a trabalhos voluntários realizados pelos empregados, na comunidade;
- n. Acidentes de trabalho (com e sem afastamento) – taxas de frequência e de gravidade;
- o. Controle de riscos (segurança de empregados e demais colaboradores); e
- p. Treinamento.

Indicadores Sociais Internos			
Empregados/ empregabilidade/administradores			
a) Informações gerais	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Número total de empregados			
Empregados até 30 anos de idade (%)			
Empregados com idade entre 31 e 40 anos (%)			
Empregados com idade entre 41 e 50 anos (%)			
Empregados com idade superior a 50 anos (%)			
Número de mulheres em relação ao total de empregados (%)			
Mulheres em cargos gerenciais – em relação ao total de cargos gerenciais (%)			
Empregadas negras (pretas e pardas) – em relação ao total de empregados (%)			
Empregados negros (pretos e pardos) – em relação ao total de empregados (%)			
Empregados negros (pretos e pardos) em cargos gerenciais em relação ao total de cargos gerenciais %			
Estagiários em relação ao total de empregados (%)			
Empregados do programa de contratação de aprendizes (%)			
Empregados portadores de deficiência			
b) Remuneração, benefícios e carreira	Ano Base (R\$ Mil)	Ano - 1 (R\$ Mil)	Ano - 2 (R\$ Mil)
<b>Remuneração</b>			
Folha de pagamento bruta			
Encargos sociais compulsórios			
<b>Benefícios</b>			
Educação			
Alimentação			
Transporte			
Saúde			
Fundação			
Outros (Especifique)			

c) Participação nos resultados	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Ano Base			
Investimento total em programa de participação nos resultados da empresa (R\$ Mil)			
Valores distribuídos em relação à folha de pagamento bruta (%)			
Ações da empresa em poder dos empregados (%)			
Divisão da maior remuneração pela menor remuneração em espécie paga pela empresa (inclui participação nos resultados e bônus)			
Divisão da menor remuneração da empresa pelo salário mínimo vigente (inclui participação nos resultados e programa de bônus)			
d) Perfil da remuneração – Identificar a percentagem de empregados em cada faixa de salários Faixas (R\$)	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Até X			
De X+1 a Y	%	%	%
De Y+1 a Z			
Acima de Z			
Por Categorias (salário médio no ano corrente) – R\$			
Cargos de diretoria			
Cargos gerenciais			
Cargos administrativos			
Cargos de produção			
e) Saúde e segurança no trabalho	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Média de horas extras por empregado/ano			
Número total de acidentes de trabalho com empregados			
Número total de acidentes de trabalho com terceirizados / contratados			
Média de acidentes de trabalho por empregado/ano			
Acidentes com afastamento temporário de empregados e/ou de prestadores de serviço (%)			
Acidentes que resultaram em mutilação ou outros danos à integridade física de empregados e/ou de prestadores de serviço, com afastamento permanente do cargo (incluindo LER) (%)			
Acidentes que resultaram em morte de empregados e/ou de prestadores de serviço (%)			
Índice TF (taxa de frequência) total da empresa no período, para empregados			
Índice TF (taxa de frequência) total da empresa no período, para terceirizados/contratados			
Investimentos em programas específicos para portadores de HIV (R\$ Mil)			
Investimentos em programas de prevenção e tratamento de dependência (drogas e álcool) (R\$ Mil)			
f) Desenvolvimento profissional	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Perfil da escolaridade — discriminar, em percentagem, em relação ao total dos empregados			
Ensino fundamental			
Ensino médio			
Ensino superior			
Pós-Graduação (especialização, mestrado, doutorado)			
Analfabetos na força de trabalho (%)			



Valor investido em desenvolvimento profissional e educação (%)			
Quantidade de horas de desenvolvimento profissional por empregado/ano			
<b>g) Comportamento frente a demissões</b>	<b>Ano Base</b>	<b>Ano-1</b>	<b>Ano-2</b>
Número de empregados ao final do período			
Número de admissões durante o período			
Reclamações trabalhistas iniciadas por total de demitidos no período (%)			
<b>Reclamações trabalhistas</b>			
Montante reivindicado em processos judiciais (R\$ Mil)			
Valor provisionado no passivo			
Número de processos existentes			
Número de empregados vinculados nos processos			
<b>h) Preparação para a aposentadoria</b>	<b>Ano Base</b>	<b>Ano-1</b>	<b>Ano-2</b>
Investimentos em previdência complementar (R\$ Mil)			
Número de beneficiados pelo programa de previdência complementar			
Número de beneficiados pelo programa de preparação para aposentadoria			
<b>i) Trabalhadores Terceirizados</b>	<b>Ano Base</b>	<b>Ano-1</b>	<b>Ano-2</b>
Número de trabalhadores terceirizados / contratados			
Custo total (R\$ Mil)			
Trabalhadores terceirizados/contratados em relação ao total da força de trabalho (%)			
<b>Perfil da remuneração</b> – Identificar a percentagem de empregados em cada faixa de salários <b>Faixas</b> (R\$) Até X De X+1 a Y De Y+1 a Z Acima de Z	%	%	%
<b>Perfil da escolaridade</b> – em relação ao total de terceirizados – discriminar (em %): Ensino fundamental Ensino médio Ensino superior, pós-graduação			
Índice TG (taxa de gravidade) da empresa no período, para empregados			
Índice TG (taxa de gravidade) da empresa no período, para terceirizados / contratados			
<b>j) Administradores</b>	<b>Ano Base</b>	<b>Ano-1</b>	<b>Ano-2</b>
Remuneração e/ou honorários totais (R\$ Mil) (A)			
Número de Diretores (B)			
Remuneração e/ou honorários médios A/B			
Honorários de Conselheiros de Administração (R\$ Mil) ( C )			
Número Conselheiros de Administração (D)			
Honorários médios C/D			

### 3.4.2 Indicadores Sociais Externos

O fornecimento de energia elétrica é um serviço de utilidade pública. De acordo com a Lei nº 8.987, de 1995, a prestação de serviços adequada é aquela que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Nesse sentido, uma

concessionária ou permissionária de um serviço público de energia elétrica deve buscar incorporar em sua gestão práticas socialmente responsáveis em relação aos clientes/consumidores, aplicando fielmente os conceitos intrínsecos que revestem toda a legislação setorial regulamentar.

Descrever os projetos sociais da empresa por áreas como educação, cultura, saúde, esporte, segurança, combate à violência e desenvolvimento da cidadania; destacar se utiliza incentivos fiscais de dedução e desconto para projetos sociais, como, por exemplo, os relativos à Lei Rouanet; e relacionar os resultados dos projetos com a melhoria das condições de vida da comunidade e da população.

Apesar de saber que a maior parte de seus consumidores e clientes é cativa (não tem o poder de escolher a empresa que lhe prestará serviço), a concessionária deve ter como compromisso promover melhorias contínuas na prestação do serviço, com a qualidade e confiabilidade esperada por esses clientes. Orientações, esclarecimentos e aplicação de mecanismos na busca da eficiência energética, aplicação adequada dos recursos estabelecidos para P&D, cumprimento de metas de universalização, ações que minimizem riscos de danos à saúde dos usuários e das pessoas em geral, são exemplos que contribuem para um desenvolvimento sustentável. São exemplos do que pode ser incluído, de forma descritiva e quantitativa, nesse grupo de indicadores:

• **Clientes/Consumidores**

Nesse tópico devem ser abordadas questões relacionadas a:

q. Atendimento a clientes – estrutura, volume de atendimento, canais de relacionamento, atendimentos especiais (portadores de deficiências etc.); motivos de reclamações; gerenciamento das reclamações (prazos médios de soluções por tipo); ouvidoria; produtos e serviços oferecidos, postos de pagamento, canais de relacionamento, responsabilidades (indenizações, respeito às normas), monitoramento do nível de satisfação e da qualidade do serviço; informações sobre o Conselho dos Consumidores (composição, atuação etc.);

r. Política de comunicação comercial – ações relativas a esclarecimentos gerais, mediante campanhas ou da própria conta mensal de luz sobre: uso adequado do serviço, informações relativas a direitos e deveres (políticas de cobranças, suspensão de fornecimento, interrupções etc.), combate às fraudes; incentivo à adimplência; uso racional de energia (combate ao desperdício); segurança no uso do serviço; informações relacionadas ao consumo (clareza nas informações e segurança no valor cobrado), qualidade técnica, continuidade e segurança dos serviços prestados;

s. Qualidade técnica, continuidade e segurança dos serviços prestados – estratégias adotadas pela empresa para estimular seus fornecedores a aperfeiçoar produtos e serviços, aumentar sua eficiência e segurança e reduzir os riscos à saúde do consumidor.

Indicadores Sociais Externos			
Clientes/ Consumidores			
a) Excelência no Atendimento	Ano Base	Ano-1	Ano-2
<b>Perfil de consumidores e clientes</b>			
Venda de energia por classe tarifária (GWh): % Total			
Residencial			
Residencial baixa renda			
Comercial			
Industrial			
Rural			
Iluminação pública			
Serviço público			
Poder público			
<b>Satisfação do cliente</b>			

Índices de satisfação obtidos pela Pesquisa IASC – ANEEL			
Índices de satisfação obtidos por pesquisas de outras entidades (ABRADEE, Vox Populi e outras) e/ou pesquisas próprias (especificar)			
<b>Atendimento ao consumidor</b>			
Total de ligações atendidas (Call center)			
Número de atendimentos nos escritórios regionais			
Número de atendimentos por meio da Internet			
Reclamações em relação ao total de ligações atendidas (%)			
Tempo médio de espera até o início de atendimento (min.)			
Tempo médio de atendimento (min.)			
<b>Número de reclamações de consumidores encaminhadas</b>			
À Empresa			
À ANEEL – agências estaduais / regionais			
Ao PROCON			
À Justiça			
<b>Reclamações – Principais motivos</b>			
Reclamações referentes a prazos na execução de serviços (%)			
Reclamações referentes ao fornecimento inadequado de energia (%)			
Reclamações referentes a interrupções (%)			
Reclamações referentes à emergência (%)			
Reclamações referentes ao consumo/leitura (%)			
Reclamações referentes ao corte indevido (%)			
Reclamações por conta não entregue (%)			
Reclamações referentes a serviço mal executado (%)			
Reclamações referentes a danos elétricos (%)			
Reclamações referentes a irregularidades na medição (fraude/desvio de energia) (%)			
Outros (especificar) (%)			
<b>Reclamações solucionadas</b>			
Durante o atendimento (%)			
Até 30 dias (%)			
Entre 30 e 60 dias (%)			
Mais que 60 dias (%)			
Reclamações julgadas procedentes em relação ao total de reclamações recebidas (%)			
Reclamações solucionadas em relação ao número de reclamações procedentes (%)			
Quantidade de inovações implantadas em razão da interferência do ouvidor e/ou do serviço de atendimento ao consumidor.			

b) Qualidade Técnica dos Serviços Prestados	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC.), geral da empresa – Valor apurado.			
Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC.), geral da empresa – Limite.			
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC), geral da empresa – Valor apurado.			
Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC), geral da empresa – Limite.			
c) Segurança no uso final de energia do consumidor	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Taxa de Gravidade (TG) de acidentes com terceiros por choque elétrico na rede concessionária.			
Número de melhorias implementadas com o objetivo de oferecer produtos e serviços mais seguros.			

#### • Fornecedores

A empresa prestadora de um serviço público socialmente responsável envolve-se com seus fornecedores e parceiros e vai além de cumprir os contratos estabelecidos, trabalhando pelo aprimoramento de suas relações de parceria. Cabe a ela transmitir os valores de seu código de conduta a todos os participantes de sua cadeia de fornecedores, tomando-o como orientação em casos de conflitos de interesse, fortalecendo essa cadeia, atuando no desenvolvimento dos elos mais fracos e na valorização da livre concorrência. A descrição qualitativa lidará com os critérios de seleção e avaliação de fornecedores e com o apoio ao desenvolvimento de fornecedores dado pela empresa. São exemplos do que pode ser incluído, de forma descritiva e quantitativa, nesse grupo de indicadores:

- a. Critérios de seleção e avaliação de fornecedores: exigência de padrões de conduta nas relações com os trabalhadores (incluindo o combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado), ou com o meio ambiente (que contribuam com o desenvolvimento sustentável do planeta); projetos articulados, isoladamente ou em conjunto, com o governo ou outras organizações e programas e atividades que visem erradicar o trabalho infantil ou o trabalho forçado de forma geral;
- b. Segregação de fornecedores de acordo com a relevância na cadeia produtiva (fornecedores de energia, fornecedores de material de consumo e de equipamentos e fornecedores de serviços – obras, operação, manutenção, logística, comercialização, marketing, leitura, medição, inspeção, teleatendimento e apoio administrativo), bem como identificação do seu perfil: porte das empresas (pequena, média e grande, por número de empregados), e as principais atividades realizadas para a concessionária e permissionária;
- c. Ações de monitoramento junto aos fornecedores de serviços para verificação do cumprimento de normas legais relativas aos produtos fornecidos e aos empregados terceirizados;
- d. Políticas de relacionamento;
- e. Política e mecanismos de incentivo para fornecedores e parceiros quanto aos compromissos da empresa perante a sociedade e de avaliação do alinhamento desses fornecedores aos objetivos estratégicos da empresa, especialmente em relação aos aspectos: qualidade na prestação dos serviços, segurança no trabalho, satisfação dos clientes, respeito à comunidade e ao meio ambiente; e
- f. Apoio ao desenvolvimento de fornecedores – política de auxílio ao desenvolvimento de pequenas e microempresas, priorizando-as ao escolher seus fornecedores e auxiliando-as a desenvolverem seus processos produtivos e de gestão.

Indicadores Sociais Externos
Fornecedores

Quanto a trabalho infantil, trabalho forçado e condições de saúde e segurança no trabalho etc.			
a) Seleção e avaliação de fornecedores	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Fornecedores inspecionados pela empresa/total de fornecedores (%)			
Fornecedores não qualificados (não-conformidade com os critérios de responsabilidade social da empresa) / total de fornecedores (%)			
Fornecedores com certificação SA 8000 ou equivalente / total de fornecedores ativos (%)			
b) Apoio ao desenvolvimento de fornecedores	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Número de capacitações oferecidas aos fornecedores			
Número de horas de treinamento oferecidas aos fornecedores			

## Comunidade

A comunidade em que a empresa está inserida fornece-lhe a infra-estrutura e o capital social, representado por seus empregados e parceiros, contribuindo decisivamente para a viabilização de seus negócios. O investimento pela empresa em ações que tragam benefícios para a comunidade é uma contrapartida justa, além de reverter em ganhos para o ambiente interno e na percepção que os clientes têm da própria empresa.

O respeito aos costumes e culturas locais e o empenho na educação e na disseminação de valores sociais devem fazer parte de uma política de envolvimento comunitário da empresa, resultado da compreensão de seu papel de agente de melhoras sociais. São exemplos do que pode ser incluído, de forma descritiva (qualitativa) e quantitativa, nesse grupo de indicadores:

- Políticas, mecanismos e programas relacionados: comunicação e relacionamento com a comunidade local e organizações presentes na área de concessão; gerenciamento dos impactos das atividades corporativas; ações sociais (desenvolvimento e geração de emprego; educação; saúde e saneamento; segurança; cultura; esporte; combate à fome; e demais ações sociais);
- Envolvimento com ação social – política e estrutura de governança da ação social da empresa; descrição da estratégia da empresa para valorização e qualificação de projetos sociais beneficiados pela empresa; e
- Inclusão social – programas e ações específicos de apoio aos segmentos sociais desprovidos de infra-estrutura e recursos para a manutenção do serviço. Especificar projetos que lidem com as seguintes questões: soluções em pesquisa e desenvolvimento para desafios específicos dos segmentos de baixa renda; inclusão em cadastro do segmento de baixa renda de domicílios ainda não contemplados pelo programa; regularização das unidades consumidoras; e educação para segurança e meio ambiente.

Indicadores Sociais Externos			
Comunidade			
a) Gerenciamento do impacto da empresa na comunidade de entorno	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Número de reclamações da comunidade – impactos causados pelas atividades da empresa.			
Número de melhoras implantadas nos processos da empresa a partir das reclamações da comunidade.			
b) Envolvimento da empresa em sinistros relacionados com terceiros	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Montante reivindicado em processos judiciais			
Valor provisionado no passivo (R\$ Mil)			

Número de processos judiciais existentes			
Número de pessoas vinculadas nos processos			
c) Tarifa de Baixa Renda	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Número de clientes/consumidores com tarifa de baixa renda.			
Total de clientes/consumidores com tarifa de baixa renda em relação ao total de clientes/consumidores residenciais (%)			
d) Envolvimento da empresa com ação social	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Recursos aplicados em educação (R\$ Mil)			
Recursos aplicados em saúde e saneamento (R\$ Mil)			
Recursos aplicados em cultura (R\$ Mil)			
Outros recursos aplicados em ações sociais (R\$ Mil)			
Valor destinado à ação social (não incluir obrigações legais, nem tributos, nem benefícios vinculados à condição de funcionários da empresa (%))			
Do total destinado à ação social, percentual correspondente a doações em produtos e serviços (%).			
Do total destinado à ação social, percentual correspondente a doações em espécie.			
Do total destinado à ação social, percentual correspondente a investimentos em projeto social próprio.			
Empregados que realizam trabalhos voluntários na comunidade externa à empresa / total de empregados (%).			
Quantidade de horas mensais doadas (liberadas do horário normal de trabalho) pela empresa para trabalho voluntário de funcionários.			
Consumidores cadastrados no Programa Bolsa Família/Número de consumidores do segmento "baixa renda" (%).			
e) Envolvimento da empresa em projetos culturais, esportivos, etc. (Lei Rouanet)			
Montante de recursos destinados aos projetos (R\$ Mil)			
Número de projetos beneficiados pelo patrocínio			
Montante de recursos destinados ao maior projeto (R\$ Mil)*			

\* Detalhar em relação ao maior projeto: título do projeto, beneficiário (patrocinado: pessoa física ou jurídica).

#### • Governo e Sociedade

A prestação de um serviço público socialmente responsável caracteriza-se essencialmente pelo relacionamento ético, responsável e de alinhamento com os interesses da sociedade e com os poderes públicos, cumprindo as leis e normas regulamentares setoriais, mantendo interações dinâmicas com seus representantes, visando à constante melhora das condições sociais e políticas do país. O comportamento ético pressupõe relações transparentes para a sociedade, acionistas, empregados, clientes, fornecedores e distribuidores. São exemplos do que pode ser incluído, de forma descritiva (qualitativa e quantitativa), nesse grupo de indicadores:

- Práticas anticorrupção e antipropina – descrição da frequência com que a empresa realiza auditoria de suas normas e controles relacionados com o favorecimento direto ou indireto de agentes do poder público;

mecanismos adotados para divulgar suas normas de conduta em relação a esse tema e para denunciar ofertas recebidas junto a autoridades com as quais mantém relações.

b. Liderança e influência social – descrição da política de participação em associações, sindicatos e fóruns empresariais, impulsionando a elaboração conjunta de propostas de interesse público e de caráter social; descrição de projetos elaborados em conjunto com entidades da sociedade civil para desenvolvimento da cidadania como exercício do voto, consumo consciente e direito da criança.

c. Participação em projetos sociais governamentais – política de participação em projetos e ações governamentais e iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento de políticas públicas na área social.

Indicadores Sociais Externos			
Governo e Sociedade			
a) Gerenciamento do impacto da empresa na comunidade de entorno	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Recursos alocados em programas governamentais (não obrigados por lei) federais, estaduais e municipais (R\$ Mil).			
Número de iniciativas / eventos / campanhas voltadas para o desenvolvimento da cidadania (exercício de voto, consumo consciente, práticas anticorrupção, direito das crianças etc.)			
Recursos publicitários destinados a campanhas institucionais para o desenvolvimento da cidadania (R\$ Mil).			
Recursos investidos nos programas que utilizam incentivos fiscais / total de recursos destinados aos investimentos sociais (%).			

### 3.4.3 Indicadores do Setor Elétrico

Ao ambiente regulatório da prestação do serviço público de energia elétrica cabe a tarefa de convergir, equilibrar e resolver os conflitos dos interesses diversos das partes relacionadas: consumidores, acionistas e investidores, sociedade, governo, que compreende: modicidade tarifária, remuneração justa dos serviços, acesso à energia, qualidade do serviço, competitividade, segurança, desenvolvimento de novas tecnologias, dentre outros.

Por se tratar de um setor de infra-estrutura ao desenvolvimento de outros setores, de serviços essenciais à população e que requer relevantes investimentos de forma contínua, questões relacionadas à aplicação eficiente de recursos, às responsabilidades com o desenvolvimento sustentável, às inovações e melhorias no uso da energia e no âmbito social precisam ser demonstradas pelas concessionárias e permissionárias de forma a possibilitar o seu acompanhamento pelo órgão regulador, pela sociedade e demais partes relacionadas com a empresa.

Considerando que o Relatório de Responsabilidade Socioambiental tem por finalidade a sua personalização à realidade do setor elétrico, independentemente do fato de que algumas das informações presentes nesse item possam ter sido relatadas em outros grupos de indicadores ou em outras dimensões, a consolidação delas, nesse ponto, tem por objetivo apresentar uma visão geral sobre como importantes questões vivenciadas especificamente pelo setor nos últimos anos, relacionadas às políticas sociais: universalização, Luz para Todos, tarifa de baixa renda; e ao desenvolvimento tecnológico sustentável: eficiência energética, fontes alternativas; Pesquisa & Desenvolvimento (P&D), estão sendo tratadas pela empresa.

Dessa forma, esse grupo de indicadores oferece instrumentos de monitoramento não somente às partes relacionadas como também à própria empresa, uma vez que se relacionam com os seus processos operacionais, devendo ser destacada a origem dos recursos (próprios, de terceiros, públicos e de outras fontes de financiamento), bem como o modo com que a empresa os utiliza para maximizar os resultados.

#### • Universalização

O programa de universalização é de grande importância social e os indicadores deverão refletir os estágios alcançados pelas companhias no que se refere ao atendimento da população com o fornecimento da energia. Deve-se fazer uma descrição geral do programa de universalização, legislação aplicável, contextualização nas características regionais da empresa, dificuldades para implementação e as estratégias da empresa para encontrar soluções, descrição dos mecanismos e processos de integração com outras ações sociais da empresa, inclusão de consumidores do segmento de baixa renda, ações para regularizar ligações clandestinas e as ações sociais da empresa na comunidade.

Descrever os procedimentos para cadastro e identificação dos beneficiários; forma de divulgação do programa; como são disponibilizados recursos para promover um atendimento especial para a população beneficiária, tanto no acesso aos serviços como em sua continuidade; mecanismos para incluir áreas isoladas e ou desprovidas de infraestrutura para a manutenção dos serviços; análise qualitativa dos resultados e descrever as perspectivas para o alcance das metas da ANEEL.

Universalização	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Metas de atendimento			
Atendimentos efetuados (nº)			
Cumprimento de metas (%)			
Total de municípios universalizados			
Municípios universalizados (%)			
Programa Luz Para Todos	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Metas de atendimento			
Número de atendimentos efetuados (A)			
Cumprimento de metas (%)			

Programa Luz para Todos				
Origem dos Recursos Investidos (R\$ Mil)		Ano Base	Ano-1	Ano-2
Governo federal	Conta de Desenvolvimento Energético – CDE			
	Reserva Global de Reversão – RGR			
Governo estadual				
Próprios				
Outros				
Total dos recursos aplicados (B)				
O&M				
Custo médio por atendimento (B/A)				

#### • Tarifa de Baixa Renda

	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Número de domicílios atendidos como “baixa renda”.			
Total de domicílios “baixa renda” do total de domicílios atendidos (clientes/consumidores residenciais) (%).			
Receita de faturamento na subclasse residencial “baixa renda” (R\$ Mil).			
Total da receita de faturamento na subclasse residencial “baixa renda” em relação ao total da receita de faturamento da classe residencial (%).			



Subsídio recebido (ELETROBRÁS), relativo aos consumidores "baixa renda" (R\$ Mil).			
--	--	--	--

• **Programa de Eficiência Energética – PEE**

Aqui devem ser descritos de forma quantitativa e qualitativa os projetos relacionados com a efficientização energética, em conformidade com a legislação e Manual do Programa de Eficiência Energética – MPEE, da ANEEL, especificados por classes de consumidores: residencial, residencial baixa renda, comercial, industrial, serviço público, poder público, iluminação pública e por tipo: Gestão Energética Municipal, Educação, Aquecimento solar etc.

Deve-se descrever os públicos beneficiários, benefícios diretos e indiretos dos projetos, tais como: fortalecimento da imagem, satisfação do cliente, promoção do conhecimento e capacitação dos empregados; bem como os benefícios da efficientização energética para a melhoria dos padrões de consumo, qualidade ambiental e para a sustentabilidade. Enfatizar como a efficientização energética reduz as necessidades de investimento na expansão dos serviços.

Indicadores do Setor Elétrico			
Programa de Efficientização Energética (PEE)			
Origem dos Recursos – Por classe de Consumidores (R\$ Mil)			
	Ano Base	Ano-1	Ano-2
<b>Residencial</b>			
Sem ônus para o consumidor (A)			
Com ônus para o consumidor (B)			
Total dos recursos no segmento (C)			
Total de unidades atendidas no segmento (D)			
Recurso médio por consumidor (C/D)			
<b>Residencial Baixa Renda</b>			
Sem ônus para o consumidor (A)			
Com ônus para o consumidor (B)			
Total dos investimentos no segmento (C)			
Total de unidades atendidas no segmento (D)			
Investimento médio por consumidor (C/D)			
População atendida (nº habitantes total residencial + baixa renda) (E)			
Investimento médio por população atendida (custo total: residencial + baixa renda por hab.) (C/E)			
<b>Comercial</b>			
Sem ônus para o consumidor (A)			
Com ônus para o consumidor (B)			
Total dos investimentos no segmento (C)			
Total de unidades atendidas no segmento (D)			
Investimento médio por consumidor (C/D)			
<b>Industrial</b>			

Sem ônus para o consumidor (A)			
Com ônus para o consumidor (B)			
Total dos investimentos no segmento (C)			
Total de unidades atendidas no segmento (D)			
Investimento médio por consumidor (C/D)			
<b>Rural</b>			
Sem ônus para o consumidor (A)			
Com ônus para o consumidor (B)			
Total dos investimentos no segmento (C)			
Total de unidades atendidas no segmento (D)			
Investimento médio por consumidor (C/D)			
<b>Iluminação Pública</b>			
Sem ônus para o consumidor (A)			
Com ônus para o consumidor (B)			
Total dos investimentos no segmento (C)			
Total de kW instalados (F)			
Investimento médio por kW instalado (C/F)			
<b>Serviço Público</b>			
Sem ônus para o consumidor (A)			
Com ônus para o consumidor (B)			
Total dos investimentos no segmento (C)			
Total de unidades atendidas no segmento (D)			
Investimento médio por consumidor (C/D)			
<b>Poder Público</b>			
Sem ônus para o consumidor (A)			
Com ônus para o consumidor (B)			
Total dos investimentos no segmento (C)			
Total de unidades atendidas no segmento (D)			
Investimento médio por consumidor (C/D)			

Origem dos Recursos (R\$ Mil)			
Tipo de projeto	Ano Base	Ano-1	Ano-2
<b>Gestão Energética Municipal</b>			
Recursos investidos próprios			
Recursos investidos de terceiros			
Total dos recursos			
<b>Educação – conservação e uso racional de energia</b>			
Recursos investidos próprios			
Recursos investidos de terceiros			

Total dos recursos			
<b>Aquecimento solar (para substituição de chuveiros elétricos)</b>			
Recursos investidos próprios			
Recursos investidos de terceiros			
Total dos recursos			
<b>Rural</b>			
Recursos investidos próprios			
Recursos investidos de terceiros			
Total dos recursos			

Total dos Recursos em Projetos de Eficientização Energética (R\$ Mil)			
	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Sem ônus para o consumidor			
Com ônus para o consumidor			
Total dos recursos			

Participação relativa dos Recursos em Projetos de Eficientização Energética (R\$ Mil)			
	Ano Base	Ano-1	Ano-2
<b>Por classes de consumidores</b>			
Recursos no segmento Residencial sobre Total investido no PEE (%)			
Recursos no segmento "Baixa Renda" sobre Total investido no PEE (%)			
Recursos no segmento Comercial sobre Total investido no PEE (%)			
Recursos no segmento Industrial sobre Total investido no PEE (%)			
Recursos no segmento Rural sobre Total investido no PEE (%)			
Recursos no segmento Iluminação Pública sobre total investido no PEE (%)			
Recursos no segmento Serviço Público sobre Total investido no PEE (%)			
Recursos no segmento Poder Público sobre Total investido no PEE (%)			
<b>Por tipos de projetos</b>			
Recursos no segmento Gestão Energética sobre Total de recursos no PEE (%)			
Recursos no segmento Educação sobre Total de recursos no PEE (%)			
Recursos no segmento Aquecimento Solar sobre Total de recursos no PEE (%)			

Eficientização Energética	Ano Base	Ano-1	Ano-2
<b>Residencial</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			

Custo evitado com a energia economizada			
<b>Residencial baixa renda</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
<b>Comercial</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
<b>Industrial</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
<b>Rural</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
<b>Iluminação pública</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
<b>Serviço público</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
<b>Poder público</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
<b>Aquecimento solar</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
<b>Eficientização interna (na empresa)</b>			
Energia economizada (em MWh) / ano			
Redução na demanda de ponta (em MW)			
Custo evitado com a energia economizada			
Total			

• Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Científico (P&D)

Nesse espaço, deve-se fazer uma descrição geral do conjunto de projetos pelos principais temas de linhas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), com os respectivos recursos alocados: projetos sociais; contra a fraude; ambientais; de energia; de qualidade de vida e segurança no trabalho; projetos tecnológicos. São exemplos do que pode ser incluído, de forma descritiva (qualitativa) e quantitativa, nesse grupo de indicadores:

- a. Descrição geral do conjunto de projetos pelos temas de pesquisa, conforme definido no Manual dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor Elétrico Brasileiro, da ANEEL;
- b. Destaque dos projetos nas linhas de pesquisa de maior relevância para a responsabilidade social (ganhos sociais: emprego, capacitação e crescimento do potencial de inovação tecnológica nacional);
- c. Apresentação dos resultados dos projetos, benefícios gerados para a empresa, sociedade e meio ambiente, bem como os tipos de produtos gerados, tais como: máquinas e equipamentos; software; metodologia; conceitos e teorias; melhorias operacionais: aumento de competência técnica e redução de custos, processos e procedimentos; patentes; substituição de importações, como melhoria da qualidade ambiental, fontes alternativas de energia e eficiência energética;
- d. Identificação da categoria dos projetos entre pesquisa básica, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental;
- e. Descrição dos procedimentos, critérios e metodologia para estimação de retorno dos investimentos pretendidos;
- f. Informação da metodologia de transferência de resultados para cada projeto;
- g. Apresentação dos resultados para a entidade parceira, como contribuições para a capacitação técnica dos pesquisadores e benefícios econômicos, de infra-estrutura e para a reputação da instituição participante;
- h. Descrição da relação com as entidades participantes dos projetos, como institutos de pesquisa, centros técnicos, universidades e outras empresas;
- i. Análise qualitativa dos resultados alcançados e as perspectivas estratégicas para a evolução tecnológica do setor; e
- j. Identificação da participação financeira entre os participantes de projetos cooperados.

Relacionar e comparar, por ciclos, os recursos aplicados nos projetos com os respectivos valores previstos no planejamento (1998/1999, 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006...), e também os resultados previstos e os efetivamente alcançados, mencionar procedimentos, critérios e retornos para a realização dos investimentos.

Indicadores do Setor Elétrico				
Recursos aplicados em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Científico R\$ Mil				
Por temas de pesquisa (Manual de P&D – ANEEL)	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Eficiência energética (A)				
Fonte renovável ou alternativa (B)				
Meio ambiente (C)				
Qualidade e confiabilidade (D)				
Planejamento e operação (E)				
Supervisão, controle e proteção (F)				
Medição (G)				
Transmissão de dados via rede elétrica (H)				
Novos materiais e componentes (I)				
Desenvolvimento de tecnologia de combate à fraude e furto (J)				
<b>Total de investimentos em P&amp;D (K)</b>				

Recursos aplicados em Eficiência Energética (A) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Fonte Renovável ou Alternativa (B) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Meio Ambiente (C) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Qualidade e Confiabilidade (D) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Planejamento e Operação (E) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Supervisão, Controle e Proteção (F) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Medição (G) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Transmissão de Dados Via Rede Elétrica (H) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Novos Materiais e Componentes (I) sobre Total investido em P&D (K) (%)				
Recursos aplicados em Desenvolvimento de Tecnologia de Combate à Fraude e Furto (J) sobre Total investido em P&D (K) (%)				

### 3.5 Dimensão ambiental

A matriz energética brasileira é fundamentalmente dependente da geração por meio de hidrelétricas. A questão ambiental, por conseguinte, ganha muita importância, uma vez que se tornam necessárias pesquisas em fontes de energia renováveis, tecnologias de eco-eficiência e de controle de impacto ambiental. Uma empresa concessionária ou permissionária consciente da sua responsabilidade nos âmbitos social e ambiental deve gerenciar suas atividades de forma a identificar a ocorrência de impactos ambientais, buscando ações próprias que eliminem ou reduzam essas agressões ao meio ambiente, disseminando as práticas e conhecimentos adquiridos nesse sentido, ampliando as ações positivas.

De modo geral, nesta parte do Relatório, devem ser apresentados os relatos sobre projetos, programas, ações e quadros de indicadores que permitam às partes interessadas conhecer e acompanhar as atividades desenvolvidas pela empresa, decorrente da sua responsabilidade com o meio ambiente, bem como aquelas ações voluntárias, não associadas com medidas compensatórias, destinadas às áreas de proteção ambiental. As informações podem ser agrupadas dentro das seguintes abordagens:

#### • Impactos, Ciclo de Vida e Preservação Ambiental

Políticas de atuação em áreas de preservação ambiental (urbana e rural) e tecnologias desenvolvidas para o controle dos impactos ambientais e para o uso de fontes de energia renovável; projetos e investimentos em áreas de biodiversidade e/ou que visem à sustentabilidade ambiental do negócio; ações compensatórias pelo uso de recursos naturais e pelo impacto causado; e políticas de relacionamento com os órgãos de fiscalização, com vistas na melhoria do sistema de proteção ambiental.

Essa abordagem fundamenta o controle do processo produtivo com o objetivo de prever, minimizar ou eliminar os potenciais agentes poluidores do ar, da água e do solo; política de atuação ambientalmente responsável da empresa, com foco no cuidado com as entradas e saídas: gerenciamento desde a origem do material de consumo, equipamentos, no uso de recursos como energia e água, abrangendo a operação, logística e os processos

gerenciais, controle da geração, tratamento e remediação de resíduos tóxicos na substituição de equipamentos que contenham bifenilas policloradas (PCB) e de descontaminação de lâmpadas de iluminação pública e de escritórios, destinação de resíduos para a reciclagem e reutilização de materiais. Nesse grupo devem ser contempladas atuações voltadas a:

**Recuperação de áreas degradadas** – identificação dos projetos e gastos com recuperação de áreas de empréstimo da empresa, criação de parques florestais, ações de reflorestamento e povoamento de espécies nativas, correção de erosão e assoreamento etc. Dados de volume e/ou área recuperada e os respectivos gastos.

**Preservação de Áreas de Patrimônio da União** – eventos e acordos do concessionário com a comunidade, no sentido de preservar e garantir o suprimento de energia (desde a geração até a distribuição): ações de preservação ambiental voltadas ao patrimônio da União, como áreas marginais de reservatórios, áreas desapropriadas, áreas de servidão e a preservação e recuperação de patrimônio artístico e cultural local e regional. Gastos com a execução dos acordos e benefícios dos resultados.

**Disposição de Resíduos** – representam as atividades, projetos de disposição e os gastos relativos ao manejo e reciclagem de resíduos sólidos (informar a classe do resíduo e o volume disposto em aterro industrial), tais como: disposição de materiais decorrentes do final da vida útil de transformadores, isoladores; ações de disposição e retirada de lixo, macrófitas, algas, mexilhão dourado em grades, turbinas e reservatórios; resíduos dispostos em aterros (por categoria); e reciclagem de materiais.

#### • Educação Ambiental

Refere-se aos projetos de educação ambiental para diferentes públicos alvos: escolas públicas e privadas, universidades, centros de pesquisa regionais, na própria empresa e na comunidade, no sentido de preservação e recuperação do meio ambiente local e regional.

#### • Eficientização Energética

Apresentação dos resultados dos Projetos de Eficientização Energética (PEEs), diferenciando-os por tipo – projetos vinculados diretamente ao uso final de energia, projetos de incremento da eficiência no uso e na oferta de eletricidade e projetos de pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico; e por segmento – destinados à classe residencial, à classe industrial, a prédios públicos etc.

#### • P&D Voltados ao Meio Ambiente

Projetos de P&D voltados especificamente para melhoria do meio ambiente, dentro ou fora da empresa, como por exemplo: ações de capacitação, de aprimoramento tecnológico dos funcionários da empresa, de desenvolvimento de tecnologia aplicada ao setor elétrico e de apoio ao desenvolvimento de universidades e centros de pesquisa regionais.

#### • Cultura, Esporte e Turismo

Projetos de apoio à cultura, esporte e turismo. Ações voltadas à formação da cidadania ligadas ao patrocínio de atividades de cultura (literatura, cinema, teatro, artes plásticas etc.), às atividades desportivas para a comunidade local e/ou nacional e ao desenvolvimento do turismo nas comunidades locais.

#### • Saúde

Projetos de apoio social à saúde das comunidades locais. Exemplo: ações no combate a doenças endêmicas e de veiculação hídrica em reservatórios, como Malária, Hepatite, Leptospirose. Ações de programas de esclarecimento em higiene e saúde nas comunidades, apoio à infra-estrutura local na área da saúde.

#### • Outros

Questões relacionadas ao Mecanismo do Desenvolvimento Limpo – MDL<sup>19</sup>, consumo de água e de energia, processos baseados em normas ISO. Comentários e tabelas sobre atuações, licenças pendentes e aprovadas com restrições e sem restrições, número e tipo de certificação ambiental da empresa e de seus fornecedores.

Em resumo, são exemplos de assuntos e itens a serem relatados e mensurados, de forma qualitativa e quantitativa:

- a. Políticas, sistema e processos de gestão ambiental da empresa, juntamente com a explanação de seu planejamento, controle, operação e integração das variáveis ambientais;
- b. Programas para o desenvolvimento de tecnologias;
- c. Informações sobre origem de insumos e materiais utilizados no processo operacional;

- d. Ações para redução de impactos sobre o meio ambiente (programas de redução de emissão de gases etc.);
- e. Gestão de resíduos;
- f. Programas de eficiência energética destinados à formação da cultura em conservação e uso racional de energia e projetos para a gestão energética municipal (energia renovável, sistemas de iluminação pública);
- g. Resultados alcançados em termos de melhoria ambiental;
- h. Ações relativas à educação ambiental nas escolas públicas e privadas, universidades e centros de pesquisa regionais, no sentido de preservação e recuperação do meio ambiente local e regional, especificando o número de alunos, nível de escolaridade, assuntos abordados, municípios ou comunidades beneficiadas;
- i. Ações destinadas à saúde ambiental: projetos de apoio social à saúde das comunidades locais, tais como, ações no combate a doenças endêmicas e de veiculação hídrica em reservatórios, como Malária, Hepatite, Leptospirose. Ações de programas de esclarecimento em higiene e saúde nas comunidades, apoio à infraestrutura local na área da saúde;
- j. Informação sobre campanhas, projetos e programas educativos voltados para seus empregados, para a comunidade e para públicos mais amplos, com o objetivo de disseminar conhecimento em proteção e preservação ambiental para toda a cadeia produtiva e outros públicos;
- k. Planejamento da arborização urbana (podas e cortes de árvores);
- l. Eliminação de Ascarel – manuseio e destinação final ambientalmente adequada;
- m. Projetos de amenização da ação eólica sedimentar sobre dunas;
- n. Estudo do processo de envelhecimento de isoladores;
- o. Manejo de vegetação;
- p. Substituição de óleos isolantes utilizados em transformadores por óleos ecológicos;
- q. Redes ecológicas – Rede compacta ou linha verde;
- r. Manuseio sustentável da vegetação de Mata Atlântica sob linhas de transmissão (minimizar a degradação da biodiversidade e do solo);
- s. Estação ecológica – Fauna/flora;
- t. Cultura e meio ambiente;
- u. Reciclagem de cabos e fios de alumínio (destinação do lixo);
- v. Pesquisa & Desenvolvimento (P&D); e
- w. Desapropriação de terras.

### 3.5.1 Indicadores Ambientais

Os indicadores apresentados devem permitir o acompanhamento dos danos causados ao meio ambiente e as soluções adotadas no sentido de prevenir, minimizar ou eliminar esses impactos. De natureza quantitativa e qualitativa, deve conter dados físicos e monetários (recursos aplicados em cada ação escolhida), bem como explicações sobre as ações, projetos e programas ambientais que expressem o compromisso do setor elétrico com a sustentabilidade.

Considerando o fato de que diversas ações relacionadas à questão ambiental no setor elétrico são distintas entre os segmentos de geração, transmissão e distribuição, para uma melhor demonstração e acompanhamento dessas ações, são apresentadas, a seguir, tabelas de indicadores, cujas informações devem ser ajustadas de acordo com o segmento explorado e tendo como diretrizes, principalmente, o gerenciamento dos impactos, ciclo de vida e preservação ambiental, a gestão dos recursos econômico-financeiros ambientais e os resultados alcançados.

<sup>19</sup> Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) – Modalidades e procedimentos para um mecanismo de desenvolvimento limpo, conforme definido no art. 12 do Protocolo de Kyoto. Disponível em: <<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/14376.html>>. Acesso em: 20 de nov. de 2006, 08:40.

Os indicadores sugeridos são indicativos e não exaustivos, ficando a critério da empresa denominar aqueles de natureza relevante no campo “Outros”. O campo “meta” deve ser preenchido em relação aos itens cuja mensuração seja pertinente e que de fato a concessionária tenha uma meta a alcançar. No tocante aos gastos alocados, devem



ser abordados os resultados alcançados, identificando a relação custo-benefício, para subsidiar a tomada de decisões quanto à escolha de medidas eficientes e eficazes:

3.5 Dimensão Ambiental				
3.5.1. Indicadores Ambientais				
Recuperação de Áreas Degradadas	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Área preservada e/ou recuperada por manejo sustentável de vegetação sob as linhas de transmissão e distribuição (em ha).				
Área preservada / total da área preservada na área de concessão exigida por lei (%).				
Contribuição para o aumento de áreas verdes nos municípios pelo Programa de Arborização Urbana (em ha).				
Rede protegida isolada (rede ecológica ou linha verde) na área urbana (em km).				
Percentual da rede protegida isolada / total da rede de distribuição na área urbana.	%	%	%	%
Gastos com gerenciamento do impacto ambiental (arborização, manejo sustentável, com equipamentos e redes protegidas). (R\$ Mil)				
Quantidade de acidentes por violação das normas de segurança ambiental.				
Número de autuações e/ou multas por violação de normas ambientais.				
Valor incorrido em autuações e/ou multas por violação de normas ambientais. (R\$ Mil)				
Geração e tratamento de resíduos	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
<b>Emissão</b>				
Volume anual de gases do efeito estufa (CO <sub>2</sub> , CH <sub>4</sub> , N <sub>2</sub> O, HFC, PFC, SF <sub>6</sub> ), emitidos na atmosfera (em toneladas de CO <sub>2</sub> equivalentes).				
Volume anual de emissões destruidoras de ozônio (em toneladas de CFC equivalentes).				
<b>Efluentes</b>				
Volume total de efluentes				
Volume total de efluentes com tratamento				
Percentual de efluentes tratados (%)				
<b>Sólidos</b>				
Quantidade anual (em toneladas) de resíduos sólidos gerados (lixo, dejetos, entulho etc.).				
Percentual de resíduos encaminhados para reciclagem sem vínculo com a empresa.	%	%	%	%
Percentual de resíduos reciclados por unidade ou entidade vinculada à empresa (projeto específico).	%	%	%	%
Gastos com reciclagem dos resíduos (R\$ Mil)				

Percentual do material de consumo reutilizado (matérias-primas, equipamentos, fios e cabos elétricos).	%	%	%	%
Gastos com destinação final de resíduos não perigosos. (R\$ Mil)				
Manejo de resíduos perigosos	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Percentual de equipamentos substituídos por óleo mineral isolante sem PCB (Ascarel).	%	%	%	%
Percentual de lâmpadas descontaminadas em relação ao total substituído na empresa.	%	%	%	%
Percentual de lâmpadas descontaminadas em relação ao total substituído nas unidades consumidoras.	%	%	%	%
Gastos com tratamento e destinação de resíduos tóxicos (incineração, aterro, biotratamento etc.).				
Uso de recursos no processo produtivo e em processos gerenciais da organização	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Consumo total de energia por fonte:				
- hidrelétrica (em kWh)				
- combustíveis fósseis				
- fontes alternativas (gás, energia eólica, energia solar etc.)				
Consumo total de energia (em kWh)				
Consumo de energia por kWh distribuído (vendido)				
Consumo total de combustíveis fósseis pela frota de veículos da empresa por quilômetro rodado.				
- diesel				
- gasolina				
- álcool				
- gás natural				
Consumo total de água por fonte (em m3):				
- abastecimento (rede pública)				
- fonte subterrânea (poço)				
- captação superficial (cursos d'água)				
Consumo total de água (em m3)				
Consumo de água por empregado (em m3)				
Redução de custos obtida pela redução do consumo de energia, água e material de consumo. (R\$ Mil)				
Origem dos Produtos – material de consumo	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Percentual do material adquirido em conformidade com os critérios ambientais verificados pela empresa / total de material adquirido.	%	%	%	%
Percentual do material adquirido com Selo Verde ou outros (Procel, Inmetro etc.).	%	%	%	%
Percentual do material adquirido com certificação florestal (Imaflora, FSC e outros).	%	%	%	%

Educação e conscientização ambiental	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Educação ambiental – Comunidade – Na organização				
Número de empregados treinados nos programas de educação ambiental.				
Percentual de empregados treinados nos programas de educação ambiental / total de empregados.	%	%	%	%
Número de horas de treinamento ambiental / total de horas de treinamento.				
Recursos Aplicados (R\$ Mil)				
Educação ambiental – Comunidade				
Número de unidades de ensino fundamental e médio atendidas.				
Percentual de escolas atendidas / número total de escolas da área de concessão.	%	%	%	%
Número de alunos atendidos.				
Percentual de alunos atendidos / número total de alunos da rede escolar da área de concessão.	%	%	%	%
Número de professores capacitados.				
Número de unidades de ensino técnico e superior atendidas.				
Percentual de escolas atendidas / número total de escolas da área de concessão.	%	%	%	%
Número de alunos atendidos.				
Percentual de alunos atendidos / número total de alunos da rede escolar da área de concessão.	%	%	%	%
Recursos Aplicados (R\$ Mil)				
PEEs destinados à formação da cultura em conservação e uso racional de energia				
	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Número de domicílios do segmento baixa renda atendidos pelo programa.				
Percentual de domicílios do segmento baixa renda atendidos pelo programa sobre total de domicílios do segmento baixa renda.	%	%	%	%
Número de equipamentos eficientes doados.				
Número de domicílios atendidos para adequação das instalações elétricas da habitação.				
Número de profissionais eletricitistas treinados pelo programa.				
PEEs Aquecimento solar				
Número de sistemas de aquecimento solar instalados.				
PEEs Gestão energética municipal				
Número de municípios atendidos pelo programa de gestão energética municipal.				
Percentual de municípios atendidos sobre total de municípios da área de concessão.	%	%	%	%
P&D Voltados ao Meio Ambiente	Meta	Ano	Ano-1	Ano-2

		Base		
Recursos Aplicados (R\$ Mil)				
Número de Patentes registradas no INPI				
Cultura, Esporte e Turismo	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Recursos Aplicados (R\$ Mil)				
Saúde	Meta	Ano Base	Ano-1	Ano-2
Recursos Aplicados (R\$ Mil)				

### Indicadores Ambientais – Geração e Transmissão

A aplicação de indicadores de desempenho ambiental deve considerar a natureza da intervenção territorial do empreendimento, que será diferente para cada fonte, quando se tratar de geração de energia elétrica, cada região do território nacional, como para cada atividade da cadeia produtiva geração-transmissão-distribuição.

Como as atividades realizadas pelo setor elétrico são desenvolvidas por meio das usinas de geração, linhas de transmissão e redes de distribuição, os indicadores ambientais devem estar coadunados com os diferentes efeitos/impactos ambientais causados e/ou previstos em função da operacionalização desses ativos.

Dessa forma, os indicadores são aqui apresentados como instrumentos de gerenciamento para a medição de desempenho ambiental das atividades produtivas de geração, transmissão e distribuição, levando-se em conta as peculiaridades de cada uma. Os indicadores de desempenho são apresentados nos quadros 1, 2, 3 e subsequentes, separados pela natureza da atividade.

QUADRO 1. INDICADORES DE DESEMPENHO AMBIENTAL PARA EMPRESAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Fonte de Geração	Indicadores de desempenho	Unidades de medida	Objetivo do indicador
Hidráulica	Consumo de energia elétrica das unidades geradoras e auxiliares	Consumo máximo em KWh definido por usina hidrelétrica.	Medir o consumo de energia utilizada nas unidades geradoras e auxiliares, de forma que esse consumo possa ser monitorado no tempo.
	Consumo de água por KWh gerado	Consumo máximo de vazão (m³/s) por KWh entregue.	Medir a relação disponibilidade hídrica x demanda utilizada para gerar energia e compará-la no tempo por usina.
	Erosão de bordas de reservatório	Unidade de área (ha) erodido por ano.	Medir as ações de preservação das margens de reservatórios e Áreas de Preservação Permanente – APP.
	Restauração de mata ciliar	Unidades de mudas ou área plantada / recuperada por ano.	Medir as ações de recuperação e preservação de mata ciliar nas áreas de concessão e APP.
	Qualidade de água e de sedimentos dos reservatórios.	Unidades dos parâmetros de qualidade da água, sedimentos e grau de eutrofização.	Medir as alterações na qualidade da água e dos sedimentos no reservatório, para avaliar os fatores exógenos à área de concessão e que geram impactos nos reservatórios.
	Resgate de peixes em turbinas	Kg de peixe por parada de máquina.	Medir a quantidade de peixes resgatados em cada parada de máquina.
	Repovoamento de peixes	Quantidade de alevinos soltos em reservatórios por ano.	Medir a quantidade de alevinos soltos em reservatórios.
	Consumo de óleos e graxas lubrificantes	Litros de óleo lubrificante utilizados mensalmente por água turbinada (m³/s).	Medir o consumo de óleos e graxas lubrificantes, que geram resíduos ao meio ambiente.

	Retirada de resíduos em reservatórios (lixo, macrofitas, efluentes industriais e domésticos e sedimentos de assoreamento).	Toneladas/ano ou m <sup>3</sup> /ano, dependendo do tipo de resíduo aportado ao reservatório.	Medir as ações de preservação e recuperação do reservatório, de forma a garantir a vida útil do projeto de engenharia.
	Lançamento de efluentes sanitários sem tratamento e vazamento de óleos lubrificante e hidráulico nas turbinas.	Toneladas/ano ou m <sup>3</sup> /ano, dependendo do tipo de óleo.	Medir as ações corretivas e preventivas para a qualidade da água turbinada.
Térmica	Emissão de gases do efeito estufa	Toneladas/ano por tipo de gás (SOx, NOx etc.).	Medir a emissão de gases que contribuem para o efeito estufa (SOx, NOx etc.).
	Descarte de resíduos durante o processo de geração de energia elétrica (óleos e graxas, purgas de caldeiras, hidrasinas etc.)	Unidade de material descartado por ano (l/ano, kg/ano).	Medir a eficiência e manutenção do processo de geração de energia e produção de resíduos associados.
	Recuperação de áreas degradadas pela extração do carvão e de seus resíduos gerados.	Unidade de área recuperada (ha) por ano e empenho de recursos em projetos de recuperação e preservação (R\$/ano).	Medir as ações de recuperação e preservação ambiental nas áreas de influência direta e indireta da atividade de extração carvoeira e de geração térmica a partir do carvão.
	Consumo de água de reposição durante a geração de energia.	Unidade de volume de água (m <sup>3</sup> ) por MWh gerado.	Medir a otimização do consumo de água na atividade de geração de energia pela fonte térmica.
Eólica	Ruído associado à geração de energia	Unidade de medida de som (Decibéis) por MW gerado.	Medir a otimização da geração de energia em relação ao impacto ambiental gerado pelo ruído.
	Interferências em ondas de rádio	Unidade de medida de interferência ou ocorrências de interferências por ano.	Medir a otimização da geração de energia em relação aos impactos das rádiointerferências.
	Morte de pássaros	Número de pássaros mortos em choque com as hélices por ano.	Medir a otimização e adequação da usina eólica com as condições locais de rotas de pássaros.

**QUADRO 2. INDICADORES DE DESEMPENHO AMBIENTAL PARA EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Indicadores de desempenho	Unidades de medida	Objetivo do indicador
Supressão Vegetal	M <sup>2</sup> de área suprimida por trimestre	Medir as áreas, objeto de supressão vegetal, seja para a construção de subestações, seja para abertura de faixas de servidão.
Poda	Volume de resíduos gerado em m <sup>3</sup> por mês.	Medir o volume de resíduos de poda gerados na manutenção das redes.
Incidências de queimadas	Número de ocorrências e área degradada por queimadas por ano.	Medir a eficiência das ações preventivas e corretivas de queimadas.
Vazamento de óleo	Pontos de vazamento por mês.	Medir a eficiência das ações preventivas e corretivas dos vazamentos de óleos de equipamentos.
Uso de fontes de energia alternativa em áreas protegidas ambientalmente	Número de residências assistidas.	Medir a eficiência de programas que visam mitigar impactos causados pela concessionária em áreas de grande interesse e proteção ambiental.
Ações de Pesquisa e desenvolvimento (P&D) que favoreçam a prevenção da poluição	Cronograma físico/financeiro do andamento do projeto	Medir a eficiência de programas que visam estabelecer ações para a prevenção da poluição.

**4. Anexos**

## 4.1 Balanço Social

Permanece como obrigatória, por parte das concessionárias e permissionárias, a publicação do Balanço Social, conforme determina o § 5º do item 6.2 das Instruções Gerais – IG do MCSPEE, ao final do exercício social, com base no modelo IBASE. Para obter informações e instruções para o preenchimento do Balanço Social visite o site [www.balancosocial.org.br](http://www.balancosocial.org.br).

## 5. Bibliografia

- BALANÇO SOCIAL. Disponível em: <<http://www.balancosocial.org.br>>. Acesso em: 20 de nov. de 2006, 08:54.
- CARROL, Archie B. and BUCHHOLTZ, Ann K. Business & Society: ethics and stakeholder management. Cincinnati: South-Western College Publishing, 1999.
- DE LUCA, Márcia Martins Mendes. Demonstração do Valor Adicionado: Do cálculo da Riqueza Criada pela Empresa ao Valor do PIB. São Paulo: Atlas, 1998.
- GLOBAL REPORTING INITIATIVE. Disponível em: <<http://www.globalreporting.org>>. Acesso em: 20 de nov. de 2006, 08:56.
- GONELLA, Claudia. Making Values Count: Contemporary Experience in Social and Ethical Accounting, Auditing, and Reporting. Londres: The Association of Chartered Certified Accountants, 1998.
- INSTITUTE OF SOCIAL AND ETHICAL ACCOUNTABILITY. Disponível em: <<http://www.accountability.org.uk>>. Acesso em: 20 de nov. de 2006, 08:54.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS. Disponível em: <<http://www.ibase.org.br>>. Acesso em: 20 de nov. de 2006, 08:54.
- KROETZ, Cesar E. S. Balanço Social. São Paulo: Atlas, 2000.
- KÜNG, Hans. Uma ética global para a política e a economia mundiais. Petrópolis: Vozes, 1999.
- PROPOSTA DE QUESTIONÁRIO BASE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA: ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial. Disponível em: <<http://www.ces.fgvsp.br>>. Acesso em: 20 de nov. de 2006, 08:56.
- Resolução CFC nº 1.003/04. NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental. Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
- RESPONSABILIDADE SOCIAL E OS INVESTIDORES PRIVADOS NO SETOR ELÉTRICO – Uma Metodologia de Gestão Sustentável dos Investimentos Sociais. Disponível em: <[http://www.acendebrasil.com.br/archives/files/ResponsabilidadeSocial\\_CBIEE\\_Livro.pdf](http://www.acendebrasil.com.br/archives/files/ResponsabilidadeSocial_CBIEE_Livro.pdf)>. Acesso em: 20 de nov. de 2006, 08:56.
- SROUR, Robert Henry. Ética Empresarial. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- VAZ, Henrique C. de Lima. Escritos de filosofia IV – Introdução à Ética Filosófica. Belo Horizonte: Loyola, 1999.
- ZADEK, Simon. Responsabilidade Social 1000 (AA1000) – Norma básica em responsabilidade social e ética, auditoria e relato. Conferência Nacional 2000 do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (Trad. Paulo Ivo).

## 10. Bibliografia

### **BIBLIOGRAFIA, MATERIAL PESQUISADO, LEGISLAÇÃO CONSULTADA E FONTES DE REFERÊNCIA**

A seguir é apresentada a indicação das principais fontes de referência relativas ao material técnico, legal e regulamentar utilizado em pesquisas, consultas e estudos desenvolvidos no decorrer do processo de elaboração do Manual de Contabilidade.

A apresentação identifica as seguintes fontes de referência:

Legislação societária, tributária e outras

Legislação e normas regulamentares específicas aplicáveis ao setor elétrico

Pronunciamentos do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (antigo Instituto Brasileiro de Contadores)

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade CFC

Instruções, Deliberações e Ofícios Circulares da CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards – IAS)

Literatura Técnica

### **LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, TRIBUTÁRIA E OUTRAS**

Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações)

Anteprojeto de lei para alteração dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 (em tramitação no Poder Legislativo)

Lei no 9.964, de 14 de abril de 2000 – REFIS

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – Altera a legislação do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta

Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 – Dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica

## **LEGISLAÇÃO E NORMAS REGULAMENTARES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO SETOR ELÉTRICO**

Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 – Decreta o Código de Águas

Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 – Regulamenta os serviços de energia elétrica

Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução nº 001, de 24 de dezembro de 1997, da ANEEL

Ofício Circular 838/2000 – DR – ANEEL – Estabelece procedimentos para o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2000

Resolução ANEEL nº 023, de 05 de fevereiro de 1999 – Regulamenta a fixação da Reserva Global de Reversão – RGR

Resolução ANEEL nº 222, de 30 de junho de 1999 – Estabelece os critérios para contabilização e faturamento de energia elétrica no curto prazo para as concessionárias e autorizadas pertencentes ao sistema elétrico interligado brasileiro

Resolução ANEEL nº 290, de 03 de agosto de 2000 – Homologa as regras da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e fixa diretrizes para sua implantação gradual

Resolução ANEEL nº 161, de 20 de abril de 2001 – Estabelece o arranjo de garantias financeiras e as penalidades vinculadas à compra e venda de energia elétrica no âmbito do CCEE

Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995 (com atualização determinada pelo artigo 22 da Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998) – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal

Lei nº 9074, de 07 de julho de 1995 (com atualização determinada pelo artigo 22 da Lei nº 9648, de 27 de março de 1998) – Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos

Lei nº 9427, de 26 de dezembro de 1996 (com atualização determinada pelo artigo 22 da Lei nº 9648, de 27 de março de 1998) – Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL e disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica

Decreto nº 2003, de 10 de setembro de 1996 – Regulamenta a produção de energia elétrica por produtor independente e por autoprodutor

Decreto nº 2335, de 06 de outubro de 1997 – Constitui a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, autarquia sob regime especial, aprova sua estrutura regimental e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e funções de confiança



Portaria DNAEE nº 815, de 30 de novembro de 1994 (atualizada pela Resolução ANEEL nº 15, de 24 de dezembro de 1997 e pela Resolução ANEEL nº 044, de 17 de março de 1999 – Taxas de depreciação) – Estabelece conceitos, premissas e descrição das Unidades de Cadastro relativas aos bens componentes do ativo imobilizado e as correspondentes taxas de depreciação

Resolução ANEEL nº 20, de 03 de fevereiro de 1999 – Regulamenta a desvinculação de bens das concessões do serviço público de energia elétrica

Resolução ANEEL nº 022, de 04 de fevereiro de 1999 – Estabelece as condições para transferência de tecnologia, assistência técnica e prestação de serviços de forma contínua e regular, entre agentes do setor de energia elétrica e integrantes do seu grupo controlador

Resolução ANEEL nº 286, de 01 de outubro de 1999 – Estabelece as tarifas de uso dos sistemas de distribuição a serem praticadas para os consumidores livres e geradores conectados a esses sistemas e determinam às distribuidoras a elaboração de uma série de estudos visando a melhor identificação dos custos incorridos com uso das redes de distribuição

Resolução ANEEL nº 333, de 02 de dezembro de 1999 – Estabelece as condições gerais para a implantação de instalações de energia elétrica de uso privativo, dispõe sobre a permissão de serviços públicos de energia elétrica e fixa regras para regularização de cooperativas de eletrificação rural

Trabalho técnico elaborado pela Superintendência de Comercialização da ANEEL sobre Metodologia do Cálculo das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição, de que trata a Resolução ANEEL nº 286, de 01 de outubro de 1999

## **PRONUNCIAMENTOS DO IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (anteriormente Instituto Brasileiro de Contadores)**

NPC's – Normas e Procedimentos de Contabilidade

NPC 02 – Estoques

NPC 07 – Ativo Imobilizado

NPC 14 – Receitas e Despesas – Resultados

NPC 20 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

NPC 24 – Reavaliação de Ativos (aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio da Deliberação nº 183, de 19 de junho de 1995)

NPC 25 – Contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social (aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio da deliberação nº 273, de 20 de agosto de 1998)

NPC 26 – Contabilização de Benefícios a Empregados (aprovado pela Deliberação CVM nº 371, de 13 de dezembro de 2000)

NPC 27 – Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgações

NPA's – Normas e Procedimentos de Auditoria

NPA 09 – Incertezas

NPA 11 – Balanço e Ecologia

Outros

Pronunciamentos I – Itens 15 e 16 – Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Livro de práticas e princípios contábeis – Contingências

Pronunciamento aprovando e divulgando estudo elaborado pelo IPECAFI – Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, relativo à conceituação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade

## **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC**

NBC – T – 4 – Provisão para devedores duvidosos

Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade

Resolução CFC nº 774, de 16 de dezembro de 1994 – Aprova o Apêndice à Resolução sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade

## **INSTITUIÇÕES, DELIBERAÇÕES E OFÍCIOS CIRCULARES DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Ofício Circular PTE 578/85 – Provisão para devedores duvidosos

Deliberação CVM nº 371, de 13 de dezembro de 2000 – Contabilização de Benefícios a Empregados (Fundos de Pensão)

Instrução CVM nº 346, de 29 de setembro de 2000 – REFIS

Ofício Circular CVM/SNC/SEP/01/00 – Comentários sobre publicações de demonstrações contábeis de empresas abertas

Deliberação CVM nº 273, de agosto de 1998 – Aprova pronunciamento do IBRACON sobre contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Deliberação CVM nº 193, de 11 de julho de 1996 – Dispõe sobre contabilização de juros e demais encargos financeiros referentes a financiamentos de immobilizações em curso e sobre provisões para ajustes de immobilizados a valores de realização

Deliberação CVM nº 183, de 19 de junho de 1995 – Aprova pronunciamento do IBRACON sobre reavaliação de ativos

Instrução CVM nº 247, de 27 de maio de 1996 e respectiva nota explicativa, com alteração introduzida pela Instrução CVM nº 269, de 01 de dezembro de 1996 – Avaliação de investimentos em sociedades controladas e coligadas e procedimentos para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis consolidadas

Ofício Circular/ CVM/ SNC/ SEP nº 04, de 27 de dezembro de 1996 – Equivalência patrimonial e consolidação – Instrução CVM nº 247/96

Ofício Circular nº 285, de 31 de julho de 1998 – Altera o artigo 14 da Instrução CVM nº 247/96, introduzindo fundamento econômico para ágio decorrente da aquisição de direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público

Instruções CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999 e CVM nº 320, de 6 de dezembro de 1999 – Dispõem sobre operações de incorporação, fusão e cisão envolvendo empresa aberta

Instrução CVM nº 349, de 6 de março de 2001 – Altera a instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999

Deliberação CVM nº 404, de 27 de setembro de 2001 – Dispõe sobre o tratamento contábil dos ajustes de ativos e passivos em moeda estrangeira

Parecer de Orientação CVM nº 15/87 – Relatório de Administração

Parecer de Orientação CVM nº 24/92 – Demonstração do Valor Adicionado

Instrução CVM nº 235/95, de 23 de março de 1995 – Dispõe sobre a divulgação, em nota explicativa, de valores de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações contábeis das companhias abertas

## **NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE - NIC (INTERNACIONAL ACCOUNTING STANDARDS – IAS)**

<b>No. da</b>	<b>NIC / AS</b>	<b>Assunto</b>
1		Divulgação de Políticas Contábeis
2		Estoques
4, 16, 22 e 38		Depreciação
7		Demonstração do Fluxo de Caixa
10		Eventos Subsequentes
12		Contabilização dos Impostos sobre a Renda
14 e 36		Apresentação das informações financeiras por segmentos de empresas
16, 20, 23, 36, 38 e 40		Ativo imobilizado e recuperação de ativos
17 e 39		Arrendamentos Mercantis
19		Custos de benefícios de aposentadoria
23		Encargos financeiros de empréstimos
24		Divulgação das partes relacionadas
31		Demonstrações contábeis referentes a interesses em “Joint-Ventures” (Empréstimos conjuntos)
32 e 39		Instrumentos Financeiros – Divulgação e apresentação
37		Contingências

### **LITERATURA TÉCNICA**

FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FEA/USP – Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações – 5ª Edição – Sérgio de Iudícibus, Eliseu Martins e Ernesto Rubens Gelbcke – Editora Atlas

Livro Editado pela KPMG – Comparações entre Práticas Contábeis Internacionais, Americanas e Brasileiras – 2ª Edição – Maio de 2001

Guia de Elaboração de Relatório e Balanço Anual de Responsabilidade Social Empresarial – Versão 2001 – Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social

Ascent Financial Technologies – Metodologia para Avaliação do Valor Econômico Agregado (EVA – Economic Value Added) por meio de dados financeiros e de dados de cotações de preços

DE LUCA, Márcia Martins Mendes – Demonstração do cálculo do Valor Adicionado: Do cálculo da riqueza criada pela empresa ao valor do PIB. São Paulo: Atlas, 1998

Estrutura Conceitual para a Preparação de Apresentação das Demonstrações Contábeis – Documento emitido pelo IASC – International Accounting Standards Committee

Relatórios de Administração, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Informações Complementares (Balanço Social, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração do

Valor Econômico Agregado e Demonstração do Fluxo de Caixa) publicados por concessionárias do serviço público de energia elétrica e por outras empresas de grande porte

## 11. Glossário

O glossário apresentado a seguir contempla termos técnicos contábeis, termos referentes à legislação societária e termos especificamente aplicáveis ao serviço público de energia elétrica. Na elaboração do glossário, foram considerados termos e conceitos baseados nas Normas Internacionais de Contabilidade, e Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e na Legislação do Setor Elétrico.

### A

#### Ação

É a menor parcela que se divide o capital de uma empresa. Pode ser ordinária ou preferencial, de acordo com a natureza dos direitos ou vantagens conferidos a seus titulares.

#### Ação endossável

Ação nominativa de sociedade anônima, cuja transmissão se faz por endosso, dependendo de averbação em seus registros para que a transferência produza efeitos em relação à companhia.

#### Ação escritural

Tipo especial de ação de sociedade anônima, sem emissão de certificado e cuja transferência se faz por lançamento contábil da instituição onde é mantida em conta de depósito.

#### Ação nominativa

Assim se qualifica o título representativo da quota capital ou quota unidade de capital da sociedade anônima que traz inscrito em seu contexto o nome de seu proprietário, ou acionista originário. Por força da lei, enquanto não integralizadas, as ações devem permanecer nominativas.

#### Ação ordinária

Ação com direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas da empresa.

#### Ação preferencial

Ação cujas preferencias ou vantagens consistem, salvo no caso de ação com direito a dividendos fixos ou mínimos, cumulativos ou não, no direito de dividendos no mínimo dez por cento maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, e no que for com ele compatível, as preferenciais ou vantagens podem consistir:

em prioridade na distribuição de dividendos;

em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, e

na acumulação das vantagens acima enumeradas.

#### Acionista

Pessoa, natural ou jurídica, detentora de ações do capital de uma empresa.

#### Acionista controlador

Pessoa, natural ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da Assembléia Geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da empresa, e uso efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da empresa.

#### Acionista dissidente

É aquele que, discordando da deliberação da assembléia geral, faculta-se lhe retirar-se da companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações.

#### Ações em circulação

Ações que não sejam mantidas como ações em tesouraria.

#### Ações em tesouraria

Ações de uma empresa que tenham sido adquiridas pela empresa emissora ou uma subsidiária consolidada e que estejam legalmente disponíveis para revenda ou reemissão.

#### Acordo de acionistas

É o ajuste celebrado pelos acionistas da sociedade anônima, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto.

#### Acordo operativo

Documento parte integrante dos Contratos de Conexão com a Rede Elétrica e do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão, especificando o conjunto de requisitos técnicos e procedimentos operacionais a serem seguidos coordenadamente pelos usuários da rede elétrica e pelas concessionárias proprietárias das instalações da rede elétrica.

*Portaria DNAEE N° 459, de 10 de novembro de 1997 - Anexo 1 (Diário Oficial, seção 1, p.25806, 17 nov 1997).*

#### Agente de distribuição

É a empresa detentora de concessão, permissão ou autorização para distribuir energia elétrica, bem como os agentes que, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto, detêm participação acionária nessa empresa, participando do grupo de controle e sejam signatários do Acordo de Acionistas e/ou do Contrato de Concessão.

*Resolução ANEEL N° 94, de 30 de março de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.61-E, seção 1, p.4, 31 mar 1998).*

#### Agente de geração

É a empresa ou consórcio de empresas detentor de concessão ou autorização para produzir energia elétrica, bem como os agentes que, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto, detêm participação acionária nessa empresa ou consórcio, participando do grupo de controle e sejam signatários do Acordo de Acionistas e/ou do Contrato de Concessão. No caso de importação de energia elétrica, a empresa ou consórcio responsável pela importação, bem como seus acionistas, serão considerados agentes de geração.

*Resolução ANEEL N° 94, de 30 de março de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.61-E, seção 1, p.4, 31 mar 1998).*

#### Ágio

Excesso do custo de aquisição de um investimento em relação ao seu valor patrimonial contábil.

#### Alienações em curso

Alienações de bens e direitos da concessionária, pelo sistema de Ordens de Alienação – ODA.

#### Alternativa de expansão do sistema de geração

É a composição das diversas fontes de geração de energia elétrica, podendo ser hidráulicas convencionais, hidráulicas reversíveis, térmicas, ou não convencionais, com o objetivo de atender os requisitos de mercado com níveis adequados de continuidade e qualidade de serviço.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Amortização

A alocação sistemática do valor depreciável de um ativo intangível durante sua vida útil.

#### Amortização de empréstimos

Determinação dos pagamentos em parcelas, necessários para dar a um credor um retorno especificado e, reembolsar o principal do empréstimo dentro de um período estabelecido.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### ANEEL

Agência Nacional de Energia Elétrica, criada pela Lei 9.427, de 1996, para regular e fiscalizar o serviço de energia elétrica no Brasil. Sucessora do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

*(Lei N° 9.427, de 1996)*

#### Anteprojeto de usina hidrelétrica

É o estudo pós-inventário que objetiva orientar a decisão do empreendedor no desenvolvimento das fases posteriores dos estudos. Ele não gera nenhum ato da ANEEL.

*(Em conceituação pela ANEEL)*

#### Aprovação de estudo de inventário

É o ato por meio do qual a ANEEL aprova o estudo de inventário de uma bacia, gerando direito de ressarcimento à entidade executora, no caso do mesmo ser utilizado para desenvolvimento e estudo de viabilidade de um aproveitamento hidrelétrico licitado, ou de projeto básico desenvolvido por outra entidade.

*(Em conceituação pela ANEEL)*

#### Aprovação do projeto básico

É o ato de aprovação, autorizado pela ANEEL, ao empreendedor de um projeto básico de aproveitamento hidrelétrico, para o início da construção da obra. São objetos da autorização:

I - A implantação de usinas termelétricas, de potência superior a 5.00KW, destinada a uso exclusivo do autoprodutor;

II - O aproveitamento de potenciais hidráulicos, de potencial superior a 1.000 KW e igual ou inferior a 10.000 KW, destinado a uso exclusivo do autoprodutor.

Estão dispensados de concessão, permissão ou autorização, devendo apenas ser comunicados ao Poder Concedente, para fim de registro e estatística, o aproveitamento de potenciais hidráulicos, iguais ou inferiores a 1.000 KW e a implantação de usina termelétrica de potência igual ou inferior a 5.000 KW.

*Lei N° 9.074 de 1995 - Artigos 5, 7 e 8 (Diário Oficial, seção 1, p.10125, 8 jul 1995) - Alterada pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.6, 28 mai 1998). Alterada pela Medida Provisória N° 1.819, de 31 de março de 1999 (Diário Oficial, seção 1, p.1, 1 abr 1999).*

#### Aproveitamento hidrelétrico para uso exclusivo

É aquele cuja energia elétrica gerada se destina ao uso exclusivo de seu produtor.

*(Em conceituação pela ANEEL).*

Aproveitamento hidrelétrico para uso público

É aquele cuja energia elétrica gerada se destina ao uso geral, sendo para isso comercializada pelo seu produtor.

*(Em conceituação pela ANEEL).*

Área de concessão

Área definida, por ato do poder público, para a exploração dos serviços públicos de energia elétrica.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Área de responsabilidade

Área na qual uma concessionária é responsável pelo fornecimento ao mercado próprio e/ou pelo suprimento a outras concessionárias.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Área do reservatório

Área da superfície livre da água na cota correspondente ao nível máximo normal do reservatório.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Área sob controle

Área de um sistema, ou de parte de um sistema, na qual uma determinada concessionária tem a responsabilidade do controle automático de geração.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Arrendamento (lease)

Contrato pelo qual o arrendador concede ao arrendatário, em troca de um aluguel, o direito de usar um ativo durante um determinado período.

Arrendamento financeiro

Um arrendamento que transfere substancialmente todos os riscos e compensações decorrentes da propriedade de um ativo, seja ou não transferida a propriedade após certo tempo.

Arrendamento operacional

Um arrendamento que não é arrendamento financeiro.

Assembléia de constituição

Reuniões iniciais, promovidas no sentido de se fundar e instalar a sociedade.

Assembléia geral

Reunião de acionistas, convocada de acordo com a lei e com os estatutos da empresa, que tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da empresa e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Assembléia geral extraordinária

Reunião de acionistas que tem poderes para deliberar sobre os seguintes assuntos:

reforma do estatuto;

criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes;

alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;

redução do dividendo obrigatório;



fusão da empresa, ou sua incorporação em outra;  
 participação em grupo de sociedades;  
 mudança do objeto social da empresa;  
 cessação do estado de liquidação da empresa;  
 criação de partes beneficiárias;  
 cisão da empresa, e  
 dissolução da empresa.

#### Assembléia geral ordinária

Reunião de acionistas realizada anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis;  
deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e  
eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

#### Ata

Registro exato e metódico das deliberações tomadas em uma reunião de sociedade, associação ou corporação de qualquer espécie, sendo o mesmo assinado ou autenticado pelas pessoas que presidiram a sessão.

#### Atividades não vinculadas a Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

De acordo com as normas estabelecidas pelo Órgão Regulador (ANEEL) para o serviço público de energia elétrica, atividade não vinculada à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica é toda e qualquer atividade realizada pela concessionária ou permissionária que não esteja relacionada diretamente ao objeto da concessão ou permissão, ou seja, qualquer atividade empresarial desenvolvida por meio de outros negócios que não os de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de energia elétrica.

#### Atividades de financiamento

Atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital e empréstimos a pagar da empresa.

#### Atividades de investimento

A aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes à caixa.

#### Atividades operacionais

As principais atividades geradoras de receita da empresa e outras atividade operacionais diferentes das de investimento e de financiamento.

#### Ativo

Um recurso controlado por uma empresa como resultado de eventos passados e do qual se espera que futuros benefícios econômicos resultem para a empresa.

#### Ativo corrente líquido

O excesso do ativo circulante sobre o passivo circulante.

#### Ativo financeiro

Qualquer ativo que seja:

caixa;

um direito contratual para receber numerário (caixa) ou outro ativo financeiro de outra empresa;

um direito contratual para permutar instrumentos financeiros com outra empresa sob condições potencialmente favoráveis; ou

um instrumento patrimonial de outra empresa.

#### Ativos correntes

Ativos que serão realizados no futuro próximo. Entre os itens incluídos no ativo circulante devem estar: saldos de caixa e bancos disponíveis para as operações correntes. Os saldos de caixa e bancos, cujo uso para operações correntes está sujeito a restrições, devem ser incluídos como um ativo circulante somente se a duração das restrições é limitada ao prazo de uma obrigação que foi classificada como passivo circulante ou se as restrições terminam dentro de um ano;

títulos negociáveis que não se destinam a ser retidos e são suscetíveis de serem prontamente realizados; contas a receber de clientes e outros que se espera realizar dentro de um ano, a partir da data do balanço;

estoques

adiantamentos por conta da compra de ativos circulantes; e

despesas pagas antecipadamente, cujo benefício se espera dentro de um ano a partir da data do balanço.

#### Ativos depreciables

Ativos que:

presume-se sejam usados durante mais de um período contábil;

têm uma vida útil limitada; e

são mantidos por uma empresa para uso na produção de mercadorias e prestação de serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos.

#### Ativos fiscais diferidos

Os valores do imposto de renda e da contribuição social a recuperar em períodos, futuros, com respeito a: diferenças temporárias dedutíveis;

compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e

compensação futura de créditos fiscais não utilizados.

#### Ativos imobilizados

Ativos tangíveis que:

são mantidos por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para locação a terceiros, ou para finalidades administrativas; e

conforme a expectativa, deverão ser usados por mais de um período.

#### Ativos intangíveis

Ativos não monetários identificáveis, sem substância física que:

são controlados por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de bens e serviços, para alugar a terceiros ou para finalidades administrativas; e

espera-se que sejam utilizados durante mais de um período.

#### Ativos líquidos disponíveis para benefícios

Os ativos de um plano menos os passivos, sem incluir o valor presente atuarial dos benefícios prometidos de aposentadoria.

### Ativos segmentares

Todos os ativos tangíveis e intangíveis que podem ser identificados com um determinado segmento. Os ativos compartilhados por dois ou mais segmentos podem ser atribuídos a esses segmentos, se uma base razoável existir para tal alocação.

### Atos de concentração

Fusões, aquisições, incorporações e *joint ventures*. Buscam aumentar a eficiência de uma empresa a partir da diminuição de custos, ganhos de escala e outros, mas ao mesmo tempo podem restringir a concorrência. *Nota Técnica da Superintendência de Estudos de Mercado - SEM, da ANEEL, N° 3, de 4 de setembro de 1998*

### Audiência pública ANEEL

As audiências públicas, realizadas para os processos decisórios que impliquem efetiva afetação de direitos dos agentes econômicos do setor elétrico e dos consumidores, decorrente de ato administrativo ou anteprojeto de lei proposto pela ANEEL, terão seu processo instaurado pelo Diretor-Geral e destinam-se a recolher subsídios junto aos interessados.

*Resolução ANEEL N° 233, de 14 de julho de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.136-E, seção 1, p.5, 20 jul 1998) - Republicada no Diário Oficial, v.136, n.160-E, seção 1, p.11, 21 ago 1998.*

### Auditor independente

Pessoa jurídica ou física que tem por objetivo, por meio do exame normal das contas, expressar uma opinião independente sobre todos os aspectos relevantes das demonstrações contábeis à luz das práticas contábeis, avaliando, dentre outras coisas a situação patrimonial, financeira e do resultado das operações de uma companhia.

### Autoprodutor

Aquele que produz energia elétrica para uso exclusivo. É prevista a possibilidade de vender parte da energia (excedente) para uma concessionária.

*(Decreto Lei N° 1872, de 1981)*

**[\(v. também Autoprodutor de energia elétrica\)](#)**

### Autoprodutor de energia elétrica

É a pessoa física ou jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebem concessão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo.

*Decreto N° 2.003, de 10 setembro de 1996 (Diário Oficial, seção 1, p.17917, 11 set 1996).*

### Autoridade competente

Pessoa, instituição ou órgão, investida por Lei, Decreto ou Portaria para representar o poder público e agir em seu nome.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, Seção 3, p.143, 17 jul 1998) - Retificação no Diário Oficial, v.136, Seção 3, p.121, 21 jul 1998.*

### Autorização

Ato administrativo discricionário e precário pelo qual o poder concedente torna possível ao postulante a realização de certa atividade, serviço, ou a utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, condicionado à aquiescência prévia da Administração.

*Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).*

### Autorização de projeto básico

É o ato autorizativo da aprovação efetuada pela ANEEL em relação ao estudo de inventário de bacia hidrográfica ou de trecho(s) de rio(s) ou de estudo de viabilidade do aproveitamento do potencial hidrelétrico de determinado local.

*(Em conceituação pela ANEEL).*

## **B**

### **Bacia hidrográfica**

Superfície do terreno, medida em projeção horizontal, da qual provém efetivamente a água de um curso de água até o ponto considerado.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### **Balanco de energia**

Comparação das disponibilidades com os requisitos de energia em um dado intervalo de tempo.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### **Balanco de ponta**

Comparação das disponibilidades com os requisitos de ponta em um dado instante de tempo.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### **Balanco patrimonial**

Balanco que demonstra a situação patrimonial e financeira da companhia, ou seja, todos os bens, direitos e obrigações e valores integrados anteriormente no patrimônio, bem como os que se integram no período que o balanço vai representar.

### **Banco**

Uma instituição financeira cujas principais atividades incluem a de aceitar depósitos e captar recursos com o objetivo de conceder empréstimos e fazer investimentos e que estão dentro do escopo da legislação das atividades bancárias ou semelhantes.

### **Base fiscal de um ativo ou passivo**

O valor atribuído a esse ativo ou passivo para fins tributários.

### **Benefícios adquiridos**

Benefícios, cujos direitos, nas condições estabelecidas nos planos de benefícios de aposentadoria, não são condicionados à continuidade de emprego do beneficiário.

### **Benefícios econômicos futuros**

O potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalente à caixa da empresa. Poderá ser um potencial produtivo que é parte das atividades operacionais da empresa. Poderá também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalente à caixa ou uma capacidade de reduzir as saídas de caixa, tais como quando um processo industrial alternativo reduz os custos de produção.

## C

### **Caducidade da concessão**

Instituto de direito administrativo, por meio do qual o Poder Concedente declara extinta a concessão, como penalidade, quando: o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade de serviço; a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão; a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior; a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido; a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações; a concessionária não atender à intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive sociais. A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação de inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa. A caducidade não gera para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da concessionária.

*Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 38 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995).*

### Caixa

Numerário em mãos e depósitos bancários disponíveis.

### Capacidade de geração disponível

Soma das capacidades de geração efetivas dos geradores que estão sincronizados e dos que podem ser sincronizados dentro de um intervalo de tempo especificado.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### Capacidade de geração efetiva

Soma das capacidades de geração efetivas das unidades geradoras de uma usina ou de um conjunto de usinas.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### Capacidade de geração efetiva unitária

Limite máximo de potência ativa que uma unidade geradora pode desenvolver em regime contínuo, em equilíbrio térmico, por um período superior a 3 horas, levando-se em conta todas limitações existentes na usina e deduzindo-se o consumo interno.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### Capacidade de geração final

Soma das capacidades de geração nominal dos geradores previstos em projeto aprovado.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### Capacidade de geração instalada

Soma das capacidades de geração nominal dos geradores que, após concluídos os trabalhos de instalação, foram liberados para operação comercial.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### Capacidade de geração nominal

Potência ativa nominal de um gerador, ou dos geradores de uma usina ou de um conjunto especificado de usinas.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

Capacidade de ponta

(v. [Capacidade de geração efetiva](#))

Capacidade de transmissão

Limite de potência que um circuito elétrico pode transmitir em regime contínuo.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

Capacidade geradora instalada de uma região

Soma das capacidades geradoras instaladas nas unidades da federação que formam a região.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

Capacidade geradora instalada de uma unidade da federação

Soma das capacidades geradoras instaladas de todas as usinas localizadas no espaço territorial de uma unidade da federação, observando-se o seguinte critério quanto a apropriação da capacidade geradora instalada de usinas hidrelétricas, localizadas entre duas unidades da federação: Usina de concessionária estadual - apropriar o total a unidade da federação correspondente a sua área de concessão, ou aquela em que a extensão da área de concessão seja predominante. Usina de concessionária regional - apropriar o total a unidade da federação onde estiver localizada a casa de máquinas da usina.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

Capacidade índice

Potência instalada de uma usina hidrelétrica, obtida a nível de inventário, com a finalidade de comparação de alternativas de divisão de queda.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

Capacidade instalada da empresa de geração

É a soma das potências nominais de suas centrais geradoras em operação. No caso de a empresa ser arrendatária de instalações de geração de energia elétrica ou detentora de poderes de comercialização da energia gerada por instalações de terceiros, a potência nominal correspondente ao arrendamento ou contrato de comercialização será acrescida à capacidade instalada da empresa. No caso de importação de energia elétrica será considerada a capacidade máxima das instalações associadas.

*Resolução ANEEL N° 94, de 30 de março de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.61-E, seção 1, p.4, 31 mar 1998).*

Capacidade instalada do agente de geração

É o somatório das capacidades instaladas das empresas de geração nas quais o agente participa direta ou indiretamente, multiplicado pelos respectivos fatores de ponderação.

*Resolução ANEEL N° 94, de 30 de março de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.61-E, seção 1, p.4, 31 mar 1998).*

Capacidade instalada dos sistemas interligados

É o somatório das potências nominais das centrais geradoras e instalações de importação de energia em cada um dos sistemas interligados das regiões Norte/Nordeste e Sul/Sudeste/Centro-Oeste. Neste último caso não será considerada a potência nominal relativa à Itaipu Binacional.

*Resolução ANEEL N° 94, de 30 de março de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.61-E, seção 1, p.4, 31 mar 1998).*

### Capacidade instalada nacional

É a soma das capacidades instaladas dos sistemas interligados, acrescida das capacidades instaladas dos sistemas isolados.

*Resolução ANEEL N° 94, de 30 de março de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.61-E, seção 1, p.4, 31 mar 1998).*

### Capacidade normal de produção

A produção que se espera atingir, em média, ao longo de vários períodos ou de períodos sazonais, em circunstâncias normais, levando em consideração a redução da capacidade resultante de manutenção planejada.

### Capital

De acordo com o conceito financeiro de capital, tal como o do dinheiro investido ou o do poder de compra investido, o capital é o ativo líquido ou patrimônio líquido da empresa. O conceito financeiro de capital é adotado pela maioria das empresas.

De acordo com o conceito físico de capital, tal como a capacidade operativa, o capital é a capacidade produtiva da empresa, baseada, por exemplo, nas unidades produzidas por dia.

### Capital circulante

(v. ativo corrente líquido)

### Capital circulante líquido

(v. ativo corrente líquido)

### Capitalização de encargos financeiros

Reconhecimento de um encargo financeiro ou despesa como parte do custo de um ativo.

### Capitalização de obras

Transferência de obras (imobilizações) concluídas, das contas de imobilizado em curso para as contas de imobilizado em serviço.

### CCC

(v. Conta de Consumo de Combustíveis - CCC)

### CCT

(v. Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT)

### Ciclo operacional

O tempo médio entre o momento de aquisição dos materiais que entram no processo e aquele em que se realiza a cobrança da venda.

### Cisão

É a operação pela qual a empresa transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se a versão for parcial.

### Classes de ativos

Grupo de ativos de uso e natureza semelhantes nas operações de uma empresa.



### Código de Águas

Nome pelo qual é conhecido o Decreto N° 24.643, de 10 de julho de 1934, que estabeleceu a estrutura do negócio de energia elétrica no Brasil. Este tema é tratado em um capítulo do código sobre geração hidrelétrica. Embora muitas leis tenham modificado o modelo básico, o Código e o Decreto N° 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que o regulamentou trinta e três anos depois de sancionado, ainda continuam sendo uma referência jurídica importante.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Combinação de empresas

A junção de empresas distintas em uma única entidade econômica, como resultado de haver uma empresa se unido com a outra ou haver obtido o controle sobre o ativo líquido e operações dessa outra empresa.

### Comercialização

Atividade responsável pela compra e venda de energia elétrica, tanto no mercado de livre negociação como para o consumidor final.

O exercício das atividades relativas à comercialização de energia elétrica no mercado de livre negociação deve respeitar as condições estabelecidas na *Resolução ANEEL N° 265*, de 13 de agosto de 1998 (*Diário Oficial*, v.136, n.155-E, seção 11, p.1, 14 ago 1998).

### Comercializador

Novo tipo de empreendedor que comercializa a energia elétrica sem, necessariamente, ser proprietário dos equipamentos usados na prestação do serviço. Prevista na Lei 9427/96 (que instituiu a ANEEL), esta atividade, que já existe em outros países, ainda está em organização. Pode ter um papel importante no desenvolvimento da cogeração garantindo mercados para excedentes de produção.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Companhia aberta

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão estão admitidos à negociação em bolsa ou no mercado de balcão. Somente os valores mobiliários de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM podem ser distribuídos no mercado.

### Companhia fechada

Companhia cujos valores mobiliários de sua emissão não estão admitidos à negociação em bolsa ou no mercado de balcão.

### Compreensibilidade

As informações apresentadas nas demonstrações contábeis têm a qualidade da compreensibilidade quando são compreensíveis aos usuários que tem um conhecimento razoável dos negócios, atividades econômicas e contabilidade e a disposição de estudar as informações com razoável diligência.

### Concessão

Delegação de prestação de serviços de competência da União, estabelecida pelo Poder Concedente por meio de contrato.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998) - Republicada no Diário Oficial, v.136, n.160-E, seção 1, p.11, 21 ago 1998.*

### Concessionária (ou Permissionária)

Agente titular de concessão ou permissão federal para explorar a prestação de serviços públicos de energia elétrica.

*Resolução ANEEL N° 24, de 27 de janeiro de 2000 (Diário Oficial, v.138, n.20-E, seção 1, p.23, 28 jan 2000) - Republicada no Diário Oficial, v.138, n.21-E, seção 3, p.20, 31 jan 2000.*

#### Concessões de geração de energia elétrica

As concessões de geração de energia elétrica contratadas a partir da Lei N° 9.074, de 7 de julho de 1995, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitados a vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado, no máximo por igual período, a critério da ANEEL.

*(Lei N° 9.074, de 7 de julho de 1995 - Artigo 40, Parágrafo 2 (Diário Oficial, seção 1, p.10125, 8 jul 1995).*

#### Concessões de serviço público

Ajuste pelo qual o poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, delega a sua prestação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

*(Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).*

#### Concessões de serviço público precedida da execução de obra pública

Ajuste pelo qual o poder concedente delega, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a construção total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

*Instrução Normativa TCU N° 10, de 22 de novembro de 1995 (Diário Oficial, n.226, seção 1, p.19631, 27 nov 1995).*

#### Confiabilidade

A informação tem a qualidade de confiabilidade quando está livre de erro ou distorções relevantes, e nela podem os usuários depositar confiança como representando fielmente aquilo que ela diz representar ou poderia razoavelmente esperar-se que representasse.

#### Confrontação entre custos e receitas

As despesas são reconhecidas na demonstração do resultado com base na associação direta entre os custos incorridos e a aferição de itens específicos da receita. Este processo envolve o reconhecimento simultâneo ou combinado das, receitas e despesas que resultam diretamente e em conjunto das mesmas transações ou outros eventos. Entretanto, a aplicação do conceito de confrontação da receita e despesa não autoriza o reconhecimento dos itens no balanço que não satisfaçam a definição de ativos ou passivos.

#### Conselho de administração

Órgão de deliberação colegiada, a quem competirá a administração da empresa nos casos em que o estatuto dispuser sobre a sua existência.

#### Conselho fiscal

Órgão de fiscalização dos atos da administração da empresa, segundo disposições estabelecidas no estatuto sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas.

Será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Compete ao Conselho Fiscal principalmente a fiscalização dos atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

#### Consolidação proporcional

Um método de contabilização e de demonstrações contábeis pelo qual a participação de um participante em cada ativo, passivo, receita e despesa de uma entidade controlada em conjunto é combinada, linha-por-linha, com itens semelhantes nas demonstrações contábeis do participante ou reportada como itens separados, em linhas específicas nas demonstrações contábeis do participante.

#### Consórcio para geração de energia elétrica

Agrupamento de empresas com patrimônios distintos e interesses comuns, que se organiza para exploração de energia elétrica (geração) para fins de serviços públicos, para uso exclusivo dos consorciados, para produção independente ou para essas atividades associadas, conservando o regime legal próprio de cada uma. O consórcio não tem personalidade jurídica.

*Lei N° 9.074, de 7 de julho de 1995 - Artigo 18 (Diário Oficial, seção 1, p.10125, 8 jul 1995).*

#### Constituição de fundo

A transferência de ativos para uma entidade (o fundo) distinta da empresa para atender a futuras obrigações com o pagamento de benefícios de aposentadoria.

#### Consultas públicas

Os atos administrativos da ANEEL poderão ser submetidos a consultas públicas, para a participação dos agentes econômicos e dos consumidores. As consultas públicas terão por objetivo recolher subsídios e informações para o processo decisório da ANEEL, e forma identificar e ampliar os aspectos relevantes à matéria em questão.

*Resolução ANEEL N° 233, de 14 de julho de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.136-E, seção 1, p.5, 20 jul 1988) - Republicada no Diário Oficial, v.136, n.160-E, seção 1, p.11, 21 ago 1988.*

#### Consumidor

Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito legalmente representada, responsável pelo pagamento de faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos do órgão regulador, assim vinculando-se ao contrato de fornecimento, uso do sistema ou de adesão.

*Resolução ANEEL N° 24, de 27 de janeiro de 2000 (Diário Oficial, v.138, n.20-E, seção 1, p.23, 28 jan 2000) - Republicada no Diário Oficial, v.138, n.21-E, seção 3, p.20, 31 jan 2000.*

#### Consumidor cativo

Consumidor ao qual só é permitido comprar energia da concessionária, autorizada ou permissionária a cuja rede esteja conectado.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção \*, p.143, 17 jul 1998) - Retificação no Diário Oficial, v.136, seção \*, p.121, 21 jul 1998.*

#### Consumidor final

Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que assume a responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentares e contratuais e recebe e usa, como destinatário final, o fornecimento de energia elétrica.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998) - Retificação no Diário Oficial, v.136, seção \*, p.121, 21 jul 1998.*

#### Consumidor livre

Consumidor que está legalmente autorizado a escolher seu fornecedor de energia elétrica.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998) - Retificação no Diário Oficial, v.136, seção 3, p.121, 21 jul 1998; Resolução ANEEL N° 264, de 13 de agosto de 1998 - Republicada no Diário Oficial, v.136, n.155-E, seção 1, p.10, 14 ago 1988.*

## Consumo

Quantidade de energia elétrica absorvida em um dado intervalo de tempo pelo consumidor.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

## Consumo próprio

Consumo de energia elétrica nos escritórios, oficinas e estoques e demais instalações da própria concessionária, diretamente ligados à prestação dos serviços de eletricidade.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

## Contas

Designa toda e qualquer espécie de título utilizado na contabilidade.

## Conta de Consumo de Combustíveis - CCC

Conta especial instituída para atender ao rateio do ônus e vantagens do consumo de combustíveis fósseis, na forma estabelecida na legislação. É a parcela da receita tarifária paga pelas distribuidoras, nos sistemas interligados com dupla destinação: 1) pagar as despesas com o combustível usado nas térmicas que são acionadas para garantir as incertezas hidrológicas e; 2) subsidiar parte das despesas com combustível nos sistemas isolados para permitir que as tarifas elétricas naqueles locais tenham níveis semelhantes aos praticados nos sistemas interligados.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

A *Resolução ANEEL N° 350*, de 22 de dezembro de 1999 (*Diário Oficial.*, v.137, n.245-E, seção 1, p.38, 23 dez 1999) estabelece os procedimentos para composição da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC e respectivo gerenciamento.

## Contabilização de hedges

O processo de igualar as épocas de reconhecimento na demonstração do resultado das mudanças no valor justo de um instrumento financeiro, pelo reconhecimento de iguais mas opostas mudanças no valor justo de uma posição exposta determinada.

## Contingência

Uma condição ou situação, cujo resultado final, favorável ou desfavorável, será somente confirmado caso ocorram, ou não ocorram, um ou mais eventos futuros incertos.

## Continuidade empresarial (empresa em marcha)

Normalmente, uma empresa é vista como um negócio em marcha, isto é, com continuidade operacional no futuro previsível. Presume-se que a empresa não tem a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou de restringir significativamente o volume de suas operações.

## Contratação de energia elétrica por consumidores livres

Condições para opção de fornecimento e acesso, mediação e faturamento nos contratos de fornecimento de energia para consumidores livres.

*Resolução ANEEL N° 24*, de 27 de janeiro de 2000 (*Diário Oficial*, v.138, n.20-E, seção 1, p.23, 28 jan 2000) - Republicada no *Diário Oficial*, v.138, n.21-E, seção 3, p.20, 31 jan 2000.

## Contrato

Um acordo entre duas ou mais partes, de conseqüências econômicas claras que as partes, possuem pouca, se alguma, liberdade para evitar, geralmente porque o acordo tem força legal. Os contratos podem assumir diversas formas e não necessitam estar por escrito.

#### Contrato a preço fixo (empreitada)

Um contrato de construção em que o construtor concorda com um preço contratual fixo, ou um preço fixo por unidade de produção, que, em alguns casos, está sujeito a cláusulas de indexação dos custos.

#### **Contrato de Compra de Energia Elétrica**

Contrato entre uma concessionária e um Produtor Independente de Energia Elétrica ou cogeração, garantindo a compra de um bloco de energia elétrica. Este contrato, freqüentemente conhecido pela sigla PPA (*Power Purchase Agreement*) é uma peça importante para a montagem do chamado *Project Financing*.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Contrato de concessão

Instrumento legal celebrado entre a ANEEL e a concessionária, formalizador da concessão, e que deverá ter cláusulas essenciais, entre outras as relativas ao objeto, área e prazo; modo, forma e condições de prestação do serviço; critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; ao prazo do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e revisão das tarifas; aos direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da Concessionária; aos direitos e deveres do usuário para obtenção e utilização do serviço; aos casos de extinção da concessão, à forma de fiscalização das instalações e dos equipamentos; às penalidades contratuais e administrativas; aos bens reversíveis; aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso; à obrigatoriedade de prestação de contas da concessionária ao Poder Concedente; à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; do foro e ao modo amigável de solução de divergências contratuais.

*Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 23 (Diário Oficial, seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).*

#### Contrato de conexão com a rede elétrica

Contrato firmado entre os Usuários e as concessionárias com as quais se conectam as instalações das suas unidades geradoras ou consumidoras, definindo as responsabilidades pela implantação e manutenção das instalações necessárias à concretização do acesso e, quando for o caso, as condições de uso dos sistemas de distribuição.

*Portaria DNAEE N.º 459, de 10 de novembro de 1997 - Anexo 1 (Diário Oficial, seção 1, p.25086, de 11 de novembro de 1997) - Revogada pela Resolução ANEEL N° 281 de 1º de outubro de 1999 - Tarifas de uso das instalações de transmissão (Diário Oficial, v. 137, n.190-E, seção 1, p.26, 4 out 1999).*

#### Contrato de construção

Um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou um conjunto de ativos que são intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos de seu projeto, tecnologia e função, ou do propósito ou uso final.

#### Contrato de fornecimento

Acordo firmado entre fornecedor (ou distribuidor) e consumidor, estipulando as características e condições do fornecimento da energia elétrica e as tarifas a serem aplicadas.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Contrato de uso do sistema de transmissão

Contrato firmado entre as empresas proprietárias das instalações do sistema de transmissão e os usuários definindo as condições de uso de repartição das receitas oriundas desse uso.

*Portaria DNAEE N.º 459, de 10 de novembro de 1997 - Anexo 1 (Diário Oficial, seção 1, p.25086, de 11 de novembro de 1997) - Revogada pela Resolução ANEEL N.º 281 de 1º de outubro de 1999 - Tarifas de uso das instalações de transmissão (Diário Oficial, v. 137, n.190-E, seção 1, p.26, 4 out 1999)*

#### Contrato de performance

Contrato entre uma empresa de serviço de conservação de energia elétrica e um consumidor que garante uma certa quantidade de redução no consumo de energia.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Contrato por administração

Um contrato de construção em que o construtor é reembolsado por custos permissíveis ou de outra forma definidos, mais uma percentagem desses custos ou um honorário fixo.

#### Contratos iniciais de compra e venda de energia elétrica

É alterada a data limite para assinatura dos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão.

*Resolução ANEEL N.º 338, de 9 de dezembro de 1999 (Diário Oficial, v.137, n.236-E, seção 1, p.35, 10 dez 1999).*  
(v. também [\*\*Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT\*\*](#))

#### Controle

O poder de governar as políticas financeiras e operacionais de uma empresa, para obter benefícios de sua atividade.

#### Controle conjunto

A participação estabelecida no controle de uma atividade econômica.

#### CPST

(v. [\*\*Contratos de Prestação do Serviço de Transmissão - CPST\*\*](#))

#### Custo

Valor monetário associado ao processo produtivo pela efetiva utilização de fatores de produção.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

#### Custo corrente

Os valores em dinheiro ou equivalentes em dinheiro que teriam de ser pagos se o ativo ou ativos equivalentes fossem adquiridos presentemente.

Os valores não descontados, em dinheiro ou equivalentes a dinheiro, que seriam necessários para liquidar uma obrigação presentemente.

#### Custo de aquisição

A soma do preço de compra, direitos de importação e outros encargos (salvo encargos fiscais subsequentemente recuperáveis pela empresa, do fisco) e o transporte, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis à aquisição de produtos, materiais e serviços. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos na determinação do custo de compra.

#### Custo de conversão

Custos diretamente relacionados às unidades de produção, tais como mão-de-obra direta com uma alocação sistemática de despesas indiretas fixas e variáveis de produção que são incorridas na transformação das matérias-primas em produtos terminados.

#### Custo de desenvolvimento

Todos os custos que são diretamente atribuíveis às atividades de desenvolvimento ou que podem ser alocados, em base razoável, a tais atividades.

#### Custo de operação em manutenção

Custo composto por mão-de-obra, incluindo encargos sociais, materiais, serviços contratados e taxa de administração, aplicados na manutenção e ou operação de usinas durante o seu período de vida útil.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

#### Custo de referência

Referência monetária pré-estabelecida para avaliação da atratividade econômica de um projeto.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

#### Custo de reposição

É o custo correspondente a substituição das instalações de um projeto ao final da sua vida útil econômica.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

#### Custo de reposição de um ativo

Normalmente derivado do custo corrente de aquisição de um ativo semelhante, novo ou usado, ou de uma equivalente capacidade produtiva ou de um equivalente potencial de serviço.

#### Custo de substituição

É o custo unitário de geração de uma usina de referência, considerada como projeto alternativo a longo prazo.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

#### Custo de uma aquisição

O valor em dinheiro ou equivalente pago, ou o valor justo na data da troca de outra forma de pagamento dada pela adquirente em troca do controle sobre os ativos líquidos da outra empresa, mais quaisquer custos diretamente atribuíveis à aquisição.

#### Custo de um ativo adquirido em troca ou como parte da troca por outro ativo diferente

O valor justo do ativo recebido, que é equivalente ao valor justo do ativo entregue, ajustado pelo montante do numerário ou equivalente recebido ou pago.

#### Custo de um investimento

O custo inclui despesas de aquisição, tais como corretagens, honorários, taxas e despesas bancárias.

Se um investimento for adquirido, ou parcialmente adquirido, mediante emissão de ações ou outros títulos, o custo de aquisição é o valor justo dos títulos emitidos e não o seu valor nominal ou valor par.

#### Custo de um item do ativo imobilizado ou intangível

O valor pago em dinheiro ou equivalente, ou o valor justo de outra forma de pagamento entregue para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção.

#### Custo dos estoques

Todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para trazer os estoques até a sua presente localização e condição.

#### Custo dos serviços correntes

O custo para uma empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente aos serviços prestados no período corrente pelos empregados participantes.

#### Custo dos serviços passados

O custo para uma empresa, de acordo com um plano de benefícios de aposentadoria, correspondente a serviços prestados em períodos anteriores pelos empregados participantes e resultantes de: introdução de um plano de benefícios de aposentadoria; ou introdução de emendas em tal plano.

#### Custo histórico

Ativos são contabilizados pelos valores pagos em dinheiro ou equivalentes a dinheiro ou pelo valor justo do que é entregue para adquiri-los na época da aquisição. Passivos são registrados pelos valores do que foi recebido em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos, valores em dinheiro ou equivalentes a dinheiro que serão necessários para satisfazer o passivo no curso normal das operações.

#### Custo marginal de produção

Variação do custo total de produção decorrente da adição ou subtração de uma unidade de demanda ou de energia, em um determinado momento.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

#### Custódia

Estado da coisa ou pessoa que está sob guarda, proteção ou defesa de outrem, como o próprio local em que alguma coisa está guardada ou em que alguma pessoa é tida.

#### Custos fixos de produção

Aqueles custos indiretos da produção que ficam relativamente constantes, qualquer que seja o volume de produção, tais como a depreciação e manutenção do edifício e equipamento da unidade produtiva, e o custo da gerência e administração da unidade produtiva.

#### Custos variáveis de produção

Os custos indiretos de produção que variam diretamente, ou quase diretamente, com o volume de produção, tais como materiais indiretos e mão-de-obra indireta.



## D

### Data de aquisição

A data na qual o controle dos ativos líquidos e das operações da adquirida é efetivamente transferido para o adquirente.

### Debêntures

Títulos normalmente a longo prazo emitidos por uma empresa, com garantia de certos bens, propriedades ou avais. São títulos negociáveis e conferem a seus titulares direito de crédito contra a empresa emitente, nas condições estabelecidas na escritura de emissão e do certificado. São títulos que deverão ser liquidados quando do seu vencimento, podendo a empresa emitente reservar-se o direito de resgate antecipado. As debêntures podem ser conversíveis em ações. Nesse caso, a escritura de emissão de debêntures especificará as bases da conversão e o prazo ou época para exercício desse direito.

### Debenturista

É o titular de debêntures.

### DEC

(v. [Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC](#))

### Declaração de utilidade pública

Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa é o ato da ANEEL que precede e justifica a desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de áreas destinadas ao reservatório, instalações e segurança em um aproveitamento hidrelétrico.

*(Em conceituação pela ANEEL)*

### Demanda

Média das potências elétricas instantâneas solicitadas por consumidor ou concessionária durante um período especificado.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Demanda assegurada

Maior demanda cujo atendimento é garantido a qualquer tempo pela concessionária, independentemente de prévia solicitação.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Demanda contratada

Demanda estipulada em contrato, posta continuamente a disposição do consumidor ou concessionária e que será integralmente paga, independentemente de ser ou não utilizada durante o período de faturamento.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Demanda de emergência

Demanda maior do que a demanda assegurada que a concessionária poderá atender ou não, nos casos de paralisações temporárias das instalações de geração própria do consumidor.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Demanda faturável

Demanda considerada para o cálculo da fatura a ser cobrada ao consumidor ou concessionária na forma estabelecida na Legislação.

*( Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Demanda máxima

Maior demanda verificada durante um intervalo de tempo especificado.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Demonstrações contábeis

O termo abrange balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e demonstrações das origens e aplicações de recursos, notas explicativas e outras demonstrações e dados explicativos identificados como sendo parte das demonstrações contábeis.

Demonstrações contábeis consolidadas

As demonstrações contábeis de um grupo de empresas apresentadas como se fossem uma única empresa.

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE

Regulamentava o setor de energia elétrica até o advento da ANEEL.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Depreciação

É a perda de valor dos bens físicos (edificações, equipamentos, etc.) ao longo do tempo.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Deságio

Excesso do valor patrimonial contábil de um investimento em relação ao seu custo da aquisição.

Desapropriação

Instituto do Direito Administrativo, segundo o qual a União, os Estados, Municípios, Distrito Federal e concessionárias de serviços públicos expressamente autorizados por lei, sob o fundamento da necessidade ou utilidade pública força o titular da propriedade imóvel declarado de utilidade pública a transferi-la, definitivamente, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Os imóveis de particulares necessários a implantação de instalações concedidas, destinadas a serviços públicos de energia elétrica, autoprodutor e produtor independente poderão ser declarados de utilidade pública, pela União, para fins de desapropriação. *Lei N° 9.074, de 1995 - Artigo 10 (Diário Oficial, seção 1, p.10125, 8 jul 1995).*

Desativações em curso

Desativações relativas a Unidades de Adição e Retirada – UAR, determinadas por motivos técnico-operacionais e sinistros pelo sistema de ordem de desativação – ODD.

Descomissionamento

Conjunto de medidas, providências e procedimentos a serem adotados para a desativação de instalações componentes de usinas termoeletricas, após o fim do seu ciclo de vida útil-econômica.

Desempenho

A relação entre receitas e despesas de uma empresa, segundo reportado na demonstração do resultado.

Desenvolvimento

A aplicação das descobertas ou outros conhecimentos obtidos com a pesquisa a um plano ou projeto para a produção de materiais, inventos, produtos, processos, sistemas ou serviços, novos ou substancialmente aprimorados, antes de iniciar sua produção ou uso comercial.

#### Despesa do segmento

Despesa diretamente atribuível a um segmento ou à porção relevante de uma despesa que pode ser alocada numa base razoável, aos segmentos da empresa.

#### Despesa fiscal (receita fiscal)

O montante dos impostos correntes e diferidos incluídos na determinação do lucro líquido ou prejuízo do período. A despesa fiscal (receita fiscal) abrange a despesa de impostos corrente (receita de impostos corrente) e a despesa de impostos diferida (receita de impostos diferida).

#### Despesas

Decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incorrência de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido e não se confundem com os que resultam de distribuição aos proprietários da empresa.

#### Desvinculação de Bens das Concessões de Serviço Público de Energia Elétrica

As concessionárias do serviço público de energia elétrica são autorizadas a desvincular do seu acervo patrimonial bens móveis e imóveis inservíveis à concessão. A desativação contábil será procedida por meio dos sistemas de "Ordem de Desativação - ODD", e "Ordem de Alienação - ODA", previstos no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica.

*Resolução ANEEL N° 20, de 3 de fevereiro de 1999 (Diário Oficial, seção 1, p.35, 4 fev 1999).*

#### DIC

(v. [Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - DIC](#))

#### Diferença de câmbio

A diferença resultante de considerar o mesmo número de unidades de uma moeda estrangeira na moeda básica das demonstrações a diferentes taxas cambiais.

#### Diferenças intertemporárias

A diferenças entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período, que surgem porque o período no qual alguns itens da receita e despesa estão incluídos no lucro tributável não coincide com o período no qual eles são incluídos no lucro contábil. As diferenças intertemporárias originam-se em um período e se revertem em um ou mais períodos subseqüentes.

#### Diferenças permanentes

As diferenças entre o lucro tributável e o lucro contábil de um período que se originam no período corrente e não revertem nos períodos subseqüentes.

#### Diferenças temporárias

Uma diferença entre o valor registrado de um ativo ou passivo no balanço patrimonial e sua base fiscal. Diferenças temporárias podem ser:

urna diferença temporária tributável; ou  
urna diferença temporária dedutível.

#### Diferenças temporárias dedutíveis

Uma diferença temporária que resultará em montantes que serão dedutíveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

#### Diferenças temporárias tributáveis

Uma diferença temporária que resultará em montantes tributáveis na determinação do lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros, quando o valor do ativo ou passivo é recuperado ou liquidado.

#### Direito de preferência

Outorga à pessoa para que, preferencialmente, seja atendida em seu direito creditório antes de qualquer outra, que não traga regalia igual ou superior à sua.

#### Direito de retirada

Prerrogativa do acionista de retirar-se da companhia, mediante reembolso de suas ações, quando dissentir de certas deliberações.

#### Diretoria

Órgão de administração composto por dois ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou, se inexistente, pela Assembléia Geral de Acionistas, devendo o estatuto social estabelecer:

o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;

o modo de sua substituição;

o prazo de gestão, que não será superior a 3 anos, permitida a reeleição, e

as atribuições de poderes de cada diretor.

A representação da empresa é privativa dos diretores.

#### Distribuição

Consiste no provimento do livre acesso ao sistema para os fornecedores e consumidores, e permitir o fornecimento de energia a consumidores, bem como, quando for o caso no suprimento de energia elétrica a outras concessionárias e permissionárias.

#### Distribuidora

Empresa com concessão para comprar e distribuir energia elétrica em uma determinada área.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Dividendos

Distribuições de lucros a possuidores de ações do capital em proporção aos seus investimentos em uma categoria determinada de ações.

#### Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC

Intervalo de tempo que, em média, no período de observação, em cada unidade consumidora do conjunto considerado ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

*Resolução ANEEL N° 24, de 27 de janeiro de 2000 (Diário Oficial, v.138, n.20-E, seção 1, p.23, 28 jan 2000 - Republicada (Diário Oficial, v.138, n.21-E, Seção 3, p.20, 31 jan 2000)).*

**Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora – DIC**

Intervalo de tempo que, no período de observação, em cada unidade consumidora ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

*Resolução ANEEL N° 24, de 27 de janeiro de 2000 (Diário Oficial, v.138, n.20-E, seção 1, p.23, 28 jan 2000 - Republicada (Diário Oficial, v.138, n.21-E, Seção 3, p.20, 31 jan 2000)).*

**Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora - DMIC**

Tempo máximo de interrupção contínua, da distribuição de energia elétrica, para uma unidade consumidora qualquer.

*Resolução ANEEL N° 24, de 27 de janeiro de 2000 (Diário Oficial, v.138, n.20-E, seção 1, p.23, 28 jan 2000 - Republicada (Diário Oficial, v.138, n.21-E, Seção 3, p.20, 31 jan 2000)).*

## E

### Economias de escala

Quando os custos médios de produção decrescem com o aumento da produção. Isto torna menos custosa a existência de grandes empresas em detrimento de pequenas.

*Nota Técnica da Superintendência de Estudos de Mercado - SEM, da ANEEL, N° 3, de 4 de setembro de 1998.*

### Economias de escopo

Quando é menos caro para uma empresa produzir seus produtos juntos do que para duas ou mais empresas que são mais especializadas na produção de cada produto separadamente.

*Nota Técnica da Superintendência de Estudos de Mercado - SEM, da ANEEL, N° 3, de 4 de setembro de 1998.*

### Eficiência energética

Em um sistema energético corresponde à relação entre a energia útil produzida e o insumo de energia.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Eficiência produtiva

Adoção dos mais eficientes métodos de produção e administração, de modo a produzir ao custo mínimo.

*Nota Técnica da Superintendência de Estudos de Mercado - SEM, da ANEEL, N° 3, de 4 de setembro de 1998.*

### Elemento combustível nuclear

Combustível nuclear e seus respectivos componentes empregados pela concessionária de modo exclusivo e permanente, na consecução do objeto da concessão para o Serviço Público de Energia Elétrica.

### Empresa estatal

É a pessoa jurídica, constituída sob a forma de direito mercantil, composta de capitais privados e públicos, majoritariamente por estes últimos, criada pelo Poder Público como instrumento de sua atuação e normalmente visando interesses da coletividade, não lhes sendo admitidos privilégios em relação à empresa privada, com suas atividades disciplinadas pelo direito privado.

*Lei N° 9.074, de 7 de julho de 1995 - Artigo 32 (Diário Oficial, seção 1, p.10125, 8 jul 1995) - Alterada pela Lei 9.648 de 27, de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.1, 28 mai 1998).*

### Empresa líder do consórcio

Empresa responsável pelo Consórcio e que representa os consorciados perante o Poder Concedente.

*Lei N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigos 19 - 11 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei N° 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998).*

### Empresas vinculadas

São empresas que possuem um acionista ou um grupo de acionistas comuns que detêm, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto, participação igual ou superior a 12,5% do capital votante.

*Resolução ANEEL N° 94 de 30 de março de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.61-E, seção 1, p.4, 31 mar 1998).*

### Empresa associada

Uma empresa na qual o investidor tem influência significativa e não é uma subsidiária nem uma “joint venture” do investidor.

### Empréstimos perdoáveis

Empréstimos que o prestamista pode perdoar de acordo com certas condições prescritas.

#### Encampação

É o ato de retomada do serviço pelo Poder Concedente (ANEEL) durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização dos investimentos não amortizados ou depreciados.

*Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 - Artigo 37 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995) - Atualizada pela Lei Nº 9.648, de 27 de maio de 1998 (Diário Oficial, seção 1, p.3, 28 set 1998)*

#### Encargos (ou custos) financeiros de empréstimos

Juros e outros custos incorridos por uma empresa com relação à tomada de empréstimos.

#### Encerramento orgânico

Encerramento efetuado ao final do exercício das contas do sistema de resultado organicamente, ou seja, transferência dos subgrupos para seus respectivos grupos.

#### Energia assegurada

Energia elétrica obrigatoriamente colocada a disposição do consumidor num determinado ponto de entrega e durante um intervalo de tempo definido, de acordo com o fator de carga fixado no contrato.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Energia de intercâmbio

Energia elétrica suprida por um sistema a outro.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Energia de suprimento

Energia elétrica suprida por uma concessionária a outro, segundo condições contratuais.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Energia disponível de uma concessionária

Energia referente a capacidade de geração efetiva própria mais a energia assegurada por contratos com outras concessionárias.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Energia faturada

Energia elétrica considerada no faturamento aos consumidores, incluindo a medida, a faturada a "fortait" ou contrato, aplicando-se também ao consumo próprio das concessionárias.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Energia garantida de um sistema

Maior valor possível de energia média anual que o sistema pode suprir, com as mesmas características do mercado, atendendo um determinado critério probabilístico de garantia de suprimento, não havendo restrições a ocorrência de déficits.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Energia garantida por contrato

Energia obrigatoriamente colocada a disposição do consumidor num determinado ponto de entrega, durante um intervalo de tempo definido de acordo com o fator de carga fixado em contrato.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Energia renovável

Formas de energia primária que são renovadas ao longo do tempo. Têm origem na energia solar mas são conhecidas também pelas formas como se apresentam em hidráulica, biomassa e eólica. Seu uso é incentivado em muitos países como forma de reduzir emissões de CO2 associadas ao uso de combustíveis fósseis.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Equivalentes à caixa

Investimentos a curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

### Escrituração

Processo pelo qual se promove o registro sistemático e metódico de todos os fatos ocorridos em uma organização a fim de que se fixem permanentemente, e possam, a qualquer momento, fornecer os dados que se tornem necessários para qualquer verificação a respeito deles.

### Essência ou substância sobre a forma

O princípio de que as transações e outros eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua essência ou substância formal e a sua realidade econômica, e não meramente sua forma legal.

### Estatuto social

Documento que estabelece as normas de funcionamento da empresa, devendo satisfazer a todos os requisitos exigidos para os contratos das sociedades mercantis em geral e aos peculiares às empresas.

### Estoques

Ativos:

destinados à venda no curso normal dos negócios;

em processo de produção para venda; ou

sob a forma de matéria-prima ou materiais para serem usados no processo de produção ou na prestação de serviços.

### Eventos subsequentes à data do balanço

Aqueles acontecimentos, quer favoráveis, quer desfavoráveis, que subsequentes à data ocorrem entre a data do balanço e a data na qual se autoriza a emissão das demonstrações contábeis. Dois tipos de eventos podem ser identificados:

os que proporcionam evidência adicional de condições que existiam à data do balanço; e

os que são indicadores de condições que surgiram subsequentes à data do balanço.

### Exercício social

Período ou espaço de tempo, instituído em uma sociedade civil ou comercial, dentro do qual far-se-á apuração dos resultados econômicos ou dos prejuízos ocorridos na execução dos fins sociais.



# F

## FEC

(v. [Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC](#))

### Fluxos de caixa

Entradas e saídas de caixa e equivalentes à caixa.

### Fusão legal

Geralmente uma combinação entre duas companhias, no qual:

os ativos e passivos de uma companhia são transferidos à outra companhia e a primeira companhia é dissolvida; ou

os ativos e passivos de ambas as companhias são transferidos a uma nova companhia e ambas as companhias originais são dissolvidas.

### Fusão

É a operação pela qual se unem duas ou mais empresas para formar uma empresa nova, que lhes sucederá em todas as obrigações e direitos.

### Frequência de interrupção individual por unidade consumidora – FIC

Número de interrupções ocorridas no período de observação, em cada unidade consumidora.

*Resolução ANEEL N° 24, de 27 de janeiro de 2000 (Diário Oficial, v.138, n.20-E, seção 1, p.23, 28 jan 2000) - Republicada (Diário Oficial, v.138, n.21-E, Seção 3, p.20, 31 jan 2000).*

### Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora – FEC

Número de interrupções ocorridas, em média, no período de observação, em cada unidade consumidora do conjunto considerado.

*Resolução ANEEL N° 24, de 27 de janeiro de 2000 (Diário Oficial, v.138, n.20-E, seção 1, p.23, 28 jan 2000) - Republicada (Diário Oficial, v.138, n.21-E, Seção 3, p.20, 31 jan 2000).*

## G

### Garantia

Meio, executável extrajudicialmente, com que se assegura o cumprimento da obrigação de pagamento.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998) - Retificação (Diário Oficial, v.136, Seção 3, p.121, 21 jul 1999).*

### Gás natural

Mistura de hidrocarbonetos, predominantemente metano, encontrada na natureza no estado gasoso, quando submetida a condições normais de pressão e temperatura.

*(Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração)*

### Geração Bruta

Quantidade de energia elétrica total produzida por uma usina ou conjunto de usinas, medida nos terminais dos geradores.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Geração

Consiste na transformação em energia elétrica de qualquer outra forma de energia, não importando sua origem, e as linhas e subestações do sistema de transmissão de conexão.

### Geração distribuída

Terminologia usada para um conjunto de tecnologias de geração elétrica eficiente e de porte reduzido, de equipamentos de controle e de armazenamento de eletricidade que aproximam a geração elétrica do consumidor.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Geração líquida

(v. [Capacidade de geração efetiva](#))

### Geração máxima

Nível máximo de geração de uma usina, ao longo de um intervalo de tempo, levando em conta a ocorrência de indisponibilidade forçada e/ou programada das unidades no mesmo intervalo.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Geração mínima obrigatória

Geração média mensal mínima a ser gerada obrigatoriamente pela usina para fazer face a restrições operativas (contratos de fornecimento de combustíveis, energização de linha de transmissão, etc.)

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Geração própria

Geração de uma concessionária para atender total ou parcialmente suas necessidades.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Governo

Governo, agências governamentais e órgãos semelhantes.

Grupo

A empresa matriz e todas as suas subsidiárias.

## H

Hedging

Redução ou eliminação dos efeitos dos riscos de mercado, de juros ou de câmbio, cada um dos quais pode estar presente em alguma medida em um instrumento financeiro.

Hidrelétrica

(v. [Usina hidrelétrica](#))

Hydroelétrica

(v. [Usina hidrelétrica](#))

Hiperinflação

Perda do poder aquisitivo da moeda a uma taxa que torna enganosa a comparação de valores referentes a transações e outros eventos que tiveram lugar em épocas diferentes, ainda que dentro de um mesmo período contábil.

A hiperinflação é indicada pelas características da conjuntura econômica de um país, as quais incluem, além de outras, as seguintes:

a população em geral prefere manter sua riqueza em ativos não monetários ou em uma moeda estrangeira relativamente estável. Os valores em moeda local são imediatamente investidos para preservar seu poder de compra;

a população em geral não considera os recursos monetário em termos da moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira relativamente estável. Pode ser que os preços sejam expressos nessa última moeda;

as vendas e as compras a crédito são feitas a preços que compensam a perda esperada no poder de compra durante o período do crédito, ainda que o período seja curto;

taxas de juros, salários e preços são atrelados a um índice de preços; e

a taxa inflacionária cumulativa no triênio se aproxima de 100%, ou excede a essa taxa.

# I

## Imobilizações em curso (obras em andamento)

Referem-se a bens e instalações em fase de construção/elaboração/formação que, quando concluídas, serão destinados à operação na prestação do serviço público de energia elétrica.

## Imobilizações em serviço

Referem-se aos bens e instalações que estão em operação na prestação do serviço público de energia elétrica.

## Imposto corrente

O valor dos impostos sobre a renda a pagar (a recuperar), em relação ao lucro tributável (prejuízo fiscal) do período.

## Incorporação

É a operação pela qual uma ou mais empresas são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

## Influência significativa

O poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma atividade econômica, mas sem envolver o controle dessas políticas.

## Instrumento

Qualquer contrato que evidencie uma participação residual nos ativos de uma empresa após a dedução de todos os seus passivos.

## Instrumento composto

Um instrumento financeiro que inclui uma combinação de ativos financeiros, passivos financeiros e patrimoniais, tais como investimentos em um título que contém uma opção de conversão em ações ordinárias ou preferenciais do emissor, ou um título que contém uma opção de troca por outro instrumento financeiro possuído pelo emissor.

## Instrumento financeiro

Um contrato que origina tanto um ativo financeiro de uma empresa como um passivo financeiro ou um instrumento patrimonial de outra empresa.

## Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros, tais como operações de opções, futuro, a termo e de “swaps” de taxa de juros e de moedas que criam derivativos e obrigações que têm o efeito de transferir entre as partes um ou mais dos riscos financeiros inerentes em um instrumento financeiro primário subjacente. Instrumentos derivativos não resultam em transferência de instrumento financeiro primário subjacente no início do contrato e essa transferência não ocorre, necessariamente, no seu vencimento.

## Instrumentos financeiros primários

Instrumentos financeiros como, por exemplo, contas a receber, contas a pagar e ações de capital, que não são instrumentos financeiros derivativos.

### Intercâmbio

Fluxo de energia entre sistemas de duas ou mais concessionárias.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Interligação

Ligação elétrica entre sistemas de potência com o objetivo de permitir um intercâmbio de recursos energéticos.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Interesse minoritário

A parte do resultado líquido das operações e dos ativos líquidos de uma subsidiária atribuível a interesses que não são possuídos, direta ou indiretamente por meio de subsidiárias, pela matriz.

### Investidor

Uma das partes de uma joint venture que não exerce o controle conjunto sobre a joint venture.

### Investidor em uma joint venture

Uma parte de uma joint venture que não tem controle conjunto sobre esta.

### Investimento

Um ativo possuído por uma empresa para fins de acréscimo patrimonial por meio da distribuição (tais como juros, royalties, dividendos e aluguéis), para fins de valorização ou para outros benefícios do investidor, tais como os obtidos por meio de relacionamento comercial entre empresas.

### Investimento a longo prazo

Um investimento que não se enquadra como investimento corrente.

### Investimento corrente

Um investimento que, por sua natureza, é prontamente realizável e destina-se a ser mantido por prazo não superior a um ano.

### Itens extraordinários

Receitas ou despesas que resultam de eventos ou transações que são claramente distintos das atividades ordinárias da empresa e, portanto, não se espera que se repitam frequentemente ou regularmente.

### Itens monetários (ativos financeiros monetários e passivos financeiros; instrumentos financeiros monetários)

Recursos de caixa em mãos e ativos (ativos financeiros) e passivos a serem recebidos ou pagos em importâncias fixas ou determináveis em dinheiro.

## **J**

**Joint venture/empreendimento conjunto**

Um acordo contratual pelo qual duas ou mais partes empreendem uma atividade econômica que está sujeita a um controle conjunto.

**Juros**

**Remuneração paga pelo uso do dinheiro.**

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

**Juros sobre o capital próprio aplicado em obras em andamento – JOA**

Juros calculados sobre a parcela de capital próprio aplicado em obras em andamento (imobilizações em curso) e apropriados ao custo das referidas obras (imobilizações) enquanto não concluídas.

## L

Linha de transmissão

Linha elétrica destinada à transmissão de energia elétrica.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Liquidação

É o processo de compensação financeira dos débitos e créditos contabilizados no âmbito do CCEE , referentes a compra e venda de energia elétrica no Mercado de Curto Prazo.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, Seção 3, p.143, 17 jul 1998) - Retificação (Diário Oficial, v.136, Seção 3, p.121, 21 jul 1998).*

Liquidez

A disponibilidade de fundos suficientes para atender às retiradas, depósitos e outras responsabilidades financeiras à medida que se vencem.

Liquidez (da empresa)

A habilidade da empresa de continuar com suas atividades numa base contínua sem encontrar dificuldades financeiras.

Lucro

O valor residual que resta depois que as despesas tiverem sido deduzidas das receitas. Qualquer valor além daquele necessário para manter o capital do começo do período é lucro.

Lucro contábil

O lucro líquido ou prejuízo de um período antes de deduzir a despesa de imposto de renda e contribuição social.

Lucro ou prejuízo líquido

Compreende os seguintes componentes:

lucro ou prejuízo das atividades ordinárias; e  
itens extraordinários.

Lucro tributável (prejuízo fiscal)

O montante do lucro (prejuízo) de um período, determinado de acordo com as regras estabelecidas pelas autoridades tributárias, sobre a qual a provisão dos impostos a pagar (recuperáveis) é calculada.

Lucros

Aumentos nos benefícios econômicos e, como tal, sua natureza não difere das receitas.

Lucros ou prejuízos acumulados

Representam os saldos remanescentes dos lucros (ou prejuízos) líquidos das apropriações para reserva de lucros e dos dividendos distribuídos.

# M

## CCEE

(v.Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE )

## Maioria simples

Metade mais um dos votos presentes.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998)- Retificação (Diário Oficial, v.136, seção 3, p.121, 21 jul 1998).*

## Manutenção

Conjunto das ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição especificada.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

## Market share

Participação de cada integrante no mercado, considerando-se as vendas, no caso de produtos diferenciados ou a capacidade para produtos homogêneos.

*Nota Técnica da Superintendência de Estudos de Mercado - SEM, da ANEEL, N° 3, de 4 de setembro de 1998.*

## Matriz

Uma empresa que tem uma ou mais subsidiárias.

## Mecanismo de Realocação de Energia - MRE

É um mecanismo pelo qual os geradores hidrelétricos concordam, sob a égide do CCEE , em compartilhar o risco hidrológico no sistema interligado.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998- Retificação (Diário Oficial, v.136, seção 3, p.121, 21 jul 1998).*

## Medidor

Instrumento registrador de energia elétrica ativa ou reativa e potência.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998)- Retificação (Diário Oficial, v.136, seção 3, p.121, 21 jul 1998).*

## Mensuração

O processo que consiste em determinar as importâncias monetárias pelas quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço e demonstração do resultado.

## Câmara de Comercialização de Energia Elétrica- CCEE

Criado pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e regulado pelo Decreto 2.665, de 2 de julho de 1998 (Capítulo IV) para regular a venda de energia entre concessionárias e autorizadas.

A Resolução ANEEL N° 18, de 28 de janeiro de 1999 (*Diário Oficial, seção 1, p.22, 29 jan 1999*) homologa o Acordo aprovado na Assembléia Geral de Constituição do Mercado Atacadista de Energia - CCEE , realizada em 15 de outubro de 1998.

## Mercado da empresa de distribuição



É a soma dos requisitos anuais de energia dos consumidores finais conectados à rede de distribuição da empresa, incluindo os consumidores que tenham optado por serem atendidos por outros fornecedores, verificados nos últimos doze meses.

*Resolução ANEEL N° 94, de 30 de março de 1998(Diário Oficial, v.136, n.61-E, seção 1, p.4, 31 mar 1998).*

#### Mercado relevante

É um conceito jurídico-econômico utilizado para delimitar as fronteiras do espaço econômico da análise antitruste. Parte da noção usual de mercado - espaço composto pelo produto ou serviço e seus substitutos próximos - e acentua a relação intrínseca existente entre o poder de mercado e o universo de escolha do consumidor. Quanto mais alternativas dispõe um consumidor, em determinado mercado, menor a possibilidade do poder de mercado ser exercido. O poder de mercado de uma empresa é inversamente proporcional ao número de substitutos com que seu produto se defronta no mercado. Uma definição precisa das fronteiras de um mercado relevante requer o cálculo, ou ao menos indicações, da elasticidade cruzada entre o produto e seus substitutos próximos.

*Nota Técnica da Superintendência de Estudos de Mercado - SEM, da ANEEL, N° 3, de 4 de setembro de 1998.*

#### Mercado secundário

Um mercado secundário ativo existe quando:

os ativos (intangíveis) do mercado são relativamente homogêneos, isto é, são idênticos ou podem ser divididos em unidades fixas que são idênticas;  
existe uma quantidade suficiente de negociação desses ativos que compradores e vendedores dispostos poderá ser encontrados a qualquer tempo; e  
os preços estão disponíveis publicamente.

#### Mercado *Spot*

Diz-se de um mercado para compra e venda de energia para entrega imediata ou a curto prazo.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Mercados contestáveis

Mercados onde não existem barreiras à entrada e à saída de agentes econômicos.

*Nota Técnica da Superintendência de Estudos de Mercado - SEM, da ANEEL, N° 3, de 4 de setembro de 1998.*

#### Método "cost plus"

Um método para estabelecer preços de venda que objetiva acrescentar uma margem apropriada ao custo do fornecedor.

#### Método de equivalência patrimonial

Um método de contabilização, segundo o qual o investimento é equivalência inicialmente registrada ao custo e ajustado daí por diante pelas mudanças subseqüentes na participação do investidor no patrimônio líquido da investida. A demonstração do resultado reflete a parte do investidor nos resultados das operações da investida.

#### Método de execução

Um método pelo qual a receita contratual é confrontada com os percentuais custos contratuais incorridos para atingir o estágio de execução, resultando na apuração da receita, despesa e lucro que podem ser atribuídos à proporção do trabalho executado.

**Método direto de reporte dos fluxos de caixa das atividades operacionais**

Um método que divulga as principais classes de recebimentos e desembolsos brutos de caixa.

**Método do custo**

Um método de contabilização, segundo o qual o investimento é registrado ao preço de custo. A demonstração do resultado reflete a receita do investimento apenas na extensão em que receber distribuições dos lucros líquidos acumulados da investida, feitas depois da data da aquisição.

**Método indireto de reporte dos fluxos de caixa de atividades operacionais**

Método pelo qual o lucro ou prejuízo líquido é ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem dinheiro, quaisquer diferimentos ou provisões de recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros e itens da receita ou despesa relativa a fluxos de caixa de atividades de investimento ou de financiamento.

**Métodos de avaliação de benefícios**

Métodos de avaliação atuarial que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base no serviço tanto prestado benefício projetado como a prestar, pelos empregados, na data da avaliação atuarial.

**Métodos de avaliação de benefícios acumulados**

Métodos de avaliação atuariais que determinam o custo de prover os benefícios de aposentadoria com base nos serviços prestados pelos empregados até a data da avaliação atuarial.

**Moeda básica das demonstrações**

A moeda usada na apresentação das demonstrações contábeis.

**Moeda estrangeira**

Uma moeda diferente da moeda básica das demonstrações contábeis de uma empresa.

**Montantes de energia**

(v. [Montantes de energia e demanda de potência](#))

**Montantes de energia e demanda de potência**

A reestruturação institucional do setor elétrico brasileiro prevê a separação das atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização, devendo as atividades de geração e comercialização ser exercidas em caráter competitivo. Compete a ANEEL, durante o período de 1998 a 2005, homologar os montantes de energia e demanda de potência a serem contratados e regular as tarifas correspondentes. Durante a fase de transição deverão ser substituídos os atuais contrato de suprimento por contratos de uso do sistema de transmissão, contratos de conexão e contratos iniciais de compra e venda de energia.

*Resolução ANEEL N° 244, de 30 de julho de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.145-E, seção 1, p.11, 31 jul 1998).*

## N

### Negociável no mercado

Existe um mercado ativo com base no qual pode-se obter um valor de mercado (ou outro indicador que possibilite calcular o valor de mercado).

### Neutralidade

A informação contida nas demonstrações contábeis deve ser neutra, isto é, livre de preconceitos.

## O

### Objeto de autorização

1. A implantação de Usinas Termelétricas, de potência superior a 5.000 KW, destinada a uso exclusivo do autoprodutor;
2. O aproveitamento de potências hidráulicas, de potência superior a 1.000 KW e igual ou inferior a 10.000 KW, destinado a uso exclusivo do autoprodutor.

Estão dispensados de concessão, permissão ou autorização, devendo apenas ser comunicados ao Poder Concedente, para fim de registro e estatística, o aproveitamento de potenciais hidráulicos, iguais ou inferiores a 1.000 KW e a implantação de Usina Termelétrica de potência igual ou inferior a 5.000 KW.

*Lei N° 9.074, de 1995 - Artigos. 5, 7 e 8 (Diário Oficial, Seção 1, p.10125, 8 jul 1995).*

### Obrigação

Um dever ou responsabilidade de agir ou fazer de uma certa maneira. As obrigações poderão ser legalmente exigíveis em consequência de um contrato ou requisitos estatutários. As obrigações surgem também de práticas normais dos negócios, costumes e do desejo de manter boas relações comerciais ou agir de maneira eqüitativa.

### Opções de compra

Um instrumento financeiro que dá ao possuidor o direito de comprar ações ordinárias.

### Operação descontinuada

A venda ou abandono de uma operação que representa uma linha importante e distinta de negócios de uma empresa e cujos ativos, lucro ou prejuízo líquido e atividades podem ser distinguidos física e operacionalmente e para fins de relatórios contábeis.

### Operação estrangeira

Uma subsidiária, coligada, joint venture, ou filial da companhia que reporta suas informações contábeis, cujas atividades são baseadas ou exercidas num país que não é o da empresa que reporta (matriz).

### Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

Agente de direito privado previsto pela lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e regulado pelo Decreto 2.665, de 2 de julho de 1998 (Capítulo V), responsável pela coordenação e controle de operação dos Sistemas Interligados Sul/Sudeste/Centro-Oeste e Norte/Nordeste.

*Resolução ANEEL N° 380, de 27 de novembro de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.228-E, Seção 1, p.54, 27 nov 1998).*

### Ordem de alienação – ODA

Processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração dos custos das alienações de bens.

### Ordem de compra – ODC

Processo de registro, acompanhamento e controle de valores, e será utilizada para apuração de custos referentes à aquisição de bens (materiais, matéria-prima e insumos, equipamentos e etc).

### Ordem de desativação – ODD

Processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração dos custos referentes à retirada (baixa) de bem do ativo imobilizado. Cada ODD deverá estar vinculada a uma ODI existente.

#### Ordem de despesa pré-operacional – ODP

Processo de registro, acompanhamento e controle de valores, serão utilizados para apuração das despesas e receitas referentes à organização ou implantação, ampliação e/ou reorganização, incluindo estudos preliminares.

#### Ordem de dispêndios reembolsáveis – ODR

Processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para acumular os desembolsos que não representam despesas da concessionária ou permissionária, e que serão objeto de reembolso por terceiros.

#### Ordem de imobilização – ODI

Processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração do custo dos bens integrantes do ativo imobilizado. Nos casos de ampliação ou reforma, deve-se utilizar a ODI já existente, desde que constitua, no mínimo, uma UAR, podendo, no cadastro da ODI, ser identificada cada etapa na sua numeração seqüencial.

#### Ordem de serviço – ODS

Processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração de custos referentes aos serviços executados para terceiros, ou próprio.

#### Outorga de autorização para aproveitamento de potencial hidrelétrico

É o ato da ANEEL, autorizando direito exclusivo a uma entidade ou a uma pessoa física ou jurídica, para realizar o aproveitamento do potencial hidrelétrico de um determinado local.

#### Outorga de concessão a título oneroso

É o ato da concessão outorgada, a partir da edição da Lei n.º 9.074,95, para exploração dos serviços de energia elétrica bem como a prorrogação de seus prazos sujeitas à cobrança pela União do valor a ser por ela estabelecido, pelo direito de exploração dos serviços e de potenciais de energia hidráulica. *Lei N° 8.987, de 1995 - § 1º do Artigo 40 e inciso m do Artigo 26 (Diário Oficial, Seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).*

#### Outorga de concessão de aproveitamento hidrelétrico

É o ato da ANEEL, concedendo direito exclusivo a uma entidade ou a uma pessoa física ou jurídica, para realizar o aproveitamento do potencial hidrelétrico de um determinado local e delegando, em nome da União, a exploração dos serviços de energia elétrica correspondentes.

#### Outorga de concessão de serviço público de energia elétrica

É a delegação de sua prestação, feita pela ANEEL, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e por prazo determinado.

*Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 201 (Diário Oficial, Seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).*

#### Outorga de permissão de serviço público

A delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços pública, feita pela ANEEL à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para o seu desempenho por sua conta e risco.

*Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 201 (Diário Oficial, Seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).*



# P

## PAC

(v. [Prestação Anual de Contas](#))

### Pagamentos mínimos do arrendamento

Os pagamentos durante o período do arrendamento que o arrendatário está obrigado ou pode estar obrigado a fazer (excluindo os custos de serviços e impostos a serem pagos pelo arrendador ou a ele reembolsáveis) com:

no caso do arrendatário, quaisquer importâncias garantidas por ele ou por terceiro (parte relacionada); ou no caso do arrendador, qualquer valor residual que lhe for garantido:

- pelo arrendatário; ou
- por parte relacionada com o arrendatário; ou
- por um terceiro independente, financeiramente capaz de honrar tal garantia.

Entretanto, se o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja tão abaixo do valor justo na data em que a opção se torna exercível que, no começo do arrendamento, já é razoavelmente certo que a opção será exercida, os pagamentos mínimos dos arrendamentos compreendem os aluguéis mínimos pagáveis durante o período do arrendamento e o pagamento necessário para exercer a opção de compra.

### Partes beneficiárias

São títulos negociáveis, sem valor nominal e estranho ao capital social, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a empresa consistente na participação nos lucros anuais.

A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para a formação da reserva de resgate, se houver, não pode ultrapassar 0,1 (um décimo) dos lucros.

É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar os atos dos administradores.

É proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

### Partes relacionadas

Consideram-se partes relacionadas aquelas em que uma delas tem poder de controle da outra ou exerce influência significativa sobre a outra no processo decisório financeiro e operacional.

### Participantes

Os associados de um plano de benefícios de aposentadoria e outros que têm direitos a benefícios de acordo com o plano.

### Passivo

Uma obrigação presente da empresa, resultante de eventos dos, cuja liquidação se espera que resulte em um desembolso pela empresa de recursos contendo benefícios econômicos.

### Passivo financeiro

Qualquer passivo que seja uma obrigação contratual para:

entregar numerário ou outro ativo financeiro a outra empresa; ou  
permutar instrumentos financeiros com outras empresas em condições potencialmente desfavoráveis.

#### Passivos correntes (circulante)

Passivos que serão liquidados no futuro próximo.

Entre os itens incluídos nos passivos circulantes devem estar as obrigações a pagar à vista e aquelas partes das seguintes obrigações, cuja liquidação se espera dentro de um ano da data do balanço:

empréstimos bancários e outros. Se um empréstimo é exigível de acordo com um plano de pagamentos concordado como credor, o empréstimo poderá ser classificado de acordo com esse plano, apesar de existir um direito do credor de pedir o pagamento a curto prazo;

a porção corrente dos passivos a longo prazo, a não ser que a empresa pretenda refinar a obrigação a longo prazo e exista uma segurança razoável que a empresa estará habilitada a fazê-lo.

contas a pagar a fornecedores e obrigações por despesas;

provisões para impostos a pagar

dividendos a pagar;

receitas diferidas e adiantamentos de clientes; e

provisões para contingências.

#### Passivos fiscais diferidos

Os montantes dos impostos sobre a renda a pagar em períodos futuros, com respeito a diferenças temporárias tributáveis.

#### Patrimônio líquido

O interesse residual nos ativos da empresa depois de deduzir todos os seus passivos.

#### PEPS (FIFO)

O pressuposto de que os itens do estoque que foram comprados em primeiro lugar são os primeiros a ser vendidos e, conseqüentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período são aqueles mais recentemente comprados ou produzidos.

#### Pequenas centrais hidrelétricas

Empreendimentos hidrelétricos com potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, com área total de reservatório igual ou inferior a 3,0 km<sup>2</sup>, serão considerados como aproveitamentos com características de pequenas centrais hidrelétricas.

*Resolução ANEEL N° 394 de 4 de dezembro de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.234-E, seção 1, p.45, 7 dez 1998).*

#### Período do arrendamento

Período não cancelável durante o qual o arrendatário se obriga a arrendar o ativo, com quaisquer outras condições pelas quais o arrendatário tem a opção de continuar arrendando o ativo com ou sem pagamentos adicionais, opção esta que, convencionada no início do arrendamento, torna-se razoavelmente certo que o arrendatário a exercerá.

#### Permissionária

(v. [Concessionária \(ou Permissionária\)](#))

#### Pesquisa



Investigação original e planejada empreendida com a expectativa da obtenção de novos conhecimentos e compreensão científica ou técnica.

#### Plano de benefícios

Um plano de benefícios de aposentadoria que a empresa retém sem fundo específico a obrigação de pagar os benefícios de aposentadoria conforme o plano sem o estabelecimento de um fundo separado.

#### Plano de benefícios de aposentadoria

Acordos segundo os quais uma empresa concede benefícios a seus empregados na terminação ou após a terminação do tempo de serviço (ou sob a forma de uma renda anual ou num único pagamento), quando tais benefícios ou as respectivas contribuições do empregador podem ser determinados, ou estimados antes da aposentadoria de acordo com as disposições de um documento ou as práticas da empresa.

#### Planos de benefícios definidos

Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores a serem pagos como benefícios de aposentadoria são determinados mediante uma fórmula usualmente baseada na remuneração do empregado e/ou anos de serviço.

#### Planos de contribuição definida

Planos de benefícios de aposentadoria segundo os quais os valores, contribuição a serem pago, como benefícios de aposentadoria são determinados com base nas contribuições para um fundo com os respectivos rendimentos de investimento.

#### Poder Concedente

A União, proprietária dos Potenciais de Energia Hidráulica (Artigo 20 - VII CF) a quem compete explorar, diretamente ou mediante concessão ou permissão os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água.

*Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 21 - XII -- CF. Artigo 21(Diário Oficial, seção 1, p. 1917, 14 fev 1995).*

#### Políticas contábeis

Os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas adotados por uma empresa na preparação e apresentação de demonstrações contábeis.

#### Posição financeira

A relação entre os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa, como apresentada nas demonstrações contábeis.

#### Potência instalada

A potência instalada de uma central geradora (em kW) é definida, em números inteiros, pelo somatório das potências elétricas ativas nominais das unidades geradoras da central.

*Resolução ANEEL N° 407, de 19 de outubro de 2000 (Diário Oficial, v.138, n.203-E, Seção 1, p.46, 10 out 2000).*

#### Potência nominal instalada

(v. [Potência instalada](#))

#### Prejuízos

Decrécimos nos benefícios econômicos e que, não são de natureza diferente das demais despesas.

#### Princípio contábil da competência

Os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos quando do ocorrem (e não quando a caixa ou seu equivalente é recebida ou paga) e são lançados nos registros contábeis e reportado do nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem.

#### Prestação anual de contas - PAC

Demonstrações financeiras das concessionárias e permissionárias do serviço público de energia elétrica  
*Resolução ANEEL N° 64, de 13 de março de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.50-E, seção 1, p.21, 16 mar 1998).*  
(v. [Demonstrações financeiras](#))

#### Produtor independente de energia elétrica - PIE

Criado pela Lei 9.074, de 1996 (Art. 11 e 12), que prevê condições especiais para os produtores independentes baseados em unidades de cogeração. É a pessoa jurídica ou empresas reunidas em consórcio que recebam concessão ou autorização do poder concedente para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco.

*Decreto N°2003 de 10 de setembro de 1996 (Diário Oficial, seção 1, p. 17 set 1999).*

#### Programa emergencial de redução do consumo de energia elétrica

Programa instituído pelo Governo para racionamento de energia elétrica devido aos baixos níveis hidrológicos dos reservatórios das geradoras.

#### Project financing

Modalidade de financiamento de projetos em que o tomador dá garantias aos emprestadores com base na capacidade de geração de caixa do projeto.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Provisão

Uma obrigação presente que satisfaz o resto da definição de um passivo, ainda que seu valor tenha que ser estimado.

#### Prudência

A inclusão de certa dose de cautela na formulação dos julgamentos necessários na elaboração de estimativas em certas condições de incertezas no sentido de que ativos ou receitas não sejam superestimados e passivos ou despesas não sejam subestimados.

## R

### Racionamento

Redução compulsória no consumo de energia elétrica dos consumidores finais, decretada pelo Poder Concedente.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10 (Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998)- Retificação (Diário Oficial, v.136, seção 3, p.121, 21 jul 1998).*

### Reavaliação de ativos imobilizados

Procedimento admitido pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) pelo qual bens componentes do ativo imobilizado podem ser avaliados a valores de mercado, desde que sejam obedecidos os dispositivos legais pertinentes. As diferenças entre valores de mercado e valores contábeis são reconhecidas a crédito de uma conta específica do patrimônio líquido, denominada reserva de reavaliação.

### Receita do segmento

Receita diretamente atribuível a um segmento ou à porção relevante da receita, que pode ser alocada, numa base razoável, a um segmento e que é derivada de transações com terceiros e com outros segmentos da mesma empresa.

### Receitas

Aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e não se confundem com os que resultam de contribuição dos proprietários da empresa.

### Rede básica dos sistemas elétricos

É constituída por todas as linhas de transmissão em tensões de 230 kV ou superior e subestações que contenham equipamentos em tensão de 230 kV ou superior, integrantes de concessões e serviços públicos de energia elétrica.

*Resolução ANEEL N° 245, de 31 de julho de 1998 (Diário Oficial, v.136, n.146-E, seção 1, p. 64, 3 ago 1998).*

### Rede de distribuição

Conjunto de instalações de distribuição, de um ou mais propriedades, com tensão inferior a 230 KV ou instalações em tensão igual ou superior, quando especificamente definidas pela ANEEL.

*Audiência Pública ANEEL N° 4 de 1998 - item 10(Diário Oficial, v.136, n.135, seção 3, p.143, 17 jul 1998) - Retificação (Diário Oficial, v.136, seção 3, p.121, 21 jul 1998).*

### Rede elétrica

Conjunto integrado pelos sistemas de transmissão e de distribuição.

*Portaria DNAEE N° 459, de 10 de novembro de 1997 – Anexo I(Diário Oficial, seção 1, p. 25809, 11 nov 1997).*

### Reintegração

(v. depreciação)

### Relatório de informações trimestrais – RIT

Relatórios trimestrais padronizados enviados pela concessionária ao Órgão Regulador no prazo máximo de 45 dias.

Remuneração do capital próprio aplicado em immobilizações em curso  
(v. juros sobre o capital próprio aplicado em obras em andamento - JOA).

#### Reserva de capital

Constituídas por valores recebidos pela empresa que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço do seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da empresa em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

#### Reserva de lucros

Constituídas por valores apropriados dos lucros da empresa, nos termos da legislação societária e dos estatutos sociais da empresa.

#### Reserva de reavaliação

Constituída por valores referentes a diferenças positivas entre valores de mercado e valores contábeis de bens componentes do ativo immobilizado, observados os dispositivos legais aplicáveis.

#### Reserva global de reversão – RGR

As concessionárias e permissionárias do serviço público de energia elétrica recolherão a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, para crédito da Reserva Global de Reversão -RGR, a quota anual que lhe for atribuída por definição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

*Resolução ANEEL N° 23, de 5 de fevereiro de 1999(Diário Oficial, seção 1, p. 29, 8 fev 1999).*

#### Reservatório

Recipiente delimitado por uma certa área de superfície terrestre e por uma ou mais barragens, no qual se armazena uma determinada quantidade de água.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

#### Reversão

É o retomo ao Poder Concedente dos bens vinculados à concessão, ao término do prazo desta. A reversão se fará com a indenização das parcelas dos investimentos realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, ainda não amortizados ou depreciados.

*Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 36(Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995).*

#### RGR

(v. [Reserva Global de Reversão - RGR](#))

#### Risco de liquidez

O risco de que a empresa encontre dificuldade em levantar fundos para atender aos compromissos relativos aos instrumentos financeiros. O risco de liquidez pode resultar da incapacidade em vender rapidamente um ativo financeiro por um preço próximo ao seu valor justo.

#### Risco de mercado

Um risco de preço. O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em consequência das alterações nos preços de mercado, sejam estas causadas por fatores específicos de um determinado título ou de seu emissor, sejam por fatores que afetam todos os títulos negociados no mercado.

#### Risco de taxa de juros

Um risco de preço - O risco de que o valor de um instrumento financeiro flutuará em virtude de mudanças das taxas de juros do

mercado.

#### Risco do fluxo de caixa

O risco de que os fluxos de caixa futuros, associados a um instrumento financeiro monetário, flutuem em valor.

#### Risco do preço

Há três tipos: o risco da moeda, o risco da taxa de juros e o risco de mercado. O termo "risco de preço" abrange não somente o potencial de perda, mas também o potencial de ganho.

#### Riscos relacionados com um ativo arrendado

Possibilidade de prejuízos resultantes de capacidade ociosa ou obsolescência tecnológica ou de variações no retorno do investimento devido às condições econômicas em processo de alteração.

## S

Saldos ou transações intercompanhias

Saldos ou transações, entre:

a empresa matriz e as suas subsidiárias; e

uma subsidiária e a empresa matriz ou outras subsidiárias do grupo.

Segmentos da indústria

Os componentes distinguíveis de uma empresa, cada um deles empenhado em produzir um diferente produto, ou serviço, ou um diferente grupo de produtos ou serviços relacionados principalmente a clientes fora da empresa.

Segmentos geográficos

Os componentes distinguíveis de uma empresa empenhados em operações em países ou grupos de países dentro de áreas geográficas apropriadamente determinadas nas circunstâncias particulares de unia empresa.

Sistema de distribuição

Conjunto de linhas, subestações e demais equipamentos associados, necessários à interligação elétrica entre o Sistema de Transmissão ou Geração e as instalações dos consumidores finais.

*Portaria DNAEE Nº 459, de 10 de novembro de 1997 – Anexo I(Diário Oficial, seção 1, p.25809, 11 nov 1997).*

Sistema de transmissão

Conjunto de linhas de transmissão e subestações integrantes da Rede Básica, conforme Portaria DNAEE Nº 244, de 28 de junho de 1996, e suas revisões, bem como as adições planejadas e previstas para entrarem em operação até o ano de 1999.

*Portaria DNAEE Nº 459, de 10 de novembro de 1997 – Anexo I(Diário Oficial, seção 1, p.25809, 11 nov 1997).*

Sistema interligado (*Grid*)

Expressão usada no setor elétrico brasileiro para designar um conjunto de geradores, linhas de transmissão e distribuição de diversas empresas eletricamente interligados e atendendo uma área extensa.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Sociedade de economia mista

Aquela que tem personalidade jurídica de direito privado e se destina à exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam majoritariamente ao poder público.

Solvência

A disponibilidade de caixa no longo prazo para cumprir com as obrigações financeiras nos seus vencimentos.

Subsidiária

Uma empresa que é controlada por outra (conhecida como a matriz).

Subvenções

Ajuda governamental sob a forma de transferência de recursos a governamentais uma empresa em retribuição ao cumprimento passado ou futuro de certas condições referentes às atividades operacionais

da empresa. São excluídas certas formas de assistência governamental que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da empresa.

## T

### Taxa cambial

A taxa para a troca de duas moedas.

### Taxa de câmbio

Taxa que permite converter custos definidos em moeda nacional para custos economicamente equivalentes em moeda estrangeira, e vice versa.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Taxa de fechamento

A taxa cambial entre duas moedas vigente na data do balanço.

### Taxa de juros atribuídos

A mais claramente determinável entre as seguintes:

a taxa prevalecente para um título semelhante de um emitente com uma classificação semelhante de crédito; ou

uma taxa de juros, que desconte o valor nominal do título ao preço de venda corrente das mercadorias ou serviços.

### Taxa de juros de financiamento do arrendatário

A taxa de juros, que o arrendatário teria que pagar num arrendamento semelhante ou, se isto não for determinável, a taxa que, no começo do arrendamento, o arrendatário incorreria para tomar um empréstimo por um prazo semelhante e com uma garantia semelhante, para obter os fundos necessários para comprar o ativo.

### Taxa de juros implícita no arrendamento

A taxa de desconto que, no começo do arrendamento, faz com que o valor presente total de: pagamentos mínimos do arrendamento do ponto de vista do arrendador, e valor residual não garantido, seja igual ao valor justo do ativo arrendado, menos quaisquer subsídios ou créditos fiscais que o arrendador tenha a receber.

### Taxa de retorno

É a taxa em que os fluxos dos projetos precisam ser descontados, para tornar sem valor igual à despesa líquida de caixa.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Taxa efetiva (ou real)

É aquela em que a unidade de tempo a que ela se refere coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Taxas anuais de depreciação

Valores para cálculo e contabilização das quotas periódicas de depreciação dos diversos tipos de unidades de cadastro a aplicar pelas concessionárias do serviço público de energia elétrica.

*Resolução ANEEL N° 2, de 24 de dezembro de 1997 (Diário Oficial, v. 135, n. 251-E seção 1, p. 3, 29 dez 1997)*

### Taxas nominais



É a taxa em que a unidade de tempo que ela se refere não coincide com a unidade de tempo dos períodos de capitalização.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Termelétrica

(v. [Usina termelétrica](#))

Títulos de investimentos

Títulos adquiridos e mantidos para obter rendimento ou para valorização, geralmente mantidos até o vencimento.

Títulos negociáveis

Títulos que são adquiridos e mantidos com a intenção de revenda a curto prazo.

Transação de venda e retroarrendamento (sale and leaseback)

A venda de um ativo pelo vendedor e o arrendamento do mesmo ativo para o vendedor. Os aluguéis e o preço de venda são usualmente interdependentes, por serem negociados como um pacote e não representam necessariamente o valor justo.

Transação em moeda estrangeira

Uma transação que é feita ou que exige liquidação em uma moeda estrangeira.

Transação entre partes relacionadas

Uma transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, ainda que a título gratuito.

Transferência de concessão

Ato pelo qual a ANEEL transfere a concessão, que poderá se dar, também, por meio de mudança do Controle Societário da empresa concessionária (transferência indireta) e que necessita de prévia anuência do Poder Concedente sob pena de caducidade da concessão, devendo o pretendente atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, comprometendo a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

*Lei N° 8.987, de 1995 - Artigo 27 e Lei N° 9.074, de 1995 - Artigo 26 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev.1995).*

Transmissão

Consiste no transporte de energia elétrica do sistema produtor às subestações distribuidoras, ou na interligação de dois ou mais sistemas geradores. Compreende também o transporte pelas linhas de subtransmissão ou de transmissão secundária que existirem entre as subestações de distribuição. Pode ainda compreender o fornecimento de energia a consumidores em alta tensão, mediante suprimentos diretos das linhas de transmissão e subtransmissão.

## U

### UEPS (LIFO)

Pressupõe-se que os itens do estoque que foram comprados ou produzidos em último lugar são os primeiros a serem vendidos e, conseqüentemente, os itens remanescentes no estoque no fim do período foram primeiramente comprados ou produzidos.

### UHE

(v. [Usina hidrelétrica](#))

### União de interesses

Uma combinação de empresas na qual os acionistas das empresas que se combinam unem o controle sobre o conjunto, ou praticamente o conjunto dos ativos líquidos e das operações, a fim de atingir uma participação mútua e contínua nos riscos e benefícios de correntes da nova entidade, de tal forma que nenhuma das partes possa ser identificada como adquirente.

### Unidade de adição e retirada – UAR

Parcela, ou o todo de uma Unidade de Cadastro – UC, que, adicionada, retirada ou substituída, deve ser refletida nos registros contábeis do Ativo Imobilizado da entidade.

### Unidade de cadastro – UC

Parcela do imobilizado que deve ser registrada individualmente no cadastro da propriedade.

### Unidade operativa – UO

Processo de registro e acompanhamento, dentro do sistema de resultado, devendo ser utilizadas para apuração de despesas e receitas decorrentes das atividades da entidade.

### Usina eólica

Usina elétrica acionada pela energia dos ventos.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Usina geotérmica

Usina termelétrica acionada por energia recebida diretamente do subsolo.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Usina heliotérmica

Usina termelétrica acionada por energia recebida diretamente do sol.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL).*

### Usina hidrelétrica

Usina elétrica acionada por energia hidráulica.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Usina nuclear

Usina elétrica acionada pela energia térmica liberada em reações nucleares.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Usina termelétrica

Usina elétrica acionada por energia térmica, obtida pela combustão de um combustível fóssil ou biomassa.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

Usuários

Geradores, consumidores livres e concessionárias que firmarem contratos de compra e venda de energia elétrica, que venham a utilizar a Rede Elétrica. São considerados também como usuários as unidades produtoras e consumidoras de autoprodutores.

*Portaria DNAEE N° 459, de 10 de novembro de 1997 – Anexo I (Diário oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995).*

UTE

(v. [Usina termelétrica](#))



#### Valor atuarial presente dos benefícios de aposentadoria

O valor presente dos pagamentos esperados por um plano de benefícios de aposentadoria aos empregados atuais e aposentados, atribuível aos serviços já prestados.

#### Valor contábil

A importância pela qual um ativo é incluído no balanço, depois de deduzir qualquer correspondente depreciação ou amortização acumulada.

#### Valor de liquidação

O valor, não descontado, em dinheiro ou equivalente a dinheiro que se espera ter de pagar para satisfazer o passivo no curso normal das operações.

#### Valor depreciável

O custo de um ativo ou outro montante que substitua o valor de custo nas demonstrações contábeis, menos o valor residual do bem.

#### Valor do mercado

O montante que se pode obter com a venda, ou pagável na aquisição, de um instrumento (financeiro) em um mercado ativo.

#### Valor justo

O valor pelo qual um ativo pode ser permutado, ou um ativo liquidado entre partes conhecedoras do assunto e dispostas a negociar numa transação sem favorecimentos.

#### Valor líquido realizável

O preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos custos estimados para completar o produto e menos os custos necessários a serem incorridos para efetuar a venda.

#### Valor presente

Uma estimativa corrente do valor atual descontado do futuro fluxo de caixa líquido que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações.

#### Valor realizável

Os valores em dinheiro ou equivalentes à caixa que poderiam presentemente ser obtidos vendendo o ativo em uma venda feita ordenadamente.

#### Valor reavaliado de um ativo

O valor justo na data da reavaliação, menos a depreciação acumulada.

#### Valor recuperável

O montante que a empresa espera recuperar mediante o uso futuro de um ativo, inclusive o seu valor residual por ocasião da venda.

#### Valor residual

O montante líquido que a empresa espera obter por um ativo no fim de sua vida útil, depois de deduzir os custos esperados para vender o ativo.

Valor residual não garantido

A porção do valor residual do ativo arrendado (estimado no início do arrendamento), cuja realização pelo arrendador não está assegurada ou está garantida somente por uma parte relacionada ao arrendador.

Vida útil

Vida útil é:

o período durante o qual se espera que um ativo depreciable seja utilizado pela empresa; ou o número de unidades de produção ou outras unidades similares que a empresa espera obter de um ativo.

Vertedouro

Estrutura a céu aberto destinada a impedir que o nível d'água de um reservatório ultrapasse seu limite especificado.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

## Z

### Zona de concessão

Zona concedida de um serviço de energia elétrica, definida em contrato, no qual a respectiva concessionária ou permissionária se obriga a fornecer energia elétrica nas condições estabelecidas na legislação vigente. A concessão para distribuição de energia, em zona determinada, e concedida com exclusividade.

*(Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e Assessoria da Diretoria da ANEEL)*

### Zona geo-elétrica

Subconjunto da rede elétrica que atende aos usuários localizados numa determinada área geográfica.

*Portaria DNAEE N° 459, de 10 de novembro de 1997 – Anexo 1 (Diário Oficial, seção 1, p.1917, 14 fev 1995).*

## 12. Abreviaturas

ABAMEC	Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais
ABRACONEE	Associação Brasileira dos Contadores do Setor de Energia Elétrica
ADN	Ato Declaratório Normativo
AGE	Assembléia Geral Extraordinária
AGO	Assembléia Geral Ordinária
AN	Valor de amortização referente ao consumo de cada ECN
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ART	Artigo
BACEN	Banco Central do Brasil
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BMP	Balancete Mensal Padronizado
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CCC	Conta de Consumo de Combustível
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
CCL	Capital Circulante Líquido
CDI	Certificado de Depósito Interbancário
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CIMLP	Custos Incrementais Médios de Longo Prazo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
COG	Centro de Operação de Geração
COM	Componente Menor
CRC	Conta de Resultados a Compensar
CRC - DF	Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTn	Custo de cada ECN
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DDG	Discagem Direta Gratuita
DEC	Duração Equivalente de Interrupções por Consumidor
DELIB	Deliberação
DFC	Demonstração de Fluxos de Caixa
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos
DL	Decreto Lei
DNAEE	Departamento Nacional de Águas e En 4 "Track 04" by artist ergia Elétrica
DOAR	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
DVA	Demonstração do Valor Adicionado
EBITDA	Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization
ECN	Elemento Combustível Nuclear
EGn	Energia efetivamente gerada
ELETRORÁS	Centrais Elétricas Brasileiras S/A
EPn	Energia Prevista
FEC	Frequência Equivalente de Interrupções por Consumidor
FFE	Fundo Federal de Eletrificação
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND	Fundo Nacional de Desestatização
FNDCT	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
FOB	Free on board
GCE	Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica
GRI	Global Reporting Initiative
GW	Gigawatt

GWh	Gigawatt/hora
IAS	International Accounting Standards
IASC	Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade
IBASE	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
IBOVESPA	Índice BOVESPA
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IC	Instruções Contábeis
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços
IG	Instruções Gerais
IGPM	Índice Geral de Preços do Mercado
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
INSTR.	Instrução
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IR	Imposto de Renda
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISEA	Institute of Social and Ethical Account Ability
ISS	Imposto Sobre Serviços
kV	Kilo Volt
kW	Kilowatt
kWh	Kilowatt/hora
LAJIDA	Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
MP	Medida Provisória
MVA	Mega Volt Ampere
MVA <sub>r</sub>	Mega Volt Ampere reativo
MW	Megawatt
MWh	Megawatt/hora
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NIC	Norma Internacional de Contabilidade
NPA	Normas e Pronunciamento de Auditoria
NPC	Normas e Pronunciamento de Contabilidade
NYSE	Bolsa de Valores de Nova York
ODA	Ordem de Alienação
ODC	Ordem de Compra
ODD	Ordem de Desativação
ODI	Ordem de Imobilização
ODP	Ordem de Despesa Pré-Operacional
ODR	Ordem de Dispêndio a Reembolsar
ODS	Ordem de Serviço
OF. CIRC.	Ofício Circular
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ON	Ações Ordinárias
ONG	Organização não Governamental
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Prestação Anual de Contas
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCHs	Pequenas Centrais Hidrelétricas



PIE	Produtor Independente de Energia
PIS	Programa de Integração Social
PN	Ações Preferenciais
PN	Parecer Normativo
PNA	Ações Preferenciais Nominativas "Classe A"
PNB	Ações Preferenciais Nominativas "Classe B"
PO	Parecer de Orientação
PROGEDIS	Programa de Geração Distribuída
PRONUNC	Pronunciamento
QM	Quota Mensal
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RES	Resolução
RGR	Reserva Global de Reversão
RIMA	Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente
RIR	Regulamento Consolidado do Imposto de Renda
RIT	Relatório de Informações Trimestrais
ROA	Retorno sobre Ativo Médio
SAC	Serviço de Atendimento ao Consumidor
SESI	Serviço Social da Indústria
SFF	Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira
SIC	Pronunciamento do Comitê Permanente Sobre Interpretações
SRF	Secretaria da Receita Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TA	Taxa de Amortização
TCM	Taxa de Cotação da Moeda de Constituição da Provisão no último dia do mês
TJLP	Taxa de Juros a Longo Prazo
TM	Taxa mensal para cálculo das quotas na moeda de constituição da provisão
TR	Taxa Referencial
UAR	Unidade de Adição e Retirada
UC	Unidade de Cadastr
UFIR	Unidade Fiscal de Referência
UO	Unidade Operativa
USP	Universidade de São Paulo
VAn	Valor amortizável de cada ECN
VE	Vida útil econômica da usina, compatível com o prazo da depreciação
VEFD	Valor Estimado para Provisão para Descomissionamento

### 13. Índice Remissivo

ABATIMENTO, 33, 546-47

ACIONISTA, 2, 12, 13, 47, 64-5, 85, 529, 531, 534-5, 537, 539, 542, 545, 548-51, 555, 569, 575, 577, 583-5, 588, 619, 624, 634-5, 647, 663-5, 668, 682, 691, 708, 717, 725

controlador, 47, 85

minoritário, 64

não-controlador, 85

recursos recebidos, 65, 545

#### AÇÕES

aquisição, 548, 601

classe, 547, 577, 584, 663

compra, 585

emissão, 555, 583, 602, 607, 609, 612-3, 756

investimentos em, 83, 599

judiciais, 662-3

lucro/prejuízo, 547

ordinárias, 585, 634

preço, 634

preferenciais, 599, 634, 663

remuneração em, 55, 589

venda, 601

#### ADIANTAMENTO

a fornecedores, 43, 75

de clientes, 74

ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL, 65

ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS, 602, 604

Agência Nacional de Energia Elétrica **ver** ANEEL

ÁGIO, 3, 5, 7, 16, 42-3, 47-8, 85, 542-3, 546, 555, 577-8, 583, 621, 653

amortização, 16, 21, 546, 675

emissão de ações, 555, 583

não-justificado, 43

AJUSTE, 3, 5-6, 76, 555, 558, 613

- contábil, 45
- de ativos, 17, 620, 737
- de correção monetária, 62
- de exercícios anteriores, 57, 566, 570, 584, 664
- de períodos anteriores, 22
- de valores dos custos, 18
- despesas pagas antecipadamente, 548
- do REFIS
- lucro líquido, 564
- passivo atuarial, 57

AJUSTE A VALOR PRESENTE, 58

ALIENAÇÃO, 3, 5, 7-8, 35, 41-3, 47, 51, 64, 555, 579, 655

- bens do ativo permanente, 78
- de ativos financeiros, 592
- de investimentos, 547
- ganhos na, 42
- lucro ou prejuízo, 35, 175
- montante da, 51
- perdas na, 42, 69, 74

ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS, 36

- lucro ou prejuízo, 586
- créditos, 37

ALOCAÇÃO, 18, 30, 37, 43-4

- futura, 44
- despesas, 72

ALUGUEL, 45, 79-81

AMORTIZAÇÃO, 38-9, 42-3, 47-9, 73, 552-3, 564-5, 577-8, 580, 604, 617, 632, 651, 659, 675

- acumulada, 75, 543, 580, 653, 657
- das dívidas, 59, 595
- de empréstimos, 602
- despesa paga antecipadamente, 38
- prazos, 17, 578

taxa de, 580

## ANEEL

acompanhamento, 530

administração, 635

aplicabilidade do Manual, 12

apresentação, 523

arrendamento mercantil, 78

Balancete Mensal Padronizado – BMP, 28

comparabilidade, 528

concessionárias e permissionárias, 40

controladas, 86

demonstrações contábeis, 530

guia, 692

notas explicativas, 648

obrigatoriedade, 551

reavaliação de bens, 61

RGR, 51

sistema interligado, 32

tarifa de transmissão, 674

taxa de fiscalização, 581

taxas, 519

transações com partes relacionadas, 669

## APLICAÇÕES

de liquidez imediata, 82

em investimentos, 689

financeiras, 3, 35, 44, 74, 614, 643, 675

no diferido, 538

no imobilizado, 689

no mercado aberto, 4, 540, 576, 640, 649-50

no realizável a longo prazo, 688

APLICAÇÕES **ver também** DOAR

ÁREA DE CONCESSÃO, 637, 678

ARRENDAMENTO MERCANTIL, 20, 78, 81, 83, 579

ATIVO CIRCULANTE

capital circulante líquido, 558

não-classificáveis no, 542

classificados no, 649

capital circulante líquido, 558

variações no, 688

ATIVO DIFERIDO, 5, 23, 31, 46, 48, 557, 564, 568, 580

ATIVO IMOBILIZADO, 3, 16-7, 20, 23, 25, 27, 29, 31, 37, 42, 44, 46-7, 49-50, 61, 75, 76, 80, 549, 552, 556-7, 559, 601, 610, 614, 649

almoxarifado, 37

aquisição de bens, 549

compra, 612, 613

conta, 42

custo, 690

em curso, 46, 586, 656

nota explicativa, 579

recursos em bens, 538

valor residual, 579

venda, 601

ATIVO PERMANENTE, 23, 49, 51, 69, 75, 78, 85, 549, 550, 553, 563, 620, 643, 676

aquisição, 550

aumento, 563

bens, 550

conta REFIS, 676

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, 23, 552, 555, 595, 661

AUTORIDADE COMPETENTE, 219

BALANCETE MENSAL PADRONIZADO – BMP, 28

BALANÇO, 56, 79-0, 83-4, 526, 558, 554, 572-3, 578, 582, 587, 590-1, 596-7, 605, 608, 650

BALANÇO ANUAL

demonstrativo do (modelo IBASE), 728

guia de elaboração de relatório e, 692,, 694, 699

BALANÇO PATRIMONIAL, 29, 38, 49, 58, 61, 82, 84, 526, 530, 539, 550, 557-9, 571, 581, 586, 590, 609, 611, 621, 640, 641, 671, 746, 760  
    elaboração, 84  
    consolidado, 85-6, 611

BALANÇO SOCIAL, 9, 15, 19, 29, 525, 553, 572, 597, 623-4, 637, 678, 686, 687, 692, 697, 703, 706, 718, 729  
    divulgação, 692  
    guia de elaboração de relatório, 692

BENS DA UNIÃO, 3, 50  
    valor, 578

BENS DE RENDA, 5, 45, 49  
    reintegração, 68-9

CADASTRO DE FORNECEDORES, 31

CADASTRO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA - UA, 26, 32, 67

CADASTRO DE UNIDADE OPERATIVA – UO, 33, 67  
    CAPITAL SOCIAL, 23, 29, 34, 47, 63, 545, 547, 552, 555, 577, 611, 634, 641, 645, 663-4, 671, 724

COFINS, 630, 642, 661-2, 668, 673, 688

COLIGADAS E CONTROLADAS  
    investimento, 62-3, 535, 554  
    COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 3, 30, 36, 53, 66, 68, 541, 625, 655

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, 2, 62, 523, 620, 648, 653

COMPANHIAS ABERTAS, 13, 616

COMPENSAÇÃO, 85, 541,  
    contas, 16  
    de variação de custos, 39  
    financeira, 69, 544, 581, 630, 661

COMPONENTE MENOR – COM, 27

COMPRAS, 5, 25, 28, 37, 535, 581, 618  
    em andamento, 37

CONCESSÃO, 3, 11-3, 17-8, 20, 23, 29, 30-1, 33-4, 41, 43, 46-7, 50, 61, 67, 69, 76-8, 523-4, 536-7, 543, 571-4, 576, 578-80, 594, 637, 648, 654-6, 667, 671, 678

CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA, 29-30, 33, 38, 43-4, 48-51, 55-6, 58, 61, 64-5, 67-8, 70, 74-7, 79, 82-3, 525-6, 528-9, 531-8, 540, 546-7, 551, 553, 562, 570-5, 577, 584, 587-9, 592, 594-6, 619, 621, 623-9, 631-4, 637, 653, 658-9, 662-3, 669, 674-6, 678, 681

CONSÓRCIO, 4, 18, 21, 29-30, 76-8, 648

CONSTITUIÇÃO DA RESERVA, 62-4, 66

CONSUMIDOR FINAL, 71

**CONSUMIDORES ver também CONSUMIDOR FINAL**

CONSUMIDORES, 2, 4, 12-3, 16, 28, 31-2, 35-6, 61, 70-1, 75, 524, 526, 540-1, 543, 571-3, 576, 578, 585, 589, 593, 612-3, 624, 626-9, 631-2, 637-8, 640, 647-51, 656, 662, 665, 670-1, 674, 677, 681-3, 688, 699, 703, 708, 718, 722-3, 725

    clientes, 699, 703, 722-3, 725

    comerciais, 36, 627

    desempregados, 682

    industriais, 36, 626-7

    ligação de, 627

    residenciais, 36, 677

    rurais, 36, 677

CONSUMO, 4, 6, 38-9, 65, 69, 72, 74, 538-9, 544, 581, 624, 626, 628, 630, 637, 661, 665, 677, 682, 712, 722, 726-7

**CONSUMO ver também CONTA CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - CCC**

    CONTA CONSUMO DE COMBUSTÍVEL – CCC, 65, 69

CONTA DE RESULTADOS A COMPENSAR **ver** CRC

CONTA RETIFICADORA, 29, 35

CONTABILIDADE, 2, 12-5, 28, 35, 54, 75, 523-5, 529, 533, 565, 597-8, 609, 617, 620, 649, 667

    CONTABILIZAÇÃO, 3, 14, 16, 23, 25, 39, 42, 44, 51, 55-7, 61, 75, 78, 81, 527, 554, 586, 591-2, 606, 650

        método de equivalência patrimonial, 554

        Hedges, 590-1

CONTRATO DE CONCESSÃO, 18, 31, 50

CONTRATO DE FORNECIMENTO, 53

CONTRATOS INICIAIS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, 629

CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL **ver** COFINS

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, 9, 24, 27, 29, 34, 40, 542, 544-5, 547, 582, 586, 594, 619, 630, 634

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL **ver também** IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

CRC, 2, 541, 576, 646, 651, 663, 671, 688

CORREÇÃO MONETÁRIA

- ajustes, 62
- critérios, 578
- de exercícios anteriores, 644
- do ativo permanente, 620
- especial, 654
- integral, 524, 619, 623
- variação cambial, 543

CUSTOS, 3, 18, 25-6, 34, 37, 39, 44, 45, 50, 56, 59, 67, 69-70, 73, 80, 529, 548, 571-3, 575, 584, 601, 606, 617-18, 632, 635, 650, 680, 690, 719

DEBÊNTURES, 34, 54, 82, 535, 544-5, 547, 581, 602

- convertíveis em ações, 82
- de emissão própria, 535
- emissão, 54, 602
- participações, 34, 545, 547

DEMANDA, 30, 538, 624, 637, 663, 677, 699, 708, 713

DEMANDA MÁXIMA, 637

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS **ver** DOAR

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO **ver** DVA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- apresentação, 523, 525, 531, 540, 575, 648
- aprovação, 540
- elaboração, 12-14, 19, 77-8, 84, 523, 527-8, 531,
- notas explicativas, 36, 46, 51, 58, 60, 530, 532-3, 540, 572
- usuário, 529, 539, 596, 598

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS, 4, 9, 84,-5, 621, 623

DNAEE, 2, 10, 649, 662



histórico, 10  
objetivos, 12

DEPRECIACÃO, 3, 8, 34, 41-2, 44-6, 48, 73, 76-7, 80, 542, 564, 574, 578, 603, 611, 613, 615, 630, 649, 717, 738, 757

acumulada, 3, 42, 46, 542, 577-9, 610-1

amortização, 48, 75, 552-3, 569, 617-8, 632, 642, 673, 675, 688

do ativo, 80

taxas, 9, 14, 20-1

taxas anuais, 48, 519, 578, 654-5

DESÁGIO, 3

na aquisição ou subscrição, 16, 42-3, 85, 95, 542, 546, 577, 621

DESATIVACÃO, 8, 17, 59

prejuízo, 586, 667

DESCOMISSONAMENTO, 8, 16, 59, 69, 73

provisão, 3, 6, 59

DESPESAS, 6, 8, 18-9, 25-6, 28, 33-4, 38, 41, 45, 47-9, 51, 67-70, 72-4, 76, 78, 646, 650, 666-7, 669, 688

administração central, 18, 48, 67

com pesquisa e desenvolvimento, 22

com pessoal, 18, 68, 630, 667

com vendas, 33-4, 36, 72, 643, 673, 718

diferidas, 5, 49, 657

financeiras, 33, 35, 667

gerais e administrativas, 26, 34, 72, 643, 673, 718

incorridas, 28, 77

operacionais, 33, 67, 630, 632, 643, 667, 669, 673, 675, 720

pagas antecipadamente, 3, 18-9, 23, 38-9, 54, 640, 671

pré-operacionais, 5, 28, 68, 76, 630, 632, 657

DESVINCULAÇÃO DE BENS DAS CONCESSÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, 579, 655 (legislação – 735)

DISTRIBUIÇÃO, 36, 52, 66-9, 537, 539, 548, 574, 577, 585, 609, 617, 619, 626, 633, 642, 648, 654, 659, 664, 680, 683, 689-90, 717

e comercialização, 11, 13, 30-2, 67-8, 70, 73, 579, 594, 624-5, 636, 648, 654-6, 667, 671, 674

de dividendos, 535, 539, 584, 634

gás natural, 652,

linhas, 32, 36, 52, 66, 638

receita, 633

redes, 26, 32-3, 36, 52, 66-7, 70-1, 541, 652, 680, 735

sistema, 70, 735

DIVIDENDO, 6, 7, 62, 546, 551, 566, 568, 585, 600, 742, 770, 780

cálculo, 63-4, 547, 585

distribuição, 64, 535, 539, 584, 739, 743, 761, 772

pagamento, 62-3, 64-5, 525

pago, 569, 606, 609, 612-3

recebido, 562-3, 568-9, 605, 610, 612-3, 618

valor, 64, 597

DIVIDENDO MÍNIMO, 634, 665

DIVIDENDOS E ADIANTAMENTOS, 606

DIVIDENDOS E JUROS, 548, 550, 552, 585, 605, 617, 619, 641, 664, 671

DOAÇÕES, 6-8, 555, 724

a entidades carentes, 680-1

contribuições e subvenções, 42, 73, 663

e contribuições, 646, 686

em espécie, 724

em produtos e serviços, 724

não-condicionadas, 656

participação em investimentos, 61

DOAR, 548-9

DVA, 9, 15, 19, 533, 616, 690

ECN **ver** ELEMENTO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - ECN

ELEMENTO COMBUSTÍVEL NUCLEAR – ECN, 38, 520, 763

ELETROBRÁS, 51, 69, 659, 784

ENCAMPAÇÃO, 66

ENCERRAMENTO ORGÂNICO, 764

ENERGIA FATURADA, 649, 764

ENERGIA RENOVÁVEL, 727

EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, 8, 21, 63-4, 568, 646, 688, 737

- cálculo, 577
- método, 64, 86, 542, 546, 553-4, 562-3, 577, 606, 649
- resultado, 64, 577, 617-8, 653, 675, 690

ESTOQUE, 3, 4, 37-8, 76, 541, 543, 548, 553, 558, 566, 568, 570, 576, 601, 603, 609, 611, 613-4, 618, 620, 640, 649, 661, 671, 688

EXERCÍCIO SOCIAL, 29

- encerramento, 34, 48, 537, 584-5
- resultado, 58, 63, 543

GARANTIA, 40, 43, 59, 527, 544, 576, 579, 581, 588-90, 593-5, 625, 655, 659, 676

(legislação, 734, 754)

GARANTIAS REAIS, 35

GÁS NATURAL, 625, 767

- rede de distribuição, 652

GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 626

GERAÇÃO PRÓPRIA, 66, 67, 627, 637

HIDRELÉTRICA

- usina, 625, 679-80
- centrais (PHCS), 632

IMPOSTO DE RENDA, 27, 515, 545

- a pagar, 611
- diferido, 650
- pago, 612-3
- retido, 665

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, 542, 544, 545, 547, 582, 586, 630, 634, 640-1, 646, 650, 661, 664, 668, 671, 690

INFLAÇÃO

- índice, 573

efeitos, 620

INVESTIMENTO, 3, 6-7, 16, 21, 23, 30, 39, 42-3, 45-7, 49, 51, 55-7, 61-5, 83, 86, 524, 535-9, 541-3, 546-8, 550, 552-4, 556-7, 559-63, 568-9, 572-3, 577-8, 582, 585, 594, 598-608, 611-15, 618, 625, 628, 631-34, 637, 640, 645-6, 649, 652-3, 656, 659, 663-4, 684, 704, 706, 717-8, 720, 722, 724-5, 727, 729

acréscimo em, 561

alienação de, 547

analistas, 524

carteira, 608, 611

com incentivos fiscais, 542

em ações, 627

método de equivalência patrimonial, 546, 554, 577

permanente, 85, 722

programa de, 536, 633

renda, 611, 613, 615

resgate, 562, 568-9

venda, 563, 568-9, 604

JUROS, 9, 21-2, 44, 46, 53-4, 56, 58-9, 80, 83-4, 543, 547, 548, 550, 552, 555, 573, 576, 581, 585-7, 589-90, 594, 600, 603, 605, 609-13, 619, 632, 634, 641, 643-45, 649-52, 656, 658-9, 664-5, 668-71, 673, 675, 689-90

a pagar, 611

de empréstimos e financiamentos, 573

de mora, 53

de mútuos, 589

despesa de, 603, 609, 611, 613

e aluguéis, 617, 619

e dividendos recebidos, 605

pagos, 605, 612-13

riscos, 590

sobre capital de terceiros, 21

sobre capital próprio, 22, 548

taxa de, 56, 80, 83, 576, 669-70

TJLP, 45, 664

LINHA DE TRANSMISSÃO, 67

LUCRO, 63, 544-5

- acumulado, 29, 545, 547, 549, 553-4, 563, 577, 586
- do exercício, 27, 29, 547, 551-2, 554, 586
- não realizado, 84
- reserva, 545, 560

LUCRO A REALIZAR

- reserva, 64, 585

LUCRO BRUTO, 19, 33, 63, 545, 611, 613

LUCRO DA COMPANHIA, 542

LUCRO LÍQUIDO, 22, 34, 86, 545, 547-8, 553, 556, 563-5, 577, 611, 613, 620, 638, 663, 675

- por ação, 22
- do exercício, 547, 554, 556, 566, 568-9, 584, 620, 634, 664-5

LUCRO OU PREJUÍZO, 33, 35, 42, 63, 81, 545, 547, 553-4, 586, 601, 605

- acumulado, 23, 63, 583, 641
- alienação, 35
- do exercício, 24, 29, 34, 548, 617, 645
- líquido, 34, 605

LUCROS AOS PROPRIETÁRIOS, 609

LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS, 535

LUCROS RETIDOS, 545, 617, 619, 691

CCEE , 54, 586, 666, 740, 795

MEDIDORES

- leitura, 70

MEIO AMBIENTE **ver** QUESTÕES AMBIENTAIS

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA **ver** CCEE

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA – ONS, 626

ORDEM DE ALIENAÇÃO – ODA, 26, 41

ORDEM DE COMPRA – ODC, 25, 37

ORDEM DE DESATIVAÇÃO – ODD, 25, 40-1

ORDEM DE DESPESA PRÉ- OPERACIONAL – ODP, 25

ORDEM DE DISPÊNDIO REEMBOLSÁVEL – ODR, 26

ORDEM DE IMOBILIZAÇÃO – ODI, 25, 27, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 48

ORDEM DE SERVIÇO – ODS, 25, 38

PAC **ver** PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS – PAC

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, 55, 687, 719-20, 728-9

PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS (PCHs), 632

POTÊNCIA INSTALADA, 72, 625-6

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS – PAC, 29

PREJUÍZO ACUMULADO **ver também** LUCRO OU PREJUÍZO

PREJUÍZO ACUMULADO

- Lucros futuros, 545

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL **ver** REFIS

QUESTÕES AMBIENTAIS, 3, 51, 663

- gastos, 51

RACIONAMENTO, 19, 596, 677-8

REDE DE DISTRIBUIÇÃO, 19, 596, 677, 678

REFIS, 3, 17, 22, 58, 59, 594, 595, 675, 676

REINTEGRAÇÃO, 44, 68

- acumulada, 5, 27, 48
- quotas, 68, 69, 690

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS – RIT, 28

- RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO – RGR, 3, 51, 55, 67, 544, 581, 661, 675

RESERVATÓRIOS, 5, 52, 655, 679

REVERSÃO, 3, 6, 7-9, 28, 36, 39, 47, 51, 55, 65, 67, 70, 74, 544, 574, 580-1, 593, 617, 620, 643-4, 661, 673, 675

*Sale e leaseback* **ver** VENDA E RETROARRENDAMENTO

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, 658

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, 66-7, 70, 519-20

SISTEMA DE TRANSMISSÃO, 31, 33-4, 67, 519-20, 546, 632, 642, 659

SISTEMA INTERLIGADO, 32, 626

SWAPS, 82-3, 602, 670

TAXA DE CÂMBIO, 52-3, 536, 605

TAXAS ANUAIS DE DEPRECIÇÃO, 48, 578, 655

TERMELÉTRICA, 626-7, 632, 648

TERRENO, 5, 79, 521, 534, 538, 542, 555-6, 563, 609

arrendamentos, 79

doação, 555

venda, 556

## TÍTULOS

a receber, 4

do Governo, 56

emissão de, 531

equivalentes, 55

e valores mobiliários, 4, 35, 640, 649-50, 670-1

preço, 525

TRANSMISSÃO, 11, 13, 26-7, 30-4, 36, 46, 48, 52, 66-8, 72,4, 519-20, 541, 546, 578-9, 594, 624-7, 632-3, 636, 638, 642, 654-6, 659, 673-4, 680, 689

área, 626

atividade, 33, 66

depreciação, 546

despesa, 72

linhas, 31-2, 46, 625-7, 632, 658

obras, 633, 689

rede, 673

sistema, 31, 33-4, 67, 519-20, 546, 632, 642, 659

tarifa, 674

unidade de negócio, 11, 674

UNIDADE DE ADIÇÃO E RETIRADA – UAR, 25, 27, 45, 51

UNIDADE DE CADASTRO – UC, 27, 48-9, 519

USUÁRIO, 2, 12, 15, 32, 78, 81, 84, 524-6, 528-9, 532-3, 536, 538-9, 574, 596, 598-00, 605-6, 608-9, 706, 712, 722

VALOR JUSTO, 79-81, 587, 590-3, 614

VALOR RESIDUAL, 17, 41, 49, 569, 574, 578-9

VENDA E RETROARRENDAMENTO, 81





**14. Formulário para Críticas e Recomendações (Modelo)**

**FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES**  
**MANUAL DE CONTABILIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA**

<b>PARA:</b>	<b>sff@aneel.gov.br</b>
<b>DE:</b>	<b>(Nome da Concessionária)</b>
<b>NOME:</b>	<b>(remetente)</b>
<b>DATA:</b>	

<b>TÓPICO:</b>	(Seção do manual)
<b>REFERÊNCIA:</b>	(número da página e item ao qual se refere. Ex. Instrução contábil (IC) 6.3.10 Imobilizado, item 2, página X)
<b>TIPO:</b>	<b>Sugestões</b> <input type="checkbox"/> <b>Alterações</b> <input type="checkbox"/> <b>Inclusões</b> <input type="checkbox"/> <b>Dúvidas</b> <input type="checkbox"/>

<b>DESCRIÇÃO:</b>	

<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	

<b>RESPOSTA ANEEL</b>	